SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2389

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 07 DE DEZEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 8ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a 8ª Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021, de forma presencial, com início às 14 horas, em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada nas dependências do Grand Mercure Curitiba Rayon, AV. Visconde de Nácar, 1424 - Centro, Curitiba, PR de forma presencial, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC-2022;

Aprovação da planilha de custo para contrato de rateio, exercício de 2022;

Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2022);

Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio: Município de Palmital, Município de Mallet, e os municípios que até a data da Assembleia, dia 07/12/2021, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR;

Eleição do Conselho Diretor e dos membros do Conselho Fiscal, Biênio 2022-2023, de acordo com o Art. 42 e 43 do Estatuto do CIEDEPAR;

Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FF6C2797

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 99/2021, Tomada de Preços nº 04/2021, a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME – CNPJ 04.230.255/0001-00, com sede na cidade de Mandaguari – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 176.178,04 (cento e setenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 99/2021, Tomada de Preços nº 04/2021, a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME – CNPJ 04.230.255/0001-00, com sede na cidade de Mandaguari – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 176.178,04 (cento e setenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:672F1B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 – ID 2189

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, incluindo a construção de solário e muros, conforme projetos técnicos de engenharia.

VALOR: R$ 176.178,04 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.365.0009.1.075.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01104
02.009.12.365.0009.1.075.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01103

VIGÊNCIA: Início em 11/11/2021– Término em 11/05/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2021 – Tomada de Preços nº 04/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7981EE1E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ano primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ano primeiro semestre de 2021.

Art. 2º Aprovar o saldo superior a trinta por cento em conta corrente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 11 de novembro de 2021.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4D6B9A29

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, FEAS-Pr, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº867/2018 considerando a Deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, FEAS-Pr, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º- Aprovar o saldo em conta superior a trinta por cento do valor recebido;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 11 de novembro de 2021.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2CC9875D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI-FEAS-Pr, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI-FEAS-PR, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º- Aprovar o saldo em conta superior a trinta por cento do valor recebido;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 11 de novembro de 2021.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E23FD2AF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2021

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbataí do Sul-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbataí do Sul-Paraná**.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 11 de novembro de 2021.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:ABB31DC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 87/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 87/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 87/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 87/2021, o (s) participante (s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ANDRÉIA BASSORICI ME	4
R$ 8.880,00(oito mil e oitocentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	3
R$ 25.300,00(vinte e cinco mil e trezentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME	2
R$ 10.199,99(dez mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	

Enéas Marques, 11 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:761CFD72

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO

DECRETO Nº 1582/2021

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Enéas Marques/PR e da outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o Art. 60 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e;
Considerando o que estabelece a Lei Federal nº14.113de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando o que preceitua a Lei Ordinária Nº 1205/2021 de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências;
Considerando a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2021, com os diversos segmentos da sociedade;
DECRETA:
Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Enéas Marques/PR, aprovado em Reunião Ordinária, na forma do anexo único deste Decreto.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,Em 10 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BEFB2BDB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do FUNDEB, aprovado pela Lei Ordinária nº 1205 de 24 de março de 2021, reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB de Enéas Marques, é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal do FUNDEB tem caráter representativo e será constituído de 11 membros, conforme definido na Lei Ordinária nº 1205/2021, com a seguinte composição:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

II - 1(um) representante dos profissionais do magistério da rede municipal, indicado pelo *Sindicato;*

III - 1(um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertenecentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

IV – 1(um) representante dos técnicos-administrativos das Escolas Públicas;

V – 2(dois) representantes de pais de alunos indicados pelas Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs);

Vl – 1(um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

VIl - 1(um) representante dos estudantes da Educação Básica Pública;

VIIl - 1(um) representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Sucundarista;

lX - 1(um) representante das escolas do campo.

Art. 4º Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

Art. 5º A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 6º ao 9º da Lei Ordinária nº 1205/2021.

Art. 6º Na inexistência de alunos maiores ou emancipados, o Conselho do FUNDEB poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões, com direito apenas à voz.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 4(quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 8º Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Ao Conselho Municipal do FUNDEB, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito da decisão definida em conselho, dos recursos federais transferidos à conta do(s):

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII – divulgar a cada 2(dois) meses os valores dos recursos depositados na conta do FUNDEB, bem como a movimentação financeira destes recursos;

VIII - interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao FUNDEB;

IX - elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

X – executar outras atribuições não elencadas neste artigo, que eventualmente a legislação específica estabeleça.

Art. 10. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições firmadas da rede municipal;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino *(ou sistema de ensino)* de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

V - adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos financeiros da educação;
VI – conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;

VII - elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

VIII – eleger o Presidente do Conselho, o qual indicará o seu Vice-Presidente;

IX – organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

Art. 11. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal do FUNDEB deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Estadual do FUNDEB e com os conselhos municipais do FUNDEB dos outros municípios, através da União Nacional dos Consellhos Municipais do FUNDEB – UNCME/PR.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva do Conselho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º O Presidente do Conselho é eleito pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto e secreto (*ou pelo voto em aberto)*, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

§ 2º Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

§ 3º O Vice-Presidente é indicado diretamente pelo Presidente na mesma reunião que o elegeu.

§ 4º O mandato do Presidente e de seu Vice é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos, com exceção do período de transição, cujo mandato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o período seguinte.

Art. 14. O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) para exercer as funções de Secretário(a) o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto ou, na falta de servidor(a), indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

Art. 15. Compete à Presidência:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

V - constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

VI - manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Câmara Municipal, Conselho Estadual do FUNDEB, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/PR, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB.

VII - propor alterações a este Regimento;

VIII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 16. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

V - receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

VI - assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VII - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 18. O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I – Proposição – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

II - Parecer – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

III - Instrução Técnica – ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercicio de suas atribuições ou outra determinação legal.

Art. 19. Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

Art. 20. A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 21. As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO

Art. 22. O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

Art. 23. O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

Art. 24. A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações especificas, inclusive para visitas *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

Art. 25. As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

Art. 26. As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo. 50%(cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 27. As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II – leitura do expediente;

III – comunicações da Presidência;

IV – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V – outros assuntos de interesse do plenário.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 28. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

Art. 29. O expediente abrangerá:

I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

II -– consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

III – discussão e aprovação de pareceres;

V – outros assuntos.

Art. 30. Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I - relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II - esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

III - após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5º Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§6º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

Art. 31. Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º As questões de ordem devem ser redigidas e encaminhadas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 32. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 33. Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos técnicos encarregados de analisarem situações específicas que justificaram sua constituição;

II – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

III – emitir despachos em processos que independam de pareceres;

IV – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

V – autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do FUNDEB ou do PAR.

Art. 34. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

Art. 35. Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, com direiro à voz.

Parágrafo único. A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 36. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 37. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 38. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

II - formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

III- requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV- desempenhar outras responsabilidades que lhe competem, na forma da Lei e deste Regimento.

Art.39. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

Art. 40. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

Art. 41. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I – na condição prevista no artigo anterior;

II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 42. É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 43. O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mantato atual.

Parágrafo único. No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 10 de dezembro de 2022.

Art. 44. A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

Art. 45. Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 46. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 48. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 49. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 50. Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho,

Art. 51. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB sobre matéria de sua competência.

Art. 52. O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 53. O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

Art.54. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 55. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seu membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 56. Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Ordinária nº 1205/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 57. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

ENÉAS MARQUES/PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Assinam este Regimento:

Alisson dos Santos Rodrigues
Ana Julia da Costa Lima
Andrieli Vogel Inocencio
Angelita Cristine dos Santos
Claudia Maria Pasko
Cleides Maria de Castro Batista
Cleidiane Oliveira Marcon
Eduardo Artuzo
Enduli Câmera
Leila Maria Formentão Schmitz
Lucia Gorciczak Vedois
Marilza Rodrigues Borges
Marina Galvan
Neoci Aparecida Ogliari Felippi
Rozangela Baio Belle
Silvia Alves da Silva
Sindia Mara Santiago da Silva
Soeli Schmitz da Rosa
Suzicler Baggio
Valdirene Schlickmann Engels
Wagno Antonio da Silva
Zelir Marizette Gzgik

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:96813B21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **BRUNA DA SILVA ROLZÃO CAMARGO**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:97DC3E30

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA MARIA RODRIGUES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2020 a 31/10/2021 a ser usufruída de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2D6E788D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 16 de novembro de 2021**, ILSON JOSÉ DA CUNHA,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:513D7F45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 19/2021-SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos dessa Autarquia, tornar pública a exoneração de cargo efetivo, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome: **MARILIA WONSIK**
Cargo: **GESTORA DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL**
A partir de: **11/11/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi/PR, 11 de novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:CA89057B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega na sede da Câmara Municipal de Sarandi de pão tipo francês, pão tipo francês preparado com presunto e muçarela e pão tipo francês preparado com mortadela.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.342,80 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, CEP: 87.111-000.
Data: 26/11/2021. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste aviso.

Sarandi/PR, 11 de novembro de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 106/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:D846CB3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2021

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II,

XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO, a Edição pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, da Resolução nº 1/2021, de 04 de Outubro de 2021, a qual instituiu o Regimento Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência daquela Autarquia, para um Mandato de 04 (quatro) anos; e
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de eleições entre os segurados integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa de Leis, em cumprimento a disposição da Lei Complementar nº 264, de 13.12.2011, para a escolha de 02 (dois) Representantes do Poder Legislativo, com 02 (dois) Suplentes, para comporem o Conselho de Presidência – CP, da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, para um Mandato de 04(quatro) anos.

RESOLVE:

Fixar o calendário eleitoral para conselheiros do PRESERV, e dá outras providências.

Art. 1º Adotar no que couber, dispositivos da Resolução nº 1 de 04 de Outubro de 2021, e seu Anexo, da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, para a realização de eleições visando a escolha dos membros e Suplentes, entre os segurados desta Casa de Leis, para comporem o Conselho de Previdência – CP, do PRESERV.
Parágrafo Único – Fixa Calendário eleitoral próprio, na forma de anexo ao presente Ato.
Art. 2º Nomear a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) Servidores, para a condução do Processo Eleitoral, junto aos segurados integrantes do Quadro de Pessoal deste Legislativo, conforme segue:
I – Presidente – JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES;
II – Secretário – DÉBORA APARECIDA DE SOUZA; e
III – Membro – ANÉSIO JOSÉ DA SILVA.
Art. 3º O representante do PRESERV será SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA.
Art. 4º Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se.

Art. 6º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I.
CALENDÁRIO ELEITORAL – Eleições PRESERV

I – 12.11.2021 a 19.11.2021 – Início e término do prazo para inscrição dos candidatos, no horário das 12 horas às 18 horas, no RH da Câmara Municipal;
II – 22.11.2021 – Afixação em Edital da relação nominal dos candidatos previamente habilitados;
III – 23.11.2021 – Impugnação aos registros de candidaturas no período das 12 horas às 18 horas;
IV – 24.11.2021 – Data máxima para a afixação em edital do resultado das impugnações, se houver;
V – 25.11.2021 – Dia da Eleição, no horário das 12 horas às 17 horas; e
VI – 25.11.2021 – Apuração, com Início às 17 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B086170F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 431/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 431/2019

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**RAD-TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ:	**04.547.252/0001-96**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 431/2019, Pregão Presencial nº. 111/2019, durante o período de 15 de novembro 2021 a 14 de novembro de 2022, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**09 de novembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B06C149B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 431/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 431/2019

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**RAD-TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ:	**04.547.252/0001-96**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme 3º Termo Aditivo de Vigência, referente ao período de 15 de novembro de 2021 a 14 de novembro de 2022, fica aditivado o valor global de R$ 392.914,92 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), que será pago mensalmente no valor de R$ 32.742,91 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) pelo período estipulado, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 10,78% conforme estabelecida na Cláusula quinta e Cláusula vigésima segunda do referido contrato."**
ASSINATURA	**09 de novembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:87FE6F68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 346/2020 – ID 7841

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 346/2020 – ID 7841

Contratação de Prestação de Serviços especializados em Medicina do Trabalho para realização de Perícia Individual e Perícia por junta Médica, a fim de atender a demanda do Município de Sarandi – Paraná.

ORIGEM	**Pregão Eletrônico nº. 78/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Centro de Saúde Empresarial Ltda**
CNPJ	**95.642.526/0001-81**
OBJETO	**Contratação de Prestação de Serviços especializados em Medicina do Trabalho para realização de Perícia Individual e Perícia por junta Médica, a fim de atender a demanda do Município de Sarandi – Paraná.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 346/2020, Pregão Eletrônico nº. 078/2020, durante o período de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022, com fulcro na Cláusula II do referido Contrato".**
ASSINATURA	**09 de novembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:83106A0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 346/2020 – ID 7841

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 346/2020 – ID 7841

Contratação de Prestação de Serviços especializados em Medicina do Trabalho para realização de Perícia Individual e Perícia por junta Médica, a fim de atender a demanda do Município de Sarandi – Paraná.

ORIGEM	**Pregão Eletrônico nº. 78/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Centro de Saúde Empresarial Ltda**
CNPJ	**95.642.526/0001-81**
OBJETO	**Contratação de Prestação de Serviços especializados em Medicina do Trabalho para realização de Perícia Individual e Perícia por junta Médica, a fim de atender a demanda do Município de Sarandi – Paraná.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022, fica aditivado o valor de R$ 100.560,00 (cem mil, quinhentos e sessenta reais), atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 9,31%, conforme Cláusula III e Cláusula VI do referido contrato."**
ASSINATURA	**09 de novembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:097F7722

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de modernização e ampliação da quadra coberta do Jardim Independência 3ª parte, no Município de Sarandi/PR, com recursos do convênio nº 1063369-38/2019 (CEF) - nº do siconv: 886856, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.**

Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos a CPL constata como habilitada (s) a (s) empresa(s): **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA e R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por cumprir os requisitos do Edital.

Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada (s) a (s) empresa (s): CONSTRUTORA REGENTE EIRELI, por deixar de apresentar o item 10.4, inciso II (prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual).
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 11 de novembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:21B5702B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de LIXEIRAS, conforme demanda do Município de Sarandi/PR.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 23 de NOVEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 23/11/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 05 de NOVEBRO de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FD97CA67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 010/2021-PMS, para **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, no município de Sarandi/PR**, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: **http://www.sarandi.pr.gov.br**. O prazo para entrega dos envelopes será até às **11:30 horas do dia 02 de dezembro de 2021**, e a abertura dar-se-á às **14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021**, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua

José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).email: **licitacao@sarandi.pr.gov.br**
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 11 de novembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7BF40DA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 282/2021, de 11 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ ROBERTO BOCALON, portador do RG nº 11R458563 e CPF nº 304.019.099-72 - Presidente, **SIDNEI LUIZ DERLAN,** portador do RG nº 000625903 SSP/MS e CPF nº 475.480.881-91 - membro titular, **ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA** portador do RG nº 7.207.398-3 e CPF nº 039.201.589-70 – membro titular, **GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI** portadora do RG nº 9.045.290-8 e CPF nº 039.241.419-83 - membro titular, **JOANA LUEDKE CAMARGO**, portadora do RG nº 14.219.221-7 SESP-PR e CPF nº 115.547.439-23- membro titular, **DOUGLAS DA ROCHA** portador do RG nº 10.612.205-9 e CPF nº 083.179.289-26 - membro titular, **FERNANDA CRISTINA MORENO**, portadora do RG nº 12.542.130-0/SESP-PR e CPF nº 094.360.509-17- membro titular, **ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO**, portadora do RG nº 4704675 SSP-PA e CPF nº 712.405.432-04 - membro titular, **WAGNER RODRIGUES** portador do RG nº 9.766.806-0 e CPF nº 054.953.629-93 – Membro Suplente; **FABIELLE BOCHIO,** portadora do RG nº 6.911.638-8 e CPF nº 026.924.079-97 – membro suplente, para comporem a Comissão de Vistoria e julgamento das propostas referente a todas ás Licitações Públicas, pelo período de 01 (um) ano a contar desta data.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado e assim sucessivamente.

Art. 2º A Comissão deverá lavrar Ata circunstanciada de cada Licitação e emitir Parecer de Vistoria e Julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 251 de 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 11 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:B6C03761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 283/2021, de 11 de novembro de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, pelo período de 01(um) ano, a partir da data de publicação:

I – PREGOEIROS:
a)JOSÉ ROBERTO BOCALON;
b)ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
c)GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI;
d)DOUGLAS DA ROCHA.

II – EQUIPE DE APOIO:
a)WAGNER RODRIGUES;
b)JOANA LUEDKE CAMARGO;
c)SIDNEI LUIZ DERLAN;
d)ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO;
e)FERNANDA MORENO;
f)FABIELLE BOCHIO
g)JOSÉ ROBERTO BOCALON;
h)ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
i)GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI;
j)DOUGLAS DA ROCHA.

Art. 2º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, Inciso IV, da Lei 10.520, de 17/07/02, bem como do Decreto nº 124, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 244/2021 de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, 11 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:5E27DB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL Nº 008/2021 - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

ERRATA
EDITAL 008/2021 DO PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
Onde se lê: Regina Maria Nogueira Simões – Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Leia-se: Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto nº 93 de 10/11/2021.

Abatiá (PR), em 11 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:1C788575

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Favorecido: NAVODAP – COM MAT HIDRÁULICOS - EIRELI.
CNPJ: 33.540.866/0001-44.
Objeto: Material para manutenção de redes, ramais e Adutora do Sistema de Água.
Valor Total: R$ 16.507,50 (Dezesseis mil, quinhentos e sete reais, cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.99.34.
Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 10 de novembro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:93D07FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 132/2021

ERRATA A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 24/Novembro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de 50 Lixeiras Plásticas 240 litros
Adrianópolis, 09 de Novembro de 2021.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE : ABERTURA DIA : 24/Novembro/ 2021. HORA: 10 HS.

LEIA-SE : ABERTURA DIA : 26/Novembro/ 2021. HORA: 10 HS.

Adrianópolis, 11 de Novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A5D9B0DC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 133/2021

ERRATA A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 24/Novembro/ 2021. HORA: 14 HS.
OBJETO: Aquisição de 10 Conjuntos Cal Center com 02 lugares
Adrianópolis, 09 de Novembro de 2021.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE : ABERTURA DIA : 24/Novembro/ 2021. HORA: 14 HS.

LEIA-SE : ABERTURA DIA : 26/Novembro/ 2021. HORA: 14 HS.

Adrianópolis, 11 de Novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E6753CA4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 134/2021
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 29/Novembro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Locação de Caminhão e Máquinas para o Setor de Transportes

Adrianópolis, 11 de Novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AF7DA1BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

RESOLUÇÃO Nº 135/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
CONTRATADA: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA PSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Adrianópolis, 11 de novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3629730D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul e De outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701 de 09 de outubro de 2014 e Lei n.º 849 de 14 de novembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 161 de 03 de setembro de 2020 e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária do CME de 10 de Novembro de 2021, resolve,

CONSIDERANDO o Inciso IX do Artigo 5° da Lei Municipal nº 701 de 09/10/2014 que define ser atribuição do CME convocar, num processo articulado com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;

CONSIDERANDO Decreto Nº 4.100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 que convoca a etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul com a atribuição de avaliar a situação da Educação e propor estratégias norteadoras para a sua melhoria;

Art. 2° - A III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Agudos do Sul, com início às 12h30min,
sob o Tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"*;*

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação, com composição, da seguinte forma:

• Maria Sebastiana Mielke da Rocha (Presidente);

Sirlei Foggiatto de Oliveira;
Veridiana Pruchaki;
Maria de Fátima Maoski;
Maria de Jesus Fagundes;
Janice Cavalheiro Drevek;
Silmara de Lima da Luz;
Claudinei Hitnak.

Art. 4º - Caberá à Administração Pública Municipal o custeio e apoio na realização da III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 10 de novembro de 2021.

VERIDIANAPRUCHAKI
Presidente Do CME

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:02B2FEEC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº16/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

Aprovação da implantação da equipe multiprofissional em Saúde Mental - Centro de atendimento psicossocial Laços de Afeto.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 17 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Resolve:

Art. 1º. Instituir o atendimento multiprofissional em saúde mental, atendendo as necessidades e demandas identificadas pela atenção primária, Prestar atendimento ao paciente e seus familiares, realizando o apoio matricial as equipes de atenção básica oferecendo reabilitação sócio familiar incentivando a busca pela autonomia fortalecendo o exercício de cidadania e inclusão social com diagnóstico situacional territorial e estratificação de risco em saúde mental, Intensificar o atendimento através dos grupos terapêuticos nas unidades Básicas de Saúde

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 27 de outubro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:003EB281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/11/2021 até às 08h00min do dia 30/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 30/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 30/11/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2BF762CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 159/2021

DECRETO Nº 159/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.224/2020, de 25 de Novembro de 2020,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das Atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.47	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	120.00,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, ficam indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
001	120.000,00

Art.3º *- Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 10 de NOVEMBRO DE 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:4DE8DF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**
Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-09-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 7.478,27 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349	Equipamentos e Material Permanente **972**
4.4.90.52.00 - 3349	Equipamentos e Material Permanente **973**

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F4B437A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME.**
Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-09-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 8.921,98 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349	Equipamentos e Material Permanente **972**
4.4.90.52.00 - 3349	Equipamentos e Material Permanente **973**

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC2C36E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-09-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 10.814,40 (DEZ MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349	Equipamentos e Material Permanente **972**
4.4.90.52.00 - 3349	Equipamentos e Material Permanente **973**

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:46B5160D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**
Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-09-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 6.780,00 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349	Equipamentos e Material Permanente **972**
4.4.90.52.00 - 3349	Equipamentos e Material Permanente **973**

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8832484B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA.**
Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-09-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349	Equipamentos e Material Permanente **972**
4.4.90.52.00 - 3349	Equipamentos e Material Permanente **973**

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BC6D4C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-09-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 5.783,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349	Equipamentos e Material Permanente **972**
4.4.90.52.00 - 3349	Equipamentos e Material Permanente **973**

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C17DB963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto: **" FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 1.224,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 05.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 257
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 258

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A9D9EA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.**
Objeto: **" FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 19.337,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 05.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 257
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 258

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC8C21FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI.**
Objeto: **" FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE**

VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 31.160,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 05.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 257
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 258

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6FAF49CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 203/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: **" FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 2.557,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 05.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 257
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 258

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:26B24772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 205/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 205/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 205/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES SAÚDE PARAÍSO, SÃO VENÂNCIO, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CAPS AD E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo: O prazo de execução será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho. Já o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.338,96 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Data de Assinatura: 05.11.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F317DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0188/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 25.825,51(vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: a execução será a partir do dia 16 de novembro de 2021.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal/RPA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: WAGNER DE OLIVEIRA GOMES, portador de cédula de identidade n° 5090651-20 SESP/SP, inscrito no CPF n° 043.639.879 - 60, residente e domiciliado na Rua Silvio Moreira, s/n, Centro, Altamira do Paraná-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no sentido de contratar mão de obra de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas tendo em vista que o município possui uma grande área territorial de estradas fazendo assim a necessidade da contratação.
Outro ponto é a aquisição recente de novas máquinas pesadas necessitando assim de novos operadores para suprir necessidades da secretaria de viação e urbanismos.
Por fim o Município vem passando por uma grande temporada de chuvas que consequentemente deixam as estradas sem condições de utilização na qual são muito utilizadas pelos agricultores e moradores daquela região. Atualmente uma grande parte da população do município mora em locais de zona rural necessitando de locomoção por essas estradas que em condições precárias podem causar até danos a integridade física de quem trafega por elas.
Importante também informar que o preço utilizado como parâmetro máximo para abertura deste processo, foi definido através da Lei Municipal nº 549/2017 que define o valor da remuneração do servidor efetivo municipal para o cargo do objeto e junto os gastos e outras despesas relativas a contratação e a execução do objeto licitado.

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:30687A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0192/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0188/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **WAGNER DE OLIVEIRA GOMES, CPF n° 043.639.879 - 60**, portador de cédula de identidade n° 5090651-20 SESP/SP, , residente e domiciliado na Rua Silvio Moreira, s/n, Centro, Altamira do Paraná-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0184/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 042/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 25.825,51(vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AB12E5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0188/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **WAGNER DE OLIVEIRA GOMES, CPF n° 043.639.879 - 60**.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:656995DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 217/2021

DECRETO N° 217/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
247 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	25.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 25.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2.006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
4 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	16.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	9.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 25.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6D3CF83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal Senhor Mauro Lemos, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 044/2021, por motivo de interesse público,

RESOLVE

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 044/2021, instaurado através do Processo Administrativo nº 105/2021, cujo objeto é a **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de peças novas originais e serviços mecânicos em geral para os veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CARROS LEVES, AMBULÂNCIAS, ONIBUS E MICROONIBUS)** para atender necessidades da Secretaria e Departamentos do Município. A REVOGAÇÃO do ato Administrativo se dá por motivos correlacionados a vício no processo licitatório conforme parecer nº 203/2021, e opera efeitos retroativos, acarretando portando em invalidade dos efeitos, conseqüências jurídicas, direitos e obrigação que porventura tenham sido firmados em decorrência do mesmo.

Publique-se.

Amaporã/PR, 08 de novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:009EEB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 047/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 205/2021, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto Lote 01: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência bruta mínima de 93 HP, Peso Operacional mínimo de 13.265 Kg, capacidade da Caçamba coroada mínimo de 0,60 m³, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72, vencedora do **Lote 01 -** no valor total de **R$ 562.400,00** (Quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

A empresa vencedora deverá entregar o equipamento e só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, após o recebimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 11 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4D848C9B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 215/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 313/2010, 570/2014, 847/2019 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia o Sr. **HUGO GONÇALVES PRIZON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.387.231-2 - SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 066.643.609-69, para o cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, previsto nas Leis Municipais no 313/2010, 570/2014, 847/2019, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 027/2021 a partir de **11/11/2021**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E54F92C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 216/2021

SÚMULA: Altera o Decreto n° 196/2020 que constitui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Amaporã - Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que o servidor efetivo nomeado como presidente pediu afastamento da Presidência da Comissão, conforme requerimento arquivado na Divisão de Recursos Humanos. Nomeia servidor conforme abaixo relacionado;
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã m Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados, nos termos do art. 181-A a 181-F da Lei Municipal n° 173/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Amaporã), alterado pela Lei Municipal n° 707/2016, em decorrência da substituição parcial de integrantes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros:
Membros Efetivos:
Presidente:

Gilmar Adriano Basílio Oliveira
RG: 5.766.296-4

Membro:
Luiz Carlos Pinheiro Góes
RG: 8.388.250-6

Membro:
Simone Pereira da Conceição Ferreira
RG: 5.350.337-3

Membros Suplentes:

1) Membro:
Maria Ângela B. Costa Rebussi
RG: 5.157.335-8

2) Membro:
Francisca Danielle de Carvalho
RG: 200400100308-28

3) Membro:
Dilma Nogueira dos Santos
RG: 4.959.506-9

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Amaporã-Paraná, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6D0F576D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **IVANILDA IANUXAUSKA,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**; relativas ao período de 10/09/2016 a 10/09/2017, a partir de **09/11/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:21007301

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA SELHORST**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO** relativas ao período de 22/08/2018 a 22/08/2019, a partir de **10/11/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D837B0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2021 DE 25/10/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.911.351/0001-80, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep: 85.805-516, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Aldanir Osmar Stum, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.590.721-1 SESP/PR, e do CPF nº. 488.449.509-87, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR na Rua Salgado Filho, nº 1699, Bairro Neva, Cep 85.802-150. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a Aquisição de peças originais e serviços para manutenção do diferencial da Pá Carregadeira sobre rodas Dosan, modelo DL200, ano 2010, cadastrada no patrimônio do município de Anahy sob o número 3002. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 19.835 (Dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 11/11/2021 até 11/11/2022, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia-PR.

Anahy, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4CC5BC22

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – SESSAO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2021 DE 20/10/2021 (PMA) – PARANA. PROCESSO N°. 131/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICIPIO DE ANAHY - ESTADO DO PARANA**, estava marcado Licitação na modalidade Eletrônica, o Recebimento das propostas a partir do dia 21/10/2021 das 09h00min (nove horas) até as 08h00min (oito horas) do dia 11/11/2021, abertura e julgamento das propostas das 08h00min (oito horas) até as 09h00min (nove horas) e início da sessão de disputa de preços para as 09h00min (nove horas) do mesmo dia, para abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. 053/2021, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Objetivando a Aquisição de 02(dois) automóveis HATCH - Paranacidade, para município de Anahy-PR. Conforme Extrato do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 (vinte e um) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 2374 – Pág. 24; Jornal "O Paraná" em 21 (vinte e um) de outubro 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 13.700 – Pág. Editais 4 e no Diário Oficial Paraná – DIOE em 21 (vinte e um) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 11040 – Pág. 29; Re-ratificação ao aviso de licitação e edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 2380 – Pág. 27; Jornal "O Paraná" em 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 13.706 – Pág. Editais 4 e no Diário Oficial Paraná – DIOE em 29 (vinte e nove) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 11046 – Pág. 34. Processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Presidente Edimar Zanatta e sua equipe de apoio a Srª. Silvia Adriana Possa e a Srª. Andreia Soares, membros designados pela Portaria n°. 4.537/2021 de 13 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), encarregados e responsáveis nos termos do Processo Administrativo nº. 131/2021 do pregão eletrônico n°. 053/2021, para atender o objeto do certame em tela. No entanto constatam que não houve proponente interessado em participar do certame, **ocasionando uma licitação DESERTA**. Para ciência dos interessados esta ata será publicada na Imprensa Oficial do município, para que produza a publicidade do certame em tela. Nada mais havendo acrescentar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão e, para constar, é lavrada a Ata assinada pelo Pregoeiro, seus membros.

EDIMAR ZANATTA
Pregoeiro

SILVIA ADRIANA POSSA
Membro

ANDREIA SOARES
Membro

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A5078EEC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. R**ECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 12/11/2021 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/11/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/11/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 30/11/2021.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 63.433,00 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:21CB6F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.512 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **ANA CLAUDIA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 03-07-2020 a 02-07-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de novembro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D9DC7AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.513 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 05-05-2020 a 04-05-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de novembro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B97F0111

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.438 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre retificação de nomeação dos membros atuais da equipe técnica Municipal, para atuar no processo de revisão e institucionalização do Plano Diretor do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica d o Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*
***CONSIDERANDO** as disposições do Plano Diretor Municipal, através da Lei Municipal nº 1.901, de 23 de dezembro de 2008;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer equipe técnica para revisão e acompanhamento do Plano Diretor Municipal.*

***D E C R E T A**:*

***Art. 1º -** Ficam nomeados os seguintes servidores Municipais, para formarem a equipe técnica Municipal:*

ANDRÉ LUIZ MALUZI	*COORDENADOR GERAL*
ADAUTO APARECIDO DE BRITO	*MEMBRO*
JURACI BERNARDINO ALVES	*MEMBRO*
KAIKE MONTEIRO BORGES	*MEMBRO*
KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	*MEMBRO*
MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI	*MEMBRO*
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	*MEMBRO*
MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA	*MEMBRO*
SILVANE MARCELA MAZUR	*MEMBRO*

***Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F8C3872

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA VALERIA LETICIA DE SANTANA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	137/2021	**Vigência:**	12.11.2021 A 11.11.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	056/2021		
Contratado:	**JOSE LEONEL BUENO DE GODOY**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A SEDE DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ-PR.		
Valor:	R$ 20.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:659DA0E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.515 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	138/2021	**Vigência:**	11.11.2021 A 10.11.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	054/2021		
Contratado:	**JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO ANO NOVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 13.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1DE29823

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 005/2021 - CLASIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE *CUIDADORA - CASA LAR* NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2021 – Processo Seletivo Simplificado *CUIDADORA - CASA LAR*, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado ***AGENTE DE ENDEMIAS*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
010	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	165
006	DAIANA DE FÁTIMA COSTA	75
005	MARIA ELIZABETE BERTELE DE OLIVEIRA	30
003	JULIANA APARECIDA MORETTI	20
001	ANA LUCIA SECCO ESTEVES	20
009	ELISÂNGELA DE FÁTIMA MOLINA RIBEIRO	10
007	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	0
004	LIDIA DE PAULA VITAL DOS SANTOS	0
011	NATÁLIA DOS SANTOS PINA FERIATO	0
008	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	0
002	TALINE GONÇALVES MARIANO	0

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 12 de novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal De Andirá

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal De Assistência Social E Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5CABB8B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSE LEONEL BUENO DE GODOY

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A SEDE DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ-PR.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **12.11.2021 a 11.11.2022.**

DATA: 11.11.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSE LEONEL BUENO DE GODOY
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E218025

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO ANO NOVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **11.11.2021 a 10.11.2022.**

DATA: 11.11.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JAIR PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A418639A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R$ 194.407,13** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sete reais e treze centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.11.2021

Tomada de Preços 006/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4979931

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 135/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 223/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDORES:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 235.838,00** (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais).

PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JUNIOR - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.518.462/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R$ 76.046,12** (setenta e seis mil, quarenta e seis reais e doze centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C560AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/11/2021 à 25/11/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 25/11/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 25/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 228).

Andirá, 11 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B39E72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 30 de Novembro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO CMEI DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA - ETAPA 1, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir da data de publicação deste aviso, inclusive os anexos para a elaboração das propostas.

Andirá, 11 de Novembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B8C04A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 77 - FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA ROLO DE 2,5 CM X 10M - COM CAPA, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
EMPRESAS CONVOCADAS:
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
S.V. BRAGA IMPORTADORA
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 16/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 11 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64D44CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 43 - INSETICIDA SPRAY 300 ML e 85 - SABÃO EM PEDRA 1 KG. PACOTE COM 5 BARRAS, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
EMPRESAS CONVOCADAS:
K. DA SILVA FERREIRA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI
DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 16/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 11 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2A8FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021
Aos 08 de Outubro de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 10h:00m – Allan Pierre Barbezani - Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Fernando Henrique Suzzi Zechel – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 15.257 de 13 de Agosto de 2021 para iniciarem as atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 035/2021 Ata de Registro de Preços nº 037/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**:

Item	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
43	PNEU 215/65/ 16 102H	R$ 444,00	R$ 488,40
66	PNEU 19.5L-24 TRASEIRO	R$ 3.642,00	R$ 4.560,00

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, a Comissão Especial de Licitação notificou na data de 05 de outubro de 2021, as empresas: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME e PNEU BOM LTDA. - EPP**, participantes classificados na etapa de lances para os itens de nº 43 e 66, para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinicio da etapa de lances com base no valor concedido.
Na sessão realizada no dia 08/10/2021, a Comissão Especial de Licitação informa que os convocados não se manifestaram por e-mail, tampouco compareceram na sessão.
Dessa forma fica os valores solicitados no pedido de reequilíbrio econômico financeiro feito pela empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, conforme novos valores propostos, comprovados e aceitos pela Administração:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Proposto
43	PNEU 215/65/ 16 102H	R$ 444,00	R$ 488,40
66	PNEU 19.5L-24 TRASEIRO	R$ 3.642,00	R$ 4.560,00

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão Especial de Licitação.

ANDIRÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A336FB6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 04 contrato nº.24/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, decorrente de Concorrência n° 01/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12. Aditivam o contrato na importância de R$ 14.611,82 (quatorze mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 11 de novembro de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AF8A9DE3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021.
HOMOLOGADO DIA: 11/11/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

RESULTADO:K-FACTOR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/CPF: 12.504.557/0001-49 - Valor Total Homologado - R$ 181.780,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais)

ANDIRÁ, 11 de novembro de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0B496727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 053/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 30 de novembro de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de Equipamentos agrícolas com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 91528/2021, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 11 de novembro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3F1EF849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 14h00min do dia 30 de novembro de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de Escavadeira Hidráulica com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 913819/2021, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 11 de novembro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F96DA8EA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 4º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2018 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 RATIFICADO EM: 27/10/2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº. 08/2018, referente a prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 385.506,54 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Representante Legal da Contratada o Sr. João Miguel Gralak Blasczyk.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6483DAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2021 P.D.L. Nº 004/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HV CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF sob n. 21.733.891/0001-65;
OBJETO: Considerando o aumento significativo dos serviços dos profissionais que atuam na linha de frente ao combate da Pandemia da Covid-19, decorrentes da elevação do número de casos de pacientes acometidos por essa patologia, conforme relatório encaminhado pela Diretora do Departamento de Saúde; fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 36.934,56 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) correspondentes às horas extras dos seguintes profissionais:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR TOTAL DE HORAS
ENFERMEIRO	R$ 6.569,73
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 8.665,49
ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	R$ 18.567,67
ZELADOR	R$ 3.131,67

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hugo Alexandre Aguera Viana

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:72B92A27

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2021 P.D.L. Nº 004/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HV CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF sob n. 21.733.891/0001-65;
OBJETO: Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de prestação de serviços previsto na cláusula primeira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 06/11/2021, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hugo Alexandre Aguera Viana
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A004190F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2021 P.D.L. Nº 004/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HV CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF sob n. 21.733.891/0001-65;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 174.700,00 (Cento e setenta e quatro mil e setecentos reais), referentes à prestação dos serviços no período aditivado, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hugo Alexandre Aguera Viana
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:15874282

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 26 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança para atendimento de diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 meses em nosso município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:72B2D216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.136/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à "**Melhorias de Infraestrutura Urbana, Reforma e Ampliação de Prédios e Próprios Públicos**", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único – Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 3.000/2019, de 05/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5343AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.137/2021

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de astorga - PR; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Astorga, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Astorga, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Astorga é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo Único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar, ou;

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Astorga aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo Único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Astorga de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Astorga somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º - O Município de Astorga é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações e, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Astorga será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Astorga.

Art. 12 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Astorga, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5 % (sete virgula cinco) por cento.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Capítulo III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Astorga que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19 - O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após atingir o equilíbrio operacional dos planos de benefícios.

Art. 20 - O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F29D64F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.139/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232/94-E - ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do Artigo 112 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 28 de janeiro de 1994, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 112 – ...
IV – Doença grave ou incurável, acometida pelo servidor, cônjuge, ascendente ou descendente, assim definidas no artigo 28, § 6º da Lei Municipal nº 2.086/2008."

Art. 2° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº. 1.232/94-E, não retificadas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um)**.**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51506154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 031/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência - Recurso Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para fins de manutenção para o ano de 2022.

Parágrafo único. O valor anual previsto do convênio é de R$ 75.633,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais) como meta de atendimento de 138 (Cento e trinta e oito) atendimentos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55542BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2022.

Parágrafo único. O valor anual previsto do convênio é de R$128.700,00 (Cento e vinte oito mil e setecentos reais) tendo como meta de atendimento de 138 (Cento e trinta e oito) atendimentos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4A1F8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Projeto equoterapia

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Projeto Equoterapia do Serviço de Proteção Social especial para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2022.

Parágrafo único. O valor do convênio é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) tendo como meta 60 (Sessenta) atendimentos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:18E7A7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 034/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer de Astorga, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.
RESOLVE:
Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a Manutenção de Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato.
Parágrafo único. O valor do convênio anual previsto é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) tendo como meta 20 atendimentos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69F34C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 035/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o ano de 2022

.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a manutenção de serviços de Casa de Passagem e Acolhimento imediato e emergencial para o ano de 2022.

Parágrafo único. O valor do convênio previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) tendo como meta 20 atendimentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD0E67BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 036/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de Aplicação de programação de recursos de co-financiamento Federal para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021, conforme Ata 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de programação de recursos Federal de co-financiamento do FNAS para o exercício de 2022:

Piso Básico Fixo – PBF referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no valor de R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais);
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – no valor de R$108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Piso Fixo de Media Complexidade – PFMC/PAEFI – referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, no valor de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais);
Piso de Fixo Media Complexidade – PFMC/MSE referente ao serviço de Medida Socioeducativas de Prestação de Serviço á Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, no valor de R$ 52.800,00 (Cinqüenta e dois mil e oitocentos reais);
Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC – referente ao serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, no valor de R$ 75.633,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais);

Piso Alta Complexidade I – PAC I referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS – para Gestão do SUAS, no valor de R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinqüenta reais);
Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF – para Gestão do Programa Bolsa Família, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F256199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353/2021

PORTARIA N.º 353/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 6459/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA**, portadora do RG n.º 7.931.147-2, registrada na matrícula n.º 40381, ocupante do cargo de "Médica Veterinária", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.11.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B7CAEC50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354/2021

PORTARIA N.º 354/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 7085/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 16.11.2021 a 30.12.2021, para o servidor **DIEGO UKAN DE MORAES,** registrado na matrícula n° 30971, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:732673FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2021

PORTARIA Nº. 355/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 7162/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a licença sem vencimentos, concedida à servidora **MAYARA DA SILVA,** registrada na matrícula n° **43861**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 16.11.2021.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 049/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2AC6E420

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2021

PORTARIA nº 356/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROSIMERI APARECIDA KELLNER**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.402.889-21 e portadora da CIRG nº. 9.377.468-0, **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF 066.258.309-41 sob o nº 10.056.184-0 e **GRAZIELE BATHKE,** brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.592.189-12 e portadora da CIRG nº. 9.912.580-2, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora***", do Processo Seletivo Simplificado, veiculado ao Edital n°01/2021, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público de profissionais da "***área da educação"*** para exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "***Profissional da Educação – Professor"*** nos termos da Lei 661/2012 e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:76E84FC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 357/2021

PORTARIA N°. 357/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7694/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MARIZETE TORRES DA SILVA IAVOLSKI,** auxiliar educacional, Matrícula 4687-6, portadora da Cédula de Identidade 93440951, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:68F45A71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162 /2021

DECRETO Nº 162 /2021

SÚMULA*: Aprova Tabela de Valores para fins de lançamento do valor venal mínimo da base de cálculo para incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – para imóveis rurais, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de atribuir o valor venal mínimo para efeitos de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a tabela do DERAL/SEAB – Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – que trata dos preços médios de terras agrícolas, vigente no exercício de apuração, para lançamento do valor venal mínimo da base de cálculo de incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para imóveis rurais do município de Balsa Nova.
Parágrafo único. O valor da base de cálculo não poderá ser inferior ao valor total apresentado pelo próprio contribuinte para efeito de lançamento Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º. Os valores do hectare ou alqueire podem variar conforme as diferenças exclusivas de cada imóvel, como sua topografia e localização, assim como a infraestrutura do imóvel, da seguinte forma:
Lavoura aptidão boa;
Lavoura aptidão restrita;
Pastagem plantada;
Silvicultura ou pastagem natural;
Preservação da fauna e da flora.

Art. 3º. Os Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro Público ficam obrigados ao cumprimento deste Decreto, além das obrigações de que trata a Lei municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Art. 4º. Aplica-se os termos da Lei Municipal nº 756, de 2013 e demais legislações sobre a matéria, para os casos omissos deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando o Decreto nº 814, de 17 de novembro de 1999.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7BEA3C84

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 72/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 72/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 72/2021, PARA A Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, alocados em braços da iluminação pública, ligados na rede de distribuição de energia da concessionária, instalação de enfeites e cordões luminosos nas faixadas da prefeitura e decoração da praça, museu, coreto, rotatória e vias pública, NO DIA 25/11/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8CDF1A66

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, com endereço na Avenida Brasil, nº 665, Centro - CEP.: 83650-000, em Balsa Nova - PR, telefone: (41) 3636-8000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Empresas, Organizações e/ou Instituições, com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes 1 e 2 , com fundamento na Lei n° 1216/2021 conforme regulamentação específica e condições expressas neste edital e anexos. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento, que receberá os envelopes contendo

os documentos junto a Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Iguaçu nº 548 - Centro - CEP.: 83650-000, a partir das 8h do dia 16 de novembro de 2021 e se encerrará dia 30 de novembro de 2021 as 17h. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ABFE4463

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MIDIACAR COMUNICAÇÃO LTDA ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MIDIACAR COMUNICAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para locação de um veículo vitrine móvel para conduzir o Papai Noel aos bairros e sede da cidade de Balsa Nova- Natal 2021
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.23.122.0002.2039-3.3.90.39.23.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 11 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BB73A65B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2021

EDITAL 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 7230/2021 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INAFANTIL – REGISTRO DE CANDIDATURA – ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 152/2021, 153/2021, 154/2021, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, torna público para o conhecimento os interessados, o registro dos nomes dos candidatos interessados em participarem das Eleições de Diretor(a) de escolas e centros municipais de educação infantil de Balsa Nova.
Registra-se as candidatas interessadas em participar da eleição, conforme segue:

CMEI BRINCANDO E CRIANDO
Mayara da Silva Rocha Durau
CMEI CANTINHO DA SERRA
Indianara Aparecida Machado Dyck
CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ
Josiane Aparecida de Sales
CMEI Tia Niva
Vladinea Rejane Ferreira
ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA
Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI
Patrícia Mello Leal Garrett
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ
Denise Aparecida Saczk Vilck
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA
Elenise Aparecida Zanetti
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA
Evelize do Rocio Zanetti
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE
Aurea Merchiori da Silva
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES
Silvia Teresinha Kotovicz Seguro
SEM CANTIDATURAS:
CMEI JARDIM DA ALEGRIA
ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO
ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL DRª ZILDA ARNS NEUMANN

1.1 Em cumprimento ao art.1º, parágrafo segundo - do anexo I – do decreto nº 154/2021, o prazo para impugnação do registro dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral junto a unidade escolar, será de 16/11/2021 a 19/11/2021.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral (Decreto Municipal 152/2021)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4140420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.146/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA. Decorrente de Pregão n° 31/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.118,57 (quinze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:773FCA9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Decorrente de Pregão n° 19/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RIO MOVEIS COM. DE MOVEIS E ELETROELETRONICOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 07.567.303/0001-30. Aditivam o contrato na importância de R$ 6.924,00 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C90EA79D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Decorrente de Pregão n° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. Aditivam o contrato na importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CEA8271D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2021

Ata de Credenciamento referente ao chamamento público nº 10/2021. – Secretaria municipal de ação social Barbosa Ferraz. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. Às 13 horas do dia **11 de novembro** do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. Matheus Faria Braga, ocorreu a conferencia das documentações referentes ao credenciamento do **Chamamento Público nº 10/2021 – Secretaria municipal de ação social Barbosa Ferraz**, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial dos Município – AMP e site oficial http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/. Compareceram na conferencia as seguintes pessoas: Sra. **Ana Marcia da Silva Miliossi – Secretaria da ação social**, Sr**. Carlos Alberto Teixeira de Almeida – Secretario de Recursos Humanos e o Sr. Edmar Gardioli – Diretor do Dep. compras e Licitação**. Procedeu-se a conferencia dos documentos protocolado. Analisados conforme consta no edital, (ordem cronológica de protocolo e conferencia de documentações), Tendo em vista o item 1.2 do edital que diz o seguinte, "Não será admitida documentações incompletas, a qual não será recebida pelo departamento de compras e licitações" Sendo assim após análise dos Documentos de Credenciamento apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento**: ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET** CPF: 079.795.269-10 Documentação protocolados dia 21 de Outubro de 2021 ás 08:07:52 Hrs. Credenciada, Cargo de Psicóloga. **CAROLINE ANDRESSA BUSS** CPF: 089.395.859-09 Documentação protocoladas dia 22 de Outubro de 2021 ás 11:01:13 Hrs. Credenciada, Cargo de Psicóloga. **DANIELA SILVA RIBEIRO** CPF: 094.433.689-27 Documentação protocolados dia 04 de Novembro de 2021 ás 13:30:20 Hrs. Credenciada, Cargo de Assistente Social. **VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL** CPF: 102.701.359-79 Documentação protocolados dia 04 de novembro de 2021 ás 13:34:14 Hrs. Credenciada, Cargo de Assistente Social. **NILVA STELLA BASILIO** CPF: 840.969.349-68 Documentação protocolados dia 04 de Novembro de 2021 ás 14:45:58 Hrs. Não Credenciada. Motivo: Não comprovou a quitação eleitoral (item V) Não comprovou ser inscrita no conselho ou entidade competente que atua profissionalmente. **ANA NERI LEAL** CPF: 057.228.479-92 Documentação protocolados dia 05 de Novembro de 2021 ás 10:12:45 Hrs. Credenciada, Cargo de Assistente Social. Sendo assim em decorrência a esse chamamento após publicação e divulgação desta ATA nos órgãos oficiais de comunicação dos munícipios, considerando a data do diário oficial dos munícipios AMP (11/11/2021). Convocaremos em sequência no prazo de 2 (dois) dias uteis, os 1 (um) primeiros participantes *credenciados* de cada cargo em especifico que, deverão apresentar-se a Secretária de Ação Social do Munícipio de Barbosa Ferraz – Pr onde a secretária realizará uma entrevista e avalição de disponibilidade de datas e horários, após esse a secretaria encaminhará uma nota (nota de confirmação) a esse departamento de compras e licitação, onde o participante deverá se apresentar para assinatura do contrato e apresentação dos documentos complementares se for o caso, conforme previsto no edital de chamamento. No que concerne os participantes **inabilitados por estarem e desacordo com as regras** do edital e, terão o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar as documentações adequadas que faltaram, desde que, o mesmo entrará para o cadastro de reserva. Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais eu, Matheus Faria Braga lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da CPL

EDMAR GARDIOLI
Diretor do Dep. Licitação
Membro da Comissão

ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI
Secretário de Saúde,

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Secretario de Recursos Humanos.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BE5D08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	**Inexigibilidade:30/2021**
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E OU ENTIDADES DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA FINS DE CONFEÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BARBOSA FERRAZ. - CNPJ: 01.502.261/0001-72

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE CROCHÊ ARTESANAL CORES VARIADAS DE 1.20 CM DE ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA - COLOCADOS	UNID	36	R$ 130,00	R$ 4.680,00

Valor Total do Fornecedor: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 12 de novembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F6F879B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 151/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Novembro de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 151/2021** com a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BARBOSA FERRAZ.** inscrito(a) no CNPJ sob n. 01.502.261/0001-72, com sede/domicílio na(o)BSA. BARBOSA FERRAZ, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 30/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E OU ENTIDADES DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA FINS DE CONFEÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ.** Pelo **valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**, com vigência até **20 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:00EE67B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 07/2021

SÚMULA: Aprovação dos Recurso Habilitado pela SESA e Aprovação da LOA para 2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de novembro de 2021 e Ata n° 14/2021.
CONSIDERANDO a Resolução da SESA nº 870/2021 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID - 19 na modalidade Fundo a Fundo e a Lei Orçamentária Anual- LOA para 2022, que prevê as receitas e a fixação das despesas em saúde, autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** o Recurso Habilitado pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, e a Lei Orçamentária Anual - LOA para 2022 do Município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 11 de novembro de 2021.

LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Vice- Presidente do CMS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:49C887E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1465/2021.

CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Edimar de Freitas Alboneti no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para compor o Grupo Técnico Permanente, para acompanhamento do Plano Diretor Municipal.

ROGER ADAM BRAIAM DE ARAUJO SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VARLETE INES CALIXTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

LUIZ CARLOS FRANÇA – SECRETÁRIO MUNIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA – CHEFE DE GABINETE

VALDIR GARCIA GEBIM – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JOSÉ BRAZ DA CUNHA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

ISABELA FERNANDA CRUZ– DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EMILIA BEZERRA – DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
PAULO HENRIQUE GALEGO DA SILVA – DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

EDUARDA GABRIELLI NUNES PEREIRA – DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO – DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO – DIRETORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDNALBERTO GOULART – CONTROLADOR INTERNO

LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA – PROCURADOR JURIDICO

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA – ASSESSOR JURIDICO

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO – ENGENHEIRO CIVIL

LUCAS NASCIMENTO – CONTADOR

SILVANIA CRISTINA DUTRA DA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2°. Compete à Equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar a aplicação do Plano Diretor Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, 11 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E51B3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo nº 084/2021, referente a dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Teste de Sondagem de Solo com Trado, contendo caracterização do solo (textura, horizonte e profundidade). Valor Global de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** adjudicado à empresa GEO WEST-GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ – 32.292.782/0001-76, Rua Salgado Filho, 4711, Bairro Canada, CEP 85.813-740, Cascavel - Paraná. **Justificativa**: Por se tratar de valor que se encaixa dentro da modalidade de dispensa de licitação, para este exercício. Ratificado em 11/11/2021, pelo Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FF506DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 11 de novembro de 2021, ao servidor **LEANDRO DE SOUZA**, portador do RG nº 6.772.119-5 e CPF n° 020.303.339-64, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B35C09EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 010/2021 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX
Valor.....: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2021 Término: 09/02/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR2/2021

Bela Vista da Caroba, 11 de novembro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F50365FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 065/2018 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2018-IL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 18/12/2022 o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Físicas e Jurídicas para serviço auditoria médica por profissional médico auditor habilitado pertencente a 6º Regional de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da Instituição no horário das **08:30 às 16:30** horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 8046 ou 08008899847 ou 08008858419ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e licitacaofmsbitruna@gmail.com.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C72D5C7D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2020

372/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS - EPP**, sito a RUA FRANCISCO NEUMANN, 91O cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 17164513000130, neste ato representado por ARY CARNEIRO NETO, CPF Nº 03710509955, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 49/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 14/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 203/2020, a partir de seu vencimento, até **22/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - VII devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020

para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 10 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS - EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C041587B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2020

373/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIMED CLINICA MEDICA LTDA**, sito a R FIORINDO JOAO BET, 105O cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28000074000147, neste ato representado por DIEGO ARMANDO JIMENEZ CRESPO, CPF Nº 07363827125, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 50/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 15/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 204/2020, a partir de seu vencimento, até **24/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica II - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 10 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DIMED CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:57E867F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 205/2020

374/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA**, sito a R LUIZ VERSETTI, 931, SALA 01O cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28943612000137, neste ato representado por NAMIR CAVALLI JUNIOR, CPF Nº 05902014921, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 51/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 205/2020, a partir de seu vencimento, até **23/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica III - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CLINICA MEDICA AVICENNA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0B6EDC0B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2020

375/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS , S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21086043000101, neste ato representado por TACIANE DALGALLO, CPF Nº 00872289982, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 52/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 206/2020, a partir de seu vencimento, até **23/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica IV - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DALGALLO SERVICOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B7DA1D50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2020

376/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, sito a AV JOAO AGUSTINI,71 - cidade de BITURUNA- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI , CPF Nº 59666919168, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 207/2020, a partir de seu vencimento, até **23/05/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica V - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F3909575

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2019

377/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sito a R ABILIO CARVALHO BASTOS, 675cidade de Irati-PR, inscrita no CNPJ sob n° 08210784000194, neste ato representado por RENATO MORAIS CARVALHO, CPF Nº 03941254600, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 47/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 14/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 203/2019, a partir de seu vencimento, até **14/12/2022**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento a contratação de empresas especializadas para eventual Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância tipo D - UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de Bituruna-PR, conforme meta da LDO 31.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D7BBF676

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2018

378/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TEÓFILO MAMCARZ**, sito a AV. GETÚLIO VARGAS, 186, SALA 144cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 32251483934, neste ato representado por TEÓFILO MAMCARZ, CPF Nº 32251483934, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 65/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 18/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 223/2018, a partir de seu vencimento, até **14/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializado de auditoria médica, através de um Profissional Médico Auditor Habilitado, pertencente a 6ª Regional de Saúde, para a auditoria em documentação de internação hospitalar e demais documentos pertinentes, junto a Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Bituruna, com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e assessoria, visitas periódicas junto à Fundação de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

Contratante
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
TEÓFILO MAMCARZ

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:13672B29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2021

379/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTD**, sito a R PEDRO MASIERO,163 - BAIRRO INDUSTRIAL cidade de BITURUNA- PR, inscrita no CNPJ sob n° 77018596000181, neste ato representado por ANOR DALGALLO, CPF Nº 30627460925, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 5/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 243/2021, a partir de seu vencimento, até **21/06/2022**, cujo objeto é a Referente Adesão ao Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do município da Prefeitura Municipal de Bituruna, Processo nº 025/2021 - Pregão Presencial nº 22/2021, para manutenção das instalações da Fundação Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:30BFF351

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

380/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JHONATAN JAWORSKI 06849609904**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 199, SALA 01 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 19161653000180, neste ato representado por JHONATAN JAWORSKI, CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 038/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Referente a contratação de empresa especializada sendo pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção do servidor, dos equipamentos de hardware demais equipamentos do sistema de saúde no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias conforme LDO 1 e 6, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

JHONATAN JAWORSKI 06849609904
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:28F94B2A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 229/2021

381/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOAO MARIA KORPAN - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS, 756 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07699392000178, neste ato representado por JOAO MARIA KORPAN, CPF Nº 54389208934, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 229/2021, a partir de seu vencimento, até **13/06/2022**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 22/2021 - Pregão Presencial n.° 019/202 da Prefeitura Municipal de Bituruna para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

JOAO MARIA KORPAN - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6B74FECD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2021

382/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 2415 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 05686326000138, neste ato representado por ROSIMERI ZAMBONI KRUL, CPF Nº 56115059968, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 228/2021, a partir de seu vencimento, até **13/06/2022**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 22/2021 - Pregão Presencial n.° 019/202 da Prefeitura Municipal de Bituruna para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B1133160

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2019

383/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a R JOAO PESSOA, 134, 1O. ANDAR cidade de Criciúma- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00456865000167, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº 00477025919, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 2/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 201/2019, a partir de seu vencimento, até **30/04/2022**, cujo objeto é a Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna de acordo com o Anexo VII que é parte integrante do objeto..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS
Contratante

CRUZ BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CE1C19FF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 070/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (08/11/2021), Daniele Fernanda Mattiola da Silva, portadora do RG 8.331.667-5, no cargo de Chefe de Divisão de Tratamento Fora do Domicílio em conformidade com a Lei Municipal nº1610/2011de 13/12/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 08 de novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8FF45264

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021

Altera a Portaria n° 088/2017, no que tange aos membros integrantes do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz e outras providências.

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, portaria 001/2021 e considerando:

O fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de Saúde Pública e que afeta toda a sociedade.

A necessidade de atualização dos membros que compõe este Núcleo, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, por meio do Ofício n° 58/2021;
E por fim, a necessidade de atualização dos protocolos intersetoriais que orientam a conduta dos profissionais envolvidos;

RESOLVE

Art.1º - Alterar os membros integrantes das representatividades do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz.

Art.2º - O Núcleo passa a ser composto pelos seguintes membros:
I. Um membro titular e um suplente indicado pela Secretária Municipal de Saúde representando a Administração;
II. Um membro titular e um suplente representando o corpo clinico do Hospital São Vicente de Paula.
III. Coordenador(a) da Atenção Primária;
IV. Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica;
V. Coordenador(a)e suplente do Núcleo de Saúde mental da Fundação municipal de Saúde
VI. Um membro titular e um suplente indicado pela Secretaria de Assistência Social
VII. Um membro titular e um suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação
VIII. Um membro titular e um suplente do Conselho Tutelar do município.
§ 1º O grupo de trabalho do Núcleo reunir-se-á uma vez no bimestre ordinariamente, e quantas vezes se fizerem necessário, extraordinariamente, mediante a convocação da coordenação devendo cada representatividade apresentar relatório resumo das atividades desenvolvidas no bimestre;
§ 2º O Núcleo será representado por seu coordenador aclamado mediante indicação da maioria os membros, o qual será a referência municipal e porta voz das ações do Núcleo.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 10 de novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:EA396CB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018

384/2021
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09064325000102, neste ato representado por PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF Nº 98987038904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 7/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 4/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2018, a partir de seu vencimento, até **30/06/2022**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BC2F780C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jose Soligo, matrícula 2396, RG nº 12.491.487-6, brasileiro, servidor deste Município, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano, para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de a ser firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST/PR, referente a um Caminhão com tanque destinado ao município de Bituruna-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço do Índio, 10 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AAACBD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 163/2021

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido da tabela do Artigo 1º do Decreto 154/2021, os empenhos abaixo especificados:

Data de Emissão	N° Empenho	Valor do Saldo (R$)
08/10/2020	6629	790,67
08/10/2020	6634	350,00

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:64F85133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 161/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal 2025/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a lei municipal 2025/2018, a qual institui fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna.

Art. 2º Todas as crianças de zero a cinco anos residentes no município de Bituruna, terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Para o ano de 2022 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos CMEIs do Município:

Berçário: Nascidos de 01/04/2021 à 14/11 /2021- 49 (quarenta e nove) vagas;
Infantil I – Nascidos de 01/04/2020 à 31/03/2021 – 10 (dez) vagas;
Infantil II – Nascidos de 01/04/2019 à 31/03/2020 – 15 (quinze) vagas; Infantil III – Nascidos de 01/04/2018 à 31/03/2019 – 18 (dezoito) vagas; Infantil IV – Nascidos de 01/04/2017 à 31/03/2018 – 04 (quatro) vagas;
Art. 4º. Os interessados poderão realizar requerimento para ingresso em fila dos CMEIs à partir de 16/11/2021 até 22/11/2021, através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento de inclusão em fila única CMEI
II – Certidão de Nascimento da Criança;
III – Comprovante de Residência;
IV – Carteira de Vacinação;
V – Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
VI – Declaração de Matrícula e frequência escolar, quando tratar-se de genitor menor de idade e estudante;
VII – Laudo/atestado médico, se tratando de criança portadora de necessidades especiais;
VIII – Comprovação de Inscrição em Programas Sociais, quando for o caso;
IX – Declaração de trabalho de ambos os genitores/responsáveis;
X – Demonstrativo de Rendimentos atualizado de ambos os genitores/responsáveis;
XI – Comprovação da Guarda da Criança aoGenitor/Responsável Requerente, quando for o caso;

Art. 5º. A divulgação do resultado da avaliação dos documentos ocorrerá na data de 06/12/2021, sendo possível a interposição de recurso encaminhado ao Conselho Municipal do Fundeb, no prazo de 04 (quatro) dias contados da divulgação da classificação final e o resultado destes será disponibilizado na data de 17/12/2021.

Parágrafo Único: A classificação final e suas alterações ficará disponível para consulta pública no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.

Art. 6º. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a classificação e será realizada no dia 01/02/2022 a partir das 08:00 h, e será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ausência do responsável nesta data e horário implica na exclusão do interessado da fila única.

Parágrafo único: Existindo vagas remanescentes estas serão ofertadas aos interessados conforme classificação na fila única de ingresso em CMEIs.

Art. 7º. As matrículas serão realizadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil no dia 01/02/2022 a 03/02/2022, mediante apresentação de declaração de vaga emitida pela Secretaria Municipal de Educação Infantil e documentos pessoais dos responsáveis e da criança, comprovante de endereço e carteira de vacinação.

Art. 8º. Para avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, será realizada por Comissão Especial composta por:
2 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2 (dois) Representante do Conselho Tutelar;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

seguintes critérios:

Art. 9º. A classificação da fila única obedecerá aos

I – Criança com genitora em idade inferior a 18 anos, e estudante mediante apresentação de Declaração de Matrícula;
II – Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
III – Criança com ambos os genitores/responsáveis trabalhando ou quando apenas um responsável/genitor for o detentor da guarda e este estiver trabalhando, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social; prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita.
IV - Criança com apenas um dos genitores trabalhando com prioridade para a menor renda per capita, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social; prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:9982AA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 162/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º. Convocar IV Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 17 de novembro de 2021.

Art 2º. O tema central da IV Conferência Municipal de Educação é: "Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para uma Educação de Inclusão, Equidade e Qualidade".

Art 3º. Fica delegado a Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II – Indicar equipe técnica e administrativa para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência;

Art 4º. Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço do Índio, 11 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:01BB2FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2021 – PROCESSO Nº 051/2021

Nome do Fornecedor: ZENILDA DOS SANTOS 02354521901
CPF / CNPJ: 29.591.905/0001-65
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 51/2021
Número Licitação: 41/2021
Número Contrato/Aditivo: 076/2021
Objeto: Registro de Preços de pães, bolos, salgados e lanches
Data Homologação: 01/10/2021
Data Assinatura: 01/10/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 42.160,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6EA17593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2021 – PROCESSO Nº 051/2021

Nome do Fornecedor: EDUARDO KRUL & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 04.857.201/0001-60
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 51/2021
Número Licitação: 41/2021
Número Contrato/Aditivo: 077/2021
Objeto: Registro de Preços de pães, bolos, salgados e lanches
Data Homologação: 01/10/2021
Data Assinatura: 01/10/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 107.300,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E40F6A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2021 – PROCESSO Nº 050/2021

Nome do Fornecedor: J DE O SOUZA EVENTOS
CPF / CNPJ: 15.734.600/0001-50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 50/2021
Número Licitação: 40/2021
Número Contrato/Aditivo: 078/2021
Objeto: Aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina para serem instalados na Praça do Fogo, localizada no centro de Bituruna
Data Homologação: 06/10/2021
Data Assinatura: 06/10/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 276.177,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:387E77FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2021 – PROCESSO Nº 038/2021

Nome do Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 07.289.188/0001-89
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 38/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 079/2021
Objeto: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 5277,07 m² na Rua Pedro Masieiro Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR
Data Homologação: 13/10/2021
Data Assinatura: 13/10/2021
Vigência: 330 dias
Valor R$: 988.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BFDF0B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2021 – PROCESSO Nº 049/2021

Nome do Fornecedor: ELIANE O. GREFIN
CPF / CNPJ: 11.187.072/0001-06
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 49/2021
Número Licitação: 39/2021
Número Contrato/Aditivo: 080/2021
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica e via rádio com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados para o atendimento da demanda das Secretarias e Departamentos Municipais
Data Homologação: 27/10/2021
Data Assinatura: 27/10/2021
Vigência: 12 meses
Valor R$: 84.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F0FCB58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2021 – PROCESSO Nº 055/2021

Nome do Fornecedor: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CPF / CNPJ: 29.000.107/10001-11
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 55/2021
Número Licitação: 45/2021
Número Contrato/Aditivo: 081/2021
Objeto: Aquisição de colchões para atendimento da demanda da Secretaria de Esportes e Lazer
Data Homologação: 27/10/2021
Data Assinatura: 27/10/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 28.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E68E9FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2021 – PROCESSO Nº 059/2021

Nome do Fornecedor: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CPF / CNPJ: 02.873.674/0001-26
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 59/2021
Número Licitação: 49/2021
Número Contrato/Aditivo: 082/2021
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de recuperação do alimentador do Britador SR/Norma SR2E1BRT1, conforme projeto anexo
Data Homologação: 28/10/2021
Data Assinatura: 29/10/2021
Vigência: 120 dias
Valor R$: 63.725,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:181F5DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2021 – PROCESSO Nº 054/2021

Nome do Fornecedor: JULIO EDUARDO KELTE
CPF / CNPJ: 21.698.285/0001-56
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 54/2021
Número Licitação: 44/2021
Número Contrato/Aditivo: 083/2021
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de Inventário Florestal para implantação de Loteamento Industrial em imóvel com área total de 55,66 hectares localizado na linha São José do Bettega, zona rural do Município de Bituruna
Data Homologação: 29/10/2021
Data Assinatura: 29/10/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 13.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CE075855

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 22/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 27 de outubro de 2021, registrada na ata nº13/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação do Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para aquisição de Câmeras de Monitoramento que serão utilizadas para melhorar a segurança da instituição;
Art. 2º - A fonte de recurso para aquisição destes itens será destinada através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente de campanhas realizadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE junto a Sociedade Civil nas Deduções do Imposto de Renda Pessoa Física, os quais destinaram os valores correspondentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 27 de outubro 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:359D5CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 48/2021

PORTARIA Nº 048/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze dias) de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014, para serem gozadas no período de 10 (dez) a 24 de novembro de 2021, nos termos do artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº 832/2015, com isso usufruindo 60 (dias) dos 90 (dias) quem tem direito.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 10 de novembro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:BC429014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 57/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA E SUPLEMENTOS, que restaram desertos no Pregão 023/2021 e 026/2021 em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Saúde deste município**.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 57/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 dias do mês de novembro de 2021, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

PROPONENTE 1 – ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ; 85.477.586/0001-32, situada na rua Santa Catarina, nº 850, centro, Cascavel/Pr, CEP: 85.801-040, neste ato representado por **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI,** portadora do RG nº 8.009.609-7 SSP/PR e CPF nº 043.680.279-14.
PROPONENTE 2 – CMN – CENTRAL DEMEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ; 23.228.076/0001-74; situada na Avenida Mário Clappiér Urbinatti, Doutor, 1434, Jardim Canada, CEP:87.080-120, Maringá - PR. Neste ato representado por **LEANDRO ROSSONI,** portadora do RG nº 9.927.733-5 SSP/PR e CPF nº 068.074.369-39
PROPONENTE 3 – RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ; 20.740.209/0001-07, situada na Praça da Biblia, 3336, sala 01 edifi CEMED, zona I,Umuarama/PR, CEP: 87501055, neste ato representada por **Cristiane AndreaBerteli** portadora do RG nº 5.303.721-6 e CPF nº 884.296.109-44..
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes e itens:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ; 85.477.586/0001-32; vencedora do LOTE/ITEM 01 e 22, com valor total de **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**
CMN – CENTRAL DEMEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ; 23.228.076/0001-74; vencedora do LOTE/ITEM 03,05,06,07,08,09,10,14,17,21,24,28,29, com valor total de **R$ 6.724,00 (seis mil setecentos e vinte e quatro reais)**
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ; 20.740.209/0001-07; vencedora do LOTE/ITEM 30,31,32 com valor total de **R$ 9.289,40 (Nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

Totalizando o valor global do certame em R$ 17.713,40 (Dezessete mil setecentos e treze reais e quarenta centavos)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D5B04A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 540 DE 2021

LEI Nº 540/2021
Data: 12/11/2021

SÚMULA: Altera a Lei 349/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Lei n. 349/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

§2°. O município de Boa Vista da Aparecida realizará evento para o encerramento das atividades administrativas do ano de 2021, onde serão entregues os kits natalinos com aves temperadas, distribuídos na forma de vantagem aos servidores efetivos, comissionados, estagiários, conselheiros tutelares, trabalhadores avulsos e terceirizados do município de Boa Vista da Aparecida.

.....

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto será de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
63-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
70 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
183 - 3.3.90.00.00 Material de Consumo
188 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica."

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:08461F7B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 542 DE 2021

LEI Nº 542/2021
Data: 12/11/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com atrações e decoração natalina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a decoração e atrações natalinas no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. Em comemoração ao natal, o município de Boa Vista da Aparecida realizará o enfeite de ruas, avenidas, praças e prédios públicos com decoração natalina e poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas para o entretenimento da população a fim de entreter e suscitar o interesse pelo espírito natalino.

Art. 2º. A aquisição dos produtos e a contratação de serviços objeto desta lei deverão ser realizadas por meio de licitação na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de aquisição de decoração e contratação de atrações natalinas, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
63-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
70 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
183 - 3.3.90.00.00 Material de Consumo
188 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
188 - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:775B78C7

ADMINISTRAÇÃO
LEI 541 DE 2021

LEI Nº 541/2021
Data: 12/11/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o Natal das Crianças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Em comemoração ao "Natal das Crianças", instituído pela Lei n° 163/2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o evento para a aquisição de brinquedos e doces e distribuição às crianças do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A aquisição dos produtos objeto desta lei deverão ser realizadas por meio de licitação na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de aquisição de brinquedos e doces, será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
63-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
70 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
183 - 3.3.90.00.00 Material de Consumo
188 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 2° e seu parágrafo único da Lei 163/2018.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AB97A6F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 19 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de prestação de serviços por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 19 de maio de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E18CA0EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL
1	ETANOL	LTS	R$ 5,16
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 4,83
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 4,76

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO
1	ETANOL	LTS	7,94%	R$ 5,57
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	5,17%	R$ 5,08
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	5,25%	R$ 5,01

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D383593C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195 2021

PORTARIA nº 195/2021
Data 11/11/2021

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a concessão de adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Dirceu Apº Melonari	11328-0	Motorista	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 11 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C8126270

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196 2021

PORTARIA Nº 196/2021
Data 11/11/2021

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor aposentado e demitido, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Osmar da Cruz	R$ 4.373,79	05	R$ 874,75

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 11 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EA4A4E56

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Osmar da Cruz,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 4.373,79 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8DB7A3AA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Osmar da Cruz,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 4.373,79 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6142F960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 96/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 96/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.221.579/0001-36, no valor total de R$ 2.517,50 (dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS DE REDE DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com base no Art. 24, Inciso II, da

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:815725A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1059/2021.

DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL – PPA 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constante dos Anexos parte integrante desta Lei, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.
Art. 3º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a adequar as metas e valores das ações para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 5º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, dos convênios com o Estado e a União.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C0D6AAD2

ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO CONTRATO 99-2021

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 99/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do item 1 – Gasolina Comum, passando o valor do litro para R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos). O presente aditivo totaliza R$ 2.764,96 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de novembro de 2021.

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:64970E4E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 169-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2021
CONTRATANTE: **IVO DA SILVA & CIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras novos para máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal.
VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 07/11/2022
VALOR: **R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 72/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA65DE30

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 170-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2021
CONTRATANTE: **SETIM & TITON LTDA.**
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal.
VIGENCIA: 08/11/2021 à 07/11/2022
VALOR: **R$ 32.776,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 72/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:79C1938F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 171-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2021
CONTRATANTE: **NELSIR MALOSSI**
OBJETO: Aquisição de câmaras e protetores novos para máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal.
VIGENCIA: 08/11/2021 à 07/11/2022
VALOR: **R$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 72/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8930DE0A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2021
CONTRATANTE: **BENICIO PNEUS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de câmaras de ar novas para máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal.
VIGENCIA: 08/11/2021 à 07/11/2022
VALOR: **R$ R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 72/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D208910

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 174-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2021
CONTRATANTE: **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de brinquedos para entrega as crianças.
VIGENCIA: 11/11/2021 à 10/02/2022
VALOR: **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 76/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A43D9ABE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 173-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2021
CONTRATANTE: **EDINA ARENHART VARIEDADES LTDA**
OBJETO: Aquisição de brinquedos para entrega as crianças.
VIGENCIA: 11/11/2021 à 10/02/2022
VALOR: **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 76/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FE2C473

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2021– DMEC

EDITAL Nº 01/2021– DMEC

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

O Prefeito Municipal, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente do Lei nº 608/2014 de 11/06/2014 e Decreto 482/2014 de 09/12/2014.

RESOLVE:

1. Convocar os Professores Municipais efetivos para apresentação de documentação para classificação e posterior distribuição de aulas.

2. Ficam os professores convocados a apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovação de formação e graduação;
b) Certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, obtidos nos últimos três anos, admitindo-se o mínimo de 20 (vinte) horas cada curso e Máximo de 200 (duzentas) horas;
c) O tempo de serviço docente na rede municipal de ensino será informado pela Divisão de Recursos Humanos diretamente ao Departamento de Educação e Cultura, ficando o professor dispensado de apresentar a documentação individual;

3. Os documentos constantes do subitem "a" e "b", deverão ser apresentados em fotocópias simples e legíveis.

4. Os professores deverão apresentar a documentação junto ao Departamento de Educação e Cultura no dia 24/11/2021, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5. O resultado classificatório será divulgado através de Edital especifico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38D58C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Registro de Preços nº 62/2021

UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 78/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 26/11/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3AD9D231

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 79/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I e Anexo IA.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 29/11/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EBBD3350

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
Processo Licitatório Nº 81/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2021 à 09/11/2022)

DETENTORA: LEDER E MAFFRA LTDA - ME – CNPJ: 10.355.221/0001-36.
OBJETO: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 59/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para edifícios públicos, em edificações novas e edificações existentes, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, deve acompanhar o projeto: memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	4.000	m²	2,00	8.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1664.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0CC943F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 210/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 210/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - *Processo Licitatório 73/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 10/11/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 06.907.354/0001-09.
OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados),** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.
VALOR DO CONTRATUAL E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 3.192.728,12 (Três Milhões Cento e Noventa e Dois e Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos).** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte por parte da SEIL - DER, na proporção do andamento da obra.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: Valor que será repassado pela SEIL: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à conta da dotação orçamentária n.º 77.04.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 125: Valor da contrapartida do Município: R$ 470.058,78 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1.0030 – pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Despesa 1615.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de **24 (VINTE E QUATRO) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2021**.**
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 11 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1BA90130

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 80/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
REGISTRO DE PREÇOS 64/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do município, em manutenção de estradas rurais e vias urbanas, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 30/11/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8AE5BAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 22-2021

PORTARIA Nº. 22/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder quatro (04) diárias integrais ao Funcionário Pedro Jacob Ianesko, Inscrito no CPF: 112.417.649-72, totalizando o valor de: R$ 1,400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Curitiba - PR, no dia: 16/11/2021, 17/11/2021, 18/11/2021 e 19/11/2021, para participar do Evento realizado pela UNIFLEX – Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ: 36.731.728/00001-30 - UNIPÚBLICA. Tema: Redação Oficial. Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, aos 11 de Novembro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:09E9E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO N° 038/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 067/2021.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CISTERNA DE 10.000 LITROS PARA UVR QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA EDUARDO LOZOVEY BATISTA - ENGENHARIA, CNPJ: 35.121.526/0001-04.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, EDUARDO LOZOVEY BATISTA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Sítio, KM 40, S/N, Zona Rural, na cidade de Braganey-Paraná, CEP:85.430-000, inscrita no CNPJ nº. **35.121.526/0001-04,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **Eduardo Lozovey Batista** portador da cédula de RG: **12.750.192-0 SSP/PR** e CPF nº. **097.215.579-19.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

A contratação de empresa especializada para a construção de cisterna de 10.000 litros para a UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis) – RECICBRAGA do Município de Braganey, conforme convênio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais),** conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias de 22/10/2021 até 21/02/2021.

BRAGANEY, 22 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AF59D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 087/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de Condicionador de Ar para diversos departamentos do Município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 087/2021 – Registro de Preços nº 072/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP – CNPJ: 00.478.911/0001-29	R$ 22.615,00
TOTAL:		R$ 22.615,00

Braganey, 10 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A1CA9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021

No Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2021, que foi publicado aos quatro dias do mês de Novembro do corrente ano, na edição 2383, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição
1	R$ 9.564,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

LEIA-SE:

Item	Descrição
1	R$ 6.366,66 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Braganey, 11 de Novembro de 2021

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7DF09F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°09/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº031/2020 CEAS/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 10 de novembro de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas referente ao período de julho de dois mil e vinte a 31/12/2020 (de julho a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). Do recurso Expansão MSE - LA do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) para o Município de Braganey.
Art. 2° Aprovar a justificativa da Secretaria de Assistência Social do saldo existente estar superior a 50%
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,11 de novembro de 2021.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7636EF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°10/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº031/2020C CEAS/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 10 de novembro de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas referente ao período de janeiro de dois mil e vinte um a 30/06/2021.Do recurso Expansão MSE - LA do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) para o Município de Braganey.
Art. 2° Aprovar a justificativa da Secretaria de Assistência Social do saldo existente estar superior a 50%
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,11 de novembro de 2021.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:17EAC317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°11/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– FMAS DE BRAGANEY, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 DO CEAS/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 10 de novembro de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, nos termos da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, para o período de janeiro de dois mil e vinte um a 30/06/2021.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,11 de novembro de 2021.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9DB5161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°12/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III E PAEFI DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 10 de novembro de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III, e PAEFI Regionalizado do FNAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao período de janeiro de dois mil e vinte um, a 30/06/2021.
Art. 2° Aprovar a justificativa da Secretaria de Assistência Social do saldo existente estar superior a 50%.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,11 de novembro de 2021.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:52097A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições no 18º Congresso Previdenciário, a ser realizado entre os dias 17 e 19 de novembro de 2021, em Foz do Iguaçu – PR.

EMPRESA VENCEDORA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Cafeara – PR, 11 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:044D459B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021

Processo inexigibilidade Nº. 14/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 14/2021, de 11/11/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VIAÇAO GARCIA LTDA CNPJ Nº 78.586.674/0001-07 no valor total de R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Cafeara - PR, onze dias de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C6DC492E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): VIAÇAO GARCIA LTDA CNPJ Nº 78.586.674/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES
VALOR : R$8.000,00 (Oito Mil Reais
Vigência: 12 meses
Assinatura: 11/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE80EB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 165/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 091/2021**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de cestas de natal, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 29 de novembro de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 11 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:806F46BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 168/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 094/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de concretos, para manutenções em obras e adequações em estradas rurais e urbanas que se fizerem necessárias, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de Novembro de 2021** às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 11 de Novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EBC46F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 728/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **DYESSICA EDUARDA SLIVINSKI BATISTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0F618806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **A G KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, endereço RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS, 87 BAIRRO FRARON - CEP: 85503350 - CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL licitacao@agkvida.com.br, TELEFONE: 4632242100 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADEMIR GERALDO KIENEN, portador da cédula de identidade RG Nº 10.167.901-2, devidamente inscrito no CPF N° 329.374.669-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 18.307,40 (Dezoito Mil, Trezentos e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMIR GERALDO KIENEN
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:521891A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, endereço Rua Marechal Deodoro, 177 - CEP: 85507520 - BAIRRO: Cristo Rei, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL licitacao@abcdistribuidora.far.br, TELEFONE: (46) 3225-5767 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MILENA DAMBROS** portador(a) do RG Nº 6.686.835-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 546.515.499-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 3.170,00 (Três Mil, Cento e Setenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e **MILENA DAMBROS**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21F0B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone: (47)3520-9000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAICON CORDOVA PEREIRA** portador(a) do RG Nº 3.242.195, devidamente inscrito(a) no CPF N° 015.886.939-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 23.774,50 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MAICON CORDOVA PEREIRA**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49D0C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.869.890/0001-26, endereço AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES , 143 - CEP: 85602510, BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL farmaceutica.medicamentos@hotmail.com, TELEFONE: (46) 3524-3136 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MICHEL MARCELLO** portador(a) do RG Nº 8.273.919-80, devidamente inscrito(a) no CPF N° 038.363.219-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 52.551,18 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Dezoito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MICHEL MARCELLO**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:04D6D065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Q.1112 Sul Alameda 05, Lote 07, Qi J, Sn Plano Diretor Sul - Cep: 77024171, Telefone:(11) 97300-5224, e-mail: fatima@atons.com.br, na cidade de Palmas/TO inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VALDEMIR REGAMONTE** portador(a) do RG Nº 19475412, devidamente inscrito(a) no CPF N° 109.321.318.32.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 24.711,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **VALDEMIR REGAMONTE**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FBBA78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, endereço RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370 - CEP: 87301060 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, CIDADE Campo Mourão/PR, E-MAIL cavalli.medicamentos@gmail.com, TELEFONE: (44) 3810-2776 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANA CAVALLI RONQUI, portador da cédula de identidade RG Nº 13272055-0, devidamente inscrito no CPF N° 081.561.389-02.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GIOVANA CAVALLI RONQUI
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:436DBBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Acesso Florenal Ribeiro 1551D, Bairro: Quedas do Palmital, CEP: 89815290, Telefone:(54) 3523-2700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ EDUARDO GIACOMEL** portador(a) do RG Nº 2088025172, devidamente inscrito(a) no CPF N° 027.189.970-0.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 20.695,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9926925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N º 729/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **CARLOS ANDRÉ PEREIRA DORNELLES,** Matricula 767321868, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D1CCEDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, endereço RUA MINAS GERAIS, 490 - CEP: 87701070 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Paranavaí/PR, E-MAIL cirurgicaparanavai@gmail.com, TELEFONE: (44) 3062-2008 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEX DIAS DAMINELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 8.857.839-2, devidamente inscrito no CPF N° 069.543.129-32.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 1.368,50 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ALEX DIAS DAMINELLI
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F90A879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 94.516.671/0001-53, endereço RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, 1955 - CEP: 96815010 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santa Cruz do Sul/RS E-MAIL licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br, TELEFONE: 05121079000 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADEMAR PAULO SCHUSTER, portador da cédula de identidade RG Nº 4002156992, devidamente inscrito no CPF N° 219.912.940-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 73.345,00 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMAR PAULO SCHUSTER
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:376A3B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 730/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **JORGE PAULO RUCHINEK,** Matricula 008007-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8169F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, endereço Rua Doutor Mário Clapier Urbinatt, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: Jardim Canadá, CIDADE Maringá/PR E-MAIL vendas2@cmhfarmaceutica.com.br, TELEFONE: (44) 3255-3774 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEANDRO ROSSONI , portador da cédula de identidade RG Nº9.927733-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 068.074.369-39.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 150.214,90 (Cento e Cinqüenta Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LEANDRO ROSSONI
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:70BC6689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,** sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Cep:85935-000,Bairro:Centro,Telefone:44 35285085, e-mail: comercialmark@outlook.com, ou faturamento.mark@outlook.com na cidade de Assis Chateaubriand/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADÃO DA SILVA LEITE** portador(a) do RG Nº 4.079.935-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 492.895.009-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 23.350,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADÃO DA SILVA LEITE
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1A0D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI,** sediada na ROD. BR 101, Nº 131, KM 131, Cep: 88.349-175, Bairro: Varzea do Ranchinho, Telefone:(47) 3366-7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, na cidade de Camboriú/SC inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA** RG: 25.042.642-0 SSP/SP CPF: 143.179.058-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E64A7437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na Rod. Itapira-Lindóia, KM 14, Ponte Preta - CEP: 13970970, Telefone:(19)38639599, e-mail: claudia.renata@cristalia.com.br e taila.cavallari@cristalia.com.br, na cidade de Itapira/SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO** portador(a) do RG Nº 24.837.066-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 246.842.158-22.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 85.607,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64A3E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.970.999/0001-31, endereço Rua Victório Luiz Zaffari, 107 - CEP: 99713158 - BAIRRO: Três Vendas, CIDADE Erechim/RS E-MAIL DMCMEDICAMENTOS"YAHOO.COM.BR, TELEFONE: 54 2106-5767 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **LOIRI TEREZINHA BEZ** portador(a) do RG Nº 03355401525, devidamente inscrito(a) no CPF N° 766.922.990-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 32.715,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LOIRI TEREZINHA BEZ**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8FF1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, endereço RUA ITACOLOMI, 361 SALA 01 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL medigram@medigram.com.br, TELEFONE: 4632251002 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) INGRIDH RUTH HEGELE GRAMS , portador da cédula de identidade RG Nº 1.580.701-6, devidamente inscrito no CPF N° 240.674.909-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 192.804,58 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e INGRIDH RUTH HEGELE GRAMS
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DAE9193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** sediada na Rua Dr. João Caruzo, 2125, Cep: 99706-250 - Bairro: Industrial, Telefone: (54) 2106 7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SEDINEI R. STIEVENS** portador(a) do RG Nº 1089436834, devidamente inscrito(a) no CPF N° 004.421.050.70
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 46.430,94 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SEDINEI R. STIEVENS**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8C1FF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida das Industrias 275 – Conj. 107, Anchieta, CEP: 90200-290, Telefone: (51) 3076-8168, e-mail: vivian_rosano@licimed.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ROSENAIDE VIVIAN ROSANO** portador(a) do RG Nº 1054725328, devidamente inscrito(a) no CPF N° 6938626901.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ROSENAIDE VIVIAN ROSANO**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3BD30128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 161 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, por tempo indeterminado as novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 50% (cinquenta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:

a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;

b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.

c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.

d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:

a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;

b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

c) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.

d) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;

e) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, tabacarias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos

neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I. Eventos dançantes como bailes, casas noturnas, entre outros que demandem contato físico entre os frequentadores;

II. Eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

III. Eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV. Eventos com duração superior a 6 horas.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas e públicas (reuniões, palestras, casamentos, mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções, apresentações artísticas e culturais e seus similares), desde que se respeite o percentual máximo de 50% da capacidade do ambiente, limitado a 1000 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

Art. 4º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 50% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 00 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 50% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar, com capacidade máxima de 50%;

VI. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniências (bebidas), panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a domingo, respeitando a capacidade de ocupação em 50%, limitado a 1000 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

V. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 20 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

VI. Os estabelecimentos que detenham mesas de jogo tais como bilhar, sinuca, bocha, 48, jogos de carta e outros, deverão seguir as regras de higienização das mãos e dos matérias utilizados, ficando os proprietários desses estabelecimentos responsáveis por promover a conscientização junto aos seus clientes;

VII. Práticas esportivas individuais e/ou coletivas, poderão ser desempenhadas das 6 horas às 00 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 50%.

Art. 5°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar, com a ocupação máxima de 50%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 6º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 50% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 7º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos com mais de 02 (dois) anos de idade por sala de aula.

Art. 8º. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 9º. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 50% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 10. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 11. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas no Decreto, bem como medidas mais restritivas eventualmente adotadas no município e ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.

I. Multa;
II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;
III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 12. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 143/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 161/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
a) Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
b) Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;
c) Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:95F40F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** sediada na Rodovia Jk de Oliveira, BR 459, Km 99 Ribeirão Das Mortes - Cep: 37552484 - Bairro: Galpão Santa Edwirges, Telefone:(35) 3449-1950, e-mail: vendas@medcentercomercial.com.br, na cidade de Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE** portador(a) do RG Nº MG-8271.249, devidamente inscrito(a) no CPF N° 011.905.086-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 1.317,14 (Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:94A9D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** sediada na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante - Cep: 96880000, Telefone: (51)37187600,e-mail:licitacaomedlive@medlive.com.br,e licitacaomedlive@medlive.com.br na cidade de Vera Cruz/RS inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN** portador(a) do RG Nº 4110152107, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.237.800-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 82.703,80 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Três Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:067CCBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Genuíno Piacentini, 59 - CEP: 85506220 Bairro: Santa Terezinha, Telefone: (46) 2604-1710, e-mail: licitacao@novamedicamento.com.br na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO** devidamente inscrito(a) no CPF N° 046.973.639-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 51.863,80 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **FABIO EMANUEL REBONATTO**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9BC5C735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na Rua Almirante Gonçalves, 2247 - CEP: 80250150 - Bairro: Água Verde, Telefone:(41) 2141-4112, e-mail: paulo@nunesfarma.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **PAULO ANDREI BARAUS** portador(a) do RG Nº 8.083.895-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 033.119.049-40.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **PAULO ANDREI BARAUS**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C475B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452, CEP: 84032300 Bairro: Cará Cará, Telefone:(42) 2101-5151, e-mail: contratos@pontamed.com.br, Na cidade de Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR** portador(a) do CPF N° 006.538.939-50.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 35.329,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE5B3179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua José Ferreira de Barros, Bairro Fanny, 89 - CEP: 81.030-320, Telefone:(41) 3246-3376, e-mail: licitacoes1@prohosp.com.br e licitacoes_aux@prohosp.com.br , na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS** portador(a) do RG Nº 1.695.685, devidamente inscrito(a) no CPF N° 821.801.721-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7EDEF0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial - Cep: 81.170-520, Telefone: (41) 3078-4646, e-mail: empenhos3@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN** portador(a) do RG Nº 3.104.120-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 457.063.879-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 67.751,62 (Sessenta e Sete Mil,
Assinaturas: Culestino Kiara e **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF6E3452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Minas Gerais, 370 Bairro Alvorada - Cep: 85601060, Telefone:(46) 26010889, e-mail: licitacaorg2s@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NARCISO JOSE RONSANI** portador(a) do RG Nº 3.878.455, devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.515.959-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 10.462,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **NARCISO JOSE RONSANI**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D661DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, endereço Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D - CEP: 89803230 - BAIRRO: São Cristóvão, CIDADE Chapecó/SC E-MAIL licitacao@srdistribuidora.net.br, TELEFONE: (49)3323-0360 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SÉRGIO JACIR PORTELA, portador da cédula de identidade RG Nº 3.450.055, devidamente inscrito no CPF N° 182.633.649-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 20.996,15 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e SÉRGIO JACIR PORTELA
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FCD0149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Anita Ribas, 410 - Cep: 82520610 - Bairro: Bacacheri, TelefoneL41)30282375, e-mail: licita1.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ RENATO GAROFANI** portador(a) do RG Nº 4.541.423-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 874.165.659-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 4.148,10 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ RENATO GAROFANI**
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02175241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, endereço AVENIDA PAUL HARRIS, 100 - CEP: 96810408 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santa Cruz do Sul/RS E-MAIL equipe.licitacao@stockmed.com.br ou licitacoes@stockmed.com.br, TELEFONE: (51) 2109-7023 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MILTON JUNIOR MAINARDI, portador da cédula de identidade RG Nº 1065397638, devidamente inscrito no CPF N° 007.945.350-38.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 62.275,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MILTON JUNIOR MAINARDI
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10CAC3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.959.514/0001-53, endereço RUA DAS CAMÉLIAS, 230 - CEP: 85902460 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL tolesul@tolesul.com e licitacao@tolesul.com, TELEFONE: 45999658536 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIMONE POZZEBON, portador da cédula de identidade RG Nº 66937623, devidamente inscrito no CPF N° 955.155.009-97.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SIMONE POZZEBON
Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022.
Data da Assinatura:09/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35C09E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021 – PROCESSO DISPENSA DISPENSA Nº 54/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021 – Processo dispensa DISPENSA nº 54/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.497.873/0001-30, RUA DOS INVÁLIDOS, 123 SALA 230 - CEP: 20231045 - BAIRRO: CENTRO, fernando.pena@e-omega.com.br, CIDADE: Rio de Janeiro/RJ, Rio de Janeiro/RJ neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FERNANDO PENA FERNANDEZ, portador da cédula de identidade RG Nº 9.864.621-3, devidamente inscrito no CPF N° 858.350.727-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CARNÊS DE IPTU 2022 MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, E ESPECIFICAÇÕES: CARNÊS DE IPTU 2022 C/CAPA E CONTRACAPA PAPEL COUCHÊ 90G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/4 (4 CORES EM AMBAS AS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS), COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E 11(ONZE) LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 99MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4).
Valor Total: R$ 8.415,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, FERNANDO PENA FERNANDEZ
Vigência: 11/11/2021 a 09/05/2022.
Data da Assinatura:11/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C410B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 170/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 096/2021**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de bolsas térmicas, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 01 de dezembro de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 11 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2450EADB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS Nº. 101/2021**

EDITAL PSS N.º 079/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS – nº 101/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 228/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto em Edital, DIVULGA, o resultado da Análise dos Recursos apresentados: ENFERMEIRO

Recurso	Candidato	Resultado
1	Francismara Regina de Lima	Indeferido
2	Kauana do Nascimento Born	Parcialmente deferido
3	Andrielli Aldavis dos Santos	Indeferido
4	Tamires Alves Ferreira	Indeferido

Resultado do recurso em análise poderão ser solicitado pelo candidato via e-mail: admsaude@california.pr.gov.br.

Califórnia, 10 de novembro de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:74EBCE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº. 103/2021

EDITAL PSS N.º 079/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – nº 103/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 079/2021.
1.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 102/2021.
2.O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br.
3.O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de seis meses, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 10 de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4F74C35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 920, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 920, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 4.538,88 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 4.538,88 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2035 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.038,88
Conta Despesa: 2100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 - Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 2880
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2044 - Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 4.538,88
Conta Despesa: 2730
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7B8A4BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 57/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL N.º 57/2021-PMCS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 11 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5F39445B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 20/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: GAS GRACIOSA EIRELI
CNPJ: 26.333.262/0001-61
Valor: R$ 2.088,00 (dois mil oitenta e oito reais)
Data da Dispensa: 11/11/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:186F4D45

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 21 2019

Termo de aditivo n°3 - Termo do contrato nº.21/2019, objetivando a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.672.890/0001-05. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº21/2019 a inclusão da seguinte cláusula: Na hipótese do acolhido receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de seu acolhimento junto à credenciada em no máximo até 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o §§ 3º e 4º, do artigo 2, do Decreto Municipal nº 652/2015.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EEB42848

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 28 2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.28/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CERV - COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS, inscrita no CNPJ sob nº. 13.504.911/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº28/2018 a inclusão da seguinte cláusula: Na hipótese do acolhido receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de seu acolhimento junto à credenciada em no máximo até 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o §§ 3º e 4º, do artigo 2, do Decreto Municipal nº 652/2015.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8DEBC1F8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 11 2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.11/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.289.219/0001-15. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº11/2018 a Inclusão da seguinte cláusula: Na hipótese do acolhido receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de seu acolhimento junto à credenciada em no máximo até 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o §§ 3º e 4º, do artigo 2, do Decreto Municipal nº 652/2015.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27B4024A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 122 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.122/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n° 79/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.488.133/0001-04. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº122/2020 a inclusão da seguinte cláusula: Na hipótese do acolhido receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de seu acolhimento junto à credenciada em no máximo até 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o §§ 3º e 4º, do artigo 2, do Decreto Municipal nº 652/2015.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC172AEA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 24 2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.24/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 13/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO PE JOÃO ROBERTO CECONELLO inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº11/2018 a inclusão da seguinte cláusula: Na hipótese do acolhido receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de seu colhimento junto à credenciada em no máximo até 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o §§ 3º e 4º, do artigo 2, do Decreto Municipal nº 652/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8AC6475

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 44 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.44/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 37/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 34.315.947/0001-03. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº44/2021 a inclusão da seguinte cláusula: Na hipótese do acolhido receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de seu acolhimento junto à credenciada em no máximo até 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o §§ 3º e 4º, do artigo 2, do Decreto Municipal nº 652/2015.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F1BEBCC0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE DITIVO 1 CONT 22 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO AMOR MAIOR - ASSISTÊNCIA À MULHERES**,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.181.382/0001-11. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº11/2021 a inclusão da seguinte cláusula: Na hipótese do acolhido receber aposentadoria ou benefício previdenciário, deverá arcar com o pagamento de seu acolhimento junto à credenciada em no máximo até 70% de seus vencimentos, conforme estabelece o §§ 3º e 4º, do artigo 2, do Decreto Municipal nº 652/2015.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66B23C6C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 244 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 244/2021, ID N.º: 2021313
Modalidade: Pregão: 142/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS ENUMERADAS PARA SEPULTURAS A SEREM UTILIZADAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, CNPJ: 42.215.097/0001-08. Valor: R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC5569BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 207 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 207/2021, ID N.º: 2021268
Modalidade: Pregão: 89/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ: 10.749.758/0001-80. Valor: R$ 538,50 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD705DA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 208 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 208/2021, ID N.º: 2021269
Modalidade: Pregão: 89/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO

EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.591.664/0001-50. Valor: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3383A0FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 209 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 209/2021, ID N.º: 2021270
Modalidade: Pregão: 89/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 01.470.743/0001-98. Valor: R$ 3.358,08 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89C87A02

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 210 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 210/2021, ID N.º: 2021271
Modalidade: Pregão: 89/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.778.759/0001-00. Valor: R$ 19.935,40 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A2BB35F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 211 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 211/2021, ID N.º: 2021272
Modalidade: Pregão: 89/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05. Valor: R$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9F72FA48

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 212 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 212/2021, ID N.º: 2021273
Modalidade: Pregão: 89/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34. Valor: R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7E543FD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DA FASE DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA
AVISO DE REABERTURA DA FASE DE INSCRIÇÃO
Edital de Chamamento Público nº. 01/2021.

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS** e **CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO** de **PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO**.
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, e com apoio da Comissão de Avaliação e Julgamento dos Projetos Culturais, nomeada através do DECRETO Nº. 1.609, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021, publicado no dia 06 de outubro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial da União, obteve baixo número de inscritos, motivo pelo qual se faz necessário, visando ampliar o número de artistas participantes e que por ventura serão contemplados com o recurso federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a publicação de aviso de reabertura do prazo de inscrição, que deverá ocorrer no período do dia 12 de novembro até as 23h59 do dia 21 de novembro de 2021. Permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no respectivo edital, com exceção do cronograma de execução II - referente as fases deste novo período de inscrição.
O edital permanece disponível, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, para retirada física na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no endereço Rua

Professor Duílio Calderari, 1567, Jardim Paulista, ou poderá ser acessado para retirada online através do Portal de Transparência da Prefeitura no link http://www.pmcgs.pr.gov.br/Pagina/Credenciamento.
Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão realizar sua INSCRIÇÃO através do e-mail projetoaldirblanccgs@gmail.com, mediante o PREENCHIMENTO E ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I ou II do Edital e a apresentação dos demais documentos exigidos.
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8108 e 3676-8171 ou ainda pelo e-mail projetoaldirblanccgs@gmail.com.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2021.

FABIANA MAGRIN ZANETTI
Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:788FF732

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2021 até o dia 10 de janeiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86D6F4F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2021 até o dia 10 de janeiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7CBDEBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2021 até o dia 10 de janeiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2020.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40936B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada na exploração de aterro sanitário, como proprietária ou detentora de concessão, para a correta recepção e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Campo do Tenente. Data de abertura e julgamento das propostas: 30/11/2021, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 10 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3619726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
Objeto: Aquisição de livros infantis Data de abertura e julgamento das propostas: 01/12/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 10 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:97A80A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos. Data de abertura e julgamento das propostas: 30/11/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 10 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C2ED33D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.658/0001-02, com sede a Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weverton Willian Vizentin, portador da cédula de identidade RG nº 7.694.521-7/PR e do CPF nº 028.572.059-20, residente e domiciliado à Rua Olivio Belich, nº 2, Centro, neste município, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em 08 parcelas de R$ 11.000,00 (onze mil reais) dos meses de dezembro/2021, março, junho, setembro e dezembro/2022, março, junho e setembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo do Tenente - PR, 11 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:88FA8CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2021

Altera o Decreto Municipal nº 557/2021, na Forma que Dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: Inclui o art. 5º-A ao Decreto Municipal nº 557/2021, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A.: Ficam autorizadas as aulas presenciais e/ou híbridas nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal."

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 11 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F41DBF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICO o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2022.

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	02/02/2022	14h
MARÇO	02/03/2022	14h
ABRIL	06/04/2022	14h
MAIO	04/05/2022	14h
JUNHO	01/06/2022	14h
AGOSTO	03/08/2022	14h
SETEMBRO	14/09/2022	14h
OUTUBRO	05/10/2022	14h
NOVEMBRO	09/11/2022	14h

Art. 2º - As reuniões acontecerão preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, com início às 14h, na sala de reuniões da

Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. Excepcionalmente, em virtude do quadro de saúde pública em decorrência da pandemia de COVID-19, os encontros estão sendo realizados em formato online. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação, através do email cmdm@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368.

Art. 3º - Nos meses de janeiro, julho e dezembro haverá recesso do CMDM. Em caso de pautas urgentes, poderão ser agendadas reuniões extraordinárias. Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de novembro de 2021.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F4184B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 08/2021, realizada aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2021 do CMDM.

Art. 2º - APROVAR, pela maioria simples, a nova identidade visual do CMDM.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de novembro de 2021.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F325F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 29/11/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 11 de Novembro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial

Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5590AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/11/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 11 de Novembro de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF69E1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2021

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. SERGIO WEGNER DE VARGAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor SERGIO GURNASKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 7.533.486-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 030.774.519-80, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado nos Gabinetes dos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 10 de novembro de 2021

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D9D8DB24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2021

De acordo com a Súmula nº 473 do STF, retifica a Portaria nº718/2021.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **WANDERLEI DE JESUS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.178.457-1/PR e inscrito no CPF Nº 586.130.729-68, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINÁ RODOVIÁRIA** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 761/2000, matrícula: 1375-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/12/2020 a 31/12/2021**, como segue:

- 23/11/2021 a 12/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:24FE0B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 123/2021

DECRETO Nº. 123/2021
DATA: 10/11/2021

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 833/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo titular e suplente respectivamente:

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Carina Goldoni
Suplente: Rozane Hlusko

Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Suplente: Elizângela Perin

Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Danielli Smuzek Teixeira da Rosa
Suplente: Melissa de Souza

Secretaria de Finanças:
Titular: Rose Helen Marcia Braga Damasceno
Suplente: Lucena Dalva Vilhas Voas

Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular: Luiz Carlos Brustolin
Suplente: Micheli Meneguel da Silva

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Rozeli Terezinha Ternouski Bayer
Suplente: Franciele Krambauer

Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Elizete do Rocio Brostolin Doi
Suplente: Helouise Francini Moreski Meneguini

Representante dos Trabalhadores do Setor
Titular: Fatima MarilimMendes deAlmeida Macedo
Suplente: Andreia Oliveira

Representante dos Usuários (comunidades tradicionais)
Titular: Fabio dos Santos Oliveira
Suplente: Leonel Rodrigues de Oliveira

Representante dos Usuários (Cadastro único)
Titular: Maria Eugenia Neves de Morais
Suplente: Maria Antônia de Oliveira Primaz

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 833/2008.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 10 de novembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B290AE7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

(Processo Administrativo nº 189/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por Lote, para "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução das seguintes obras: Construção de um barracão em concreto pré-moldado no Distrito Industrial de Candói (DIC II); Construção de um barracão em concreto pré-moldado PR 560, km 0+100m; Fechamento do campo de futebol em alambrado, na comunidade da Bebinha; Adequação e ampliação do Centro de Hidroterapia na sede do Município de Candói", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de Dezembro de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida

XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 10 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 106/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75EE6812

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 144/2021, Processo Administrativo nº 192/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de grama sintética com serviço de aplicação incluso, para manutenção e instalação de playgrounds nas escolas municipais e praças públicas"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26 de novembro de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 11 de novembro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B1D947C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 369/2021 DATA: 10-11-2021

SÚMULA: Revoga a Função Gratificada da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a pedido, a Função Gratificada concedida através do Decreto n.º 139/2021, de 27/04/2021, a servidora pública abaixo relacionada.

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Luciana Emilia Faquini	Coordenador Cultural	Ouvidor Municipal	FGCOR4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FB040908

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 370/2021 DATA: 11-11-2021

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar nº 22/2021, de 04 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 23/2021, de 07 de julho de 2021, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	Ouvidor Municipal	FGCOR4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CA19735E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 155 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021.

Processo ADM. n º 350/2021.
Processo COMPRAS nº 349/2021.
Solicitação n. º 356/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de uma impressora matricial, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para processamento de formulários utilizados nos blocos de notas fiscais dos produtores rurais deste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 5.206,19 (cinco mil duzentos e seis reais e dezenove centavos).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 24.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 24.11.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82471CBC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA 517/2021

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO PARA EXCEPCIONAL SUBSTITUIÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO COM QUALIDADE SUPERIOR.

Eu, **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, quanto aos princípios que devem nortear todas as pessoas administrativas de quaisquer dos entes federativos;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, pois a substituição do produto que possua qualidade superior ao licitado atende as necessidades do Município, além de acelerar a entrega do produto e por não haver alteração no valor apresentado, que foi objeto de julgamento da licitação;
CONSIDERANDO que o excesso de formalismo, com efeito não deveria permear, eis que a doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes;
CONSIDERANDO a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público;
CONSIDERANDO que a atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração;
CONSIDERANDO o que prevê o artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, onde os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, quanto a possibilidade de substituição do item licitado, quando o produto ofertado apresentar qualidade superior a especificada no edital, não tiver havido prejuízo para competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração;
RESOLVO:
Art. 1º. Instituir a Comissão para excepcional substituição de item de licitação com qualidade superior, que terá por objetivo avaliar o produto oferecido pela empresa POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, declarada vencedora no certame quanto ao item 11 do edital de licitação, tendo como descrição: "fragmentadora papel, material: metal, capacidade de fragmentação: 330kg,h, tamanho: médio", referente ao contrato de fornecimento nº 385/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2021.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios:
I – se o produto ofertado apresenta qualidade superior a especificada no edital;
II – se houve prejuízo para a competitividade do certame;
III – se o preço obtido revela-se vantajoso para a Administração.
Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos com as atribuições fixadas nesta PORTARIA, conforme segue abaixo:
Presidente: Aroldo Santos, matrícula nº 1199231, técnico de patrimônio.
Membros:
Vagner Anderson Loures, matrícula nº 1235291, agente administrativo;
Jean Carlos Gibbert, matrícula nº 1237181, engenheiro civil.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 05 de novembro de 2021.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:49DC46F1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

DATA: 11/11/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 11 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – Resolução 004/2020 do CEAS-PR, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques- PR, 11 de novembro de 2021.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:ED052265

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 368/2021

DECRETO Nº 368/2021
DATA: 11.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 2.451,65 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado a conclusão de do programa de proveniente do Fundo Nacional de Culturac conforme Lei 14017/2020, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1031 - Ações Emergenciais Dest.Setor Cultural - Lei 14017/2020-COVID 19
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....,,,,,.....R$ 39,35
Fonte: 3.1031 - Ações Emergenciais Dest.Setor Cultural - Lei 14017/2020-COVID 19
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.412,30

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, no Valor de R$ 39,35 (trinta de nove reais e trinta e cinco centavos), e o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 no valor de R$ 2.412,30 (dois mil quatrocentos e doze reais), na Fonte de Recursos 1031 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei 14017/2020 - COVID 19, Proveniente do Fundo nacional de Cultura conforme a Lei 14017/2020. Nos termos do artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E98F3620

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 371/2021

DECRETO Nº 371/2021
DATA: 11.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e Trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e tesouraria
04.123.1014.2.119 – Manutenção da Finanças e Tesouraria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 - Encargos Gerais e Especiais do Município
28.845.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP
Fonte: 504
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e contributivas.....R$ 5.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias de Iluminação Pública
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....75.000,00

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste -
Fonte: 303
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 20.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Industria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.200 – Incentivos á Alugueis e Licenciamentos de Edificações Industriais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e tesouraria
04.123.1014.2.119 – Manutenção das Finanças e Tesouraria
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serv. Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 504
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 5.000,00

06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....75.000,00

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste -
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 20.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.02 – Coordenadoria de emprego e Renda
11.333.1013.2.203 – Desenvolvimentos e Apoio à Geração de Renda e Empregos.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:044F85B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 366/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal, Lote Urbano nº 31-U, da Quadra nº 110, com área de 9.800,00m², Matricula nº 20.952, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado, **Lote nº 31-U, da Quadra nº 110, com área de 9.800,00m²**(nove mil e oitocentos metros quadrados), matricula nº 20.952, localizado entre as Ruas Guarajá e Gameleira, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 20.952, Lote Urbano nº 31-U, da Quadra nº 110, com área de 9.800,00m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 140,00 metros, com o perímetro urbano; ao **LESTE** confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00 metros, com a Área Branca; ao **SUL** confronta por linha seca e reta, numa distância de 140,00 metros, com a Rua Guarajá; e ao **OESTE** confronta por linha seca e reta, numa distância de 70,00 metros, com a Rua Gameleira.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:6E8A7B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 524/2021

ERRATA

Ref.: Portaria nº 524/2021 de 08-11-2021.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	01 (Uma)	Planalto PR	**23 de Outubro de 2021.**	Acompanhar como Coordenador esportivo os atletas da equipe de Voleibol de Cap. L. Marques para a participação na final da 33ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná na categoria sub 17.
			Cascavel PR	**23 de Outubro de 2021**.	Acompanhar como coordenador esportivo os atletas de futsal de Cap. L. Marques para a semifinal da 63ª edição dos Jogos Abertos do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:B7943DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Walter Neves	Motorista	01(Uma)	Clevelândia PR	01 de Outubro de 2021.	Transporte de alunos que estudam no Colégio Agrícola na cidade de Clevelândia. O motorista sofreu acidente e precisou ficar acompanhando os tramites legais.
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia PR	29 de Outubro de 2021	Transporte de alunos que estudam no Colégio Agrícola na cidade de Clevelândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:C2204044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 012 2021 - P.P. 129 2020

TERMO ADITIVO Nº. 012/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Gasolina Comum de R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), para R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D3593847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino	Secretário de Esportes	03 (Três)	Londrina PR	12 a 15 de Novembro	Acompanhar como coordenador esportivo os atletas da equipe de boxe

Ortolan				2021	muay thai jiujitsu kickboxing do Município de Cap. L. Marques para a edição 2021 do JAPS Combate.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:89F3BC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 518/2021

Ref.: Portaria nº 518/2021 de 04-11-2021.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Osmar Geraldo da Silva	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel-PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:313DF455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 146 2021

PORTARIA N. º 543/2021 de 11.11.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 146/2021 de 20.10.2021,** destinado a aquisição de materiais de limpeza e higienização, para a manutenção das unidades de atendimento de saúde, conforme descritivo constante do anexo I/termo de referência e memorando requisitório n. º 095/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,*** com o item n. º 12 no valor de R$ 117,50 - ***MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENOS LTDA,*** com os itens. º 01, 03 e 05 no valor de R$ 3.369,00 - ***SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,*** com o item n. º 11 no valor de R$ 3.600,00 - ***CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI,*** com os itens n. º 04, 08 e 13 no valor de R$ 1.500,40 - ***BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA*** com o item n. º 7 no valor de R$ 6.398,00 - ***STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA*** com os itens n. º 02, 06, 09 e 14 no valor de R$ 4.985,50 e ***MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 3.326,00, conforme registrados no relatório de resultado por fornecedor em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 23.296,40 (vinte e três mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 562/2021 ao 568/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 146/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENOS LTDA, SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, para a manutenção das unidades de atendimento de saúde, conforme descritivo constante do anexo I/termo de referência e propostas das contratadas, em atendimento ao memorando requisitório n. º 095/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 23.296,40 (vinte e três mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos***),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.22.00.00.00(819/2021);**
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.22.00.00.00(820/2021);**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:13281324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 147 2021

PORTARIA N. º 544/2021 de 11.11.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 147/2021 de 21.10.2021,** destinado a aquisição de materiais pedagógicos educativos para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial e Núcleo de Atenção à Saúde da Família NASF, conforme descritivo constante do anexo I/termo de referência, com o objetivo de atender a demanda de crianças em atendimento de psicologia e fonoaudiologia neste Centro, em atendimento ao memorando requisitório n. º 093/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI,*** com os itens n. º 34, 35 e 36 no valor de R$ 3.160,00 - ***T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI*** com o item n. º 06 no valor de R$ 1.523,88 - ***RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI,*** com o item n. º 03 no valor de R$ 876,00, conforme registrados no relatório de resultado por fornecedor em

anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 5.559,88 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta re oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 569/2021 ao 571/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 147/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos educativos para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial e Núcleo de Atenção à Saúde da Família NASF, conforme descritivo constante do anexo I/termo de referência, com o objetivo de atender a demanda de crianças em atendimento de psicologia e fonoaudiologia neste Centro, em atendimento ao memorando requisitório n. º 093/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.559,88 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
*** 13.04.2.673.3.3.90.30.14.00.00.00-969/2021;**
*** 13.04.2.675.3.3.90.30.14.00.00.00-976/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2F484724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 157 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021.
Processo ADM. n. º 352/2021.
Processo COMPRAS nº 351/2021.
Solicitação n. º 359/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
Valor estimado da licitação: R$ 191.803,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e três reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.11.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.11.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73F102C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 Doc. 26906701
PROCESSO: 53107.023755/2021-93
PROCESSO: Nº 019/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
Pelo presente a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76 estabelecida à Rua João Negrão, 1251 Bloco I, 4º Andar – Bairro Rebouças, Curitiba-Paraná.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Vigência do Contrato: 10/11/2021 a 09/11/2022.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste tem seu valor estimado : R$ 3.000,00 (Três mil reais) a classificação destas despesas se dará da seguinte forma Elemento de Despesa 33.90.39.47.0100 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços Postais

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato digitalmente.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,
CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D6EF86F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5

SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone(43) 99987-8586, E-mail : medeirosconstrucasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 088/2020**, que estipulas as condições de **contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 088/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista no SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 e dilatado o prazo de execução até **27 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO	***VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B5EBE73D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 PROCESSO INTERNO Nº 296/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.696.199/0001-56**
Objeto	Elaboração de geotécnico e apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento, para obras de Recape Asfálticoem CBUQ em vias pavimentadas do Centro e do Bairro Vista Alegre e obra de Pavimentação com Bloco Sextavado de Concreto no Distrito Industrial
Vigência do Contrato	11/11/2021 à 11/05/2022
Valor Contratual	**R$ 10.578,00 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.16.451.0400.2.474.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:292F08BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2021

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Gláucia Keila Cabral Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3110, de 13 de novembro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Glaucia Keila Cabral Santos
Ana Maria de Lima
Carlos Manoel Menezes Bueno
Kelly Regina da Silva Rodrigues

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
CMEI - Raymunda Santana Salles
Período da Manhã
Membros titulares:
Tatiane Martins Torres de Oliveira
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Fabiane Suinomori de Oliveira
Alice Kinue Tokunaga
Amanda Giovana Amaral Mansur
Membro suplente: Lucas Evangelista da Cunha

Período da Tarde
Membros titulares:
Tatiana Martins Torres de Oliveira
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Fabiane Suinomori de Oliveira
Débora Romero Correa Gigliuci
Laura da Rosa Souza
Membro suplente: Suelen Capote de Paula e Silva

Escola Municipal José Salles – E.I – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:

Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva
Heloisa Cristie Cater Keder
Ana Paula dos Santos
Letícia Fernanda Soares
Membro suplente: Lucilei Aguera Cassoni

Período da Tarde
Membros titulares:
Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva
Heloisa Cristie Cater Keder
Karolyne Maria de Almeida Silva Sanches
Midian de Fátima Silva
Membro suplente: Kelly Cristina França Avanço
Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Adriana Domingues Cardoso
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Barbara Said Rodrigues
Alessandra da Rosa Carriel
Josiane Aparecida Montanher de Souza
Membros suplente: Marina Azevedo Gotardi

Período da Tarde
Membros titulares:
Adriana Domingues Cardoso
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Barbara Said Rodrigues
Marcia Granadier Escorsin
Nilce Mara Silva e Yamashita
Membros suplente: Ana Maria da Silva Leite

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 11 de novembro de 2021.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DDC10B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 61/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES		CNPJ: 27.984.741/00001-00	
Lote	Especificação	Qtde	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	69.900,00

Catanduvas, 20 de novembro de 2021

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:732C08B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 65/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 26 de novembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 11 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6ADBFF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 25/11/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND/ PARQUE INFANTIL, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 133.756,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/11/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EF9461FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 733/2021 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO, para preenchimento de vagas de estágios.

Presidente:

Paulo Alexandre Cerbelo Galvão – RG nº 85986937

Membros:

Erico Silva Evangelista RG nº 89913489
Carlos Evandro Bruno RG nº 43855506

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D52BD0F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 718/2021 DE INDICAÇÃO DA UMC, DO CERRO AZUL PR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - INDICAR a partir da presente data**,** o funcionário (a) Publico (a) Municipal, Senhor VALDIR SEBASTIAO VAZ ocupante de Cargo efetivo**,** portador do RG nº 53749585 e CPF nº 782.920.189-72 para prestar serviços na UMC (Unidade Municipal de cadastro do Incra) ficando lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

ART. 2º - Ficando revogada a portaria 663/2019 de 30 de setembro de 2019.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2BE6BDB1

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Dispensa de Licitação nº 039/2021
Processo Administrativo nº 099/2021

Objeto: aquisição de 01 (UM) EQUIPAMENTO MÉDICO - BERÇO AQUECIDO para uso na casa de saúde dr. Enio costa, a fim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Em favor da empresa: FANEM LTDA – CNPJ Nº: 61.100.244/0001-30

Valor total: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 195/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 11 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CAE40C40

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, que tem como objeto a Aquisição De Equipamento Caminhão Coletor Compactador de lixo, fabricação/modelo 2021/2021, (novo zero km), potência mínima de 185 cv, capacidade do coletor 10,0 m3 de lixo compactado, carregamento traseiro, e demais características técnicas constantes no modelo 07, conforme Termo de Convenio 352/2020 AIT45903 entre SEDU e o Município de Cerro Azul, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 034/2021** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 24.706.364/0001-50, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 11 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9BD716F7

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2021**, que tem como objeto A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão carroceria, compreendendo o transporte de bagagem sendo: móveis, utensílios, vestuários, objetos e demais pertences, demandas da Associação de Reciclagem local, atendendo aos usuários de políticas públicas no âmbito municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Presencial nº 042/2021** e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
JONATHAN BESTEL DOS SANTOS 09422288983 – CNPJ: 43.914.728/0001-31, vencedor do item: 1

Valor total de R$ 92.880,00 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 11 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91387A55

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Dispensa de Licitação nº 042/2021
Processo Administrativo nº 104/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 35 (trinta e cinco) dias letivos até a conclusão de processo de licitação.

Em favor da empresa: RAFAEL SCHNEIDER 06085404980 – CNPJ Nº: 32.558.404/0001-91.

Valor total: R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 11 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13CF6F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 225/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 225/2021

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
028.246.819-69	Bartira Zanela
086.139.149-77	Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo
667.834.459-68	Deise Mara Rossi Gasparetto
942.983.949-72	Giana Terezinha Babinski
825.884.229-34	Ivete Maria Lorenzi
024.783.099-20	João Berthier Brasil Neto
029.955.319-10	Juliano Gibmeier
092.827.709-74	Luan Mateus da Cruz
064.270.929-79	Marcos José Brandoli de Lima
032.185.659-79	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
296.608.728-52	Marilei de Fatima Cardoso
804.289.409-00	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075.529-49	Paulo Horn
017.866.461-88	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
027.620.939-70	Rita Jocemara da Silva
037.743.059-51	Rosimar Ribeiro Andreis
840.003.849-53	Samir Rodrigo Kalinoski
045.680.939-29	Thays Bianco de Abreu Caldato

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN-4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 141 de 22 de julho de 2021.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3F9850A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 224/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 224/2021

Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
CONSIDERANDO os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o recebimento de bens e serviços adquiridos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
Art. 2º A Comissão será composta, em sua maioria por empregados públicos efetivos do Consórcio, conforme segue:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Deise Mara Rossi Gasparetto	356
Elires Marinho De Melo Menegussi	351
Eridiane Lanzarin	262
João Berthier Brasil Neto	333
Marlucy Rodrigues Ricarcatto	380
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	204
Samir Rodrigo Kalinoski	299
Sônia Rosani Turra Skalinski	379

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Recebimento é o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado.
Parágrafo Único. O recebimento do bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 4º A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor ou prestador de serviço para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material ou serviço.
Art. 5° O recebimento de bens; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo:
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a conferência do material em conformidade com a Solicitação de Fornecimento.
§ 3º Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 6° O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
Art. 7° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 8° Ocorrendo a não-aceitação do bem ou serviço, a Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 9º. Revoga-se a Resolução nº 102 de 24 de maio de 2021, e disposições em contrário.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2956E44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 222/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 222/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 720.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 720.000,00
TOTAL R$ 720.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 720.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFD25055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

À
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
C.N.P.J nº 73.856.593/0001-66.
Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro.
CEP 85.903-630 – Toledo – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 089/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1601/2021 e 1836/2021
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) e cosméticos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o termo de referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 13/10/2021 e enviado à empresa em 13/10/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **“ADVERTÊNCIA”**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4987D9E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

À
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
C.N.P.J nº 33.887.039/0001-21.
Rua Floriano Peixoto nº 380, Sala 17 e 18, Edifício Platina Shopping, Centro.
CEP 86.430-000 – Santo Antonio da Platina – Paraná

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2020 | Pregão Eletrônico nº 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 270/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 2140/2021
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o termo de referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 21/10/2021 e enviado à empresa em 22/10/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7699AAA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 041/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 041/2021 em face da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94127035

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 045/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 045/2021 em face da empresa **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNJP 33.887.039/0001-21, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B51EBFC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO – PE 041/2021

A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/11/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação - PE nº 041/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00 da manhã do dia 12/10/2021.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP – serviço móvel pessoal), com tecnologia 4G e sistema digital pós pago; mediante o fornecimento de acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando o serviço de ligações locais e nacionais ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora; além de serviços de SMS e acesso à internet ilimitados, com 20gb de franquia; conforme condições constantes em edital e seus anexos.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC4CD3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 69-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 69/2021. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do

mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTOR da ARP:A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 236/2021– M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, Valor Total estimado R$ 19.693,00. ARP nº 237/2021 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA, Valor Total estimado R$ 770.786,00.
Chopinzinho-PR, 28 de outubro de 2021.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:165F2AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 69-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 69/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2021, de 13/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	770.786,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	19.693,00
TOTAL HOMOLOGADO	790.479,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/10/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1B174563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 454-2018 - MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 454/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da Gestão do Contrato. Novo Prazo: 12/11/2022. Valor do Aditamento: R$ 1.399,03 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 10/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Lori de Paula, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33448248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 80-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2021, de 20/10/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	320.940,00
TOTAL HOMOLOGADO	320.940,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:05841DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 80-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.Os produtos deverão ser entregues, de acordo com os termos do Item 4.1, conforme necessidade da Secretaria e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria requisitante.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1857) F: 000 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1513) F: 504.O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.Gestor da ARP:GlacirZanatta;Fiscal da ARP: Robert Ademar Fuchs; Fiscal Substituta da ARP: Juliane Aparecida Alves. ARP n° 238/2021, Partes Município de Chopinzinho e: Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R$ 320.940,00.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7B48CAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.607/2021

LEIN.º 1.607 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel em favor do Estado do Paraná onde está instalado o Colégio Estadual Professor Antônio Lacerda Braga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do bem imóvel descrito neste artigo em favor do Estado do Paraná, onde está estabelecido o Colégio Estadual Professor Antônio Lacerda Braga, situado à rua Abel Scuissiato, 140, bairro Alto Maracanã, Colombo, Paraná.
Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata o *caput* será a título precário e gratuito e se refere ao imóvel de uso especial com a seguinte descrição:
"Lote de terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob a matrícula nº 13.987, com área de 19.629,14 m² (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e quatorze centímetros), dentro da planta denominada Maracanã, neste Município."

Art. 2º O bem cedido não poderá ser utilizado para outros fins, nem transferidos a terceiros sob pena de ser revogada a cessão de uso, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido,

bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro ressarcimento.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Educação encarregada de efetuar o controle e a vistoria nos imóveis cedidos, a fim de aferir o fiel cumprimento da cessão, devendo ser comunicada de qualquer alteração ocorrida.
Art. 4º A Cessão de Uso do bem público, nos termos estabelecidos nesta Lei, valerá pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados desde a assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogável por acordo entre as partes.
Art. 5º A Cessão de Uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, em que serão estipuladas demais condições.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 10 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4CC852FE

GABINETE DO PREFEITO
LEIN.º 1.608/2021

LEIN.º 1.608 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel em favor do Estado do Paraná onde está instalado o Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do bem imóvel descrito neste artigo em favor do Estado do Paraná, onde está estabelecido o Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, situado à rua Rio Araguaia, 306, bairro Roça Grande, Colombo, Paraná.
Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata o *caput* será a título precário e gratuito e se refere ao imóvel de uso especial com a seguinte descrição:
"Lote de terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob a matrícula n.º 25.408, com área de 9.391,60m² (nove mil, trezentos e noventa e um metros quadrados e sessenta centímetros), dentro da planta denominada Jardim Moinho Velho, neste Município."

Art. 2º O bem cedido não poderá ser utilizado para outros fins, nem transferido a terceiros sob pena de ser revogada a cessão de uso, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido,

bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro ressarcimento.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Educação encarregada de efetuar o controle e a vistoria nos imóveis cedidos, a fim de se aferir o fiel cumprimento da cessão, devendo ser comunicada de qualquer alteração ocorrida.
Art. 4º A Cessão de Uso do bem público, nos termos estabelecidos nesta Lei, valerá pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados desde a assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogável por acordo entre as partes.
Art. 5º A Cessão de Uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, em que serão estipuladas demais condições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 10 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AE79849A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2021

DECRETO N.º 130 de 12 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as eleições e nomeações para os diretores das escolas municipais de Colombo, conforme determina a **Lein.º 178, de 04 de dezembro de 1984, com as alterações editadas pela Lei 1605, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/11/2021**, e a Lei n.º 1.221 de 11 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações de Conselho Escolar e da Associação de Pais e Professores, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º Os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação da comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta e secreta.

Art. 3º Nas unidades escolares que não possuam no mínimo três professores que atendam as exigências contidas no artigo seguinte, ou que estão em fase de implantação, o Diretor será indicado por livre nomeação diretamente pelo Chefe do Poder Executivo através de ato competente.

Art. 4º São elegíveis os ocupantes do cargo de Professor que satisfizerem as seguintes condições:

I – habilitados com Pedagogia ou portadores de outra licenciatura plena;

II – cumprido o estágio probatório de três anos;

III – no mínimo, um ano de exercício da profissão, no estabelecimento de Ensino;

IV - não ter sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera

federal, estadual ou municipal, nos últimos quatro anos anteriores ao pleito.

Art. 5º Além das exigências estabelecidas no artigo anterior, o candidato deverá juntar, no ato da inscrição, um plano de trabalho administrativo e pedagógico para os 4 (quatro) anos de mandato.

Art. 6º Os interessados em participar da eleição, atendidas as condições do artigo 4º, deverão requerer sua candidatura mediante protocolo da Secretaria Municipal de Educação, até 20 dias antes da data da eleição.

Art. 7º A comunidade escolar, que compõe o colégio eleitoral, compreende:

I – profissionais do magistério em efetivo exercício na escola, inclusive o Diretor, mesmo se candidato;

II – servidores de apoio escolar em exercício na escola;

III – alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados;

IV – pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos.

§ 1º Havendo mais de um filho na mesma escola, o voto do pai, mãe ou responsável é único para todos os filhos.

Art. 8º A eleição será realizada no dia 24 de novembro de 2021, com início às 07 horas e 30 minutos e encerramento às 19 horas, inclusive nos estabelecimentos de ensino que tenham turmas de educação de jovens e adultos.

Art. 9º Os trabalhos de votação, em cada estabelecimento de ensino serão realizados por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, com indicação de 2 (dois) suplentes para cada um, a saber:

I – um representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência;

II – um representante dos servidores;

III – um representante dos pais dos alunos, preferencialmente integrante do Conselho Escolar ou da APM.

§ 1º Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 2º Não poderão compor a Comissão o Diretor da Escola e os candidatos à Direção.

§ 3º Os membros da Comissão serão eleitos através de assembleia a ser realizada no estabelecimento, convocada pela direção especificamente para esse fim.

Art. 10º A eleição será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Eleitoral, observando o seguinte procedimento:

I – cada local de votação terá uma mesa receptora que disponibilizará duas urnas para o recebimento de votos, sendo uma urna para os votos dos professores e servidores da escola e outra para os votos dos pais de alunos, alunos com mais de dezesseis anos ou responsáveis;

II – a Comissão Eleitoral deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula;

III – a instituição de ensino, juntamente com a Comissão Eleitoral, deverá providenciar com antecedência a listagem dos eleitores aptos a votarem e, no caso de alunos menores de dezesseis anos, a indicação de seus pais ou responsáveis para o voto.

IV – os membros titulares da Comissão Eleitoral deverão estar presentes na abertura e no encerramento e apuração dos votos, permitindo-se a sua substituição pelos respectivos suplentes durante o restante dos trabalhos.

Art. 11º A eleição será em escrutínio secreto e deverá ser observado o*quorum* mínimo de 30% (trinta por cento) do total de eleitores.

§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto em candidatura única, quando serão computados como válidos os votos brancos, exclusivamente para efeito de*quorum*.

§ 4º Nos estabelecimentos em que não houver o*quorum* mínimo de 30% (trinta por cento) ou onde o candidato único obtiver resultado inferior ao número de votos brancos, será realizada nova eleição no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da data da eleição.

§ 3º Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato que tiver com maior tempo de magistério na rede municipal de ensino e, persistindo o empate, o de maior idade.

§ 5º Antes da contagem, os votos das duas urnas deverão ser misturados, prevalecendo a contagem geral dos votos, sem identificação da categoria de eleitores.

§ 6º Caberá à Comissão Eleitoral fazer a apuração dos votos e lavrar ata do resultado e encaminhá-la à Comissão Central Eleitoral.

§ 7º Após completada a apuração dos votos, lavrada ata e assinada pelos membros titulares e representantes dos candidatos,devem todos os votos serem devolvidos em uma das urnas e esta ser lacrada, até o encerramento do prazo para interposição de eventual recurso.

Art. 12º A eleição será coordenada por uma Comissão Central Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem como emitir parecer sobre a interposição de eventuais recursos.

Art. 13º Do resultado apurado caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja decisão por este órgão dependerá do parecer prévio da Comissão Central Eleitoral.

Parágrafo único.O candidato que pretender interpor recurso do resultado, deverá impugná-lo verbalmente, logo após a declaração do resultado, condição em que a Comissão Eleitoral deverá devolver os votos nas urnas e lacrá-las.

Art. 14º O mandato do Diretor é de 4 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da eleição.

Art. 15º Em caso de renúncia ou destituição do Diretor, mediante processo administrativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear outro profissional do magistério para completar o mandato.

Art. 17º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 18º Revoga-se o Decreto 120/2021 publicado em 19/10/2021.

Art. 19º Este Decreto tem vigência a partir de 05/11/2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:32FF6EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 112/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Veículo Automotor - ÔNIBUS para atendimento das necessidades das unidades de ensino do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia16de novembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 29de novembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29de novembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11denovembrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:66FBDEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 113/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer KITS DE UNIFORME ESCOLAR em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.
Data: 30 de novembro de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná..
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço ”Por Lote”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EC0F5AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
PROCESSO: 9504/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários que poderão ser chamados a firmar contrato com o município de Colombo, para prestação de serviços médico-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, sem caráter de exclusividade. conforme demais critérios, especificações descritas no Anexo I.
Valor: O valor totaldo presente contrato será de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AB693ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 396/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2021 PROCESSO: 23709/2021.

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Élsio Ricardo Stelzner.
Locadores: JORGE DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 428.950.499-04; e, DORACI KLAINA DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 651.457.719-91.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Brasílio Bontorin, 376 - Roça Grande - Colombo - Paraná, com área construída de 840,00m2 e 230,00 m2 (área a ser ampliada) no total de 1.070,00 m2, para utilização do Departamento de Patrimônio e do Almoxarifado Central deste Município.
Valor: O valor mensal do presente contrato será de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais), totalizando o montante de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais) referentes ao valor total do aluguel pelo período dos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos da dotação orçamentária previstos na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de novembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E9FE7173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 603/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020 PROCESSO: 18106/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do TERMINAL DE TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Colombo.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 18/11/2021 e o prorroga o prazo de vigência até 17/12/2021.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 24.851,16 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 15.01.12.361.0010.2048.339039 - desdobramento: 16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) - Fontes de Recurso: 1.104.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2021.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1AAC9A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

Processo:	29147/2021- Dispensa152/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**AGILITY VALET PARK ESTACONAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.839.803/0001-68**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza e conservação dos veículos leves e médios pertencentes à Frota do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.584,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	10/11/2021

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1D5DFB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2021.

Processo:	19622/2021 - Dispensa151/2021
Partes:	Município de Colombo/PR,**LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA - EPP – CNPJ: 12.613.672/0001-51; RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGASTE EILI – CNPJ: 15.453.449/0001-82; MARCO BEAT SCHWARZ – EPP – CNPJ: 81.723.504/0001-31**
Objeto:	Aquisição de materiais /instrumentos destinados a resgate e manejo de animais da fauna Silvestre no Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.262,30 (Mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – I I – Lei nº. 14.133/21
Data	10/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:46019C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2021.

Processonº:	**30279/2021- Dispensa nº 149/2021**
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **SENHA DIGITAL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI - ME. CNPJ:19.520.630/0001-15.**
Objeto:	Serviços de Emissão de Certificados Digitais e Jurídico, CPF, tipo A3, com validade de 3 ano, a serem utilizados para assinatura digital de processos eletrônicos pela Procuradoria Geral do Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 567,00(quinhentos e sessenta e sete reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei nº14.133/2021.
Data:	10/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D343A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13050/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	13050/2021
Data:	10/11/2021
Valor Total doEmpenho:	R$ 567,00(quinhentos e sessenta e sete reais).
Nº da Dispensa:	149/2021
Contratado:	**SENHA DIGITAL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI - ME. CNPJ:19.520.630/0001-15.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Serviços de Emissão de Certificados Digitais e Jurídico, CPF, tipo A3, com validade de 3 ano, a serem utilizados para assinatura digital de processos eletrônicos pela Procuradoria Geral do Município.
Órgãos Responsáveis:	Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F85D4440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13049/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	13049/2021
Data:	10/11/2021
Valor Total doEmpenho:	R$ 309,90(trezentos e nove reais e noventa centavos).
Nº da Dispensa:	150/2021
Contratado:	**VIVA DIGITAL CERTIFICADORA LTDA. CNPJ:34.878.328/0001-27.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Serviços de Emissão de Certificados Digitais e CPF, tipo A3, com validade de 3 ano, a serem utilizados para assinatura digital da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Órgãos Responsáveis:	Procuradoria Geral do Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2A234666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2021.

Processonº:	**29481/2021- Dispensa nº 150/2021**
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **VIVA DIGITAL CERTIFICADORA LTDA. CNPJ:34.878.328/0001-27.**
Objeto:	Serviços de Emissão de Certificados Digitais e CPF, tipo A3, com validade de 3 ano, a serem utilizados para assinatura digital da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 309,90 (trezentos e nove reais e noventa centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei nº14.133/2021.
Data:	10/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2BBDE6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Ginásio de Esportes Santa Tereza, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370.
Data: 02 de Dezembro de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9360560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Couto**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:36818761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2021.

Processo:	30424/2021- Dispensa153/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA. CNPJ: 05.566.804/0001-76.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de Seleção de Pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado, visando o provimento de Cargos do Poder Executivo, compreendendo procedimento de inscrição, elaboração de provas e outros materiais, relatórios de classificação e demais tarefas correlatas.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 XIII- Lei nº. 8.666/93.
Data	11/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2F8CA68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 319/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021 PROCESSO: 8640/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: JOÃO GILBERTO TILLY JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.733.174/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de testes de aferição do desempenho dos equipamentos de Raio-X e afins, instalados no Pronto Atendimento Maracanã, em conformidade com a previsão contida na Portaria SVS/MS Nº 453/98.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1559/2020 da Secretaria Municipal da Saúde.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de outubro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:38EFA9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 394/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021. PROCESSO: 24054/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ELIETE LIMA SCANTAMBURLO, inscrita no CNPJ sob nº 33.672.831/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Fabrício de Lima Moraes.
Objeto: Contratação de entidade ou organização de Assistência Social para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para 05 (cinco) idosos, do sexo feminino disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/203) para atender as demandas da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de Novembro de 2021.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5181624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 016/2021
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo.
Data: 12 de novembro de 2021 à 29 de novembro de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3095C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 28/2021.

Processo:	26780/2021- Inexigibilidade Nº 28/2021.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **PREFÁCIO EDITORA S.A. CNPJ: 05.014.905/0001-34.**
Objeto:	Aquisição de KIT DE MATERIAL TESOURO LITERÁRIO para implementação de programa de incentivo à leitura (Projeto Tesouro Literário) e desenvolvimento e formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros para o acervo de sala de aula e o acervo pessoal do estudante e professores das turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Município de Colombo
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 1.628.000,000(um milhão e seiscentos e vinte oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	11/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0BCAEF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 113070/2021.

Extrato do Empenho

Nº do Empenho:	**13070/2021**
Data:	**11/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$ 1.628.000,00(um milhão e seiscentos e vinte oito mil reais).
Nº da Inexigibilidade:	**28/2021**
Contratado:	**PREFACIO EDITORA S.A– CNPJ: 05.014.905/0001-34.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Aquisição de KIT DE MATERIAL TESOURO LITERÁRIO para implementação de

	programa de incentivo à leitura (Projeto Tesouro Literário) e desenvolvimento e formação de leitores através de conjuntos pedagógicos compostos por livros para o acervo de sala de aula e o acervo pessoal do estudante e professores das turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Município de Colombo
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:10280454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2021

Processo:	30941/2021- Dispensa154/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**TOP MAIA TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ: 02.906.977/0001-79.**
Objeto:	Locação de ônibus com capacidade de 42 lugares para o transporte de atletas do município que participarão de campeonatos de atletismo e Fut7 nas cidades de Cascavel e Paranaguá no período de 12 a 15 de novembro de 2021.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	11/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3E80B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13071/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	**13071/2021**
Data:	**11/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).
Nº da Dispensa:	**154/2021**
Contratado:	**TOP MAIA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 02.906.997/0001-79.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Locação de ônibus com capacidade de 42 lugares para o transporte de atletas do município que participarão de campeonatos de atletismo e Fut7 nas cidades de Cascavel e Paranaguá no período de 12 a 15 de novembro de 2021.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EE68E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2021

Processo:	30038/2021- Dispensa155/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ELIS REGINA D'AGOSTIN MORAES 03317658967 - ME CNPJ: 18.450.708/0001-00.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Fornecimento de refeições pronta (serviço de Buffet), para comemoração ao Dia do Diretor na data 12 de novembro de 2021.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.640,00(trêsmil e seiscentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	11/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F62E979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13072/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	**13072/2021**
Data:	**11/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$ 3.640,00(trêsmil e seiscentos e quarenta reais).
Nº da Dispensa:	**155/2021**
Contratado:	**ELIS REGINA D'AGOSTIN MORAES 03317658967 - ME CNPJ: 18.450.708/0001-00.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Contratação de Serviços de Fornecimento de refeições pronta (serviço de Buffet), para comemoração ao Dia do Diretor na data 12 de novembro de 2021.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:598A03ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2021

Processonº:	30474/2021- Dispensa nº 156/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ:13.630.407/0001-44**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos que restaram fracassados/desertos em procedimentos licitatórios anteriores á manutenção dos serviços de saúde municipais no Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$5.867,95 (cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV - Lei nº8.666/93
Data:	11/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:375E7749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13073/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	**13073/2021**
Data:	**11/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$5.867,95 (cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Nº da Dispensa:	**156/2021**
Contratado:	**ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ:13.630.407/0001-44**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos que restaram fracassados/desertos em procedimentos licitatórios anteriores á manutenção dos serviços de saúde municipais no Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E745DA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021 PROCESSO: 30424/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Henrique Cesar dos Santos.
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
Objeto: Contratação de empresa para a execução de procedimentos de seleção de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por prazo determinado de profissionais compreendendo os serviços técnicos especializados descritos:Inscrição / Isenção: cadastros / análises / recursos / lista provisória e definitiva; Prova Objetiva/ Elaboração da prova/ aplicação/fiscalização / correção/ / análises / recursos / lista provisória e definitiva; Resultado final: lista provisória e definitiva / recursos, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente contrato
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia inicial total de R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), de acordo com os serviços prestados, sendo que, o valor à pagar está condicionado à quantidade de inscritos, será considerado o escalonamento de pagamento conforme tabela constante no Termo de Referencia (Anexo I) referente ao ítem 5 e item 7 – Tabela de Custos.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O Prazo de Execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.
O Prazo de Vigência do Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de novembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F48684D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 476/2021

Ementa: ALTERA O DECRETO N° 316, DE 01 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE CONTENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA:

ART. 1º Fica substituido o membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis THOMAS GASPAR SANTANA, passando a integrar a comissão ANA ELISA GORI CAMARGO.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas, artigos e incisos publicados no Decreto Original;

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda Paraná, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:27D843E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 477/2021

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1549/2014,

DECRETA**:**

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Contenda Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal- de Promoção e Assistência Social.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análie de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 11 de novembro de 2021.

ANOTNIO ADAMIR DGINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:49153307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 478/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Contenda, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 1.549/2014 de 15 de setembro.

DECRETA

CAPITULO I
DA NATUREZA E COMPETENCIA

Art. 1° –O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Contenda, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° –Compete ao CONSEA Municipal:

I –organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II –definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III –propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV –articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V –mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI –estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII –zelar pela realização do Direito Humano a Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII –manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e
IX –elaborar e aprovar o seu regimento interno;

§ 1° –O CONSEA Municipal manterá dialogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2°– Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° –O CONSEA Municipal de Contenda será composto por 12 membros, somados titulares e suplentes, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, sendo:

I – 2 (dois) representantes titulares do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Contenda, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
b) 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SMPAS
c) 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
d) 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde

II - 8 (oito) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de entidades sociais organizadas legalmente constituídas, com atuação no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional indicados pela entidade;
b) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de associações de produtores rurais, sindicato de produtores rurais ou Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER indicados pelas entidades;
c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de funcionários, pais e/ou alunos da rede municipal de ensino indicados entres seus pares.

§ 2° –Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critério de indicação estabelecidos pelas Conferências Estaduais e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° –Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° –Os representantes da esfera governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil e governamental terão mandato de quatro anos, vedada a recondução.

Art. 5° –A indicação, pelo Poder Público, dos representantes governamentais, deverá ser realizada exclusivamente entre os funcionários de carreira (estatutários) da Administração Pública, não podendo ser indicado funcionários na condição de cargo público em comissão.

Art. 6° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por pelo menos 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluindo o Secretário-Geral.

§ 1°– Cabe a comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferencia Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2°– A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 7° –O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I –Plenário;
II –Secretaria-Geral;
III –Secretaria-Executiva; e
IV –ComissõesTemáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 8°– O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único– No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocara reunião, para indicar o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 9°– Ao Presidente incumbe:

I –zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II –representar externamente o CONSEA Municipal;
III –convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV –manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V –convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI –propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberação pelo CONSEA Municipal.

Art. 10° –Compete a Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único– O Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 11º–Ao Secretário-Geral incube:

I –submeter-se a analise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II –manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III –acompanhar a analise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatórios ao Conselho;
IV –promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V –instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI –substituir o Presidente em seus impedimentos;e
VII –presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria – Executiva

Art. 12º –Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único –Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Municipal.

Art. 13º –Compete à Secretaria-Executiva:
I –assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II –estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III –assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração publica, organizações da sociedade civil;e
IV –subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e analise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 14º–Incube ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 15º–Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em lei, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16º Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 17º–O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 18º–As requisições de pessoal para exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 19°–O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui para o militar atividade de natureza militar e serviço relevante e para o pessoal civil serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 20º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 204/2013.

Contenda, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:B7362E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMUNICADO DE 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

COMUNICADO DE 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
CONTRATO N º005/2021 – 23/02/2021 – PUBLICADO – 25/02/2021

CONTRATADA: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 80.921.489/0001-73 com sede na Avenida Higienópolis, nº 32 – sala 1403, na cidade de Londrina-PR, CEP 86020-080.
OBJETIVO: Prestação de serviços especializados de consultoria a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o termo de Referência e demais anexos do Edital.
O Departamento de Obras e Edificações do Município de Contenda/PR, convida a população para participar – no dia 30 de Novembro de 2021, às 19:00hs – da segunda Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal, que acontecerá na Câmara Municipal de Contenda. Devido a pandemia de COVID-19, haverá transmissão online em link a ser divulgado nas mídias sociais oficiais da Prefeitura com interação textual.

O Plano Diretor foi regulamentado a partir da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001, denominada “Estatuto da Cidades”. A participação da sociedade é imprescindível, pois trata-se do ‘instrumento básico da politica de desenvolvimento e expansão urbana’ (Art. 40 – Estatuto das Cidades).
O Departamento de Obras e Edificações informa que ficará à disposição da população durante todo o processo de revisão, que deverá se estender ao longo do ano de 2021 e início de 2022. As demais datas serão publicadas posteriormente em precaução ao atual cenário da pandemia de COVID-19. Caso haja alguma dúvida, devera ser feito contato através do telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Lauro Alexsandro Lagner
Código Identificador:871B530B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 050, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 050, de 10 de novembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021,
Considerando o art. 178 a Lei Complementar Municipal nº. 0569/2020 de 227/04/2020, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo**,** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO,** com a incumbência de administrar as demandas disciplinares relativas aos servidores do município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal.

Nome	Cargo
Cleusa de Lurdes Adomi	Agente Administrativo
Maria Olivia da Conceição Rodrigues	Professor Municipal
Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	Farmacêutica

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, será composta por 03 (três) membros titulares, servidores estáveis, designados pela autoridade competente, através de ato normativo.
Parágrafo único. Dentre os membros da Comissão, deve ser indicado o Presidente no ato de instauração do Processo.
Art. 3º. A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.
§ 1º. As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.
§ 2º. As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.
Art. 4º. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
VIII - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
IX - garantir o sigilo das declarações;
X - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.
Art. 6º. Compete aos Membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão:
I- receber e autuar os processos e os documentos;
II- registrar os depoimentos e as inquirições;
III- elaborar as atas das reuniões;
IV- proceder à juntada de documentos;
V- certificar atos processuais;
VI- proceder a intimações;
VII- emitir expedientes;
VIII- manter controle sobre os prazos processuais;
IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XI- realizar o controle dos documentos da Comissão.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6DDEC0F8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7.770, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.770, de 10 de novembro de 2021.
Designa servidor, ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Público **CLEITON ANTONIO LASTA,** portador da Cédula de identidade RG. Nº. 6.707.947.-7 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Estradas Rurais** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, percebendo o valor estabelecido para o FG-4, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2021.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado como Dirigente da Divisão de Estradas Rurais.
§ 2º. Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
§ 3º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:19EB68C0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F3E346CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 74/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2021
DATA: 22/10/21 ABERTURA: 09/11/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	ELISEU ANTONIO FRISSO	3,84	192.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELISEU ANTONIO FRISSO	33.728.004/0001-40	192.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2021

DATA: 22/10/21 ABERTURA: 09/11/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 74/2021, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	ELISEU ANTONIO FRISSO	3,84	192.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELISEU ANTONIO FRISSO	33.728.004/0001-40	192.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:00F1E7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 89/2021 – Pregão Eletrônico nº 68/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SOTOPIETRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.185.998/0001-96. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento médico especializado em pediatria, no Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli. Valor total: R$ 202.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 09.11.2021 a 08.11.2022.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BB74173D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 91/2021 – Pregão Presencial nº 71/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para serviço de instalação e manutenção da decoração natalina. Valor total: R$ 45.500,00. Prazo de vigência: 06 meses.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:59E47DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1634/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1850 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1650 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1690 – 00103 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:87ACFE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL 28 DE NOVEMBRO, COM RECURSOS DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO 202103773-1, PROCESSO 23400.002704/2017-66.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 1 de dezembro de 2021 às 10 horas.

Valor: R$ 534.681,16 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02345CF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 088/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
201	D.T.S. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME	20.625.546/0001-45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:073880B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 089/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
202	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA. – EPP	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A59893BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17776/2021

DECRETO Nº 17776/2021

Nomeia Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade de acompanhar o concurso de remoção e fixação dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores da Educação Infantil, para o ano de 2022, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº 1416/2008), composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	Órgão que representa
Silvana Aparecida Dal Molin	8.392.278-8/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Leda Maria Ferrari	6.317.541-2/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Antonio de Abreu Castanha	4.105.796-3/PR	Sindicato dos Professores Municipais
Sirlene Pereira Rosa	10.584.033-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Educação Infantil
Jailene Dal Bosco	8.599.498-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Sibele Vicari Zancanaro	6.195.009-5/PR	Professora de Ensino Fundamental
Ana Carla Basso	10.000.561-5/PR	Professora de Educação Infantil

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16.688/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88E8A196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atender as necessidades das Secretaria Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 16/11/2021 às 08:30h do dia 29/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09h do dia 29/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 29/11/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83DCA1A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL ***

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 12/11/2021 às 08:30h do dia 01/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 01/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 01/12/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:44EE7A87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
§ 1º - Conforme previsão contida no Art. 65 da Lei 8.666/93 e de acordo pareceres Técnico e Jurídico fica acrescido em **13,7162%** do valor original contratado, correspondente ao valor de R$ 26.735,77 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).
§ 2º - Pelo acréscimo quantitativo do contrato, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 212.735,70 (duzentos e doze mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) para R$ 239.471,47 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Fernandes Pinheiro, em 11 de novembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gajj Terraplanagem e Construção LTDA ME
GERALDO URBAN
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C0457A1C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 026/2021 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: Fornecimento de 01 veículo zero quilometro fiat toro/freedom at9 2.0 com cambio automático na cor branca para a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
CNPJ nº 77.025.708/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Previsão contida no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de validade do contrato, passando seu vencimento de 10/09/2021 para 10/03/2022 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:72518070

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 027/2021 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: Fornecimento de 01 veículo zero quilometro fiat strada/endurence cp 1.4 com cambio manual na cor branca para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
CNPJ nº 77.025.708/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Previsão contida no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de validade do contrato, passando seu vencimento de 10/09/2021 para 10/03/2022 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:51B6FC5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 212/2021 APROVA ALTERAÇÃO NO O PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo de retorno das aulas presenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado a alteração no Protocolo de retorno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, de 11 de novembro de 2021.
Art. 2ºFica determinado que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Fernandes Pinheiro, adote as orientações contidas nas Resoluções SESA nº 860/2021 e 977/2021 na Rede Municipal de Ensino.
Art 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 11 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3F89AE0E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Secretaria Municipal de Educação torna público a alteração no Protocolo de Retorno das Aulas Presenciais, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2021, Edição 2308,
Onde se lê
CASOS DE CONTAMINAÇÃO
Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID – 19 na comunidade escolar há posssibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Caso existam três casos de contaminação simultâneas, a instituição deverá ser interditada por 14 dias , retornando para o modelo 100%remoto.

Passa a ter a seguinte redação

CASOS DE CONTAMINAÇÃO
Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID – 19 na comunidade escolar há posssibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Os casos de covid 19 existentes na escola, serão analisados pela comissão de controle e biossegurança da instituição de ensino,das Secretaria Municipal de Educação e Saúde, ficando sob estas a decisão das medidas que deverão ser tomadas. (fechamento da escola, dispensa de alunos e turmas).

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2021.

COMITÊ GERAL DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

SERGIO GOMES
Secretário da Educação

EMANUELLE DE MATTOS
Secretaria de Saúde

Coordenadora da Educação Especial
INES KUC KULLER

Coordenadora da Educação Infantil
IZABEL SOARES DE A. JORGE

Coordenadora do Ensino Fundamental
JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI

Diretores das escolas Municipais :

ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS

JEFERSON ALVES PIRES

JUSSARA IURK COITINHO

PRISCILA SUEMY FERREIRA

REGIANE PEREIRA SCHAVAIDAK

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:69923673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
LEI 787

LEI N.º 787/2021

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no **Valor** de **R$ 2.195.000,00** (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 – Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

0302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0081.2.004 – Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0401 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
26.782.0742.2.010 – Manutenção e Ampliação da Frota Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

0600 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0601 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0511.2.017 – Eventos Culturais, Artísticos e Históricos
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

0602 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0761.2.018 – Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2.020 – Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário
3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 280.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

10.302.0331.2.022 – Consórcio de Saúde – ARSS
3.1.71.70.00.00.00.00.1303 – Rateio pela particip. em Consórcio.....R$ 30.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00.1303 – Rateio pela particip. em Consórcio.....R$ 70.000,00

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.0621.2.031 – Produtores Rurais Assistidos
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Mat., Bem e Distribuição Gratuita.....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

1000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
22.661.0691.2.034 – Incrementar a Produção Industrial
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 40.000,00

1100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1101 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.036 – Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

Total R$ 2.195.000,00

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito Adicional Suplementar contida no artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.1.014 – Paço Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

0301 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 – Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0401 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0541.1.001 – Pavimentar Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

15.452.0541.1.013 – Garagem Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 126.000,00

15.452.0541.2.008 – Urbanização de Praças e Vias
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00

15.452.0541.2.009 – Ampliar e Melhorar a Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 18.000,00

16.482.0561.1.018 – Casas Populares
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

26.782.0742.2.010 – Manutenção e Ampliação da Frota Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.000,00

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0431.1.007 – Prédios Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00.1103 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.1103 – Aquisição de Imóveis.....R$ 80.000,00

12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00

0600 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0601 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0511.1.019 – Biblioteca Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00

0602 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0761.1.006 – Estádio Municipal
4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 60.000,00

27.812.0761.2.018 – Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.500,00

0603 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
13.695.0511.2.019 – Fomentar as Atividades de Turismo
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.500,00

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
0701 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0331.1.022 – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

0800 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0281.1.021 – Capela Mortuária – Tatetos
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

1100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1101 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.036 – Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Sub-Total R$ 1.250.500,00

Art. 3º - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$
1000 – Recursos Livres	**384.500,00**
1303 - 15% Impostos e Transferências	**480.000,00**
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	**80.000,00**
Sub-total	**944.500,00**

Total R$ 2.195.000,00

Art. 4º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 647/2017– PPA 2018–2021, e o Anexo I da Lei nº 735/2020 – LDO 2021, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:2DE3524B

PREFEITURA
LEI 788

LEI Nº 788/2021

Ementa: Institui o Programa Município Paga Juros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte.
Art. 1º. Fica **i**nstituído o Programa Município Paga Juros, de subsídio de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito às

empresas do Município de Flor da Serra do Sul, afetadas econômica e financeiramente em vista da Pandemia da COVID19, visando alavancar a economia local e garantir a manutenção das atividades econômicas, mediante a comprovação dos seguintes requisitos:
I - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 02 (dois) anos, bem como a comprovação de algum dos seguintes enquadramentos de porte empresarial:
a) Micro e pequena empresa;
b) Empresa de pequeno porte;
c) Micro Empreendedor Individual – MEI.
II - comprovação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões previstas no artigo 4º desta Lei.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês, excluído os juros de mora;
§ 1º Os valores dos financiamentos, de que trata a presente Lei, ficam limitados:
I - indústrias: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II - comércio: até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – micro empreendedor individual: até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
§ 2º Os financiamentos poderão ser obtidos somente nas instituições financeiras e cooperativas de crédito devidamente credenciadas por edital junto ao Município de Flor da Serra do Sul.
§ 3º As taxa de juros dos financiamentos de que trata a presente legislação ficam limitadas ao percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês.

§ 4º Os valores referentes aos juros serão pagos mensalmente pela Administração Municipal de Flor da Serra do Sul, devendo a instituição bancária enviar relatório mensal dos valores referentes aos juros a serem pagos pelo presente programa.
§ 5º Fica vedada às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito participantes do programa realizarem a cobrança de quaisquer taxas de juros diretamente do beneficiário do programa.
Art. 3º. Fica o Município de Flor da Serra do Sul autorizado a disponibilizar, até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao ano, aos participantes do Programa de que trata esta legislação, a título de subsídio de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito.
Parágrafo único. Os financiamentos vinculados ao Programa somente serão concedidos enquanto houver disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com previsto no caput deste artigo.
Art. 4º. Para usufruir dos benefícios previstos na presente Lei, os interessados deverão protocolar seu pedido, apresentando um Plano de Trabalho dos investimentos, acompanhado da seguinte documentação:
a) relatório do faturamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses devidamente assinado pelo Contador responsável da empresa e pelo representante legal da mesma;
b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
c) contrato social com a última alteração consolidada;
d) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
h) cópia do documento do administrador, responsável pela empresa.
i) Certidão negativa de Débitos de FGTS.
Art. 5º. O Município constituirá uma comissão composta de no mínimo três pessoas sendo servidores e/ou membros da Administração Pública, para análise das solicitações e documentos encaminhados pelos interessados.
§ 1º A comissão selecionará os interessados que cumprirem com os requisitos previstos nos artigos 1º e 4º desta Lei, e realizará a classificação pela ordem crescente de protocolo.
§ 2º Os interessados receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.
Art. 6º. O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo único. Os empréstimos, de que trata esta Lei, somente poderão ser contratados até o término do exercício financeiro de 2021.
Art. 7º. Somente serão subsidiados os juros com taxas estabelecidas no caput do art. 2º desta Lei, das empresas localizadas no Município e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas no Programa.
Parágrafo único. Os participantes do Programa serão contemplados com subsídios de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito, uma única vez.
Art. 8º. O capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais, ou eventual rescisão por falta de pagamento, será de total responsabilidade das empresas que contraírem o financiamento.
Parágrafo único. O Município por intermédio deste programa não assume qualquer responsabilidade contratual advinda do financiamento, igualmente não se responsabiliza por qualquer quebra contratual, tampouco, se torna responsável a qualquer título da dívida contraída pelo beneficiário do programa seja do principal ou de seus assessórios.
Art. 9º. O tomador do financiamento deverá manter suas parcelas em dia, sob pena de perder o direito de receber os subsídios do Programa.
Art. 10. As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita:
ORGÃO – 10 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE – 1 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
FUNÇÃO – 22 – INDÚSTRIA
SUBFUNÇÂO – 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA – 691– INCREMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
ELEMENTO – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:3DBB325B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.766, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.766, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Angélica Marques Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, à servidora Angélica Marques Timiro, matrícula 2-01164, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F59D038C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Elizeu Amadias Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, ao servidor Elizeu Amadias Timiro, matrícula 2-01240, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:EADCE6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Maria Marta Ignácio Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, à servidora Maria Marta Ignácio Ferreira, matrícula 2-01240, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5BD78107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Nélia Paula Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Nélia Paula Leoni, matrícula 2-01133, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, para ser usufruída no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:64D60C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
369_21 - EXONERAÇÃO - ELIZA MAYRA THOMAZONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 369 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera ELIZA MAYRA THOMAZONI do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELIZA MAYRA THOMAZONI do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64147D68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_21 - ALTERA 299_17 E 254_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FRANCIELLE CRISTINA ZAPELINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria Municipal n.º 299 de 14 de junho de 2017 que concedeu gratificação à servidora FRANCIELLE CRISTINA ZAPELINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 1º da Portaria Municipal n.º 299 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora FRANCIELLE CRISTINA ZAPELINI portador do RG n.º 7.028.177-5, com gratificação no valor de 80,00% (oitenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de junho de 2017." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:640CE2FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - GUSTAVO ORTIGARA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 427 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GUSTAVO ORTIGARA DOS SANTOS para exercer a função de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C1C41E2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública Eirelli - ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 056/2021 – Processo de Inexigibilidade º 024/2021.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos servidores Claiton Charles Comim e Felipe Mello no Curso "Encerramento do Exercício 2021 - Procedimentos Contábeis e de Gestão" a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, na cidade de Francisco Beltrão, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.
PRAZO DE VALIDADE: 10 de dezembro de 2021
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:4E18062E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis e dietas enterais, para utilização no atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA96ED7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para controle de pragas.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:07DC4E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 919/2021 - Pregão nº 163/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração municipal de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7740	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
460	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
980	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
8840	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
1400	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
2180	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
4590	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
9600	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
7290	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
9030	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AC18057E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 918/2021 - Tomada de preços nº 14/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o rio marrecas, totalizando 18.000,00m2, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300(trezentos) dias e **PRAZO DE VIGENCIA:** 400 (quatrocentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 704.910,00 (setecentos e quatro mil, novecentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio nº 071/2021-SEAB
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8173	11.004.26.782.2002.1015	1206	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C6440A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 – Processo nº 796/2021.
OBJETO: Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – FLORENTINO & FLORENTINO LTDA, CNPJ Nº 07.998.608/0001-04. Itens 04 R$6.840,00; 05 R$9.780,00 e 07 R$3.399,00.
2 – C R ODELLI, CNPJ Nº 08.669.561/0001-90. Item 06 R$10.950,00.
3 – RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. Itens 01 R$13.443,00; 02 R$19.193,00 e 03 R$14.999,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F1520D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021 – Processo nº 792/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. ITENS 01 R$ 1.081,00 e 02 R$ 1.081,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 140.530,00 (cento e quarenta mil quinhentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:71423A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2021
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
CONTRATADO: QUEIROZ BENATO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 43.971.083/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: CAMILA GELMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 43.977.428/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: HELOISA WERLANG & CIA LTDA
CNPJ Nº 28.856.355/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 41.127.958/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 92/2021: R$ 343.309,44 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CC23D37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

CONTRATADO: QUEIROZ BENATO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 43.971.083/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 233.664,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATADO: SANTIN ASSOCIADAS LTDA

CNPJ Nº 24.091.127/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 108.921,60 (cento e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CONTRATADO: CAMILA GELMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 43.977.428/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 213.710,40 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

CONTRATADO: ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 41.127.958/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 267.936,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais).

Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 93/2021: R$ 824.232,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD14DBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 89/2021
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras magna sobre o tema: "Trabalho em Rede e a Interdisciplinaridade na Efetivação do Serviço de Medidas Socioeducativas", durante a realização do II Seminário Municipal de Medidas Socioeducativas.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada:	Valor R$
1	LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE CPF Nº 038.814.429-79	2.500,00

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 89/2021**:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B9CB339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 031/2021

PORTARIA N.° 031/2021, de 11 de novembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:
Considerando:

A PORTARIA 430/2020 que estabelece o dia 15/11/2021 como feriado nacional do dia Proclamação da República.

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 36ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a portaria 029/2021.

Art. 2° Alterar a data da 36ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 15 de novembro de 2021 para o dia 17 de novembro de 2021 às 17:00 horas.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 11/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:209051CE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 278-2021

DECRETO nº.278/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr**. LUIS HENRIQUE NERY,** portador do RG nº 8.154.928-1./IISSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 anos a contar na data de 12 de Novembro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 11 de novembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:543D3937

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1740/2021

SÚMULA: ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONÁRIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO –PR.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº004/2021,** de autoria do Legislativo, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2° O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:26188E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 277/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2022;

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Taxa de Coleta de Lixo devida ao Município de General Carneiro, Paraná, para o exercício de 2022 no valor conforme a inflação econômica, tendo como referencia o mês de Setembro de 2021, medida pela variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 10.7831%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1BBD9305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **139/2021**
Pregão Eletrônico N° **057/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2021, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **057/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de conjunto de lixeiras monoblocos e cestos de lixeiras", visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 11 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E1E0AA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 390/2.021

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um em reunião ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto,388 no centro de Goioerê, estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Apresentação das prestações de contas dos projetos aprovados no Edital nº 001/2021 com relação a execução das atividades desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil. Eleição da Comissão que irá acompanhar o desenvolvimento das atividades executadas pelas OSC e aprovação da Construção da Sede do Conselho Tutelar conforme o Plano apresentado. A presidente do Conselho inicia a reunião cumprimentado a todos os conselheiros presentes e na sequência passa a palavra a Senhora Raphaely a qual apresenta aos membros do Conselho a prestação de contas dos projetos aprovados no Edital nº 001/2021 com relação a execução das atividades desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, Aldeias Infantis SOS Brasil-Goioerê e Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate. Segunda pauta apresentação dos projetos da Organização da Sociedade Civil APAE com o título "Promoção Educação e Prevenção da Saúde Bucal para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas" e "Nutrição e Qualidade de Vida" ambos aprovados pelo CMDCA, terceira e última pauta apresentada nomeação da Comissão de Fiscalização da execução dos Projetos do Edital 001/2021, ficando a senhora Sandra Plazza, Graziela Pareja e Igor Fernandes Americo. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC957E5D

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 08/2.021.

SÚMULA: Aprovação da Construção da Sede do Conselho Tutelar conforme o Plano apresentado. Escolha da Comissão que irá acompanhar o desenvolvimento das atividades executadas pelas OSC referente ao Edital nº 001/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 11 de novembro de 2021, às 14:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto,382-Centro.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Construção da Sede do Conselho Tutelar conforme o Plano apresentado.
Art. 2º Aprovar a Comissão que irá acompanhar o desenvolvimento das atividades executadas pelas OSC.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:004DAE1D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.857/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DOAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA "GOIOERÊ EMPREENDIMENTOS LTDA." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê autorizado a receber em doação da pessoa jurídica "Goioerê Empreendimentos LTDA.", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.497.007/0001-22, com sede na Fazenda Scarpari, Rodovia PR-180, KM 2, saída para Quarto Centenário, em

Goioerê – PR, 01 (um) imóvel urbano que constitui a "Praça Luigi de Paoli", situado na planta da cidade de Goioerê, Município e Comarca de Goioerê – PR, com área de 6.497,75 (seis mil quatrocentos e noventa e sete vírgula setenta e cinco) metros quadrados, com os limites e confrontações descritos no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* limita-se pela frente com a Avenida Francisco Scarpari, numa extensão de 66,25 metros; pelo lado direito de quem da avenida olha o lote, limita-se com a Avenida Daniel Portela, numa extensão de 97,01 metros, pela esquerda, limita-se com a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, numa extensão de 97,32 metros, e aos fundos, limita-se com a Avenida Moisés Lupion, numa extensão de 67,52 metros, e consta da Matrícula nº 33.115, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel descrito no art. 1º, a realizar todos os registros que se fizerem necessários ao aperfeiçoamento da doação.
Art. 3º A doação será feita em caráter de inalienabilidade, a qualquer título, sem outros encargos ou ônus para o Município de Goioerê.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:83146DAC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.856/2021

SÚMULA: "AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração dos seguintes imóveis:

Parágrafo Único. O objeto do presente Projeto de Lei, constitui 01(um) barracão industrial localizado na Rua Projetada, o qual será devidamente descrito em memorial em anexo, localizado no seguinte imóvel de propriedade do Município:
I - MATRICULA 32.642, do lote "D-15-A" do desmembramento do lote D-15, da subdivisão do lote D-5-A, da subdivisão do lote D-5, destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão di kite 19-Rem, formado pelos conjuntos de chácaras nºs. 135 a 152, 157, 158, 93 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR., com a área de 1.575.00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua dos Sabiás, numa extensão de 63,00 metros; pela direita de quem da rua olha o lote, limita-se com o Lote "D-15-C", numa extensão de 25,00 metros; pela esquerda, limita-se com a Rua Garças, numa extensão de 25 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-15-B", numa extensão de 63,00 metros – Matricula Anterior nº. 32.639.
Art. 2º A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, com a possibilidade de prorrogação de uso, por igual período, mediante solicitação.
Parágrafo Único – A prorrogação da concessão definida no presente artigo, poderá ser realizada desde que, a concessionária atenda aos seguintes requisitos:
I - Estar regular com as contribuições e regras previstas nas leis do município;
II - Apresentar projeto de expansão das atividades exploradas, com aumento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de empregos diretos comprovados no CAGED.
Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§ 1º As benfeitorias realizadaspela concessionária não serão compensadas pelo Município,incorporando-se ao imóvel concedido.
§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
§ 3º Quando da desocupação, o imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, tanto da estrutura física do prédio como das instalações elétricas e hidráulica inseridas.
Art. 4º. A concessionária deverá ser do gênero alimentício e gerar no mínimo 10 (dez) empregos diretos, comprovados pelo sistema CAGED, no início da concessão de uso de imóvel.
Art. 5º Em caso de paralisação ou encerramento das atividades, a concessão se extinguirá de pleno direito ao Município Concedente com todas as benfeitorias nele existentes, não cabendo nenhuma indenização à Concessionária pelas benfeitorias realizadas.
Art. 6° - O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Concessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, mediante o meio adequado, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel concedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Art. 7º. A concessionária não poderá sublocar ou vender quaisquer direitos de uso de terceiros.
Art. 8º A manutenção do Imóvel será de responsabilidade da concessionária em sua totalidade, abarcando assim, tanto a área interna como externa.
Parágrafo Único. Considera-se integrante da manutenção disposta no caput a limpeza e conservação do terreno bem como periódicas vistorias e ajustes no que tange a sua estrutura.
Art. 9º Fica estabelecido que a destinação e utilização do imóvel dar-se-ão à exploração de atividades apresentadas através do projeto no ato da assinatura do termo, sendo elas de cunho exclusivo ao gênero alimentício.
Art. 10 A concessão será efetivada e regulada por Concorrência Pública, nos termos da lei 8.666/1990.
Art. 11 As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote "D-15-A", do desmembramento do Lote D-15, do Parque Industrial, possuindo 1.575,00 m² (metros quadrados).

Matrícula atual nº: 32.642

Área total: 1.575,00 m² (metros quadrados)
Área construída: 262,50 m² (metros quadrados)

Limites e Confrontações:
Lote "D-15-A", do desmembramento do Lote D-15, do Parque Industrial, possuindo 1.575,00 metros quadrados, com barracão industrial em alvenaria com 262,50 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: limita-se pela frente com a Rua dos Sabiás numa extensão de 63,00 metros; pela direita de quem da rua olha o lote, limita-se com o Lote "D-15-C" numa extensão de 25,00 metros; pela esquerda, limita-se com a Rua das Garças numa extensão de 25,00 metros; e aos fundos, limita-se com o Lote "D-15-B" numa extensão de 63,00 metros.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0DAC593C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 914/2021

Determina o encerramento da Sindicância Disciplinar nº 003/2021, diante da necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155, III, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 155, inciso III, c/c art. 160, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 003/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o encerramento da Sindicância Disciplinar nº 003/2021, instaurada por meio da Portaria nº 458, de 27 de maio de 2021, com o intuito de apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público M. C. F., ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, diante do julgamento que concluiu pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 160, inciso II, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão de Sindicância, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (Sindicância Disciplinar nº 003/2021).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:98D76DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 565/2.021 – PMG 064/2021

Pregão nº. 134/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W P DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, com sede no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Amazonas nº 2270, Centro, CEP 86.975-000, neste ato representado pela Srª **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 2152878 SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliada em Mandaguari – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	CARTUCHO EPSON 140 COLORIDO KIT (Compatível com original) Cores: ciano, amarelo, magenta e preto; Modelo 560, 620, 525, 42.	W. P. DO BRASIL	20 KIT	19,50
02	CILINDRO FOTORRECEPTOR XEROX B205ni (COM CHIP)	W. P. DO BRASIL	60 UN	279,00
07	TINTA EPSON T664 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	W. P. DO BRASIL	40 KIT	20,00
14	TONER P2500W (COM CHIP) - Para impressora Elgin Pantum.	W. P. DO BRASIL	100 UN	153,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
W P do Brasil LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DA222903

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 566/2.021 – PMG 064/2021

Pregão nº. 134/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ECOPLANET PRINT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.867.192/0001-48, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Lucilio de Held nº 1826, Jardim Alvorada, CEP 87.033-230, neste ato representado pela Srª **MARIA CLAUDIA HORACIO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 71569063 SESP/PR, inscrita no CPF nº 026.634.759-20, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	TONER 12 A (Compatível c/original)	EPP 12A	50 UN	17,90
09	TONER 17A - C/CHIP - (Compatível c/original)	EPP 17A	100 UN	21,00
10	TONER 435 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	EPP 435A	50 UN	16,90
11	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	EPP 85A	250 UN	16,90
12	TONER BROTHER TN 2370 (Compatível c/original)	EPP TN2370	50 UN	20,90
15	TONER TN 1060 (Compatível c/original)	EPP TN1060	200 UN	17,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA CLAUDIA HORACIO DE OLIVEIRA
Ecoplanet Print LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:477F2C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 567/2.021 – PMG 064/2021

Pregão nº. 134/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.880.068/0001-61, com sede no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 1062, Casa, Centro, CEP 86.960-000, neste ato representado pela Srª **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 128849734 SSP/PR, inscrita no CPF nº 098.131.819-31, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	CILINDRO MODELO 19 PARA HP M130 (Compatível c/original)	PREMIUM CF219A	20 UN	40,80
04	CILINDRO MODELO DR 1060 (IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW) Para colocar Toner 1060 (Compatível c/original)	PREMIUM DR1060	30 UN	31,70
05	KIT TONER HP M454DW (COM CHIP) - Cores: Preto, Magenta, Azul e Amarelo.	PREMIUM M544	40 KIT	535,00
06	TINTA EPSON T544 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	KORA T544	40 KIT	20,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA
F Ribeiro Pereira Equipamentos de Informatica

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DE20C963

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 568/2.021 – PMG 064/2021

Pregão nº. 134/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.088/0001-06, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins nº 274, Sala 01, Zona 03, CEP 87.050-110, neste ato representado pelo Srº **MARCIO KODI UEDA**, portador da cédula de identidade RG nº 58819255 II/PR, inscrito no CPF nº 795.031.289-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	TONER IMPRESSORA XEROX B205ni (COM CHIP)	PREMIUM XEROX	240 UN	215,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIO KODI UEDA
Tectoner – Recarga de Toner Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F1F228FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 570/2.021 – PMG 066/2021

Pregão nº. 140/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **HOTEL AGUAS CLARAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.225.460/0001-71, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1036, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª **MARIA JOSE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 3999054-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 573.129.669-34, residente e domiciliada em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA) INDIVIDUAL. Contendo no mínimo: Infra estrutura em estacionamento, frigobar, televisão, telefone, banheiro, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wirelless e café da manhã incluso.	600 SERV	120,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA JOSE DOS SANTOS
Hotel Aguas Claras Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C82708A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 549/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA
Valor: R$ - 19.982,62 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BIOMASSA DE BANANA VERDE, BOLACHA CASEIRA, PÃO CASEIRO INTEGRAL e PÃO CASEIRO**, do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:192388A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 550/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
Valor: R$ - 19.884,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **LARANJA e PONCÃ** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AF2EA4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 551/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE CARVALHO
Valor: R$ - 19.846,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **LARANJA e PONCÃ** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:73CF4299

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 552/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NOBURO ISONO
Valor: R$ - 19.965,60 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ACELGA, BETERRABA, COUVE FLOR, CENOURA, INHAME, PEPINO JAPONÊS, REPOLHO VERDE, VAGEM e MILHO VERDE** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:049A8989

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 553/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: LAERTE FERREIRA DAS NEVES
Valor: R$ - 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **COLORAL** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4141B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 554/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DAVISON JARABI DE CARVALHO
Valor: R$ - 19.665,40 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **LARANJA e PONCÃ** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:41438D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 555/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: OSMAR APARECIDO DA SILVA
Valor: R$ 19.998,66 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 1 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BANANA** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:52A25DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 556/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALISSON LEOPOLDINO BATISTA
Valor: R$ - 19.904,40 (dezenove mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **PEPINO CAIPIRA, TOMATE SALADETE, CENOURA, PEPINO JAPONÊS, BETERRABA e HORTELÃ** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:26D6F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 557/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MILTON DE FARIAS SIMÃO
Valor: R$ - 1.649,50 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **MEL** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:758CF65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO Nº 044/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
A empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 27 e 113 da Ata de Registro de Preço nº 175/2021, em virtude de que os preços praticados não mais compactuam com os preços de mercado, uma vez que o preço cotado na licitação não supre mais os custos do contrato.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável aos itens **acima solicitados.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 12 de novembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
27	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR (C/3 PCT INTERNO), Íntegras, enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	2,58	4,66
113	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS DE 900ML) Embalagem íntegra, cor, odor e sabor característico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	7,40	9,04

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6E36F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 558/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IVANETE CARMEM DOS SANTOS REIS
Valor: R$ - 19.975,60 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BOLACHA CASEIRA, PÃO CASEIRO e PÃO CASEIRO INTEGRAL** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:32278BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 564/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARCIO DANIEL NEIMSTER
Valor: R$ - 18.502,29 (dezoito mil quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ALFACE CRESPA, ALFACE HIDROPÔNICA, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, COUVE MANTEIGA, LIMÃO ROSA, MILHO VERDE, ABOBRINHA VERDE e REPOLHO VERDE**, do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4F3330D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 559/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JOÃO JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
Valor: R$ - 19.007,00 (dezenove mil e sete reais)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ABÓBORA MENINA, ABÓBORA SECA, ACELGA, ALFACE CRESPA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLINHA VERDE, COUVE FLOR, COUVE MANTEIGA, MILHO VERDE, SALSA** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1699387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 563/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EDUARDO MARTINS
Valor: R$ - 19.998,66 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BANANA NANICA**, do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:89357B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 560/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUIZ GONZAGA MARQUES
Valor: R$ - 17.763,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e três reais)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **MELANCIA, MILHO VERDE ESPIGA, PEPINO CAIPIRA e MELÃO CAIPIRA** do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7CCD6F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 562/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Valor: R$ - 19.538,30 (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **ABÓBORA MENINA, ABÓBORA SECA, ALFACE HIDROPÔNICA, BRÓCOLIS, CEBOLINHA VERDE, COUVE, LIMÃO ROSA, SALSA, REPOLHO, PEPINO JAPONÊS E PEPINO CAIPIRA**, do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C4E70834

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 561/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAURINDA FIRMINO DA COSTA PANUSSI
Valor: R$ - 19.964,50 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 11 de novembro de 2021
Processo: Nº 208/2021
Inexigibilidade Nº 032/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
527	13.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios **BOLACHA CASEIRA, PÃO CASEIRO INTEGRAL, PÃO CASEIRO e NHOQUE**, do Empreendedor Familiar Rural, em atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:66487A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 152/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO, para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 12/11/2021.
Abertura das propostas: 26/11/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:25BC956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê – PR, 11 de novembro de 2021.

Do relatório

Encaminhou-se a Secretaria Municipal de Administração/Gabinete, o Processo Administrativo nº 007/2021. Referido Processo Administrativo foi instaurado para fins de apurar possíveis irregularidades contratuais decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 251/2021, cujo objeto era "execução de

pavimentação asfáltica, drenagem de galerias pluviais do Parque Industrial".
O fiscal do contrato forneceu informações à Secretaria de Contratos Administrativos no sentido de que a empresa Contratada, Construtora Casalli Ltda., teria praticado faltas contratuais. Dado início ao processo de caráter sancionatório, o mesmo foi inaugurado com parecer técnico do fiscal do contrato no qual relata as irregularidades contratuais, bem como com relatório inicial da Secretaria de Contratos Administrativos.
Individualizados os fatos por meio de notificação, dando conta do atraso na execução física-financeira do contrato a gerar inexecução do contrato (art. 77 da Lei de Licitações), foi oportunizada defesa no prazo de 05 (cinco) dias à Contratada.
A empresa, como ressaltado em parecer jurídico, não apresentou defesa no prazo assinalado, tendo feito extemporaneamente. Alegou que 1) a capitulação de irregularidade apontada em ofício seria inaplicável ao caso, 2) ausência de recebimento de notificação e prejuízo ao contraditório, 3) o atraso na execução teria se dado em razão de caso fortuito, 4) impossibilidade de aplicação de penalidade argumentos contra a instauração do processo administrativo e, por conseguinte, requereu o "arquivamento definitivo do feito", sem aplicação de multa ou sanções, mas sim que fosse acolhido o pedido de rescisão amigável.
Encaminhada à análise jurídica, emitiu-se expediente jurídico simplificado, por meio do qual, diante das alegações defensivas da Contratada, solicitou-se informações às Secretarias Municipais de Planejamento e Licitações.
Em 08 de novembro de 2021, as Secretarias Municipais responderam aos questionamentos e procederam à juntada de documentos comprobatórios de seus apontamentos, razões pelas quais há suporte para análise de mérito da defesa apresentada.
O parecer jurídico remeteu o processo à análise da Autoridade Competente a apreciação da defesa para decisão final, com a sugestão de que não sendo acolhido o defensivo, fosse rescindido o contrato administrativo por infração contratual (inexecução), com aplicação de sanções previstas em edital e contrato.
É o relato do necessário.

Do mérito recursal

Quanto às alegações de mérito da defesa apresentada pela Contratada, tem-se por bem acolher, aliunde, como fundamentos desta decisão, o quanto exposto no parecer jurídico proveniente da Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual a defesa não merece acolhida, tendo em vista a ausência de comprovação de ocorrência de caso fortuito que justificasse o atraso na execução do objeto contratado, a gerar inadimplemento contratual.
Verificam-se, analisados os pareceres técnicos e jurídico, bem como as demais informações constantes do processo, que a Contratada incidiu nas seguintes infrações contratuais:
1. Com ordem de serviço expedida em **29/06/2021**, a empresa, até a presente data, conforme pareceres técnicos, não apresentou evolução física-financeira satisfatória, tendo em vista que o prazo para execução do objeto contratado, conforme cláusula sexta, era de no máximo 04 meses após a expedição da OS. Até o presente momento, a empresa executou pouco mais de 10% do objeto contratual;
O objeto do contratado deveria ter sido executado em 04 meses a contar da expedição da Ordem de Serviço, ou seja, nesta data já deveria ter encerrado e entregue a obra,
O descumprimento dos prazos não foi justificado e comprovado pela Contratada a ponto de subsidiar a manutenção da vigência do contrato ou sua aditivação;
Mesmo após ciência do processado, não buscou contornar a situação irregular de forma satisfatória.
A execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. As irregularidades apontadas e constatadas no presente processo decorrem única e exclusivamente da conduta da empresa contratada, que não cumpriu as especificações de prazo previstas em edital e contrato.
Isso porque, a execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. Deste modo, as faltas contratuais constatadas são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Das informações trazidas ao conhecimento da Administração Pública não se pôde inferir a ocorrência de fato a justificar os atrasos na obra, pelo contrário, percebe-se nítida falta de comprometimento com o avençado, haja vista que mesmo ciente da abertura de processo administrativo para apurar as irregularidades já constatadas pelo fiscal do contrato, não se notou qualquer esforço material por parte, sem contar que sequer atendeu de forma satisfatória à seriedade comportamental que era exigida durante o presente procedimento (cite-se: apresentando defesa fora de prazo, sem reprogramação de prazo ou justificativas plausíveis da inexecução contratual).
E mais: a necessidade pública foi menoscabada diante do comportamento contratual da Contratada, razão pela qual, inferem-se agravantes claros da situação ora analisada.
Vale frisar que incumbiria a Contratada, em conformidade com o art. 22, § 1º, da LINDB, que fizesse prova das eventuais circunstâncias práticas que condicionaram o fiel cumprimento do contrato administrativo.
Desta forma, constatada a ocorrência de inexecução parcial do contrato, nos moldes do art. 77 c/c art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Conclusão

Por estas razões, **devem ser acolhidos os pareceres técnicos e jurídico para reconhecer a ocorrência de infração contratual**, por inexecução parcial do contrato, decorrente do não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos, nos termos do art. 77 c/c art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Diante desta decisão, nos termos da cláusula 12, deve ser **rescindido o contrato nº 251/2021 unilateralmente** (art. 79, inciso I, da LC), **com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inexecutada**, conforme cláusula 11.3, bem como aplicada a penalidade de **advertência**, em consonância com a cláusula 12.5.1.

Dê-se ciência da presente decisão a Contratada. Cumpra-se. Publique-se a rescisão unilateral.

Após, ao Departamento responsável para convocar licitantes habilitadas para assumirem a obrigação, acaso queiram, em prazo exíguo.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0EF42882

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê – PR, 11 de novembro de 2021.

Do relatório

Encaminhou-se a Secretaria Municipal de Administração/Gabinete, o Processo Administrativo nº 008/2021. Referido Processo Administrativo foi instaurado para fins de apurar possíveis irregularidades contratuais decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 279/2021, cujo objeto era "execução de pavimentação asfáltica, drenagem de galerias pluviais e sinalização viária em diversas ruas do Jardim Universitário".
O fiscal do contrato forneceu informações à Secretaria de Contratos Administrativos no sentido de que a empresa Contratada, Construtora Casalli Ltda., teria praticado faltas contratuais. Dado início ao processo de caráter sancionatório, o mesmo foi inaugurado com parecer técnico do fiscal do contrato no qual relata as irregularidades contratuais, bem como com relatório inicial da Secretaria de Contratos Administrativos.
Individualizados os fatos por meio de notificação, dando conta do atraso na execução física-financeira do contrato a gerar inexecução do

contrato (art. 77 da Lei de Licitações), foi oportunizada defesa no prazo de 05 (cinco) dias à Contratada.
A empresa, como ressaltado em parecer jurídico, não apresentou defesa no prazo assinalado, tendo feito extemporaneamente. Alegou que 1) a capitulação de irregularidade apontada em ofício seria inaplicável ao caso, 2) ausência de recebimento de notificação e prejuízo ao contraditório, 3) o atraso na execução teria se dado em razão de caso fortuito, 4) impossibilidade de aplicação de penalidade argumentos contra a instauração do processo administrativo e, por conseguinte, requereu o "arquivamento definitivo do feito", sem aplicação de multa ou sanções, mas sim que fosse acolhido o pedido de rescisão amigável.
Encaminhada à análise jurídica, emitiu-se expediente jurídico simplificado, por meio do qual, diante das alegações defensivas da Contratada, solicitou-se informações às Secretarias Municipais de Planejamento e Licitações.
Em 08 de novembro de 2021, as Secretarias Municipais responderam aos questionamentos e procederam à juntada de documentos comprobatórios de seus apontamentos, razões pelas quais há suporte para análise de mérito da defesa apresentada.
O parecer jurídico remeteu o processo à análise da Autoridade Competente a apreciação da defesa para decisão final, com a sugestão de que não sendo acolhido o defensivo, fosse rescindido o contrato administrativo por infração contratual (inexecução), com aplicação de sanções previstas em edital e contrato.
É o relato do necessário.

Do mérito recursal

Quanto às alegações de mérito da defesa apresentada pela Contratada, tem-se por bem acolher, aliunde, como fundamentos desta decisão, o quanto exposto no parecer jurídico proveniente da Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual a defesa não merece acolhida, tendo em vista a ausência de comprovação de ocorrência de caso fortuito que justificasse o atraso na execução do objeto contratado, a gerar inadimplemento contratual.
Verificam-se, analisados os pareceres técnicos e jurídico, bem como as demais informações constantes do processo, que a Contratada incidiu nas seguintes infrações contratuais:
1. Com ordem de serviço expedida em **29/06/2021**, a empresa, até a presente data, conforme pareceres técnicos, não apresentou evolução física-financeira satisfatória, tendo em vista que o prazo para execução do objeto contratado, conforme cláusula sexta, era de no máximo 07 meses após a expedição da OS. Até o presente momento, a empresa não executou o equivalente, sequer, à primeira medição;
Conforme cronograma de execução, na atual data estava prevista a execução mínima de mais de 60% do objeto contratual, porquanto contemporaneamente não se atingiu nem 10 %;
O descumprimento dos prazos não foi justificado e comprovado pela Contratada a ponto de subsidiar a manutenção da vigência do contrato;
Mesmo após ciência do processado, não buscou contornar a situação irregular.
A execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. As irregularidades apontadas e constatadas no presente processo decorrem única e exclusivamente da conduta da empresa contratada, que não cumpriu as especificações de prazo previstas em edital e contrato.
Isso porque, a execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. Deste modo, as faltas contratuais apuradas são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Das informações trazidas ao conhecimento da Administração Pública não se pôde inferir a ocorrência de fato a justificar os atrasos na obra, pelo contrário, percebe-se nítida falta de comprometimento com o avençado, haja vista que mesmo ciente da abertura de processo administrativo para apurar as irregularidades já constatadas pelo fiscal do contrato, não se notou qualquer esforço material por parte, sem contar que sequer atendeu de forma satisfatória à seriedade comportamental que era exigida durante o presente procedimento (cite-se: apresentando defesa fora de prazo, sem reprogramação de prazo ou justificativas plausíveis da inexecução contratual).
Impende não olvidar, ainda, que no presente caso o interesse público foi prejudicado pela falta contratual cometida pela Contratada. Isso porque, os valores destinados à contraprestação dos serviços do objeto contratual são frutos do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) e possuem data limite para respectiva aplicação, porquanto, neste momento, há sérios riscos de que, pela não execução do contrato, os valores não sejam disponibilizados e a Municipalidade sofra sanções decorrentes do termo de financiamento com a Caixa Econômica Federal.
E mais: a necessidade pública foi menoscabada diante do comportamento contratual da Contratada, razão pela qual, inferem-se agravantes claros da situação ora analisada.
Vale frisar que incumbiria a Contratada, em conformidade com o art. 22, § 1º, da LINDB, que fizesse prova das eventuais circunstâncias práticas que condicionaram o fiel cumprimento do contrato administrativo.
Desta forma, constatada a ocorrência de inexecução parcial do contrato, nos moldes do art. 77 c/c art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Conclusão

Por estas razões, **devem ser acolhidos os pareceres técnicos e jurídico para reconhecer a ocorrência de infração contratual**, por inexecução parcial do contrato, decorrente do não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos, nos termos do art. 77 c/c art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Diante desta decisão, nos termos da cláusula 12, deve ser **rescindido o contrato nº 280/2021 unilateralmente** (art. 79, inciso I, da LC), **com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inexecutada**, conforme cláusula 11.3, bem como aplicada a penalidade de **advertência**, em consonância com a cláusula 12.5.1.

Dê-se ciência da presente decisão a Contratada. Cumpra-se. Publique-se a rescisão unilateral.

Após, ao Departamento responsável para convocar licitantes habilitadas para assumirem a obrigação, acaso queiram, em prazo exíguo.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:75BCE870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê – PR, 11 de novembro de 2021.

Do relatório

Encaminhou-se a Secretaria Municipal de Administração/Gabinete, o Processo Administrativo nº 009/2021. Referido Processo Administrativo foi instaurado para fins de apurar possíveis irregularidades contratuais decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 280/2021, cujo objeto era "execução de pavimentação asfáltica, drenagem de galerias pluviais e sinalização viária em diversas ruas do Jardim Águas Claras".
O fiscal do contrato forneceu informações à Secretaria de Contratos Administrativos no sentido de que a empresa Contratada, Construtora Casalli Ltda., teria praticado faltas contratuais. Dado início ao processo de caráter sancionatório, o mesmo foi inaugurado com parecer técnico do fiscal do contrato no qual relata as irregularidades contratuais, bem como com relatório inicial da Secretaria de Contratos Administrativos.
Individualizados os fatos por meio de notificação, dando conta do atraso na execução física-financeira do contrato a gerar inexecução do contrato (art. 77 da Lei de Licitações), foi oportunizada defesa no prazo de 05 (cinco) dias à Contratada.

A empresa, como ressaltado em parecer jurídico, não apresentou defesa no prazo assinalado, tendo feito extemporaneamente. Alegou que 1) a capitulação de irregularidade apontada em ofício seria inaplicável ao caso, 2) ausência de recebimento de notificação e prejuízo ao contraditório, 3) o atraso na execução teria se dado em razão de caso fortuito, 4) impossibilidade de aplicação de penalidade argumentos contra a instauração do processo administrativo e, por conseguinte, requereu o "arquivamento definitivo do feito", sem aplicação de multa ou sanções, mas sim que fosse acolhido o pedido de rescisão amigável.

Encaminhada à análise jurídica, emitiu-se expediente jurídico simplificado, por meio do qual, diante das alegações defensivas da Contratada, solicitou-se informações às Secretarias Municipais de Planejamento e Licitações.

Em 08 de novembro de 2021, as Secretarias Municipais responderam aos questionamentos e procederam à juntada de documentos comprobatórios de seus apontamentos, razões pelas quais há suporte para análise de mérito da defesa apresentada.

O parecer jurídico remeteu o processo à análise da Autoridade Competente a apreciação da defesa para decisão final, com a sugestão de que não sendo acolhido o defensivo, fosse rescindido o contrato administrativo por infração contratual (inexecução), com aplicação de sanções previstas em edital e contrato.

É o relato do necessário.

Do mérito recursal

Quanto às alegações de mérito da defesa apresentada pela Contratada, tem-se por bem acolher, aliunde, como fundamentos desta decisão, o quanto exposto no parecer jurídico proveniente da Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual a defesa não merece acolhida, tendo em vista a ausência de comprovação de ocorrência de caso fortuito que justificasse o atraso na execução do objeto contratado, a gerar inadimplemento contratual.

Verificam-se, analisados os pareceres técnicos e jurídico, bem como as demais informações constantes do processo, que a Contratada incidiu nas seguintes infrações contratuais:

1. Com ordem de serviço expedida em **29/06/2021**, a empresa, até a presente data, conforme pareceres técnicos, não apresentou evolução física-financeira satisfatória, tendo em vista que o prazo para execução do objeto contratado, conforme cláusula sexta, era de no máximo 05 meses após a expedição da OS. Até o presente momento, a empresa não executou o equivalente, sequer, à primeira medição;

Conforme cronograma de execução (discriminação de serviços) apresentada pela Contratada, na atual data (120 dias após a OS), estava prevista a execução mínima de 85,44 % do objeto contratual, porquanto contemporaneamente não se atingiu nem 10 %;

O descumprimento dos prazos não foi justificado e comprovado pela Contratada a ponto de subsidiar a manutenção da vigência do contrato;

Mesmo após ciência do processado, não buscou contornar a situação irregular.

A execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. As irregularidades apontadas e constatadas no presente processo decorrem única e exclusivamente da conduta da empresa contratada, que não cumpriu as especificações de prazo previstas em edital e contrato.

Isso porque, a execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. Deste modo, as faltas contratuais apuradas são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Das informações trazidas ao conhecimento da Administração Pública não se pôde inferir a ocorrência de fato a justificar os atrasos na obra, pelo contrário, percebe-se nítida falta de comprometimento com o avençado, haja vista que mesmo ciente da abertura de processo administrativo para apurar as irregularidades já constatadas pelo fiscal do contrato, não se notou qualquer esforço material por parte, sem contar que sequer atendeu de forma satisfatória à seriedade comportamental que era exigida durante o presente procedimento (cite-se: apresentando defesa fora de prazo, sem reprogramação de prazo ou justificativas plausíveis da inexecução contratual).

Impende não olvidar, ainda, que no presente caso o interesse público foi prejudicado pela falta contratual cometida pela Contratada. Isso porque, os valores destinados à contraprestação dos serviços do objeto contratual são frutos do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) e possuem data limite para respectiva aplicação, porquanto, neste momento, há sérios riscos de que, pela não execução do contrato, os valores não sejam disponibilizados e a Municipalidade sofra sanções decorrentes do termo de financiamento com a Caixa Econômica Federal.

E mais: a necessidade pública foi menoscabada diante do comportamento contratual da Contratada, razão pela qual, inferem-se agravantes claros da situação ora analisada.

Vale frisar que incumbiria a Contratada, em conformidade com o art. 22, § 1º, da LINDB, que fizesse prova das eventuais circunstâncias práticas que condicionaram o fiel cumprimento do contrato administrativo.

Desta forma, constatada a ocorrência de inexecução parcial do contrato, nos moldes do art. 77 c/c art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Conclusão

Por estas razões, **devem ser acolhidos os pareceres técnicos e jurídico para reconhecer a ocorrência de infração contratual**, por inexecução parcial do contrato, decorrente do não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos, nos termos do art. 77 c/c art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante desta decisão, nos termos da cláusula 12, deve ser **rescindido o contrato nº 280/2021 unilateralmente** (art. 79, inciso I, da LC), **com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inexecutada**, conforme cláusula 11.3, bem como aplicada a penalidade de **advertência**, em consonância com a cláusula 12.5.1.

Dê-se ciência da presente decisão a Contratada. Cumpra-se. Publique-se a rescisão unilateral.

Após, ao Departamento responsável para convocar licitantes habilitadas para assumirem a obrigação, acaso queiram, em prazo exíguo.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FFBE7C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê – PR, 11 de novembro de 2021.

Do relatório

Encaminhou-se a Secretaria Municipal de Administração/Gabinete, o Processo Administrativo nº 010/2021. Referido Processo Administrativo foi instaurado para fins de apurar possíveis irregularidades contratuais decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 300/2021, cujo objeto era "execução de pavimentação asfáltica, drenagem de galerias pluviais e sinalização viária em diversas ruas do Distrito de Jaracatiá".

O fiscal do contrato forneceu informações à Secretaria de Contratos Administrativos no sentido de que a empresa Contratada, Construtora Casalli Ltda., teria praticado faltas contratuais. Dado início ao processo de caráter sancionatório, o mesmo foi inaugurado com parecer técnico do fiscal do contrato no qual relata as irregularidades contratuais, bem como com relatório inicial da Secretaria de Contratos Administrativos.

Individualizados os fatos por meio de notificação, dando conta do atraso na execução física-financeira do contrato a gerar inexecução do contrato (art. 77 da Lei de Licitações), foi oportunizada defesa no prazo de 05 (cinco) dias à Contratada.

A empresa, como ressaltado em parecer jurídico, não apresentou defesa no prazo assinalado, tendo feito extemporaneamente. Alegou que 1) a capitulação de irregularidade apontada em ofício seria inaplicável ao caso, 2) ausência de recebimento de notificação e prejuízo ao contraditório, 3) o atraso na execução teria se dado em

razão de caso fortuito, 4) impossibilidade de aplicação de penalidade argumentos contra a instauração do processo administrativo e, por conseguinte, requereu o "arquivamento definitivo do feito", sem aplicação de multa ou sanções, mas sim que fosse acolhido o pedido de rescisão amigável.

Encaminhada à análise jurídica, emitiu-se expediente jurídico simplificado, por meio do qual, diante das alegações defensivas da Contratada, solicitou-se informações às Secretarias Municipais de Planejamento e Licitações.

Em 08 de novembro de 2021, as Secretarias Municipais responderam aos questionamentos e procederam à juntada de documentos comprobatórios de seus apontamentos, razões pelas quais há suporte para análise de mérito da defesa apresentada.

O parecer jurídico remeteu o processo à análise da Autoridade Competente a apreciação da defesa para decisão final, com a sugestão de que não sendo acolhido o defensivo, fosse rescindido o contrato administrativo por infração contratual (inexecução), com aplicação de sanções previstas em edital e contrato.

É o relato do necessário.

Do mérito recursal

Quanto às alegações de mérito da defesa apresentada pela Contratada, tem-se por bem acolher, aliunde, como fundamentos desta decisão, o quanto exposto no parecer jurídico proveniente da Procuradoria-Geral do Município, razão pela qual a defesa não merece acolhida, tendo em vista a ausência de comprovação de ocorrência de caso fortuito que justificasse o atraso na execução do objeto contratado, a gerar inadimplemento contratual.

Verificam-se, analisados os pareceres técnicos e jurídico, bem como as demais informações constantes do processo, que a Contratada incidiu nas seguintes infrações contratuais:

1. Com ordem de serviço expedida em **14/07/2021**, a empresa, até a presente data, conforme pareceres técnicos, não apresentou evolução física-financeira satisfatória, tendo em vista que o prazo para execução do objeto contratado, conforme cláusula sexta, era de no máximo 10 meses após a expedição da OS. Até o presente momento, a empresa não executou o equivalente, sequer, à primeira medição;

Conforme cronograma de execução, na atual data estava prevista a execução mínima de mais de 40% do objeto contratual, porquanto contemporaneamente não se atingiu nem 5%;

O descumprimento dos prazos não foi justificado e comprovado pela Contratada a ponto de subsidiar a manutenção da vigência do contrato;

Mesmo após ciência do processado, não buscou contornar a situação irregular.

A execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. As irregularidades apontadas e constatadas no presente processo decorrem única e exclusivamente da conduta da empresa contratada, que não cumpriu as especificações de prazo previstas em edital e contrato.

Isso porque, a execução de qualquer obra pressupõe a conclusão hígida de acordo com as especificações contratuais, inclusive, inserida no respectivo prazo previamente estipulado. Deste modo, as faltas contratuais apuradas são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Das informações trazidas ao conhecimento da Administração Pública não se pôde inferir a ocorrência de fato a justificar os atrasos na obra, pelo contrário, percebe-se nítida falta de comprometimento com o avençado, haja vista que mesmo ciente da abertura de processo administrativo para apurar as irregularidades já constatadas pelo fiscal do contrato, não se notou qualquer esforço material por parte, sem contar que sequer atendeu de forma satisfatória à seriedade comportamental que era exigida durante o presente procedimento (cite-se: apresentando defesa fora de prazo, sem reprogramação de prazo ou justificativas plausíveis da inexecução contratual).

Impende não olvidar, ainda, que no presente caso o interesse público foi prejudicado pela falta contratual cometida pela Contratada. Isso porque, os valores destinados à contraprestação dos serviços do objeto contratual são frutos do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) e possuem data limite para respectiva aplicação, porquanto, neste momento, há sérios riscos de que, pela não execução do contrato, os valores não sejam disponibilizados e a Municipalidade sofra sanções decorrentes do termo de financiamento com a Caixa Econômica Federal.

E mais: a necessidade pública foi menoscabada diante do comportamento contratual da Contratada, razão pela qual, inferem-se agravantes claros da situação ora analisada.

Vale frisar que incumbiria a Contratada, em conformidade com o art. 22, § 1º, da LINDB, que fizesse prova das eventuais circunstâncias práticas que condicionaram o fiel cumprimento do contrato administrativo.

Desta forma, constatada a ocorrência de inexecução parcial do contrato, nos moldes do art. 77 c/c art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Conclusão

Por estas razões, **devem ser acolhidos os pareceres técnicos e jurídico para reconhecer a ocorrência de infração contratual**, por inexecução parcial do contrato, decorrente do não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos, nos termos do art. 77 c/c art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante desta decisão, nos termos da cláusula 12, deve ser **rescindido o contrato nº 300/2021 unilateralmente** (art. 79, inciso I, da LC), **com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inexecutada**, conforme cláusula 11.3, bem como aplicada a penalidade de **advertência**, em consonância com a cláusula 12.5.1.

Dê-se ciência da presente decisão a Contratada. Cumpra-se. Publique-se a rescisão unilateral.

Após, ao Departamento responsável para convocar licitantes habilitadas para assumirem a obrigação, acaso queiram, em prazo exíguo.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:599660DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 23, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP. 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, da **Lei** 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 251/2021, sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 251/2021, oriundo da Concorrência nº 002/2021, Processo Licitatório nº 078/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 007/2021;

A Rescisão em questão será processado a partir do dia **12 de novembro de 2021,** decorrente de descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);

Referendado pelo que dispõe o item 1, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 251/2021, ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;

O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 11 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratant**e**

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:04024059

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 23, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, da **Lei** 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 279/2021, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 279/2021, oriundo da Concorrência nº 003/2021, Processo Licitatório nº 086/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 008/2021;
A Rescisão em questão será processado a partir do dia **12 de novembro de 2021**, decorrente de descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);
Referendado pelo que dispõe o item 1, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 279/2021, ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;
O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 11 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E6DAF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 23, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI** , portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, **da** Lei 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 280/2021, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 280/2021, oriundo da Concorrência nº 004/2021, Processo Licitatório nº .087/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 009/2021;
A Rescisão em questão será processado a partir do dia **12 de novembro de 2021** decorrente de descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);
Referendado pelo que dispõe o item 1, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 280/2021, ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;
O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 11 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:73519400

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CASALI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.480/0001-03, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Vassílio Boiko nº 684, Lote 24, Quadra 03, Jardim Flor do Campo, CEP 87.310-420, neste ato representada pelo Srº **RODRIGO WINNOTOW HENRIQUE CASALI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 749.724 SSP/PR, inscrito no CPF nº 740.426.102-34, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 3230, Jardim Conrado, CEP 87.308-282, resolve, nos termos do artigo 78, incisos I, III, IV, da **Lei** 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 300/2021, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuada a Rescisão, referente ao Contrato nº 300/2021, oriundo da Concorrência nº 006/2021, Processo Licitatório nº 101/2021, unilateralmente, em razão do que se apurou por meio do Processo Administrativo nº 010/2021;
A Rescisão em questão será processado a partir do dia **12 de novembro de 2021** decorrente de descumprimento de Cláusula Contratual (cláusula sexta) e item editalício (item 14);

Referendado pelo que dispõe o item 1, consideram-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 300/2021, ficando suspenso o faturamento de eventual crédito remanescente devido à Contratada, para fins de assegurar abatimento daquilo que possa ser devido à Municipalidade a título multa contratual;
O presente instrumento possui 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 11 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:76A56EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento e fornecimento contínuo e ininterrupto de COMBUSTÍVEL, através de cartão de pagamento magnético, microprocessado (chip) ou tag, e disponibilização de rede credenciada de Postos de combustível, para controle e abastecimento da frota Municipal de Goioerê.
Nova data em virtude de alteração no edital.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 12/11/2021.
Abertura das propostas: 26/11/2021 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2941A190

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - CRIAÇÃO DO "MELHOR TROFÉU PARA O FEMUG"

Na Edição nº 2387 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Veiculada na data de 10 de novembro de 2021, foi publicado o Edital de Homologação da Classificação Final – Criação do "Melhor Troféu para o FEMUG", onde foi mencionado erroneamente o nome da candidata classifica.

Onde se lê:
"Maria Luiza Das Neves Marques"

Leia-se:
"Luiza Maria das Neves Marques"

Goioerê, 11 de novembro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B1D93C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/11/2021	329,82
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/11/2021	1.790.227,19
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/11/2021	91.495,90
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/11/2021	12.611,23
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/11/2021	295.423,51

Goioerê, 10 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:65321CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/11/2021	778,11

Goioerê, 11 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C556A0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.280/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.32.304-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 303	R$ 20.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.1126-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 305.000,00
TOTAL	R$ 325.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício

anterior da fonte 1000 no valor de 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) e serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D293D1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 005/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 689/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
70 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 10.000,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:EA60EC9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PROCESSO Nº 118/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 118/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM VIAGENS A CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição do produto de maneira emergencial;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para entrega dos produtos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 033/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA, inscrita no CNPJ 10.913.818/0001-59 com valor total previsto para contratação de R$ 6.270,00, fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Gasolina Tipo Comum	1.000 litros	6,27	6.270,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 11 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0392416A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 725/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através da sua Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, adiante assinada, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei nº 725 de 11 de novembro de 2021, faz publicar a presente errata:

LEI Nº 725/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS AVALIADOS PELA COMISSÃO

Onde se lê:

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Avaliado R$
06	ÔNIBUS VOLVO/MARCOPOLO VIAGGIO ANO 2001,PLACA AKB-2283,CHASSI 9BVR6C4101E356845	3.000,00

Leia-se:

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Avaliado R$
06	ÔNIBUS VOLVO/MARCOPOLO VIAGGIO ANO 2001,PLACA AKB-2283,CHASSI 9BVR6C4101E356845	30.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:814F272A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 245 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar o Servidor Samuel Gonçalves Bueno, para exercer as funções deGestor junto ao Instituto Agua e Terra – IAT.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, SAMUEL GONÇALVES BUENO, Matricula Funcional nº 137723 , brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretario Municipal de URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário JOSE NEURi DA SILVA, Matricula funcional nº 137765, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:70B702B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2021

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 3.916,55 (três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **7,13%** do valor total do contrato, que é de **R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3BAE097

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.996.094/0001-69**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, para desenvolver os trabalhos técnicos de Licenciamento Ambiental das obras do Muro de Arrimo na Orla do Rio Paraná / Lago de Itaipu, em atenção ao Oficio emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de nº 724/2018 datado de 06 de dezembro de 2018 e respectivo TR - Termo de Referência especifico.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, 25 de outubro de 2021 até **25 de fevereiro de 2022.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, 26 de dezembro de 2021 até **26 de dezembro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62BF2C60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 38.285.172/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição, sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares (Monitor Multiparâmetros), a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme legislação vigente. PORTARIA Nº 3.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - Nº DA PROPOSTA: 95725. 438000/1190-02.

Valor Total: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2021 e término em 09 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CFAACCBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição, sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares (Ventilador Pulmonar), a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme legislação vigente. PORTARIA Nº 3.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - Nº DA PROPOSTA: 95725. 438000/1190-02.

Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2021 e término em 09 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21472451

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METALURGICA LAMB EIRELI - ME, CNPJ nº 14.037.993/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil e brinquedos adaptados, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 116.366,56 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reias e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: início em 11 de novembro de 2021 e término em 10 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:27052FF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARI ERICH GOHL EIRELI - ME, CNPJ nº 15.080.472/0001-79**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil e brinquedos adaptados, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 1.027.752,55 (um milhão, vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 11 de novembro de 2021 e término em 10 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1651B295

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MG COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 18.108.624/0001-92**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil e brinquedos adaptados, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município.

Valor Total: R$ 693.157,50 (seiscentos e noventa e tres mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 11 de novembro de 2021 e término em 10 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DFA52212

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021

Pregão Eletrônico nº 220/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 3.349.996,44 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2021 e término em 07 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:53572C2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2021

Dispensa de Licitação por Limite nº 099/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRAWO BRASIL SISTEMAS JURIDICOS LTDA, CNPJ n° 08.169.186/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de "Monitoramento de Andamentos Processuais" e/ou de "Aviso de protocolo de petições por e-mail" e/ou "Gerenciamento Eletrônico de Documentos" e/ou "Fornecimento de Publicações Jurídicas e/ou Administrativas".

Valor Total: R$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** a partir de **09/11/2021**, podendo ser renovado, no interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3BD41E22

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do Incremento Temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC, garantindo o acesso aos serviços de assistência hospitalar à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**.

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 11 de novembro de 2021 e término em **10 de novembro de 2022.**

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1913BBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 533/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 220/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, sendo a empresa vencedora:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no **CNPJ nº 21.679.098/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.349.996,44 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B53150F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 536/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 206/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 206/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição, sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares (Monitor Multiparâmetros e Ventilador Pulmonar). A serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme legislação vigente. PORTARIA Nº 3.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 95725.438000/1190-02, sendo as empresas vencedoras:

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no **CNPJ nº 38.285.172/0001-21**, vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);** e

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.187.384/0001-54**, vencedora do item 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF2305CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 537/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 234/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Declaro REVOGADA a licitação de Edital **Pregão Eletrônico nº 234/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:03FBA8CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 538/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 225/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 225/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil e brinquedos adaptados, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município, sendo as empresas vencedoras:

METALURGICA LAMB EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.037.993/0001-80**, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 116.366,56 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);**

ARI ERICH GOHL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.080.472/0001-79**, vencedora dos lotes 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.027.752,55 (um milhão, vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);**

MG COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.108.624/0001-92**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 693.157,50 (seiscentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E0B142EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 234/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

PUBLIQUE-SE

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5483F192

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07

RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO – CASCAVEL – PR".
EMPRESAS CREDENCIADAS: A GHELLER & UCHIDA SERVIÇOS MEDICOS nos lotes 01 e 04 com valor total de R$ 539.679,00 (quinhentos e trinta e nova mil, seiscentos e setenta e nove reais). **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** no lote 04 com valor total de R$ 199.479,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e nove reais). **CLINICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA** no lote 07 com valor total de R$ 161.280,00 (cento e sessenta um mil, duzentos e oitenta reais). **CLINICA MÉDICA SCALDELAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA** no lote 02 com valor total de R$ 161.772,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais). **CLINICA MROGINSKI LTDA** nos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 1.971.531,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais). **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI** nos lotes 02 e 04 com valor total de R$ 361.251,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais). **HENRIQUE OCHOA SCUSSIATTO CLINICA MÉDICA LTDA** nos lotes 02 e 04 com valor total de R$ 361.251,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais). **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA** no lote 04 com valor total de R$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais). **JNBH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** no lote 04 com valor total de R$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Cascavel – PR, 11 de novembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E4452D51

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI
Objeto: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência a partir de **22 de novembro de 2021** pelo período de 12 (doze) meses no valor de R$ 29.443,08 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).
Firmado em: 10 de novembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Rodrigo Sonda

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B572ED03

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
Objeto: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência a partir de 28 de novembro de 2021 pelo período de 12 (doze) meses no valor de R$ 7.380,00 (sete mil, e trezentos e oitenta reais).
Firmado em: 10 de novembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Rodrigo Sonda

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:92FFBCE5

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
Objeto: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência a partir de 21 de novembro de 2021 pelo período de 12 (doze) meses no valor de R$ 194.388,00 (cento e noventa e quatro mil, e trezentos e oitenta e oito reais).
Firmado em: 10 de novembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fabio Fernandes Theodoro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2D458B40

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: S.C. TERRES & CIA LTDA – ME
Objeto: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência a partir de **22 de novembro de 2021** pelo período de 12 (doze) meses no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Firmado em: 10 de novembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Sirilo Cristiano Terres

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:48B8843C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 184/2021

que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 12/11/2021 a 19/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos,

na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
26º	172988	PRISCILLA LOCATEL DE SOUSA BARCELLOS	Médico 24 h / SAMU	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:32AD45A3

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 185/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 12/11/2021 a 19/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	244161	KARINA APARECIDA F. DA SILVA PESSOA	Assistente Social	Cascavel
13º	241537	VINICIUS SAUERRESSIG	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
1º	240756	LEANDRO MARQUES CORREA	FARMACÊUTICO UPA/ HOSPITAL	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B9F5FF88

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 186/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 12/11/2021 a 19/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
40º	172º	Rafael Augusto Tabile	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A6494EE7

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 187/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 12/11/2021 a 19/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
09º	091º	Mauricio Zandona Soares	Médico 24h	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9BFA746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1658/2021 PPA 2022-2025

Súmula: Dispõe sobre o PPA Plurianual para o período de 2022 A 2025.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.
Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.
Parágrafo Único - A inclusão e a alteração de ações, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual.

Art. 5º - Conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1629/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022), em cumprimento ao

disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício de 2022. Estão previstas em anexos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1734DA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.660/2021

LEI Nº 1.660/2021

SÚMULA: INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I:
Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras, medindo 800,14 m2 (oitocentos metros quadrados e quatorze centésimos de metros quadrados), constante de parte do Lote 102, destacada de uma área maior de terras medindo 61.000 m2 (Sessenta e um mil metros quadrados) Da Gleba 2, da Colônia São Sebastião de Guaraci, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias: **"Parte-se de um marco cravado na divisa deste Lote com a Rua Roberto Gomes Pedrosa e, confrontando com a referida Rua Roberto Gomes Pedrosa com Rumo 08º58'42"NW e distância de 27,70 metros, segue-se até outro marco. Deste deflete-se a direita e, confrontando com as terras do Lote 102-AA desta subdivisão, com Rumo 74º41'11"SE de distância de 27,86 metros, segue-se até outro marco. Deste deflete-se à direita e, ainda com o mesmo confrontante, com Rumo 16º03'49"SE e distância de 18,75 metros, segue-se até outro marco. Deste deflete-se a direita e, ainda com o mesmo confrontante, com Rumo 10º43'00"SW e distância de 14,40 metros, segue-se até outro marco. Deste deflete-se a direita e, confrontando com terras do Lote 101-A, Rumo 64º06'18"NW e distância de 27,85 metros, segue-se até outro marco na divisam deste Lote com a Rua Roberto Gomes Pedrosa ou marco inicial deste caminhamento. Matrícula nº 1371 do registro de imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr".**
Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.
Art. 3º - O imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, federal, estadual e municipal.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3122E1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2021 – MUNICÍPIO DE GUARACI/PR

PORTARIA Nº 206/2021 – Município de GUARACI/PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor ARI OSVALDO SOARES DE FARIA, RG. nº 4.036.405-6 SSP/PR e CPF 546.767.209-63, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Admistração e Planejamento para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica deisgnado o servidor CLEVERSON NALDO PINA, RG nº 8.240.422-8/PR e CPF nº 040.479.519-60, brasileiro, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE6A8D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor dos servidores municipais Jivago José Lucas de Souza, Rafael Vetore e Ednilson da Silva para deslocamento para participar da 14ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 13 de novembro, no período das 08:30 às 15 hrs, na cidade de Angulo. Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para participação da Copa Regional de Futebol Amador, no dia 14 de novembro, no período das 14 às 19:30 hrs, na cidade de Alvorada do Sul.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F9F6615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 846/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 140.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No846/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 140.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º -Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Funcional : 18.541.0017.2439 Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 130.000,00
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 9.500,00
4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

TOTAL R$ 140.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais)**provenientes de anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, abaixo:**

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Funcional : 04.122.0017.2376 Serviço de Limpeza Pública
367 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 140.500,00

TOTAL R$ 140.500,00

Artigo 3º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:82C1C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 847/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No847/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200,00(DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º -Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental-FUNDEB
xxx 3.3.90.39.00.00 1101 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 200,00
TOTAL R$200,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sobre anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cfe abaixo discriminados:

Órgão : 09- Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2317 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental - EJA / FUNDEB
1333.1.90.16.00.00 1101 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil R$ 200,00

TOTAL R$200,00

Artigo 3º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8549FCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 848/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 848/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO

VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º -Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00(Hum mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2315 Atendimento aos Alunos do Transporte Escolar
xxx 4.4.90.52.00.00 1122 Equipamentos e Material PermanenteR$ 500,00
xxx 4.4.90.52.00.00 1144 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
TOTAL R$ 1.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sobre anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) cfe abaixo discriminados:

Órgão : 09- Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2315 Atendimento aos Alunos do Transporte Escolar
1153.3.90.30.00.00 1122 Material de ConsumoR$ 500,00
116 3.3.90.30.00.00 1144 Material de Consumo R$ 500,00

TOTAL R$ 1.000,00

Artigo3º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5C7BF453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 849/2021 SUMULA:AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No849/2021

SUMULA:AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º -Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos

xxx4.4.90.51.00.001777 Obras e Instalações R$ 300.000,00

TOTAL R$300.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais),recurso orçamentárioe financeiro proveniente do Ministério da Economia ref. Programa PLATAFORMA MAIS BRASIL (Emenda Parlamentar nº 202138360002-Paulo Eduardo Martins)

Artigo3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:011B1BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 850/2021 SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No850/2021

SUMULA:AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Funcional : 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos

xxx4.4.90.51.00.001778 Obras e Instalações R$ 450.000,00

TOTAL R$450.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais),recurso orçamentárioe financeiro proveniente do Ministério da Economia ref. Programa PLATAFORMA MAIS BRASIL (Emenda Parlamentar nº 202140740001)

Artigo 3º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:996DE911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°145/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°145/2021

Origem: Pregão eletrônico nº54/2021
Compromitente: PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA:
CNPJ: 24.053.587/0001-65.
OBJETO
“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE”.

Valor Global: R$ 119.999,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais)

vigência dos Serviços:5 (cinco) meses

Guaraqueçaba 11 novembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3DA0B477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021 SÚMULA: “EXONERA, NEUCI GONÇALVES MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

PORTARIA Nº 232/2021

SÚMULA: “EXONERA, NEUCI GONÇALVES MARTINSDO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, aSenhoraNEUCI GONÇALVES MARTINS, inscrita no CPF sob nº 055.377.519-76, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Publicação e Arquivo Geral - Secretaria Municipal de Administração - CC-5.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9FD17502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2021 SÚMULA: “EXONERA, EZEQUIEL DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

PORTARIA Nº 233/2021

SÚMULA: “EXONERA, EZEQUIEL DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, o Senhor EZEQUIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 690.190.299-91, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração - CC-4.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5A5B228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021 “NOMEIA A SENHORA GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ”

PORTARIA Nº 234/2021

“NOMEIA ASENHORAGLAUCIA DE MIRANDA FERREIRAPARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E

ARQUIVO GERAL– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ”

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º -NOMEAR a Senhora GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.487.909-4 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 059.707.519-01, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E69CB03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235/2021 SÚMULA: “NOMEAR NEUCI GONÇALVES MARTINS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

PORTARIA Nº 235/2021

SÚMULA: “NOMEAR NEUCI GONÇALVES MARTINS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º-EXONERAR, a Senhora NEUCI GONÇALVES MARTINS, inscrita no CPF sob nº 055.377.519-76, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração - CC-4.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3BB245C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236/2021 SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR EZEQUIEL DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PORTARIA Nº 236/2021

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR EZEQUIEL DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, o Senhor EZEQUIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 690.190.299-91, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logística e Manutenção de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - CC-4.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:55431CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 296 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.911,14 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 296/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.911,14 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.911,14 (Quatro mil e novecentos e onze reais e quatorze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0006.2325Manut. das Atividades da Secret.Saúde

163 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 4.911,14
Total R$ 4.911,14

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.911,14 (Quatro mil e novecentos e onze reais e quatorze centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0006.2325Manut. das Atividades da Secret.Saúde

162 3.3.90.14.00.00 1303 Diárias-Pessoal Civil R$ 167,06
164 3.3.90.33.00.00 1303 Passagens e Desp.c/ Locomoção R$ 3.601,63
166 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 142,45
168 3.3.90.92.00.00 1303 Desp.Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
Total R$ 4.911,14

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A06FB9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 297/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Funcional: 08.244.0007.2362 Exec.Ativ.C.Refer.Assist.Social-CRAS
300 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.,Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita R$ 18.000,00
Total R$ 18.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
Funcional: 08.244.0007.2354 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Munic.Ação Social
272 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 6.000,00
Funcional: 08.244.0010.2366 Atend.Progr.Errad.Trab.Infantil-PETI
314 3.3.90.30.00.001000 Material de Consumo R$ 4.000,00
316 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Funcional: 08.243.0009.2357 Exec.Progr.Bolsa Fam.Cadastro Único
254 3.3.90.30.00.001000 Material de Consumo R$ 4.000,00
Total R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FF08A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 298/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional: 15.452.0013.2385 Manutenção dos Serv.Iluminação Pública

415 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional: 15.451.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos

402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:258E88C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2021

"CONCEDE, A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO A SRA. JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº /21,

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica concedido o gozo deLicençasemVencimentos ao servidor abaixo mencionado pelo período de 12 (Doze) meses:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	CPF	PERIODO DA LICENÇA
JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	410	TECNICA DE ENFERMAGEM	720.952.969-15	03/11/2021 á 03/11/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do dia 04/11/2021 vogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4FB752F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 29.932,26 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIP

DECRETO Nº 299/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 29.932,26 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.932,26 (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0006.2328 Func.das Ações do Fundo Munic.de Saúde

185 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 29.932,26
Total R$ 29.932,26

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 29.932,26 (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0006.2328 Func.das Ações do Fundo Munic.de Saúde

181 3.3.90.14.00.00 1303 Diárias-Pessoal Civil R$ 17.647,39
182 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 274,29
183 3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.858,89
184 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 151,69
186 3.3.90.40.00.00 1303 Serv.Tecnol.Inf.Comunicação-PJ R$ 10.000,00
Total R$ 29.932,26

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DE33687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

AVISO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** através do Sistema de Registro de Preço.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÌNUO E CONTROLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE''
Preço máximo global de R$ 572.682,42(quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reias e quarenta e dois centavos.)

Data de abertura: **Dia 26/11/2021 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: **Do dia 16/11/2021 a partir das 09h00 min até o dia 26/11/2021 às 09h00 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município

www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:619ADB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

AVISO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** através do Sistema de Registro de Preço.
"'REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEIO FIO SARJETA, MEIO FIO REBAIXADO E PAVERS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS''
Preço máximo global de R$ 3.000.030,00 (três milhões e trinta reias .)

Data de abertura: **Dia 26/11/2021 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: **Do dia 16/11/2021 a partir das 09h00 min até o dia 26/11/2021 às 14h00 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:26E5C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 020/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º -Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA/DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos classificados para a Convocação por meio do Edital nº 018/2021, conforme relação abaixo:

Motivo: Não compareceram no prazo estabelecido no Edital nº 018/2021 para a entrega dos documentos;

Insc	Candidato	Função
140	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	Professor
157	ILTON GONÇALVES DA SILVA	Professor

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E9D803FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 02/2021

Aviso Tomada de Preço 02/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SAÚDE - UBS - MARIO DI MARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, preço máximo global R$ 27.177,87 (vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Data de Abertura :dia 30 de Novembro de 2021 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 30 de novembro das 2021 às 14:00
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira edital disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41)3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo emaillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8F8F9ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 10 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 10 de novembro de 2021.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:E4ECC25B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2021 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PPAS I;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 10 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I referente ao primeiro semestre de 2021;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 10 de novembro de 2021

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:E6056F1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 239 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 239/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 22/11/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 461.224,20 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (323) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
*10.302.0007.2.045- **Manutenção do Consórcio – CIRUSPAR***
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio (Desp. 165) Fonte 1303 R$ 1.224,20

SUB-TOTAL: R$ 1.224,20
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
*10.302.0007.2.046- **Manutenção de Consorcio - CONIMS***
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio (Desp. 167) Fonte 1303 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 182) Fonte 1000 R$ 150.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 183) Fonte 1504 R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(Desp.188) Fonte 1510 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 220.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 259) Fonte 1000 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00

TOTAL : R$ 461.224,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de anulação parcial no valor de **R$ 461.224,20 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).** Da seguinte dotação orçamentária.

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 31) Fonte 1000 R$ 101.702,78

SUB-TOTAL: R$ 101.702,78

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(Desp.186) Fonte 1000 R$ 209.521,42
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 409) Fonte 1000 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 359.521,42

TOTAL : R$ 461.224,20

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:28943E0D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 238/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal em Exercício de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Falecimento, a senhora **IRMA DOS SANTOS**, portadora do RG 6.250.624-5 SSP/PR, aprovada em Concurso Público como **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, desde 09/06/2008, com uma carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para dia 08/11/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:3F6E1CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2021 PROCESSO 184/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para espetáculo Natalino para abertura do Natal no município de Iguaraçu, em favor da empresa Wellington Gabriel Barboza de Oliveira 07911717958, com cadastro no CNPJ sob o n.º 23.102.045/0001-72, localizada na Av. Doutor Mario Clapier Urbinati,724 – Zona 07 – CEP: 87020-260 – Maringá/PR., no valor de R$ 15.668,00(quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais) com base no Art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 122/2021**.

IGUARAÇU/PR., 11/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EDE025E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 229/2021

Ref: Contrato n.º 229/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA Wellington Gabriel Barboza de Oliveira 07911717958, com cadastro no CNPJ sob o n.º 23.102.045/0001-72, localizada na Av. Doutor Mario Clapier Urbinati,724 – Zona 07 – CEP: 87020-260 – Maringá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para espetáculo Natalino para abertura do Natal no município de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 122/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4613D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021

PROCESSO Nº 182/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2021 das 08:30 ao dia 29/11/2021 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/11/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 045/2021**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 182/2021**, objetivando Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 48, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB3C32A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2021
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/LOCAL E REGIONAL *****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/11/2021, às 09 horas.

Informações:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com

Irati, 11 de novembro de 2021

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C15175A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/11/2021, às 13:30 horas.

Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com

Irati, 11 de novembro de 2021

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:61938FB3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43-2020
PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

Início: 04/11/2021 Validade/Término: 27/11/2021

Objeto: Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados..

Razão Social: **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME**
CNPJ: 03.805.667/0001-50.
Endereço: Rua Joao Bettega, nº687, Bairro Portão, Curitiba – Paraná, CEP: 81.070-000
Representante Legal: Iverson Bordignon com o CPF n°: 000.377.649-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
5	PNEU 215/65 R:16	R$ 336,00	R$ 364,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 04 de novembro de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME
Contratada
CNPJ: n.º 03.805.667/0001-50

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF7693DE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA** prestará serviços de EXAMES de ANGIORESSONÂNCIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:33E3204D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 149/2021

RESOLUÇÃO Nº149/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros que compõem Comissão de Apoio e Presidente para a realização de licitações através do Chamamento

Público, Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar.
Art. 2° - DESIGNAR como Comissão de Apoio para a realização de licitações de Credenciamento, Secretário e Membro:
I - ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF n° 028.242.199-80.
II - ANA BEATRIZ DE MEIRA - CPF n° 079.059.369-61.
III - JANAINA BUENO REBELLO – CPF n° 109.937.779-02.
Art. 3° - NOMEAR, **ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO**, com CPF; 028.242.199-80**,** como Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Como secretário dos serviços, designa JANAINA BUENO REBELLO. Como profissional médico, designa ANA BEATRIZ DE MEIRA.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:22BEA84F

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 067/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

CONTRATO Nº 067/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021; Objeto: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao convênio nº 09/2021 SEIL. Contratante: Inácio Martins Prefeitura. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Construtora Tangara LTDA; CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68; Valor Contratual: R$ 2.088.089,16 (Dois Milhões, Oitenta e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos). Assinatura: 10/11/2021; Prazo de Vigência: 10/11/2021 a 09/11/2022. Prazo Execução: 240 dias a contar da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7E209AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D3E0970D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F032E445

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 06/03/2021, a contar de 06/12/2021 à 20/12/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:84A48404

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C9543655

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.963.480,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 51.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
79 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 66.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.140,00
208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.400,00
243 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 53.540,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
405 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
430 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
440 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 147.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 90.000,00
772 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 137.600,00
815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
831 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
834 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 60.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
925 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.240,00
985 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.450,00
1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.550,00
1040 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.000,00
1176 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 1.084.840,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 60.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 71.700,00
1390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.200,00
1398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
1402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 11.000,00
1416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1577 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 64.000,00
1623 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 172.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1686 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGTO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 60.000,00
1703 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.91.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 110.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.11.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 600,00
1727 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 24.000,00
1740 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 218.600,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 115.000,00
2369 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 126.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÕNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.000,00
1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.500,00
1875 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
1879 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 1.963.480,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 562.600,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 750.000,00

FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 60.000,00
SOMA.....R$ 1.372.600,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.400,00
246 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.400,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
436 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.140,00
503 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
653 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
656 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
658 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESA DE LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
670 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.640,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.600,00
853 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 134.000,00
860 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.240,00
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
1075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00
1177 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 164.840,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1265 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.000,00
1406 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
1504 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 64.000,00
1556 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
1576 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 255.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 10.000,00
1696 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
1701 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTRINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 115.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.000,00
1847 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 11.000,00
TOTAL.....R$ 1.963.480,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F6D5EBD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 - PMI

CONTRATO: Nº 150/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: D. R. VASSOLER & VASSOLER LTDA – CNPJ: 09.307.062/0001-15
DOMICILIO LEGAL: RUA SINOP, 724, NA CIDADE DE IPORÃ – PR, CEP 87560-000
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 28/10/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 28 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

D. R. VASSOLER & VASSOLER LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8EF119B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 213/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R$ 337.380,95
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 2.460,00
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	R$ 181,20
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 39.788,30
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 51.274,10
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA	R$ 31.404,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC8A4F1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 39/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, tecidos e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
C ROCHA – SISTEMAS E PRODUTOSDE PAPELARIA	R$ 24.796,44
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	R$ 26.965,22
SCHMITT & LANGARO LTDA - ME	R$ 85.616,76

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3D8199FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 380/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. 137, V da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 02 (dois) anos DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES regulamentares na forma na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	Período de Fruição
AMARILDO TOSTES	200417	Oficial Administrativo	**INICIO** 17/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3CCCFDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 381/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor Wanderlei Campos Silva, funcionário concursado no cargo de Operador de Máquinas Motrizes, lotado no Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F5AF3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

No Edital nº 025/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/09/2021 - Edição 2357

ONDE SE LÊ:

06	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR

O CORRETO É:

06	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A8DADFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4731/2021

Súmula: Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento "Chácaras de Lazer Lourival Tostes", na forma e condições que especifica.

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe os artigos 47 e 57 da Lei Municipal nº 1.208/2008, que "Dispõe sobre o parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências" e, ainda, considerando o Parecer Técnico nº 001/2016, da Divisão de Engenharia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recebido o Loteamento **"Chácaras de Lazer Lourival Tostes",** aprovado pela Lei Municipal nº 1.577/2015, com liberação de todas as cauções de garantia das obras de infraestrutura, eis que integralmente concluídas.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, de solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob a responsabilidade da Loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A1C1E415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 044/2021, objeto do Processo Administrativo nº 124/2021, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para desmonte de material de 3º categoria em valas incluindo serviços de hora máquina, que será utilizado no rompimento da laje de rocha, para abertura de vala e a colocação e assentamento de tubos de concreto na Rua Mario Teixeira Marinho entre as Ruas Jorge Kopp e Antônio Giovanini, da empresa **J.L. GODOI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 37.983.773/0001-45, sita a Rua Padre Arno Luiz Echert, nº 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, e-mail: jlgodoiconstrutora@gmail.com, no valor total de R$ 26.073,30 (vinte e seis mil setenta e três reais e trinta centavos), para eficácia do ato, nos Termos do nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá, 11 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F8D12A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 123/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*10 e 11/11/2021*	*Levar Pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Álvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*10/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
William Medeiros	*Motorista*	*Londrina*	*10/11/2021*	*Levar pacientes para*	*R$ 30,00*

da Silva				*consulta*	
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Arapongas*	*08/11/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8C2A1A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 108/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: FG Comercio de Pneus Eireli, CNPJ nº 17.234.948/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 203.320(duzentos e três mil e trezentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:11D3809E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 108/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA Setim & Titon Ltda-Me, CNPJ nº 20.862.784/0001-74
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 172.888,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BDE4FAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2021 PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Eu, **EVELYN DAMASCENO SILVA DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade sob nº 15.570.774-7 e CPF 019.609.265-51, brasileira, classificada para o cargo de Educador Social, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 11 de novembro de 2021.

EVELYN DAMASCENO SILVA DE FREITAS
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:978147A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 131/2021 e Edital PSS nº 002/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Pamela Carla Silverio Silva CPF/MF: 102.859.319-89
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR II, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.
Vigência: 37 dias (11/11/2021 à 17/12/2021), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.263,20 (Um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 1.557,95 (Um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018 - Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 31.90.11.00.00

Data da assinatura: 10/11/2021.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9B20580E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2021 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR EDJANE DOS SANTOS SOUZA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2021, no cargo de Educador Social, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;

c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BF41A8EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Daiane de Oliveira Neves CPF/MF: 087.072.299-92
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PSICÓLOGO I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
Vigência: 365 dias (11/11/2021 à 10/11/2022), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 19.278,72 (Dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2048 - Manutenção do Centro de Saúde Municipal – 31.90.11.00.00

Data da assinatura: 04/11/2021.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dez dias do mês de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4F0AE697

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 159/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e**vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
62 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
184 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
193 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
198 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECACIDADÃ
260 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
Total Suplementação: 125.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
27.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
19 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EADMINISTRATIVOS
29 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.2.069. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CINDEPAR
95 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
25.000,00
96 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.000,00

06.001.15.451.0012.2.070. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIMEIV
98 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
25.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
149 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
164 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E4964F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3053/2021

Extrato Contrato N° 3053/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Schmitt Comércio de Aviamentos e Acessórios Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.178.810/0001 - 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e artigos de decoração para a realização de confecção dos enfeites de Natal para o Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2021.
Valor do Contrato: R$ 16.513,50 (Dezesseis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Novembro de 2021 até 10 (dez) de Janeiro de 2022.

Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4824EF75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3054/2021

Extrato Contrato N° 3054/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mettaeng Construtora de Obras – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 32.595.883/0001 – 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a complementação da obra destinada a Feira do Produtor, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2021.
Valor do Contrato: R$ 182.423,05 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Novembro de 2021 até 10 (dez) de Março de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EE79C006

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3055/2021

Extrato Contrato N° 3055/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 32.913.003/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos localizados na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.044.550,85 (Hum milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 38 (trinta e oito) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68C55193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO: Nº 06/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: RAQUEL DO ROCIO SILVA SANTOS
CPF: 044.750.789-38
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021
DA VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2021 a 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3AE98637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 327/2021

PORTARIA Nº 327/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 529, RG nº 10.071.303-9, período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/11/2021 a 11/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6D6884E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
OBJETO*: Locação de 03 banheiros químicos para o Centro Poliesportivo Municipal – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.*
CONTRATADO*: JPR LOCADORA LTDA*
Valor Global: R$ 5.500,00
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903900000 1410
Ratificada em 11/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2F749F6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 225/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 070/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°225/2021
TOMADA DE PREÇONº070/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 150 horas de serviços de solda e 150 horas de serviços de torno.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 26/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 29/11/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903900000 3160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C4A0BC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2021

PORTARIA 205/2021

Súmula: Designa gestor e fiscal de convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais
RESOLVE

Art.1° - Fica designada a servidora pública municipal ANA PAULA DOS REIS, RG. nº 12.941.052-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessora de Divisão, para responder como Gestora do Convênio e como fiscal fica designado o funcionário CLÁUDIO HYEDA, RG. nº 6.634.033-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra
Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:F1AFA9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0164/2021

Súmula:- Designa Gestor e Fiscal de Convênio para recebimento de equipamento Caminhão Pipa para Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado pelo CONVENENTE, como Gestor do Convênio do Caminhão Pipa o Senhor Renan Marcos Celestino Dandolini, portadora do RG 9.039.454-1 SSP/PR e do CPF Nº. 010.243.919-31, responsável pelo acompanhamento e execução da contrapartida do Convênio a ser celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.

Art. 2º - Para a atribuição de fiscal deste Convênio, o CONVENENTE designa o Senhor Raulino Duminelli, portadora do RG 981.383-7 SSP/PR e do CPF Nº. 022.065.289-91, responsável pela fiscalização do Convênio a ser celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:22EBB66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 061/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Decorações Natalinas, bem como Aquisição de Liquido para Máquina de Neve, para a realização do projeto Natal Encantado 2021,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 25 de novembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 25 de novembro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 11 de novembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F8130E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 088/2021, de 10 de Junho de 2021, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba, conforme detalhamentos constantes do Plano de Trabalho, Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma-físico financeiro e memorial descritivo, estabelecidos no Convênio n. 205/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB sob o protocolo nº. 17.643.186-5**, a empresa C A DREVIANE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.307.731/0001-40, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 820.732,82 (oitocentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ivatuba - Pr, 11 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30BF1CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 001/2021

Dispõe sobre o Processo Suplementar em Caráter de urgência de Eleição para Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Ivatuba com mandato de 01 de Fevereiro de 2022 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de IVATUBA PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº.694 de 2016,e atendendo ao disposto na Lei Federal nº.8.069/1990 (ECA), e com base na resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 (CONAMDA) torna publico o processo de Eleição Suplementar de membros titulares e suplentes do Município de IVATUBA – PR.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Edital abre processo de escolha suplementar a 01 Vaga que se encontra em aberto, dentre os membros titulares, e também eleger os suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, em cumprimento a legislação acima referida.

1§ A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº694/2016.

Capítulo II – Da Comissão de Escolha e Acompanhamento

Art. 2º - Para acompanhamento de todo o processo, fica nomeado uma Comissão Especial de Escolha e Acompanhamento, composta dos seguintes membros:

- Maria Luiza Macedo – (Presidente CMDCA)
- Rosana Francisqueti – (Vice- Presidente CMDCA)
- Meri Ellen Bucioli – (CMDCA)
- Ana Maria Barbosa Kaminski - (CMDCA)
- Nalígia de Fátima Mori – (CMDCA)

1§ - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos;
f) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
g)Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
i) Publicar o resultado do pleito;
j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
k) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
L) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Capítulo III - Da Função, Remuneração, Carga Horaria, Mandato, Atribuições e Competências

Art. 3ª - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público de dedicação exclusiva, conforme Lei Municipal nº. 694/2016.

Paragrafo Único – A função de conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com o município.

Art. 4º - Ao Conselho tutelar titular será garantido pelo poder Executivo municipal, uma remuneração de 1 salário mínimo, sendo reajustado pelos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 5º – Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é concedido contribuinte autônomo.

Art. 6º - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

Art. 7º - O horário e a forma de atendimento dar-se-á, das 8:00 as 17:00 hrs, por dois conselheiros, e mantendo mais um (conselheiro de apoio), cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Paragrafo Único – No período fora do expediente, ou seja matutino, noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão conforme escala definida em colegiado sendo dois conselheiros no plantão, e tendo mais um conselheiro de apoio (sob aviso), de acordo com a Lei Municipal nº. 694/2016, art. 43.

Art. 8º - As atribuições do conselho tutelar estão previstas na Lei Municipal nº. 694/2016, e no art. 136 da Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber:

Capítulo IV - Do Processo de Escolha, Critérios para a Candidatura e Impedimentos.

Art. 9º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:
I - 1ª etapa: inscrição;
II - 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos (prova objetiva);
III - 3ª etapa: eleição;

Art. 10º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições ao CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Faria Lemos nº1211 Bairro centro, no período de **29 de novembro à 10 de Dezembro de 2021** de segunda a sexta-feira, no horário das **08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas**.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 11º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I - escolaridade mínima Ensino Médio Completo;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 anos e inferior à 65 anos.
IV - residir no município, no mínimo, 05 anos;
V - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
VI - ser brasileiro nato ou naturalizado;
VII - possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente.
VIII - possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: internet, sistema operacional Windows e office;
IX - estar em dia com suas obrigações militares;
X - estar em perfeitas condições de saúde física e mental;
XI- possuir carteira de habilitação categoria B.

Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva, de caráter eliminatório. Acertando no mínimo 60% das questões.

Art. 12º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:
I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF e CNH.
II - Comprovante de domicílio no Município de IVATUBA há pelo menos 05 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Maringá;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

VII – Atestado ou declaração subscrito, assinado e carimbado por médico e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições físicas e mentais para exercer o cargo, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 13º - No ato da entregue da documentação será fornecido um protocolo de inscrição á todos os candidatos.

Art. 14º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 15º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 16º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, **até o dia 15 de Dezembro de 2021**, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

Capítulo V – Dos Impedimentos

Art. 17º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 18º - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.

Capítulo VI - Da Prova de Conhecimentos

Art. 19º - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes de Ivatuba com mandato de 01 de Fevereiro de 2022 a 2024.

Art. 20º - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 20 questões objetivas de múltipla escolha, de acordo com o art.11. Capítulo 2º do ECA (Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar).

§ 1º - A prova escrita conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por instituição de ensino superior ou por uma comissão de conselheiros ou por grupo de professores etc.

§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, o local para a realização da prova de conhecimentos específicos que se realizará no **dia 05 de Janeiro de 2022 (quarta-feira), a partir das 07:30 hrs da noite,** sendo que o candidato deverá comparecer ao local com 15 minutos de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas).

§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar o do documento de identidade exigido nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VII - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - não devolver integralmente o material solicitado;

§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

§ 10º - O Resultado Oficial da prova escrita de conhecimentos específicos será publicada no dia **06 de Janeiro de 2022 a partir das 16:00hrs em sitie oficial da prefeitura (Diário Oficial)**.

Capítulo VII – Da Eleição

Art. 21º - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de IVATUBA.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 22º - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 23º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 24º - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar o nome do fiscal contendo cópia do documento de identidade no local de atuação com até 30 minutos antes do inicio das **eleições no dia 23 de Janeiro de 2022, no período das 08:00 às 12:00hrs.**

§ 2º - A credencial do fiscal conterá seu nome, e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo

§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 30 minutos antes da eleição no local de votação.

Art. 25º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 26º - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer na Rua Edwaldo Labatut nº891, sede da Comissão Eleitoral para **o dia da eleição que será 23 de JANEIRO de 2022, às 07:00 horas da manhã.**

§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

Art. 27º - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada no mesmo local e hora, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 28º – Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 29º – Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 30º – O transporte da urna de votação para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral até o local designado que será a sala de apuração do mesmo prédio onde ocorreu o pleito eleitoral.

Art. 31º - A apuração dos votos terá início **a partir das 12:00horas** do dia da eleição (23/01/2022), na **Rua Edwaldo Labatut nº891 Antiga Escola Municipal Afrânio Peixoto,** mesmo local de onde ocorre o pleito eleitoral, ficando para publicação do Resultado Final em forma on-line, digo o sitie da Prefeitura Municipal para o d**ia 24/01/2022**.

Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 32º - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

Capítulo VIII – Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 33º - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 34º - O candidato mais votado será considerado eleito, e os demais serão classificados como suplentes pelas respectivas ordens de votação.

Art. 35º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 36º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 37º - A posse do eleito para o Conselho Tutelar dar-se-á, conforme a necessidades de substituição do colegiado.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 38º - Os membros escolhidos como suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado no município, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 39º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 40º – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 41º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 42º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Ivatuba,12 Novembro de 2021.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:605E8152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 558/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA,** Agente de Endemias, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação dos dias 10 e 11/11/2021, em virtude do deslocamento realizado para participar do treinamento de larvas na Universidade Estadual de Londrina – Pr., no horário das 09h às 16h30. O curso de capacitação é de extrema necessidade, uma vez que somente um servidor tem o curso, sendo pertinente mais um colaborador, caso o outro estiver ausente, conforme Processo nº. 4160/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6B12D7D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2021

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E MAQUINA DE LAVAR HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos,** para retificação do edital.

Jaguapitã – PR, 11 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEBE0677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 1º Semestre de 2021, do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Resolução Ad Referendum Nº 004/2020, do CEAS/PR;

• Considerando a Resolução CMAS Nº 323 de 08 de Abril de 2020 que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19, para o Município de Lapa/PR;

• Considerando a Deliberação Nº 41 /2021 -CEAS/PR;

• Considerando o Ofício nº 210/2021, datado de 09 de Novembro de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 1º Semestre de 2021, do Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19- Resolução Ad Referendum nº 004/2020, do CEAS/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/11/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19- Resolução Ad Referendum nº 004/2020, do CEAS/PR, referente ao período do 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Novembro de 2021.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CB85D89

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 1º semestre do ano de 2021, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 211, de 09 de Novembro de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1º semestre do ano de 2021 (Janeiro a Junho), do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/11/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, Deliberação Nº 39/2014 – CEAS/PR, referente ao período do 1º semestre do ano de 2021 (Janeiro a Junho).

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente ao Saldo Financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Novembro de 2021.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7CE5844

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 410, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 1º semestre do ano de 2021, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 15º, da Deliberação Nº 067/2019 – CEAS/PR;

• Considerando o Artigo 54 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

• Considerando o Ofício Nº212, de 09 de Novembro de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1º semestre do ano de 2021 (Janeiro a Junho), do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/11/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação Nº 067/2019 CEAS/PR, referente ao período do 1º semestre do ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente ao Saldo Financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Novembro de 2021.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63AB099A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 411, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração Nº33/2019, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando a Lei Municipal Nº3672, de 06 de Novembro de 2019;

• Considerando o Ofício Nº 182, de 09 de Novembro de 2021, da Associação Menonita de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/11/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação para o remanejamento de recursos no quadro de despesas sem a alteração do valor global, referente ao Termo de Colaboração Nº 33/2019, da Associação Menonita de Assistência Social, no valor de R$163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), para apoio à manutenção da Entidade Executora do Serviço da Rede de Proteção Social Básica no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Novembro de 2021.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C10B1E2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Convocação de Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014 do CNAS e documento Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS, comentários à referida Resolução;

• Considerando o inciso XXIV e XXVII do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 10/11/2021, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho, que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Lapa/PR, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 2º - A Audiência realizar-se-á no dia 25 de Novembro de 2021, às 14:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Novembro de 2021.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8B81703

GABINETE
DECRETO N° 25562, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, a partir de 05.11.2021, o (a) servidor (a) LUCIA LEINEKER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 24897/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 05.11.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCIA LEINEKER
RG: 1237624-3/PR
CPF: 253.629.849-34
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
SÍMBOLO: CC-04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 05.11.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8BE607C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de um site para o Turismo, empresa a ser contratada: LEANDRO CORDEIRO PRODUCOES, CNPJ: 23.755.619/0001-01, com o valor total de R$2.728,80 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 103/2021.

Lapa/PR, 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1F5A6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem para a delegação da Lapa que participará dos 63° Jogos Abertos do Paraná (COMBATE 2021) na cidade de Londrina-PR, empresa a ser contratada: LMPL Administração de Hotéis- EIRELI, CNPJ: 10.271.191/0001-80, com o valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 105/2021.

Lapa/PR, 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C85E3579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 124/2021 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 cujo objeto trata-se de Aquisição de um tomógrafo computadorizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme convênio nº 051/2018 que entre si celebram o estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município da Lapa.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 172, na data de 10/09/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 29 de novembro de 2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 11 de novembro de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3680FA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada de calhas usadas, confecção e instalação de calhas novas, produzidas em chapa galvalume, e fixação dos rufos já existentes, para as seguintes unidades: UBS Dib Manne, UBS São Bento, UBS Contestado, UBS Vila São José e Central Pediátrica.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 24.329,80 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 11 de novembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42BC12CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 16 de dezembro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para conclusão das obras remanescentes de pavimentação em CBUQ do Bairro Engenho.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 682.732,95 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30

às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 11 de novembro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F4FD4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 (PD 18225/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.10.2021 E 24.10.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE(S) SEGURO(S) POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 73;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2085 - MANTER PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 236;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 596;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À; E
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.100.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR;
CÓDIGO REDUZIDO: 596;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À; E
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 239;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO..
DATA: 22/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47C83290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de lajes na Escola Municipal Eloah D ' Amico Rychwa, empresa a ser contratada: EITOR DA SILVEIRA, CNPJ: 31.187.052/0001-42, com o valor total de R$10.114.88 (Dez mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 54/2021.

Lapa/PR, 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCEB1354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de muros e calçadas do CMEI Irma Ruth, empresa a ser contratada: ADENIR ROBERTO DE PAULA, CNPJ: 32.891.388/0001-54, com o valor total de R$5.134,60 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 55/2021.

Lapa/PR, 11 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E1547E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 002/2017**, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS

INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.
Pediatra (UPA - segunda à quinta-feira)	Plantonista - Noturno	12h	Plantão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.9. Da Planilha de Preços

INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	VALOR
Pediatra (UPA - segunda à quinta-feira)	Plantonista - Noturno	12h	Plantão	R$2.050,00

Lapa, 11 de novembro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:258A5FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 19, DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para as festividades Encantos de Natal 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto n° 23319/2019, o servidor abaixo relacionado para exercer a função de gestor e fiscal de contratos/atas de registros de preços para as festividades Encantos de Natal 2021.

Nome: Claudio Padilha Carvalho
Matrícula: 4702
Cargo: Assessor Especial Secretaria
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 19 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACEFA9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 26.616,17(VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FERNANDO FERRRARI RAMOS, DATADO DE 21/09/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS;
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 04/02/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14092701

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 11.983,15(ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FERNANDO FERRRARI RAMOS, DATADO DE 21/09/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 04/02/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55BABBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 095.453.169-85.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2021, PASSANDO A SER R$ 3,70(TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$1.014,00(HUM MIL E QUATORZE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A8FA5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 277/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 (PD N° 20250/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF Nº 081.642.899-90.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2020, PASSANDO A SER R$ 3,70(TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$832,65(OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7C773FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº227/2020, PASSANDO A SER R$ 3,70(TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$464,10(QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E387C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI, MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1330/2021 (PD 21046/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43302CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 277/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 (PD N° 20250/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1320/2021 (PD 21018/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F0EFA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0126/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE ME inscrita no CNPJ sob nº 21.716.072/0001-00, com o endereço na Avenida Paraná s nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representada por: **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE**, empresária e administradora portadora da carteira de identidade- RG sob nº 10.132.124-0 e inscrita no CPF sob nº: 082.623.389-95.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 84.550 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de novembro de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E5DAE4D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0126/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE ME inscrita no CNPJ sob nº 21.716.072/0001-00, com o endereço na Avenida Paraná s nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representada por: **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE**, empresária e administradora portadora da carteira de identidade- RG sob nº 10.132.124-0 e inscrita no CPF sob nº: 082.623.389-95.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 84.550 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de novembro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5F37477E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0124/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000, CIDADE: Campina do Simão-PR, neste ato representado por: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, empresário portador da carteira de identidade - RG sob nº 8.171.079-1 e inscrito no CPF sob nº: 041.420.939-75 residente e domiciliado a Rua Santos Vicentin s nº centro CEP: 85.148-000 Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 28.714,00 (Vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de novembro de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:287467C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0124/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado por: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, empresário portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.171.079-1 e inscrito no CPF sob nº: 041.420.939-75 residente e domiciliado a Rua Santos Vicentin s nº centro CEP: 85.148-000 Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 28.714,00 (Vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de novembro de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F50D8674

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO 17/2020
14º TERMO ADITIVO DE VALOR
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LARANJAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 19/2020, Pregão Presencial n. 015/2020, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 015/2020 nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art. 2º ficam reajustada os valores da seguinte forma
Parágrafo Primeiro – o item etanol passa a ter o valor de 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Segundo – o item Diesel S-10 passa a ter o valor de 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos).
Parágrafo Terceiro – o item Diesel passa a ter o valor de 5.18 (cinco reais e dezoito centavos).
Art 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,11 de novembro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 17/2020
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2020, Procedimento Licitatório n. 019/2020, Pregão Presencial 015/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 11 de Novembro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ETANOL. GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E ARLA PARA AS SERETARIAS DO PODER EXECUTIVO.
NÚMERO: 14º aditivo reajuste de preços
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
DATA DO CONTRATO: 11 de Novembro de 2021
VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F855603

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 10/2021 - PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

LEI Nº 10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Laranjal para o período 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Laranjal, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas de correntes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta lei.
§ 1º O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e do Fundo de Previdência Municipal.

Artigo 2º - Na forma definida no Artigo 11 da lei Municipal 07/2021, fica aprovado o Anexo de metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Artigo 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por decreto do executivo, devendo ao final de cada exercício passar pelo legislativo em forma de lei todas as alterações ocorridas para compatibilização com as Leis de Orçamento, apropriando-se aos respectivos programas e ações, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Artigo 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 09 de Novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D8DA8013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA - LEI 09/2021

ERRATA

Da LEI Nº 09 de 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Tendo em vista erro material na numeração da Lei Municipal nº 09, de 09 de novembro de 2021, onde por erro na edição da mesma, a numeração da Lei ficou em duplicidade sendo necessário alterar sua numeração.

ONDE SE LÊ: "LEI Nº 09, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021"

LEIA-SE: "LEI Nº 10, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021"

Será republicada a referida Lei com as devidas correções.

Atenciosamente,

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F9420E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2021

PORTARIA Nº 452/2021

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição a senhora, IARA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 83149523 e CPF: 018.425.059-55, ocupante do cargo efetivo de Professora com proventos integral a última remuneração, com fundamento no Artigo n°06 da EC 41/03-voluntaria por idade e tempo de contribuição - Comum. Assim, fica concedida a partir do dia 11 de Novembro de 2021.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.898,24 conforme o demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F29BD99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 008/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do salão comunitário localizado na Av. Desembargador Munhoz de Mello, Vila Vitória Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2021.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 114.047,14 (cento e quatorze mil, quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71C3743F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-PML
PROCESSO Nº. 265/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 119.984,36 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45B427E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informatica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 06 e 07, perfazendo o valor global de R$113.040,00(cento e treze mil e quarenta reais).
· **S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.269.422/0001-55, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$12.200,00(doze mil e duzentos reais).
· **ITENS DESERTOS:** Item de n° 05.

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:755FE978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.062.035/0001-60, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$56.000,00(cinquenta e seis mil reais).

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AD5D8A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 571/2021

PORTARIA Nº. 571/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/11/2021 a 09/12/2021, devendo realizar nova perícia em 09/12/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:0DAAD181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 572/2021

PORTARIA Nº. 572/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6726/2021 de 03/11/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **TIAGO FOGAÇA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966056, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2018 a 03/04/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/11/2021 a 22/11/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 23/11/2021 a 10/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:16A841A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 573/2021

PORTARIA Nº. 573/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6830/2021 de 05/11/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **ISAIAS DE PAULA LOPES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº. 82811, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/04/2020 a 06/04/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 18/11/2021 a 07/12/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 08/12/2021 a 17/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:54EE4BEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 574/2021

PORTARIA Nº. 574/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6695/2021 de 29/10/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** matricula 61651, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho

prestado entre 24/06/2018 a 23/06/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 22/11/2021 a 21/12/2021, devendo retornar em atividade em 22/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3B5A4939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 575/2021

PORTARIA Nº. 575/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6923/2021 de 10/11/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARLENE AUGUSTO PEREIRA,** matricula nº. 956481, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, licença pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 04/11/2021 a 11/11/2021 devendo retornar as atividades em 12/11/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6AD88968

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO LEITE INTEGRAL UHT

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 139/ 2021 - PML, objetivandoeventual aquisição de Leite integral UHT, que dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), às 10 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda-Pr, faremos a análise das amostras encaminhadas pelas respectivas empresas.

Loanda, 11 de novembro de 2021.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F6FDB304

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DOCES

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 140/ 2021 - PML, objetivandoeventual aquisição de Doces, que dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), às 11 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda-Pr, faremos a análise das amostras encaminhadas pelas respectivas empresas.

Loanda, 11 de novembro de 2021.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:899C588E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA sob nº. 17.162.783/0001-02
ADITIVO N.º 002/2021 referente ao Contrato 004/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 004/2020.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses - a contar a partir de novembro de 2021.
DATA: 10/11/2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:DA71E438

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 011/2021 FÉRIAS TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 011/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder15 (quinze) dias de**Férias**a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 35, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**16/11/2021 a 30/11/2021**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2020 a 13/01/2021**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:F0B0ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO,

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e do CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, pelo Instituto Partner, conforme abaixo descrito:

EVENTO	PROGRAMAÇÃO	
INSTITUTO PARTNER CARGA HORÁRIA 18 HORAS	09/11/2021	O que muda com a Nova Lei? Comparativo entre NLL e antigos regulamentos. Modalidades de licitações na nova Lei.
	10/11/2021	Princípios e garantias processuais na Nova Lei de Licitações. O que é o Pregão Eletrônico na Nova Lei. Modos de disputa e suas aplicações.
	11/11/2021	A Nova Lei de Licitações para fornecedores. Como aplicar os benefícios para ME/EPP.
	16/11/2021	Dispensa e Inexigibilidade. Contratação Direta na Nova Lei de Licitações.
	17/11/2021	Conheça o Sistema de Registro de Preços na Nova Lei de Licitações. Pregoeiro na Nova Lei de Licitações, Comissão ou Agente de Contratação.
	18/11/2021	Execução e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme a Nova Lei de Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C2004CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021.

ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR FAZ SABER QUE AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, PROCEDEU AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, QUE TEM POR OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR".** NA FASE DO CREDENCIAMENTO OS PROPONENTES: PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - M (4348), LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (5853), M H P GUEDES (5854), PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR A EMPRESA M H P GUEDES (5854), POIS SUA CNAE NÃO SE HARMONIZA COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. PORÉM A CNAE SOZINHA NÃO CONSTITUI MOTIVO PARA INABILITAÇÃO, NESTE SENTIDO, PARA MELHOR INTERPRETAÇÃO FOI ANALISADO TAMBÉM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, POIS ESTE PREVALECE SOBRE A CNAE, NO ENTANTO, NÃO FOI LOCALIZADA ATIVIDADE DO OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL. EM ATO CONTÍNUO FOI ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - M (4348) SEGUNDA CLASSIFICADA, ONDE SE CONSTATOU QUE A MESMA DEIXOU DE APRESENTAR NR 10 E NR 35 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NO ANEXO X, APÓS INFORMADA SOBRE A INABILITAÇÃO O REPRESENTANTE FÁBIO LUIZ DOS SANTOS AUSENTOU-SE DA SESSÃO ANTES DA LAVRATURA FINAL DA ATA. PASSOU-SE ENTÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA SUBSEQUENTE LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (5853), ONDE SE VERIFICOU QUE A EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 13.3.2 CONFUSO EM SUA REDAÇÃO, POIS HÁ INFORMAÇÕES DO ANO CALENDÁRIO DE 2019 E DO ANO CALENDÁRIO DE 2020. CONTINUANDO A ANÁLISE VERIFCOU-SE QUE CONSTAM 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS INDICADOS NO ANEXO X, NO ENTANTO, A EMPRESA APRESENTOU OS DOCUMENTOS COMPLETOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO APENAS DE 01, DEIXANDO DE APRESENTAR A NR 35 DE 01 (UM) DOS INDICADOS, SENDO ASSIM DECIDIU-SE POR SUSPENDER A SESSÃO E REALIZAR DILIGÊNCIAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (5853). OS INTERESSADOS SERÃO COMUNICADOS 24 HORAS ANTES DA ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA INABILITADA M H P GUEDES (5854) MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM INTERPOR RECURSO QUANTO À DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE PELA SUA INABILITAÇÃO, NESTE CASO, TERÁ ATÉ 19/11/2021 ÀS 12h50min PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO. NADA MAIS A TRATAR, A SRA. PREGOEIRA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO.

LOBATO, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

RODOLFO KOSIENCZUK
Representante Presente

MILTON HENRIQUE PAZZOTTI GUEDES
Representante Presente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5C64AE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 15/2021

Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar dotação orçamentária do Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado denominado "Programa de Assistência ao Trabalhador", de caráter temporário remunerado e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar acrescendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Crédito Adicional Especial criado pela Lei nº 05/2021 de 12 de maio de 2021, como se segue:

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0007	**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	
08.244.0007.2.143	**Programa de Assistência ao Trabalhador**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoal Física	
000	Recursos Ordinários Livres.	**20.000,00**

2º - Para cobertura do credito constante do artigo anterior é indicado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
08.244.0007	**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	
08.244.0007.2-029	**Manutenção do Programa Vale social**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
000	Recursos Ordinários Livres.	**20.000,00**

3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:CF084544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

CONTRATO N° 004/2021

DATA DA RESCISÃO: 09 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOÃO HORN NETO, CPF 071.130.219-72, domiciliada à Rua Dr Vicente Machado, nº 270, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2021, de 04 de fevereiro de 2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, o qual possui por objeto a "Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet/Pr." com a pessoa física JOÃO HORN NETO, CPF 071.130.219-72, domiciliada à Rua Dr Vicente Machado, nº 270, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, com base na aplicação do artigo 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 09 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:28BD2CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

I – OBJETO:

Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desse serviço vem atender às necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.
A Inexigibilidade de licitação se faz necessária pelo motivo de não haver outras entidades do mesmo ramo no município de Mallet/Pr.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é pessoa física **VERA LUCIA TUTCHAK STALISZ, CPF 733.600.239-00**, por ser única na prestação de serviço solicitada e que atendeu as normativas legais e condições apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.004.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO

02.02.2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

02.03.2.007.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. FINANÇAS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DA PORTARIA Nº 19/2021 MAL-DF-SDF, designando a Sra. Vera Lucia Tutchak Stalisz como Escrevente Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, em vigor.

CERTIDÃO EMITIDA PELO TCU.

CERTIDÃO EMITIDA PELO TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CD304555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 26/11/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:05D505CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 26/11/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1FF9E7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2021
PROCESSO N. 82/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes,

500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 09 de Novembro de 2021, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 8123/2021 e nº 8275/2021 respectivamente, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 03
Descrição: ÓLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,86
Valor Unitário reequilibrado: R$5,35

Item: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,82
Valor Unitário reequilibrado: R$5,22

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8FDA6A17

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na Av. Ney Braga, 440, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Pascoa Aparecida Caraçato Rocco, inscrita no CPF sob o nº. 960.210.989-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
Carol Distribuidora EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8DE9953A

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN, COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB, ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 459/2021, comunicamos os seguintes cadastramentos:

INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN
CNPJ: 17.257.510/0009-07

COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB
CNPJ: 76.726.728/0001-67

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG
CNPJ: 17.728.522/0001-07

Mandaguari, 10 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2ADDF1F9

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 459/2021, comunicamos o seguinte cadastramento:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM - CNPJ: 95.639.498/0001-43

Mandaguari, 10 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AAA963EC

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADA À PROMOÇÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 459/2021, comunicamos o seguinte cadastramento .

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG
CNPJ: 17.728.522/0001-07

Mandaguari, 10 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9AB04E3D

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA– PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 459/2021, comunicamos o seguinte cadastramento .

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE
CNPJ: 78.961.034/0001-30

Mandaguari, 10 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EA609849

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 459/2021, comunicamos o seguinte cadastramento.

CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF
CNPJ: 01.812.024/0001-08

Mandaguari, 10 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:193E77DE

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS /ILPI – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM,

COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 459/2021, comunicamos o seguinte cadastramento.

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI
CNPJ: 95.639.506/0001-51

Mandaguari, 10 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4F2A8AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.138.949/0001-77, com endereço na Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 547.080.799-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA99A444

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.944.789/0001-16, com endereço na Rua Maria Salome Dos Santos, 0, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 39.775-000, na cidade de JOSÉ RAYDAN/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DANIELA ANDRADE PEIXOTO, inscrita no CPF sob o nº. 016.441.216-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DANIELA ANDRADE PEIXOTO
DG Industria e Distribuicao Limitada

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:390A1046

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.687.100/0001-15, com endereço na Rua Charqueada 178 Sala 1, Paraiso(Polvilho), CEP: 07.794-110, na cidade de Cajamar/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO D. NAVES, inscrito no CPF sob o nº. 126.407.798-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO D. NAVES
MR Licitações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CDE8B13A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.664.811/0001-48, com endereço na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO SIMONI, inscrito no CPF sob o nº. 977.786.130-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021
.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO SIMONI
Marcelo Simoni ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C0A623D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRO SARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.999.018/0001-96, com endereço na Avenida Brasil, 6905, Zona 05, CEP: 87.015-282, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 069.766.139-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 194.380,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletro Sardanha Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:159B6244

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0030-35, com endereço na Rua Jose Correia De Aguiar, 361, Jardim Leblon, CEP: 87.053-276, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTONIO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº. 515.055.179-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS COM O TEMA APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM COM 3 MÓDULOS.

VALOR: 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO MENDONÇA
Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0387D2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0005-24, com endereço na VEREADOR NELSON ABRÃO, 80, CEP: 87015230-, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTONIO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº. 515.055.179-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS COM O TEMA PINTURA DECORATIVA.

VALOR: 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO MENDONÇA
Serviço Nacional de Aprendizagem -SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7EAAD5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1166/2021

SÚMULA*: "Autoriza o Poder Executivo do Município de Mandirituba, Paraná, a vincular-se como associado da ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região 'Rotas do Pinhão' – Curitiba e Região Metropolitana e realizar o repasse da anuidade conforme especifica*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Município de Mandirituba, Paraná, na qualidade de associado da ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região *"Rotas do Pinhão"* – Curitiba e Região Metropolitana.

§ 1º O Município de Mandirituba, Paraná, fica autorizado a efetuar o pagamento da anuidade de associado, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em cota única, ou em 12 (doze) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma.

§ 2º O reajuste anual do valor da anuidade se dará pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0E36297

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros Vila Mandirituba e Lagoinha	Pavimentação em CBUQ	5.407,68 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 12 de Novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:153DC7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 924/2021 REPUBLICA-SE

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 327.910,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 4.800,00
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000) 117.800,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 44.000,00
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000) 59.000,00
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 100.010,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.519,15
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.820,04

10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 209,94
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000) 720,05
10.301.0002.2365 - Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 90,20
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 900,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 99,05
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 4.124,29
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 70,78
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 13.822,11
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 99.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 18.800,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 38.963,58
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 51.100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família

3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 46.977,57
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 16.152,70
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 11.540,54

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:073684F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 927/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB63036A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 928/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 377.806,76 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 64.940,04
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 294.866,72
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 18.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 18.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 234.940,04
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 124.866,72

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC99BB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3478/2020 - 11.11.2021

Súmula: Concede férias proporcionais de 20 (dias) a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 308/2021 de 04 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal **Sr. TIAGO CUSTIN NESI**, portador do RG sob nº 10.440.420-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1000561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 08 de novembro de 2021 a 27 de novembro de 221 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 22.02.**2020** a 21.02.**2021,** conforme Processo 308/2021 de 04 de novembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A2EFE7B3

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3476/2021 - 11.11.2021

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 05 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. JOEL LUZ DE LARA,** portador do RG sob nº 4.936.935-2 SESP/PR e conforme Matrícula n° 801-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 DE FEVEREIRO DE 2021 conforme Atestado Médico de 05 de novembro de 2021.
Art. 2º - A partir de 20 de novembro de 2021 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:53E33DF2

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 3477/2021 - 11.11.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 001/2021 – SRH de 10 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, portador do RG sob nº

10.842.502-97 SESP/RS e conforme Matrícula nº 878-1, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2020 a 28.03.2021.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0311D669

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 08/2021

EXTRATO DE DIÁRIA – 08/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Lucas Rafain Hobold	FUNÇÃO: Assessor de Gabinete
DESTINO	Capanema-PR	
MOTIVO	• Acompanhar o presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis o Senhor Domingos Alberto Rech na Solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis ao Excelentíssimo Senhor ALVARO FERNANDES DIAS, Senador da República Federativa do Brasil.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/11/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1/2 (meia diária), (conforme art. 9º, da lei nº705/2020).	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:FB13795C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3480/2021 - 11.11.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 310/2021 de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS,** portador do RG sob nº 7.930.020-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 9001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 11 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 25.10.**2020** a 25.10.**2021**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:060B8DF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0743/2021 - 11.11.2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL, À EMPRESA PFEIFERWAR CONFECÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa PFEIFERWAR CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.932.442/0001-53, área ideal de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba nº 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m2 (trezentos metros quadrados), matrícula sob nº. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção.

§1º - A Concessionária obriga-se no prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei, transferir a sede da empresa para o Município de Manfrinópolis e/ou constituir filial com a mesma finalidade.

§2º - Parágrafo segundo A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º - A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Nas dependências do imóvel e instalações ora cedidos, a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º - Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 15 (quinze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único - A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º - A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º - A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único - A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º - A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012.

Art. 8º - Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 0476/2012, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º - Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente.
II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7902EE23

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0744/2021 - 11.11.2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à SONIA APARECIDA DOS SANTOS - 03694080988, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° **37.670.737/0001-21**, de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Manfrinópolis:
a) bens móveis: 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; 02 máquinas de costura travett sunstar; 01 máquina de costura de braço marca prestto; 02 máquinas de costura dupla marca prestto; 02 máquinas interlok marca siruba; 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba; 01 máquina de costura passante marca prestto; e, 01 máquina de costura presponto marca siruba; Avaliadas em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
b) bem imóvel: fração ideal de 300,00 m², do Lote 45-F, da Gleba nº 02-BA, matricula 33.433, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, com um barracão industrial medindo 150m2, construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) a permissão de uso será destinada a implantação de célula de confecção/facção**.**
Art. 2º - A permissão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização dos bens cedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no item "c" do artigo anterior.
Parágrafo único - Todos bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, mediante termos de entrega/recebimento.
Art. 3º - A permissão de uso se efetivará a título precário e não oneroso e respeitará os pressupostos seguintes:
I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;
II - As despesas decorrentes de manutenção do barracão e maquinário recebidos, serão de responsabilidade da Permissionária;
III - O período de permissão de uso dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º - A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.
Art. 5º - São obrigações da Permissionária:
I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.
Art. 7º - Fica vedado à Permissionária, sem expresso e formal consentimento do município Permitente:
I – transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte;
II – ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os bens objetos da presente Lei;
III - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
IV – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 8º - Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens retornarão imediatamente para o Permitente.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° ...../2021
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA xxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxx, conforme Lei Municipal n° ...../2021.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede .....
PERMISSIONÁRIA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° **xxxxxx**, neste ato representada sócio administrador Sr. _____.
O Município de Manfrinópolis e a Empresa **xxxxxxxxxx**, tem entre sí ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração do dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se dos seguintes equipamentos:
a) bens móveis: 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; 02 máquinas de costura travett sunstar; 01 máquina de costura de braço marca prestto; 02 máquinas de costura dupla marca prestto; 02 máquinas interlok marca siruba; 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba; 01 máquina de costura passante marca prestto; e, 01 máquina de costura presponto marca siruba; Avaliadas em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
b) bem imóvel: fração ideal de 300,00 m², do Lote 45-F, da Gleba nº 02-BA, matricula 33.433, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, com um barracão industrial

medindo 150m2, construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso;

II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos bens;

III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I– zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III–devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

CLÁUSULA QUARTA – DO IMÓVEL:

Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis, ...de.....de 2021.

Permitente

Permissionária

TESTEMUNHAS

_____

Nome:
RG:
CPF:

_____

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da **xxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxx**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

a) bens móveis: 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; 02 máquinas de costura travett sunstar; 01 máquina de costura de braço marca prestto; 02 máquinas de costura dupla marca prestto; 02 máquinas interlok marca siruba; 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba; 01 máquina de costura passante marca prestto; e, 01 máquina de costura presponto marca siruba; Avaliadas em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) bem imóvel: fração ideal de 300,00 m², do Lote 45-F, da Gleba nº 02-BA, matricula 33.433, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, com um barracão industrial medindo 150m2, construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

- Atesto que os bens acima mencionados foram vistorias e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:
(_) Em perfeito estado;
(_) Apresentando defeito (especificar);
(_) Faltando peças ou acessórios (especificar).
(assinatura)
(nome do responsabilizado)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:524CA2CC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3479/2021 - 11.11.2021

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 225/2020 de 1º de dezembro de 2020, Processo nº 235/2021 de 27 de maio de 2021 e Processo nº 307/2021 de 04 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3303/2021 de 04 de janeiro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 07.03.**2019** a 06.03.**2020**;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3431/2021 de 02 de junho de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 07.03.**2019** a 06.03.**2020**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. GESSICA ANDRETTA,** portadora do RG sob nº 10.329.267-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 10631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **09 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 07.03.**2019** a 06.03.**2020,** conforme Processo nº 225/2020 de 1º de dezembro de 2020, Processo nº 235/2021 de 27 de maio de 2021 e Processo nº 307/2021 de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 11 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F14424E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1958

Lei nº 1958/21

Súmula : Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurados em 31/12/2020, e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, no orçamento do Fundo Previdenciário Municipal Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no valor de R$- 330.000,00 (-Trezentos e trinta mil reais-), com a seguinte ordem classificatória:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
10.001.04.122.0012.2.002.		Manut das Despesas com Inativos e Pensionistas	
- 3.1.90.01.00.00	06040	Aposentadoria e Reformas	250.000,00
- 3.1.90.03.00.00	06040	Pensões	80.000,00
Total dos Créditos.....R$-			330.000,00

06040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Anterior (Fonte Apurada: 040)

Artigo 2º - Para fazer face aos Créditos Abertos no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados como recursos o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos apurado em 31/12/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8C4854EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1957

Lei nº. 1957/21

SUMULA – Suspende a eficácia das Leis Municipais n.º 1887/21 e 1888/21 de 23/02/2021, as quais dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1.º Fica suspensa a eficácia das Leis Municipais de n.º 1887/21 e 1888/21 de 23/02/2021, a quais dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores Municipais.

Parágrafo único. A suspensão referida no caput deste artigo terá sua validade vinculada à vigência da Lei Complementar n.º 173/2020 ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná.

Art. 2.º No advento de entendimento pacífico acerca da possibilidade de concessão do reajuste mencionado no art. 1º, o pagamento será efetuado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0D081472

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 396/21

Decreto nº 396/21

Súmula : Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurados em 31/12/2020, e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1958/21, de 11/11/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, no orçamento do Fundo Previdenciário Municipal Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no valor de R$- 330.000,00 (-Trezentos e trinta mil reais-), com a seguinte ordem classificatória:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
10.001.04.122.0012.2.002.		Manut das Despesas com Inativos e Pensionistas	
- 3.1.90.01.00.00	06040	Aposentadoria e Reformas	250.000,00
- 3.1.90.03.00.00	06040	Pensões	80.000,00
Total dos Créditos.....R$-			330.000,00

06040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Anterior (Fonte Apurada: 040)

Artigo 2º - Para fazer face aos Créditos Abertos no Artigo anterior deste Decreto, serão utilizados como recursos o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos apurado em 31/12/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D9C18E35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 140/2021

De 11 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Marilia Dortas de Souza,** matricula 6073, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 11/11/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D0FFE21D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.103/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tornearia, solda, reparos, usinagem, frisar, desbaste e embuchamento destinado a suprir as necessidades dos Departamentos Rodoviário, Agricultura, Limpeza Pública, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de Novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D23E689

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E

CONTRATADA: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, COM SEDE À AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 601, MEZANINO ZONA 07, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.248.873/0001-60, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRº FABIANO MATIAS, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 009.113.399-81, E DO RG 9.043.471-3 SSP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS SENDO CONTINUAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ, SENTIDO PORTO MARINGÁ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, COM UMA EXTENSÃO DE 10,23KM, SEPARADA EM DOIS TRECHOS.

FONTE DE RECURSOS:

92 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE AS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC10B8E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

AVISO AOS LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 12 de novembro de 2021**, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas (empresas e microempresas) especializadas para, **Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologista, que deverá**

ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Telefone/Fax (44) 3448-1314.
E-mail: marilenalicita@gmail.com .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A5618B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.396/2021

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do CPF nº 830.721.959-00 e Dulce Aparecida de Barros Mota, portadora da RG. Nº4.708.55-0 e do CPF nº 632.883.979-00, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 196/2021 SEDU com início de participação em 11/11/2021 a 11/09/2023;

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E72E198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA PESSOAS FISICAS/E OU JURIDICAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e ou jurídica prestador de serviço, artesanato e pintura para atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executado no Centro de Referência de Assistência Social Criança Feliz – CRAS de Marilena.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 12 de Novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9649770E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO NOS VALORES UNITARIOS AO CONTRATO Nº. 078/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA; CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODOS OS SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR CONTRATUAL - O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SEGUINTES ITENS: **GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10**, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS NA REFINARIA, CONFORME ACOMPANHAM AS COMPROVAÇÕES DE NOTAS FISCAIS, FOTOS DE VALORES EM BOMBAS COMPROVANDO O AUMENTO DE VALOR DO LITRO. OS VALORES REAJUSTADOS TERÃO VALIDADE PARA AS QUANTIDADES

DE LITROS E SALDO RESTANTES DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DESTE TERMO ADITIVO

O VALOR DO CONTRATO TERÁ UM AUMENTO NO VALOR DE R$ 111.460,52 (-CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS-), CONFORME SALDO DE LITROS RESTANTES NO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91E3748E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 284/2021
DATA: 11/11/2021

SÚMULA: "Nomeia comissão para abertura de sindicância para apurar denúncias referente suposta irregularidade na utilização indevida de veículo do Departamento de Saúde".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

ART. 1°- Ficam NOMEADOS os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar denúncia recebida referente** suposta irregularidade na utilização indevida de veículo do Departamento de Saúde nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas.

NOME - ALINE FERST - (PRESIDENTE)

NOME – DILCEU MACHADO – (MEMBRO)

NOME – JULIANA DA LUZ ROSARIO- (SECRETÁRIA)

ART. 2°- A Comissão de Sindicância deverá apurar as supostas denúncias de irregularidade, visando averiguar e apurar os fatos, bem como se suas ações configuram possíveis infrações.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, em 11 de Novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3F3FC14B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR.
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Aprova o Regimento Interno

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 10 de Novembro,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno conforme anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de novembro de 2021.

VANIELI NOVELLO
Presidente

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CMAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social, regido pela Lei Municipal nº 025/95 e suas alterações através da Lei 022/2015, consiste em instância de controle social do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, reger-se-à pelo presente regimento interno.
Art. 2º- O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Departamento Municipal da Assistência Social e ficando sob sua responsabilidade, à secretaria executiva a qual prestará apoio administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho tem sua sede na cidade de Mariópolis- PR, onde tem seu foro jurídico, abrangendo em suas atividades, o território do município.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CMAS
Art. 3º- O CMAS tem suas competências preconizadas e definidas na LOAS e complementada por legislações específicas e deverá exercer as principais atribuições:
§ - 1º Aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
§ - 2º Convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
§ - 3º Aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
§ - 4º Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
§ - 5º Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF), bem como, atuar como Instância de Controle Social;
§ - 6º Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e CadÚnico – (IGD PBF) e do Bloco de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS);
§ - 7º Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
§ - 8º Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
§ - 9º Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, mesmo que haja repasse de recursos públicos, já que a LOAS preconiza que a Política de Assistência Social (PNAS) destina-se a todos que dela necessitar;
§ - 10 - Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitando os parâmetros adotados na LOAS;
§ - 11 - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
§ - 12 - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
§ - 13 - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

§ - 14 - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
§ - 15 - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.
§ - 16 - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
§ - 17 - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
§ - 18 - Elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
CAPÍTULO III
DA NATUREZA
Art. 4º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é órgão deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária entre o Governo e a sociedade civil, responsável pela deliberação da política municipal de assistência social, e controlador das ações na área de assistência social.
§ 1º- Como órgão normativo, deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a Política de Assistência Social.
§ 2º- Como órgão consultivo , emitirá parecer através de Comissões Especiais, sobre todas as consultorias que forem dirigidas e através do plenário.
§ 3º- Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo após discussão por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.
§ 4º- Como órgão controlador, fiscalizará as entidades, serviços, equipamentos e estrutura governamental, e rede socioassistencial, deliberando em plenária a respeito, e considerando ainda os requisitos e responsabilidades de seu nível de gestão.
§ 5º- O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da politica de assistência social, no plano plurianual de assistência social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º - O CMAS será composto por 08 membros titulares, além dos respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil, constituir-se-á da seguinte forma:
I – 04 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente;
b) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal da Saúde e suplente;
c) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e lazer e suplente;
d) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento/Fazenda/Contabilidade e suplente;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil e suplentes.
§ 1º- Os conselheiros desempenham função de agentes públicos, sendo considerado serviço público relevante, e não será remunerado.
§ 2º- Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público.
§ 3º- Os conselheiros perderão o mandato e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas.
§ 4º- Os suplentes assumirão a titularidade nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo titulares.
CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO E SESSÕES
Art. 6º- O plenário compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seu mandato e é órgão soberano das deliberações do conselho.
Art. 7º- O plenário reunir-se-à obrigatoriamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que as reuniões são abertas ao público, porém, somente os conselheiros tem direito a voz e voto, exceto quando a própria plenária convocar a manifestação de terceiros, que deve estar prevista na pauta do dia mediante item de pauta nas convocações.
PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias serão realizadas sempre nas segundas quarta-feira de cada mês tendo início ás 08h15min, nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 8º- As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias e/ou solenes.
Art. 9º - A direção dos trabalhos estará a cargo do presidente, vice-presidente e secretário, sendo esta a ordem hierárquica de substituições.
Art. 10 - A secretaria executiva instalada no Departamento Municipal de Assistência Social, deverá ser a unidade de apoio e funcionamento do conselho, para assessorar as reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo;
Art. 11- As reuniões terão duração de até duas horas, prorrogáveis, a critério do plenário.
Art. 13 - Para efeito de deliberação a plenária deverá contar com mais de cinquenta por cento de seus conselheiros.
Art. 14 - Os conselheiros deverão receber com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião ordinária, a convocação com a pauta da reunião, exceto nos casos de reunião extraordinária.
§ 1º-: Os assuntos que ingressarão em pauta deverão ser protocolados na Secretária Executiva com antecedência mínima de 20 dias para avaliação da possibilidade de ingresso na sessão subsequente ou posterior.
§ 2º- Casos de extrema urgência serão analisado pela Mesa Diretora, podendo ser realizado sessão extraordinária.
Art. 15 - As deliberações do conselho serão proclamadas pelo presidente com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, de natureza decisória.
PARÁGRAFO ÚNICO- Havendo empate, o presidente proferirá o voto de desempate.
Art. 16 – O Departamento Municipal de Assistência Social, ao qual o conselho está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com as despesas, dentre outras, de passagens, translado, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
Art. 17 - O conselheiro deverá encaminhar por escrito a justificativa de suas ausências até a reunião seguinte, bem como ofício no caso de solicitação de desligamento.
Art. 18 - A decisão de matéria constante da ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do conselho, a pedido de quaisquer um dos membros, desde que devidamente justificada.
Art. 19 - Todas as decisões do conselho deverão constar de registro em ata, que será assinado pelos conselheiros após leitura e aprovação da mesma.
Art. 20 - Todas as deliberações do CMAS deverão ser publicadas e precedidas de ampla divulgação.
CAPÍTULO VI
MESA DIRETORA
Art. 21 - A Mesa Diretora é a reguladora dos trabalhos do CMAS, e será a principal responsável pela organização da pauta das reuniões.
Art. 22 - A Mesa Diretora deverá ser eleita na primeira reunião, após a nomeação do conselho pelo Prefeito Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO- A Mesa Diretora será composta por:
a- Presidente
b- Vice- Presidente
c- Primeiro/a Secretário/a
d- Segundo Secretário/a
Art. 23 - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos.
§ 1º. - A diretoria poderá ser destituída em todo ou em parte, quando esta for a manifestação de mais de cinquenta por cento da plenária, após encaminhamento por escrito, assinado pelos conselheiros, ocorrendo nova eleição, sendo que o eleito complementará o mandato.
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. Quando não houver possibilidade de executar a alternância da Presidência entre representantes governamentais e não governamentais, a cada biênio, por questões de interesse, ocupará o cargo a representatividade interessada.
Art. 24 - São atribuições do presidente:
a- Presidir as sessões plenárias, tomar parte nas discussões e votações com direito a voto;
b- Nas sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações com direito a voto;
c- Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
d- Distribuir as matérias às comissões especiais;
e- Nomear membros das comissões especiais e eventuais relatores substitutos;
f- Assinar correspondência oficial do conselho;
g- Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio.
Art. 25 - São atribuições do Vice-Presidente:
a- Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
b- Participar das discussões e votações nas seções plenárias;
c- Participar das Comissões Especiais quando iniciado pelo presidente.
Art. 26 - São atribuições do/a secretário/a:
a- Substituir o Presidente, vice-presidente na forma da lei;
b- Assinar documentos afins;
c- Fazer anotações, redigir e assinar as atas das reuniões.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências ou impedimentos do/a primeiro/a secretário/a, assume o/a segundo/a secretário/a.
Art. 27 - As Comissões Especiais são partes delegadas auxiliares do plenário, a quem compete verificar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
§1º- Todo parecer emitido pelas Comissões deverá obrigatoriamente ser aprovado em plenária.
§2º- Serão criadas comissões especiais quanto forem necessárias.
CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 28 - Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.
§ 1º. As Comissões serão compostas por até 3 (Três) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais, observando os membros titulares e suplentes e terá um quarto membro como suplente da Comissão.
§ 2º. Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.
§ 3º. Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.
§ 4º. A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS.
§ 5º. Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada por cem por cento de seus membros, respeitada a paridade.
§ 6º. Cada Comissão elegerá um presidente que fará também a relatoria.
Art. 29 - As comissões do CMAS serão:
I – Permanentes;
II – Especiais.
Art. 30 - As Comissões Permanentes serão formadas por dois conselheiros, assim denominadas:
I – Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social;
II – Comissão Permanente de Política de Assistência Social;
III – Comissão Permanente de Inscrição de entidades de Assistência Social;
IV – Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Art. 31 - As Comissões Especiais, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.
Art. 32 - As Comissões terão um coordenador e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:
I – articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
II – redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.
§ 1º. Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter acesso a matéria em discussão.
§ 2º. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
SEÇÃO I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 33 - Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social terá as seguintes atribuições:
I – fiscalizar a publicação periódica dos balancetes mensais e anuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – articular com o gestor do FMAS, a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
III – promover intercâmbio com outros conselhos da área social no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;
IV – fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades e pelo Poder Público;
V – participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo;

SEÇÃO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 34 - Compete à Comissão Permanente de Política de Assistência Social:
I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
II - Conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial;
III - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;
IV - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;
V - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
VI – Organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;
VII - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.
SEÇÃO III
COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 35 - Compete à Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social:
I - analisar os pedidos de inscrição das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
II – Solicitar relatório técnico à Secretaria Gestora;
III – Propor procedimentos, juntamente com a referida comissão para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária;
IV – Propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social;
V - fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social.
SEÇÃO IV
DA ICS – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Art. 36 - A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, terá as seguintes atribuições:
I - assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.
II – Elaborar relatórios para apresentar na plenária do CMAS
III – fornecer subsídios para o acompanhamento e execução do Programa, bem como supervisionar as ações de execução;
IV – Subsidiar o CMAS nas ações deliberativa e em atos normativos;
V – acompanhar e avaliar a gestão de recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa;
VI – Apoiar a gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Únicas na fiscalização de benefícios, auditorias internas e processos de denuncias e averiguações cadastrais.
CAPÍTULO VIII
ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA
Art. 37 - A assessoria técnica será exercida por técnicos da área social ou áreas afins da Assistência Social e todas as ações deverão estar de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os técnicos de assessoramento não terão número, nem tempo de disponibilidade, atendendo as solicitações do CMAS.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38 - As disposições do presente regimento interno poderão ser completadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário do CMAS e por maioria absoluta (50% mais um) dos seus conselheiros.
Art. 39 - Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão deliberados pela plenária, desde que respeitadas as legislações vigentes.
Art. 40 - O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, agosto de 2021.

VANIELI NOVELLO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:11B557D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR.

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Aprova a regulamentação do Benefício eventual Aluguel Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 10 de Novembro, e lei Municipal nº 030 de 20 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a regulamentação para operacionalização do Benefício Eventual Aluguel Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de novembro de 2021.

VANIELI NOVELLO
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:073BCFC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR.

RESOLUÇÃO Nº 022 de 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe alteração da comissão permanente de Financiamento da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,

Considerando a plenária realizada em 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor as seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:
- André Preuss;
- Emília Lemes dos Santos;
- Cecilia Lourdes dos Santos;
- Nilsa Maria Portela;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de novembro de 2021.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS
.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7AC0219B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR.

Súmula: Dispõe alteração da comissão permanente de Financiamento da RESOLUÇÃO Nº 023 de 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para subsidiar as ações do Conselho no exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,

Considerando a plenária realizada em 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar plano de ação que subsidiarão as execuções do Conselho, conforme anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de novembro de 2021.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E4B93954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2021

PROCESSO Nº 976/2021

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal ***Mario Eduardo Lopes Paulek*** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia **20 de DEZEMBRO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas,** estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de **Chamamento Público nº 5/2021**, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício dos animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, incluindo a contratação de médico veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização e confecção de material de divulgação, destinando-se a uma quantidade de até 150 (cento e cinquenta) animais, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 11 de Novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3C701786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE MATINHOS-PR – COMDIM

EXTRATO DA ATA 002/2021 – 2ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres De Matinhos-PR

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às treze horas e trinta e cinco minutos, de forma remota pelo aplicativo *Google Meet*, foi iniciada a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos-PR - COMDIM. Estavam presentes: as conselheirasAlexandra de Fátima Gonçalves Angelo, Bárbara Antunes da Silva, Bruna Janaína Bagattin, Cristiane Neckel do Nascimento Darlene Venancio Diniz, Fernanda Ramos dos Santos Vanali, Lurdes Vuitik, Marina Bettega, Sandra Pires, a estagiária da Secretaria Municipal de Defesa Social, Daiane Cristina Werf Weiss Diatchuk, a Promotora responsável pela área da Mulher no Ministério Público, Carolina Dias Aidar de Oliveira, e a cidadã Romilda de Camargo Presente. As membras da ONG Sorella justificaram a ausência. Darlene Venancio Diniz, Assistente Social da Secretaria Municipal de Segurança e membra do Conselho como titular iniciou a pauta que havia sido enviada pelo aplicativo *whatsapp*previamente (na data de 31/08/2021) para apreciação das conselheiras, assim como a minuta do regimento interno e a Lei de criação do Conselho. Na pauta constavam: 1) Aprovação do Regimento Interno; 2) Eleição da mesa diretora; 3) Representação junto ao Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde (NPVPS); 4) Aprovação do calendário anual de reuniões do COMDIM. Passou-se a ordem do dia: (...) **2) Eleição da mesa diretora:**Darlene explicou sobre eleição das membras da mesa diretora. Bárbara perguntou sobre as demandas que cada cargo exige, o tempo que é necessário para administrar as atividades e qual o tempo de dedicação seria necessário para assumir essas responsabilidades para que as conselheiras pudessem se candidatar. Foram feitas as explicações e realizada a leitura das atribuições. Bárbara pontuou sobre as atribuições da presidência, colocando que seria difícil para alguém que não conhece os caminhos dentro das instituições da Gestão do Município para os devidos procedimentos. Lurdes Vuitik disse que justamente por isso é um conselho representativo, e que exige compromisso. Marina disse que Bárbara seria uma boa escolha pois tem oratória. Darlene mencionou que realmente a parte administrativa de um conselho exige tempo e dedicação e que a equipe governamental aqui representada iria auxiliar em todos os "caminhos necessários", disse também que em um primeiro momento seria importante uma presidência da sociedade civil. Caso ninguém queira o cargo Bárbara se dispôs se tiver ajuda do coletivo. Marina se candidatou a vice-presidente, todos concordaram. Fernanda Vanalli, Pedagoga da secretaria Municipal de Educação, disse que já tem muitas demandas em outros Conselhos e na Secretaria, pois é funcionária da Secretaria de Educação. Foi proposta a seguinte composição da mesa diretora: Bárbara Antunes das Silva, como Presidente, Marina Bettega como Vice-presidente e Darlene Venancio Diniz como secretária Executiva. A proposição foi aprovada por unanimidade.(...).Às 14 horas e 20 minutos, não havendo mais manifestações e sem mais nenhum assunto a ser tratado, a reunião foi encerrada.

BÁRBARA ANTUNES DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3663FDCF

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2021 CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004795-39.2021.8.16.0116

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº. 044/2019 e conforme Mandado de Segurança nº 0004795-39.2021.8.16.0116 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.

Os documentos deverão ser entregue, até as **17h00min do dia 26 de novembro de 2021** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **12/11/2021 a 26/11/2021** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;

l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 26 de novembro de 2021, os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Fisioterapeuta:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação
FISIOTERAPEUTA	Danielly Cristiane Costa	01º

Matinhos, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7D12F59F

GABINETE
Nº 084/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** a candidata abaixo relacionada, para comparecer no Centro de Especialidades, localizado na Avenida Paraná, 828, Tabuleiro, Matinhos, Paraná, anexo a maternidade municipal, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
DATA	HORA		
16/11/2021	**09:00**	Mariana Reis Cartaxo Justen	**Advogada**

PERÍCIA MÉDICA			
DATA	HORA		
16/11/2021	**17:30**	Mariana Reis Cartaxo Justen	**Advogada**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A212C053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.566.683,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16/11/2021, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/11/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/11/2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:717DEF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$61.343.53 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Dia 16 de novembro de 2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26 de novembro de 2021, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26 de novembro de 2021, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:490A8EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2021 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2021 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PMM

PROCESSO Nº 134/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DOUBLE LIVE MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

CNPJ Nº: 20.300.990/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR., COM GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA "VILA DO PAPAI NOEL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
682	9	1	2040	2	33390391400000000

VALOR: R$396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:34AA3371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL Nº 064-2021 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 – PMM
PROCESSO Nº 166/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO ESPELHO D ÁGUA DO PAÇO MUNICIPAL

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, retifica o edital epigrafado, suprimindo itens referente aos documentos de habilitação, conforme abaixo relacionados:

INCLUIR:

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.6 - Os documentos necessários para habilitação do proponente, deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda por cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão de Pregão.

•

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 03/11/2021, mantendo a data de abertura no dia 17 de novembro de 2021 as 09h00min.

Matinhos, 11 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:AD6071D1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 – PMM
PROCESSO Nº 176/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: de **R$ 3.359.936,70** (Três milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 12/11/2021, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/11/2021, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/11/2021, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Secretaria Municipal da Saúde, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 494 1059 ou ainda através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de novembro de 2021

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:C1C32382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CID CENTRO QUE INTEGRAM O PROJETO PILOTO DO LIXO 5.0 NO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021, de 11 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CID CENTRO QUE INTEGRAM O PROJETO PILOTO DO LIXO 5.0 NO ESTADO DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os Municípios que integram o projeto PILOTO LIXO 5.0, no Estado do Paraná, Coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), sendo: Roncador, Nova Cantú, Mato Rico e Iretama, todos integrantes do Consórcio Cid Centro;

Art. 2º Nominar os órgãos que firmaram o protocolo de intenções/termo de compromisso do referido projeto piloto LIXO 5.0:
I. Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3384, bairro Mercês – Curitiba-PR, CEP 80430-200;
II. Instituto Água e Terra (IAT), com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, bairro Rebouças – Curitiba-PR, CEP 80215-100;
III. Consórcio Público Intermunicipal (CID CENTRO), com sede na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, bairro Centro – Pitanga-PR, CEP 85200-000;
IV. Município de Iretama-PR, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn, nº 174, bairro Centro – Iretama-PR, CEP 87280-000,
V. Município de Mato Rico, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Mato Rico-PR, CEP 85240-000;
VI. Município de Nova Cantu-PR, com sede na Rua Bahia, nº 660, bairro Centro – Nova Cantu-PR, CEP 87330-000;
VI. Município de Roncador-PR, com sede na Praça Moisés Lupyon, nº 89, Roncador-PR, CEP 87320-000.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 11 de novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0B8BFCF3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº.

042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 32/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 12% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 6.081,00 (seis mil e oitenta e um reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F9435E42

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 29/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 4,60% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 3.782,50 (dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FF702D59

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 30/2021, referente ao Pregão Presencial nº 08/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 12,32% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 9.394,50 (nove mil trezentos noventa e quatro reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador

Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FDA69AC3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS - ME

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 31/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 5,9%, correspondendo a R$ 4.274,00 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no seu artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador

Contratante

Ivete Dal Santos - ME
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D5210E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-ID 016/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MORRETES

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

FORNECEDORA AUTO POSTO MORRETES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.084.372/0001-43, estabelecida na Praça Benedito Antunes de Oliveira, nº 17, Centro, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail apmorretes@terra.com.br, Fone (41) 3462-1118, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFREDO SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.099.117-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.406.599-11.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MORRETES, doravante denominada FORNECEDORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 009/2021-ID 016/2020, LOTE 01, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO LOTE 01 (Gasolina Comum A):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Gasolina Comum A (unidade litro) cujo preço referente ao Lote 01 passará de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Gasolina Comum A	Lt	75.000	6,52	489.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 982.350,00 (novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto nas cláusulas primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01101
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01020
Auxílio Financ. p/ ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19 – L.C Nº 173/2020
07.001.10.122.0160.2.051.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1024
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1003
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 935
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 936
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01507
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO
10.001.04.122.0013.2.045.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA
10.001.04.122.0013.2.046.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
12.001.04.121.0014.2.049.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 009/2021-ID 016/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 09 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO SILVA,
Representante Da Fornecedora
Autoposto Morretes

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:221B6A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 08 de novembro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 84431, da funcionária **VERA NOGUEIRA DUARTE**, SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 47310 Série 00037/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 10 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:483696AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021 – ID Nº 223/2021
EMPRESA A. R. LICITAÇÕES LTDA CNPJ Nº 39.741.862/0001-00
LOTE: 01
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 89.099,78 (oitenta e nove mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021 – ID Nº 224/2021
EMPRESA COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.124.850/0001-86
LOTE:02
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021 – ID Nº 225/2021
EMPRESA ADRIAN VASSON
CNPJ Nº 29.206.230/0001-93
LOTE: 04
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 30.028,30 (trinta mil e vinte e oito reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021 – ID Nº 226/2021
EMPRESA COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ Nº 02.436.214/0001-30
LOTE: 5
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 4.680,93 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021 – ID Nº 227/2021
EMPRESA RAFAEL RODRIGO LAMIN
CNPJ Nº 25.027.024/0001-65
LOTE06
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).
.
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, afim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.
DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/11/2021.

ASSINADO POR: Sr. JOÃO SOARES MIRANDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA PELA EMPRESA A. R. LICITAÇÕES LTDA; SR. PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA PELA EMPRESA COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA; Sra. ADRIAN VASSON PELA EMPRESA ADRIAN VASSON; Sra. ELIANE ALVES DOS SANTOS PELA EMPRESA COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA; Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN PELA EMPRESA RAFAEL RODRIGO LAMIN

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F6E72861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 – ID 136/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 090/2021 – ID 136/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 24/2021 a Contratação de Empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve e mecânica pesada, funilaria, lanternagem, vidraçaria e pintura, manutenção elétrica, em veículos leves, pesados – máquinas e equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus e micro ônibus em geral, pertencentes à frota desta prefeitura municipal**.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, Ata de Registro de Preços nº 090/2021 – ID 136/2021, e outro lado a Empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.523/0001-70, com sede na Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, Bairro Jardim Araçá, Cidade de Paranaguá/PR, neste ato representado pelo Sr. NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, brasileiro, portador da identidade nº 4.008.781/8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.774.829-53, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 24/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 090/2021 – ID 136/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 090/2021 – ID 136/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CEC943DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 – ID 138/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 092/2021 – ID 138/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 24/2021 a Contratação de Empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve e mecânica pesada, funilaria, lanternagem, vidraçaria e pintura, manutenção elétrica, em veículos leves, pesados – máquinas e equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus e micro ônibus em geral, pertencentes à frota desta prefeitura municipal**.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, Ata de Registro de Preços nº 092/2021 – ID 138/2021, e outro lado a Empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, Cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. EROS LUIZ DE SOUZA, brasileiro, portador da identidade nº 1.846.043-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.72.889-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 24/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 092/2021 – ID 138/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 092/2021 – ID 138/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B5F96FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 – ID 137/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 091/2021 – ID 137/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 24/2021 a Contratação de Empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve e mecânica pesada, funilaria, lanternagem, vidraçaria e pintura, manutenção elétrica, em veículos leves, pesados – máquinas e equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus e micro ônibus em geral, pertencentes à frota desta prefeitura municipal**.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, Ata de Registro de Preços nº 091/2021 – ID 137/2021, e outro lado a Empresa **KAPP COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.477/0001-19, com sede na Rua João Knapik, nº 210, Bairro Centro, Cidade de Quatro Barras/PR, neste ato representado pelo Sr. MATHIAS CAPPAUN NETO, brasileiro, portador da identidade nº 5.289.432-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.124.959-33, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 24/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 091/2021 – ID 137/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 091/2021 – ID 137/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 10 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D31816F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 11/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo **retifica** o EDITAL Nº 11/2021-PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 em seu Item 8. Cronograma, passando a vigorar com a seguinte redação:

8. CRONOGRAMA DO EDITAL
Lançamento do Edital: 15.10.2021
Inscrições: 15.10.2021 até 03.11.2021
Habilitação e Seleção: 05 (cinco) dias úteis
Recursos: 02 (dois) dias corridos – (12/11/2021)
Seleção e Resultado dos Recursos: 22/11/2021
Assinatura do Termo de Compromisso: de 24 a 26/11

PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÕES: CONFORME AGENDAMENTO COM A SECRETARIA, RESPEITANDO PRAZOS PREVISTOS PELO DO EDITAL Nº 11/2021.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:69CD90DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO PREMILINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS

EDITAL Nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES por meio da Secretaria de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, divulga a lista de propostas habilitadas e inabilitadas do EDITAL Nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
No campo dos habilitados:
I - ONDE SE LÊ:

PROJETO	PROPONENTE	ETAPA DE ANÁLISE
Chama Turim e suas sementes benditas.	Adriane Muller	Habilitado

II - LEIA - SE:

PROJETO	PROPONENTE	ETAPA DE ANÁLISE
Turim e suas sementes benditas.	Adriane Muller	Habilitado

III – ACRESCENTE-SE AOS HABILITADOS:

PROJETO	PROPONENTE	ETAPA DE ANÁLISE
HIPHOP	Maykon Souza	Habilitado

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 11 de novembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F8024E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO Nº 108, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Progressão Vertical do Magistério Público do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal nº 711/2014, alterada pela Lei nº 918/2021;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Progressão Vertical do Magistério Público do Município de Nossa Senhora das Graças/PR:

Representantes do GOMPM:
Edileide Rosa Lazaretti dos Santos;
Elizabeth Silva Rosa;
Marli Marques dos Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Nelci da Silva.

Representante do Departamento Jurídico:
Letícia Aparecida Alves.

Art. 2º A Comissão será responsável pela análise dos documentos apresentados e necessários à efetivação da progressão por avanço vertical.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 11 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:42B66FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

Ref: Dispensa de Licitação 59/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO E CIA LTDA - EPP

CNPJ nº. 78.714.581/0001-10

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.608,17 (mil seiscentos e oito reais e dezessete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 10 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CABA7F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

Ref: Dispensa de Licitação 59/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ nº. 21.504.525/0001-34

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.550,25 (mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 10 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:84915B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 40/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RUFATO & SOUZA LTDA

CNPJ nº. 20.275.444/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$86.971,00 (Oitenta e seis Mil, Novecentos e setenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 11 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7F6406C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 540/2021

PORTARIA N° 540/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar conforme as secretarias municipais os servidores:
Secretaria de Ação Social: Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado matricula nº 790; Fiscal Suplente: Maria Fatima Freitas da Costa Matricula nº 970;
Secretaria de Educação: Fiscal Titular: Suhellen Cristina De Melo Roberto, matricula nº 982; Fiscal Suplente: Elaine Laurinda da Silva, Matricula nº 984;
Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: Jania Carvalho, matricula nº 77; Fiscal Suplente: Fabiana Ferreira de Lima Germano, Matricula nº 53;
Secretaria de Administração: Fiscal Titular: Angélica Colombari, matricula nº 937; Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matricula nº 1034;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Luciano Cavalheiro, Matricula nº 934; Fiscal Suplente: Diógenes Soares Da Silva, Matricula nº 992, do Contrato 166/2021, oriundo do Pregão Presencial 40/2021,que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7424D0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 537/2021

PORTARIA N° 537/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, João Demetrio Bozelli, Matrícula n° 725, para exercer a função de fiscal titular, e o Servidor Público Municipal Francinaldo Alves de Lucena, Matricula nº 55, como a fiscal suplente do contrato nº 166/2021, que tem por objeto O Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CA0D12ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato do Contrato Administrativo 014/2021, oriundo do pregão eletrônico n° 001/2021 que tem como objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 11/11/2021, nº 2388, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
O item 09 passará de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos)
Leia – se:
O item 09 passará de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos)

Onde lê - se:
Valor total a ser acrescido de R$ R$ 1.373,10 (um mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos) caso o município adquira a totalidade das cestas básicas.
Leia – se:
Valor total a ser acrescido de R$ R$ 5.584,32 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) caso o município adquira a totalidade das cestas básicas.

Nossa Senhora das Graças, (PR), 11 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7E5B8137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4785/2021

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Neuza Bento** (Portaria de Nomeação nº 3233/2015), portadora do RG nº 8.026.051-2 e CPF nº 026.181.569-51, Auxiliar de Serviços Gerais, a pedido da mesma, e declara vacância do cargo, a partir de 10 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C7F0E03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação e montagem de decoração de evento de final de ano, NATAL CIDADE DAS ÁGUAS 2021, durante o período natalino do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ N° 20.324.313/0001-02**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: I. N. de Almeida Ltda - CNPJ nº 20.324.313/0001-02 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de decoração de evento de final de ano, NATAL CIDADE DAS ÁGUAS 2021, durante o período natalino do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o seguinte cronograma: 1. Primeira parcela = 70% (setenta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 30 (trinta) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração; 2. Segunda parcela = 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a desmontagem e retirada total dos itens de decoração.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de

Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:40F80811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana M. G. Dall Agnol LTDA – CNPJ nº 18.552251/000144 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 10,14 e 19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos itens 10 e 19, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor dos referidos itens de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 15.206,20 (quinze mil, duzentos e seis reais e vinte centavos), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionado:

Item 10 – Laranja pera -Kg – Quantitativo restante = 3.770 Kg - Passando o valor unitário de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos) para R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).
Item 19 – Tomate - Kg – Quantitativo restante = 2.355 Kg - Passando o valor unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B76F2663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti – CNPJ nº 06.033.503/0001-40- Santa Isabel do Oeste – Pr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 03, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 39, 40, 42, 56, 57, 63, 69, 70, 71, 73, 77, 82, 83, 86, 90, 91, 94, 99, 103, 105, 109, 118, 122, 123, 124 e 125.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos itens 56 e 103, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor dos referidos itens de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 3.253,24 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionado:

Item 56 - Café solúvel granulado 200gr - Marca Iguaçu – Quantitativo restante = 635 UND - Passando o valor unitário de R$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos) para R$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos).
Item 103 – Óleo de soja, refinado, tipo 1 - Marca Concórdia – Quantitativo restante = 2.153 UND - Passando o valor unitário de R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) para R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4B376520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Antônio Anselmo Passos Silveira - EIRELI – CNPJ Nº 01.919.348/0001-40 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 06**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário para ajuste da quilometragem de percurso diário da linha 06.
De acordo com a medição efetuada pelo responsável do transporte escolar do município, foi confirmado que o total do percurso diário da linha é de 112,2 km, ao qual constava no contrato apenas 110 km, perfazendo uma diferença de 2,2 km diários de percurso da referida linha.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 250,80 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), para custeio do acréscimo de 66 km, sendo 2,2 km no trajeto diário do restante de 30 dias letivos, previsto até 17/12/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EC7246C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, está SUSPENSA em relação ao decreto n° 518/2021 onde dispõe sobre alteração do feriado municipal. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 11 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:07702E00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, está SUSPENSA em relação ao decreto n° 518/2021 onde dispõe sobre alteração do feriado municipal. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 11 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:699495C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 36/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 36/2021

Conceder Licença Prêmio a servidora de Cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais a Sra. Jhessika Aparecida da Silva

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Licença especial de três meses, por quinquênio de exercicio público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral (...).*

R E S O L V E

Art. 1º - Concede 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio pelo período de 16/11/2021 à 20/12/2021 a Sra. **Jhessika Aparecida da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.240.758-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro/2015 à 13 de janeiro/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:52BEB79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3074/2021

SÚMULA**:** Altera a redação do inciso III do art. 2º e inciso V do art. 3 º ambos da Lei nº 2.949/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Altera a redação do inciso III do art. 2º da Lei nº 2.949/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 2.851,75 m ²
Moradias de Interesse Social = 705,75 m ²
Espaço Livre de Uso Público = 2.082,74 m ²
Área de Interesse Público = 1.411,69 m ²
Arruamento = 17.311,28 m²
Lotes comerciáveis = 35.196,31 m²
Área de Preservação Permanente = 10.136,48 m²
Área total a ser loteada = 69.696,00 m ²
Art. 2º Altera a redação do inciso V do art. 3º da Lei nº 2.949/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
V – Área de Preservação Permanente com área de 10.136,48 m ², correspondente a 14,54% da área total do loteamento;

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71B2000B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3075/2021

Eu, Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas a mim por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paiçandu **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se o parágrafo 2º do Artigo 10 da Lei 3007/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 ...

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e para as quais serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EA50D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3076/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação da Aplicação Financeira n*o orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.008.000 – Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
Ficha 0377	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00867	90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**90.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial **do artigo 1º** no Valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, será assim distribuído:
- O Valor de R$ 85.661,28(oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior
- O Valor de R$ 4.338,72(Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) será utilizado o excesso de arrecadação da aplicação Financeira do Recurso do Convênio 856933/2017 do Ministério do Desenvolvimento Regional - Fonte **00867 -** Pavimentação Asfáltica Água Boa.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4317BA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3077/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento da Fundação de Educação do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Educação do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais)**,** nas despesas classificadas nas atividade e nos elementos a seguir abaixo discriminados:

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0909.2.646.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL – VAAT/VAAF			
Ficha 0726	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 01036	110.600,00
Ficha 0727	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 01036	29.400,00
Ficha 0725	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 01038	10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**150.000,00**

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0912.1.409.000 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT			
Ficha 0728	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01038	365.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**365.000,00**
Total da Suplementação			**515.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no Art. 1º, no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) será assim discriminado:

- O Valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) será dividido da seguinte maneira:
. R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), decorrente do excesso de arrecadação do recurso Complementação do VAAF - Fonte 01036;
. R$ 10.000,00 (Dez mil reais) decorrente do excesso de arrecadação do recurso de complementação do VAAT - Fonte 01038.

- O Valor de R$ 365.000,00(Trezentos e sessenta e cinco mil reais) será decorrente do excesso de arrecadação do recurso de complementação do VAAT - Fonte 01038.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:35E59692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3073/2021

Súmula – Institui no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e dá outras Providências.

Autoria: Vereador Milson Monteiro Teles – Tancredo

Art. 1º - Fica , por força da presente Lei, instituído no Município de Paiçandu, Estado do Paraná o "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", a ser comemorado no dia 25 de novembro, data Internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.

Art. 2º - No dia de "Combate ao Feminicídio" poderão ser desenvolvidas ações de conscientização das mulheres, utilizando as mídias sociais, panfletagem, palestras, com ampla divulgação dos meios de denúncia de violência contra a mulher.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:26958AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 519/2021

SÚMULA: - Dispensa, por iniciativa do contratante, cargo emprego público de Educadora Social – PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir 8 de novembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita GABRIELI RAMON DE MACEDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.429.583-1- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 080.483.539-03, Carteira de Trabalho n° 4845215, Série 002-0 - PR, admitida em 20 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3F99996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 509/2021

SÚMULA: - Exonera, por falecimento, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, por falecimento, a partir de 29 de outubro de 2021, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de fevereiro de 2018, a Servidora Pública Municipal MARIA JOSE BRITO ARAY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.357.055-3 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.576.154-84.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 4 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:86C97686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 203/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 3 de novembro de 2021 até 2 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 2.196.789-0/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.304.379-53, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, desde 25 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF97FE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2021, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
CARMEM LUCIA CORREA DA SILVA	495.415.879-68	4.868.884-5	27ª
FATIMA BELOTO	900.256.369-87	3.954.464-4	28ª
WILSON DONIZETHE REZENDE	467.972.629-68	3.531.862-3	29º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Maria da Conceição Fernandes (24ª), de Maria Aparecida de Oliveira Perez (25ª) e de Elisabete Uliana (26ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFC3A33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2021, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
JAQUELINE GOMES DO AMARAL	070.846.379-74	10.368.599-0	4ª
ALESSANDRA DIANA DE OLIVEIRA	294.793.168-89	32.047.815-4	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do não comparecimento de Keila Angélica Soares Dacome (2ª) e de Rodrigo Dolaval Assunção (3º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:14998125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2021, às 15h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Construção Civil).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
RODRIGO DARELI DA SILVA	054.002.939-48	9.394.449-6	20º
ENZO TREVISAN CHIMIRRI	111.443.149-41	14.010.934-7	21º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Mateus Zamarqui dos Santos (17º) e de Adriana Nogueira Tonini (19ª).).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:09C5B07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2021, às 9h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA (Categoria "D" ou "E").**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
VANDERSON SARTORI DA SILVA	042.657.069-32	7.712.032-7	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do não comparecimento de Edson José Bau (5º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C26A2AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2021, às 14h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PEDREIRO.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
REINALDO VIEIRA DA SILVA	645.006.169-34	4.842.595-0	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Claudemir Herculano (6º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61F0D902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2021, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGA.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
GRACIELLE FINCO	840.250.771-91	000965778	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título eleitoral, do CPF, do CRP e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Janaina Ismenia de Oliveira Pinto (11ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:494D2FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de novembro de 2021, às 16h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ELETRICISTA.**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
ROBSON ROSSI BRAVO	099.965.269-92	13.300.235-9	4º
LUIZ AUGUSTO BATAGLINI	074.383.149-79	10.242.329-1	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão da exoneração dos servidores, ocupantes do Cargo de Eletricista, João Paulo Queiroz de Oliveira e de Otavio Pestana Calsada.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EE6E1FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
11ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 11ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 11 de novembro de 2021
HORÁRIO: 19H
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:396B1297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 094/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.588/0002-23

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia sanitária, para coleta, transporte e destinação final de resíduos solido domiciliares e comerciais gerados na área urbana de Paiçandu e Distrito de água Boa para o aterro sanitário municipal, conforme descritivo do termo referência, edital e contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Serviços de engenharia sanitária, para coleta, transporte e destinação final de resíduos solido domiciliares e comerciais gerados na área urbana de Paiçandu e Distrito de água Boa para o aterro sanitário municipal, conforme descritivo do termo referência, edital e contrato. Valor para 800 toneladas mês.	R$ 126.534,91	**R$ 129.262,65**

Paiçandu-Pr., 26 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:06538687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **4º TERMO ADITIVO DE REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 003/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de PNEUS,

CAMARAS DE AR E PROTETORES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
37	Pneu 195/55 R15 – FIRESTONE – F 700	315,00	**361,77**

Paiçandu-Pr., 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1585091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 067/2019 DISPENSA Nº 029/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOSE CARLOS BOSSONI, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.298.464-7 SSP/PR inscrita no CPF nº 618.744.939-87 e TANIA ROCHA BOSSONI, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.819.769-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 832.618.699-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ DIA 10/11/2022**, nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato nº 067/2019, cujo objeto é locação de imóvel para a instalação da sede CAD ÚNICO – BOLSA FAMILIA por prazo determinado, situado na Rua Marechal Floriano, 195, Jardim João de Queiroz, Município de Paiçandu/PR.
O valor inicial do contrato passou de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), com 1º aditivo de prorrogação e reajuste foi para R$ 22.491,96 (vinte e dois mil, quatrocentos noventa e um reais, noventa e seis centavos), com o 2º aditivo de R$ 22.491,96 (vinte e dois mil, quatrocentos noventa e um reais, noventa e seis centavos) ficará um valor total acumulado de R$ 63.583,92 (sessenta e três mil, quinhentos oitenta e três reais, noventa e dois centavos).
O valor mensal da locação permanece R$ 1.874,33 (um mil, oitocentos setenta e quatro reais, trinta e três centavos) /mês.
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr, 28 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1F74D08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

MUNICIPIO COLABORADOR: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

ENTIDADE COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – VITA CORE, entidade inscrita no CNPJ: 30.517.656/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 42, inc. VI, DA LEI Nº 13.019/2014, CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 02/11/2022**, nos termos do art. 42, inc. VI da Lei nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula decima terceira do Termo de Colaboração nº 02/2020, cujo objeto é a formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
§ 2º Fica alterado o Plano de Trabalho para 2022, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu, onde o valor destinado ao custeio para combustível, lubrificantes e manutenção no Valor de R$ 6.148,00 (seis mil, centos quarenta e oito reais) anuais passara integralmente para o custeio de gêneros alimentícios, que após alteração, passara a ser um novo valor acumulado anual de R$ 15.648,00 (quinze mil, seiscentos quarenta e oito reais).
O valor mensal a ser repassado permanece o mesmo, ou seja, **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** para atendimento de 07 (sete) pessoas/mês em situação de rua.
Não havendo alteração no valor total anual do Termo de Colaboração do ano 2021 (R$126.00,00) para o ano de 2022 (R$126.000,00), permanecendo inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Termo de Colaboração 02/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 29 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3EB1B67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARP Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.481.277/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – QUADRO SOCIETARIO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**,** contidos no ARP nº 100/2021 e processo administrativo nº 56/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender as necessidades da Fundação de Saúde conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIO: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO
RAZÃO SOCIAL: L F DA ROCHA DAMASCENO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.481.277/0001-19.
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, 996, Jd. Alvorada, Maringá/PR.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG n. 1.014.224.10 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 066.926.939 - 50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a qualificação da empresa quanto a Razão social, endereço, sócio e administração e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 100 de 02/09/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 11 Novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação da Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B751ED93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARP Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.481.277/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – QUADRO SOCIETARIO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**,** contidos no ARP nº 12/2021 e processo administrativo nº 16/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da Fundação de Educação, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIO: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO
RAZÃO SOCIAL: L F DA ROCHA DAMASCENO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.481.277/0001-19.
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, 996, Jd. Alvorada, Maringá/PR.
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG n. 1.014.224.10 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 066.926.939 - 50.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a qualificação da empresa quanto a Razão social, endereço, sócio e administração e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 18 de 26/08/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 11 Novembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:55F73BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 22/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **JAIR MANARIM & CIA LTADA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 85.004.729/0001-99, no valor total de R$ 187,66 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à confecção de certificados para premiação dos integrantes e escolas participantes do Parlamento Jovem.

Palmeira, 11 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:2F03A6A7

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, de acordo com a Indicação das Disponibilidades dos Serviços, em anexo a documentação do Edital em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF**, pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº. 066.364.789-42, portadora da C.I. nº RG 9.938.661-4 – SSP/PR, e identidade profissional CRP- 08/23337, estabelecido nesta cidade a Rua Padre Camargo nº. 146, Centro, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 16925/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de novembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de novembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF
CNPJ/CPF 066.364.789-42
CRP: 08/23337
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:BB05E2B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.474 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17782/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D263C9D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.475 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17763/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F9D475A1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.476 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17761/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.xxx.xxx-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BEB0A94C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.477 DE 11/11/2021 - RICARDO KUREK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17760/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ricardo Kurek	033.xxx.xxx-60	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2FB3CDD3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.478 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17759/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jean Jekson de Oliveira	911.xxx.xxx-72	R$ 400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:54BD5137

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.479 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17762/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	044.xxx.xxx-38	R$ 1000,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 20221

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A5D5917

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.480 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17819/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Venske Filho	004.xxx.xxx-54	R$ 300,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C58C60D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.481 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17818/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.xxx.xxx-92*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B0326D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.795 DE 11/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 750.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
90 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 300.000,00
92 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 450.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
91 - 3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 270.000,00

Total Redução: R$ 270.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 480.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ADF81333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.482 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17914/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Chefe I de Prestação de Contas Municipais, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 70,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:09DFBA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.482 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17916/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Manuella Ferreira Marques	*044.xxx.xxx-30*	*R$ 70,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1F779B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18484 DE 11/11/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17916/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.123.0007.2025.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Manuella Ferreira Marques	*044.xxx.xxx-30*	*R$ 70,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7645B238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.470 DE 11/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA IACHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 17891/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JULIANA IACHINSKI**, matrícula 203823**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/11/2019 a 16/11/2020, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0EB996CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.471 DE 11/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 17865/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO ELVES COCHEVA**, matrícula 203112**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4F8324C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.472 DE 11/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17864/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 29/12/2021 até 12/01/2022, referente ao período aquisitivo de 15/09/2020 à 14/09/2021, à servidora **MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI**, matrícula 203044, cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:288C9CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.473 DE 14/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURI CHINCOVIAKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17852/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 13/12/2021 até 11/01/2022, referente ao período aquisitivo de 26/08/2020 à 25/08/2021, ao servidor **MAURI CHINCOVIAKI**, matrícula 200347, cargo de DESENHISTA, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:958CA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.485 DE 11/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17890/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 27/12/2021 até 10/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021, à servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:20FBE2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.797 DE 11/11/2021 - NOMEAÇÃO DE DANIELE BORKOSKI DE PAULI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17486/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **DANIELE BORKOSKI DE PAULI,** portadora do RG nº 12.3xx.xx0-3 PR, inscrita no CPF sob nº. 077.xxx.xxx-80, para exercer o cargo em comissão de CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5B2C216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 - TONI LEMOSDA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico Clínico Geral,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de novembro de 2021.

TONI LEMOSDA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:50999B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - LIE MARA HIRATA.

Palmeira, 11 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16485/2021.

Médico Clínico Geral:

· LIE MARA HIRATA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CD1A6DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 27 de outubro de 2021.

JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:35EA818A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - TONI LEMOS DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de novembro de 2021.

TONI LEMOS DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:28694B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - PA 15898/2021.

Palmeira, 11 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
· FLÁVIO CUNHA DE FARIA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E3AA0223

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECRETO Nº 14.796 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DESMEMBRADA DE IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO CHÁCARA PORT SAID, ANEXO AO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente,
Decreta:
Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, declarado de utilidade pública, para fins de implantação de Estação Elevatória de Esgoto da Sanepar, imóvel consistente em "Área desmembrada A-1, situada no lugar denominado Chacára Port Said, desta cidade, com a área total de 4.787,56 m² (quatro mil, setecentos e oitenta e sete metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), dentro das divisas e confrontações seguintes: A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com área do espólio de Amin Bacila e área 3, segue com o azimute 90º24'29" e percorre 51,36 m, que faz divisa com área do espólio de Amin Bacila e área 3, até o marco 1, segue com azimute 0º47'02" e percorre 88,63 m que faz divisa com área 01 até o marco 2, segue com azimute 325º59'11" e percorre 5,00 m que faz divisa com área 01 até o marco 3, segue com azimute 326º59'11" e percorre 25,17 m que faz divisa com área 01 até o marco 4, segue com azimute 236º00'14" e percorre 30,18 m que faz divisa com área 01 até o marco 5, segue com azimute 186º26'50" e percorre 97,17 m até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição", tudo isto conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 15.703/2021, objeto da matrícula nº 9.345, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, cuja titularidade pertence a Leonardo Graczyki Filho, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG n 734.281 SSP/PR e inscrito no CPF sob n 071.747.489-53, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira – PR.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4347940C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 18/2018 - CONSORCIO COMBUSTIVEL

Pregão Nº 02/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 26/2021
11º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR inscrita no sob nº14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93

e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 2/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
01- GASOLINA COMUM	R$ 6,35	R$ 0,10	R$ 6,45

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangao LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6BDFC971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 20.2021 MATINHOS PLOTAGEM

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MATINHOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação

suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.480,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 04 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTOS
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Matinhos

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2600AD38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 21.2021 GUARATUBA PLOTAGEM

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE GUARATUBA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 4.350,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 04 de novembro de 2021

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito do Município de Guaratuba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaratuba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:464AFE17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 12.2021 MORRETES SEGURO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 12/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO ENTE CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 3.368,10 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.368,10	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Tomar, o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;
Subcláusula Sexta – Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);
Subcláusula Sétima - No caso da ocorrência de acidente, deve dar imediato aviso à SEGURADORA e ao CISLIPA, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.
Subcláusula Oitava - Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.
Subcláusula Nona - Deve informar à SEGURADORA, por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato como a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro.
Subcláusula Décima – Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança, garantido que o veículo esteja em condições de rodagem, com documentação paga e regular frente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Subcláusula Décima Primeira – Comunicar qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso, ou a região de sua circulação.
Subcláusula Décima Segunda - Providenciar documentação necessária para o pagamento de sinistro, conforme solicitado pela Seguradora que será contratada.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **28 de outubro de 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:28536413

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 16.2021 ANTONINA PLOTAGEM

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 16/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE ANTONINA PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 2.610,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 04 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente - CISLIPA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Antonina

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3BE5164A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 18.2021 MORRETES PLOTAGEM

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 18/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNÍCIPIO DE MORRETES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades da contratação do serviço objeto do contrato no valor 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 20 de novembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.740,00	Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas

no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 04 de novembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C362FBD9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2561/2021-CGM, o Parecer nº 717/21-MPjTC e o Despacho nº 1311/21-GCILB, exarado no Processo nº 617405/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 093, de 09 de Agosto de 2021, que retificou a Portaria nº 022, de 29 de Março de 2021, que retificou a Portaria nº 034, de 03 de Maio de 2017, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Especial do Magistério), em nome da segurada SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES, matrícula 6894, conforme segue,

Onde se Lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, art. 16, com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004, Art. 40, §5º da Constitucional Federal.

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.848,34 (Hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, art. 16, com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004, Art. 40, §5º da Constitucional Federal.

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.623,45 (Hum mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 09 de novembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:581E607D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ: 26.626.773/0002-71
Data: 02/09/2021

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 149/2020. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **03 de SETEMBRO DE 2021**, devendo encerrar-se no dia **02 de SETEMBRO DE 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 26.695/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Paulo Henrique Miranda Visgueira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3CC5CE0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S/A
CNPJ: 10.466.427/0001-33
Data: 28/10/2021

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº. 292/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **10 (DEZ) MESES** contados a partir de **10 de NOVEMBRO DE 2021**, devendo encerrar-se no dia **09 de SETEMBRO de 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 32852/2021.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rogerio Garcia da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8F972F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 04/11/2021

Objeto: Contrato 132/2021. O presente contrato é a Manutenção Predial (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no presente caso, em especial **no que diz respeito ao Estádio Fernando Charbub Farah**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32906/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 382.871,51 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6885DBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PRADO E PRADO LTDA – EPP
CNPJ: 23.153.183/0001-80
Data: 19/10/2021

Objeto: Contrato 141/2021. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 1.881,60 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 12.887,87m2, situadas no bairro Jardim Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que o compõem, bem como as normas técnicas aplicáveis e também neste Contrato e seus Anexos.

Concorrência Pública 007/2021.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 2.333.310,88 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildevan da Silva Junior
Jandira Rodrigues do Prado

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:85A1FB7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
Data: 22/10/2021

Objeto: Contrato n° 140/2021. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Comunicação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 31949/2021.

Dispensa de Licitação nº 038/2021.

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) meses.

Valor: R$ 1.850.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C4E0F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.011

PORTARIA Nº 4.011

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.630/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 15.591/2021 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.630, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78517B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.012

PORTARIA Nº 4.012

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.637/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.841/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.637, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EAFD8D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.014

PORTARIA Nº 4.014

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.636/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.774/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.636, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0A02346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.013

PORTARIA Nº 4.013

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.708/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 22.381/2017 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.708, de 05 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BDE6FD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.015

PORTARIA Nº 4.015

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.632/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.789/2021 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.632, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4603F62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.016

PORTARIA Nº 4.016

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.634/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.825/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.634, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:55AF84B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.017

PORTARIA Nº 4.017

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.578/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 7.224/2021 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.578, de 01 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0BA2B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.018

PORTARIA Nº 4.018

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.629/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 9.441/2021 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.629, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52095F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.026

PORTARIA Nº 4.026

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.679/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.789/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.679, de 29 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94C1133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.027

PORTARIA Nº 4.027

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.668/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.773/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.668, de 28 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6BF323D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.028

PORTARIA Nº 4.028

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.654/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.839/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.654, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A933672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.029

PORTARIA Nº 4.029

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.656/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.836/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.656, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBE339F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.030

PORTARIA Nº 4.030

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.631/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.800/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.631, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9B4E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.031

PORTARIA Nº 4.031

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.655/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.830/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.655, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:18D1709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.036

PORTARIA Nº 4.036

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.648/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.805/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.648, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:73D05DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.037

PORTARIA Nº 4.037

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.650/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.814/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.650, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais

irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09F11CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.041

PORTARIA Nº 4.041

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.666/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.780/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.666, de 28 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DD5E1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.042

PORTARIA Nº 4.042

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.642/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.817/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.642, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D73D26B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.043

PORTARIA Nº 4.043

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.649/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.799/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.649, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:583E83BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.046

PORTARIA Nº 4.046

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.647/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.828/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.647, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BEA19EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.047

PORTARIA Nº 4.047

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.646/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.806/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.646, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:549527F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.050

PORTARIA Nº 4.050

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.735/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 43.840/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.735, de 14 de julho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F9680E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.051

PORTARIA Nº 4.051

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.739/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 22.904/2020 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.739, de 15 de julho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D5CC67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.052

PORTARIA Nº 4.052

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.638/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº

07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.782/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.638, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61B7C092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.053

PORTARIA Nº 4.053

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.635/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.788/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.635, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D152861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.054

PORTARIA Nº 4.054

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.633/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.797/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.633, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F08B435B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.058

PORTARIA Nº 4.058

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.639/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.811/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.639, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C31B781A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.059

PORTARIA Nº 4.059

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.676/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº

897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 15.665/2020 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.676, de 29 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:543716A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.060

PORTARIA Nº 4.060

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.640/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.826/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.640, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98F7DEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.061

PORTARIA Nº 4.061

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.641/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.823/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.641, de 24 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35F1764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.062

PORTARIA Nº 4.062

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.685/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 22.967/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.685, de 30 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D946BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.063

PORTARIA Nº 4.063

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.657/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.794/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.657, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D0CE0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.064

PORTARIA Nº 4.064

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.683/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.789/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.683, de 29 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8EF373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.065

PORTARIA Nº 4.065

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.659/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.788/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.659, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D222CE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.066

PORTARIA Nº 4.066

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.678/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.793/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.678, de 29 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DC5F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.067

PORTARIA Nº 4.067

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.658/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.790/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.658, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F56F661B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.068

PORTARIA Nº 4.068

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.675/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.791/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.675, de 29 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D05BD4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.069

PORTARIA Nº 4.069

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.673/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 46.698/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.673, de 29 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E93DE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.070

PORTARIA Nº 4.070

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.686/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.787/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.686, de 30 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6B436AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.071

PORTARIA Nº 4.071

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.670/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 4.591/2020 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.670, de 28 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E751F8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.074

PORTARIA Nº 4.074

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.652/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 51.806/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.652, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7FDE27C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.077

PORTARIA Nº 4.077

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.691/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 23.082/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 57.792/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.691, de 30 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:13ADA6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.079

PORTARIA Nº 4.079

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.687/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 07/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 24.802/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 26.383/2019 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.687, de 30 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais

irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E93375DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.080

PORTARIA Nº 4.080

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.651/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 09/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 24.802/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.807/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.651, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BE2D5510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.082

PORTARIA Nº 4.082

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.645/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 09/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 24.802/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 32.808/2018 – Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.645, de 25 de junho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B23D5A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.083

PORTARIA Nº 4.083

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 3.731/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme ofício nº 09/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 24.802/2021,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 27.925/2019 – Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 3.731, de 14 de julho de 2021, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Permanente de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F31C2C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.966

DECRETO Nº 2.966

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 3.477/2016, e substitui membro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.953/2021,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 3.477/2016, que criou a Comissão Especial com o Objetivo de Regularizar a Situação dos Trapiches e Atracadouros em Áreas da União, Localizadas no Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos,

reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 3.477/2016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida.

Art. 2º Fica nomeada a servidora DÉBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS, matrícula nº 9.774, como membro, em substituição ao servidor Julio Cesar Christakis Santos, matrícula n° 6.218.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7076CA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.113

PORTARIA Nº 4.113

"Concede diárias a Rafael do Nascimento Neves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.442/2021,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula nº 10.109-1, a importância correspondente a 4 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.301,47 (hum mil e trezentos e um reais e quarenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina-PR, com saída no dia 12 de novembro e retorno no dia 16 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da 63ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná/Etapa Combate.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AAFC996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.114

PORTARIA Nº 4.114

"Relota o servidor municipal Márcio César Mendes o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MÁRCIO CÉSAR MENDES, eletricista, matrícula nº 8.016-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EED16918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGA O JULGAMENTO, PROFERIDO PELO PREGOEIRO, DO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 072/2021,** que tem por objeto: **"SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório, e de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 31.106/2021.
II. Fica Homologado o objeto da Contratação do processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI - **CNPJ/MF sob nº** 04.595.044/0001-62.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de novembro de 2021.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária de Educação

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD1B2EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 013/2021

Ato 13/2021

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Janeiro de 2021 e eu CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.14.00.0 – Diárias - Civil – R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R$ 6.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
4.4.90.52.00.0 – Material Permanente – R$ 4.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.3.90.14.00.0 – Diárias – Civil – R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.0 – Serviços de Consultoria – R$ 2.000,00
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de Novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D8AD223C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR REGIMENTO INTERNO 5° ALTERAÇÃO

REGIMENTO INTERNO – 5ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar – CIS/Amunpar e será regido pelo seu Estatuto e demais legislações afins.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O presente Regimento Interno abrange a administração das unidades: AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí e AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Loanda; CAPS Renascer- Centro de Atenção Psicossocial de Loanda; CEO-Centro de Especialidades Odontológicas de Paranavaí, bem como demais serviços de nível secundário (especialidades) em âmbito regional e microrregionais vinculados ao SUS.

Art. 3º - Tem como atribuições:

I - Desenvolver ações de planejamento, programação, supervisão e avaliação dos serviços oferecidos por estas instâncias de atendimento populacional, em nível regional.

II - Viabilizar aquisição de equipamentos, expansão de serviços e de recursos humanos de acordo com as necessidades emergentes e em nível regional.

III - Intervir junto às instâncias superiores (Federal e ou Estadual) e quando necessário junto aos municípios que compõem o CIS/Amunpar para viabilização de apoio e ou recursos visando a melhoria e ou a manutenção de serviços de nível secundário e ou terciário.

IV - Viabilizar condições de acesso em nível regional a serviços de nível terciário de internação e reabilitação.

V – Promover ações de desenvolvimento de recursos humanos e ou viabilizar condições para a participação de profissionais a cursos, seminários e encontros de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR compreende:

•
Nível Deliberativo:

i. Conselho Diretor

•
Nível de Direção:

i. Diretoria Executiva:

•
Presidente

•
Vice-Presidente

•
1º Secretário

•
2º Secretário

•
1º Tesoureiro

•
2º Tesoureiro

•
Nível de Fiscalização:

•
Conselho Fiscal

•
Presidente

•
Vice-Presidente

•
Secretário

•
Nível de Execução:

•
Diretor Geral

•
Diretor de Planejamento e Gestão

•
Diretor de Divisão Técnica

•
Gerente Técnico

•
Gerente de Controle e Avaliação

•
Diretor da Divisão Administrativa:

•
Gerente Administrativo

•
Gerente de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos

•
Gerente Financeiro

•
Gerente de Frotas

•
Gerente de Tecnologia da Informação

3. Diretor da Divisão de Compras e Licitação
a. Gerente de Contratos

4. Diretor Técnico

5. Diretor de Unidade Operacional I, II e III
a. Gerente Administrativo
b. Responsável Técnico

6. Diretor de Gestão Hospitalar

7. Responsável setorial Nível I, II e III

e. **Nível de Controle:**

i. Unidade Gestora de Transferências e Comissão de Ética e Controle de Qualidade.
ii. Ouvidoria

iii. Controladoria Interna

f. Nível de Assessoria:

i. a.1. Assessoria Contábil
ii. a.2. Assessoria Jurídica

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, têm suas definições e competências referidas no Capítulo IV, artigos 12 ao 26, do Estatuto do CIS/Amunpar, aprovados pelo Conselho Diretor em 28 de maio de 1993, quando da sua constituição.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Fiscal a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 6º - À Diretoria de Planejamento e Gestão compete:

a. Executar todas as ações que forem requeridas pela Diretor Geral do CIS/Amunpar.

b. Planejar e formular a proposta de programação orçamentária e financeira do CIS/Amunpar.

c. Supervisionar e auxiliar os procedimentos licitatórios e os respectivos instrumentos para contratação e aquisição de bens e serviços no âmbito da administração;

d. Planejar, gerenciar e auxiliar a formalização e celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos;

e Planejar e auxiliar ações de prestação de contas anual dos convênios firmados, Tribunal de Contas e outros, em conjunto com as Diretorias de Divisões Administrativa, Técnica, Contabilidade e Controladoria Interna;

f. Executar e supervisionar as atividades de planejamento orçamentário, finanças, arrecadação, contabilidade, logística, protocolo geral e tecnologia da informação (TI);

g. Auxiliar a implementação de programas, projetos e ações de gestão de pessoas e de recursos humanos, compreendidas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento;

h. Planejar e gerenciar a execução das atividades relativas à organização e à modernização administrativa;

i. Planejar, supervisionar e auxiliar, as ações relativas ao planejamento estratégico da tecnologia da informação e à sua implementação;

j. Apoiar, prestar assistência técnica, orientar e acompanhar todas as unidades operacionais do CIS/Amunpar no exercício de suas atribuições.

k. Supervisionar / Acompanhar todas as obras das unidades do CIS/Amunpar como: adequações, reformas e construções em geral.

Parágrafo único: O cargo deverá ser ocupado por profissional que possua escolaridade de nível superior e que pertença ao quadro de efetivos do CIS/Amunpar

Art. 7º - À Divisão de Compras e Licitação compete:

•

•
a. Realizar análise de relatórios operacionais das execuções contratuais de compras e serviços e propor ferramentas para otimizar as rotinas operacionais nos processos de contratação,, bem como de sua execução;

•
b. Elaborar o Planejamento anual de licitações e compras da instituição e propor as ferramentas adequadas ao atendimento das demandas do CIS em observâncias as regras legais aplicadas ao setor público;

•
c. Planejar e definir atividades pertinentes aos procedimentos de compras, serviços e obras, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório, bem como ao exame da documentação exigida para a formalização do cadastramento de fornecedores junto ao Tribunal;

•
d. Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação pertinente a cada ramo de atividade contratada;

•
e. Escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada;

•
f. Analisar e aprovar estimativas de preços, termos de referência, planilhas de custos e projetos básicos para procedimentos licitatórios;

•
g. Pré-analisar o edital para o setor jurídico;

•

h. Marcar a data da licitação;

•
i. Sugerir a comissão que conduzirá a sessão pública;

•
j.. Julgar todos os recursos em primeira instância e subir os autos;

•
k. Planejar, dirigir, coordenar as licitações na forma da legislação pertinente, das normas internas do CIS, e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamentos;

•
l. Orientar a fundamentação das contratações diretas;

•
m. Realizar pregão;

•
n. Conduzir as sessões públicas.

•
o. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Administração;

•
p. Supervisionar e orientar as atividades referentes às aquisições e contratações de serviços dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes.

•
q. Orientar as atividades relacionadas a gestão dos contratos administrativos, exceto aqueles das atividades-fim (operações ativas, passivas e serviços prestados).

•
r. Acompanhar e orientar os processos de Credenciamento de prestadores de serviços junto ao CIS;

•
s. Avaliar os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, solicitando a juntada de documentação necessária do fornecedor, verificando e procedendo às correções, quando necessárias.

•
t. Orientar e auxiliar o Setor de Licitações em Processos Administrativos instaurados;

•
u. Realizar as atividades administrativas de suporte à equipe envolvendo análise de solicitações de compras de improdutivos (materiais de escritório, limpeza, copa e manutenção predial), de manutenção predial e prestação de serviços e de atendimento a logística dos veículos da frota, objetivando otimizar a eficácia das atividades da área.

•
v. Instrumentalizar os recursos necessários para o fiel cumprimento das publicações legais e obrigatórias junto ao Diário Eletrônico Oficial do CIS/Amunpar;

•
x. Propor e auxiliar a elaboração de política de compras e contratos do CIS, e viabilizar os instrumentos necessários ao seu fiel cumprimento.

•
y. Acompanhar de forma tempestiva a publicidade das informações no portal da transparência deste CIS/Amunpar.

Art. 8º - À Divisão Técnica compete, juntamente com a Diretor Geral e Divisão Administrativa.

•
Assessoramento ao Diretor Geral do CIS/Amunpar em assuntos relacionados a prestação de serviços em suas unidades administrativas.

•
A coordenação da elaboração de normas técnicas de funcionamento dos serviços integrantes das unidades administrativas do CIS/Amunpar.

•
O assessoramento ou a elaboração juntamente com o Diretor Geral do CIS/Amunpar das programações de suas unidades administrativas.

•
A proposição de indicadores para medir eficiência e eficácia.

•
A supervisão do sistema de informações, incluindo coleta de dados, organização e atualização de cadastros e arquivos.

•
Acompanhamento do desempenho dos serviços e produção de relatórios gerenciais.

•
Acompanhamento da execução das metas físicas, orçamentárias e financeiras.

•
A avaliação em conjunto com o Diretor Geral e Diretoria de Divisão Administrativa de necessidades e programação de desenvolvimento de Recursos Humanos e/ou expansão do quadro de pessoal.

•
O estabelecimento de programação e metas de atendimento especializado em nível de suas Unidades Administrativas de acordo com normativas e parâmetros estabelecidos.

Parágrafo Único: As Gerências Técnica e de Controle e Avaliação competem auxiliar a Diretoria de Divisão Técnica em suas áreas de abrangência respectivamente.

Art. 9º - À Divisão Administrativa compete:

•
A coordenação das ações administrativas.

•
A Coordenação das Ações de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos.

•
A execução do recrutamento e seleção do pessoal.

•
A manutenção atualizada dos dados cadastrais do pessoal.

•
O desencadeamento e controle da avaliação de desempenho em conjunto com o Diretor Geral e Diretor de Divisão Técnica.

•
A realização de estudos para o dimensionamento do quadro de pessoal necessário em conjunto com o Diretor Executivo e Diretor de Divisão Técnica.

•
A elaboração, acompanhamento e avaliação, em conjunto com as demais áreas, dos programas de treinamento ou desenvolvimento dos Recursos Humanos.

•
A elaboração do planejamento e o programa de aquisição de materiais.

•
O preparo e execução dos expedientes referentes a aquisição de materiais ou a contratação de prestação de serviços, bem como análise das propostas.

•
A organização, controle e manutenção do almoxarifado.

•
A organização e controle do patrimônio.

•
A supervisão e controle das atividades de telefonia, reprografia, vigilância, copa, limpeza, transporte, manutenção e administração dos prédios.

•
Elaboração, em conjunto com os demais setores, do plano de aplicação dos recursos financeiros.

•
Elaboração e execução do controle financeiro.

•
A elaboração das prestações de contas.

•
O recebimento, registro, distribuição, expedição e arquivo de documentos e correspondência.

•
A coordenação, execução e/ou acompanhamento do controle contábil.

•
Outras atividades correlatas.

Artigo 10. À Diretoria Hospitalar compete:

a. A coordenação das ações administrativas a nível hospitalar.

b. A Coordenação das Ações de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos.

c. A execução do recrutamento e seleção do pessoal.

d. A manutenção atualizada dos dados cadastrais do pessoal.

e. O desencadeamento e controle da avaliação de desempenho em conjunto com o Diretor Geral e demais Diretorias.

f. A realização de estudos para o dimensionamento do quadro de pessoal necessário em conjunto com o Diretor Geral e demais Diretorias.

g. A elaboração, acompanhamento e avaliação, em conjunto com as demais áreas, dos programas de treinamento ou desenvolvimento dos Recursos Humanos.

h. A elaboração do planejamento e o programa de aquisição de materiais.

i. O preparo e execução dos expedientes referentes a aquisição de materiais ou a contratação de prestação de serviços, bem como análise das propostas.

j. A organização, controle e manutenção do almoxarifado.

k. A organização e controle do patrimônio.

l. A supervisão e controle das atividades de telefonia, reprografia, vigilância, copa, limpeza, transporte, manutenção e administração dos prédios.

m. Elaboração, em conjunto com os demais setores, do plano de aplicação dos recursos financeiros.

n. Elaboração e execução do controle financeiro.

o. A elaboração das prestações de contas.

p. O recebimento, registro, distribuição, expedição e arquivo de documentos e correspondência.

q. A coordenação, execução e/ou acompanhamento do controle contábil.

r. Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: Às gerências: Administrativa, de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Frotas competem auxiliar a Diretoria de Divisão Administrativa em suas áreas de abrangência respectivamente.

Art. 11 - A Divisão Técnica e Divisão Administrativa serão dirigidas por profissionais com formação universitária, preferencialmente na área de Saúde Pública, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Presidente.

Art. 12 - A Unidade Gestora de Transferências e Comissão de Ética e Controle de Qualidade será constituída por profissionais de saúde, por meio de ato do Diretor Geral para atuação e elucidação de situações específicas, tendo a responsabilidade de emitir parecer técnico sobre a situação em questão.

Art. 13 - O Controle Interno será designado pelo Presidente do Consórcio dentre os servidores de nível superior, preferencialmente nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração e que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Parágrafo Único – Os membros da Unidade Gestora de Transferências e Comissão de Ética e Controle de Qualidade e o Controle Interno poderão ser substituídos, a critério do Diretor Geral e do Presidente do Consórcio, respectivamente.

Art. 14 - As Unidades de Prestação de Serviços Especializados, compostas pelos AMEs-Ambulatórios Médicos de Especialidades, Casa do Aguardo, CAPS-Centro de Atenção Psicosocial e o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO 1 deverão possuir estrutura e competência definidas de acordo com as diretrizes dos gestores Estadual e Federal em conformidade com o que preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 15 - Às unidades de Prestação de Serviços Especializados compete:

•
Participar da programação físico-financeira em conjunto com a 14ª Regional de Saúde, demais municípios e Diretor Geral da prestação de assistência ambulatorial especializada e de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e de medicamentos, de acordo com a complexidade do serviço.

•
A execução de prestação de assistência ambulatorial especializada a pacientes referenciados.

•
A execução de prestação de serviços auxiliares de diagnose e terapia compatíveis com as especialidades.

•

A programação e dispensação de medicamentos necessários às especialidades.

•
A realização do encaminhamento de pacientes para atendimento especializado, e serviços de diagnose e terapia, na rede credenciada/conveniada.

•
A execução de serviços administrativos de sua competência.

•
O desempenho de outras ações determinadas pelo Diretor Geral.

Art. 16 - Outras instâncias de coordenação de serviços e outras unidades de prestação de serviços poderão ser criadas de acordo com as necessidades.

Art. 17 – Os Conselhos Municipais de Saúde poderão ter acesso a qualquer informação do CIS/AMUNPAR, por meio do gestor municipal respectivo.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 18 - Os cargos componentes da estrutura organizacional do CIS/AMUNPAR em nível de direção e nível de fiscalização não serão remunerados.

Art. 19 - Os cargos componentes da estrutura organizacional do CIS/AMUNPAR em nível de execução serão remunerados, tendo direito de perceber além do salário de carreira, a gratificação de função ou cargo em comissão, obedecido o Plano de Cargos e Salários, anexo II.

Parágrafo Único: Profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais (Federal ou Estadual) sem ônus ao CIS/AMUNPAR perceberão deste apenas o valor da gratificação de função ou cargo em comissão.

Art. 20 - Os servidores do quadro próprio do CIS/AMUNPAR serão contratados conforme Legislação Trabalhista, mediante seleção pública e perceberão vencimentos de acordo com o anexo II.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Consideram-se colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a 14ª. Regional de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde bem como demais Instituições Formadoras de Recursos Humanos para Saúde em nível regional.

Art. 22 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião da Diretoria Executiva, convocada para este fim, conforme inciso "b" e "e" do Artigo 16, Seção I, capítulo IV do Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público – 2ª alteração;

Art. 23 - Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos em reunião da Diretoria executiva.

Art. 24 - O presente Regimento Interno, aprovado em 11 de novembro de dois mil, com as alterações aprovadas nesta data, entrará em vigor a partir da sua publicação.

Paranavaí, 06 de agosto de 2.021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

JULIO CÉSAR DA SILVA
1ª Secretário

Visto:

ALISSON HENRIQUE VILAR
OAB 95.959/PR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:178BDC52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PLANO DE CARGOS ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO

ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/Amunpar

CAPÍTULO I

Artigo 1º - O presente Plano de Carreira, Cargos e Salários estabelece normas e procedimentos relativos à estruturação e provimento de cargos efetivos e em comissão, promoção, bem como as disposições gerais e transitórias relativas ao quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

Artigo 2º - Emprego público é aquele ocupado por empregado público que pode atuar em entidade privada ou pública da Administração indireta.

Artigo 3º - Os empregados do CIS/Amunpar são ocupantes de emprego público, selecionados através de Seleção Competitiva Pública e são regidos pela CLT **– Consolidação das Leis do Trabalho.**

Artigo 4º - O CIS/Amunpar poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal. O contrato por tempo determinado será por até 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período. A seleção dar-se-á por meio de Prova de Títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), sendo aprovado o candidato que obtiver maior pontuação.

Artigo 5º - Os empregados do CIS/Amunpar não têm estabilidade no serviço público e a demissão dos empregados do quadro permanente pode ser dar com ou sem justa causa, observando-se no último caso a motivação do ato independentemente de instauração de processo administrativo.
Artigo 6º - Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

Artigo 7º - São consideradas atividades dos empregados do CIS/Amunpar:

I - As relacionadas com a permanente manutenção e apoio técnico, administrativo e operacional necessárias ao cumprimento dos objetivos do Consórcio;

II - As inerentes ao exercício de sua coordenação, chefia, assessoramento, assistência e execução;

III - As relativas ao apoio e desenvolvimento de qualquer atividade que objetive proporcionar condições essenciais à harmônica execução dos serviços a cargo do CIS/Amunpar;

IV - Define-se como Cargo o conjunto de tarefas atribuídas a um empregado. Define-se como Função, o conjunto de tarefas atribuídas a um detentor de função gratificada.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Artigo 8º - Os cargos do Plano de Carreira para os empregados do CIS/Amunpar serão classificados em grupos ocupacionais de acordo

com a natureza das atividades e os requisitos necessários ao provimento; e se estruturam como segue:

1 - Grupo Ocupacional Básico – cargos permanentes inerentes às atividades de apoio operacional rotineiras e de baixa complexidade, exigindo-se do ocupante ensino fundamental completo, tais como:
Classe A
Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Manutenção

2 - Grupo Ocupacional Médio - cargos permanentes inerentes às atividades técnico-administrativas que requeiram iniciativas de planejamento, coordenação e execução de atividades com grau de média complexidade, para cujo exercício se exige formação escolar de ensino médio completo ou profissionalizante equivalente, tais como:
Classe A
Técnico de Laboratório
Técnico de Enfermagem

Classe B
Almoxarife
Assistente Administrativo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório
Telefonista

3 - Grupo Ocupacional Superior - cargos permanentes inerentes às atividades técnicas, técnico-administrativas e científicas de alta complexidade, que envolvam análise de rotinas, escolha de alternativas, planejamento, coordenação e controle, para cujo exercício se exige formação de grau superior em nível de licenciatura plena ou de bacharelado e registro no Conselho Profissional competente, se for o caso tais como:
Classe A
Médico

Classe B

Classe C
Assistente Social
Pedagogo
Enfermeiro
Farmacêutico/Bioquímico
Terapeuta Ocupacional
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Psicólogo
Nutricionista
Profissional em Educação Física

Classe C
Contador

Classe D
Advogado

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Artigo 9º - Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender encargos de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º Os cargos de que trata este artigo são providos através de livre escolha do Presidente ou do Diretor Executivo, por pessoas que reúnam a escolaridade e as condições necessárias à ocupação do cargo.
§ 2º A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair, ou não, em empregados efetivos do Consórcio.

Art. 10 - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão.

§ 1º Desde que haja recursos orçamentários para esse fim, o Consórcio poderá criar funções gratificadas, para atribuições previstas em regulamento próprio.

4 - Grupo Ocupacional Comissionado e Função Gratificada - cargos de confiança, tais como:
Classe A - Cargos de confiança
Diretor de Unidade Operacional I, II e III
Diretor de Divisão
Gerente de Seção
Diretor Geral
Diretor Técnico
Assessor Contábil/Presidência
Assessor Jurídico/Presidência
Ouvidor
Controlador Interno
Diretor de Gestão Hospitalar
Diretor de Planejamento e Gestão
Diretor de Divisão de Compras e Licitação
Gerente de Tecnologia da Informação
Gerente de Frotas
Gerente de Contratos

Classe B – Função gratificada
Responsável setorial Nível I, II e III
Responsável Técnico

Art. 11 - Aos cargos de médico exige-se, quando necessário, especialização em cada área de atuação, reconhecida pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 12 - As classes de cada Grupo têm 35 (trinta e cinco) níveis exceto o Grupo Ocupacional Comissionado e Função Gratificada.

Art. 13 - Admite-se para todos os cargos jornadas semanais de 40 (quarenta), e especiais 30 (trinta), 20 (vinte), 15 (quinze) e 10 (dez) horas semanais.

Art. 14 - Alteração de jornada de trabalho com objetivo de redução de carga horária semanal solicitada pelo interessado, sujeita-se a: a) interesse da Administração; b) redução proporcional de vencimentos.

Art. 15 - É permitida a contração de estagiários mediante convênios.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO

Art. 16 - O provimento de cargo será feito mediante aprovação em Seleção Competitiva Pública de provas ou de provas e títulos, exceto para os cargos comissionados e de confiança que serão da escolha do Presidente ou Diretor Geral.

Art. 17 - É vedada a admissão de empregado para o exercício de atividade diversa da inerente ao cargo efetivo, exceto quando se tratar de cargo de provimento de confiança.

Art. 18 - As normas para a realização de concurso serão elaboradas e aprovadas pelo Diretor Geral Assessor Jurídico/Presidente, Diretor de Divisão Administrativa e Gerente de Recursos Humanos e deverão atender aos preceitos da legislação vigente.

Art. 19 – O Diretor Geral admitirá os aprovados em concurso de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação.

§ 1º – A Seleção Competitiva Pública terá validade de até 02 (dois) anos a partir da publicação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Presidente.

Art 20 - São considerados requisitos básicos para a admissão:

I - Aprovação em concurso público;

II - Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias do CIS/Amunpar.

III - Outros previstos em lei ou no Regulamento do Concurso.

Art 21 - Ao ser admitido, o empregado deve passar por um processo de integração ao ambiente de trabalho, devendo a Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio de programa de treinamento informar das normas, direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho da função.

Art 22 - A admissão não vinculará o empregado a uma unidade ou área específica, tendo da Administração discricionariedade no seu remanejamento.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art 23 - A remuneração pelo exercício de cargo e função será fixada pelo Conselho Diretor por proposta elaborada pelo Diretor Geral Diretor de Divisão Administrativa e Gerente de Recursos Humanos, conforme tabela salarial, Anexo I.

§ 1º - Servidores cedidos por outros órgãos da Administração, (União, Estado ou Municípios) poderão ser designados para exercer cargo de confiança no CIS/Amunpar.

Art 24 – A remuneração dos empregos e funções estão descritas na forma do Anexo I deste Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Parágrafo Único. É vedada a fixação e/ou alteração de piso salarial por meio de negociações coletivas de trabalho ou qualquer outra forma não prevista no Contrato de Consórcio Público e não aprovada pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art 25 - A promoção funcional é a passagem do empregado de um nível para outro na mesma função.

Art 26 - A promoção funcional ocorrerá:

I - Por tempo de permanência no cargo, automaticamente para o nível imediatamente superior, equivalente a 2% (dois por cento) do salário-base, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, após três anos da data de admissão.

II – Por conclusão de curso regular obtido e após ter cumprido o estágio probatório, 02 (dois) níveis.

II – Por conclusão de curso regular após a admissão do empregado, 02 (dois) níveis, equivalente a 4% (quatro por cento) do salário-base, na sua área de atuação e 01 (um) nível equivalente a 2% (dois por cento) em área de atuação diversa. O intervalo para protocolo de certificado será de 5 anos entre um e outro, limitado a quantidade de 05 (cinco) certificados.

III – Considera-se curso de formação regular para efeito deste Plano de Cargos formação nos ensinos fundamental, médio e superior, e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

Art 27 - Para efeito de promoção por permanência no cargo, será contado o tempo em que o empregado estiver afastado em decorrência de:

I - Prisão judicial ou administrativa;
II - Suspensão disciplinar;
III - Suspensão preventiva;
IV - Faltas não-justificadas por mais de 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos;
V - Licença sem vencimento para trato de interesses particulares.

CAPÍTULO VII

DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Art 28 - Todo o empregado que atingir o nível 35 de um cargo e permanecer em serviço efetivo fará jus a cada ano excedente completado, a adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário anterior, até o máximo de 4 (quatro) adicionais.
Art 29 - Os salários serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por data-base o mês de abril.
Parágrafo único. O Anexo I deste Plano deverá ser atualizado anualmente mediante Resolução.

Art 30 - Adicional por Produtividade - Como forma de incentivar o rendimento dos empregados, será aplicado o percentual de 3 % (três por cento) sobre o salário-base, pago mês a mês, a título de adicional por produtividade.

Art 31 – Adicional por Assiduidade - Com o objetivo de reduzir o número de faltas, o empregado que durante o mês não possuir qualquer falta, justificada ou injustificada, será concedido o adicional de 3% (três por cento) do salário-base. Será abonado um dia por mês por ocasião de atestado médico.

CAPÍTULO VIII

DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Art 32 - A lotação ou movimentação do empregado, nas unidades do Consórcio, será autorizada pelo Diretor Geral e Diretores de Divisão, de acordo com a necessidade do serviço.

CAPÍTULO IX

DA CESSÃO DE EMPREGADOS PARA OUTROS ÓRGÃOS

Art 33 - A cessão consiste no afastamento temporário de empregado, titular de cargo efetivo, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou até mesmo para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

Art 34 - O CIS/Amunpar poderá receber, por designação, empregados do quadro de cada um dos Municípios consorciados e serão remunerados de acordo com o ato de designação.

§1º - O servidor ou empregado designado para o CIS/Amunpar, na forma prevista no presente artigo e que venha ocupar emprego de confiança perceberá como remuneração o valor fixado para a função no CIS/Amunpar ou aquele que percebe na origem, o que for maior.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS

Art 35 - São direitos dos empregados, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:
I - Receber remuneração de acordo com o nível do cargo;
II - Dispor de ambiente de trabalho saudável;
III - Ter assegurada oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;
IV - Receber das chefias orientação e assistência ao exercício de suas atribuições;
V - Receber auxílio para publicação de trabalho e/ou livros científicos-técnicos-didáticos, esses sujeitos à aprovação do Diretor Geral;
VI - Participar da elaboração do Plano Anual de Trabalho, da sua área de atuação;
VII - Ser tratado com respeito e civilidade, sem qualquer discriminação por sua atividade profissional, sem convicções pessoais, religiosa, ou política;

VIII - As ausências para acompanhar os filhos ao médico serão aceitas mediante a
apresentação dos devidos atestados;

Art 36 - A critério do Diretor Geral será concedida licença para qualificação profissional mediante afastamento da função, com prejuízo de vencimentos.

Art 37 – É vedado o exercício de outra função remunerada no período de gozo de licença para qualificação profissional. Ao infrator será aplicada a pena de demissão por justa causa.

CAPÍTULO XI

DOS DEVERES

Art 38 - São deveres dos empregados, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:

I - Cumprir as ordens de seus superiores, exceto quando as mesmas forem manifestamente ilegais;

II - Esforçar-se em prol da manutenção e da melhoria da qualidade dos serviços, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da humanidade e sugerindo também medidas que visem a atualização e aperfeiçoamento;

III - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas, objetivando um ambiente de trabalho sadio e harmonioso;

IV - comparecer a atividades extraordinárias, solicitadas por seus superiores;

V - Frequentar cursos e atividades destinadas à sua formação, atualização e aperfeiçoamento;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos aos quais tenha acesso no exercício da sua atividade profissional;

VII - Zelar pela economia e conservação do material que for confiado a sua guarda e o uso;

VIII - Tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços sob a sua responsabilidade;

IX - Fornecer elementos para a permanente atualização de seu cadastro junto às unidades administrativas;

X - Apresentar-se devidamente trajado ao ambiente de trabalho;

XI - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;

XII - Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias para defesa dos bens do Serviço Público e do CIS/Amunpar;
XIII - Comunicar aos seus superiores e/ou as autoridades constituídas, as irregularidades de que tiver conhecimento;

XIV - Submeter-se a exames médicos, quando solicitado.

Art 39 - É vedado ao empregado:

I - Referir-se desrespeitosamente ou de forma caluniosa por qualquer meio, as autoridades constituídas e do CIS/Amunpar;

II - Promover manifestação desapreço dentro ou fora da unidade ou tornar-se solidário com outras do gênero;

III - Efetuar comércio no local de trabalho, promover ou subscrever lista de donativos e praticar a usura em qualquer de suas formas;

IV - Exercer atividades político-partidária nas unidades do CIS/Amunpar;

V – Retirar sem prévia autorização da autoridade competente, documentos ou materiais da unidade onde estiver lotado;

VI - Quebrar sigilo de informações a que venha a ter acesso ou lhe forem reveladas no exercício profissional;

VII – Pedir e receber comissões, presentes e quaisquer outras vantagens pessoais no exercício de suas atribuições, exceto as de mérito, instituídas pela administração do CIS/Amunpar;

VIII - Repassar a outra pessoa, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de suas atribuições profissionais.

IX – Aplicar-se-á ao infrator as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 40 - As alterações deste Plano de Cargos e Salários entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, convalidando-se todos os atos praticados pelo CIS/Amunpar até a presente data.

Paranavaí, 31 de julho de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

JULIO CÉSAR DA SILVA
1º Secretário

Visto:

ALISSON HENRIQUE VILAR
OAB 95.959/PR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DFB9D9BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATA 30-07-2021

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIS/Amunpar

Pauta: **5ª ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E ANEXOS**

No dia trinta de julho do ano de 2.021, as onze horas da manhã, na sala da Coordenação Geral do Escritório Administrativo sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 645, centro, reuniu-se a Diretoria Executiva do CIS/Amunpar a fim de tratar da seguinte pauta: 5ª alteração do Regimento Interno e seus anexos, conforme inciso "b" e "e" do Art 16, Seção I, capítulo IV do Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público – 2ª alteração. Estiveram presentes o Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí, senhor Freonizio Valente, o senhor Carlos Henrique Rossato Gomes, 1º Tesoureiro do CIS/Amunpar e Prefeito do Município de Paranavaí e o senhor Julio Cesar da Silva, 1º Secretário do CIS/Amunpar e Prefeito do Município de Terra Rica. O senhor Freonízio deu abertura aos trabalhos lendo as alterações propostas para o Regimento Interno, e ao anexo I que é o Plano de Carreira, Cargos e Salários, e o II anexo que trata da Tabela do Grupo Ocupacional Comissionado. No Art 2º foi alterada a nomenclatura dos Centros Regionais de Especialidades CREs, para Ambulatórios Médico de Especialidades – AMEs. Foram excluídos o CTA-Centro de Testagem Anônima e o Hemonúcleo Regional tendo em vista que a administração daquela Unidade é de responsabilidade do Estado. Foi incluída a Unidade Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. No Art 4º que trata da Estrutura Organizacional foi colocado na alínea "a" como nível deliberativo o Conselho Diretor e foram renomeadas as alíneas seguintes. Ainda no Art 4º foram mudadas algumas nomenclaturas: no nível de execução o Coordenador Geral passou para Diretor Geral; na Divisão Técnica e Divisão Administrativa o cargo passou de

"chefe" para "diretor"; na Seção Técnica, Seção de Controle e Avaliação, Seção Administrativa, Seção de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Seção Financeira, o cargo passou da nomenclatura "chefe" para "gerente". Continuando no Art 4º do Regimento Interno a nomenclatura Diretor do AME (antes CRE) passou a ser Diretor Técnico; a Diretoria Administrativa passou para Diretoria de Unidade I, II e III. Foi retirada a nomenclatura Coordenadorias Setoriais e incluído Responsável Setorial Nível I, II e III. Foram criados alguns setores que se faziam necessários para o melhor andamento dos serviços, visto que o CIS/Amunpar está em fase de expansão e fez-se necessário a criação dos cargos de: Diretor de Planejamento e Gestão, Diretor de Divisão de Compras e Licitação, Gerente de Contratos, Gerente de Frotas e Gerente de Tecnologia da Informação. O Art 6º passou a discorrer sobre o que compete à Diretoria de Planejamento e Gestão e foi acrescentado parágrafo único com a seguinte redação: O cargo deverá ser ocupado por profissional que possua escolaridade de nível superior e que pertença ao quadro de efetivos do CIS/Amunpar; O Art 7º agora trata do que compete a Divisão de Compras e Licitação e com as alterações, as competências da Divisão Administrativa passa do Art 7º para o Art 9º; O Art 8º foi renomeado para Art 11; O Art 9º que trata da UGT agora é Art 12; O Art 10 atual discorre sobre a competência da Diretoria Hospitalar; O Art 10 anterior que tratava da designação do Controle Interno foi renomeado para Art 13; O Art 11 foi renomeado para Art 14 com alterações da nomenclatura "CRE" para "AME", retirado a unidade COAS e acrescentado as unidades CAPS 1 e CEO. O Art 12 foi agora é Art 15. O Art 13 passa para Art 16; O Art 14 passa para Art 16; O Art 15 passa a ser Art 18; O Art 16 foi para Art 19; Art 17 foi para Art 20; O Art 18 foi para Art 21; O Art 19 para Art 22 e passa a ter a seguinte redação: O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião da Diretoria Executiva, convocada para este fim em conformidade com o inciso "b" e "e" do Art 16, Seção I, capítulo IV do Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público – 2ª alteração; e foi excluído o parágrafo único. O Art 20 passou para Art 23; Art 21 passou para Art 24. Foi lido, discutido e aprovado pela Diretoria Executiva a 5ª alteração do Regimento Interno. Passou-se então a tratar das alterações do Anexo I do Regimento que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Empregados do CIS/Amunpar. Feita a leitura do mesmo pelo Presidente do Consórcio ficou acordado pela Diretoria Executiva as seguintes alterações: O Art. 2º passou a ser Art 7º e a redação do Art 2º atual agora é: Emprego público é aquele ocupado por empregado público que pode atuar em entidade privada ou pública da Administração Indireta. O Art. 3º passou atual passou a ter a seguinte redação: Os empregados do CIS/Amunpar são ocupantes de emprego público, selecionados através de Seleção Competitiva Pública e são regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Art 3º anterior que trata da Estrutura dos Cargos passou a ter início no Art 8º com as seguintes alterações : no Grupo Ocupacional Básico, na classe A foram extintos os cargos de vigia; no Grupo Ocupacional Médio na classe A foram extintos os cargos de protético, técnico de raio X, operador de computador, técnico em higiene dental; Foi incluído o cargo de técnico de enfermagem; na classe B foram extintos os cargos de auxiliar de consultório dentário e motorista; No Grupo Ocupacional Superior, na classe B foi extinto o cargo de odontólogo; Fora incluídas duas novas classes: D e E. O cargo de contador saiu da classe C e foi colocado na classe D, e o advogado que estava na classe C foi para a classe E. Foi extinto o parágrafo 4º que trata da carteira de habilitação do motorista visto que esse cargo foi extinto; O parágrafo 1º do Art 3º passa a ser o Art 11 atual; O parágrafo 2º do Art 3º passa a ser Artigo 12 atual; O parágrafo 3º do Art 3º passa a ser Art 13 atual; O parágrafo 5º do Art 3º passa a ser o Art 14 atual permanecendo a redação: alteração de jornada de trabalho com objetivo de redução de carga horária semanal solicitada pelo interessado, sujeita-se a: a) interesse da Administração; b) redução proporcional de vencimentos; O Art. 4º foi renomeado para Art. 15 permanecendo a mesma redação e a atual redação do Art. 4º passa a ser: O CIS/Amunpar poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal. O Contrato por tempo determinado será por até 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período. A seleção dar-se-á por meio de Prova de Títulos (especialização, mestrado e doutorado), sendo aprovado o candidato que obtiver maior pontuação. O Art. 5º foi retirado o parágrafo 1º e passa a ser Art 16 e ter a seguinte redação: o provimento de cargo será feito mediante aprovação em Seleção Competitiva Pública de provas ou de provas de títulos, exceto para os cargos comissionados e de confiança que serão da escolha do Presidente ou do Diretor Geral. O Art 5º atual passa a ter a seguinte redação: Os empregados do CIS/Amunpar não tem estabilidade no serviço público e a demissão dos empregados do quadro permanente pode se dar com ou sem justa causa, observando-se no último caso a motivação do ato independentemente de instauração de processo administrativo. O Art 6º foi renomeado para Art 17 e permanece a mesma redação; O Art 7º foi renomeado para Art 18 e alterada a nomenclatura " Coordenação Geral" para "Diretor Geral"; O Art 8º passa a ser o Art 19 e alterada a nomenclatura "Coordenação Geral" para "Diretor Geral". O parágrafo 1º passa a ter a seguinte redação: a Seleção Competitiva Pública terá validade de até 02 (dois) anos a partir da publicação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Presidente. O Art 9º passou a ser Art 20 com a mesma redação; O atual Art 9º terá a seguinte redação: os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender encargos de direção, chefia e assessoramento. Parágrafo primeiro: os cargos de que trata este artigo são providos de livre escolha do Presidente ou do Diretor Geral por pessoas que reúnam a escolaridade e as condições necessárias à ocupação do cargo. Parágrafo segundo: A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair, ou não, em empregados efetivos do Consórcio. Art 10 passou a ser Art 21 e permanece a mesma redação; O atual Art 10 tem uma nova redação já com os cargos e funções incluídas no Regimento Interno; A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão; Parágrafo primeiro: Desde que haja recursos orçamentários para esse fim, o Consórcio poderá criar funções gratificadas, para atribuições previstas em regulamento próprio; Quarto Grupo Ocupacional Comissionado e Função Gratificada – cargos de confiança, tais como: Classe A – Cargos de Confiança: Diretor de Unidade Operacional I, II e II; Diretor de Divisão; Gerente de Seção; Diretor Geral; Diretor Técnico; Assessor Contábil/Presidência; Assessor Jurídico/Presidência; Ouvidor; Controlador Interno; Diretor de Gestão Hospitalar; Diretor de Planejamento e Gestão; Diretor de Divisão de Compras e Licitação; Gerente de Tecnologia da Informação; Gerente de Frotas; Gerente de Contratos; Classe B – Função Gratificada: Responsável Setorial Nível I, II, e III; Responsável Técnico; O Art 11 passou a ser Art 22 permanecendo a mesma redação; O atual artigo 11 tem a seguinte redação: aos cargos de médico exige-se, quando necessário, especialização em cada área de atuação, reconhecida pelos respectivos conselhos de classe; Do Art 12 ao Artigo 22 que trata do estágio probatório foram todos excluídos. O Art 23 continuou como Art 23 alteradas as nomenclaturas "Coordenação Geral" para "Diretor Geral", a nomenclatura "Chefe de Divisão" passa para "Diretor de Divisão", e "Chefe de Seção de Recursos Humanos" passa a ser "Gerente de Seção de Recursos Humanos". Foi substituído "anexo 2" por "anexo 1"; O parágrafo 1º passou a ter a seguinte redação: "servidores cedidos por outros órgãos da Administração (União, Estado ou Municípios), poderão ser designados para exercer cargo de confiança no CIS/Amunpar"; Foi retirado parágrafo 2º do antigo Art 23; O Art 24 passa a ser Art 25 na sua íntegra; O atual Art 24 tem a seguinte redação: "A remuneração dos empregos e funções estão descritas na forma do Anexo I deste Plano de Carreira, Cargos e Salários e incluído parágrafo único com a seguinte redação: Parágrafo Único:"É vedada a fixação e/ou alteração de piso salarial por meio de negociações coletivas de trabalho ou qualquer outra forma não prevista no Contrato de Consórcio Público e não aprovada pela Diretoria Executiva". O Art 25 antigo passou a ser Art 26 atual ter a seguinte redação: A promoção funcional ocorrerá: I – Por tempo de permanência no

cargo, automaticamente para o nível imediatamente superior, equivalente a 2% (dois por cento) do salário base, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, após três anos da data da admissão. II – Por conclusão de curso regular após a admissão do empregado, 02 (dois) níveis, equivalente a 4% (quatro por cento) do salário base, na sua área de atuação e 01 (um) nível equivalente a 2% (dois por cento) em área de atuação diversa. O intervalo para protocolo de certificado será de 5 anos entre um e outro, limitado a quantidade de 05 (cinco) certificados. III – Considera-se curso de formação regular para efeito deste Plano de Cargos formação nos ensinos fundamental, médio e superior, e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado. O antigo inciso IV foi excluído. O art 26 anterior passa para art 27 atual na sua íntegra. O art 27 anterior passa para art 28 atual na sua íntegra. O Art 28 passa a ser Art 32 alterado apenas "Diretoria Executiva" por "Diretor Geral" e retirado os parágrafos 1º e 2º; O Art 29 passa a ser Art 35 com mudança na nomenclatura "Coordenação Geral" para "Diretor Geral"; Acrescentado o inciso VIII com a seguinte redação: "As ausências para acompanhar os filhos ao médico serão aceitas mediante a apresentação dos devidos atestados". O atual Art 29 passa a ter a seguinte redação: "os salários serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo por data-base o mês de abril. Parágrafo único: O anexo I deste Plano deverá ser atualizado anualmente mediante Resolução". O Art 30 é renumerado para Art 36 e passa ter a seguinte redação: "A critério do Diretor Geral será concedida licença para qualificação profissional mediante afastamento da função, com prejuízo de vencimentos". Foi retirado o inciso I e II. O Art 30 atual passou a ter a seguinte redação: Adicional por produtividade – Como forma de incentivar o rendimento dos empregados, será aplicado o percentual de 3% (três por cento) sobre o salário-base, pago mês a mês, a título de adicional por produtividade. O Art 31 antigo agora é Art 37 e permanece a mesma redação; O atual Art 31 é: "Adicional de Assiduidade – Com o objetivo de reduzir o número de faltas, o empregado que durante o mês não possuir qualquer falta, justificada ou injustificada, será concedido o adicional de 3% (três por cento) do salário-base. Será abonado um dia por mês por ocasião de atestado médico"; O Art 32 antigo foi excluído; O Art 32 atual tem a seguinte redação: a lotação ou movimentação do empregado, nas unidades do Consórcio, será autorizada pelo Diretor Geral e Diretores de Divisão, de acordo com a necessidade do serviço; O Art 34 passou a ser Art 39 na sua íntegra; O Art 35 passa a ser Art 40 com a seguinte redação: " As alterações deste Plano de Cargos e Salários entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, convalidando-se todos os atos praticados pelo CIS/Amunpar até a presente data". Também nessa assembleia foi incluído cinco novos cargos que constam na Art 4º da 5ª alteração do Regimento Interno: Diretor de Planejamento e Gestão, Diretor de Divisão de Compras e Licitação, Gerente de Contratos, Gerente de Frotas e Gerente de Tecnologia da Informação. O anexo I do Plano de Cargos é a Tabela de Salários que será publicada no DOMP-Diário Oficial dos Municípos Paranaenses juntamente com a presente ata e o anexo II do Plano de Cargos-Descrição dos Cargos. O anexo II do Plano de Cargos é a descrição dos cargos, que está sendo reformulado pelo Setor de Recursos Humanos. Como consta, a Diretoria Executiva do Consórcio aprovou as alterações realizadas no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar. Sendo o que tinha a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente ata com assinatura dos presentes.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente

JÚLIO CESAR DA SILVA
1º Secretário

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
1º Tesoureiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:316108B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 188

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: RASMUSSEN & CIA LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.
Prazo de Vigência: 08 de novembro de 2021 a 08 de janeiro de 2023.
Valor do Contrato nº 188/2021: R$57.550,00(Cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 46/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A4826FE4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos do respectivo edital:

Edital nº. 005/2021 – Acordo de Cooperação – Cessão de Veículo Automotor marca Chevrolet, ano 2021, Modelo CHEVROLET SPIN 18 L MT PREMIER 2021.

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte Organização:

Asilo Lins de Vasconcelos

Paranavaí, 11 de novembro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:140BC959

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Polli Taekwondo de Paranavaí - APTKDP,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.394.087/0001-78, neste ato representado pelo **Guilherme Henrique de Azevedo Carlos,** portadora da Cédula de Identidade RG 14070798-8 SSP-PR inscrito no CPF/MF sob nº. 125675209-61, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 027/2021, no valor de R$ R$ 16.972,80 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
1.1	Honorários de Escritório de Contabilidade	2,300,10
2	**Taxas Federativas**	
2.2	Anuidades, Registros, inscrições em competições e cursos exames de graduação	151,80
3	**Vencimentos e Salários**	**14.552,87**
3.1	Pessoal Salários	9.467,09
3.2	13°	732,30
3.3	Férias	1.055,56
3.4	INSS	2.300,93
3.5	FGTS	849,80
3.6	PIS	115,22
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**16.972,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

GUILHERME HENRIQUE DE AZEVEDO CARLOS
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3920621A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **Tiago Tanaka De Rezende**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 022/2021, no valor de R$14.851,20 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1**VALOR CONCEDENTE**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 3.208,83
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.1	• SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$ 1.804,00
3	**Vencimentos e Salários**	
3.1	• Pessoal	R$ 5.759,05
3.2	• 13°	R$ 508,75
3.3	• Férias	R$ 660,00
3.4	• INSS	R$ 2.346,75
3.5	• FGTS	R$ 489,28
3.6	• PIS	R$ 74,54
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$14.851,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4198E6A8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro

nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 021/2021, no valor de R$21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 1.046,78
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	• SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$ 2.400,00
3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	• Pessoal	R$ 11.907,80
3.2	• 13°	R$ 890,32
3.3	• Férias	R$ 1283,33
3.4	• INSS	R$ 2691,66
3.5	• FGTS	R$ 883,40
3.6	• PIS	R$ 112,71
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$21.216,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3755D05D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RITMICA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 015/2021, no valor de R$45.614,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 6.860,00
2	**Vencimentos e Salários**	**R$**
2.1	• Pessoal	R$ 19.438,93
2.2	• 13°	R$ 1.077,81
2.3	• INSS	R$ 8.268,92
2.4	• FGTS	R$ 1.789,72
2.5	• PIS	R$ 231,43
2.6	• Rescisão (indenizações trabalhistas)	R$ 4.597,59
3	**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico**	
3.1	• Serviços Técnicos Profissionais	R$ 3.350,00
	Total (item 1+2+3)	**R$ 45.614,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E6B0AA25

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação**

de Atletismo de Paranavaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 013/2021, no valor de R$160.180, 00 (cento e sessenta mil e cento e oitenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 15.500,00**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 6.000,00
1.2	• Combustível	R$ 3.000,00
1.3	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
1.4	• Material para manutenção de bens imóveis	R$ 4.500,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 6.000,00**
2.1	• Locação de transporte	R$ 4.000,00
2.2	• Despesas com Passagens	R$ 2.000,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 64.950,00**
3.1	• Alimentação	R$ 16.850,00
3.2	• Hospedagem hotelaria e alojamento	R$ 13.000,00
3.3	• Pagamento da anuidade da federação	R$ 5.000,00
3.4	• Taxa de transferência, inscrição, renovação de atletas	R$ 1.800,00
3.5	• Honorareis contábeis	R$ 6.500,00
.3.6	• Serviço de fisioterapia	R$ 1.800,00
3.7	• Outros serviços (instrutor de atividades)	R$ 20.000,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 73.070,00**
4.1	• Pessoal	R$ 35.442,00
4.2	• 13°	R$ 3.500,00
4.3	• Férias	R$ 4.500,00
4.4	• INSS	R$ 12.700,00
4.5	• FGTS	R$ 3.783,00
4.6	• PIS	R$ 473.00
4.7	• IRRF	R$ 1.837,00
4.8	• Rescisão	R$ 10.835,00
5	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$ 660,00**
5.1	• ESTAGIARIOS	R$ 660,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 160.180,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 15 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D79BA3FE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Basquetebol de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.062.359/0001-70, neste ato representado pelo **Lucas Miranda,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.199.123-1 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 096.028.159-22, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 019/2021, no valor de R$42.432,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1**VALOR CONCEDENTE**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 1.100,00
1.2	• Alimentação	R$ 1.000,00
1.3	• uniformes tecidos e aviamentos	R$ 1.050,00
	Sub Total	**R$ 3.150,00**
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$ 1.800,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.3	• Serviços Técnicos Profissionais	R$ 4.050,00
4	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$**
4.1	• Estagiários CIEE	R$ 5.949,00
5	**Vencimentos e Salários**	**R$**
5.1	• Pessoal	R$ 18.040,90
5.2	• 13°	R$ 1.308,00
5.3	• Férias	R$ 1.385,50
5.4	• INSS	R$ 1.782,00
5.5	• FGTS	R$ 1.296,00
5.6	• PIS	R$ 243,00
5.7	• Rescisão	R$ 2.537,60
5.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$ 1.090,00
	Sub Total	R$ 26.651,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 42.432,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D3D26521

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 018/2021, no valor de R$167.924, 64 (cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte e quarto reais e sessenta e quarto centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	
1.1	• Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 22.858,00
1.2	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 22.448,59
1.3	• Gênero Alimentício	R$ 6.000,00
	TOTAL	**R$ 51.306,59**
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	
2.1	• Locação de transporte	R$ 2.000,00
	TOTAL	**R$ 2.000,00**
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
3.1	• Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 4.188,90
3.2	• Serviços de contabilidade	R$ 3.740,00
	TOTAL	**R$ 7.928,90**
4	**Vencimentos e Salários**	
4.1	• Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 61.138,96
4.2	• 13° Salario	R$ 5.440,11
4.3	• Férias abono constitucional	R$ 7.399,56
4.4	• INSS	R$ 25.055,32
4.5	• FGTS	R$ 5.869,22
4.6	• PIS	R$ 733,63
4.7	• Horas extras	R$ 1.052,35
	TOTAL	**R$ 106.689,15**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 167.924,64**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AA83BE0D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 015/2021

SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva do CMAS - Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 03/11/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2021 - 2023, eleita em reunião ordinária do dia 03 de Novembro de 2021.

Presidente: Rosana M. Marques de Freitas
Vice- presidente: Daniele dos Santos Alencar
1ª Secretária: Piedra S. Roza
2ª Secretária: Taina de Lima Costa

Art. 2º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2019-2021, constituída em reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2019.

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades
Juliana Aparecida de Souza Lima
Taina de Lima Costa
Sérgio Francisco Bernardo
Francilena Rocha Pereira de Araújo
Suellen Regina Vedovato Mendes
Líria Inês Balestieri

Comissão de Controle Financeiro
Aline Camargo Soares
Rosana M. Marques de Freitas
Daniele dos Santos Alencar
Piedra S. Roza

Comissão de Visita.
Luciane Estevan de Pontes Costas
Erica da Silva Rodrigues da Luz
Lígia Carolina Ribeiro
Sérgio Francisco Bernardo
Franciele Rocha Pereira de Araújo
Talita Luciana Moreira

Comissão Aprovação da Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
Maria Nazaré Olgado - Representantes da Assistência Social
Sarah Fernanda Milani Guilhermino - Representantes da Assistência Social
Sueli Aparecida Cazula de Carvalho - Representantes da Educação
Simone Rossi Micheletti - Representantes da Saúde
Fabiana Perin da Costa Vassi -Representantes das Entidades Socioassistenciais
Silvana Lúcio Romero - Representantes das Entidades Socioassistenciais
Sérgio Francisco Bernardo - Representantes dos

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 11 de novembro de 2021.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1A276D4C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, período de Janeiro a Junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 03/11/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recurso Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, período de Janeiro a Junho de 2021.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,11 de Novembro de 2021.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F7D3459

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – FEAS – Modalidade : Incentivo Benefícios Eventuais Covid-19, Período Janeiro a Junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 03/11/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação de Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – FEAS – Modalidade : Incentivo Benefícios Eventuais Covid-19, Período Janeiro a Junho de 2021, com saldo em conta no valor de R$ 179.81.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de Novembro de 2021.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:22408623

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – FEAS – Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – Deliberação n° 067/2019/ CEAS – PR, período de Janeira a Junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 03/11/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação de Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – FEAS – Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – Deliberação n° 067/2019/ CEAS – PR, período de Janeira a Junho de 2021, (1° Semestre de 2021), com saldo em conta: Aprimora CRAS – no valor de R$ 64.892.71 e Aprimora CREAS – no valor de R$ 14.538.64.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,11 de Novembro de 2021.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8DA6FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.126/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI,** Matrícula n° 8416, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 03 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9D524D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.127/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA,** Matrícula n° 8301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 05 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AA9A5E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.128/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA,** Matrícula n° 6665, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 05 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FC039677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.129/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **MICHELE TATIANI RETROVATO SOUZA**, Matrícula nº 6660, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de Novembro de 2021** pelo período de **30 (trinta) dias**.
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:B61C7A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.130/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **JULIANA OLIVA STEVANATO,** Matrícula n° 6501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 18 de outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F4581F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.131/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MONICA ANGELICA CARRASCHI CASTANHO,** Matrícula n° 8529, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 30 de outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DE373541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.132/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ILZA CORREIA FARIAS,** Matrícula n° 3850, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 20 de outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:B3F74B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.133/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARCIA DO CARMO MEDRADO,** Matrícula n° 8234, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 27 de outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BCD4427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 182/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE
CPF: 112.296.569-95
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F41F4BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 358/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **IVONETE FERREIRA DA CRUZ, C.P.F. nº. 695.252.939-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **COZINHEIRO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **12 e 16 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:94175024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 184/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LAIS LUCIANO DE OLIVEIRA REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: LAIS LUCIANO DE OLIVEIRA
CPF: 114.274.019-69
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:06FBEC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 183/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO
CPF: 110.958.239-06
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:10798894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.108/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA FERREIRA LOPES, protocolado sob n° 0077.0083236/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA FERREIRA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4642, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0083236/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/10/2021 e término em 04/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D9F9B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.107/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSA MARIA MARTOS DE CARVALHO, protocolado sob n° 0077.0018539/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSA MARIA MARTOS DE CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 3921, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/02/2008 a 28/02/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0018539/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 27/10/2021 e término em 03/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0D8D4342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.109/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Considerando *o Memorando nº 556/2021, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que solicita licença-prêmio ao servidor Endel da Silva,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ENDEL DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 6424, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 29/09/2021 e término em 29/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E39A6472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.110/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILZA BULHÕES DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0082849/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILZA BULHÕES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4005, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0082849/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 18/10/2021 e término em 28/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:964F19AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.111/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OSVALDO VENDRAMIN, protocolado sob n° 0077.0081907/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OSVALDO VENDRAMIN,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL –** Matrícula n° 4005, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0081907/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 03/11/2021 e término em 14/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8DC878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 086/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **22.193.805/0001-31,** representada neste ato pelo Procurador Legal, **Sr. OSMAR DINIZ**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre, nº 62, Jardim Jequitibá, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.370.014-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 526.957.279-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DO CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA,** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Lote A/B, Quadra 134, Rua Bahia, nº 1251, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-PR; através da Secretaria Municipal de Educação; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 010/2021.
VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 21.881,77 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.001.12.361.0005.2.440.44.90. 51.00 - (448)** / Fonte de Recursos: 00102.100102.02.01.00.00 – Transferência do FUNDEB 40%.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **60 (sessenta) dias** e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FERNANDA LIMA LANZIANI
Arquiteta – CAU Nº A43286-5
Fiscal do Contrato

Construtora Diniz EIRELI - ME
OSMAR DINIZ
CPF nº 526.957.279-68 / Procurador Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:9859AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: _____
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01;neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60 ; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR ; Ilmo. Secretário de Agricultura Sr. **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 ; Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04 ; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19;e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada por **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5, e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de **R$ 301.899,84 (trezentos e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEPROVPAT 13.002.15.452.0015.2.080.3390.39 - 1227;
PROJUR 18.001.02.062.0002.2.661.3390.39 - 1365;
SEAGRI 10.001.20.605.0013.2.142.3390.39 - 1062;

SEDEC 03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 - 12;
SEMAM 09.001.18.541.0012.2.150.3390.39 - 1007;
SEINFRA 05.001.04.122.0002.2.410.3390.39 - 387;
SEMEL 15.001.27.812.0010.2.870.3390.39 - 1271;
SEMAS 07.001.08.244.0002.2.570.3390.39 - 605;
07.002.08.244.0007.2.622.3390.39 - 725;
07.002.08.244.0007.2.626.3390.39 - 749;
07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 - 711;
07.001.08.243.0002.6.603.3390.39 - 620;
SESAU 04.001.10.301.0006.2.250.3390.39 - 190;
04.001.10.301.0006.2.024.3390.39 - 58;
04.001.10.302.0006.2.242.3390.39 - 144;
04.001.10.304.0006.2.290.3390.39 - 272;
04.001.10.305.0006.2.260.3390.39 - 243;
04.001.10.303.0006.2.342.3390.39 - 299;
04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 - 324;
SEDUC 06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 - 510;
SEAD 12.001.04.122.0002.2.030.3390.39 - 1161;
FUNDAÇÃO CULTURAL 17.001.13.392.0002.2.880.3390.39 - 1318;
GABINETE 20.001.04.122.0002.2.100.3390.39 - 1435.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será realizada **24 (vinte e quatro) horas por dia**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência e no Anexo II do Edital, podendo haver alterações e ajustes de pontos de monitoramento durante a execução do contrato, que serão solicitados à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES
LG Sistemas de Seguranca e Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B570DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA
A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o edital de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2021, conforme memorando nº 198/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09/11/2021, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 125/2021, Anexo I.
Onde se lê:

30	**3000 AMPO**	Clorpromazina, cloridrato 5ml/ml ampola 5ml - Uso IM. Códig - Clorpromazina, cloridrato 5ml/ml ampola 5ml - Uso IM. Código BR268069	R$ 1,55	R$ 465,00	BR268069

Leia-se:

30	**300 AMPO**	Clorpromazina, cloridrato 5ml/ml ampola 5ml - Uso IM. Códig - Clorpromazina, cloridrato 5ml/ml ampola 5ml - Uso IM. Código BR268069	R$ 1,55	R$ 465,00	BR268069

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6E346D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 23.093/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$444.362,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e**

sessenta e dois reais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1076)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios Com Estado e União	
0977	Conv. Mapa nº 907532/2020 - Aquisição de Caminhão Pipa	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	444.362,00
TOTAL		**444.62,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0977	Conv. Mapa nº 907532/2020 - Aquisição de Caminhão Pipa	444.362,00
TOTAL		**444.362,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11deNovembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:70113957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.094/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação por tempo determinado	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11de Novembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:76B7897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 019/2021 – 10/11/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em reunião realizada em 09/11/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Locação do imóvel situado na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 6485, Jardim Santos Dumont, Paranavaí-PR.

Art. 1o. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora deste Conselho, a Locação do imóvel situado na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 6485, Jardim Santos Dumont, Paranavaí-PR, avaliado pela Comissão Permanente de Bens e Imóveis Municipais no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), para instalação do Almoxarifado, Departamento de Manutenção Geral, Estacionamento do Setor de Transportes e Arquivo Morto da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 09/11/2021.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

Leila Vanda Aguiar –	Caroline Maria de Andrade Lima –
Presidente	2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor –	Alessandro Pedrosa Govea –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente–	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça –
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo –	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz –
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AA634F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 020/2021 – 10/11/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em reunião realizada em 09/11/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a Aquisição de veículos para transporte sanitário utilizando a verba de R$510.000,00 contemplada através Governo do Estado do Paraná por meio da Resolução SESA nº 933/2021.
Art. 1o. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora deste Conselho, a Aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada e 01 (uma) van no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) que serão utilizados no transporte intra e intermunicipal de pacientes.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 09/11/2021.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3EE471D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eSTANG & STANG LTDA,CNPJ/MF:08.033.253/0013-07. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses é de R$ 14.662,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**Do desconto:** A CONTRATADA concede à CONTRATANTE desconto de 0,3% (três décimos por cento) sobre o litro de combustível, considerando, para fins de execução contratual, o disposto na Cláusula Quarta do contrato.**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.30.01.02.00 - Gasolina.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 17/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 9 de novembro de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Antonio Stang- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:0C6C5A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROJETO DE VENDAS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021 – PROCESSO N.º 05/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Conforme resultado de habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: Geraldo José Piaia; Gerson José Zoornitta; Jose Nunes de Almeida; Nelson Grando; Osmar Pedro Mafessoni; Valentin Piaia; e Vanderlei Presa. Para os GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco representada por Leandro José dos Santos, e, Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI sem representante. Iniciou-se a Sessão com a abertura dos Envelopes nº 2 - Projetos de Vendas. Na sequência, todos os documentos contidos nos envelopes foram rubricados pelos presentes. Em atendimento ao Item 9.8 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os projetos de vendas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual, por intermédio de uma Comissão especialmente designada para esse fim, fará a analise e classificação dos projetos apresentados, considerando os critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e edital. Assim, a Presidente Interina da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão.

Pato Branco, 10 de novembro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente Interina,

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Membros.

Representante:
LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:93CF2C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - PROCESSO Nº 193/2021

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de Natal, locação de elementos decorativos, manutenção, iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte para instalação e desinstalação com assistência técnica durante a programação do Natal de Pato Branco 2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 83/2021 será considerado ***FRACASSADO.***

Pato Branco, 11 de novembro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B6756427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – PROCESSO N.º 141/2021 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através do Pregoeiro ***Eduardo José Grezele***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item **10.6.10** do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19) e as demais atividades propostas pela Secretaria de Saúde em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que será feita a Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens 121 e 142. A sessão pública para a análise das amostras terá início às 13:30 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, no endereço da Central de Abastecimento da Saúde CAS, localizada na Rua Xingu, 300, sala 01, Centro, Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 11 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:33D4179D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2021. TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021. PROCESSO Nº 69/2021

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Administração Publica Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas . Partes: Município de Pato Branco e *Alimentex Distribuidora Ltda.*

Pato Branco, 10 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

CLAITON ELIAS TOLOTTI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:125C7731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONTRATUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 02/2020

PARTES: *Município de Pato Branco e Douglas Monteiro das Chagas* OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. *Douglas Monteiro das Chagas*, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. RESCISÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso II as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Termo de Permissão, a partir de 07 de Outubro de 2021, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:00419F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326 A 349/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 36/2021, PROCESSO Nº 80/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia e de laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos equipamentos/produtos deverá ser realizada no Departamento solicitante, conforme será especificado na nota de empenho. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: ***Secretária Municipal de Saúde, Lilian Cristina Brandalise***. FISCAL: Chefe da Seção de Odontologia, **Francyanne Rech**. Ata de Registro de Preços n.º ***326***/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Altermed Material Médico Hospitalar Ltda***, com o valor total de ***R$ 70.506,64.*** Ata de Registro de Preços n.º 327/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Ana Maria Pires Belem***, com o valor total de ***R$* 34.909,00**. Ata de Registro de Preços n.º 328/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Athena Comercio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Eireli***, com o valor total de ***R$* 32.900,20.** Ata de Registro de Preços n.º 329/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***C E Carvalho - Comercial***, com o valor total de ***R$* 106.021,00.** Ata de Registro de Preços n.º 330/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda***, com o valor total de ***R$* 18.420,00.** Ata de Registro de Preços n.º 331/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli***, com o valor total de ***R$* 29.820,00**. Ata de Registro de Preços n.º 332/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli***, com o valor total de ***R$* 431.300,00.** Ata de Registro de Preços n.º 333/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda***, com o valor total de ***R$* 29.096,40.** Ata de Registro de Preços n.º 334/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dental Universo Eireli***, com o valor total de ***R$* 9.801,75.** Ata de Registro de Preços n.º 335/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dimave Equipamentos Médicos Ltda***, com o valor total de ***R$* 12.533,00**. Ata de Registro de Preços n.º 336/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda***, com o valor total de ***R$* 25.885,00.** Ata de Registro de Preços n.º 337/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***H M Linck***, com o valor total de ***R$* 61.500,00.** Ata de Registro de Preços n.º 338/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Idealine Comercial Eireli***, com o valor total de ***R$* 15.250,00.** Ata de Registro de Preços n.º 339/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda***, com o valor total de ***R$* 186.950,00**. Ata de Registro de Preços n.º 340/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda***, com o valor total de ***R$* 82.309,96.** Ata de Registro de Preços n.º 341/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Miamimed Produtos Odontológicos Ltda***, com o valor total de ***R$* 59.510,00.** Ata de Registro de Preços n.º 342/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Morimed Comercial Eireli***, com o valor total de ***R$* 44.000,00.** Ata de Registro de Preços n.º 343/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Orion Comércio de Artigos Médicos Ltda***, com o valor total de ***R$* 6.804,00**. Ata de Registro de Preços n.º 344/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Possatto & Possatto Ltda,*** com o valor total de ***R$* 15.325,01.** Ata de Registro de Preços n.º 345/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Pro Cirúrgica Chapecó Produtos para Saúde Ltda***, com o valor total de ***R$* 1.237,50.** Ata de Registro de Preços n.º 346/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Raphael Gonçalves Nicesio***, com o valor total de ***R$* 36.268,91.** Ata de Registro de Preços n.º 347/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Royal Atacadista e Comercio Eireli***, com o valor total de ***R$* 16.400,00**. Ata de Registro de Preços n.º 348/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Seven Import Equipamentos Médicos Ltda***, com o valor total de ***R$* 172.168,00.** Ata de Registro de Preços n.º 349/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Tatá Comercio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda***, com o valor total de ***R$* 13.660,00.**

Pato Branco, 18 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9871B3EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 36/2021- PROCESSO: 80/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia e de laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Altermed Material Médico Hospitalar Ltda***, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, com o valor total de **R$** ***70.506,64; Ana Maria Pires Belém***, inscrita no CNPJ nº **04.360.651/0001-43**, com o valor total de **R$** ***34.909,00; Athena Comercio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Eireli***, inscrita no CNPJ nº **34.412.925/0001-61**, com o valor total de **R$** ***32.900,20; C E Carvalho - Comercial***, inscrita no CNPJ nº **24.864.422/0001-73**, com o valor total de **R$ 106.021,00**; ***Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda***, inscrita no CNPJ nº **18.258.209/0001-15**, com o valor total de **R$** ***18.420,00*****;** ***Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli***, inscrita no CNPJ nº **24.399.184/0001-72**, com o valor total de **R$** ***29.820,00***; ***Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli***, inscrita no CNPJ nº **07.626.776/0001-60**, com o valor total de **R$** ***431.300,00*****;** ***Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº **19.316.524/0001-14**, com o valor total de **R$** ***29.096,40***; ***Dental Universo Eireli***, inscrita no CNPJ nº **26.395.502/0001-52**, com o valor total de **R$** ***9.801,75*****;** ***Dimave Equipamentos Médicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº **06.316.353/0001-81**, com o valor total de **R$** ***12.533,00***; ***Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº **38.408.899/0001-59**, com o valor total de **R$** ***25.885,00*****;** ***H M Linck***, inscrita no CNPJ nº **00.660.664/0001-87**, com o valor total de **R$** ***61.500,00***; ***Idealine Comercial Eireli***, inscrita no CNPJ nº **06.331.320/0001-00**, com o valor total de **R$** ***15.250,00*****;** ***M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, com o valor total de **R$** ***186.950,00***; ***Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº **05.788.117/0001-03**, com o valor total de **R$ 82.309,96** ***Miamimed Produtos Odontológicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº **38.259.748/0001-86**, com o valor total de **R$** ***59.510,00***; ***Morimed Comercial Eireli***, inscrita no CNPJ nº **26.499.522/0001-73**, com o valor total de **R$ 44.000,00;** ***Orion Comércio de Artigos Médicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº **04.956.527/0001-45**, com o valor total de **R$ 6.804,00**; ***Possatto & Possatto Ltda***, inscrita no CNPJ nº **72.150.550/0001-06**, com o valor total de **R$ 15.325,01**; ***Pro Cirúrgica Chapecó Produtos para Saúde Ltda***, inscrita no CNPJ nº **17.184.520/0001-02**, com o valor total de **R$ 1.237,50;** ***Raphael Gonçalves Nicesio***, inscrita no CNPJ nº **22.654.814/0001-82**, com o valor total de **R$ 36.268,91;** ***Royal Atacadista e Comercio Eireli***, inscrita no CNPJ nº **24.103.721/0001-95**, com o valor total de **R$ 16.400,00;** ***Seven Import Equipamentos Médicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº **38.200.470/0001-71**, com o valor total de **R$ 172.168,00** e ***Tatá Comercio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda***, inscrita no CNPJ nº **11.088.993/0001-11**, com o valor total de **R$ 13.660,00**

Pato Branco, 18 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7D01CB90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.285

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 774, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRICIA PIAZZA ROSSI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de
Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:84FD0370

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 04/2021, RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 18/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 100 (cem) MB em alta velocidade e disponibilização de IP fixo. **ADITAMENTO**: **Prazo**: Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2021. **Do Valor:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), totalizando para o período o valor de R$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais). **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I e III – "O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados a partir de 03 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações" aditamos por mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. **Dotação Orçamentária:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.40.97 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Despesas de teleprocessamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:10135748

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2021

Extrato Contrato nº 05/2021. Dispensa nº 04/2021. **PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: - O período de vigência contratual será de 03 (três)

meses, contados da assinatura do Contrato. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ**.: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados **DO GESTOR CONTRATUAL**: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 11 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Wangullithi de Souza Web Soluções
Contratada
WANGULLITHI DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:DD3D1DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 486/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 486/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames e consultas, no dia 01/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C888A0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 487/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 01/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:17C854E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 488/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta e exames no Hospital Bom Jesus, no dia 03/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E5503AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 489/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 03/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:80DB1447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 490/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Hospital Angelina Caron – Paciente necessita de transporte separado, no dia 03/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FFDF277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 491/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 491/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 04/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:96084DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 492/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente especial com osteogênese imperfeita – Paciente necessita de transporte separado, no dia 04/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9140E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 493/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológica – Alta do Hospital Angelina Caron, no dia 05/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4C705175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 494/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológica – Alta do Hospital Pequeno Príncipe, no dia 05/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F1BD6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 495/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 05/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:834C0B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 496/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 08/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6D7F4D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 497/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológica – Alta do Hospital Angelina Caron, no dia 09/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C2C259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1202021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 88/2021
PLATAFORMA: **www.gov.br/compras/pt-br**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 29/11/2021.** Abertura das Propostas: **29/11/2021 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às

17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

11/11/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:9374EFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 89/2021
PLATAFORMA: www.gov.br - Comprasnet
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos, em atendimento a solicitação das secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Inserção das propostas: **até 30/11/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 30/11/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/11/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:65CDAF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 498/2021 – de 11 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 380,69
Valor Total: R$ 380,69
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião para tratar assuntos referente a projetos para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1271E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.628/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de novembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FE40A1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA N º 2 DO PROCESSO Nº 47/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/000170. Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, sendo que **item 4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira**, verificou-se que em **análise anterior, ata nº. 1,** que faltou na qualificação econômico-financeira o balanço patrimonial com termo de abertura e de encerramento, notas explicativas. A empresa intimada, apresentou os referidos documentos, saneou as irregularidades e atendeu todos os itens a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificado o profissional médico. O profissional: JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK da empresa CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA CNPJ Nº. 17.797.016/0001-70, não pontuou, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74
1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica: 0,00
CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/0001-70

2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E4364B82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021
HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2021
CONTRATADO: PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 11/11/2021–

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EFC41FDF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 372/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 11 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA Endereço.....Rua Alferes Marcilio Machado
Cidade.....:Curitiba - Pr
CNPJ..... 02.765.312/0001-11
Valor da Despesa..... R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE01ECD5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 29/11/2021

Apresentação de Projeto em Pedras Irregulares

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado convida a população em geral, especialmente **proprietários lindeiros à Estrada para Vera Guarani**, trecho compreendido entre o Paulo Frontin à Vera Guarani, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2021, às 14:00 horas, tendo como local o CEDER, sito a Duque de Caxias, s/nº, centro, para apresentação do Projeto em Pedras Irregulares na estrada Rural Supracitada, tendo como objetivo informar a pretensão das intervenções ao longo da via.

JAMIL PECH
Prefeito do Município de Paulo Frontin-PR

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:404F125E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MARCIO LEANDRO WAGNER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 70.224,00 (setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 74.399,82 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E9252F64

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

OBJETO: Suprimir a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DEPONTI & DALLOMO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 75/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 126.637,63 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 117.769,75 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AB6020EC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

OBJETO: Suprimir o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TRANS FERRARI LTDA
ORIGEM: Contrato nº 77/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R$ 240.734,72 (duzentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Valor com aditivo: R$ 232.240,16 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:65900873

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

OBJETO: Suprimir o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LETICIA TREVISAN ME
ORIGEM: Contrato nº 80/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R$ 195.281,59 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Valor com aditivo: R$ 180.671,44 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:17E9C559

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

OBJETO: Suprimir a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANO CHIARELLO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 78/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R$ 771.785,63 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Valor com aditivo: R$ 726.988,57 (setecentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C778FDC8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 335.525,78 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 340.425,25 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5422CDE6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.

OBJETO: Aditar o prazo de vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***ADILSON VICTOR CAGNINI ME*.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 61/2019 e Contrato de fornecimentos nº 172/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/11/2019 a 02/11/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/11/2021 a 31/12/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E95A4A00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel S10.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 98/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0420BB50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Suprimir o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: Neiva Adriana Parolin Bottega & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 165.910,46 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 162.123,71 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e setenta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:933C99B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - SME

Altera a Resolução 05/2021 de 05 de novembro de 2021, que orienta as matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de PÉROLA D´OESTE/PR, para o Ano Letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE /PR, no uso das atribuições, resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso I, do artigo 6º, da Resolução n.º 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Para as matrículas novas no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, situado à rua Prefeito Ernesto Tonini, 1537, para o ano letivo de 2022, segue o cronograma (anexo I):
I. Do dia 16/11/2021 a 30/11/2021 – conforme demanda de vagas".

Artigo 2º - Alterar o artigo 7º, da Resolução n.º 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - As vagas serão preenchidas de acordo com o limite de alunos por sala e professor de acordo com Deliberação 02/2014 – CEE/PR, que regerá a composição de turmas do ano letivo de 2022. Posteriormente será efetuado o suprimento de possíveis vagas, decorrentes de transferências, remanejamentos, desistências, etc.;".

Artigo 3º - Alterar a alínea "d", do artigo 15, da Resolução n.º 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – É responsabilidade das escolas municipais, através da Direção, Equipe Pedagógica e Secretária Escolar, juntamente com o apoio da equipe docente:
d) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas 2022".

Artigo 4º - As demais disposições da Resolução n.º 05/2021, permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste - PR, em 11 de novembro de 2021.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:06F110EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.428, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.428, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 050/2021

Veda a retenção, descontos e a exigência de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É vedado ao Município de Piên a retenção ou descontos sobre pagamentos de verbas provenientes de Editais e Prêmios na área da cultura, assim como a exigência de Certidões para acesso a serviços culturais ou verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação, incluindo a LAB - Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, prorrogada pelo Decreto nº 10.751, de 22/07/2021.

Art. 2º As contratações realizadas pelo Poder Executivo que visem ao cumprimento da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, ou outros editais semelhantes, de apoio ao setor cultural, deverão alcançar, o mais amplamente possível, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, assim como instituições artístico-culturais do Município, observadas como exigências para sua inscrição em editais apenas a comprovação de atuação no setor cultural, o local de residência e a identificação do(a) interessado(a), sendo vedada, para o acesso aos recursos disponibilizados por aqueles editais, a exigência de qualquer certidão negativa de dívida com entes federativos, aplicando-se o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispensa a licitação em ações de enfrentamento ao COVID, assim como a exigência de compensação de dívidas do beneficiário com o Estado ou quaisquer instituições financeiras ou afins para acesso a estes recursos.

Parágrafo único. Os editais e prêmios que serão publicados a partir de 13 de outubro de 2021, vinculados na Lei Aldir Blanc, serão alcançados pela presente Lei que dispensa as Certidões.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de calamidade pública, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

Piên/PR, 11 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0398DF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1287/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1287/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	11/11/2021	Curitiba/Pr	01 (uma)	36,00	7870/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6EEF3E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1286/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1286/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	11/11/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	7872/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4CACA7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 506/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 506/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no § 3º do Art. 115 da Lei nº 960/2007, e considerando o laudo emitido pela junta médica oficial, nos termos do art. 8º do Decreto nº 163/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Jorge Aluísio Pimentel Catão, portador da Carteira de Identidade nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 18 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE1CBDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1278/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1278/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da empregada pública **Angela Maria de Souza Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.602/SC, ocupante do emprego público de **Agente de Serviços Gerais,** da **Secretária de Saúde** para **Secretaria de Ação Social e Defesa Civíl,** a contar de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5DBBF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1279/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1279/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** da **Secretária de Saúde** para **Secretaria de Desenvolvimento Econômico,** a contar de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D26A9229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1280/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1280/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede retorno de carga horária para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jorge Aluisio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** retorno de carga horária, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:142E73D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1281/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1281/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 06 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2022, à servidora pública **Cassia Janes Hermes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.472.017-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4582D3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1281/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1281/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 06 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2022, à servidora pública **Cassia Janes Hermes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.472.017-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:26A3A2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1282/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1282/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de novembro à 03 de dezembro de 2021, à servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 579.871-4/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F6525A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1283/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1283/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de dezembro à 17 de dezembro de 2021, à empregada pública **Marcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618.796/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7EA8E1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1284/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1284/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro à 12 de novembro de 2021, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC12A824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1288/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1288/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 27 de outubro de 2021, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18E60F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1289/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1289/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Harold Raetsch, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 03 de novembro de 2021, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Narder**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB8CB012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1290/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1290/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Joana Perusso, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro à 02 de novembro de 2021, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1D5C91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1291/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1291/2021.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 03 de novembro à 05 de novembro de 2021, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:77C47EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médicos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 26/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de Novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FF213F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para assessório previdenciária. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 29/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 11 de Novembro de 2021.

.
JAQUELINE NIEZER
PIÊNPREV

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:69ECC606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 113_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2021

OBJETO: Registro de preços para serviços de testagem de água. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/11/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 30/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de Novembro de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7E85315E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 257 A 258

ATAS Nº 257 e 258/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 104/2021
Contratado: BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.925.796/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 47.320,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)**.**
UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.061.562/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 108.595,00(Cento e oito mil, quinhentos e noventa e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para serviços de sonorização, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais sob demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Alessandro Machado - Matricula nº 4765262
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 10 de novembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CA558B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 159/2021

PROTOCOLO: 2952/2021
Objeto: Dispensa para aquisição de 1850 livros de literatura infantil para distribuição aos alunos do berçário ao 5º ano do ensino fundamental, conforme solicitação da Secretaria de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA
CNPJ: 08.931.718/0001-03
VALOR: R$ 6.706,25 (Seis mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

PESSOA JURÍDICA: ALINEE CARISA PAZ BOIKO SAVI
CNPJ: 28.559.735/0001-79
VALOR: R$ 3.863,55 (Três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 11/11/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:56B9F0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 843/2021

LEI Nº 843/2021

Autoria o Executivo Municipal alugar e proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNIÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel denominado 01 (um) Prédio em Alvenaria com dois pavimentos, medindo 923,52 m² (novecentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), edificado no lote urbano nº 8 (oito) da quadra nº 5 (cinco) localizado na Rua Dr. Goves, nº 164, centro, Município de Pinhal de São Bento – PR, de propriedade de MOVEIS PERUZZO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.059.836/0001-36, representado pela Sócia Proprietária IVONE SUELI ZEWICKER PERUZZO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.534.602-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.344.209-70, residente e domiciliada na Rua Roma, nº 109, bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Ampére – PR, para fins de concessão com fins de incentivo a implantação de nova indústria e geração de empregos, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 626/2018, de 17 de Junho de 2018.

Art. 2º A locação será realizada mediante contrato com prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, e realizado mediante processo de dispensa de Licitação nº 27/2021.

I – O valor do aluguel será de R$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais) mensal, reajustável anualmente pelo índice do IPCA, (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ou mediante negociação e será pago diretamente ao proprietário através de transferência em conta bancária em nome da empresa locadora e/ou proprietário a ser indicada no ato da assinatura do termo de Sessão de Uso.

II – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições disposto na Lei específica de autorização de concessão e assumidas no respectivo termo a ser firmado, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 926/2018, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 926/2018, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de ampliação de carga de energia elétrica de acordo com a necessidade para o pleno funcionamento da empresa.

Art. 5º Os recursos para cobertura das despesas decorrente desta Lei, farão parte do orçamento financeiro de cada exercício do Município de Pinhal de São Bento.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento -PR, 11de novembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E64757AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 844/2021

LEI Nº 844 /2021

Autoria o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial à empresa KRINDGES INDUSTRIAL S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNIÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Uso** com a empresa **KRINDGES INDUSTRIAL S/A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.593.556/0001-63, com sede situada na Rua Arthur Krindges nº 1191 Bairro Centro, Município de Ampére – PR.

I – Descrição do imóvel:

01 Prédio em Alvenaria com dois pavimentos, medindo 923,52 m² (novecentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), edificado no lote urbano nº 8 (oito) da quadra nº 5 (cinco) localizado na Rua Dr. Goves, nº 164, centro, Município de Pinhal de São Bento – PR.

II – Forma de contratação pelo Município de Pinhal de São Bento:

Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº ... e Contrato nº .../2021, do imóvel de propriedade de MOVEIS PERUZZO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.059.836/0001-36, representado pela Sócia Proprietária IVONE SUELI ZEWICKER PERUZZO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.534.602-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.344.209-70, residente e domiciliada na Rua Roma, nº 109, bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Ampére - PR.

III – Finalidade: Instalação de Indústria de Confecção.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo Termo de Concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 926/2018, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão do Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº .../2021, ficando estabelecido que o início das atividades no imóvel cedido deverá ocorrer imediatamente após as adequações necessárias nas instalações, conforme previsto no Termo de Concessão de Uso de que trata presente Lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 30 (trinta) funcionários, com preenchimento de no mínimo 50% das vagas para os Munícipes de Pinhal de São Bento - PR;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da concessão, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 626/2018.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 626/2018, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 626/2018, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento -PR, 11 de novembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5E9DD585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 845/2021

LEI Nº 845/2021

SUMULA: Instituiu concurso de decoração Natalina no Município de Pinhal de São Bento.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - fica instituído no município de Pinhal de São Bento, como título Natal de Luz, tendo por objetivo proporcionar aos Pinhalenses e visitantes momentos de luz, paz e harmonia através da criatividade, bem como estimular o Espírito Natalino valorizando o comercio local e proporcionando também o embelezamento da cidade.
Artigo 2º - o concurso instituído no artigo 1º será regido pelo regulamento, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei.

Artigo 3º - para participar do referido concurso, os interessados deverão fazer suas inscrições, junto ao departamento de cultura deste município até o 5º dia útil do mês de dezembro de cada ano.
Artigo 4º - a avaliação do referido concurso será dividida em 3 (três) categorias:
I-Vitrines;
II-fachadas;
III- residências.
Parágrafo único: para cada categoria serão premiados os 3 (três) primeiros colocados, pela comissão formada por representantes do departamento municipal de cultura, do comercio, da indústria e das entidades representativas de classe.
Artigo 5º - os 3 (três) primeiros colocados da categoria do concurso acima instituído receberão como premiação as porcentagens abaixo descritas em forma de desconto do IPTU do imóvel cujo ornamentação foi realizada e mais troféus.

I- 1º Lugar – 100/% do valor correspondente ao IPTU do imóvel e mais troféu;
II- 2º lugar – 75/% do valor correspondente ao IPTU do imóvel mais troféu;

III- 3º lugar – 50/% do valor correspondente ao IPTU do imóvel mais troféu.

IV- Se a Família morar de aluguel será ressarcido o valor em espécie.

Artigo 6º - em caso de ter sido selecionado, residências, vitrines, ou fachadas localizadas na zona rural deste município, a premiação será equivalente ao valor do IPTU, mais troféu, de um imóvel na mesma categoria e tamanho de construção do perímetro urbano da sede do Município, em conformidade com o estabelecido art. 5º incisos I – II – III, e será pago em valor monetário.
Artigo 8º - os recursos para cobertura das despesas da presente Lei, serão parte integrante da Lei orçamentária anual de cada exercício, recursos livres.
Artigo 9º- revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6A19B060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Ademar Rayer - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 30.620,00 (trinta mil seiscentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/03/2022 a contar a partir de 16/11/2021, conforme Pregão nº 63/2020 e Contrato original nº 140/2020.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:867FA145

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 294/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/11/2021 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Patricia dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A4B106AF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 296/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/11/2021 (saída as 13:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Odete Ardenghi Ribeiro para internar no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras,

nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:735BD872

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 297/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/11/2021 (Saída 17:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lorenzo Martini Hobold e acompanhante para consulta na Clínica Dias Infantil em Pato Branco/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Dias Infantil em Pato Branco/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Novembro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB3385CD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 298/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/11/2021 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Patricia dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Novembro de 2021.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F44A46AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N° 16.766/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas empresas: **Infog Ltda., Perfil Computacional Ltda., LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda e Meirelis Segurança Ltda** E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pelo pregoeiro municipal, conhecendo os recursos apresentados tempestivamente pelas empresas participantes, e no MÉRITO: a) **NÃO DAR PROVIMENTO**, aos recursos impetrados pelas empresas INFOG LTDA e PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. mantendo a habilitação da empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. nos itens 01 e 03; b) **NÃO DAR PROVIMENTO,** aos recursos impetrados pelas empresas PERFIL COMPUTACIONAL LTDA e LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA mantendo a habilitação da empresa RAFAEL RODRIGO LAMIN ME, nos itens 02 e 04; e c) **NÃO DAR PROVIMENTO,** ao recurso impetrado pela empresa MEIRELIS SEGURANÇA LTDA mantendo sua desclassificação no certame.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2DCCC5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.743/20

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de lanches para atender os usuários das atividades que são realizadas através da Secretaria de Assistência Social nos equipamentos de Proteção Social que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, serviços socioeducativos do programa de erradicação do trabalho infantil,

serviços de acolhimento à população em situação de rua, entre outros. Destinação à atletas e artistas dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Destinado aos CAPS para atendimento dos pacientes com transtornos mentais, Programas de atendimento à população e Campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde, e atividades especificas formativas das demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos, será realizada no dia **26 de novembro de 2021**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO**. Valor Máximo: **R$ 688.969,84 (Seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 11 de novembro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92008E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO Nº 35.508/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que as empresas FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e JMAR SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, não apresentaram documentação exigida conforme o item 5.1.8 do termo de referência e despacho do Secretário de Comunicação (p. 923), **DECLARO FRACASSADO** os itens nº 12, 13, 14 e 15 do Processo nº 35.508/2021 – Pregão Eletrônico nº 69/2021.

Piraquara, 11 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56D5C8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021 – PROCESSO Nº. 15064/2021

Objeto: Aquisição de insumo odontológico para confecção de próteses dentárias. **Ata n.º 309/2021 - Detentora:** MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.857.335/0001-40, vencedora dos **itens 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 24** pelo valor total de **R$ 4.087,89** (quatro mil oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). **Ata n.º 310/2021 - Detentora:** POSSATTO & POSSATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, vencedora dos **itens 9 e 10** pelo valor total de **R$ 3.574,20** (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência das Atas:** 09/11/2021 à 09/11/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 09/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED713996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 239/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 231/2021, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
09	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:77492FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 240/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 12 de novembro de 2021 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
10	GISELLE DO SOCORRO DA SILVA LIMA	15/02/1982	16

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:024C8E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ELOIR JOSE DOS SANTOS, Inscrição Eleitoral nº 0621 4559 0620, filho(a) de JOÃO DOS SANTOS e de TEREZA PEREIRA, nascido(a) em 12/03/1977, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Pitanga, 11 de novembro de 2021.

Documento nº 294722/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6CAD99F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 13-2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO QUE SERVIRÁ COMO GUARITA E EDIFICAÇÃO QUE SERÁ USADA COMO CASA DE BOMBAS NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO NA LOCALIDADE DO BARRO PRETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. A abertura será no dia 01 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 11 de novembro de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:535FF8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na Lei n° 2.392, de 11 de novembro de 2021:

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suportar as despesas dasseguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.301.0801.1.042.	Aquisição de equipamentos para Área da Saúde / Contrapartida			
937	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.002.10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida			
234	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:				100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentárias:

Redução				
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.302.0801.2.052.	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde			
725	3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:				100.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0240194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis que especifica para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Institui Comissão para proceder a averiguação e avaliação de bens inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fins de baixa no patrimônio e posterior alienação.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Jaqueline Belo, matrícula nº 21123;
II - Secretário: Helio Dominico, matrícula n° 21048;
III - Membro: Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

§1° A Comissão deverá apresentar o Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel inservível, n°. do patrimônio, descrição do bem e condições de conservação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

§2° Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 97, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0E8BA96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2021

DATA: 11 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Processo Seletivo de Estagiários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 718/2021, de 27 de Agosto de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo de Estagiários para atuação nas repartições da Administração Pública Municipal, mediante a concessão de bolsa-auxílio, com a seguinte composição:

Coordenadora: Valquíria da Silva Santos Corrêa, Matrículas nº 923-7/1 e nº 1132-0/1

Membros: Andréia Cristina Araújo dos Santos, Matrícula nº 949-0/1
Betina Mayara Lopes de Souza, Matrícula nº 1136-3/1

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela a expedição do edital de regulamentação do Processo Seletivo de Estagiários.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:98E03A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021

DATA: 11 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Eugênio Sauran Filho**, Matrícula nº 1165-7/1, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para proceder a realização de vistorias em imóveis rurais localizados no Perímetro Urbano do Município de Pitangueiras, com a finalidade de comprovar o desenvolvimento de atividades agrícolas, e ainda, a verificação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais assistência técnica e extensão rural.

Art. 2º – A realização de vistorias tem por objetivo a instrução de processos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, lançado sobre os imóveis vistoriados.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E095475A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

DATA: 11 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaime Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1168-1/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para seu deslocamento até a cidade de Porto Alegre/RS, com saída no dia 15 de Novembro de 2021 e retorno no dia 18 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar do **11º CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiros dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,5 diárias (diárias e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:85340D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021

DATA: 11 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Janice Aparecida Batista**, Matrícula nº 1154-1/1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para seu deslocamento até a cidade de Porto Alegre/RS, com saída no dia 15 de Novembro de 2021 e retorno no dia 18 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar do **11º CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiros dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,5 diárias (diárias e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:86702F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2021

DATA: 11 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da Bolsa-Auxílio de Estagiários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 718/2021, de 27 de Agosto de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecido o valor de Bolsa-Auxílio de Estagiários, conforme Tabela constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – As contratações de Estagiários se dará em conformidade com as necessidades das repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE BOLA-AUSÍLIO DE ESTAGIÁRIOS

Nível de Escolaridade	Carga Horária Diária	Auxílio Vale-Transporte	Valor Mensal da Bolsa	Valor Total	Nº de Vagas (*)
Ensino Superior – Bacharel em Administração (graduado ou pós-graduação em curso)	6 horas	50,00	675,00	725,00	CR
Ensino Superior – Bacharel em Contabilidade (graduado ou pós-graduação em curso)	6 horas	50,00	675,00	725,00	CR
Ensino Superior – Pedagogia ou nas demais áreas de Ciências Humanas (graduado ou pós-graduação em curso)	6 horas	50,00	675,00	725,00	CR
Ensino Superior – Direito (graduado ou pós-graduação em curso)	6 horas	50,00	675,00	725,00	CR

OBS.: (*) Cadastro de Reserva

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F9F12CC0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

W. AMBERGUE PEREIRA, CNPJ nº 05.930.040/0001-56, sagrou-se vencedora do certame totalizando o valor de R$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais);

Pitangueiras, 11 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:76AABDA5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SETIN & TITON LTDA - M
CNPJ/MF: 20.862.784/0001-74
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens 08, 33 e 34 da Ata nº 10/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, ondes os valores passam a ser como segue: Item 08) PNEU 295/80 - Valor atualizado: R$ 2.015,62 (dois mil quinze reais e sessenta e dois centavos) por unidade, Item 33) Pneu 175/70r13 - Valor atualizado: R$ 360,27 (trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) por unidade, Item 34) Pneu 165/70r13 - Valor atualizado: R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) por unidade.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas Setim Titon
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:52312B27

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 20.510.631/0001-68
OBJETO: aquisição de material esportivo e grama sintética, e serviços de arbitragem.
VALOR: R$ 56.625,17 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.14.00 – (1349) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.31.04.00 – (1350) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.24.00 – (623) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.39.99.99 – (999) – Fonte: 000
VIGENCIA: 10/11/2021 à 10/11/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Andre Luiz Bertolasce
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:3BB89F42

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 35/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MÔNICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 33.538.987/0001-51
OBJETO: aquisição de material esportivo e grama sintética, e serviços de arbitragem.
VALOR: R$ 33.104,00 (trinta e três mil cento e quatro reais).
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.26.00 – (620) – Fonte: 000
11.002.001545200112.045 – 3.3.90.30.26.00 – (1031) – Fonte: 507
VIGENCIA: 10/11/2021 à 10/11/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Isabel Nogueira
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:2A39C5DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 10/11/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) GERALDA APARECIDA MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GÁS, CNPJ: 34.118.870/0001-81, sagrou-se vencedora do certame, totalizando o valor de R$ 26.353,60 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

Pitangueiras, 11 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:AED12A4F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços 31/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA – SPERMERCADO - ME
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 04, lote III, da Clausula Primeira da Ata nº 47/2021, cujo valor passa a ser de R$ 22,39/kg (vinte e dois reais e trinta e nove centavos) por quilograma, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
ATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BA4A30C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATO Nº 02/2020, CONFORME DISPENSA 01/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida das Perobas, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro **GERVAZIO JOSÉ HARTMANN-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.836.109/0001-99, com sede à Rua Santa Joaquina de Vedruna, Nº 38, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). Gervazio José Hartmann, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º5.445.512-7, e do CPF sob n.º 733.582.159-20, residente e domiciliado(a), na Rua Santa Joaquina de Vedruna, Bairro Centro Município de Planalto PR.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;
A prorrogação do Prazo constante na forma convencionada na Cláusula Nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2020, ora aditado por mais 08 meses, sendo a vigência até a data de 05 de Julho de 2022, com fundamento legal da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto PR, 05 de Novembro de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5EFA27FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATO Nº 03/2020, CONFORME DISPENSA 01/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida das Perobas, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro **GESICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.521.050/0001-80, com sede à AV Brasil, nº 850, sala 01, Centro Capanema PR, e filial na AV Rio Grande do Sul nº 639, Centro na Cidade de Planalto PR, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). GESICA ROBERTA DA SILVA, brasileiro(a), solteira, comerciante, portador(a) do RG nº 10.667.336-5 SESPPR, e do CPF sob n.º 071.016.879-97, residente e domiciliado(a), na AV. Brasil, nº 850, Bairro Centro Município de Capanema PR.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;
A prorrogação do Prazo constante na forma convencionada na Cláusula Nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2020, ora aditado por mais 08 meses, sendo a vigência até a data de 05 de Julho de 2022, com fundamento legal da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto PR, 05 de Novembro de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F11F0E90

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 04/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATO Nº 04/2020, CONFORME DISPENSA 01/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida das Perobas, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro **SHAEDLER E ALCARA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.892.158/001-53, com sede à Av. Rio Grande do Sul, Nº 1980, Bairro Primavera na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). RITIHERE CRISTIANO ALCARA, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 8.912.546-4, SSPPR e do CPF sob n.º 066.429.66/61, residente e domiciliado(a), na Rua Laranjeiras nº 368, Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto PR.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;
A prorrogação do Prazo constante na forma convencionada na Cláusula Nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2020, ora aditado por mais 08 meses, sendo a vigência até a data de 05 de Julho de 2022, com fundamento legal da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto PR, 05 de Novembro de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:28DEBF06

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 016/2021
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto-PR, visando aperfeiçoar e/ou capacitar, seus Vereadores buscando o princípio da eficiência no desempenho dos trabalhos diários frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções dos Solicitantes, bem como os graduados e renomados palestrantes e a participação do Ministério Público e Tribunal de Contas. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamento de Servidores PORTAL, OUVIDORIA E LGPD**.**
EMPRESA CONTRATADA: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.731.728/0001-30

VALOR ESTIMADO: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), referente a uma inscrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 16, 17, 18 e 19 de Novembro de 2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 11 de Novembro 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:98BF1E10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 360/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de decoração natalina, incluindo o transporte e serviços para montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 86.347,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7676F938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

Objeto: **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada (manual), capinada, varrição, rastelamento e destinação final adequada dos resíduos gerados na execução dos trabalhos, incluindo o serviço de recolhimento dos resíduos diversos dispostos em vias públicas por terceiros.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 26 de NOVEMBRO de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9938/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:557E01E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF **01.609.843/0001-52**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ **17.592.525/0001-66**, **CONTRATADO.**O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estruturas de suporte para placas de sinalização turística em Pontal do Paraná.** Conforme Termo de Referência. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme descrito na tabela acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A0112EB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 95/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, , **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **Processo Licitatório nº 177/2021 - Pregão Eletrônico – SRP nº 95/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa**: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 36.657.293/0001-21 Inscrição Estadual: 260469041, Endereço: Rua Vinte E Cinco De Julho Nº 1356 Sala 01 Bairro Itoupava Norte – Blumenau – Santa Catarina Cep 89.053.001, Email: Guilherme@Agm, Neste Ato Representado Por Guilherme Luiz Tech Cpf 008.371.259-36 Rg 4.771.101. O presente contrato tem por objeto: "**Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertores para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná**". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 9.000,00 (nove mil reais). A vigência do presente instrumento é12 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:314A15D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9988/2021 DE 10/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9988/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
1108 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFC4A1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9989/2021 DE 10/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9989/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 487.565,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
882 - 3.3.90.30.00.00	00507	MATERIAL DE CONSUMO	487.565,00
Total Suplementação:			**487.565,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.1.331.		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED	
861 - 4.4.90.51.00.00	00507	OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.1.305.		AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
918 - 4.4.90.51.00.00	00507	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.565,00
Total Redução:			**487.565,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0EF0646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.920/2021

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 38º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.775, de 21 de Setembro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Artigo 2º - Fica ratificada, em todos os seus termos, a Sétima Alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (11.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:51EE4237

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0900	**SECRETARIA DE CULTURA TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte dotação orçamentária.

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Recreação e Desportos	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:4070571E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 179/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 179/2021
Procedimento Licitatório 149/2021
Dispensa de Licitação nº 39/2021
Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado em 3(três) unidades com todo material incluso de acordo com normas do fabricante.
Contratada: OZORIO VAGNO TEIXEIRA-ME, CNPJ nº 12.704.600/0001-10
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00-1961
Data de Assinatura: 03/11/2021.
Vigência: até 03/11/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3C2DD96B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 182/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 182/2021
Procedimento Licitatório 145/2021
Pregão Presencial nº 87/2021
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de higiene para Secretaria de Serviço Social.

Contratada: MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ nº 41.651.458/0001-98
Valor: R$ 84.412,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.069.3390.30.00.00-1963
Data de Assinatura: 11/11/2021
Vigência: até 11/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:106A4700

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 183/2021
Procedimento Licitatório 145/2021
Pregão Presencial nº 87/2021
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de higiene para Secretaria de Serviço Social.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 7.312,50 (sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.069.3390.30.00.00-1963
Data de Assinatura: 11/11/2021
Vigência: até 11/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:986811F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 184/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 184/2021
Procedimento Licitatório 152/2021
Inexigibilidade nº 11/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFACIL.

Contratada: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 041220140.2.008.3390.40.00.00-1630
Data de Assinatura: 11/11/2021
Vigência: até 11/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:199AEDAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318

P O R T A R I A Nº 318/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a portaria 113/2021.

Artigo 2º Transfere o servidor municipal ***IDELFONSO DO AMARAL***, ocupante da Função de Escriturário, portador da cédula de identidade RG nº 3.231.237-0 SSP/PR, matriculado sob o nº 0315, lotado na Secretaria de Administração -Gabinete do Diretor- para a Divisão de Patrimônio da mesma Secretaria, para responder pela Divisão de Patrimônio além das atribuições descritas na Portaria nº 113/2021.

Artigo 3º O referido servidor continuará a perceber gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (11/11/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0845C1EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319

PORTARIA Nº 319/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Revoga as portarias 135/2021 e 138/2021.

Artigo 2º Transfere o servidor municipal ***MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR*** , portador da cédula de identidade RG nº 8.265.367-8 SSP/PR, matriculado sob o nº 1726-1, ocupante da Função de Escriturário, lotado na Secretaria de Administração-Divisão de Patrimônio- para a Secretaria de Fazenda-Divisão de Contabilidade- para responder pela emissão, fiscalização, controle e assinaturas de empenhos, bem como pela manutenção e suporte de informática da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 3º O referido servidor continuará a perceber gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (11/11/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretario de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:88BE8DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 096

DECRETO Nº 96 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1129 de 22 de dezembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2021, no valor de R$ 369.148,29 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1111 01031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei nº 14017/2020.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1121 01031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei nº 14017/2020.....R$ 30.000,00
07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 70.000,00
2020 00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 9.148,29
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

2052 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 369.148,29

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1660 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 160.000,00

Superávit Financeiro

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 75.000,00
00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 8.998,29

Excesso de Arrecadação

00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 150,00
01031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei nº 14017/2020.....R$ 55.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 369.148,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 25 de Outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8BC89065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 004/2021

TERMO ADITIVO N°003 AO CONTRATO Nº 004/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE NOVO CUSTEADO COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 896379/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, sito à Rodovia Contorno Leste BR 116, n° 5615, Bairro Quississana, CEP 83.085-058, inscrita no CNPJ sob nº 24.706.364/0001-50, neste ato representada por **EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF nº 998.183.377-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 845020 SSP/ES, ao fim assinado.

GESTOR: O Gestor do Contrato será o Sr. Roberto José Delfrate, conforme Portaria de Nomeação n°006/2021 de 04 de janeiro de 2021.

FISCAL:O fiscal do Contrato será Ney José de Britto, conforme designação através da Portaria n°028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 004/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 16/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 40(quarenta) dias até 23/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do presente contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 inciso V, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 11 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B4ECEC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de serviços de desinfecção e higienização de reservatórios de água de 150 mil litros (01 reservatório), 30 mil litros (01 reservatório), 40 mil litros (02 reservatórios), 15 mil litros (01 reservatório) e 10 mil litros (02 reservatórios) para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.220,00 (Seis mil e duzentos e vinte reais),** em favor da empresa **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 08.873.392/0001-05, com endereço na Rua Mato Grosso, 1444, situada em Cascavel-Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 10 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AAF26E3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 25 de novembro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de **Sistema de Cromatografia Líquida de alta eficiência acoplado a Espectrômetro de Massas Triplo Quadrupolo (LCMS/MS) com sistema automatizado de preparo de amostras por SPE, incluindo instalação, qualificação, treinamento, implantação de metodologias** de acordo com o convênio CV 0561/2019 entre o CISPAR e FUNASA, com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$1.994.574,68 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 11 de novembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:040DB669

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 072/2021

Unifica os lotes 01-REM-REM-A e 01-REM-REM-B, do Parque Industrial II, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 2,42 hectares, Matrículas nº 11.434 e nº 11.435, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica unificado os lotes 01-REM-REM-A e 01-REM-REM-B, do Parque Industrial II, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, passando a constituir o lote 01, com área total de 2,42 hectares, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA UNIFICAÇÃO:
Lote 01-REM-REM-A: Cadastro Imobiliário nº 91630 – Servidão do Lote 01-REM-1 - partindo do marco do lado da servidão do lote n. 01-REM-REM-REM, segue-se rumo SW 6°55’ a distância de 113,98 metros, do lado da servidão do lote n° 01-REM-1, desse ponto deflete para a direita, divisa com o lote n° 01- REM-REM-B, rumo NW 83° 5’ a distância de 106,17 metros, desse ponto deflete para a direita na divisa com o lote nº 01-REM-REM-REM, rumo NE 6°55’, a distância de 113,98 metros, desse ponto deflete para a direita, lado da servidão do lote n° 01-REM-REM-REM, rumo SE 83°5’, a distância de 106,17 metros, chegando ao ponto de partida, formando uma área de 1,21 hectares

Lote 01-REM-REM-B: Cadastro Imobiliário nº 91687 – Servidão do Lote 01-REM-1 - partindo do marco do lado do lote n. 01-REM-REM-A, segue-se rumo SW 6°55” a distância de 113,16 metros, do lado da servidão do lote n° 01-REM-1, desse ponto deflete para a direita, divisa com o lote n° 03, Rancho São Bento III, rumo NW 83° 5’ a distância de 106,187 metros, desse ponto deflete para a direita na divisa com o lote nº 01-REM-REM-REM, rumo NE 6°55’, a distância de 114,17 metros, desse ponto deflete para a direita do lado do lote n° 01-REM-REM-A, rumo SE 83°5’, a distância de 106,17 metros, chegando ao ponto de partida, formando uma área de 1,21 hectares.

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO:
Lote 01: Cadastro Imobiliário nº 91631 – Servidão do Lote 01-REM-1 - Frente: Com a servidão do lote n° 01-REM-1, segue-se rumo SW 6°55’ a distância de 227,14 metros, **Lado direito:** divisa com o lote n° 03, Rancho São Bento III, segue-se no rumo NW 83° 5’ a distância de 106,187 metros, **Fundo:** divisa com o lote nº 01-REM-REM-REM, segue-se no rumo NE 6°55’, a distância de 228,15 metros, **Lado esquerdo:** com a servidão do lote n° 01-REM-REM-REM, segue-se no rumo SE 83°5’, a distância de 106,17 metros, chegando ao ponto de partida, formando uma área de 2,42 hectares.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B2EAAB74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2021

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DAS VAGAS.
O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva,** visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.
1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA BOLSA AUXÍLIO.
O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** além de **R$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte.**

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.
3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:
a) ser estudante do ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia**, e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

4. DAS INSCRIÇÕES.
4.1. As inscrições serão realizadas do dia **16/11/2021 até 17:00 horas do dia 26/11/2021.**
4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:
4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.
4.5 **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).
4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do email e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.
A seleção será realizada mediante:
5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	05	1,00	5 pontos
2	Matemática	05	1,00	5 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos
Total		**20**		**30 pontos**

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou inferior à 15,00 (quinze) pontos.
5.1.2. **As matérias específicas de cada área de conhecimento (Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia,), serão avaliadas na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado **na média aritmética das notas relativas ao último semestre** (**janeiro a junho de 2021**), com peso de **70 (setenta) pontos.**

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	20	30,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	70,00
Total			**100,00**

5.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver a maior nota, com base na soma dos resultados dos itens 5.1 e 5.2.
5.4. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos em cada área de conhecimento.

6. PROVA OBJETIVA.
6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **30 de novembro de 2021,** em horário e local que serão oportunamente divulgados.
6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;
6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul; comprovante de inscrição; e deverá estar utilizando máscaras de proteção, em virtude da pandemia da COVID-19;
6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) não estiver fazendo o uso máscara ou estiver fazendo o uso incorreto;
f) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
i) Estiver fazendo uso de bonés.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **03 de dezembro de 2021,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Prefeitura Municipal.
6.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
6.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.
6.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.
6.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

6.7. Publique-se.

Prado Ferreira, 11 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
Email	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de___ _____de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em__/__/__, no Município de__, UF , Estado Civil _____, residente _____,Município de _____, RG n°_____, UF , expedida em_/_/_, órgão expedidor____e de CPF n°_____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei n° 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de___ _____de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: ____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Local eData: _ / _/20_.

Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AC256BA7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
38/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BENS - AQUISIÇÃO DE DOIS MIL QUILOS DE FERTILIZANTES GRANULADOS QUÍMICOS (ADUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE SOLOS DOS JARDINS E GRAMADOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI - AGROPECUARIA**, inscrito no CNPJ nº 34.078.508/0001-24.

Valor*: R$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4110	11.001.20.606.0022.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 11 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8C9BEC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 113/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar LEONARDO PRESA do cargo em comissão de Diretor Geral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 10/11/2021.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:AAB34389

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 5/21

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2021
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para materiais eletrônicos e de informática, para uso dos diversos setores da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR.
REGISTRADA: **CONNCET GOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29**
Lote 5: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).
Lote 10: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Lote 11: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
REGISTRADA: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN - CNPJ: 23.964.820/0001-07**
Lote 6: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 900,00 (novecentos reais).
Lote 7: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Lote 14: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
Lote 15: valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 14.0760,00 (quatorze mil e setenta e seis reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.876,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta reais).
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00.0001/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001/ 4.4. 90.52.00.00.00.00.0001

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:4406DF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8466/2021

Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2021-2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 684/11;
Considerando o resultado da Assembleia Geral realizada em 05 de outubro de 2021, conforme escolha realizada,

DECRETA
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA,para o biênio 2021-2023, conforme estabelece a Lei Municipal nº 684/11,ficando assim composto:

I - Representantes Governamentais, indicados pelo Poder Executivo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Titular –Leon Ricardo Silva
Suplente - Elison Alberto Batista
- Secretaria Municipal de Educação:
Titular –Cacilda Pianoski da Cruz
Suplente –Fabiana da Silva Oliveira
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular - Thayoná Souza de Oliveira
Suplente –Fernando Bunn
- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular –Priscila Ribeiro Accioly Pinto
Suplente - JulianaSautner

II–Representantes Não-Governamentais, indicados pela Sociedade Civil
1 - Titular - Robson Nascimento Bicudo (Associação dos trabalhadores de Material Reciclável de Quatro Barras)
Suplente - Marli Klein Valaski (Comunidade Jardim Pinheiros)
2 - Titular - Claudia Cristina Marins Nunes (Coletivo Colo da Terra)
Suplente - lrene Clea dos Santos Ferreira Proença (Agricultura Familiar/ Merenda Escolar)
3 -Titular - Leticia Lopes Koelher (AMES - Associação de Amigos e Mulheres Solidárias)
Suplente - Juliana da Luz Oliveira (Comunidade Borda do Campo)
4 -Titular - Camila Maria Alcantara (Pastoral da Criança)
Suplente - Regiane Tyszkouski dos Santos (C.A.E - Conselho de Alimentação Escolar)
5-Titular - Edson Pereira Nunes (COOAF/QB - Cooperativa Agrofamiliar de Quatro Barras)
Suplente - Cirineu Palivoda (COOAF/QB - Cooperativa Agrofamiliar de Quatro Barras)
6-Titular - Mariana Baggio Anníbelli (OAB)
Suplente - Eucledio Knob (Comunidade Jardim Acácias)
7-Titular - Nei Roberto MaslowskiPlawiak (RANT - Reserva Ambiental Nascentes do Tigre)
Suplente - MariaAngela Moscato (RANT - Reserva Ambiental Nascentes do Tigre)
8-Titular - Luis Carlos Gomes Leite (Colégio Estadual Elias Abraão)
Suplente - Valéria Giovanna AdamoskiLlma da Cruz (Recanto Meu Sossego)

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 22/10/21.

Quatro Barras, 11 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:971E94AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária às servidoras municipais indicadas a seguir, com efeitos retroativos:
- MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 18/10/2021;
- SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 27/10/2021;

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FD57BC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL	DATA
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO	01/11/2021
7052	JANETE DA APARECIDA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TRAANCEDO DE ALMEIDA NEVES	01/11/2021

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F0BA4D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO, RG nº. 54197152/PR, a partir de 27 de Outubro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A923D55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8463/2021

Súmula: Designa a servidora indicada para o exercício de função gratificada junto a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA a servidora municipal indicada a seguir para o exercício de função gratfiicada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Novembro de 2021, com efeitos retroativos:
- MARIA CAMPOS DE ALMEIDA - para a função gratificada de Orientador Educacional.

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A2168698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8462/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Guilherme Henrique Ceccon para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor Guilherme Henrique Ceccon, RG nº. 12428582-8/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 10 de Novembro de 2021.

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FE081339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MAURO DOS SANTOS, RG nº. 34317283/PR, cargo comissionado de "Coordenador de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública, a partir de 01 de Novembro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B2FFCD19

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Sumula: Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro para Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras - CMSQB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 08 de 16 de abril de 1997, reunido ordinariamente em 23 de setembro de 2021:
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal nº 6671 de 05 de abril de 2019 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras.

Considerando a deliberação em plenária na 169ª Reunião Extraordinária no dia 28 de outubro do corrente

RESOLVE:
Considerando a Resolução nº 931 de 08 de outubro de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para o exercício de 2021.
Art. 1º Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos do Programa de qualificação da Atenção Primária em saúde na modalidade fundo a fundo.
Valor do repasse: R$ 90.000,00
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2021.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:736454CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIARAS 5737 E 5738/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5737/2021
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 15.316/2021
II) Cargo do servidor: Aux de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 12/11/2021(05h00) a 13/11/2021(05h00)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Casa de Saúde Rolândia/PR

Requerimento de Diária n° 5738/2021
ERLI ROGERIO DARDIN – RG 4.637.340-5/PR
I) Processo Administrativo n° 15.318/2021
II) Cargo do servidor: Chefe de Divisão – SMS
III) Período de afastamento: 12/11/2021(05h00) a 13/11/2021(05h00)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Casa de Saúde Rolândia/PR

Quatro Barras, 11 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0E93D367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.223, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.223, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Cria a Ouvidoria Geral do município de Quitandinha".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º É criada a Ouvidoria Geral do Município de Quitandinha - OGMQ, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública, a qual se regerá por esta Lei e pelas normas e procedimento que adotar e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII – sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:
I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV – receber, analisar, acompanhar e responder às manifestações;
V – encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos; e

IX – propor adoção de medidas de defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral deve:
I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º A Ouvidoria Geral deverá receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, às manifestações em linguagem clara e objetiva, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. As atribuições da Ouvidoria Geral do Município deverão ser amplamente divulgadas, inclusive no que diz respeito à preservação do anonimato ou confidencialidade, em veículos diversos, como cartazes em órgãos públicos, portal de transparência, redes sociais, dentre outros.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 1º As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria Geral fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
§ 5º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – por meio de formulário eletrônico "Fale com a Ouvidoria", disponível no site oficial do Município de Quitandinha (https://www.quitandinha.pr.gov.br/fale-com-a-ouvidoria);
II – por correspondência convencional;
III –presencial diretamente no Departamento de Ouvidoria;
IV – por endereço eletrônico "ouvidoria@quitandinha.pr.gov.br";
V – por telefone;
VI – por protocolo online.
§ 1º A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
§ 2º Em se tratando de denúncia, o denunciando poderá optar, no que diz respeito à sua identificação:
I – permanecer totalmente anônimo, situação em que se deve garantir a impossibilidade de seu reconhecimento como autor da denúncia;
II – identificar-se junto ao canal de denúncia, solicitando confidencialidade com relação à divulgação de sua autoria junto a outros atores;
III – identificar-se e não solicitar nenhum tipo de confidencialidade.

Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Geral deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.
§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria Geral se verificado que não está adequada.
§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis ou outras Secretarias para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo ou notificação via email;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final;
V – ciência ao usuário.

Art. 10. A Ouvidoria Geral deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta dias) contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria Geral deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 2º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 3º A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.
§ 1º Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.
§ 2º O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 12. A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Parágrafo único: O relatório anual de gestão será:
I – encaminhado ao Prefeito Municipal;
II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet; e
III – encaminhado à unidade de Controle Interno; e
IV – encaminhado ao Ministério Público local.

Art. 13. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. A estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município de Quitandinha será composta por 01 (um) servidor exclusivamente recrutado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e designado pelo Prefeito, nominado Ouvidor Geral.

Parágrafo único. São requisitos para o exercício da função de Ouvidor Geral do Município:
I – ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II – não possuir antecedentes criminais e reputação ilibada;
III – não ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva; e
IV – possuir formação em nível superior, preferencialmente, com habilitação nas áreas relacionadas às atividades de controle, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Art. 15. O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência e exercerá sua função com exclusividade, não sendo permitida a cumulação de funções com outros cargos da Administração Pública, em face da natureza de suas atribuições.
Parágrafo único. É vedado ao Ouvidor Geral do Município realizar atividade político partidária.

Art. 16. O sistema de mandato do ocupante do cargo de Ouvidor Geral será de 04 (quatro) anos, com possibilidade de recondução.
§ 1º O mandato deve iniciar no mês de janeiro do 3º (terceiro) ano de mandato do Executivo Municipal.
§ 2º Com a entrada em vigor da presente lei, será, no prazo máximo de 10 (dez) dias nomeado pelo Prefeito Municipal um Ouvidor Geral do Município para o exercício de mandato tampão, com termo final em janeiro de 2023.

Art. 17. O ocupante do cargo de Ouvidor Geral não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do seu mandato, exceto na hipótese de renúncia ou cometimento de ato irregular que assim justifique, devidamente apurado por processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Ouvidoria Geral do Município de Quitandinha será estruturada no Prédio da Prefeitura Municipal, garantindo-se o pleno acesso aos cidadãos, independentemente de qualquer registro prévio de presença, de modo a garantir, nas hipóteses legais, a confidencialidade do procedimento.

Art. 19. A Ouvidoria Geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

Art. 20. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetido à apreciação do referido Órgão.

Art. 21. Compete a Ouvidoria Geral o atendimento a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, onde qualquer pessoa poderá solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, informações por eles produzidas ou custodiadas, as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;
II - monitorar a implementação de acesso a informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários; e
IV - orientar as respectivas unidades envolvidas na disponibilização de informações.

Art. 22. Compete a Ouvidoria Geral o recebimento e análise de sugestões para simplificar o atendimento dos serviços públicos prestados aos usuários pelo município de Quitandinha.

Art. 23. Fica criado o Cargo em Comissão de Ouvidor Geral do Município de Quitandinha, incluindo o respectivo cargo ao artigo 3º da Lei Municipal 562/2003, no Padrão CCI, com a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
OUVIDOR GERAL	01	CC1

§ 1º Fica incluído o inciso XIV ao art. 3º da Lei Municipal 562/2003, com a seguinte redação, permanecendo inalteradas:

Lei 562/2003 [...]

Art. 3º ...

XIV – Ouvidor Geral do Município de Quitandinha.

...

§ 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal 562/2003, para que se incluía na tabela de cargos a seguinte linha:
...

QTDE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Ouvidor Geral do Município	CC1	R$ 5.422,56

...

§ 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 532/2003.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB292FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 428/2021

PORTARIA N° 428/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, DIOMAR DE ALMEIDA, portador do RG nº 9.703.322-6/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Comunitária e Família, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:68752844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 429/2021

PORTARIA N° 429/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado pelo respectivo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o adicional por serviço extraordinário conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Vanderleia Taborda Da Fonseca Martins	30%	Secretaria Municipal De Administração e Finanças

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 03 de novembro de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37C46C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 431/2021

PORTARIA N° 431/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolos nº 8040 e 8487 de 05/10/2021,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância nº. 06/2021, para apurar os fatos informados nos protocolos nº. 8480, e nº 8487, ambos de 05/10/2021 envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Cassiana Piscke Lavandoski RG. 7.387.813-6/PR;
Edgar Antonio Machoski RG. 5.182.351-6/PR;
Otavio Miks RG. 7.311.957-0/PR;
Mariele Ribeiro RG. 10.442.742-1/PR;
Aline Alves Lins De Albuquerque RG. 12.363.804-2/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:701B5759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 432/2021

PORTARIA N° 432/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 7805 de 23/08/2021,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância nº. 07/2021, para apurar os fatos informados no protocolo nº. 7805, de 23/08/2021 que trata de locação de imóvel.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Evandro Cesar Ludwig RG. 7.776.133-0/PR;
Cassiana Piscke Lavandoski RG. 7.387.813-6/PR;
Edinaldo Cesar Mendes RG. 8.687.403-5/PR;
Aline Alves Lins De Albuquerque RG. 12.363.804-2/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:169D53E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 433/2021

PORTARIA N° 433/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria- 392, de 13 de setembro de 2021, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar procedimento de Leilão Público 01/2020-PMQ.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF36C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 32/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
05	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	BIOLOGO	GERAL

Quitandinha, 10 de novembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:175A1A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 50/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
90	SUELI MOREIRA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
91	NELCI TERESINHA MENDES STABACH	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
92	VANIA DO ROSARIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
93	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
94	LINDACIR MARIANO DE BONFIM	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
95	DENISE VALERIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
96	RAFAELA PESCHINSKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
97	VIVIANE DE FATIMA DRANKA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
98	LUANA KAIS ANDRADE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
99	REGINA KAIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
26	TATIELE APARECIDA TABOORDA COLAÇO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
27	JANAINA KERES WOJCIKIEVZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL

Quitandinha, 10 de novembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E2717B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Suplementação por excesso de arrecadação, cancelamento de dotação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 1.211.000,85".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.211.000,85 (Um milhão duzentos e onze mil e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
370 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livre .....R$ 300.000,00
580 – 33.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
504 – Outros Royalties.....R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN. URBANO
720 – 31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
000 – Recursos Livre .....R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1160 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
494 – Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 450.000,00
1230 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 – Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 85.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNFAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNFAMENTAL
2531 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e restituições
1031 – Ações emerg. Dest. Setor de Cultural – Lei Fed 14017/2020.....R$ 0,85
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB Ensino Fundamental
2900 – 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
102 – FUNDEB 40%.....R$ 310.000,00
2910 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 35.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 – SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3650 – 33.90.36.00.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Física
000 – Recursos Livre E.A.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 1.211.000,85

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

Cancelamentos:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0004.2005 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
670 – 46.90.71.00.00– Principal da dívida contratual resgatado
000 – Recursos Livre .....R$ 300.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN. URBANO
730 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos Livre .....R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1330 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 135.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB Ensino Fundamental
2930 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 35.000,00
3030 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
102 – FUNDEB 40%.....R$ 310.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição da Conta de Receita	Valor R$
494	Inc. Temp. Custeio Serv. At. Báscia em Saúde	400.000,00
504	Cota Fundo Esp. Do Petróleo - FEP	1.000,00
1031	Remun. de deposito rec. vinculado	0,85

Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição da Fonte	Valor R$
000	Recursos livres	10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.211.000,85

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 10 de novembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:025F8FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Anny Julie Gomes Neves
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 09/11/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4DABB6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI
CNPJ nº 31.859.773/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E TREINAMENTO DE PLANEJAMENTO E ANALISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D OESTE, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 10 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:700F42D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Rancho Alegre D'Oeste/Paraná.
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 24/10/2021 à 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 18.142.260-2

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:169685CC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento de Show Pirotécnico no Réveillon 2021/2022 e Festividades Comemorativas do 29º Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 29 de Novembro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:571D970B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **FORMULA ATIVA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME CNPJ nº 85.502.367/0001-66.**
OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos Manipulados para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.744,50 (Oito mil setecentos e quarenta quatro reais e cinquenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021
DATA DO CONTRATO: 11/11/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 11/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 11 de Novembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:76E14D19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 15/11/2021 a 25/11/2021 (11 dias) por motivos descritos pelo CID F41.1 e F43.1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 15/11/2021 a 25/11/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. VANESSA DOS SANTOS FERRREIRA , ocupante do Cargo de PROFESSOR, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **PROFESSOR, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** , no período de **15/11/2021 a 25/11/2021 (11 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **15/11/2021 a 25/11/2021 (11 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 15/11/2021 a 25/11/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 15/11/2021 a 25/11/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3C9185AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 01/11/2021 a 25/11/2021 (25 dias) por motivos descritos pelo CID D10: Z54.0 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 01/11/2021 a 25/11/2021, ao Servidor Público Municipal, Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES , ocupante do Cargo de FISCAL MUNICIPAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** ao Servidor Público Municipal , **Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES** , no período de **01/11/2021 a 25/11/2021 (25 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **01/11/2021 a 25/11/2021 (25 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 01/11/2021 a 25/11/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 01/11/2021 a 25/11/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8D95062C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº349/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDGERSON GOMES, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2020 à 11/05/2021 ao Servidor público Municipal **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG n° 6.435.018-8/PR, inscrito no CPF nº 857.962.719-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 331 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2DBCD7CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021 ao Servidor público Municipal **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG n°7.679.241-0/PR, inscrito no CPF nº 036.506.639-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 332 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:13DBE4C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.351/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JESSICA FABIANE FERREIRA DE AZEVEDO no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/10/2020 à 07/10/2021 à Servidora pública Municipal **JESSICA FABIANE FERREIRA DE AZEVEDO** portadora da CI/RG n°.10.816.688-6/PR, inscrita no CPF nº. 078.033.329-27 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº333 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FB77A5A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 19/10/2020 à 18/10/2021 ao Servidor Público Municipal **LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n° 8.094.183-8/PR, inscrito no CPF nº 065.463.629-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 334 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:AE207627

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2020 à 11/05/2021 ao Servidor público Municipal **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, portador da CI/RG n° 6.270.693-7/PR, inscrito no CPF nº 030.998.259-64 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 335 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:75E4EF16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021 a Servidora pública Municipal **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da CI/RG n° 4.362.735-0/PR, inscrito no CPF nº 619.680.999-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº336 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BCE642F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 27/12/2019 à 26/12/2020 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ**, portadora da CI/RG n° 7.657.630-0/PR, inscrito no CPF nº 029.267.529-11 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 337 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E1FE82C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM CNPJ nº 14.703.080/0001-56
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL (CAMPO E SUÍÇO) E FUTSAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR**.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 27.360,00 (Vinte sete mil trezentos e sessenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2021
DATA DO CONTRATO: 10/11/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inicio 10/11/2021 até 10/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:87F1456E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 CMAS

Resolução nº 006/2021

Aprova prestação de contas do INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, reuniu-se extraordinariamente no dia 11 de novembro de 2021, ata 159/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta especifica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demostra os extratos bancários.

Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de novembro de 2021.

DANIELA COSTA GONÇALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:DA15B99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.335/2021 09/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito do Município em Exercício de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.956/2021, de 09 de novembro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**) conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
140500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre;

Valor Total	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:558E3AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 237/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), à Secretaria municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Dezembro de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E0A48582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 234/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual Contratação de fretamento de ônibus, micro-ônibus e van, para serviço municipal, intermunicipal e interestadual em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Dezembro de 2021 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E2DBFF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021
ABERTURA: DIA: 27/10/2021 ÀS 13:15 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO/REFORMA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR., EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, ITEM 296, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.400,00.**

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 1 – 5, 7 – 11, 13 – 15, 17, 19, 20 – 25, 27 - 34, 38 , 40, 45, 46, 49 – 50, 53 – 55, 57- 75, 78, 79, 80, 82, 83, 85 -90, 92, 94, 102, 104 – 135, 137, 139 – 178, 185 – 190, 192, 194 – 198, 200 – 203, 205, 206, 208 – 213, 215, 216, 218, 219, 222, 224, 225, 230, 232 – 235, 237, 239, 240 – 242, 244 – 251, 255, 257 – 259, 261, 273, 276, 279, 292, 297, 298, 303 e 304, COM VALOR TOTAL DE **R$ 824.689,25.**

- FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, ITENS 35, 39, 51, 52, 81, 91, 93, 184, 204, 207, 217 ,223, 226, 227, 243, 252, 260, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.369,65.**

- GIOVANI LOS 01999706021, ITENS 231 E 293, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.698,85.**

- JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, ITENS 36, 37, 77, 191, 193, 290, e 295, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.033,96.**

- MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITENS 6, 12, 18, 41 – 44, 47, 48, 56, 84, 129, 179, 183, 199, 214, 220, 221, 228, 253, 254, 282, 283, 285, 286, e 288, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.631,16.**

- NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, ITENS 277, 278, e 305, COM VALOR TOTAL DE **R$ 105.244,44.**

- MARIA INES MARCON 44960239972, ITEM 76, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.695,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 986.762,31** (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE OUTUBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7B8B4E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 111/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção, construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR., em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de novembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0208DB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 466/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: R$16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 467/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: R$ 824.689,25 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 468/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: R$ 11.369,65. (Onze Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 469/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIOVANI LOS 01999706021
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: R$ 2.698,85. (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 470/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: R$ 4.033,96. (Quatro Mil Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 471/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: R$ 20.631,16 (Vinte Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Dezesseis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 472/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: R$ 105.244,44. (Cento e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Cnetavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 473/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIA INES MARCON 44960239972
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 111/2021
VALOR TOTAL: $ 1.695,00. (Um Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8DAC0D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 092/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 281 do dia 08 de novembro de 2021, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Em primeiro lugar nos itens 01, 12, 13 e 14 a empresa **JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda,** no valor total de R$ 104,15 (cento e quatro reais e quinze centavos);

LEIA-SE:
Em primeiro lugar nos itens 01, 12, 13 e 14 a empresa **JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda,** no valor total de R$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais);

Renascença, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4143F864

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos diversos destinado a decoração natalina do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1EBA71D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MG Light Comércio e Serviços Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos diversos destinado a decoração natalina do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 39.745,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FCE4792D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 104/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Darci Rodrigues de Camargo
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EC59AECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 105/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neili Maria Boelter
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7DF87A58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empremac Artefatos de Cimento Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria solicitante, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 56.222,50 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F1BCD1B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Odonto Tec Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:470BE16A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 8.955,33 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: S. Ceron de Oliveira
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 2.129,95 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Elisvândia Matos Donini Eireli EPP
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 1.237,95 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Up Dent Importação Comercial Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MZZ – Comércio de Produtos para a Saúde Eireli
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 888,10 (oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 7.112,58 (sete mil cento e doze reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Kairos Brasil Comércio de Produtos Alimentícios e Higiene Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Dental Premium Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 1.648,29 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Bach Industria de Embalagens Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 9.368,95 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021
(Vinculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 3.659,75 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5940E55B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, neste ato representado por seu Prefeito IDALIR JOÃO ZANELLA, **torna público** o RESULTADO da análise de recursos e reclassificação após revisão de ofício, das Entidades Fechadas de Previdência Complementar inscritas no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme análise realizada em data de 11 de novembro de 2021, pelo Grupo de Trabalho designado através do Decreto nº nº 2148/2021, conforme segue:

ENTIDADE	Classificação
BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL	264 pontos
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN	259 pontos
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE	254 pontos

Fica concedido o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para a apresentação de recurso da classificação, contados a partir da data da publicação do

presente Edital, o qual deve ser encaminhado para o e-mail: juridico@renascenca.pr.gov.br ou protocolado diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura de Renascença;

Renascença, 11 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito De Renascença

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:6E4F9842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1146, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Reserva do Iguaçu, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu é a entidade gestora única do fundo de previdência social dos servidores municipais.

Art. 2º - As aposentadorias e as pensões do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata a Lei Complementar nº 474, de 17 de outubro de 2007, passam a ser regidas por esta lei.

Art. 3º - A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
Art. 4º - É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Art. 5º - Lei Municipal instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.
§1º A disposição do caput deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.
§2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.
§3º O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade "contribuição definida", e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.
§4º §A instituição do regime de previdência complementar na forma deste artigo, deverá ocorrer até 12 de novembro de 2021, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 7º - São segurados obrigatórios dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu:
I) os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II) os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu; ou
III) os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 8º - Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I) cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;
II) cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;
III) afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) gozar de licença prevista no art. 141 da Lei Complementar 682/2010, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor, na forma do art. 58 desta Lei Complementar;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e não incluídos na alínea "a" deste inciso.
§1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.
§2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu.
§3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 9º - São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I) o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu.
II) os pais, desde que comprovada dependência econômica; e
III) o(a) irmão(ã) menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.
§1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.
§2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do caput deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§3º A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§7º A par da exigência da alínea "c", do inciso "V", do §2º, do art. 32 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.
§8º O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo.
§9º Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 21 (vinte e um) anos de idade.
§10º Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 10º - Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 11º - Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.
§1º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.
§2º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12º - O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I) para o cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;
II) para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III) para os filhos ou irmãos(ãs): pelo implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei Complementar;
IV) para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei Complementar;
V) pelo óbito;
VI) pela renúncia expressa;
VII) pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII) na hipótese prevista no § 6º, do art. 32 desta Lei Complementar, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

TÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13º - São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:
I) para os segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria voluntária;
c) aposentadoria do servidor com deficiência;
d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;
e) aposentadoria dos professores;
f) aposentadoria compulsória.
II) para os dependentes:
a) pensão por morte.
Parágrafo único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, o pagamento de auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão, ficarão exclusivamente ao encargo do Município de Reserva do Iguaçu.

CAPÍTULO I
DAS APOSENTADORIAS

Art. 14º - O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:
I) por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II) voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço

público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III) compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 15º - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.
Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I) em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 49 desta Lei Complementar; e
II) em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24 desta Lei Complementar.

Art. 16º - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17º - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18º - Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput deste artigo, nas seguintes hipóteses:
a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;
b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19º - A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 20º - O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§1º O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.
§2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§3º O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 21º - O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, e ensino fundamental;
III) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:
a) direção;
b) auxiliar de direção;
c) orientação pedagógica.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 22º - O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I) 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II) 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III) 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e
d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o caput deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§2º O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.
§3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de

deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§4º O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II
DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 23º - Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I) se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II) se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem;
III) não serão incluídas, no cálculo dos proventos, gratificações ou vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão.
§2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I) inferiores ao valor do salário mínimo;
II) superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III) superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§6º A média a que se refere o caput deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no caput e no parágrafo único do art. 24, desta Lei Complementar.

Art. 24º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no caput e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:
I) incisos I e II do art.14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;
II) inciso II do § 6º do art. 49 desta Lei Complementar; e
III) art. 51 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O acréscimo a que se refere o caput deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no inciso I, do art. 51, desta Lei Complementar.

Art. 25º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 6º, do art. 23 desta Lei Complementar:
I) no caso do inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei Complementar;
II) no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art. 26º - É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO,
DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 27º - Art. 27. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I) para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II) o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município;
III) o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV) não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;
V) não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.
§1º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.
§2º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§3º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
§4º A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o

rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar.

Art. 28º - Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I) o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;
II) o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;
III) o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§4º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei Complementar, sendo os seus cargos declarados vagos.
§5º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.
§6º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29º - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I) do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias após o óbito;
II) do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III) da decisão judicial, no caso de morte presumida.
§1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§4º Nas ações em que o Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§5º Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§6º Em qualquer caso, fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 30º - O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.
§1º As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.
§2º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
§3º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observando que:
I) Será admitida, nos termos do inciso II, a acumulação de:
a) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
b) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
c) pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.
II) Nas hipóteses das acumulações previstas no inciso I, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
a) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
b) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
c) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
d) 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
III) A aplicação do disposto no inciso II poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
IV) As restrições previstas neste parágrafo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.
V) As regras sobre acumulação previstas neste parágrafo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 31º - A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.
§3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 32º - A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I) ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar; e
II) uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento ao valor da pensão por morte definido no artigo 30 desta Lei Complementar;
§3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§6º O direito à percepção da cota individual cessará:
I) pela morte do pensionista;
II) para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III) para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV) para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V) para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
VI) pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei Complementar.
§7º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 7º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§8º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.
§9º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 7º deste artigo.
§10º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 33º - Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.
§1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.
§2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 34º - O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, mediante decisão fundamentada.
§1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses, sendo que a procuração deverá ser feita por instrumento público.
§2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§3º O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 29 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35º - O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36º - Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 37º - Serão descontados dos benefícios:
I) contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu;
II) pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III) imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV) pensão alimentícia fixada judicialmente;
V) contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI) demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§1º Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 38º - Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39º - Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida, considerando por ato administrativo ou decisão judicial.
Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal, corrigida monetariamente pelos índices adotados pela Fazenda Municipal.

Art. 40º - Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41º - O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o caput deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 42º - O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.
Art. 43º - O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:
I) do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou
II) do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 44º - A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 10 (dez) anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput deste artigo.
§2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.
§4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 45º - Os créditos do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.
§1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 46º - Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.
Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente, até a regularização.

Art. 47º - Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I) participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;
II) quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
III) declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;
IV) documentos em geral.
§1º Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso administrativamente até a regularização.
§2º Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48º - Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA
SEÇÃO I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49º - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I) 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II) 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V) somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo, será acrescida de 1 (um) ponto, até

atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.
§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:
I) 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III) 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I) à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II) em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei Complementar.
§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:
I) observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou
II) nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º deste artigo.
§7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I) se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II) se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50º - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II) 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV) período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I) em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 49; e
II) em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no art. 25 desta Lei Complementar.
§3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:
I) observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;
II) nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

SEÇÃO III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 51º - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I) 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II) 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III) 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput deste artigo.
§2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nos artigos 23, 24 e 25 desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 52º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso II do art. 14 e nos artigos 20, 21, 22, 49, 50 e 51 desta Lei Complementar, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e poderá ser regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no caput deste artigo.

TÍTULO IV
DO ABONO ANUAL

Art. 53º - Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total dos proventos ou pensão relativa ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 54º - Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V
DO PLANO DE CUSTEIO
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 55º - O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Reserva do Iguaçu, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.
§1º Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados vinculados ao RPPS.
§2º O Fundo Previdenciário Capitalizado será constituído pelas seguintes receitas:
I) contribuições previdenciárias previstas nos arts. 56, 57 e 58 desta Lei;
II) de créditos oriundos da compensação previdenciária, nos termos da legislação vigente;
III) contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial;
IV) do produto da alienação de bens e direitos do RPPS;
V) do produto da alienação de bens e direitos do Município transferido ao RPPS;
VI) de doações e legados.

Seção I
Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações

Art. 56º - A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 18,08 % (dezoito vírgula zero oito por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que, além da contribuição prevista no caput deste artigo, deverá ser descontada da Administração, Direta e Indireta, aporte ou alíquota suplementar progressiva, a título de financiamento do déficit atuarial, a ser definida anualmente por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com base no cálculo atuarial, que apontará o valor do aporte ou percentual a ser praticado, devendo os percentuais referidos, incidirem sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 57º - A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.
§1º Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§2º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 2 (dois) salários-mínimos.
§3º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição previdenciária deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Recebimento de Remuneração

Art. 58º - O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60 desta Lei Complementar.
§1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;
§2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;
§3º Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição previdenciária será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 59º - A contribuição prevista no art. 57 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 60º - Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I) diárias;
II) ajuda de custo;
III) indenização de transporte;
IV) salário família;
V) auxílio-alimentação;
VI) parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VII) parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;
VIII) abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei Complementar; e
IX) adicional de terço de férias.
§1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso VI, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes.
§2º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§3º Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto do Servidor, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 61º - A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.
Parágrafo único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

Art. 62º - Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante Lei Municipal.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

TÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 63º - Esta Lei consolida a legislação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Iguaçu, de suas autarquias e fundações, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 64º - O RPPS tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 65º - Para os efeitos desta Lei, definem-se como:
I) Beneficiário: pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;
II) Cargo Efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
III) Carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;
IV) Contribuições Ordinárias: montante de recursos devidos pelo Município e pelos segurados e beneficiários do RPPS para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;
V) Equilíbrio Atuarial: correspondência entre as exigibilidades decorrentes dos planos de benefícios e as reservas técnicas resultantes do plano de custeio;
VI) Equilíbrio Financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em cada exercício financeiro;
VII) Folha Líquida de Benefícios: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos segurados;
VIII) Fundo Previdenciário Capitalizado: aquele que possui fases distintas de contribuição e de pagamento de benefícios, e possibilita acumulação progressiva e antecipada de toda a reserva necessária para assegurar o pagamento dos benefícios contratados;
IX) Hipóteses Atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do RPPS;
X) Percentual de Contribuição Ordinária: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;
XI) Plano de Benefícios: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus segurados e beneficiários;
XII) Plano de Custeio: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do RPPS necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;
XIII) Recursos Garantidores: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao RP PS para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;
XIV) Reserva Matemática: expressão dos valores atuais das obrigações do RPPS relativas a benefícios concedidos, no caso de segurados e beneficiários em gozo de benefícios; e a benefícios a conceder, no caso de segurados que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;
XV) Reserva Técnica: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do superávit ou déficit. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do RPPS destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;
XVI) Reservas por Amortizar: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do RPPS, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária;
XVII) Segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 66º - Os recursos garantidores integralizados do RPPS têm a natureza de direito coletivo dos segurados.
§1º O gozo individual pelo segurado, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o caput fica condicionado ao implemento de condição suspensiva correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei e em legislação supletiva.
§2º O desligamento do segurado do RPPS não atribui direito de retirada das contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 67º - É vedado alterar o equilíbrio atuarial do RPPS mediante:
I) a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;
II) a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício; ou
III) a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores.

Art. 68º - Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.
§1º Os percentuais de contribuição ordinária dos segurados e beneficiários não serão inferiores à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.
§2º O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos segurados e beneficiários nem superior ao dobro deste percentual.

Art. 69º - Será assegurado pleno acesso aos segurados e beneficiários às informações relativas à gestão do RPPS.

TÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA

Art. 70º - Fica reestruturado o Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - FUNPRI, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa e financeira descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.

Art. 71º - Deverão ser transferidos ao FUNPRI, todos os bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do RPPS.

Art. 72º - É vedado à entidade de previdência de que trata este capítulo assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas as suas finalidades.
Parágrafo único. Excepcionalmente, sem nenhum ônus financeiro, mesmo de custeio administrativo, o FUNPRI poderá assumir a administração do pagamento de benefícios totais ou parciais devidos pelo Município aos segurados e beneficiários, bem assim a administração de benefícios de natureza assistencial definidos em lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art. 73º - A Diretoria é órgão de administração geral do FUNPRI, cabendo-lhe, precipuamente, fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração composto dos seguintes cargos:
I) Conselho de Administração terá a seguinte estrutura:
a) 01 (um) Diretor Executivo e financeiro;
b) 01 (um) Diretor Previdenciário;
c) 01 (um) Assessor Jurídico;
d) 01 (um) contador;
II) Conselho Fiscal; e,
III) Comitê de Investimentos;
§1º Os cargos previstos no inciso I, deste artigo, serão ocupados por servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo, estáveis, colocados à disposição pelo Município, com jornada a ser definida através de decreto, cujos vencimentos básicos correrão por conta do órgão cedente.
§2º O Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu pagará JETONS pelo exercício efetivo das atividades aos membros dos conselhos do FUNPRI e servidores cedidos, suportados pela taxa de administração, pelos serviços relevantes prestados mensalmente, conforme se segue:
I) Função de Diretor Executivo e Financeiro 40 UFM (Unidades Fiscal Municipal);
II) Função de Diretor previdenciário 25 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
III) Função de contador o servidor receberá o valor de 40 UFM;
IV) Função de assessor jurídico o servidor receberá 40 UFM;
V) Função de controlador interno o servidor receberá 15 UFM;
VI) Função de presidente 15 UFM;
VII) Função do Tesoureiro 15 UFM;
VIII) Conselhos Fiscal 2 UFM;
IX) Comitê de Investimentos 5 UFM;
§3º As gratificações acima não se incorporam aos vencimentos dos servidores a qualquer título.
§4º Todos os cargos da Estrutura serão remunerados pelo cedente, na mesma forma da remuneração estabelecida na Lei que trata da estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara de Reserva do Iguaçu.
§5º Os cargos previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º, serão nomeados pelo Prefeito, ou Presidente da Câmara, dentre os indicados pelo Conselho de Administração, para exercer pelo prazo de no mínimo 3 (anos) anos na função, desde que preencham os seguintes requisitos e desenvolva com compromisso e responsabilidade as atribuições que inerentes ao seu cargo:
I) ser servidor público titular de cargo efetivo do Município de Reserva do Iguaçu;
II) ser segurado do Fundo de Previdência e estar em dia com suas contribuições;
III) ter no mínimo 03 (três) anos de contribuição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu;
IV) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, e nos termos definidos em parâmetros gerais, estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
V) possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
VI) possuir comprovada experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade na administração pública, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, nos termos definidos em parâmetros gerais, estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
VII) ter formação superior.
VIII) não estar sofrendo processo administrativo disciplinar;
IX) não estar cumprindo penalidade disciplinar de advertência ou suspensão;
X) não ter restrição em ficha funcional, de acordo com as leis que regem os servidores públicos municipais;
§6º Os cargos previstos nos incisos III e IV do parágrafo 2º, serão nomeados pelo Prefeito, ou Presidente da Câmara, dentre os indicados pelo Conselho de Administração, com mandato mínimo de 3 (três) ano, podendo ser substituído por outro servidor com as qualificações exigidas para o cargo, desde que atenda os mesmos requisitos do § 4º.
§7º Constado pelo Conselho Administrativo e fiscal, que o servidor nomeado não está desempenhando suas atribuições com zelo, dedicação, comprometimento, responsabilidade, cumprimento de prazos e produtividade, em reunião extraordinária poderão colocar o servidor à disposição antes do prazo estipulado no caput deste artigo, com os motivos da decisão, constarão na ata, devendo ser imediatamente comunicado ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo a decisão do Conselho, momento em que o servidor encontrar-se-á desligado do FUNPRI, e reintegrado as atividades de origem.

Art. 74º - Ficam atribuídas as competências e responsabilidades aos servidores que ocuparem as funções com capacidade administrativas a seguir descritas:
I) Ao Diretor Executivo e Financeiro: habilitar processos administrativos e cadastrar segurados e beneficiários; manter e guardar documentos, divulgar normas e procedimentos, manter o cadastro de servidores pensionistas e beneficiários atualizados, dispor de informações necessárias ao acompanhamento e controle da prestação de benefícios conforme normas estabelecidas; levar e trazer documentos, quando solicitado; efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade; preencher impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples: efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; emitir e supervisionar os livros e documentos dos aposentados; auxiliar nos trabalhos da contabilidade; organizar e acompanhar os processos de licitação e compras efetuando todas as demais tarefas administrativas correlatas, confeccionar a folha de pagamento dos funcionários do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, dos aposentados e dos pensionistas, efetuando os descontas previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; auxiliar na contabilidade do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Cantas; efetuar os pagamentos dos empenhos junto com o tesoureiro; acompanhar e controlar as cantas bancárias dos recursos financeiros e aplicações do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu;

II) Ao Diretor Previdenciário: responder por todas as atividades que compreende a concessão de benefícios; auxiliar na habilitação de processos administrativos e cadastro de segurados e beneficiários; organizar e manter controle e guarda de documentos e informações relativos ao FUNPRI; auxiliar no preenchimento de impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender o público; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples; Auxiliar nos trabalhos da contabilidade prestando todas as informações e documentos solicitados pelo Contador Responsável pelo FUNPRI; encaminhar os processos ao Tribunal de Contas e acompanhar seu regular andamento; comunicar ao Conselho Gestor as decisões do Tribunal de Contas; assessorar os demais servidores e membros dos Conselhos Gestor e Fiscal; auxiliar na execução de atividades relacionadas com o preparo das folhas de pagamento do pessoal do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, mantendo os controles estabelecidos pelas normas internas e legislação vigente, entre outras atividades inerentes ao cargo.
III) Ao Assessor Jurídico: defender os interesses do fundo em Juízo e Fora dele, praticando todos os atos da representação legal; prestar assessoria jurídica e orientações ao presidente do FUNPRI, nas decisões de natureza contenciosa cujas decisões possam vir a ter implicações de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, constitucional, cível e outras. Com fundamento na legislação, jurisprudência, doutrina e instruções normativas e regulamentares pertinentes; Emitir parecer técnico de natureza previdenciária na análise de requerimentos desta natureza; Promover judicial ou extrajudicialmente, a cobrança de dívidas provenientes de créditos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu; Assistir o FUNPRI de Reserva do Iguaçu na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar e emitir parecer sobre os processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta e concessão de bens ou serviços auxiliar na redação de projetos e contratos, elaborar editais para licitação e convenio.
IV) Ao contador - planejar e executar o sistema de registro das operações contábeis, do FUNPRI, atendendo as necessidades administrativas e legais, encaminhar os relatórios de gestão, investimentos e de pessoal ao Tribunal de Constas, cumprir rigorosamente os prazos de encaminhamento de contas, possibilitando os controles contábeis e orçamentários: registrar a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando os seu processamento, adequando-os ao plano de cantas, para assegurar a carreta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar e assinar os balancetes demonstrativos de cantas e empenho, observando sua carreta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle; controlar e executar orçamentos, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; conferir a movimentação de recursos e conciliação, fiscalizando o ingresso de receitas; cumprir obrigações de pagamentos a terceiros, registrar saldos orçamentários, e extra orçamentários em caixa nas cantas bancárias, apoiar demonstração dos recursos da Autarquia de Previdência de Reserva do Iguaçu: analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordes e atas que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicações de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; acompanhar o trabalho realizado por instituições financeiras incumbidas do recolhimento e apuração financeiras; analisar atas de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames periciais e auditorias de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de cantas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação e desenvolvimento e aperfeiçoamento de estudos em sua área de atuação.

Art. 75º - Ao Diretor Executivo e Financeiro compete, ainda:
I) representar o FUNPRI em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
II) expedir atos normativos relativos à locação dos recursos, para implementação dos programas aprovados pelo Conselho de Administração;
III) apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal até 31 de março de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação de contas, enviando cópia do primeiro, ao Executivo e Legislativo Municipal;
IV) elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os até 31 de julho de cada ano, ao Conselho de Administração;
V) apresentar relatórios gerenciais periódicos, com a finalidade de proporcionar ao Conselho de Administração os meios para avaliar o desempenho dos programas, em seus aspectos físicos, econômicos, financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;
VI) submeter à apreciação do Conselho Fiscal análise do comportamento contábil do FUNPRI;
VII) movimentar as contas bancárias do FUNPRI;
VIII) autorizar licitações e contratos.
§1º O Diretor Executivo e Financeiro poderá ser assistido em caráter permanente ou mediante serviços contratados por assessores incumbidos em colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, econômicos, jurídicos e atuariais do FUNPRI, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.
§2º A emissão de cheques para pagamento de qualquer despesa do FUNPRI deverá sempre conter as assinaturas do Diretor Executivo e Financeiro e do Tesoureiro do Conselho de Administração.

Art. 76º - Ao Diretor de Previdência compete:
I) responder por todas as atividades que compreende a concessão de benefícios;
II) responder pela compensação previdenciária do FUNPRI;
III) responder pela folha de pagamentos dos inativos e pensionistas;
IV) manter atualizado o cadastro dos segurados do FUNPRI.

Art. 77º - Os demais critérios, para o exercício das funções previstas nos incisos I e II do art. 73, serão estabelecidos no estatuto do FUNPRI.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 78º - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros titulares e 03 (três) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e Poder Legislativo, a seguir descritos:
I) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III) 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município;
IV) 04 (quatro) representantes dos segurados efetivos, ativos e inativos, do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.
§1º Os membros do Conselho de Administração representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e Sindicato dos Funcionários Públicos do Município serão indicados pelo Prefeito Municipal, Mesa da Câmara, e Diretoria, respectivamente e, deverão, obrigatoriamente, fazer parte do quadro de servidores efetivos do Município.
§2º Os 04 (quatro) membros restantes do Conselho de Administração representantes dos segurados e os 03 (três) suplentes serão eleitos por voto secreto e direto, pelos segurados ativos e inativos, através de competente processo eleitoral previamente divulgado, através de regulamento próprio, elaborado pelo Diretor Executivo em exercício, sendo que todos os servidores segurados poderão candidatar-se, desde que cumpridos os requisitos exigidos em lei.
§3º A regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação dos postulantes, será divulgada até no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições através de Resolução.
I) A primeira eleição será regulamentada através de ato do Diretor Executivo em exercício.
II) Serão escolhidos os 04 (quatro) candidatos mais votados para preencherem os cargos de titulares e, posteriormente 03 (três) candidatos, dentre os remanescentes mais votados, para figurarem como suplentes.
III) Na hipótese de não existir candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Fundo de Previdência, por meio do Conselho de Administração em exercício.
§4º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e reeleição.

§5º Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§6º Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o quais serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta lei.
§7º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 03 (três) de seus membros.
§8º Nas ausências ou impedimentos legais dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.
§9º O Regimento Interno do Conselho de Administração detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.
§10º O Presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho de Administração serão escolhidos pelos seus membros, podendo concorrer ao cargo de Presidente apenas os conselheiros eleitos.
§11º Os membros do Conselho de Administração serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, desídia ou fraude, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.717/98, e observando-se o disposto no art. 19, da Portaria nº 4992/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social, Lei 10.028/2000, Lei 8.429/92 e legislações subsequentes.
§12º O Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituído pelo vice-presidente e secretário do Conselho de Administração, nesta ordem, sem qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 79º - Compete ao Conselho de Administração:
I) estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao RPPS; II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do RPPS, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
II) deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do FUNPRI;
III) decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o FUNPRI, na forma da Lei;
IV) acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
V) apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do RPPS;
VI) apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do RPPS;
VII) acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do RPPS;
VIII) acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
IX) apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
X) elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
XI) deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
§1º As decisões proferidas pelo Conselho de Administração deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
§2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho de Administração, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
§3º Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho de Administração pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do FUNPRI, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.
§4º Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Conselho de Administração os meios estruturais necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL

Art. 80º - O Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho de Administração, um Conselho Fiscal composto por:
I) 01 (um) representante do Poder Executivo indicado, com respectivo suplente, pelo Prefeito;
II) 02 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do RPPS, ativo ou inativo, que serão escolhidos dentre os mais votados em eleição, pelos servidores efetivos do Município, bem como os respectivos suplentes.
§1º Os membros do Conselho Fiscal indicados pelo Poder Executivo deverão, obrigatoriamente, fazer parte do quadro de servidores efetivos do Município, desde que preenchidos todos os requisitos de certificação estabelecidos em legislações subsequentes.
§2º A regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação dos postulantes, será divulgada até no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições através de Resolução.
I) A primeira eleição será regulamentada através de ato do Diretor Executivo em exercício.
II) Na hipótese de não existir candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Reserva do Iguaçu.
§3º Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo culpados por falta grave ou infração punível com demissão.
§4º Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o quais serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta lei.
§5º As reuniões do Conselho Fiscal serão promovidas mensalmente e somente poderão ser realizadas com a titulares.
§6º Nas ausências, impedimentos presença de todos os membros, afastamentos legais, licenças ou renúncia dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.
§7º A verba de representação prevista para os conselhos Administrativos e Fiscal, somente será devida, quando comprovada a participação de no mínimo uma reunião por mês.
§8º O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 81º - Compete ao Conselho Fiscal:
I) examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
II) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;
III) lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
IV) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
V) relatar ao Conselho de Administração, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
VI) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
VII) acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

VIII) apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX) acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
X) atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;
XI) examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do FUNPRI;
XII) solicitar à administração do FUNPRI pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
XIII) submeter ao Conselho de Administração proposta de alteração no seu regimento.

CAPÍTULO V
DO COMITE DE INVESTIMENTOS

Art. 82º - O Comitê de Investimentos é órgão de caráter consultivo, com a finalidade de assessorar a Unidade Gestora no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu - FUNPRI, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 83º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) servidores públicos do Município de Reserva do Iguaçu segurados pelo RPPS, titulares de cargo efetivo.
Parágrafo único. Todos os membros do comitê de investimentos devem possuir a certificação, no mínimo, CPA-10 – ANBIMA, formação em curso superior, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Portaria 9907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências.

Art. 84º - Compete ao Comitê de Investimentos:
I) elaborar a política de investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu - FUNPRI, avaliando cenários econômicos;
II) analisar e propor políticas e estratégias de investimentos;
III) acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos;
IV) analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período;
V) avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu - FUNPRI;
VI) avaliar riscos potenciais;
VII) acompanhar a execução da Política de Investimentos dos recursos do RPPS;
VIII) propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 85º - A estrutura, composição, requisitos e normas de funcionamento do Comitê de Investimentos serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os parâmetros estabelecidos por lei.
Parágrafo Único. O Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu pagará JETONS, equivalentes a 5 (cinco) UFM, não incorporável para qualquer benefício previdenciário, pelo exercício efetivo das atividades aos membros do Comitê de Investimento, suportados pela taxa de administração, pelos serviços relevantes prestados mensalmente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 86º - Nenhum benefício do RPPS poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total, bem como além de previsão legal.

Art. 87º - O FUNPRI poderá descontar da renda mensal do segurado aposentado e do beneficiário:
I) contribuições devidas ao RPPS;
II) pagamentos de benefícios além do devido, observado o disposto nesta Lei;
III) imposto de renda na fonte;
IV) pensão de alimentos decorrentes de sentença judicial; e
V) mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas pelos segurados aposentados e pelos beneficiários.

Art. 88º - A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do RPPS, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, na forma do art....., independentemente da aplicação de quaisquer apenamentos previstos em lei.
§1º Caso o débito seja originário de erro administrativo do FUNPRI, o segurado ou beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado, devendo cada parcela corresponder a no máximo a 30% (trinta por cento) do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.
§2º No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do FUNPRI, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.
§3º Será fornecido ao segurado ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.

Art. 89º - O benefício será pago diretamente ao segurado ou beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 6 (seis) meses, podendo ser renovado ou revalidado pelos setores de benefícios do FUNPRI.
Parágrafo único. O procurador do segurado ou beneficiário, outorgado por instrumento público, deverá firmar, perante o FUNPRI, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa retirar eficácia da procuração, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.

Art. 90º - O FUNPRI apenas poderá negar-se a aceitar procuração quando se manifestar indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

Art. 91º - O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.
Parágrafo único. Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no caput, por período não superior a 06 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento com a respectiva apresentação do Termo de Inventariante.

Art. 92º - O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 93º - Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente ou qualquer outra forma de pagamento definida pelo FUNPRI.

Art. 94º - O primeiro pagamento da renda mensal do benefício será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da

apresentação, pelo segurado ou beneficiário, da documentação necessária à sua concessão.
Parágrafo único. O prazo fixado no caput fica prejudicado nos casos de justificação administrativa ou outras providências a cargo do segurado ou beneficiário, que demandem a sua dilatação, iniciando-se essa contagem a partir da data da conclusão das mesmas.

Art. 95º - O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade do FUNPRI será atualizado, na forma do art. 62, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento, podendo a critério do FUNPRI ser parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes.

Art. 96º - A apresentação de documentação incompleta não pode constituir motivo de recusa de requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo de que trata o art. 94, na dependência do cumprimento de exigência.

Art. 97º - O FUNPRI manterá programa permanente de revisão de concessão e da manutenção dos benefícios do RPPS, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.
§1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o FUNPRI notificará o segurado ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de 30 (trinta) dias.
§2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o segurado ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao segurado ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.
§3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo FUNPRI como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou beneficiário.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS GARANTIDORES

Art. 98º - As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao RPPS somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que trata o art. 99.
§1º As contribuições e os recursos de que trata o caput serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.
§2º As receitas do Fundo Previdenciário Capitalizado de que trata o art. 87 serão depositadas em conta distinta do Tesouro Municipal.
§3º As aplicações financeiras dos recursos de que trata o caput atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA ADMINISTRATIVA

Art. 99º - A Taxa de Administração será de até 2,00% (dois porcento)) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo FUNPRI, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º, podendo ser acrescido de 20% a mais para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.
§1º Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.
§2º Fica o FUNPRI autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.
§3º Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX
DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 100º - O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pela legislação vigente.
Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

Art. 101º - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social:
I) Demonstrativo de Receitas e Despesas do RPPS;
II) Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários;
III) Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS; e
IV) Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.
§1º Os documentos previstos nos incisos l, II e III deste artigo, serão encaminhados até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil e o documento previsto no inciso IV, até o dia 31 de julho de cada exercício.
§2º A escrituração deve seguir as normas e princípios contábeis previstos na Lei n o 4.320, de 17 de março de 1.964, e na Portaria n o 916, de 15 de julho de 2003, bem como as respectivas alterações posteriores.
§3º O FUNPRI deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício, a saber:
a) balanço orçamentário;
b) balanço financeiro;
c) balanço patrimonial;
d) demonstração das variações patrimoniais.

Art. 102º - O Município manterá registro individualizado dos segurados do RPPS, em que conterá:
I) nome;
II) matrícula;
III) remuneração de contribuição mês a mês;
IV) valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e
V) valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao segurado.
§1º O segurado terá direito à retirada de informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.
§2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO X
DA JUNTA MÉDICA

Art. 103º - Compete a Junta Médica do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu realizar as inspeções médicas para efeito de:
I) posse em cargo público;
II) readaptação;
III) reversão;
IV) aproveitamento;
V) licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
VII) auxílio por incapacidade temporária;
VIII) salário maternidade;
IX) Auxílio ao filho excepcional e/ou deficiente físico incapaz para o trabalho;
X) Licença de tratamento de saúde dos funcionários do Município de Reserva do Iguaçu, bem como suas autarquias, Fundações e Empresas Públicas, por prazo superior a 15 (quinze dias) dias.
XI) revisão da condição de incapacidade permanente para o trabalho;
XII) cessação da condição para a concessão de benefícios;
XIII) alteração de carga horária para o acompanhamento de familiar com deficiência física, sensorial ou mental, nos termos da lei;

XIV) isenção de Imposto de Renda;
XV) análise do perfil profissiográfico previdenciário- PPP, para as concessões de aposentadoria especial;
XVI) demissão, nos termos da Lei Complementar 682/2010;
XVII) definição do Grau de Deficiência para enquadramento do inciso I do art. 9° e do art. 22, ambos desta Lei Complementar.

Art. 104º - Compete ao Município de Reserva do Iguaçu disponibilizar, sem ônus ao Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, no mínimo 03 (três) médicos que comporão a Junta Médica.

Art. 105º - A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106º - Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 107º - Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

Art. 108º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 109º - Deverá ser realizado, no máximo a cada 5 (cinco) anos, Censo Previdenciário, devendo até outubro de 2021, ser promovido o primeiro, para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município, para Avaliação Atuarial, data base até 31/12/2021.

Art. 110º - O Município de Reserva do Iguaçu e o Fundo de Previdência Municipal implementarão e manterão processo administrativo eletrônico para requerimento de benefícios e serviços.
§1º O Município de Reserva do Iguaçu e seu RPPS facilitarão o atendimento, o requerimento, a concessão, a manutenção e a revisão de benefícios por meio eletrônico e implementarão procedimentos automatizados, de atendimento e prestação de serviços por meio de atendimento telefônico ou de canais remotos.
§2º Poderão ser celebrados acordos de cooperação, na modalidade de adesão, com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a recepção de documentos e o apoio administrativo às atividades que demandem serviços presenciais.

Art. 111º - O FUNPRI manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do RPPS, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.
§1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o FUNPRI notificará o segurado ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de 30 (trinta) dias.
§2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o segurado ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao segurado ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.
§3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo FUNPRI como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou beneficiário.

Art. 112º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, l, "b", da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.

Art. 113º - O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do RPPS do Município.

Art. 114º - O RPPS somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.

Art. 115º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei.

Art. 116º - Revoga-se expressamente a Lei Complementar nº 474, de 17 de outubro de 2007.

Art. 117º - Esta Lei Complementar entra em vigor:
I) no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no § 2º do artigo 57;
II) nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:96296E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1147, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO EFETIVO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § §14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Reserva do Iguaçu/PR do Iguaçu a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Reserva do Iguaçu é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Reserva do Iguaçu/PR aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida por regulamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Município de Reserva do Iguaçu/PR, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º - O Município de Município de Reserva do Iguaçu/PR somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I) Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II) ISejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 8º - O Município de Município de Reserva do Iguaçu/PR é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§2º O Município de Município de Reserva do Iguaçu/PR será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 9º - Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 10º - Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I) a não existência de solidariedade do Município de Município de Reserva do Iguaçu/PR, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II) os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III) que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV) eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Município de Reserva do Iguaçu/PR;
V) as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI) o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11º - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores de provimento efetivo do Município de Município de Reserva do Iguaçu/PR.

Art. 12º - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I) esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II) esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III) optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13º - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência

Social, bem como, os servidores que após ingressarem no serviço público tiverem sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de entrada em exercício.
§1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§2º Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.
§3º O cancelamento da inscrição previsto no § 2º não constitui resgate.
§4º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§5º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14º - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15º - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I) sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II) recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16º - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Reserva do Iguaçu/PR que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 18º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 19º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:9B547A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 40-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento deDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2021, visando a**: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".** A proponente: VALMOR FERREIRA DE RAMOS 030.665.429-19, inscrita no CNPJ º 6.999.867/0001-96, com importância de R$ 10.997,84 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:FD2D066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO:VALMOR FERREIRA DE RAMOS 030.665.429-19, inscrita no CNPJ º 26.999.867/0001-96.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".**
VALOR TOTAL: R$ 10.997,84 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 42 (quarenta e dois) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/11/2021.

Reserva do Iguaçu, 09 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:931C6573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 89/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 89/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS. Motivo da Suspensão: análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 11 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3D89330A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 94/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2021, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 25 de novembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇOES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS PARA OTIMIZAÇÃO DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS MUNICIPAIS, E CORTE DE GRAMAS NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:30h do dia 12/11/2021 às 08;30h do dia 25/11/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 25/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2021.

Rio Azul, 11 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F9AB4E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 95/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 95/2021, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 25 de novembro de 2021, às 13H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:30h do dia 12/11/2021 às 13;00h do dia 25/11/2021, início da fase de lances às 14h00min do dia 25/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2021.

Rio Azul, 11 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:74342FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 96/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão presencial, nº. 96/2021, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 29 de novembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ENXADA ROTATIVA. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e partir do dia 12 de novembro de 2021.

Rio Azul, 11 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:12DAB0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 97/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 97/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por item/lote, com data de abertura para o dia 29 de novembro de 2021, às 13H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MÓVEIS SOB MEDIDA INSTALADOS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA HESSEL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:30h do dia 12/11/2021 às 13;30h do dia 29/11/2021, início da fase de lances às 14h00min do dia 29/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2021.

Rio Azul, 11 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7ADA3551

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2021

DECRETO Nº 176/2021
Altera o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 154/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para **18 de fevereiro de 2022** o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 154/2021, relativo a apresentação, pelos universitários beneficiados, dos documentos necessários para fins de comprovação efetiva de despesas com transporte universitário, frequência escolar e cumprimento das atividades sociais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 08 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:70A35037

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2021

DECRETO Nº 179/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e
Considerando que os bairros Boa Vista do Erechim e Vila Girardi possuem ruas consolidadas há mais de 10 (dez) anos, dispondo de infraestrutura de iluminação pública, abastecimento de água e rede de esgoto.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de domínio público e de utilidade pública e interesse social as ruas abaixo relacionadas:
I – No bairro Boa Vista do Erechim: Rua das Orquídeas e prolongamento da Rua das Orquídeas;
II – **No bairro Vila Girardi:** Rua Cafieiro Corsi, Rua Vereador Arlindo Santos, Rua Vereador Adão Klemba, Rua Zacarias Burko, Rua Prefeito Ansenor Valentim Girardi, Rua Expedicionário Antônio Cação e Rua José Palú.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública objetiva a implementação de projetos de ampliação da infraestrutura local.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 11 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A181006D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul **AVISA** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Decreto Nº 5.835/2021, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo, para apresentação e discussão do relatório referente aos aspectos organizacionais do serviço de taxi a partir do próximo ano. Tal relatório se encontra disponível para consulta na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e no site da Prefeitura.

Dia: 19/11/2021
Horário: 14:00 horas
Local: Salão da Paróquia Nossa Senhora do Amparo
Endereço: R. Manoel Pinto Ferro nº 72, entrada pela R. Generoso Marques
Rio Branco do Sul – PR

Rio Branco do Sul, 11 de novembro de 2021.

NADIA CIBELE BESCIAK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5C71C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote. **VALOR MÁXIMO:** R$ 633.053,22. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 12/11/2021 até as 08:00 horas do dia 26/11/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26/11/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/11/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 12/10/2021 ao dia 26/11/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 11/11/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CA81BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

Extrato: Contrato nº 176/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 049/2021. **Objeto:** Aquisição de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto, com comodato de tanque de no mínimo 15.000 litros, para ser utilizado em vias municipais secundárias com pavimentação em saibro devendo ser executado de acordo com as especificações do edital de licitação, anexos e proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.324.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 10/11/2021 a 09/11/2022. **Vigência Final:** até 09/03/2023. **Responsável pelo Contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 10/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5A95905F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 19/2021

CONTRATO N.º 004/2021
Ref.: Processo de dispensa nº 19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DE RIO NEGRO E A EMPRESA ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR

A **Câmara Municipal de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.789.548/0001-00, sita na Rua Dr. Vicente Machado, 148, bairro Centro, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor João Pedro de Amorim, inscrito no CPF/MF sob n.º 321.365.289-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 841 na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.995.185/0001-60, neste ato representada por, Rosany A. do Nascimento Rumor, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 710.267.209-82, a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de dispensa nº 19/2021 e processo administrativo nº 24/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de som (duas caixas de som, um microfone sem fio para a mesa, um microfone com fio para a tribuna, gravação do áudio em mídia compatível tipo CD ou pen drive)

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de dispensa nº 19/2021 e processo administrativo nº 24/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 dias contados a partir da execução total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Contratante, conforme a seguir relacionados: Serviços de áudio, vídeo e foto 33.90.59.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
Conforme especificações do Processo de dispensa nº 19/2021 e processo administrativo nº 24/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar o objeto na forma ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
Manter até a total execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:
– advertência ESCRITA.
- Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Contratante , às seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência da zero hora do dia 12/11/2021 até às 23 horas e 59 minutos do mesmo dia.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) JOÃO PEDRO DE AMORIM – CPF: 321.365.289-04;
Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) WILSON MENDES JUNIOR, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) MARISTELA POPPER DANIELEVIZ, o acompanhamento da execução do objeto

da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 11 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR

Fiscais:

WILSON MENDES JUNIOR
Fiscal do Contrato

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

CLEONICE WITT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:118F74CD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

Dispensa por Limite nº 19/2021 Processo 24/2021

OBJETO: Serviço de áudio e som para a Sessão Solene de aniversário do Município.

PROPONENTE: ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR, CNPJ sob nº 07.995.185/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 841, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:C2BA0E5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 159/2021

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2404, de 17 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Simone Moreira;
2. Suplente: Rosi Tereza Nitz .

b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
2. Suplente: Kelly Crhistina Costa Lukasinski.

c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;
2. Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzzi.

d) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
1. Titular: Micheli Maclin Liebel John;
2. Suplente: Jorge Alberto Candeo.

II – Representantes dos usuários

1. Titular: Luciana Souza Sguerre;
2. Suplente: Maurício Alves.

III – Representantes dos Prestadores de Serviços

a) Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
1. Titular: Marcos Antonio Reway;
2. Suplente: Antonio Dornelles.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro - APAE
1. Titular: Márcia Elaine Gomes;
2. Suplente: Déti Zaranski.

c) Associação de Pais e Professores - APP da Escola Municipal de Educação Especial " Tia Apolônia"
1. Titular: Márcia Maria Ciola de Moura;
2. Suplente: Carla Maria Kiatkoski.

III – Representantes dos usuários
1. Titular: Luciana Souza Sguerre;
2. Suplente: Maurício Alves.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para os membros escolham em sessão plenária com *quorum* mínimo de 2/3(dois terços), a Diretoria do Conselho e as Comissões Paritárias de assuntos específicos.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 055, de 10 de abril de 2014.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4BC84F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 22.087.311/0001-72, neste ato representada por CLEISON JUNIOR TURECK, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 108/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA. Vigência: 09/11/2021 até 09/03/2022. Execução: 120 (cento e vinte) dias Preço: R$ 824.800,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Recursos:
13.004.0026.0782.0002.1023.34490524000000000000-1140 Fonte 10136
13.004.0026.0782.0002.1023.34490525200000000000-1140 Fonte 10136
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/11/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0A2888FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 35, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:
NOMEAR o(a) Senhor(a) VALTER AKIRA YWAZAKI, portador do RG nº 7.309.568-9/SSP-PR e do CPF nº 007.726.879-27, para o cargo em comissão de Procurador Parlamentar, símbolo CCL-01, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir desta data.
Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 11 de novembro de 2021.
REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:D78271E6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 423 10 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº2.411, de 13 de setembro de 1994 e na Lei Municipal nº3.920, de 08 de Outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo específico.

I - Setor Público
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Audinil Maringonda Junior;
Suplente: Miguel Guilherme Consani Nogueira.

b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Paloma de Souza Cavalcante Pissinati;
Suplente: Rafael André Ferreira Dias.

c) Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Silvia Unberhaun Puschel;
Suplente: Ana Paula Pirani.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Titular: Arnaldo Camilo de Lima;
Suplente: Sérgio Luiz Masson da Silva.

e) Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: José Carlos StofaleteSalgueiro;
Suplente: Cláudio Alberto Metzger.

f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: Eliane Conti Hoshino;
Suplente: Marta Regina da Silva Lourenço.
g) Câmara Municipal de Rolândia;
Titular: Janaina Andreza Beneli;
Suplente: Vilmar Fonseca da Silva.

h) Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR;
Titular: Shiguedy Katto;
Suplente: Felipe Favoretto Furlan.

i) Sanepar;
Titular: Silvio Luiz Fachini;
Suplente: Jackson Jamilton Lobato.

j) Polícia Ambiental. Não houve indicação

k) Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente do Município de Rolândia. Não houve indicação

II - Setor Produtivo
a) Cooperativas agropecuárias;
Titular: Marijane Silva da Rosa (Cooperativa LAR);
Suplente: Alessandra Gonçalves (Cooperativa LAR).

b) Sindicatos patronais;
Titular: Daniel Alfredo Rosenthal (Sindicato Rural Patronal);
Suplente: Antônio Carlos Mendonça (Sindicato Rural Patronal).

c) Sindicatos de trabalhadores ou associações de profissionais liberais ou OAB
Titular: Rodolfo Almeida Negrão (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Rolândia);
Suplente: Wesley de Medeiros (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia - SISROL).

d) Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR.
Titular: Alexandre Martin Martines;
Suplente: Lucas Schauff.

III - Terceiro Setor
a) Organizações não governamentais - (ONGs), específicas da área de meio ambiente (2 representantes);

Representante 01
Titular: Adria Marcia Cabral Gouveia (Associação Mundo Animal de Rolândia – AMAR);
Suplente: Francieli Delongui (Associação Mundo Animal de Rolândia – AMAR).

Representante 02
Titular: Anderson Buss Cardoso (Ambiental Resíduos Recicláveis Rolândia Org.);

Suplente: Daniel Steidle (AMONTER).

b) Outras organizações não governamentais - (ONGs), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial;
Titular: Jacqueline Stefani Maringonda (Grupo Escoteiro Guarani);
Suplente: Jair Donizete Stefani (Grupo Escoteiro Guarani).

c) Clubes de Serviço;
Titular: Gilberto São João (Lions Club);
Suplente: Elizabete Felix Anselmo (Rotary Club de Rolândia).

d) Associações de Moradores;
Titular: Maria Doroteia Consani (Assoc. de Moradores do bairro São João Batista – Km10);
Suplente: Luciana Festti (Assoc. de Moradores do bairro São João Batista – Km10).

e) Entidades Religiosas;
Titular: SatyrioStorbem Filho (Igreja Cristianismo Decidido);
Suplente: Felipe Gomes Rodrigues (Igreja Cristianismo Decidido).

f) Conselhos Municipais.
Titular: Luiz Prece Neto (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD);
Suplente: Marlon Schurmann Gomes (Conselho Municipal de Saúde).

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*AUDINILMARINGONDA JUNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A2B9799A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 421 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 152 FNDE-Construção escola Residencial Aida Nogueira , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2021	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
367	1.7.1.8.05.9.1.05.00.00.00.00	FNDE - Construção Escola Residencial Aida Nogueira		1.683.232,93	1.683.232,93
TOTAL			**0**	**1.683.232,93**	**1.683.232,93**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2021;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.683.232,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e noventa e três centavos) ,** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	9591	4.4.90.51	152	1.683.232,93
TOTAL				**1.683.232,93**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.683.232,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e noventa e três centavos)** ,oriundos da Fonte de Recursos: 152 FNDE- Construção Escola Residencial Aida Nogueira.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.683.232,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e noventa e três centavos)** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	4.4	152	novembro	1.683.232,93
TOTAL				**1.683.232,93**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8C1F62B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 422 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 164.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.00022.005	466	3.3.90.14	000	4.000,00
08.09.12.365.00086.039	3348	3.3.90.39	104	150.000,00
11.15.27.812.00112.061	6422	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL				**164.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.122.00086.033	2494	3.1.91.13	000	4.000,00
08.09.12.361.00085.008	2639	4.4.90.52	104	150.000,00
14.19.13.392.00142.073	7822	3.3.50.41	000	10.000,00
TOTAL				**164.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	novembro	4.000,00
08.09	3.3	104	novembro	150.000,00
11.15	3.3	000	novembro	10.000,00
TOTAL				**164.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	novembro	4.000,00
08.09	4.4	104	novembro	150.000,00
14.19	3.3	000	novembro	10.000,00
TOTAL				**164.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:655CF32F

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº 047/2001, que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **35-A-1A/36-B/36-A1/37-B-12-A**, com área de **2.570,41m²**, (dois mil**,** quinhentos e setenta, vírgula quarenta e um) metros quadrados, localizado no PARQUE INDUSTRIAL ROLAND, nº 981, conforme matrícula nº 14.580, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** a empresa **ENEIDE ALVES DOMINGUES - EIRELI**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.
Este documento só terá validade, para efeitos de regularização cartorial, se a **"Situação Cadastral"** do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, estiver devidamente regularizada.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06(seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 10 de novembro de 2021.

AÍLTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F9BD347

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.085 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

I- Designar os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica e designação de Fiscal dos contratos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde, para Prestação de Serviços Médicos, de forma presencial, por hora, em Atendimento a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde:

Adriana ChristinaBetoni, Enfermeira, Matrícula n° 326216;
Ana Luísa Dias Alcântara Rosa, Enfermeira, Matrícula n° 337382;
AngelaCristina Schneider, Enfermeira, Matrícula n° 338206;
EricoAlencar da Silva Ignácio, **Assistente Social, Matrícula n° 327492;**
KarlaGiovana BavarescoUlinski, Dentista, Matrícula n° 329282;
Rodrigo Nonato Coelho Mendes, Enfermeiro, Matrícula n° 3773353;
Tatiane Ribeiro Dos Santos D´Aparecido, Assistente Social, Matrícula n° 3772616.

II- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3349CE8E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 419 08 DE NOVEMBRO DE 2021.*

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	9409	3.3.90.30	491	200.000,00
	9588	3.3.90.14	491	3.100,00
TOTAL				**203.100,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 491 Incremento Temporário da Atenção Básica da Saúde - Emendas Parlamentares Individuais .
Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	491	novembro	203.100,00
TOTAL				**203.100,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43CF7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 – PMR.
PROCESSO Nº 244/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Promover Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, através do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas Famílias.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses (Novembro de 2021 à Dezembro de 2022).
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020.
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... 10.13 Fundo Municipal de Assistência Social - FM
Funcional Programática: 08.242.0010.2.056.00 Manutenção das Atividades de
Assistência a Pessoa com Deficiência
335043000000 - Subvenções Sociais
Fonte 985– Emenda Impositiva Individual via SIGTV
Dotação: 9383
Os recursos de 2021-2022 obedecem à disponibilidade do orçamento sendo previsto através de forma legal durante a elaboração do orçamento para respectivos anos com aprovação legislativa que será realizada em dezembro de 2021 e dezembro de 2022.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA, CNPJ: 75.342.691/0001-00.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 11 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3982DBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 004/2021

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

Referente: Tomada de Preços n°.019/2020.
Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, na Cidade de ROLÂNDIA – PR, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e, de outro lado, a empresa **L.S. REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 22.602.301/0001-28, localizada na Rua João Ribeiro, nº 326, Jardim Coliseu, CEP 86076-120, email: lais.construtoraregioli@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LETICIA STEINER REGIOLI** portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.037.351-3, CPF/MF nº 059.021.979-02, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de R$ 87.927,40 (oitenta e sete mil novecentos e vinte sete reais e quarenta centavos), passando o valor de R$ 320.847,22 (trezentos e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos), para R$ 408.774,62 (quatrocentos e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) representando um acréscimo de 35,3362% (trinta e cinco virgula três três seis dois por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2.021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LS REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
CAU nº A54807-3 PR

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A2227A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2021
PROCESSO Nº. 221/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Assunto: Seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os serviços de Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).
FAVORECIDO: PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL CEEL; CNPJ: 05.937.833/0001-05.
Fundamentação: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 25 da Lei 8.666/93, art. 24 e 25 da Lei 15.608/07, Lei Federal 13.019/14, Decreto Federal 6.308/07 e Decreto Municipal 8.453/17.

Rolândia, 11 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:415BE95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – PMR. PROCESSO Nº 243/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.024.245,7070.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 30/11/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 30/11/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 30/11/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 11 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C5E04EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 PROCESSO 223/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 30 de novembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda da secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 11 de novembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92341720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 PROCESSO 210/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(REPUBLICAÇÃO)
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 30 de novembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de funilaria para atendimento a manutenção da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 11 de novembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D2B98F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Torna obrigatória a distribuição de absorventes higiênicos para alunas matriculadas nas escolas da rede municipal de Santa Amélia/PR.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de distribuição de absorventes higiênicos para alunas de baixa renda em período menstrual, que estejam matriculadas em escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo adequar a legislação orçamentária para dar efetivo cumprimento a esta lei, bem como dimensionar a efetiva necessidade do item de higiene em questão.

Art. 3º A distribuição será feita obrigatoriamente de forma reservada, sem que haja qualquer tipo de exposição da aluna beneficiada.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2AF39EE2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 1360//2015 e leis complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, conforme a Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no Município de Santa Amelia-Pr.

Convoca a Conselheira Suplente Mayara Emanuelli de Oliveira para assumir durante o período de 10 dias (dez dias) o lugar de sua titular Simone Faria por motivo de férias anuais. Devendo a mesma iniciar suas atividades no dia 22/11/2021 encerrando 02/12/2021, assim devendo deixar o cargo para que a titular retorne as suas atividades.

Santa Amélia, 10 de Novembro de 2021

NATHAN CAMPO NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D9EB2350

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2012

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 12/11/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CPF
CELSO AMARO	772.823.109-04

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8B4A01D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 32/2021

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 32/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais elétricos.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: do valor

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
02/2021	Mangueira Luminosa Natal Led 127 diversas cores	R$ 5,90	R$ 10,65

DATA: 11/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1609A6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597.371.319-91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reuniões na Secretaria da Agricultura, no Instituto Águas e Terras (IAT) e Tribunal de Contas, na cidade de Curitiba - PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 11 de novembro de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7414A1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 005/2021 - CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital nº 11/2018, datado de 09/07/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018

Motorista para Sede

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
MARCO ANTONIO DA SILVA	8.172.579-9	1/10/1972	6º

2. O candidato convocado, deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos dos documentos do anexo I, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Casamento ou nascimento;
- Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público n° 01/2018;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5236C422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.879/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 044/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º034/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 044/2021, o qual objetiva o registro de preço de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de plantões de profissionais na área de enfermagem e auxiliar de enfermagem (serviço complementar), e prestação serviços de profissionais na área de enfermagem e auxiliar de enfermagem para atendimento mensal, por prazo determinado, para atender as necessidades da Unidade do Pronto Atendimento desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 117.435,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) à Empresa **CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.790.540/0001-72, com sede na Rua Jaime Bardi, 183, térreo casa, Jardim Veneza, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE PLANTÕES (EM 12 MESES)	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Plantões** enfermeiro de 12hs. Das 07 às 19hs ou 19 às 07hs.	100	R$160,00	R$16.000,00
02	**Plantões** de auxiliar de enfermagem 12hs. Das 07 às 19hs ou 19 às 07hs.	200	R$118,00	R$23.600,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS (12 MESES)	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**Serviço mensal** de enfermagem, em regime de plantões de 12hs, escala de 12x36.	15	R$ 2.789,00	R$ 41.835,00
4	**Serviço mensal** de auxiliar de enfermagem, em regime de plantões de 12hs, escala de 12x36.	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:24A9DC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 260/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº36/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

Objeto: Execução de Obra de substituição e deslocamento de poste - Rua dos Pessegueiros; serviços de ampliação de rede - Rua Prudentópolis (trecho II); serviço de readequação para instalação de 3 manilhas nos postes 5, 6 e 7 da Rua Adão Bachio, já incluso materiais e mão de obra, conforme lista de materiais e projetos expedidos pela Copel, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos.

Valor: R$ 20.605,20 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 09/05/2022.

Prazo de Vigência: 09/05/2022.

Data da Assinatura: 11/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:30E6F26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2021

Prorroga a formalização de adesão ao parcelamento de divida e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.
Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei n.º 1016/2021 de 04 de maio de 2021:

D E C R E T A

Art. 1º Por força deste, fica prorrogado o prazo para mais 50 dias, a partir de 03 de novembro de 2021, para formalização de adesão ao parcelamento de divida, do município de Santa Lucia – Pr.

Art. 2º Permanece inalterado o numero de parcelas, conforme descriminado no Artigo 4º da Lei n.º 1016/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FC76ABFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 258/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO 258/2021
De 11 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 304.578,00 (Trezentos e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 304.578,00 (Trezentos e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-015– Manutenção da Biblioteca Pública
Conta/Natureza de Despesa 800 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 500,00

Conta/Natureza de Despesa 820 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 500,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-024– Manutenção Transp. Escolar – Ens. Funda
Conta/Natureza de Despesa 1170 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 15.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut. Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1270 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 65.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1290 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1300 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 12.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1430 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 9.208,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-026– Manut. Ensino Fundamental – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1460 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 16.000,00

Classificação Funcional 12.365.0006-2-029–Manut. Ensino Educação Infantil-Demais Rec
Conta/Natureza de Despesa 1590 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1600 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1610 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 500,00

Classificação Funcional 12.367.0006-2-035 – Manut. Educação Especial – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1750 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.0013-2-037 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1800 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2260 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.400,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 – Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2420 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2540 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2550 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 5.650,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2830 – 33.90.34.00 – Outras Desp. De Pessoal Decorrentes
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 6.820,00
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-071–Assistência Especializada-Consórcio Inter
Conta/Natureza de Despesa 3060 – 31.71.70.00 – Rateio Pela Participação Consórcio P
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 11.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3070 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 3.200,00

Conta/Natureza de Despesa 3090 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 42.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-087 – Auxílio Família Com Vulnerabilidade Social
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 33.90.32.00 – Material Bem Serviço P. Distribuição
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-097 – Manut. Sec. Municipal de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4330 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 09.272.0000-2-115 – Encargos com Inativos e Pensionistas
Conta/Natureza de Despesa 4810 – 31.90.01.00 – Aposentados do RPPS, Reserva Rem
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 180 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 960,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MATERIAL PATRIMONIO REC. HU
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 430 – 33.90.33.00 –Passagens Despesas Com Locomoção

Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 4.820,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manut. Sec. Educação Cultura e Esportes
Conta/Natureza de Despesa 700 – 33.90.31.00 –Premiações Culturais, Artísticas, Cientif.

Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.000,00

Conta/Natureza de Despesa 710 – 33.90.33.00 –Passagens Despesas Com Locomoção

Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-015– Manutenção da Biblioteca Pública
Conta/Natureza de Despesa 790 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 8.000,00

Conta/Natureza de Despesa 830 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.000,00

Conta/Natureza de Despesa 880 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 890 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-017 – Aquisição/Renovação Veículos Transp. Esc
Conta/Natureza de Despesa 910 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-018 – Construção da Escola Municipal
Conta/Natureza de Despesa 920 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-019 – Capacitação e Treinamento Professores
Conta/Natureza de Despesa 930 – 33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 940 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 1.900,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-024– Manutenção Transp. Escolar – Ens. Funda
Conta/Natureza de Despesa 1040 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1070 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 8.500,00

Conta/Natureza de Despesa 1110 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 14.778,00

Conta/Natureza de Despesa 1120 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1230 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 40.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026– Manut. Ensino Fundamental – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1050 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1470 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-040 – Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1880 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1900 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1950 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.801,00
Classificação Funcional 27.812.0013-2-042 – Apoio a Jogos e Eventos Desportivos
Conta/Natureza de Despesa 1980 – 33.90.31.00–Premiações Culturais, Artísticas, Cientif.

Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-049 – Recuperação e Conservação de Nascentes
Conta/Natureza de Despesa 2130 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 – Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2400 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações do Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2620 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Programa Núcleo Apoio Família - NASF 3
Conta/Natureza de Despesa 2895 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 16.950,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-068 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2910 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.620,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-074 – Ações do Programa Saúde Família – PSF
Conta/Natureza de Despesa 3140 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3160 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 11.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3180 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Serviços de Assistência Laboratorial
Conta/Natureza de Despesa 3540 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.122.0002-2-099 – Manutenção Departamento de Transporte
Conta/Natureza de Despesa 4440 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.857,31

Conta/Natureza de Despesa 4450 – 33.90.40.00 -Serviço Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.913,69
Conta/Natureza de Despesa 4460 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.928,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-107 – Manutenção Departamento de Serv. Urb
Conta/Natureza de Despesa 4640 – 33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 4.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7AD1988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MARCA GENETICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Maranhão, nº 2927, bairro Alto Alegre, CEP 85.810-200, na cidade de Cascavel PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.562.835/0001-00.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
3	BOTIJÃO CRIOGÊNICO 2.000 DOSES COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2.000 DOSES, MÍNIMO DE 03 ANOS DE GARATNTIA CONTRA DEFEITO DE VÁCUO	A DEFINIR	10	3.916,66	39.166,60
4	BOTIJÃO CRIOGÊNICO 4.000 DOSES COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4.000 DOSES, MÍNIMO DE 03 ANOS DE GARATNTIA CONTRA DEFEITO DE VÁCUO	MVE	1	6.850,00	6.850,00
6	MALETA PLASTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 500 MM DE COMPRIMENTO, 250 MM DE LARGURA E 230 MM DE ALTURA.	POLIMER	40	82,00	3.280,00
7	NITROGÊNIO LÍQUIDO	AIR LIQUID	4000	10,66	42.640,00
12	TERMÔMETRO DIGITAL	AGROZOOTEC	40	39,00	1.560,00
Total					93.496,60

O total dos itens é de **R$ 93.496,60** (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 11 de novembro de 2021.
Vigência: 10/11/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5B1EA8E4

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Uirapuru, 1901, Centro, Arapongas/Pr, neste ato representado pela Sra. Giovana Mendes Gonçalves, portadora do RG n° 12.432.057-7 e CPF: 113.832.259-82, residente e domiciliado na Rua Uirapuru, 1901, Centro, Arapongas/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos PNEUS realizado pelas distribuidoras, fica alterado conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 071/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 071/2021, no **ITEM 29 - PNEU 295/80 R22.5 Liso 16 Lonas**, que perfaz o valor de R$ 1.940,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta Reais), com uma porcentagem de 25% passando para R$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 04 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
José Alexandre Gonçalves	Fernando Lopes
RG.: 13.703.694-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 085.053.509-36	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0549A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear LETICIA GEFFER, portadora do CPF Nº 089.280.039-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 11 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F67B1662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 062/2021

PORTARIA N° 062/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 07 (sete) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Casemiro Pasa, a partir de **16/11/2021 a 22/11/2021**, referentes ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DC9A73F9

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula:*Transfere a Sessão Ordinária do dia 15 de novembro de 2021 em virtude do feriado nacional da Proclamação da República e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferida para o dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), às 19h:00min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, a Sessão Ordinária prevista para o dia 15 de novembro de 2021, em virtude do feriado nacional da Proclamação da República.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8804953C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021
A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições, torna público a presente Instrução que estabelece as normas para concessão da LICENÇA ESPECIAL, destinado aos professores da Rede Pública de Ensino pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.
I N S T R U Ç Ã O
Das Disposições Preliminares
O Processo Classificatório Interno será regido por esta Instrução Normativa.
O Processo Classificatório Interno de que trata a presente Instrução, objetiva classificar os Professores do Quadro Próprio do Magistério, afim de usufruir a Licença Especial conforme Lei Municipal 2172/2010.
Para a concessão da licença serão analisados os períodos a partir de 2011.
Diretores e Pedagogos que solicitarem Licença Especial deverão encaminhar, paralelamente requerimento para dispensa da função.
O professor detentor de dois concursos de 20h cada um, caso já tenha direito adquirido a gozar a Licença nos dois padrões, deverá efetuar duas inscrições;
A Licença Especial refere-se apenas ao cargo efetivo, sendo que a jornada suplementar será mantida, a critério do docente, e por conveniência da Secretaria de Educação.

Das vagas
Para o ano de 2022, estão previstas a concessão de 18 (dezoito) Licenças Especiais para professores, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quais poderão ser concedidas conforme o cronograma abaixo:

1° período: de 01/02/22 a 01/05/22, 6 vagas (3 matutino e 3 vespertino;)
2º período: de 02/05/22 a 30/07/22, 6 vagas (3 matutino e 3 vespertino)
3º período: de 01/08/22 a 30/10/22, 6 vagas (3 matutino e 3 vespertino)

Das Inscrições

A concessão da Licença Especial prevista no Art.41 da Lei Municipal 2172/2010, só poderá ser concedida mediante a apresentação de documento emitido pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal, o qual comprovará o tempo de serviço e o período aquisitivo que o servidor dispõe legalmente.
Após a emissão do ato oficial de concessão, não será autorizado o cancelamento ou a revogação da licença.
Todos os professores efetivos, interessados em usufruir a Licença Especial no ano de 2022, deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia 16/11/2021, das 7h30min às 11h30min e das 13:00 horas às 17:00 horas:
Formulário em anexo nº 1, desta instrução.
Declaração de tempo de serviço (fornecida pelo RH).
No referido formulário deverá ser preenchido os campos um e dois, sendo um requerimento para cada turno de concurso a que o servidor tem direito.
Ex.: O servidor que dispõe do direito de gozar de dois períodos aquisitivos de licença, deverá preencher dois requerimentos distintos.

4 Do Desempate

4.1. Quando o número de solicitações exceder ao número de licenças disponíveis para gozo, considerar-se-á o presente critério de desempate:
A- Estar em efetivo exercício do cargo
B- Maior tempo de serviço no cargo efetivo (data de admissão)
C- Não ter se afastado do exercício de suas atividades de magistério (Art 5º inciso VIII da Lei 2172/2010, no período de 5 anos consecutivos (exceto Licença Maternidade).
D – Aquele (a) que for o mais idoso (a).
E – Aquele que tiver maior número de filhos.

5 Da Homologação

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não poderá autorizar o gozo da Licença Especial, a um número superior ao constante na presente instrução.
5.2 A apuração da concessão da licenças serão realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos, um Representante dos Diretores Municipais e um representante do CACS-FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os quais farão a análise das solicitações bem como o deferimento dos pedidos, até o dia 01/12/2021, indicando no campo 3 o período em que o servidor poderá usufruir da Licença Especial, considerando o número de concessões previsto para cada período.

6 Dos Resultados

6.1 O resultado com a classificação final da seleção, será divulgado pela SME por meio de edital e publicado nos veículos oficiais da administração bem como redes sociais.

7 Dos Recursos

7.1 Após a divulgação do resultado final o candidato poderá interpor recurso direcionado à Secretária Municipal de Educação, o qual será apreciado por esta e pelo Prefeito Municipal.
A - O prazo para apresentação de recurso dar-se-á nas primeiras 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado final.
B - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na SME.
7.2 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Recursos Humanos e um Representante dos Diretores Municipais e um representante do CACS-FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).
Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antônio do Sudoeste , 08 de novembro de 2021.

Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

LICENÇA ESPECIAL – 2022
Anexo I
1 – Requerimento do servidor

Nome_____
Cargo : ( ) QPM
Em exercício
( ) somente deste cargo;
( ) a concessão desta licença fica condicionada à concessão para o outro cargo.
( ) manhã
( ) tarde
( ) qualquer período

Assinatura do requerente_____

2 – Informar, por ordem de prioridade, o período de fruição, utilizando 1, 2 ou 3 . Não preencher os períodos que não tenha interesse.

Período de Fruição :

( ) 01/02/22 a 01/05/22 ( ) 02/05/22 a 30/07/22 ( ) 01/08/22 a 30/10/22

3 – Preenchimento pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:
( ) Fora da cota
( ) Não tem período aquisitivo
( ) Número de licenças usufruídas:
Possível fruição para o período ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

4- Para ciência de que a licença poderá ser concedida no período indicado no campo 3 e que o afastamento será apenas do suprimento do cargo efetivo:
( ) Concordo com o período.
( ) Não tenho interesse neste período.

Assinatura do Servidor:_____

5- Preenchimento pela SME:
Período aquisitivo _____Instrução Normativa 02/2021
( ) Deferido
( ) Não tem período aquisitivo
( ) Período aquisitivo prejudicado por
Assinatura do responsável pela SME_____

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8D5B8AAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.116/2021

P O R T A R I A Nº 30.116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 61 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 033/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o servidor VANDERLEI PEREIRA, matricula 1822, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, a partir de 11 de novembro de 2021.
Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria**, fica declarado vago** o cargo de Agente Operador de maquinas, na forma prevista no Artigo 60, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FBABD126

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.113/2021

PORTARIA Nº 30.113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, por morte a servidora, MARCIA REMBOSKI DE LIMA, matricula 107311, ocupante do cargo efetivo de professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Secretaria municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9E2A13B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI MUNICIPAL Nº.064/2021

Súmula: Dispõe sobre a divulgação do estoque dos remédios disponibilizados à população pelo Poder Executivo de São Jerônimo da Serra na rede municipal de saúde e da outras providências.

Art. 1 – Fica a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a divulgar a relação do estoque de remédios de fornecimento gratuitos disponíveis tanto no Hospital Municipal, quanto nas Unidades Básicas de saúde.
Parágrafo único. A divulgação prevista no *caput* deste artigo ocorrerá semanalmente e as relações deverão ser afixadas nas Unidades de Saúde, bem como disponibilizada no sítio eletrônico da prefeitura e nas redes sociais.
Art. 2 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Autoria: Edmundo Lopes
Coautoria: Reginaldo Alexandre De Souza
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo disponibilizar, à população em geral, uma lista semanal referente à medicação disponível para distribuição gratuita no Município de São Jerônimo da Serra.

É corolário do Princípio da Transparência e do Princípio da Publicidade, o direito do cidadão ao acesso amplo às informações referentes às políticas públicas em geral, em especial no que se refere à saúde pública.
Além de prestigiar os princípios já citados, a medida vinculada ao Projeto também serve para orientar os próprios profissionais da saúde, no sentido de prescrever, sempre que possível, a medicação que esteja disponível na rede pública de saúde, evitando maiores percalços aos cidadãos.
Vale ressaltar também que a Secretaria Municipal de Saúde já possui o controle do estoque de medicamentos de fornecimento gratuito, pois é desta forma que se organiza e planeja as futuras compras, assim não há necessidade de contratação de nenhum funcionário para realizar este serviço. Basta divulgar o que já existe.
Por fim, impende registrar que a fixação da relação no átrio da Secretaria, bem como sua disponibilização do sítio eletrônico oficial da Prefeitura não irá gerar nenhum custo aos cofres públicos.

São Jerônimo da Serra, 20 setembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E3C04969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO À CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**, tendo como vencedora a empresa**: 1. BM & P ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, com o valor de R$ 136.182,07 (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos)

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1A395AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021 - TP 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2021
CONTRATO Nº 134/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO À CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **BM & P ENGENHARIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10.
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$** 136.182,07 (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

BM & P ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90C03DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 161/2020, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLAUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 161/2020, referente a Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLAUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLAUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Cerrado, CTO 44477, sitio Santo Antônio, bairro do Cerrado, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.426/0001-00, neste ato representado pelo Srº **Antônio Vieira de Castro,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.550.057-2 SSP/PR e CPF nº 0225.042.539-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
11	Rota 11 - Transporte escolar rota Esperança. Cerrado, São Jerônimo, Cristiano, Igreja, Levino contorno, Sede Ademir, Coleguinha e retorno.	3,55	25%	0,89	4,44

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

CLAUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2A648EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 162/2020, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 162/2020, referente a Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.432, no cento, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.694/0001-64, neste ato representado pelo Srº **Dione Sampaio,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.052.993-5 SSP/PR e CPF nº 040.541.339-40 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
18	Rota 18 - Transporte escolar rota José Ferreira de Mello. Encruzilhada Tigre, Venda Tigre, Estrada do Pinhal, Família Caetano e retorno.	5,61	25%	1,40	7,01
20	Rota 20 - Transporte escolar rota Água do Pote. Porteirão Roque, Vila, Pote, Porteirão Roque, Ivo Perusso, Noel, Roberto, Fazenda Rancho Fundo, Baldo, Miro, Roque e retorno.	5,75	25%	1,43	7,18
22	Rota 22 - Transporte escolar rota José Ferreira de Mello. Bamba, Silvério, Doutor Adir, Gordo, Izaías, João Maria, Vedovati, Fazenda Galafassi e	5,74	25%	1,43	7,17

	retorno.				
28	Rota 28 - Transporte escolar rota Cerrado. João, Mata Gato, Pedro, Serginho, Reserva Indígena, José Ferreira, Arlindo, João XXIII, CMEI, Bruno e Eva e retorno.	6,35	25%	1,58	7,93
32	Rota 32 - Transporte escolar rota Matão. Colégio José Ferreira de Mello, Arlindo, João XXIII, CMEI Ladislau, Caratuva, Pixurim e retorno.	4,95	25%	1,23	6,18

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:35148EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 165/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO06517740988

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 165/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JACQUELYNE ANGELICA MARQUES SILVANO 06517740988

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo Srº **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
31	Rota 31 - Transporte escolar rota Vila Nova. Colégio Estadual São João do Pinhal, Coca, Paula e Ana, Colégio Dom Bosco e retorno.	5,72	25%	1,43	7,15

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, As quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F22BC050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 166/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOSE MORENO84733462972

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 166/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOSE MORENO84733462972

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste

ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JOSE MORENO84733462972** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Serrado, Nº 43862, bairro do Serrado, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.071/0001-56, neste ato representado pelo Srº **José Moreno,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.053.938-3 SSP/PR e CPF nº 847.334.629-72, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma defretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
12	Rota 12 - Transporte escolar rota Jucapé. Jose Moreno, Encruzilhada Japonês, Cecílio, Domingos, Gilmar e retorno.	6,86	25%	1,71	8,57

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

JOSE MORENO84733462972
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9945721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 168/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 168/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Gleba Água do Tigre CTO 43404, Sitio Boa Vista, S/N no Bairro àgu8a do Tigre, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.151/0001-43, neste ato representado pelo Srº **Noel Cardoso da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.625.569-3 SSP/PR e CPF nº 049.210.929.07, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*Variação %*	*VALOR ADITADO R$*	*VALOR TOTAL R$*
19	Rota 19 - Transporte escolar rota Tigre Interno. Tinim, Marcio, Serginho Vilson, Venda do Tigre e retorno.	*5,34*	*25%*	*1,33*	*6,67*

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D0AF3A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 169/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 169/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Estrada Arixiguana, Sitio São Paulo CTO 39650, bairro Rural, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob onº 21.805.545/0001-45, neste ato representado pelo Srº **Paulo Aparecido Rodrigues,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.414.863-8 SSP/PR e CPF nº 020.784.959-56, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
14	Rota 14 - Transporte escolar rota Pirajú. Estrada Mestre do Pirajú, Fazenda San Miguel, Hermínio Araujo, Lourival e retorno.	7,16	25%	1,79	8,95

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C79F354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 170/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 170/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Severino Rodrigues da Silva, distrito de Terra Nova, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.907.143/0001-84, neste ato representado pelo Srº **Rafael Fernandes da Silva Albuquerque,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.768.781-1 SSP/PR e CPF nº 068.154.859-27, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*Variação %*	*VALOR ADITADO R$*	*VALOR TOTAL R$*
03	Rota 03 - Transporte escolar rota Água Grande. Terra Nova, Escola Água Grande, Chico Bispo, Nona entrada principal e retorno.	*6,86*	*25%*	*1,71*	*8,57*
04	Rota 04 - Transporte Escolar rota Gabiroba. Escola Terra Nova, Fazenda São José, Igrejinha Santa Rita e retorno.	*5,99*	*25%*	*1,49*	*7,48*
07	Rota 07 - Transporte escolar rota Terra Nova, José Heleno, Emidio e retorno.	*5,99*	*25%*	*1,49*	*7,48*

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

R. F. DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE
Contratada

Testemunhas:

Nome:__Ass:____CPF/MF:

Nome:__Ass: ___CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FCEDA833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 171/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 171/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Euzébio Correa de Mello, nº 1533, centor, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, neste ato representado pelo Srº **Valdir Carlos da Silva,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.354.111-5 SSP/PR e CPF nº 027.040.459-76, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
13	Rota 13 - Transporte escolar rota Paulo Freire. Colégio José Ferreira de Mello, Encruzilhada Paulo Freire, Caixa D'água, Colégio e retorno.	5,48	25%	1,53	7,01
16	Rota 16 - Transporte escolar rota Gamela. Colégio Estadual José Ferreira de Mello, Encruzilhada Nelson, Curva Seca Gamela, Seu Nelson, Fazenda do Japonês, Sítio do Japonês, Fazenda Vedovati e retorno.	5,45	25%	1,36	6,81
34	Rota 34 - Transporte escolar rota Salto. Pinheiro Seco, Fazenda São Jerônimo, Vedovati, Escolas Municipais e retorno.	7,80	25%	1,95	9,95

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial Que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, As quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

R SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FE520A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 01/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 01/2021.
OBJETO: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, para realização de consultas e exames médicos especializados de acordo com as Tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2021.

QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 20%.
VALORES: Aditivado em 20%, ou seja, R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2021

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:524E0269

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO - CMAS

Resolução Nº 12/2021

SUMULA – Aprovar prestação de contas do recurso Incentivo Família Paranaense VI, Incentivo Benefício Eventual IV e do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, referente ao 1º semestre de 2021 do Município de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 11/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de Contas do recurso Incentivo Família Paranaense VI, referente ao 1º semestre de 2021 do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Aprovar prestação de Contas do recurso Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao 1º semestre de 2021 do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - Aprovar prestação de Contas do recurso Incentivo Benefício Eventual COVID 19, referente ao 1º semestre de 2021 do Município de São José da Boa Vista.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 11 de novembro de 2021.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A5643741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10, constantes na Clausula Terceira, de R$ 5,08 (Cinco reais e oito centavos) por litro, para R$ 5.23 (Cinco reais e vinte e três centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 382.890,75 (Trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Novembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D3DDDC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2021

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo Diesel, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 5,01 (Cinco reais e um centavos) por litro, para R$ 5,07 (Cinto reais e sete centavos) o litro, totalizando o valor máximo R$ 633.750,00 (Seiscentos e trinta e três mil setecentos e cinqüenta reais) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Novembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CA2B83D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA GESTOR CONVENIO

PORTARIA Nº 80/2021

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, com posse de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Srª Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenaghi, portadora do RG. nº 11.013.551-3 e do CPF nº 079.289.329-89, celular nº (44) 99119-2226, e-mail prygodoy@hotmail.com, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com a SEDEST.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná, 11 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8AE2D0E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 375/2021

DECRETO N.º 375/2021

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidora Municipal.

Vanderley Pasquali, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido a servidora abaixo relacionada, adicional nos vencimentos, a contar de 04/11/2021, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93.

Nome e numero da matricula	Adicional em percentual sobre o Salário Mínimo
GISLAINE APOLONIO DA SILVA – 612	20% (vinte por cento) AUXILIAR DE ENFERMAGEM (NIS-1 P.S.J.)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 10 de novembro de 2021.

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9DC16892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CENTRO COMUNITÁRIO.

INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil
I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de termo de Colaboração sob nº 04/2021, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem a finalidade possibilitar o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação com vistas à prevenção da Covid-19 e à contenção da disseminação do vírus.
Os serviços serão prestados durante o ano de 2021 e 2022, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 20 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ” (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 11de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:B45F12FA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº.78.019.387/0001-15 com sede à Rua José Marcelino da Silva, , nº587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL, representado pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 4.545.357-0 e CPF nº 655.217.659-72 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014,
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto Desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação com vistas à prevenção da Covid-19 e à contenção da disseminação do vírus, conforme Plano de Trabalho.
AMPARO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014; e Lei Municipal nº 1.791 de 10 de novembro de 2021.
RECURSOS: Valor Global R$ 3.965,60 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

São Sebastião da Amoreira – PR, 11 de Novembro de2021.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO LUIZ MARTINS
Presidente da Associação Cento Comunitário de São Sebastião da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:B17DDC0E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Designa funcionários como Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Genito Severino dos Santos, RG. nº 3.681.094-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Walton Honório da Silva, RG. nº 8.580.560-6 brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe do Setor de Urbanismo e Transporte, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
De São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8DF9C80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.793, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Obriga as Instituições que relaciona a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) os casos de automutilação, tentativa de suicídio e suicídio consumado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam as seguintes Instituições, e outras similares, obrigadas a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) os casos de automutilação, tentativa de suicídio e suicídio consumado:
I – escolas;
II – conselhos tutelares;
III – unidades hospitalares;
IV – clínicas;
V – ambulatórios;
VI – centros de saúde da família;
VII – serviços de urgência e emergência; e
VIII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se casos de automutilação a autolesão, a autoagressão, a violência dirigida contra si mesmo e o parassuicídio, assim como todos os casos estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) ou no Código Internacional de Doenças (CID-10).

ART. 2º - A comunicação referida no *caput* do ART. 1º desta Lei será realizada com o envio das seguintes informações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do atendimento ao paciente:
I – nome completo e endereço residencial do paciente;
II – tipo de lesão autoprovocada;
III – rubrica e número de registro no Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo atendimento, bem como sua matrícula funcional, no caso de trabalhador de Instituições similares a unidades hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de saúde, escolas e conselhos tutelares.

§ 1º Cabe às instituições referidas no *caput* do ART. 1º desta Lei assegurar a inviolabilidade das informações referentes ao paciente, bem como zelar pela preservação de sua identidade, sua imagem e seus dados pessoais.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, serão observados os seguintes procedimentos na comunicação de que trata o ART. 1º desta Lei:
I – sua elaboração e seu envio ficarão restritos ao pessoal médico, técnico ou administrativo diretamente envolvido no atendimento ao paciente; e
II – seu envio dar-se-á por meio de envelope pardo lacrado, contendo os nomes do remetente e do destinatário e o número desta Lei.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde arquivará as informações recebidas para que constem em seus relatórios de gestão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7C8A4140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos contratos de locação dos imóveis locados pelo ou com o auxílio do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Todos os imóveis locados pelo ou com o auxílio do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, no mínimo:

I – O nome das partes na locação;
II – O valor da locação e
III – O início e a duração do contrato de locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida placa que trata o caput poderá ser de papel comum, tendo apenas o objetivo de informar e deixar à vista.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:060699B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 03/2021 PSS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO)

O Município de São Sebastião da Amoreira por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, a abertura das inscrições para o Primeiro Processo de Seleção de estagiários de Formação de Docentes – (Nível Médio) com remuneração de 2021 com prova escrita, para 10 vagas imediatas e posterior formação de cadastro de reserva para o exercício de estágio remunerado não obrigatório para estudantes do curso Formação de Docentes nível Médio.

1. A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO DAR-SE À CONFORME DISPOSIÇÃO DO QUADRO ABAIXO:

Carga horária semanal: 20h (quatro horas diárias)
Valor da bolsa-auxílio: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Valor do auxílio transporte: R$ 20,00 (vinte reais)
Estudo/área afim para disponibilização: Estudantes de ensino médio na modalidade Formação de Docentes
Vagas para portadores de deficiência: 1 (uma vaga)
Vagas para afrodescendentes: 1 (uma vaga)
Vagas para ampla concorrência: 10 (dez vagas)
•
O Processo Seletivo destina-se para o preenchimento de 10 vagas de estágio não obrigatório remunerado para alunos que estejam matriculados no Curso, Formação de Docentes, nível médio, a partir do 2º ano do ano letivo de 2022.

•
Os demais classificados após o décimo candidato, ficarão em cadastro de reserva.

1.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas por Unidade aos candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº. 18.419, de 07 de janeiro de 2015, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio.
1.2.1 A comprovação a que se refere o item acima deverá ser feita no ato da convocação, por meio da apresentação de Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.

1.2 Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas por Unidade aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei 14.214/2003, e 24 de dezembro de 2003.

1.3 O Estágio deve ser prestado, obrigatoriamente, no local destinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a carga horária deve ser cumprida diariamente, com preenchimento de cartão ponto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2 As inscrições serão GRATUITAS, e poderão ser feitas do dia 17/11/2021 ao dia 21/11/2021 (das 13:00 às 16:00 horas) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil, 116, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, telefone (43) 3265-1539, quando os candidatos deverão comparecer munidos de cópia simples dos seguintes documentos, para serem anexados ao formulário de inscrição:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência.

2.3 O candidato menor de 16 anos poderá participar do Processo Seletivo, no entanto, no momento de sua contratação o mesmo deverá ter 16 anos completos, caso contrário o candidato será desclassificado, pois, o artigo do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, veda ao menor de 16 anos atuação em qualquer trabalho, salvo na condição de "menor aprendiz".

2.4 É vedado a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos.

2.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do Formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a sua inscrição não homologada, e consequentemente anulados todos os atos dela decorrentes.
2.5.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar tal intenção no ato da inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as provas escritas no referido formulário de inscrição.

2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.6.1 Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município de São Sebastião da Amoreira/PR e no site: www.amoreira.pr.gov.br, além da divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, que ficam os interessados desde já cientes.

2.7 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

2.8 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

2.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será divulgado no dia 26/11/2021 a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.6.1.

4. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO.

4.1 A prova será realizada no dia 28/11/2021, para todos os candidatos que tenham as inscrições homologadas, tendo início às 9:00 horas e

término às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.299, no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

4.2 O processo Seletivo será constituído de uma prova com 25 (vinte e cinco) questões objetivas (eliminatório e classificatório), constituída por 07 questões de Língua Portuguesa, 07 questões de Matemática, 06 questões de Fundamentos da Educação e 05 questões de Conhecimentos Gerais, constando no anexo I deste edital o conteúdo programático cobrado nas respectivas provas.

4.3 As questões terão valor de 4 pontos cada questão perfazendo um total de 100 pontos.

4.4 O candidato deverá acertar no mínimo 50% das questões da prova, sendo que o candidato que acertar menos será desclassificado.
4.5 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário estipulado no item 4.1, munidos do Comprovante de inscrição e documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação) e caneta esferográfica azul ou preta.
4.5.1 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
4.5.2 O não comparecimento do/a candidato no horário acima (item 4.1) implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

4.6 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.7 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.

4.8 Os candidatos só poderão ausentar-se da sala, depois de decorridos 30 (trinta) minutos após o início das provas.

4.9 A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

4.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

4.11 Caso haja uma questão anulada ponto relativo à mesma, será atribuído a todos os candidatos.

4.12 A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).

4.13 O candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal fim.

4.14 O Gabarito Preliminar será publicado no dia 29/11/2021 a partir das 17:30 no site www.amoreira.pr.gov.br

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

a) Maior idade;
b) Maior número de filhos.

6.DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso referente a questões de sua prova objetiva junto à Comissão do Processo Seletivo, nos dias 06 e 07/12/2021, das 13:00 às 16:00 horas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado.

6.3 Serão Conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada nos mesmos veículos descritos no item 2.6.1 na data do dia 08/12/2021.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação, de acordo com as necessidades das Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza da Oliveira da Costa.

8.2 O candidato classificado, quando for convocado a ocupar a vaga deve OBRIGATORIAMENTE apresentar os originais do documento de Identidade e CPF e comprovante de matrícula em instituição de ensino no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da convocação, sendo desclassificado se descumprir este prazo estipulado.
8.2.1 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar juntamente com os documentos citados no item 8.2 o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.

8.3 No ato da convocação o candidato que possuir idade inferior a 16 anos completos não será contratado e será deslocado para o final da lista classificatória.

8.4 O turno de atuação do estagiário sendo matutino ou vespertino, será determinado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5 A convocação será sempre através do site oficial da prefeitura de São Sebastião da Amoreira: www.amoreira.pr.gov.br sendo de responsabilidade do mesmo o acompanhamento de sua convocação.

9. DA ANULAÇÃO DO PROCESSO

9.1 À administração Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR é facultada a anulação parcial ou total do Processo de Seleção Simplificado, Antes de ser homologado se constada irregularidade substancial insanável.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para o presente processo de seleção.

São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2021

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIARIOS Nº. 03/2021
MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa: Procedimento de Leitura; Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto; Relação entre Textos; Coerência e Coesão no Processamento do Texto; Relações entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido; Variação Linguística.

2. Matemática: Geometrias; Grandezas e Medidas; Números e Operações; Tratamento da Informação.

3 Fundamentos da Educação: Teorias e concepções pedagógicas; LDBEN 9394/96 face as necessidades históricas da educação brasileira; As Diretrizes Curriculares para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Elementos da prática pedagógica: avaliação escolar, planejamento; ECA – Lei 8.069/03; Psicologia do desenvolvimento da criança e do adolescente; A Construção do Projeto Político Pedagógico.

4. Conhecimentos Gerais: Atualidades.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIARIOS Nº. 03/2021
MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/11/2021
Período de Inscrições	De 17 a 23/11/2021
Inscrições deferidas	26/11/2021
Realização da prova objetiva	28/11/2021
Gabarito preliminar	29/11/2021
Resultado da prova objetiva	03/12/2021
Interposição de recurso referente a prova objetiva	06 e 07/12/2021
Resultado final	08/12/2021
Homologação do resultado final	10/12/2021

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB9C7EB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N. 163 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Institui a Comissão de organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 03/2021, visando a contratação de estagiários do Curso de Formação de Docentes – Magistério (nível médio) para auxiliar na Educação Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, nomeia seus respectivos membros, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2021, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, para organizar, coordenar, executar, fiscalizar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de estagiários do Curso de Formação de Docentes – Magistério (nível médio) para auxiliar na Educação Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR.

Art. 2º. – A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente:
- Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues – Diretora do CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa – Formação: Nivel Superior em Pedagogia;

Secretário:
- Neide Damázio de Lima – Psicopedagoga da Dupla Avaliadora Municipal – Formação: Nível Superior em Pedagogia;

Membros:
- Ivone Santina Alves Soares – Coordenadora dos 3º, 4º e 5º anos da Rede Pública Municipal de Ensino – Formação: Curso Superior em Matemática;
- Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa – Diretora da Escola Municipal Morihito Yamamoto – Formação: Nível Superior em Pedagogia;
- Rosana Marto Hugo – Diretora da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva – Formação: Nível Superior em Pedagogia.

§1º. A comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º. Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados pela Procuradoria Jurídica Municipal através da advogada Lorena Pereira Maduenho ou outro lotado na Procuradoria.

Art.3º. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída por esta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3919460F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Contratante: Município de São Sebastião da amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI*

Objeto: Aquisição de bomba de infusão continua e monitor multiparametrico para a Unidade Mista de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AA0A2355

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Jornal A Cidade Regional, Edição 2061, no dia 21 de julho de 2021, página 5:

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2020

ONDE SE LÊ:
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 164/2020 acrescido do valor total de R$ 52.006,51 (Cinqüenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), reajuste equivalente a 8,3469% do valor original do contrato, que será pago nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato em referência.

LEIA-SE:
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 164/2020 acrescido do valor total de R$ 52.006,51 (Cinqüenta e dois mil e seis reais e cinqüenta e um centavos), reajuste equivalente a 8,3469% do valor original do contrato, que será pago nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato em referência.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C29DDC13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Luiz Rafael dos Santos Vidros

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias.

Valor Total: R$ 8.960,75 (oito mil novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 11/05/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:13617F60

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antonio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/01/2022, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.
- Clausula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.
- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B4E06145

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Vertical Elétrico & Construção LTDA

Objeto: Aquisição de itens para decoração natalina

Valor Total: R$ 12.477,00 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais).
.

Vigência: A contratação terá vigência até 11/05/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:56C8873A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1282 /2021

LEI Nº. 1282 /2021

Súmula: Institui Programa de Incentivo para implantação de novos loteamentos no Município de Sapopema/PRe dá outras providências.

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir Programa de Incentivo a novos loteamentos no Município de Sapopema/PR, mediante a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU.
Art. 2º Os incentivos de que trata o Artigo 1ºbeneficiarão pessoas físicas e jurídicas com projetos de loteamentos aprovados, a partir do exercício financeiro da presente Lei.

Art. 3o Os incentivos a serem concedidos, conforme dispõe a presente Lei, consistem na isenção dos seguintes tributos:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU: isenção nos dois (02) anos fiscais consecutivos, a partir do lançamento dos lotes no cadastro imobiliário do Município.
b) Na hipótese de comercialização do lote, cessa a isenção e passa a incidir o imposto sobre o lote comercializado.
Art. 4oA presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F94BF102

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 228/2021

DECRETO Nº 228/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 89.216,91 (Oitenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1283/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 89.216,91 (Oitenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
920	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	89.216,91
Total da Unidade				**89.216,91**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1283/2021.

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1030	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.216,91
Total da Unidade				**41.216,91**

06.001		EDUCAÇAO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1380	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
1400	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				30.000**,00**

06.001		EDUCAÇAO		
12.366.0006-2018		MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
1530	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
1540	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				18.000**,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 11 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:487F0F11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 229/2021

DECRETO Nº 229/2021

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com as Leis Municipais nº 336/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Premio por Assiduidade a servidora efetiva Srtª. Cristiane Zampieri Rocha, Mat. Nº 675-1, referente ao período aquisitivo 06/02/2012 a 05/02/2017, período de fluência 22/11/2021 a 20/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Sapopema, 11 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A8025BBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
4º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Telêmaco Borba/Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), para R$:5,10 (cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 04 de novembrode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Presidente

PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:61182F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2021

Proc. N.º 230/2021 – Dispensa de Licitação n.º 072/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **CE CARVALHO COMERCIAL - EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a de 01(uma) Autoclave para a Unidade Básica de Saúde Bela Vista, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.201,60 (nove mil duzentos e um reais e sessenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
3770 – Fonte 303 (recursos próprios)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF858ACF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO VII ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021

PROC. Nº 050/2021 – Pregão Eletrônico n.º 024/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 809,90 (oitocentos e nove reais e noventa centavos), devido à inclusão de 02 (dois) veículos DUSTER OROCH DYN 1.6 SCE/EXP/REANAULT 4X2 – MARCA RENAULT - ANO/MOD. 2021/2021 – CHASSI: 93Y9SR3H5NJ037935/93Y9SR3H5NJ044087, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus a nova despesa do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* e *PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: *O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 45.270,25 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária:*
"PARÁGRAFO ÚNICO: - As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2021
07. Secretaria de Transporte e Viação
26.7820017-2051 – Manut. Divisão Garagem e Oficina
4300.000-339039-OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0619AB31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2021

Proc. N.º 059/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo e conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)** referente ao item especificado na Clausula Primeira deste Contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3770 – FONTE 303 (RECURSOS PROPRIOS)
3770 – FONTE 303 EXERCICIO ANTERIOR (RECURSOS PROPRIOS)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **09/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CD99C55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2021

Proc. N.º 226/2021 – Dispensa de Licitação n.º 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **GONÇALVES DA COSTA & PINHEIRO LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto para, a Elaboração do Projeto Arquitetônico e complemnetares para a Amplicação da Unidade de Pronto Atendimento – PA com área de 150,00 m²,

conforme normas da NBR-6492, RDC 50/02-ANVISA, RDC 330/2019 e Resolução SESA 389/2006; Projeto Arquitetônico de layout dos mobiliarios e equipamentos; Resumo das especificações básicas de materiais de acabamento e equipamentos de infra-estrutura; Montagem de todo o processo e obtenção da aprovação junto a Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Basílio Costa, nº 255 – Centro, zona urbana do Municipio de Sengés, conforme especificações contidas no Termo de Referência, contemplando os seguintes serviços:
- Projeto Básico de Arquitetura (PBA) com devido relatório técnico para VISA;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico, telefônico, CFTV e SPDA;
- Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Climatização;
- Projeto de Radioproteção;
- Projeto de Rede de Gases Medicinais;

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
4030-303 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
4030-303 – EA 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: A execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Este Contrato terá de vigência de 120 (cento e vinte dias) a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **09/11/2021**

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:900D32D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 519/2021

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 970.019,11 (novecentos e setenta mil, dezenove reais e onze centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Sulpementar no valor de R$ **970.019,11 (novecentos e setenta mil, dezenove reais e onze centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1630 – **103** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 24.000,00
1640 – **104** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 25.000,00
1660 – **104** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 10.500,00
1700 – 104 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 8.500,00
1740 – **104** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 79.000,00
1780 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat. – 16.700,00
1880 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 65.130,00
1900 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 60.000,00

12.365.0011.2023 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
2050 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat – 14.700,00
2110 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 400.000,00
2120 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 27.790,00
2130 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 20.000,00

12.365.0011.2025 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
2260 – **104** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
2380 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 90.000,00
2390 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 7.500,00
2400 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 20.000,00

003 – Departamento de Educação Geral
12.365.0011.2027 – MANUT DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO – ENS. FUND.
2560 – **115** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 40.000,00
2560 E.A. – 115- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$8.399,11

005 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3020 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 24.000,00
3030 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 6.000,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3220 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 2.500,00
3230 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 300,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2020– MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL
1560 – **103** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 990.00
1570 – **104** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 990.00

12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1830 – **104** – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica – R$ 38.500,00
1860 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 60.400,00
1670 – **103** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 1.990,00
1820 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 15.700,00

12.365.0011.2022 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PRÉ-ESCOLAR
1910 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 990,00
1920 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 490,00

12.365.0011.2023 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
1940 – **103** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 11.000,00
1960 – **103** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 6.000,00
1990 – **103** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 490.00
2000 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 29.900,00
2070 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 69.900,00

12.365.0011.2024 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – PRÉ-ESCOLAR
2140 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 990,00

12.365.0011.2025 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
2170 – **103** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 10.900,00
2180 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$15.000,00
2200 – **103** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 2.900,00
2210 – **104** – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00
2220 – **103** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.900,00
2240 – **103** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 1.490,00
2250 – 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 7.700,00
2330 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 31.000,00

003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2026 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
2430 – **103** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 1.490,00
2450 – 107 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat – 60.000,00
2470 – 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 490,00

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO – ENS. FUND.
2500 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 490,00
2510 – 103 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$1.300,00
2520 – 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – R$ 2.500,00
2530 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 66.000,00
2520 – **107** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
2580 – **103** – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Física – R$ 1.490,00
2590 – 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 6.500,00
2610 – 107 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
2620 – 115 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 40.000,00
2620 – E.A.– 115 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 8.399,11
2640 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 231.300,00
2650 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 50.000,00

12.365.0011.2028 – MANUT DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO – CRECHE.
2680 – 103 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$990,00
2690 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 19.500,00
2700 – **104** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 19.900,00
2720 – **103** – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Física – R$ 490,00
2730 – 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 14.900,00
2740 – 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 19.900,00
2760 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 990,00

12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO –PRE ESCOLAR
2780– 103 – 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$990,00
2790 – **103** – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 29.900,00
2830 – **103** – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. Terc. Pessoa Física – R$ 1.490,00
2880 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 990,00

005 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3040 – **102** – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 17.500,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB
3340 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 15.300,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E26B780

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 517/2021

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E.F.
2475- 103 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 18.500,00

10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3815- 1026 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 90.000,00

07-Secretaria de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002-Departamento de AGRICULTURA
20.605.0009-2018 – Manutenção DO DEPTO DE AGRICULTURA
1385- 000 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 46.500,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
2070 – **103** – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 18.500,00

10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4056- 1026 – 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica – R$ 90.000,00

07-Secretaria de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002-Departamento de AGRICULTURA
20.605.0009-2018 – Manutenção DO DEPTO DE AGRICULTURA
1410- 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras desp pessoal – R$ 10.000,00
1460- 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material permanente – R$ 16.300,00

07-Secretaria de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001-Departamento de MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – Manutenção DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE
1310- 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras desp pessoal – R$ 7.200,00
1320- 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – R$ 3.000,00
1330- 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 10.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90523CEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 520/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO JARDIM BRAÚNA, MUNICÍPIO DE SENGÉS-PARANÁ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se "PRAÇA LAURO PEREIRA DE SOUZA", a praça pública, localizada na Rua Manoel Alexandre no Jardim Braúna, Município de Sengés, Paraná.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:89477641

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 518/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO, CESTA NATALINA AOS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA LEGAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no decorrer do mês de dezembro, 01 (uma) Cesta Natalina a cada servidor público municipal ativo, que conterá produtos alimentares e outros que são servidos tradicionalmente nos festejos natalinos.
§1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:
I – Os ocupantes de cargo efetivo ou aqueles que adquiriram estabilidade nos termos do artigo 19 do ADCT;
II – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito;
III – Os contratados temporariamente com contratos vigentes.
§2º - O valor de cada Cesta Natalina não poderá ultrapassar o montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), e poderá ser atualizado anualmente, por decreto, através do IPCA-E ou outro índice oficial que venha subsitui-lo.

Art. 2º. - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal estabelecer, por ato próprio, os produtos que integrarão à Cesta Natalina, desde que não ultrapasse o valor disposto no §2º do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º. – Não será concedida a Cesta de que trata esta Lei aos servidores:
I - afastados com prejuízo dos vencimentos;
II - cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, salvo os servidores cujos vencimentos são pagos pelo Município de Sengés;
III - que estiverem gozando de licença sem remuneração;
IV – cumprindo pena de detenção ou reclusão.
Parágrafo único - O servidor afastado para tratamento de saúde, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 4º. –Sem prejuízo das demais disposições previstas, a distribuição das Cestas deverá obedecer as seguintes caracteristicas:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeitos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias e seus reflexos;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:286B650B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 521/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO, CESTA NATALINA AOS SEUS SERVIDORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, NA FORMA LEGAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no decorrer do mês de dezembro, 01 (uma) Cesta Natalina a cada servidor legislativo ativo, que conterá produtos alimentares e outros que são servidos tradicionalmente nos festejos natalinos.
§1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor legislativo:
I – Os ocupantes de cargo efetivo ou aqueles que adquiriram estabilidade nos termos do artigo 19 do ADCT;
II – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, Agentes Políticos - Vereadores;
III – Os contratados temporariamente com contratos vigentes.
§2º - O valor de cada Cesta Natalina não poderá ultrapassar o montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), e poderá ser atualizado anualmente, por Resolução Legislativa, através do IPCA-E ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 2º. - Ficará a cargo do Presidente da Câmara estabelecer, por ato próprio, os produtos que integrarão à Cesta Natalina, desde que não ultrapasse o valor disposto no §2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. – Não será concedida a Cesta de que trata esta Lei aos servidores:
I - afastados com prejuízo dos vencimentos;
II - cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, salvo os servidores cujos vencimentos são pagos pela Câmara Municipal de Sengés;
III – que estiverem gozando de licença sem remuneração;
IV – cumprindo pena de detenção ou reclusão.
Parágrafo único – O servidor afastado para tratamento de saúde, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 4º. –Sem prejuízo das demais disposições previstas, a distribuição das Cestas deverá obedecer as seguintes características:
I – não tem natureza salarial ou remuneratória;
II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III – não é considerado para efeitos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias e seus reflexos;
IV – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V – não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1EC1CFBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3066/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6664CD47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3064/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 517 DE 11/11/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	

	DETERMINADO	
1385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.500,00
	SUBTOTAL	46.500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2475	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.500,00
	SUBTOTAL	18.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3815	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	155.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
	SUBTOTAL	46.500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.500,00
	SUBTOTAL	18.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4056	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	155.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DBC088CE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO I AO CONTRATO Nº 001/2021-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA — ME.
PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para** execução de Serviços de **ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme especificações contidas no Processo de Licitação nº 001/2021 e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, acrescendo 07 (sete) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2021. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEXTA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2021 – Dispensa de Licitação nº. 001/2021, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). De acordo com artigo 65, inciso I, §1º e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 6 (seis) parcelas, o valor mensal de R$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e 1 (uma) parcela de R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), incluídos todos as despesas, impostos, e demais encargos incidentes, totalizando o montante de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) no contrato original, iniciando primeiro pagamento em Dezembro/2021.
TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a 07 (sete) meses partir da assinatura do contrato, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93".
QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2021:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão
QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SÉTIMO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

HILLEBRAND DE BOER
Contratante

DANIEL DE CARVALHO GUTIERREZ
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:595776DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – CNPJ 76245034/0001-08 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO **IAT** A RENOVAÇÃO

DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA O SERVIÇO DE ATERRO SANITÁRIO COM VALIDADE ANO DE 2022, PARA O FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, SITO A PR 090 – ÁGUA COURO DE BOI – ZONA RURAL – SERTANÓPOLIS PARANÁ.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D8D8D4AD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 261, DE 11 DE NOVEMBO DE 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento da servidora Municipal, Senhora **FLAVIA REGINA GOUVEA DA SILVA**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora **FLAVIA REGINA GOUVEA DA SILVA,** ocorrido nesta quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 11 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B166F66

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 160/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, no Departamento de Educação, pelo prazo indeterminado, a servidora **MARIANA PRISCILA GONÇALVES**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.816.518-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 087.115.209-65.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:084CB148

ASSESSORIA GERAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de Serviços de Assessoria Jurídica destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, referente a capacitação dos conselheiros e profissionais deste departamento – **CONTRATO Nº. 208/2017** – assinado em 10 de novembro de 2017, objeto da **Tomada e Preço nº. 005/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e **CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP.**

ADITAMENTO

Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, como **CONTRATANTE**, **RESOLVE prorrogar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 208/2017 até a data de 09.11.2022**.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de novembro (11) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***JOSÉ DORIVAL PEREZ***
Município de Sertanópolis	Conjuris – Apoio e Assessoria Administrattiva S/S LTDA - EPP
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E243923

ASSESSORIA GERAL
OITAVO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de Serviços de Assessoria Jurídica destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, referente a capacitação dos conselheiros e profissionais deste departamento – **CONTRATO Nº. 208/2017** – assinado em 10 de novembro de 2017, objeto da **Tomada e Preço nº. 005/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e **CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de valores, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato inicial, determinada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor a taxa foi de 9,80%.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de novembro (11) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***JOSÉ DORIVAL PEREZ***
Município de Sertanópolis	Conjuris – Apoio e Assessoria Administrattiva S/S LTDA - EPP
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5864BECE

ASSESSORIA GERAL
NONO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de Serviços de Assessoria Jurídica destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, referente a capacitação dos conselheiros e profissionais deste departamento – **CONTRATO Nº. 208/2017** – assinado em 10 de novembro de 2017, objeto da **Tomada e Preço nº. 005/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e **CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP.**

Aditamento

Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, como **CONTRATANTE**, **RESOLVE aditiva-lo no valor R$ 19.765,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de novembro (11) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***JOSÉ DORIVAL PEREZ***
Município de Sertanópolis	Conjuris – Apoio e Assessoria Administrattiva S/S LTDA - EPP
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0084739E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 161/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis para fins de composição administrativa de danos (Lei Municipal 2.536/2016).

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir dessa data, a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis para fins de composição administrativa de danos, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	RG	CPF/MF
Agnaldo Ibanez	8.409.996-1/PR	033.464.629-43
Alessandro Augusto Pereira	8.405.403-8/PR	049.993.739-20
Adalton da Silva	2.234.918/PR	437.777.089-68

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria deverá fornecer análise nos procedimentos de que trata a Lei Municipal 2.536/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Portarias 123/2018 e 201/2016 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FA0176A0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 093/2021

ATA N° 093/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência da Senhora Márcia Adriana Reis Silva e o membro: André Solano Souto, Olga Josiani Rosa e Neide Mansano, designados pela Senhora Prefeita Municipal através da Portaria n° 001/2021, de 05/01/2021, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 09/2021 referente a Contratação de serviço para reforma da ponte Couro do Boi e da ponte Santa Ruth. Iniciando a sessão não existiram interessados, ficando a mesma DESERTA, o processo será encaminhado do Departamento Jurídico, para verificar a legalidade e posteriormente encaminhado ao departamento solicitante para que averígue os motivos da falta de participação. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação presentes.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FE68747E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº71/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 71/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

SERTANÓPOLIS, 11 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74D54D97

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SERRARIA SANTAREM LTDA.
OBJETO: SERVIÇO DE SERRAGEM DE TORAS DE EUCALIPTO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 78/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 ID Nº 83908.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D6E2E970

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MICHEL RASABONI - PSICOLOGIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE PSICÓLOGOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 62/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 ID Nº 83909.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 195.999,84 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9DFFE2C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2021

EXTRATO DA ATA Nº 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA VIGILÂNCIA DESARMADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, ID. 83910.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 115.200,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0B8CFB8E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.111/2021

4° Termo aditivo do contrato nº.111/2021, decorrente de Pregão n° 39/2021 de Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 81.632.093/0017-36, com sede no endereço R PADRE JOSAFAT ROGA, 611, CENTRO, RONDA Prudentópolis-PR neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do RG n° 4407802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 43.550,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), o valor do litro do diesel S500 passa a ser R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6313B8EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º148, 11 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 11 de Novembro de 2.021 a 10 de Dezembro de 2021, A Servidora: **Rosana Aparecida Gobato** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 035.369.059-78 e do Registro Gerais – RG n.º 6.701.499-5 Lotado na Função: Assistente Administrativo, Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data em que foi baixada. revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:BD8F26E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 6.606,84 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 22 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 25 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 1.982,05 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 26 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 5.422,90 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 28 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 27 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.239,41 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 27 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 247,86 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 04 de novembro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 04 de novembro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AA38B7C1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 72/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FABLO COPATTI CARA	81.514,65
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	77.529,20
BELINKI E SOUZA LTDA	92.901,00
MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS	97.244,55

O item 140 restou DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:020AB748

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 72/2021
CONTRATO: 174/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 72/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA	
CNPJ N. 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. - BAIRRO: - CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 81.514,65 (Oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e**

	cinco centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F756B271

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 72/2021
CONTRATO: 175/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 72/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ N. 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, N. 121 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 77.529,20 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20D4DFB1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 72/2021
CONTRATO: 176/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 72/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA	
CNPJ N. 08.831.603/0001-47	
ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO, N. 1015 - BAIRRO: PRES. KENNEDY- CEP: 85605-000 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 92.901,00 (Noventa e dois mil, novecentos e um reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E09B8FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 72/2021
CONTRATO: 177/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 72/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS	
CNPJ N. 13.484.567/0001-22	
ENDEREÇO:AVENIDA IGUAÇU, N. 78 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85540-000 - CIDADE: MANGUEIRINHA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 97.244,55 (Noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A7CC5B3D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 73/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FABLO COPATTI CARA	81.095,28
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	38.880,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D3EB2169

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATADA	FABLO COPATTI CARA
CNPJ	07.484.895/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.73/2021
VALOR	81.095,28 (oitenta e um mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA	11 de novembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BF0675B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATADA	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA
CNPJ	02.868.866/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.73/2021
VALOR	38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	11 de novembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1173F3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52, CPF: 052.882.019-27), devido a viagem a ser empreendida na data de 16 de novembro de 2021 e retorno à sede no dia 22 de novembro de 2021, tendo como origem o Município de Ponta Grossa e destino o Município de Curitiba, para participar de curso nas datas de 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2021 com o tema: "Contabilidade Municipal", na sede da Instituição Unypública, Município de Curitiba, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F3EF65EB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2021.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.731.728/0001-30.
Valor: R$2.241,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:34BB29F4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação 09/2021.
Fundamento Legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em vídeo e áudio.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.
CNPJ.: 11.520.032/0001-34.
Preço: Valor Global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo. Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 11 de novembro de 2021.

MARCELO ACORDI
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:29646BE2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

Processo de Dispensa de Licitação 12/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Clair Jose Sklarski Junior – Mini Mercado.
CNPJ: 09.199.742.0001-62.
Valor: R$992,24.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 10 de novembro de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:18E9EC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS EM ESTRUTURA METÁLICA, para a Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia.**

CONTRATADA: LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

Valor Total: **R$ 21.860,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).**

• **Fundamento**: Artigo 75, inciso II da Lei N°14.133/2021.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:899B178E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês), Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 29/11/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A33DFA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.

R$ 95.001,00 (noventa e cinco mil e um centavo).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7D46AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.636.817/0001-00.com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4464C564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.118.086/0001-30, com sede na Rua Dário Vilela Bitencourt, N° 381, Vila São Pedro, CEP: 86430-000, na Cidade Santo Antônio da Platina – Paraná.

R$ 14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Extintores de Incêndio Novos, Recargas e Peças para Reposição de Extintores destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7B42C2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-EPP, inscrita no CNPJ Nº 85.241.693/0001-67, com sede RUA JOSÉ FROSCH 1339, BAIRRO RESTINGA, CEP: 89.300-000, Na Cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

R$ 9.374,80 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Extintores de Incêndio Novos, Recargas e Peças para Reposição de Extintores destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39CB8A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.118.086/0001-30, com sede na Rua Dário Vilela Bitencourt, N° 381, Vila São Pedro, CEP: 86430-000, na Cidade Santo Antônio da Platina – Paraná.
R$ 14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

2) PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-EPP, inscrita no CNPJ Nº 85.241.693/0001-67, com sede RUA JOSÉ FROSCH 1339, BAIRRO RESTINGA, CEP: 89.300-000, Na Cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.
R$ 9.374,80 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0FB0E869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
R$ 95.001,00 (noventa e cinco mil e um centavo).

2) VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.636.817/0001-00.com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C4D86B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/18
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RODRIGO CORREIA DOS SANTOS 00425197999, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00 ou CPF nº 004.251.979-99, situada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, n.º 400, Bairro Santana, Cidade Guarapuava, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o Contrato nº 252/2018, conforme INEXIGIBILIDADE N° 29/18, até o dia 15 de novembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2018.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:84E7FD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,11 (onze centavos) por litro, passando assim de R$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro, para R$ 6,56 (Seis reais e cinquenta e seis centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro, passando o valor do litro de R$5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$2.165,60 (Dois mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A7F9FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES**,** inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 220/2019 até o dia 24 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:43BBD58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,11 (onze centavos) por litro, passando assim de R$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro, para R$ 6,56 (Seis reais e cinquenta e seis centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro, passando o valor do litro de R$5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$2.165,60 (Dois mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A6D6A3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2021

Designa Comissão Especial a compor o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

A superintendente do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa/Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar Comissão Especial, composta pelos (as) senhores (as) nomeados abaixo, com a finalidade de compor o Comitê de Investimentos do RPPS do município de Terra Boa/Pr, sob a presidência do primeiro, afim de procederem o acompanhamento e monitoramento das aplicações financeiras do ente.
· Mara Cristina de Paula – CPF: 794.639.839-53
· Fabiano Higor Martins de Faria – CPF: 027.878.139-09
· Anselmo Aparecido Pavani – CPF: 044.948.689-30
· Eduardo Magon – CPF: 641.754.809-00

Artigo 2° - Os serviços realizados pelos membros da comissão Especial que não ocupam cargo na administração Municipal, não serão remunerados, porém considerados de relevante interesse público.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2021.

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AC4DEAC6

GABINETE
LEI N.º 1.680/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta e a desafetação de áreas de propriedade do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Terra Boa, por imóvel de propriedade da Loteadora e Incorporadora Padoan Ltda. ME.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Terra Boa a ser permutado compreende a Data de Terras n.º 20-1/B, da Quadra n.º 03, localizado no Loteamento Residencial Jardim Maria José, localizada na Rua Carla Giovana Bagatin Gomes, n.º 170, com área total de 223,30m2, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um ponto na divisa com a Data n.° 19, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Carla Giovana Bagatin Gomes, com o rumo SO 54°23', medindo 10,00 metros até outro ponto; deste, segue confrontando com a data n° 20-1/A desta subdivisão, medindo 13,55 metros e a data n° 20-2 da subdivisão anterior, medindo 10,72 metros, ambas com o rumo NO 35°37' totalizando 24,27 metros até outro ponto; deste, segue confrontando com parte da Data n.° 04, com o rumo NE 75°35' medindo 10,74 metros até outro ponto; deste, segue confrontando com parte da Data n.° 19, com o rumo SE 35°37' medindo 20,39 metros chegando então ao ponto inicial desta descrição. Sendo todas as Datas pertencentes à Quadra n.° 03, do Loteamento Jardim Maria José – Terra Boa-PR, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade da empresa Loteadora e Incorporadora Padoan Ltda. ME., a ser havido na permuta compreende a Data de terras n.° 05 (cinco), da Quadra n.° 11 (onze) - Jardim Califórnia, situada nesta cidade e comarca, com a área de 213,68 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a rua Mario Preto no rumo NO 00° 33' numa frente de 10,14 metros; com a Data n.º 04 no rumo Leste por 21, 14 metros; com o Lote n.° 231 da Gleba Patrimônio Terra Boa no rumo Sul por 10,13 metros; e finalmente com a data n.º 06 no rumo Oeste por 21,05 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra n.° 11 do Jardim Califórnia da Planta Urbana de Terra Boa e o Lote à Gleba Patrimônio Terra Boa, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada por cada parte.

Parágrafo Único: o imóvel descrito no Art. 3º desta Lei será destinado para aperfeiçoar a acessibilidade e deslocamento entre o Jardim Califórnia e o Residencial Bagatin.

Art. 5º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando á categoria de bem disponível, a área de terra pública mencionada no artigo 2º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F726B1E

GABINETE
LEI N.º 1.681 /2021

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel de propriedade da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 61.082.962/0001-21, com sede na Estrada Jussara, s/n.º, Sala 1, Zona Rural, no Município de Jussara, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, o imóvel constituído pela Quadra n.º 08, com área de 10.627,50m2 (dez mil seiscentos e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados), situado no Distrito de Malú, Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrito sob n.º 12 às fls. 145, do Livro 8 a 1 de Registro de Loteamentos, de 13.12.1938 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, Estado do Paraná, havido por força das Transcrições n.ºs 8.072 e 8.077 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava, Estado do Paraná.

Artigo 2º - As despesas com a escritura pública de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pelo Município Donatário.

Artigo 3º - A área objeto da presente doação destinará exclusivamente a construção do "Campo de Esporte", com cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio da empresa Doadora, na hipótese de não construção e manutenção do campo esportivo, ficando expressamente vedado a imposição de quaisquer ônus reais, sob pena de reversão automática ao patrimônio da Doadora.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BD1F0945

GABINETE
DECRETO N.º 3.043/2021

Aplica Mecanismos de Ajuste Fiscal e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Artigo 167-A da Constituição Federal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aplicado, em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, mecanismos de ajuste fiscal de vedação de:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4CBD5FF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°07/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº194/2020

Objeto: Revitalização da Praça Santos Dumont**.**

CONTRATADA: **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e parecer do Departamento de Engenharia (anexo), aditivar o **prazo de vigência** do referido contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:12B52717

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 26 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A22DFEF2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de materiais em conserto e manutenção de piso de assoalho na quadra esportiva Arnaldo Gonçalves Zampieri.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 29 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DCF07880

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - contratação de empresa para aquisição de tela de segurança em atendimento ao Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 29 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no

horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EBBF245E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiro em atendimento a Prefeitura Municipal de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 30 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C583636E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 01 /2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.554/2019.

***CONSIDERANDO** a deliberação plenária realizada em 05 de novembro de 2021 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa-PR.*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 1.554/2019, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, art. 84. Qualquer cidadão poderá e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.*

R E S O L V E

***Artigo 1º -** Instaurar Sindicância, destinada a apurar a conduta de membro do Conselho Tutelar de Terra Boa/Pr. conforme artigo 76 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.554/2019.*

***Artigo 2º -** Constituir Comissão de ética na forma do Artigo 85 da Lei Municipal n.º 1.554/2019, pelos seguintes membros:*

• Mara Cristina de Paula –- Conselheira CMDCA
• Cristiane Morcino Borba de Oliveira – Conselheira CMDCA
• Edineuza de Souza Galhardo – Conselheira Tutelar
• Natalia Cristina da Silva da Costa – Conselheira Tutelar
• Marcia Elena Lourenço Mari – Membro do CMDCA, que não faz parte da composição atual.

***Parágrafo único:** A Comissão de Ética de que trata este artigo, terá o prazo de trinta dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir os trabalhos.*

***Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

PATRÍCIA MARQUES DA SILVA GRANDI
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Terra Boa – PR, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FE00D9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72** foi vencedora do item licitado com proposta no valor de R$ **1.566.317,25 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato, com seu prazo de EXECUÇÃO e prazo de VIGÊNCIA prorrogados para o dia 07/03/2022, a partir de seus respectivos vencimentos vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 27/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*WELLINGTON DE MELO VOLPATO*
CPF:04803095906	CPF:02417706962

Testemunhas:

_____

Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AEF1642B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 288/2018.

Que entre si fazem O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICA, CNPJ 08.811.900/0001-20** com endereço na RODOVIA JOAO ALVES DA ROCHA LOURES , 134 LOTE 134 - A - CEP: 86109990 - BAIRRO: TRES BOCAS, Londrina/PR, neste ato representada por TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 047.710.339-19, com domicilio na ITAPICURU , 83 - CEP: 86109990 - BAIRRO: TRES BOCAS na cidade de Londrina/PR, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO sob nº. 105/2018, objetivando a **Contratação de empresa para internação involuntária em comunidade Terapêutica destinada ao tratamento de dependências química, em sistema de abrigo integral e fechado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima
Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 25 de novembro de 2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ **72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ **145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ **72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ **217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ **72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ **290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 084/2017, datado de 07/04/2017.

Terra Rica-Pr, 11 de Novembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Credequia Centro de Recuperação
TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E71F6317

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PERES & DANDOLINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.113.303/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODEIGUES, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria (hospedagem), no município de Terra Rica, do Processo 307/2021 nº 147/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **48.706,50 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Peres & Dandolini LTDA
MARLI NEIDE GALLI PERES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E482B6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 144/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pães, bolos, salgados, lanches entre outros

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 16/11/2021.

Terra Rica, 11/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8137DAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 145/2021

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico para réveillon de 31 de Dezembro de 2021

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 18/11/2021.

Terra Rica, 11/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BA4F5401

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 669/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 131/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 131/2021 de 01/10/2021, que tinha por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação de indícios de vícios na fase interna do procedimento licitatório, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) Nº 21699 do TCE-PR.
A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 11/11/2021 (onze dias de novembro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5779A0F5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 01/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa J. P. DOS SANTOS VIAIS & CIA LTDA., ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 01/2021 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina, do etanol, e do óleo diesel S10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, e imprevisíveis como a pandemia mundial causada pelo covid 19 o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota municipal para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro:

Gasolina para R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos)
Etanol para R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos)
Óleo diesel S10 para R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos)

Cláusula Quarta – Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 11 de novembro de 2021.

De acordo:

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____
Assinatura: _____-

Nome: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A3551068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14230/2021

PORTARIA Nº. 14230/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando

o ofício nº 202/2021 de 08 de novembro de 2021, protocolado sob nº 10106/2021 em 08/11/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder ao Professor, BERTOLUCI MUSSI, matrícula 32948-01, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.
ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2021.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0F366CB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14231/2021

PORTARIA N°.14231/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 204/2021 de 08 de novembro de 2021, protocolado sob nº 10103/2021 em 08/11/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora JAQUELINE VASSOLER DA SILVA, matrícula 134180-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 04/11/2021 a 15/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:453622EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo Administrativo nº 002/2021
Assunto: Decisão apuração fatos Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021.
Interessado: Sarandi Tratores LTDA.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, centro na Cidade de Terra Roxa- PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos no Edital de Licitação nº 065/2021 e pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a decisão proferida no processo administrativo nº 02/2021, instaurado pela Portaria nº 14110/2021 – tramitado pela comissão processante permanente para apuração e aplicação de medidas de responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública municipal – portaria 13930/2021, para apuração de fatos ocorridos no processo licitatório nº 065/2021, pregão eletrônico nº 050/2021 - aquisição de um rolo compactador vibratório de solo.

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida no processo administrativo nº 02/2021, em desfavor da empresa SARANDI TRATORES LTDA, restando incólume aplicação da pena de advertência;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I da Lei Federal 8.666/93, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ sob o nº 77.266.575.0001/85, referente aos atos praticados no Processo Licitatório nº 065/2021, pregão eletrônico nº 050/2021 - aquisição de um rolo compactador vibratório de solo e apurados no processo administrativo nº 02/2021.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Terra Roxa-PR, 10 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2F4F5D58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3800

DECRETO Nº. 3800, de 11 de Novembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	609	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs**	925.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	925.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

DECRETO Nº. 3800, de 11 de Novembro de 2021.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	609	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	925.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	925.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:6BCF4360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/02/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 957.778,00 (novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de novembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:540610B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 06/12/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas nas Áreas de Ortopedia e Pediatria, a serem realizadas nas Unidades de Saúde deste Município, conforme agenda Pré Definida pela Secretaria Municipal de Saúde,** no valor máximo de R$ 454.995,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de novembro de 2021.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:66E48C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3885, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia membro para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 2117, de 06 de março de 2015, o Decreto n° 3666, de 08 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto Ministério da Previdência Social,

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, na condição de membro, Ranolfo Eriches de Lima, RG n° 9.748.732-4/SSP/PR, em substituição à Raqueli Zoellner Raksa.

Art. 2°. Ficam mantidos os demais membros do Comitê de Investimentos do Tijucas do Sul Prev, nomeados pelo Decreto n° 3666, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:B945E888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3887, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando que o Município de Tijucas do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021, com a previsão de que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o consumo de bebida alcoólica em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
§1º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
Art. 3º As medidas restritivas previstas neste artigo deverão ser observadas pelos estabelecimentos dispostos no Decreto Estadual 6983/2021 que trata dos serviços e atividades essenciais:
I – Poderá ser utilizada a capacidade máxima de ocupação desde que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, ressalvadas as hipóteses previstas em protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde.

II - Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar a capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§ 1º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

Art. 4º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta neste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria da Saúde.

I - Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 (quinhentas) pessoas.

II - Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 (quinhentas) pessoas.

III - Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 (quinhentas) pessoas.

IV - Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 (quatrocentas) pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

a) espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;

b) espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;

c) espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;

d) espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.
Parágrafo Único: Para eventos com mais de 1000 (mil) pessoas, este devera se submeter a avaliação previa da Comissão Permanente de Análise de Eventos de Grande Porte, a qual está disposta na Lei 592/2017.
Art. 5° Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto ficam condicionado ao cumprimento da Resolução SESA 927/2021.
Art. 6° A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 7° Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.
Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 25 de novembro de 2021.
Art. 9°Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3872/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:92A2E740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3888, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas complementares na prestação de serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul-PR deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul-PR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei Estadual n. 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.692, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);
Considerando os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientaçõesa serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979 de 8 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando a Resolução nº1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA que dispõe sobre o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), notadamente na prestação dos serviços essenciais, como é o caso de serviços funerários;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Tijucas do Sul.

§ 1º Na execução e prestação dos serviços funerários deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19), somente sendo permitido o uso de manto protetor impermeável funerário que permita o fechamento lacrado;

II - o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;

III - ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;

IV - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

V - a partir da emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, a funerária concessionária, responsável pelo atendimento, deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica ou do local do óbito em, no máximo, 4 (quatro) horas;

VI - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

VII - nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VIII - fica vedada a realização de velórios em residências;

IX - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas por vez, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;

X - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XI - pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;

XII - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

XIII - fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Art. 2º Compete ao emitente da declaração de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVIDDIÁRIO 19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário Municipal o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.

§ 1º A informação mencionada no caput deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, fica permitida a realização de velório com até 6 (seis) horas de duração, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3679 de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul-PR, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:474C03FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PE N° 77/2021

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICON°. 77/2021

Considerando o princípio da ampla competitividade, procede-se a retificação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, **para suprimir** a

exigência constante no item 30.1 do edital: "O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ".

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FB4AFE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 10 (dez) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
Bacelar & Bacelar LTDA – CNPJ: 04.086.793/0001-64 para os itens 1,2,4,5,6,7,9,10, e 11.
Gulgielmin – Industria de Confecções LTDA – CNPJ: 82.272.246/0001-87 para o item 3.
Lecruz Roupas Profissionais LTDA – CNPJ: 02.538.222/0001-98 para o item 8.
Luiza Alves Cordeiro 94698228115 – CNPJ: 20.257.401/0001-39 para o item 12.

Tijucas do Sul, 11 de novembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3A48EB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE Nº 76/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:76/2021- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 76/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, RECARGAS E UNIDADES NOVAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 11 de novembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FE1599F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 168/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sra. CLEBER KERLING, portadora do R.G. nº 7.889.469-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 023.912.979-20, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 08/11/2021 a 05/02/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de novembro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CC5D573C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO AD REFERENDUM Nº 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO AD REFERENDUM Nº 01/2021
Data 08/11/21

SÚMULA. Autoriza realização de viagem para transportar fiéis da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Esperança, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, LEANDRO MOCELIN SALLA, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica aprovado **"Ad Referendum"** ao Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, referente a realização de viagem para transportar fiéis da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob n.º 42.246.591/0001-21, para a realização de batizados, da cidade de Três Barras do Paraná até a comunidade de Barra Bonita, neste Município, no dia 07/11/2021.

Art. 2º- Este **"Ad Referendum"** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de novembro de 2021.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F9710AEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização da licitação na modalidade LEILÃO visando a alienação de bem móvel, marcada para às **10 horas** do dia **25 de novembro 2021**, no PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, situado na Rua Recife, 506, Centro, Três Barras do Paraná/PR, **FICA ADIADA PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021, às 10 horas,** o EDITAL e seus anexos permanecem inalterados.

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Paço Municipal, em horário de expediente das 8h às 12:00 e das 13h30 às 17h30, a partir do dia 25/10/2021 ou no Portal do Município pelo site www.tresbarras.pr.gov.br. Maiores informações através do telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:11EDD360

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Locação de imóvel com 6.600 m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada na Linha Santa Barbara, sobre a área de terra rural constituída pelo lote nº 237 da gleba nº 02, do Imóvel Andrada, matricula nº 6.148, zona rural, Município de Três Barras do Paraná/PR, com área total de 14,600 (HA).

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA
VALMIR ROSSI – CPF nº 211.483.849-87

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/11/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FF5C6CCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **29 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EXECUÇÃO DE REMENDOS PROFUNDOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA QUE LIGA A LINHA FERRARRI ATÉ O DISTRITO DE BARRA BONITA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0E331C28

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 268/2021

OBJETO: Locação de imóvel com 6.600 m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada na Linha Santa Barbara, sobre a área de terra rural constituída pelo lote nº 237 da gleba nº 02, do Imóvel Andrada, matricula nº 6.148, zona rural, Município de Três Barras do Paraná/PR, com área total de 14,600 (HA).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VALMIR ROSSI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 52/2021
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9D43F90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O PROJETO MORAR BEM TUNAS DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O PROJETO MORAR BEM TUNAS DO PARANÁ
Na data de 26 de outubro de 2021, às 09 horas, no Paço Municipal Tunas do Paraná foi realizada a reunião, onde se fez presente o Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação (FMHIS) **ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA**, juntamente com seus respectivos titulares e suplentes, conforme

disposto no Decreto n° 233/2021, cujo os mesmos votaram **à favor** dos relatórios do Fundo Habitacional Municipal Habitacional de Interesse Social referente aos anos 2008 à 2020.

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:739CFBFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 385/2021

DECRETO Nº 385/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera Servidor de cargo efetivo, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo 57.

DECRETA:

Art. 1º. A pedido fica exonerada do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, a Senhora ***JOSIANE APARECDA ALVARISTO DE SOUZA***, portadora da carteira de identidade nº 8.801.899-0/IIPR, inscrita sob o CPF/MF nº 045.146.209-20.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F9301207

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 386/2021

DECRETO Nº 386/2021

Súmula: Institui o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições Públicas de Ensino de Tunas do Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídas as normas relacionadas ao Ensino Sistema Híbrido com as turmas de 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental e com as turmas do Infantil IV e V da Educação Infantil. As turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e as turmas do Infantil I, II, III, permanecerão com as atividades remotas, a serem desenvolvidas pelas Instituições Públicas de Ensino de Tunas do Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme termos deste Decreto, onde deverá ser observado:

§1º Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida;
§2º Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, desde que sejam devidamente higienizados após o uso;
§3º As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID-19;
§4º Não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas;
§ 5º Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída e restrição de acesso;
§ 6º As salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos;
§ 7º Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.

Art. 2º. As atividades pedagógicas retornarão, em 09 de novembro de 2021, através do Sistema Híbrido somente para os alunos de 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais: Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota e Escola Rural Municipal do Campo Marquês de Abrantes, e com os alunos do Infantil IV e V da Educação Infantil nos CMEIS: Araci Santos Cordeiro, Maria Joana Prestes e Profª Gelta Santos Taborda de Faria.

§1º. As atividades referidas no "*caput*" os alunos serão atendidos pelo sistema hibrido através de cronograma elaborado pela Direção e a Equipe Pedagógica de cada Estabelecimento de Ensino. Com atividades impressas, subdivididas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 3º. As atividades pedagógicas remotas continuarão para os alunos das turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental e as turmas do Infantil I, II e III, seguirão utilizando as atividades impressas, e o Material da Editora Aprende Brasil, sistema em que os professores de cada escola são os responsáveis por atualizar as atividades pedagógicas para o desenvolvimento das competências e habilidades de cada fase escolar, sem previsão de retorno para as atividades presenciais.
§1º. As atividades referidas no "*caput*" serão organizadas em forma de atividades impressas, quinzenal, subdivididas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 4º . Para obtenção das atividades e eventuais esclarecimentos o responsável pelo aluno poderá entrar em contato com a instituição de ensino por Telefone, Whatsapp E-mail, e outros meios de contato, assim, como pode ocorrer na modalidade presencial indo ao estabelecimento de ensino, onde os docentes estarão à disposição.

Art.5º. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega, retirada e devolução estabelecida pelas escolas.

Art.6º. No caso de impossibilidade dos responsáveis fazerem a retirada dos materiais nos horários pré-fixados, esses devem comunicar, por escrito, a Instituição de Ensino informando que outra pessoa fará a retirada e dovolutiva das atividades.

Art. 7º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com o auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.
Parágrafo único: A devolução das atividades deverão ser realizadas mediante entrega no mesmo dia da entrega da próxima atividade.

Art. 8º. Os professores irão cumprir a sua carga horária conforme sua lotação na Escola ou CMEI.

as condições e fatores de risco abaixo:
Parágrafo único: A execução do trabalho remoto dos professores, cujas aulas presenciais não tenham retornado, poderá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo se houver interesse da Adminitração Pública e o servidor público apresentar qualquer das condições e fatores de risco abaixo:
a) idade igual ou superior a sessenta anos;
b) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
c) pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
d) imunodepressão e imunossupressão;
e) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
f) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
h) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
i) gestantes e lactantes; ou
j) diabetes.
Art. 9º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos e horas-aula, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 10. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança contabilizando como carga horária no currículo individual do aluno.
Parágrafo único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 11º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 382/2021;

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7BFC2077

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 387 /2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 387 /2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Coleta de Lixo*, o Senhor **ENEZ JOSE BARBOSA**, portador(a) da CI/RG 7.374.147-5 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 028.275.399-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:869CC052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 388/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 388/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de PSF I, II, III*, o Senhor **CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO**, portador(a) da CI/RG nº 7.792.875-8 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 033.909.319-61.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A32CC573

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA REQUERIMENTO DE LAS

ERRATA
REQUERIMENTO DE LAS

Corrige a extensão do trecho objeto de solicitação de Licença Ambiental Simplificada-LAS.

Na Edição nº 2377 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 9D0B73D6 – deste município, foi publicado o Solicitação de Licença Ambiental Simplificada- LAS relacionado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica a ser executada na Estrada Rural, na localidade de Campinhos.

ONDE LÊ-SE
(Início do Projeto -694244.37 E/ 7230504.37 S/ Fim do Projeto - 695891.50 E7231589.17 S), com trecho de aproximadamente 2 Km, área de 14.000,00m².
LEIA-SE
(Início do Projeto N=7230518.0187/ E=694271.2891, Fim do Projeto N=7230871.0441/ E=694763.6758), com trecho de aproximadamente 0,6 Km, área de 4.200,00m².

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C5D4C0B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 045/2021, de 11 de novembro de 2021

Dispõe sobre a designação de um funcionário municipal como gestor e outro funcionário como fiscal do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Art. 35, alínea "h":

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS**, RG. nº 7.036.627-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário **JOÃO DOS SANTOS DE BRITO**, RG. nº 7.958.810-5, brasileiro, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F2062BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 12/11/2021 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, balança, seladora, calcário entre outros materiais através do convênio n° 901722/2020.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 25 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 25 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor estimado: R$ 181.544,99 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta quatro reais e noventa e nove centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações nas especificações do item 01 do Lote n° 03. A minuta do Edital retificado e demais documentos pertinentes ao processo estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D4133DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 02 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 02 de dezembro de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$28.982,72 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150- 000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1620BFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 612/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 11 de novembro de 2021 o contrato de trabalho n. 08/2021, de Odete Gonçalves Moreira, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, PSS n. 01/2021. Em atenção ao memorando n. 349/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A32C5421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 615/2021 e Parecer Jurídico nº 371/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) semeadora através do convênio n° 143/2020, em favor da empresa **CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ N° 04.742.267/0001-05)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 96.680,00 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:36C9B3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2021

Contrato Administrativo nº 367/2021 – Pregão Eletrônico N° 153/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.267/0001-05, com sede localizada na Avenida Felipe Schmidt, Nº 955, INSS, no Município de Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, neste ato representada por Marciano Wiggers Meurer, portador da cédula de identidade Nº 3269715 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 950.571.459-91 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) semeadora através do Convênio n° 143/2020 em atendimento aos termos do Memorando nº 49/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 484/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 153/2021 **– Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/11/2021 a 10/11/2022 **– Valor global:** R$ 96.680,00 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 11/11/2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B9B13E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão em pré-moldado
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 03 de dezembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 50.660,57 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9EBBCCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 78/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA ME (CNPJ nº 84.932.979/0006-30)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de protetor solar para agentes comunitários da saúde, pelo valor máximo de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9425F8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de

Dispensa de Licitação Nº 78/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 327/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/11/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA ME (CNPJ nº 84.932.979/0006-30).
Objeto: Contratação direta da empresa **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA ME (CNPJ nº 84.932.979/0006-30)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de protetor solar para agentes comunitários da saúde.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 327/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e nº. 771/2021 da Secretaria de Administração, o pedido de aquisição de protetor solar para agentes comunitários da saúde é justificado levando em consideração que os Agentes Comunitários de Saúde têm como atribuição central a realização de visitas domiciliares, expostos aos raios U.V.A. e U.V.B., necessitando de proteção diária para o exercício da profissão de maneira segura, uma vez que os raios solares queimam a pele exposta, provocando câncer de pele. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 78/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 11 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C50D4B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 10/11/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 78/2021, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadernos personalizados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Printsul Comércio Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.032.430/0001-13, com o Valor Global de R$ 32.880,00 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadernos personalizados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(A):
Printsul Comércio Atacadista Ltda - Valor Global de R$ 32.880,00 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preços nº 167/2021. Lote nº 01

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/11/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 10/11/2021 à 09/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 10 de novembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:95F6582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 10/11/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2021, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Azo Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.591.664/0001-50, com o Valor Global de R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(A):
Azo Produtos e Serviços Ltda - Valor Global de R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais). Ata de Registro de Preços nº 166/2021. Lote nº 01

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/11/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 10/11/2021 à 09/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 10 de novembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:ACDC009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1607/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 66/2021 – Processo nº 155/2021
Objeto:	Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	K2T1 CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 30.400.132/0001-71.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 170/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	29/10/2021 à 28/10/2022
Fiscal do Contrato	- Adriana Aparecida Dihl Adacheski.
Fiscal substituto	- Suéli Taiane Vicentim

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:357C9278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1597/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Memorando nº 366/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica revogada a PORTARIA Nº 416/2021, que designou a Servidora Pública Municipal VIVIANE TERESKE, para responder pela Coordenação do Serviço de Acolhimento do Município de União da Vitória, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:07A14639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1594/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Municipal **ANGELA ANDREA HORBATIUK**, para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul – CIDEPSUL, a partir desta data, sem ônus.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1BE6C047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1602/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ISAO WECHORKOWSKI	2015/2020	SERVENTE	08/11/2021 A 22/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:55CFA93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1603/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	18	ASSISTENTE SOCIAL	25/10/2021 A 12/11/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:93091C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1605/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
123	ANDREA GRANDO	2017/2018	CIRURGIÃ DENTISTA	10/11/2021 A 19/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5E1F658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1606/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE SOARES PINTO	**2019/2020**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**01/11/2021 A 08/11/2021**
CRISTIANE SOARES PINTO	**2020/2021**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**24/11/2021 A 03/12/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0D87C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 485/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **VANESSA CAMPOS DE LARA JAKIMIU**, da função de PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DAA6E5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 486/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 4394/2014, fica nomeada a **COMISSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
ANGELA ANDREA HORBATIUK
AREF BAKRI
CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS-CDL
ARTIBANO NHOATTO

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACEUV
MARCOS WEISS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO VALE DO IGUAÇU-AEAVI
ARAMIS AYRES DOMIT

REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA-SINTRUV
LOURENÇO JOHANN

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 83/2018.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:58F2FBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 487/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 237/2021-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 417/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ALTIANA ANGELICA PINTO BOBROWICZ**
CPF:	**883.415.859-87**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**11-MG**
MATRÍCULA:	**702/1**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 11.001,58 (onze mil, um real e cinquenta e oito centavos)**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 482/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9599EBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 488/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **CAMILA BREGINSKI**, em substituição a Senhora **ANELIZE MAGUELNISKI**, como **MEMBRO** na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** nomeada pelo Decreto nº 259/2021, a partir de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B025B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1599/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIAS**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1261/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 91914/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A670EBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2021 – PROCESSO N.º 197/2021

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de União da Vitória - PR (Avisos de Licitação, Homologação de Licitação, entre outros) no Âmbito Federal - Diário Oficial da União.,*** em favor de **IMPRENSA NACIONAL,** inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com o Valor Global de R$ 66.080,00 (Sessenta e seis mil e oitenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AEF4B58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 282/2021

Data 11/11/2021

Súmula. Exonera RUDINEI ALVES DIAS do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, RUDINEI ALVES DIAS, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 11 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5BCB89C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2021 - FERIAS

PORTARIA Nº 270/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

***I** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:*

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Denise Trento	Enfermeira	2020/2021	16/11/2021 até 05/12/2021
Jucelia Smanioto Zamboni	Técnica em Enfermagem	2019/2020	03/11/2021 até 12/11/2021
Maria Catarina Bergamaschi	Secretária Municipal	2020/2021	16/11/2021 até 27/11/2021

***II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2021;*

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de novembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:98E273B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H F GESTÃO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 828, cep: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim tupinambá, cep: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 32/2020, fica reajustado 5% no valor mensal dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	Orçamento (PPA, LDO, e LOA)	R$ 600,00	R$ 630,00
2	Contabilidade	R$ 850,00	R$ 892,50
3	Tesouraria	R$ 210,00	R$ 220,50
4	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	R$ 210,00	R$ 220,50
5	Atendimento ao TCE-PR	R$ 670,00	R$ 703,50
6	Compras/ Licitações e Contratos	R$ 560,00	R$ 588,00
7	Almoxarifado	R$ 210,00	R$ 220,50
8	Recursos Humanos / Folha de Pagamento	R$ 870,00	R$ 913,50
9	Frotas	R$ 335,00	R$ 351,75
10	Tributos Municipais	R$ 850,00	R$ 892,50
11	Portal de Transparência	R$ 670,00	R$ 703,50
12	ISSQN/ Nota Fiscal Eletrônica	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00
13	Protocolo e Controle do Processo	R$ 210,00	R$ 220,50
14	Tributos	R$ 450,00	R$ 472,50
15	Portal RH	R$ 450,00	R$ 472,50
16	Patrimônio	R$ 335,00	R$ 351,75
17	Obras	R$ 400,00	R$ 420,00
18	Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão)	R$ 450,00	R$ 472,50
19	Relógio Ponto	R$ 700,00	R$ 735,00
21	Business Intelligence	R$ 1.500,00	R$ 1.575,00
22	Capacitação e Treinamento SIM-AM / TCE-PR	R$ 2.500,00	R$ 2.625,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.266,50 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 414.486,50 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H F GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B229ABF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 029/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 11/11/2021, sagrou vencedora a empresa : **L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº **30.635.147/0001-19**, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA - ME (30.635.147/0001-19)						**R$ 61.025,00**	
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO.	SOUZA		SERV	200,00	18,90	3.780,00
1	2 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRO BAIXO.	SOUZA		SERV	200,00	20,00	4.000,00
1	3 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 20.	SOUZA		SERV	50,00	34,00	1.700,00
1	4 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU BORRACHUDO DE CAMINHÃO ARO 22	SOUZA		SERV	50,00	34,00	1.700,00
1	5 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SOUZA		SERV	80,00	180,00	14.400,00
1	6 - CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SOUZA		SERV	80,00	90,00	7.200,00
1	7 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 5.	SOUZA		SERV	50,00	19,50	975,00
1	8 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 8.	SOUZA		SERV	50,00	24,00	1.200,00
1	9 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 10.	SOUZA		SERV	50,00	30,00	1.500,00
1	10 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 15.	SOUZA		SERV	50,00	34,00	1.700,00
1	11 - SERVIÇO DE TIP TOP – TAMANHO 20.	SOUZA		SERV	50,00	41,00	2.050,00
1	12 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - para pneu de carro baixo. Aro 14,15.	SOUZA		UNID	25,00	69,00	1.725,00
1	13 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - para pneu pra caminhão aro 20	SOUZA		UNID	10,00	225,00	2.250,00
1	14 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - para pneu borrachudo de caminhão aro 22.5 – 16 lonas.	SOUZA		UNID	10,00	240,00	2.400,00
1	15 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - para pneu traseiro de retro escavadeira aro 19.5 – 12 lonas.	SOUZA		UNID	15,00	520,00	7.800,00
1	16 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - para pneu dianteiro de retro escavadeira aro 12.5 /80 – 18.	SOUZA		UNID	15,00	245,00	3.675,00
1	17 - SERVIÇO DE SOCORRO (NUM RAIO DE 10 A 15 KM DA SEDE DA AUTARQUIA ÁGUAS	SOUZA		SERV	30,00	99,00	2.970,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial *aguasdesarandi.com.br* e na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 11 de novembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A6011247

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-PMS

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-PMS – **Registro de preços para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos a CPL constata como **habilitada** (s) a (s) empresa(s):

Empresa	**Concorrendo pelos Itens**
Nts Projetos e Gerenciamento Ltda	01,02,03,04,05,07,09,10,12 e 13.
Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda	01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13.
Shift Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda	01,03,05,08 e 12.

Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada (s) a (s) empresa (s):

Empresa	**Motivo da Inabilitação**
Cleomar Nunes de Almeida Ltda	verificou-se que o documento indicado no inciso II do item 9.5 do Edital (declaração de responsável técnico), no item 9.7 do edital (declaração de não emprego de menor) e inciso III do item 9.6 do Edital (índices contábeis) foram apresentados com assinatura digital, não sendo acompanhados do documento em formato PDF para validação das assinaturas; em relação ao balanço patrimonial apresentado pela referida empresa, verificou-se que o período de novembro de 2020 a dezembro de 2020 foi insuficiente para análise dos índices contábeis.
JP Engenharia e Consultoria Ltda.	verificou-se que esta deixou de apresentar o documento indicado no inciso II do item 9.5 do Edital (declaração de responsável técnico); em relação ao balanço patrimonial apresentado pela referida empresa, verificou-se que o período de outubro a dezembro de 2020 foi insuficiente para análise dos índices contábeis; verificou-se ainda que a referida empresa apresentou o índice de endividamento indicado no inciso III do Item 9.6 do Edital (índices contábeis) com valor igual a 1, contrariando a exigência editalícia "inferior a 1"

Miguel Angelo Gonçalves Engenharia	verificou-se que a referida empresa apresentou os índices contábeis indicados no inciso III do item 9.6 do Edital, com assinatura eletrônica, sem acompanhamento de arquivo PDF para validação das assinaturas
Planos Engenharia Ltda.	verificou-se que, na apresentação dos índices contábeis indicados no inciso III do item 9.6 do Edital, a empresa utilizou os valores do saldo inicial (valores referentes ao exercício de 2019), em desacordo com o exigido no edital.
Sabrina Caroline Spada Engenharia	verificou-se que não foi possível a validação da certidão indicada no inciso I do item 9.6 do Edital (certidão negativa de falência e concordata), por esta não conter em seu corpo endereço e chave para autenticação, apresentou as declarações indicadas nos incisos II do item 9.5 do Edital (declaração de responsável técnico), VI do item 9.5 do Edital (declaração de recebimento e acesso ás condições), VII do item 9.5 do Edital (declaração de cessão de direito patrimonial de projeto), e 9.7 do Edital (declaração de não emprego de menor) sem assinatura; apresentou os índices contábeis indicados no inciso III do item 9.6 do Edital em cópia simples, e com grau de endividamento igual a 1, quando o edital exige "inferior a 1"
Valuti Engenharia e Construtora Eireli	verificou-se que a empresa apresentou as declarações indicadas nos incisos II do item 9.5 do Edital (declaração de responsável técnico), VI do item 9.5 do Edital (declaração de recebimento e acesso às condições), VII do item 9.5 do Edital (declaração de cessão de direito patrimonial de projeto), e 9.7 do Edital (declaração de não emprego de menor) com assinatura eletrônica, sem o acompanhamento do arquivo em PDF para validação das assinaturas; ainda, não foi possível a validação da certidão indicada no inciso I do item 9.6 do Edital (certidão negativa de falência e concordata), por esta não conter em seu corpo endereço e chave para autenticação
J Kloster Engenharia Ltda	De conformidade com o oficio n° 868/2021, do Departamento de Engenharia, deixou de atender aos incisos III e V do item 9.5 do Edital: "[...] não atendeu a nenhum item em sua integralidade, ou seja, atendia ao inciso III, mas não atendeu o inciso V correspondente."
A.T.P.H. Perícias, Projetos, Construções Ltda.	verificou-se que a empresa apresentou as declarações indicadas nos incisos II do item 9.5 do Edital (declaração de responsável técnico), VI do item 9.5 do Edital (declaração de recebimento e acesso ás condições), VII do item 9.5 do Edital (declaração de cessão de direito patrimonial de projeto), e 9.7 do Edital (declaração de não emprego de menor) com assinatura eletrônica, sem o acompanhamento do arquivo em PDF para validação das assinaturas; ainda, com relação ã Certidão de Acervo Técnico n° 590289, não foi possível verificar a autenticidade do atestado anexo CAT; em relação ao balanço patrimonial apresentado pela referida empresa, com período de janeiro a março de 2021, a comissão verificou que este período foi insuficiente para análise dos índices contábeis. Ainda, de conformidade com o ofício n° 868/2021, do Departamento de Engenharia, deixou de atender aos Incisos III e V do item 9.5 do Edital: "[...] não atendeu a nenhum item em sua integralidade, ou seja, atendia ao inciso III, mas não atendeu o inciso V correspondente."

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 11 de novembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BEC8FC54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 170/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.838,23 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	873	Bloco de Investimento na Rede de ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3391/2020
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		49,13

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	882	Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.789,10

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	19	Conselho Tutelar

Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	19	Conselho Tutelar
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.838,23

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	873 – Bloco de Investimento na Rede de ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3391/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	49,13

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	23.000,00

RECEITA	1.7.1.8.09.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos Complementares da União ao Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	882 - Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.789,10

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 26.838,23.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:189F2303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO Nº: 110/2021
id nº 221/2021
processo nº 134/2021

Termo Aditivo nº 001
Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h:00min (dez horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 001 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 110/2021, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 075/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através dos Protocolos nº 000.102-96 e 000.102-57, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	4,90	5,24
02	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	4,98	5,28
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	6,36	6,60

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:5DE4A7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL Nº 008/2021 - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REDE MUNICIPAL

ERRATA
EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
REDE MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com os termos da Lei Municipal **nº 740/2018** que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de pessoal da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinada a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor e formação de Cadastro de Reserva (CR), com Formação em nível Médio com Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, Professor em nível Superior-Licenciatura em Educação Física e Professor Licenciado em Artes**, para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Rede Municipal de Ensino do município de Abatiá, nos termos do presente edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.
1.2 - O pessoal contratado nos termos da **Lei Municipal nº 740/2018,** estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação. As contratações ocorrerão pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação do **Art.9º** da Lei Municipal nº 740/2018.
1.3 - Será aceita a impugnação deste Edital no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação, mediante a apresentação de documento escrito, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na Rua XV de Novembro – s/n – Centro – Abatiá-Pr, CEP: 86.460-000. O resultado final dos pedidos de impugnação será publicado no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.
1.4 - O Processo seletivo Simplificado para professores de 2021, conforme a legislação vigente, será de responsabilidade da Comissão designada de acordo com Decreto nº 093/2021 de 11 de novembro de 2021 com a incumbência de: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referente ao processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 - A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório.

2.2 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no Cadastro de Reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Abatiá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.
2.3 - As atribuições, requisitos e a carga horária do emprego ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.4 - O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo IX** deste Edital.
2.5 - O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo X** deste Edital.
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de acesso ao endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

3 - DAS VAGAS JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO:

3.1 - O número de vagas ofertadas neste PSS para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física e Professor de Arte, bem como a distribuição de vagas estão listados no **ANEXO II** compreendendo as vagas existentes na Sede do Município de Abatiá.
3.2 - O candidato contratado exercerá as funções de Professor em caráter temporário, sendo a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas. Para o desempenho das atividades de interação com os educandos, serão observados dois terços da jornada de trabalho, e o período remanescente de um terço será destinado para as atividades de desenvolvimento do trabalho pedagógico, consoante com a Lei Municipal nº 439 de 16/12/2009.
3.3 - Escolaridade mínima os requisitos mínimos para cada função/disciplina conforme constam no item 4 deste Edital.

3.4 - O vencimento será o valor do piso básico da carreira do magistério, correspondente a **R$ 1.443,08** (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

4 - DA ESCOLARIDADE:
4.1 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor, o candidato deverá possuir Ensino Médio completo com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação completo em Pedagogia.
4.2 - Para Atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como professor de Educação Física **– Licenciatura completa em Educação Física e como Professor de Arte – Licenciatura completa em Arte**.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo III.
5.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro - Abatiá-Pr - CEP: 86.460-000, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:30h às 16:00h** do dia **11/11/2021 à 03/12/2021**.
5.3 - O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina.
5.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá:
a) Para cada inscrição, informar sua habilitação (Pedagogia/Arte/Educação Física).
5.5 - O candidato que, no ato da inscrição, não informar simultaneamente uma das três disciplinas/áreas da educação de seu interesse, concorrerá, automaticamente, a uma disciplina/área da educação, do que não poderá alegar desconhecimento.
5.6 - O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
5.7 - Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
5.8 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
5.9 - A inscrição consiste no preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme **ANEXO IV**, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo;
b) Documentos de identidade - RG;
c) CPF;
d) Data de nascimento;
e) Endereço completo e atualizado;
f) Telefones fixo ou celular;
g) E-mails;
h) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
i) Estado civil;
j) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento;
k) Tempo de serviço em anos, meses e dias.

5.10 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição e na convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, **ANEXO IV.**
5.11 - O candidato será responsável pelas informações que constarem do Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6 - REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do **§** Iº, do artigo 12, da Constituição Federal.
6.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
6.3 - Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
6.4 - Haver votado na última eleição ou ter justificado a ausência ou pago a multa;
6.5 - Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função, nos termos do **item 4** deste Edital, no ato da inscrição;
6.6 - Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos;
6.7 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
6.8 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função de Professor Substituto;
6.9 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;
6.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.
7.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção pessoa com deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7.6 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 12 (doze) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas neste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que emitiu o laudo;
g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
h) O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico que ateste compatibilidade com as funções pretendidas será excluído do processo.

7.7 - Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.9 - Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 7.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Cargo de Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental I /Arte e Educação Física						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1º	PO	Português	6	1	6	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	4	1	4	
		Conhecimentos Específicos	20	2	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-	50	-
2º	PT	De acordo com o item 11	-	-	50	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-	-	100	-

****PO** – Prova Objetiva - **PT** – Prova de títulos
8.2 - A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro)** alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas retro indicadas. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3 - O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos, numa escala de **0 (zero)** a **50 (cinquenta)** pontos, do total das áreas de conhecimentos da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - **Da avaliação Objetiva**

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva para todos os candidatos.

9.3 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

9.4 - O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINA	**QUESTÕES**
PORTUGUÊS	6
MATEMÁTICA	4
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20

9.5 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de Abatiá, no dia 12 de dezembro de 2021 das 09h00min às 12h00min, na Escola Municipal Dom Bosco, situada à Rua XV de Novembro Nº 190 – Centro.

9.6 - O portão do local das provas será aberto às **08h30min** e seu fechamento ocorrerá às **08h55min**, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.
9.7 - Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento do portão.
9.8 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
9.9 - Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira Nacional de Habilitação, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do original do documento com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
Obs: *Como medida de Prevenção ao COVID-19 e evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento social, sendo disponibilizado aos participantes Álcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.*

9.10 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

9.11 - É proibida a entrada e permanência no local das provas de participantes sem uso da máscara de proteção ao Covid-19 e que apresentem sintomas do vírus.

9.12 - Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos **60 (sessenta)** minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

9.13 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.14 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não será aceito quaisquer rasuras que provocar, ficando a questão anulada. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

9.15 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.16 - Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

9.17 - O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala **60 (sessenta)** minutos após início da prova**,** conforme o período estabelecido no subitem **9.5** deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
9.18 - Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido neste Edital;
b) não comparecer ao local das provas, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar um dos documentos exigidos no **item 9.9,** se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos de duração da prova;
d) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, celulares, de livros, notas ou impressos não permitidos;
e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
g) A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
h) Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver ao aplicador a Folha Definitiva de Respostas e assinada.

10 – Do Julgamento da Prova Objetiva:

10.1 - A Prova Objetiva terá caráter eliminatório com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
10.2- O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o Candidato faltante.

11 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

11.1 - A prova de títulos, terá caráter meramente classificatório.

11.2 - Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida na prova objetiva conforme subitem **10.1** deste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 - A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

Função: Professor Ensino Fundamental I /Educação Infantil /Arte /Educação Física.			
Títulos	Pontos	**Documentos para comprovação**	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (Magistério – Formação de Docentes)	5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	5
Licenciatura em: Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais (Completo).	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	20
Licenciatura Plena em outras áreas da educação	5 (por Curso)	Diploma ou Certidão, ou, ainda, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	5
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.	5 (por curso)	Certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino superior.	10
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual e ou particular.	1 (ponto por ano)	Tempo de contribuição; ou ato oficial de nomeação, ou contrato de trabalho em regime especial, acompanhando de Declaração para fim de comprovação de experiência profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, estadual, com carimbo CNPJ e assinado pelo dirigente do setor de pessoal; ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou estagiário.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**50 PONTOS**

11.4 - A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 11.3 deste Edital;

11.5 - Somente serão avaliados os títulos apresentados em conformidade com a disposição do subitem 11.4. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.

11.6 - **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.**

11.7 - Será pontuado o tempo de serviço comprovado nos últimos 10 (dez) anos, compreendido no período de **01/12/2011 a 01/12/2021**, desde que não utilizado em processo de aposentadoria, sendo considerados 0,1 (um) décimo por ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função, cargo ou emprego de Professor, ou estagiário na educação;

11.8 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado paralelo devendo ser computado uma única vez;

11.9 - O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados para informar no Requerimento de Inscrição, sendo que a fração igual ou superior a 6 (seis) meses pode ser convertida em ano completo para contagem do tempo de serviço.

11.10- A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Rede Pública: ocorrerá mediante a apresentação de originais e cópias de declaração, em papel timbrado da instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável, ou certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial emitido pelo órgão público que comprove o tempo de serviço; ou apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado
e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Rede particular de ensino: ocorrerá mediante a apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
c) Será computado como tempo de serviço o período de estágio não obrigatório, relacionado à formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade Normal (antigo magistério) ou de Licenciatura em Pedagogia, realizado em instituições de ensino devidamente credenciadas, mediante a intermediação ou não de Agentes de Integração. A comprovação do período de estágio dar-se-á com a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, constando as datas de início e término, a instituição de ensino onde ocorreu a atuação e o plano de atividades.

11.11 - Será pontuado como aperfeiçoamento profissional até 2 (dois) Cursos de Pós Graduação completa (lato sensu) na área de Educação, comprovado mediante apresentação de Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional está limitada a 10 (dez) pontos, sendo (cinco) pontos para cada curso.
11.12 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.
11.13 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição ou não atender às exigências dos **itens 4.1, 4.2**, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 - O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

12.2 - Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do 14.6 deste Edital.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, E DIVULGAÇÃO
13.1 - A pontuação do candidato será a somatório dos pontos obtidos nos itens prova objetiva, e prova de títulos, declarados pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

13.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, quando convocados.

13.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13.4 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada a partir das 08:00h do dia **17 de Janeiro de 2022**, em Edital específico, publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Concursos Públicos – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

13.5 - Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital:
1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final;
2 - A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito da seguinte forma:
a) Quem obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
b) Quem obtiver maior número de acertos na prova Língua Portuguesa;
c) Quem obtiver maior número de acertos na prova de matemática;
d) Que tiver maior idade;
13.6 - Será aceita a interposição de recurso sobre a Classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação;

13.7 - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo anexo V deste Edital. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;

13.8 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Rua XV de Novembro, s/n – Centro – CEP: 86.460-000, dentro do prazo estipulado;

13.9 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo. O resultado final dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021;

13.10 - Não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital;

13.11 - Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Requerimento de Inscrição;

13.12- Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso;

13.12 - Após análise conclusiva dos recursos, o resultado contendo a Classificação Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no sítio eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

14 - FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da lista de Classificação Final, o candidato que:
a) não comprove o aperfeiçoamento profissional previsto no item 11.3 , ou tempo de serviço, conforme estabelecido no item 11.7, ou ainda que apresentado, gere pontuação menor que aquela registrada no requerimento de inscrição.
14.2 - Será remetido para o fim da lista de Classificação Final o candidato que não tiver interesse imediato pela vaga ofertada. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade da Administração Municipal, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.3 - O candidato que constar na lista de classificação final deste Processo Seletivo será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou se, remetido para o fim de lista, não comparecer quando reconvocado.
14.4 - O candidato será *EXCLUÍDO* deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Convocação;
b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções, excetuados os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião de sua convocação ou de sua contratação;
d) esteja aposentado por invalidez;
e) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
f) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4;
g) se inscrito como pessoa portadora de deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Abatiá-PR e publicados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, em 2 (duas) listas, em ordem classificatória e pontuadas:
- lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência;
- lista com classificação somente dos candidatos com deficiência.

16 - DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 - Após a homologação a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Abatiá-PR, www.abatia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.2 - Ademais, o ente público realizará a tentativa de contato mediante ligação telefônica, considerando os dados informados pelo candidato quando da efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

17 - DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Abatiá-Pr, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

17.2 - Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

17.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído imediatamente, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

17.4 - A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.5 - Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

17.6 - Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1 - As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

18.2 - Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos neste Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Carteiras de identidade (RG);
c) CPF;
d) Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e) Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
f) Comprovante de residência atual;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº 57.654 de 20/01/66);
h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho do município;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
k) **1** foto 3x4 recente;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
o) Comprovante de abertura de conta salário no Bando do Brasil.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a exclusão do PSS, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

19.2 - A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

19.3 - O Edital a que se refere o Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado para igual período.

19.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o certame.

19.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a sua contratação reduzir a sua carga horária.

19.6 - Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

19.7 - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

19.8 - O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim.

Abatiá (PR), em 11 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Ø Exerce à docência na Rede Pública Municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Ø Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
Ø Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; - Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

Ø Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Ø Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Ø Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Ø Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Ø Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Ø Participa de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
Ø Participa do planejamento geral da escola;
Ø Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Ø Participa da escolha do livro didático;
Ø Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Ø Acompanha e orienta estagiários;
Ø Zela pela integridade física e moral do aluno;
Ø Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Ø Elabora projetos pedagógicos;
Ø Participa de reuniões interdisciplinares;
Ø Confeccionar material didático;
Ø Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Ø Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de deficiência, para os setores específicos de atendimento;
Ø Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Ø Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Ø Propicia aos educandos portadores de deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Ø Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Ø Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Ø Participa do conselho de classe;
Ø Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Ø Incentiva o gosto pela leitura;
Ø Desenvolve a auto-estima do aluno;
Ø Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Ø Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
Ø Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Ø Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Ø Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
Ø Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ø Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Ø Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Ø Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do
aluno;
Ø Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Ø Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Ø Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
Ø Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Ø Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01 + CR*	20h
PROFESSOR DE ARTE	01 + CR*	20h

CR* - Cadastro Reserva

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

REQUISITOS MINIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil.	Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.
Professor Educação Física	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Educação Física.
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.....

1 - FUNÇÃO PRETENDIDA:

( ) PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
( ) PROFESSOR DE ARTE.

2 - DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Filiação: _____
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
3 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física-CPF: _____
Título de Eleitor_____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço Residencial: _____
Endereço Eletrônico (email): _____
Telefone fixo/celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
4 - ESCOLARIDADE:

TITULOS		
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) ARTE		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
NIVEL MÉDIO COMPLETO: com habilitação em Magistério e/ou curso de Graduação plena em Pedagogia.		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.		
NIVEL SUPERIOR COMPLETO		
Licenciatura		
Licenciatura Plena em outras áreas da educação.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Tempo de serviço na função professor do ensino fundamental I e/ou educação infantil na rede pública municipal, estadual, particular ou estagiário na sala de aula.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Curso de Pós Graduação completo na área da Educação.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

Obs. O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.
Abatiá-Pr, ____ de _____ de 2021.
----------_____
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 008/2021 PARA:
NOME: _____
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
( ) EDUCAÇÃO FISICA (20 HORAS)
( ) ARTE (20 HORAS)
OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTE NO DIA DA PROVA JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COM FOTO

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação de Abatiá – SME, Paraná.
DADOS DO CANDIDATO
Nome _____
Nº Inscrição _____
TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
[__] Impugnação do Edital
[__] Pontos obtidos prova objetiva
[__] Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova
[__] Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular
[__] Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição [__] Classificação Final
[__] Questões da prova objetiva / Gabarito
[__] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa: (letra legível): _____

Abatiá-Pr, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2021– SME

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_____
RG: _____CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/___ Sexo: _____

Cargo/função pretendido:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo/função de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____.
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: _____/_____/2021.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 008/2021 – SME

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A – Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Cargo pretendido:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E – PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:
( ) APTO para exercer o cargo de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/2021.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 008/2021 – SME

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, EU_____ R.G:_____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____ residente e domiciliado em _____, no endereço_____nomeia e constitui seu bastante procurador_____, R.G:_____, estado civil _____, profissão_____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ABATIÁ – PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para o Cargo de _____, referente ao ano letivo de 2022, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do OUTORGANTE

ANEXO IX DO EDITAL N.º 008/2021 - SME

CONTEÚDO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógicas – discursivas) Tipologia e gêneros textuais. Emprego dos pronomes oblíquos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período

composto por coordenação e por subordinação). Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia e acentuação gráfica. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (SND). Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Alfabetização e letramento; Metodologias Ativas de Ensino; Fundamentos da Educação. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino;; Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia, arte ,educação física .

ANEXO X DO EDITAL Nº 008/2021 - SME

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/11/2021
Inscrições	11/11/2021 à 03/12/2021
Homologação das Inscrições	06/12/2021
Aplicação da Prova Objetiva	12/12/2021
Divulgação do Gabarito e Caderno de Prova	13/12/2021
Resultado da Prova Objetiva	13/01/2022
Recurso a Prova Objetiva	14 e 15/01/2022
Classificação Provisória	17/01/2022
Recurso a Classificação Provisória	18 e 19/01/2022
Classificação Final	26/01/2022
Homologação	28/01/2022
Convocação Para Escolha de Vagas	De acordo com a necessidade do Município, via edital, no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br (Processo Seletivo Simplificado 008/2021)

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:67F36076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

N° ADITIVO	N° CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR ACRESCIDO	CONTRATADO
3°	10/2018	PE 01/2018	ACRÉSCIMO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA E-SOCIAL	R$ 364,32 POR MÊS	CAMPO SISTEMAS LTDA – CNPJ: 07.973.244/0001-08

Agudos do Sul, 11 de novembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

AURÉLIO CASAGRANDE
Sócio Representante da Contratada

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:17330E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 160/2021

DECRETO Nº 160/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art.1º -

Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.082.435,93(dois milhões, oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	3003	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	40.000,00
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	3003	Subvenções Sociais	860.363,93
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.50.43	3003	Subvenções Sociais	89.794,47
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	3003	Subvenções Sociais	55.672,27
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.32	3003	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	301.123,71

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.50.43	3003	Subvenções Sociais	134.000,00
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.566,55
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43	3003	Subvenções Sociais	85.000,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	3003	Subvenções Sociais	32.000,00
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	3003	Subvenções Sociais	22.915,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	2.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 2.082.435,93 (dois milhões, oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 2.082.435,93 (dois milhões, oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3003	2.077.869,38
3940	4.566,55

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 10 de Novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:29FAFD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.439 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.100,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais	
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*25.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*20.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conserva r Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*55.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.600,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); 1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	*4.100,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	*3.500,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.600,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019	23.869.169,84
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	29.266.973,75
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2019	5.760.142,45
ORÇAMENTO ATUAL	34.282.545,76
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	

TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,23
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**7.062.748,27**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	29.266.973,75
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	7.062.748,27
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**36.329.722,02**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1000	34.282.545,76
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**34.282.545,76**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	36.329.722,02
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.047.176,26**
(-) Decreto 9386 de 17/09/2021	76.730,00
(-) Decreto 9394 de 29/09/2021	68.472,00
(-) Decreto 9399 de 01/10/2021	59.155,00
(-) Decreto 9403 de 08/10/2021	44.200,00
(-) Decreto 9404 de 11/10/2021	70.000,00
(-) Decreto 9408 de 13/10/2021	12.500,00
(-) Decreto 9411 de 14/10/2021	43.300,00
(-) Decreto 9424 de 25/10/2021	17.000,00
(-) Decreto 9428 de 28/10/2021	111.900,00
(-) Decreto 9429 de 03/11/2021	47.700,00
(-) Decreto 9434 de 05/11/2021	10.100,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.486.119,26**
* O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ter sido um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.	

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1101

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019	5.888.130,57
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	7.358.582,55
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2019	1.214.348,91
ORÇAMENTO ATUAL	8.386.709,45
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,25
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**1.517.610,15**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	7.358.582,55
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	1.517.610,15
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.876.192,70**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1101	8.355.229,00
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**8.355.229,00**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.876.192,70
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**520.963,70**

* O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ter sido um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1303

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019	5.877.373,98
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	7.144.292,40
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2019	1.379.973,59
ORÇAMENTO ATUAL	8.386.709,45
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	1,22
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**1.677.438,74**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	7.144.292,40
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	1.677.438,74
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.821.731,14**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1303	8.386.709,45
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**8.386.709,45**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.821.731,14
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1303	**435.021,69**

* O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ter sido um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F669649D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.138/2021

SÚMULA: INCLUI AÇÃO NO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor do Município de Astorga, aprovado pela Lei Complementar nº 3.068/2020, de 17/11/2021, no item 19.10 – Departamento de Obras, Tabela 122 – Ações e Investimentos para o Departamento de Obras, a seguinte ação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Tabela 1- Ações e Investimentos para o Departamento de Obras

Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso	Indicadores de avaliação
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)		
					Sistema Viário	
Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00			Estado	6
Subtotal	R$ 16.822.700,00	R$ 6.213.900,00	R$ 5.304.400,00	R$ 5.304.400,00		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF2F5CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5784/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, exclusivamente para atender à ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos das Leis Municipais nºs. 222/91, 661/2012, 856/2015, sob regime jurídico da Lei 879/15 e demais disposições cabíveis a espécie.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova divulgar em quais estabelecimentos de Ensino Fundamental haverá necessidade de "***Profissional da Educação – Professor***" (Anexo I). A lista de classificação composta por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 132/2019, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital n°01/2019, instrumentalizado no Processo Administrativo n° 6450/2018 ou caracterizada a ***excepcionalidade interesse público*** previsto na Lei Municipal nº. 879/2015.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, na Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	16/11/2021 a 10/12/2021– das 8h às 12h e 13h às 16h
Publicação da Lista Provisória de Inscritos	16/12/2021
Recurso	Do dia 20/12/2021 até às 16h do dia 22/12/2021
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	23/12/2021
Convocação para comprovação de títulos	10/01/2022 a 13/01/2022
Publicação da Classificação Provisória	14/01/2022
Recurso	Do dia 17/01/2022 até as 16h do dia 19/01/2022
Classificação Final	20/01/2022
Decreto de Homologação	21/01/2022
Distribuição de vagas	26/01/2022
Contratação	01/02/2022

3. Cargos e Vagas

	3.1 - Características das Funções
Cargo	**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**
Carga Horária	20 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Lei Municipal nº. 661/2012
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Local	Estabelecimentos de Ensino Fundamental
Finalidade	Ensino Fundamental – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões outros
Tempo	12 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	**4 Vagas**
Vencimentos	**R$ 1.443,07 -** Decreto Municipal nº 29/2020
Requisitos Mínimos	Formação em Magistério ou Superior para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Profissional da Educação – Professor (Art. 4°, XV, Lei Municipal 661/12).
Atribuições	Discriminadas no Quadro I, do Anexo II, do Edital n° 01/2021

ADVERTÊNCIA - Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Educação, no período de **16/11/2021 a 10/12/2021 das 8h às 12h e das 13h às 16h**.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a Ficha de Inscrição preenchida, nos termos do anexo III deste Edital. E anexar cópia dos documentos pessoais, de títulos e de tempo de serviço que se pretende pontuar.

4.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.5. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado no cargo de "***Profissional da Educação Professor***" a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, para exercer função nos Estabelecimentos de Ensino da Rede

Fundamental do Município de Balsa Nova, com a finalidade de atender excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipais 222/1991, 661/2012, alterada pela Lei Municipal 856/2015 sob o regime jurídico regulamentado pela Lei 879/2015.

4.7. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.9. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.10. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.13. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo IV).

4.14. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.14 deste Edital.

4.16. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.19. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.21. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1. Escolaridade obrigatória

I. Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal - Magistério reconhecido pelo MEC ou Pedagogia.

5.1.1. Títulos aceitos para vencimentos de nível superior (Licenciatura Plena- LP):
a) Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado de certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura na disciplina de inscrição nos termos da CNE, (pedagogia, matemática, línguas, etc);
b) Diploma de Pós Graduação;
c) Diploma de Mestrado;
d) Doutorado.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo V.

5.2. Tempo de Serviço

5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **16/11/2011 a 16/11/2021**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova:

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma

a) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
5.2.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor.

5.2.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8. O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3. Pós-Graduação (Aperfeiçoamento Profissional/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado)

5.3.1. Até o limite de 10 pontos.

5.3.2. As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.3. Bacharelado, licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

5.3.4. Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.5. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo V, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1. Classificação provisória

6.1.1. A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para função de Profissional da Educação – Professor por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo VI).

6.1.3. No dia 14/01/2022, será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade e tempo de serviço terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

sejam entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, no dia 17/01/2022 a 19/01/2022, respeitando as etapas;

sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação Final

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada estabelecimento de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2. A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.

7.1.6. Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo VI, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e Pós-Graduação (Aperfeiçoamento Profissional/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado) descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo IV pelas quais se inscreveu;

d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência, caso necessário comprovação.

7.4.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Quadro I, anexo II deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7. As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8. Reconvocação

7.8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

7.8.3. A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo VII, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

8.4. O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5. As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

9. Fim de lista e desistência

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo VII.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá se reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo VIII deste Edital, ou em caso de não comparecimento nos prazos estipulados.

9.3. O candidato que optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo XII deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 2 fotos 3x4 recentes

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

h) atestado de saúde ocupacional (Anexo IX), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo X;

j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo XI deste Edital.

11.2. O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3. O contrato terá **prazo mínimo de doze meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações dos candidatos que constem neste Edital.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3. É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do artigo 3°da Lei Municipal n° 879/15.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

DO ANEXO I
DO EDITAL n° 001/2021

QUADRO I

ESTABELECIMENTO	PROFESSOR
ESCOLA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE	01
ESCOLA DR. MÁRIO FARACO	01
ESCOLA IRMÃ ROSALINA	02
TOTAL	**04**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

DO ANEXO II
DO EDITAL n° 001/2021

QUADRO I

Características das Funções	
Cargo	Profissional da Educação – Professor
Carga Horária	20 horas/semanais (Art. – Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Lei Municipal nº. 661/2012
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova
Local	Estabelecimentos de Ensino Fundamental
Finalidade	Ensino Fundamental – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões outros
Tempo	Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	4 Vagas – Profissional da Educação – Professor
Vencimentos	R$ 1.443,07 Decreto Municipal n°29/2020
Atribuições:	
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, profissional; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, envolvendo a família e a comunidade; contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos; avaliar o desempenho dos alunos de acordo	

com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; exercer atividades relacionadas à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área da Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos; fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando à qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.365.0008.2.050-3190.0400
Fonte de Recurso 101

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Candidato opta por vagas reservadas por lei:

Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não

Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021
LAUDO MÉDICO
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/20___

ANEXO V DO EDITAL n° 001/2021

Tabela de avaliações de títulos

QUADRO I

PSS 2021 – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura na disciplina de inscrição nos termos da CNE, (pedagogia, matemática, línguas, etc.);	1,0	1,0
Diploma de pós-graduação	1,5	1,5
Diploma de mestrado	2,5	2,5
Diploma de doutorado	4,0	4,0
Tempo de serviço na função cargo de professor (período 16/11//2011 a 16/11/2021)	0,1 por ano	10 anos

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2021
LISTA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	**PONTUAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____(município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 2021.
(Município)

_____
Assinatura do Outorgante
_____
Assinatura do Outorgado

_____
(RG)
_____
(RG)

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2021
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2021 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2021
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____Sexo:_____
Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/202___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2021
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2021

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, _____RG_____
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: _____
Fone: _____
Endereço:_____ Bairro:_____ Cidade:_____. Cargo/emprego/função: _____
Regime Jurídico: _____
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal:_____
Horário de trabalho:_____
Remuneração: _____

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2021

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de **Profissional da Educação - Professor**, no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e formação de cadastro reserva, nos termos da Lei nº. 661/2012, sob o regime jurídico da Lei 879/2015, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.5784/2021**, realizado pelo Município de Balsa Nova, conforme, Edital nº. 001/2021, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9B07FF04

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2021

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68 e OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 84.988.237/0001-12, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 23/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, com sede na Rua Roque Ferreira Dos Santos, 28, 0 Loja 04 - CEP: 83.504-517 - Bairro: Jd. São Venâncio II em Almirante Tamandaré/PR REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA DA PAZ, inscrito no CPF/MF nº 030.524.909-66.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, APECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	O MESMO	UN	200,00	188,97	37.794,00
3	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, APECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	O MESMO	UN	120,00	103,00	12.360,00
4	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, APECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	O MESMO	UN	120,00	107,95	12.954,00
5	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 5,3M³, APECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	O MESMO	UN	20,00	132,00	2.640,00
TOTAL								65.748,00
FORNECEDOR: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 84.988.237/0001-12, com sede na Rua Lourenço José de Paula, 2078, 0 - CEP: 83.050-120 - Bairro: Parque da Fonte em São José dos Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO OGLEARI, inscrito no CPF/MF nº 234.426.039-00								

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 0,6M³, APECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Air Liquide Gasoso Medicinal	UN	20,00	90,99	1.819,80
TOTAL								1.819,80

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde

Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada,
necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA DE GASES EQUIPAMENTOS ME
Contratada

OXITEC COMERCIO EIRELI EPP
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:786DB0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021.

OBJETO: Consultoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da nota fiscal odo produtor rural, conforme anexo I do edital.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa MS CONSULTARIA TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ 29.077.447/0001-40 AVENIDA MANOEL DAS DORES Tibagi-PR CEP 84300-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MS CONSULTARIA TRIBUTÁRIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADES E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITÓRIO FISCAL DIGITAL DE DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONOMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.	MS CONSULTORIA	SRV	1,00	76.500,00	76.500,00
TOTAL							76.500,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 11/11/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:14276CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ORESENCIAL Nº 58/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA PESADA (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) E SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 58/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo menor preço por maior percentual de desconto, a seguinte proponente.

Proponente 01 – DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 19.151.348/0001-08, ROD PR 466, 224, centro, TURVO/PR, Representado por ROGERIO DE MELO, portador do RG Nº: 7.741.511-4 SESP/PR e CPF Nº 033.236.599-96.
Proponente 02 – GILSON JOSE KUNAST, CNPJ Nº 04.764.772/0001-50, Avenida Dalzotto, 363, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Representado por GILSON JOSE KUNAST, portador do RG Nº: 4.826.792-0 SESP/PR e CPF Nº 394.542.820-34.

Proponente 03 – FORNAIA SERVIÇOS DE MECANICA LTDA, CNPJ Nº 41.211.951/0001-97, Rua Visconde de Guarapuava, 450, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Representado por ADRIEL DZIECINNY MACHADO, portador do RG Nº: 6.821.899-3 SESP/PR e CPF Nº 029.272.379-21.
Proponente 04 – J.C. HINZ E CIA LTDA ME - CNPJ Nº 05.164.214/0001-17, RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, S/N, PITANGUINHA, PITANGA/PR, Representado por JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador do RG Nº: 7409380-9 SESP/PR e CPF Nº 028.404.119-03.
Proponente 08 – E SCHON-ME - CNPJ Nº 19.638.917/0001-44, RUA PARANÁ, 261, CENTRO, TURVO/PR, Representado por IZOMAR SCHON, portador do RG Nº: 5013214-5 SESP/PR e CPF Nº 785.865.429-20.
Proponente 09 – Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ Nº 09.436.050/0001-90, RUA DAS CANELAS, S/N, CRISTO REI, CHOPINZINHO/PR, Representado por MOACIR DE SIQUEIRA BIER portador do RG Nº: 7.403.734-8 SESP/PR e CPF Nº 037.874.149-75.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
Sendo:

PEÇAS						
ITEM		LOTE 01 - Nome do produto/serviço		QTD	UN	Preço máximo
01	**E SCHON**	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 2014 ROBEX 160 LC-9S MODELO 160 LC-9S - HORAS TRABALHADAS: 6.200		1,00	UN	50.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		39,5	**49,5**	**64,5**	**39,5**	
02	**E SCHON**	PEÇAS MINIESCAVADEIRA RANDON RDSL75R - 2019 MODELO RD SL 75R - HORAS TRABALHADAS: 800		1,00	UN	22.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		39,5	**49,5**	**64,5**	**39,5**	
03	**E SCHON**	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - ANO 2013 MODELO 120 K, SÉRIE JAP04521 - HORAS TRABALHADAS: 6.415		1,00	UN	50.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		41	**51**	**66**	**41**	
04	**Z1 INDÚSTRIA**	PEÇAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 - ANO 2014 MODELO 6GB41 SÉRIE B13Y001 - HORAS TRABALHADAS: 5.502		1,00	UN	50.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		40	**50**	**65**	**40**	
05	**E SCHON**	PEÇAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - ANO 2016 MODELO RG140B SÉRIE NGAF05711 - HORAS TRABALHADAS: 1.400		1,00	UN	40.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		40,5	**50,5**	**65,5**	**40,5**	
06	**Z1 INDÚSTRIA**	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B95B COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018 HORAS TRABALHADAS: 1.728 HORAS		1,00	UN	40.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		41	**51**	**66**	**41**	
07	**J.C. HINZ**	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB-3C 2014 MODELO 3C SÉRIE JCB1790892JCB - HORAS TRABALHADAS: 8.004		1,00	UN	35.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		40	**50**	**65**	**40**	
08	**E SCHON**	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55 - 2007 - MOD VAP 55 SÉRIE 507090534 - HORAS TRABALHADAS: 278		1,00	UN	23.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		40,5	**50,5**	**65,5**	**40,5**	
09	**Z1 INDÚSTRIA**	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 - 2016 - MOD VAP 70 SERIE 6070.17.1259 - HORAS TRABALHADAS: 1.000		1,00	UN	30.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		40	**50**	**65**	**40**	
10	**E SCHON**	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41A-6 ANO 1997 HORAS TRABALHADAS: 392		1,00	UN	70.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		40,5	**50,5**	**65,5**	**40,5**	
11	**J.C. HINZ**	PEÇAS TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - ANO 2013 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 HORAS TRABALHADAS: 5.826 HORAS		1,00	UN	40.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		41	**51**	**66**	**41**	
12	**J.C. HINZ**	PEÇAS TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - ANO 2014 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014 HORAS TRABALHADAS: 4.877 HORAS		1,00	UN	40.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		41	**51**	**66**	**41**	
ITEM		LOTE 02 - Nome do produto/serviço		QTD	UN	Preço máximo
01	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - 2016 MODELO RG140B SÉRIE NGAF05711 - HORAS TRABALHADAS: 1.400		1,00	UN	10.000,00
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO	
		33	**43**	**58**	**33**	
02	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI - 2014 ROBEX 160LC-9S - HORAS TRABALHADAS: 6.200		1,00	UN	12.000,00

% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
03	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - MINIESCAVADEIRA RANDON RDSL75R - 2019 MODELO RD SL 75R - HORAS TRABALHADAS: 800		1,00	UN	3.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
04	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2013 - 120 K MODELO 120 K, SÉRIE JAP04521 - HORAS TRABALHADAS: 6.415		1,00	UN	10.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
05	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 - 2014 MODELO 6GB41 SÉRIE B13Y001 - HORAS TRABALHADAS: 5.502		1,00	UN	10.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
06	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - RETROESCAVADEIRA JCB-3C - 2014 MODELO 3C SÉRIE JCB1790892JCB - HORAS TRABALHADAS: 8.004		1,00	UN	5.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
07	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - ROLO COMPACTADOR MULLHER VAP 55 - 2007 SÉRIE 507090534 - HORAS TRABALHADAS: 278		1,00	UN	3.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
08	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - ROLO COMPACTADOR MULLHER VAP 70 - 2016 SERIE 6070.17.1259 - HORAS TRABALHADAS: 1.000		1,00	UN	4.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
09	**DEYSE K.**	PEÇAS - ELÉTRICA - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41A-6 1997 HORAS TRABALHADAS: 392		1,00	UN	4.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
10	**DEYSE K.**	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MASSEY FERGUSON 4297 - 2013 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013		1,00	UN	5.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		34	**44**	**59**	**34**		
11	**DEYSE K.**	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MASSEY FERGUSON 4297 - 2014 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014 HORAS TRABALHADAS: 4.877 HORAS		1,00	UN	5.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		
12	**DEYSE K.**	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B95B COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018 HORAS TRABALHADAS: 1.728 HORAS		1,00	UN	8.000,00	
% de desconto oferecido nas peças aplicado aos preços de referencia dispostos no CATALOGO DO FABRICANTE		% PRG	% PRO	%PRP	% DESCONTO LINHA GENUÍNA + % DESCONTO OFERECIDO		
		33	**43**	**58**	**33**		

SERVIÇOS MÃO DE OBRA

ITEM		LOTE 03 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01	**GILSON**	SERVIÇO MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICA	200,00	HORA	33.920,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO % **41,5**		
02	**E SCHON**	SERVIÇO MECÂNICA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - 2018 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B95B COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018 HORAS TRABALHADAS: 1.728 HORAS	100,00	HORA	16.800,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO % **50,5**		
03	**J.C. HINZ**	SERVIÇO MECÂNICA - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON - ANO 2013 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 HORAS TRABALHADAS: 5.826 HORAS	100,00	HORA	16.800,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO % **42**		
04	**FORNAIA**	SERVIÇO MECÂNICA - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON - ANO 2014 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014 HORAS TRABALHADAS: 4.877 HORAS	100,00	HORA	16.800,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO % **42**		
05	**FORNAIA**	SERVIÇOS - MECÂNICA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 2014 ROBEX 160LC-9S - HORAS TRABALHADAS: 6.200	80,00	HORA	13.440,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO % **42**		
06	**GILSON**	SERVIÇOS - MECÂNICA - MINIESCAVADEIRA RANDON RDSL75R 2019 MODELO RD SL 75R - HORAS TRABALHADAS: 800	40,00	HORA	6.720,00

PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
07	**E SCHON**	SERVIÇOS - MECÂNICA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013 SÉRIE JAP04521 - HORAS TRABALHADAS: 6.415	75,00	HORA	12.600,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
08	**Z1 INDÚSTRIA**	SERVIÇOS - MECÂNICA - MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 2014 MODELO 6GB41 SÉRIE B13Y001 - HORAS TRABALHADAS: 5.502	75,00	HORA	12.600,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42,5		
09	**E SCHON**	SERVIÇOS - MECÂNICA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - 2016 MODELO RG140B SÉRIE NGAF05711 - HORAS TRABALHADAS: 1.400	65,00	HORA	10.920,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
10	**J.C. HINZ**	SERVIÇOS - MECÂNICA - RETROESCAVADEIRA JCB-3C 2014 SÉRIE JCB1790892JCB - HORAS TRABALHADAS: 8.004	60,00	HORA	10.080,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
11	**GILSON**	SERVIÇOS - MECÂNICA - ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55 2007 SÉRIE 507090534 - HORAS TRABALHADAS: 278	50,00	HORA	8.400,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
12	**FORNAIA**	SERVIÇOS - MECÂNICA - ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 2016 SERIE 6070.17.1259 - HORAS TRABALHADAS: 1.000	50,00	HORA	8.400,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
13	**FORNAIA**	SERVIÇOS - MECÂNICA - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41A-6 1997 HORAS TRABALHADAS: 392	120,00	HORA	20.160,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			44		
ITEM		LOTE 04 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01	**FORNAIA**	SERVIÇO ELÉTRICA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - 2018 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B95B COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018 HORAS TRABALHADAS: 1.728 HORAS	25,00	HORA	3.600,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			**MO %**		
			43,5		
02	**FORNAIA**	SERVIÇO ELÉTRICA - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON - ANO 2013 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 HORAS TRABALHADAS: 5.826 HORAS	25,00	HORA	3.300,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			43		
03	**FORNAIA**	SERVIÇO ELÉTRICA - TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON - ANO 2014 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 4297 COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014 HORAS TRABALHADAS: 4.877 HORAS	25,00	HORA	3.300,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
04	**FORNAIA**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI - 2014 ROBEX 160LC-9S - HORAS TRABALHADAS: 6.200	30,00	HORA	4.320,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42,5		
05	**FORNAIA**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - MINIESCAVADEIRA RANDON RDSL75R 2019 MODELO RD SL 75R - HORAS TRABALHADAS: 800	12,00	HORA	1.440,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42,5		
06	**FORNAIA**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B 2016 MODELO RG140B SÉRIE NGAF05711 - HORAS TRABALHADAS: 1.400	25,00	HORA	3.600,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
07	**FORNAIA**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013 MODELO 120 K, SÉRIE JAP04521 - HORAS TRABALHADAS: 6.415	30,00	HORA	4.320,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42,5		
08	**FORNAIA**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 2014 MODELO 6GB41 SÉRIE B13Y001 - HORAS TRABALHADAS: 5.502	30,00	HORA	3.600,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42,5		
09	**DEYSE K.**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - RETROESCAVADEIRA JCB-3C 2014 SÉRIE JCB1790892JCB - HORAS TRABALHADAS: 8.004	27,00	HORA	3.888,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			43,5		
10	**DEYSE K.**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55 2007 SÉRIE 507090534 - HORAS TRABALHADAS: 278	20,00	HORA	2.880,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			43		
11	**DEYSE K.**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 2016 SERIE 6070.17.1259 - HORAS TRABALHADAS: 1.000	18,00	HORA	2.592,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			43		
12	**FORNAIA**	SERVIÇOS - ELÉTRICA - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41A-6 1997 HORAS TRABALHADAS: 392	40,00	HORA	5.760,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
ITEM		LOTE 05 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01	**FORNAIA**	SERVIÇO DE TROCAR TURBINA	40,00	HORA	6.720,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			49		
02	**J.C. HINZ**	SERVIÇO REGULAR BOMBA INJETORA	45,00	HORA	7.200,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
03	**J.C. HINZ**	SERVIÇOS COLOCAR BBA E BICOS	60,00	HORA	10.080,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
04	**J.C. HINZ**	SERVIÇOS REGULAGEM DE BICOS	40,00	HORA	7.930,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
ITEM		LOTE 06 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01	**J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG 90 GRAUS 11/16 X 3/4	14,00	UN	558,60
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		
			42		
02	**J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG 90 GRAUS 15/16 X 1	10,00	UN	488,60
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA			MO %		

			42		
03 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG 90 GRAUS 3/4 X 1/2	12,00	UN	495,84
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
04 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG 90 GRAUS 7/8 X 1/2	10,00	UN	401,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
05 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG RETA 1 1/16 X 3/4	12,00	UN	686,04
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
06 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG RETA 1 5/16 X 1	12,00	UN	620,16
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
07 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG RETA 3/4 X 1,/2	12,00	UN	444,48
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
08 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG RETA 7/8 X 1/2	10,00	UN	389,20
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
09 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FG RETA 7/8 X 1/2	2,00	UN	77,84
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
10 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FLANGE 90 GRAUS CAT. 44,5 X 1	6,00	UN	368,04
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
11 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FLANGE 90 GRAUS CAT. 44,5 X 3/4	6,00	UN	330,42
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
12 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FLANGE 90 GRAUS CAT. 44,5 X 5/8	6,00	UN	325,80
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
13 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FLANGE RETO CAT. 44,5 X 1	6,00	UN	439,08
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
14 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FLANGE RETO CAT. 44,5 X 3/4	6,00	UN	261,06
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
15 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL FLANGE RETO CAT. 44,5 X 5/8	6,00	UN	256,32
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
16 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL MF 7/8 X 1/2	12,00	UN	319,20
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
17 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL MF 1 1/16 X 3/4	8,00	UN	431,68
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
18 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL MF 1 5/16 X 1	8,00	UN	332,80
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
19 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL MF 1 5/16 X 3/4	12,00	UN	441,60
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
19 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL MF 3/4 X 1/2	12,00	UN	520,32
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
20 **J.C. HINZ**	CONSERTO DE MANGUEIRA - TERMINAL SOS 3/4	8,00	UN	209,28
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
ITEM	LOTE 07 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01 **FORNAIA**	SERVIÇO DE TORNO	100,00	HR	15.400,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		41,5		
ITEM	LOTE 08 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01 **GILSON**	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO REVESTIDO - (VARETA SOLDADA)	200,00	UN	2.160,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
ITEM	LOTE 09 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01 **FORNAIA**	SERVIÇOS DE SOLDA DE OXIGÊNIO (VARETA SOLDADA)	200,00	UN	6.560,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE PESQUISA DE PREÇOS E TEMPO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		
		42		
ITEM	LOTE 10 - Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máximo
01 **DEYSE K.**	SERVIÇOS AR CONDICIONADO COM GÁS INCLUSO	80,00	HORA	12.640,00
PORCENTAGEM DESCONTO COM BASE NA TABELA TEMPARIA		MO %		

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 876.327,36 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D2BF185B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276 2021

DECRETO N°. 276/2021
DATA: 11/11/2021

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, cria o COMITÊ LOCAL, em conformidade com o decreto nº 5.552, onde o governado r do Estado do Paraná o institui os comitês Regionais do Programa Nossa Gente Paraná.

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o COMITE LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, composto pelos seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/ SETOR
Elisane Mieczikowski	Secretária de Assistência Social
Lucilene Fidel	Secretária Executivo do Conselho CMAS
Marçal Ferreira dos Reis	Psicólogo do CREAS e Família acolhedora
Rozeclea da Silva Zucco	Coordenadora do Cuidar
Rosangela G. Berti	Coordenadora do Cras
Dorildes de Fatima Portela Volff	Coordenadora do CREAS/ assistente social
Elena Gaio	Instrutor de Beleza
Eliano Alvarenga	Operador do Cadastro Ùnico
Leila Mara Kubiaki	Psicólogo Cras
Dalva Amorim de Lima Reis	Assistente Social do Cras

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/ SETOR
Jandira Dias	Coordenador Pedagógico
Jocelia Zatta Araldi	Supervisora Pedagógica
Joslaine F. A. Lieber	Diretora da Escola Munic. Boa Vista
Geisi Kelly Alioncio	Diretora da Escola Munic. Duque de Caxias
Jane M. Muller Brito	Diretora da E. Munic. Jose do Patrocínio
Elismara Kubiak	Diretora da Escola Munic. Olavo Bilac
Andressa Manzani	Diretora da Escola Munic. Padre Jandir
Leila Graciane	Diretora da Escola Munic. Nilton Ronchini
Silvani de Souza Ferreira	Diretora do CMEI Hermínia Morais Weiss
Rosilene Martins Viletti	Diretora do CMEI – Menino Jesus
Ana Paula Bernard	Psicóloga

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/ SETOR
Andreiza Bertoldo	Fonoaudióloga
Estelamaris Trevisan	Nutricionista
Solange Gatti	Assistente Social
Juliana Cristina Zanotto	Psicóloga
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Educador físico
Nubia Fabiana Rigatti	Fisioterapeuta

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/SETOR
Edio de Oliveira	Técnico em Meio Ambiente

CONSELHO TUTELAR

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/SETOR
Loridane de Fatima Barbosa	Conselheira
Simara Aparecida Borges	Conselheira
Sueli Barbosa Fernandes	Conselheira
Aparecida Gomes de Lima	Conselheira
Sirlei Nunes	Conselheira

Entidade APAE

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/SETOR
Vania Regina da Cruz	Diretora

Sirlei dos Santos	Assistente Social
Rosimery Patrícia Correia	Pedagoga

Pastoral da Criança

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/SETOR
Maria Becker	Colaboradora
Zelinda Vargas	Colaboradora
Martinha Esmojinski	Colaboradora

Renovação Carismática Cristã

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/SETOR
Claudineia Signorini	Colaboradora
Zulmira Milioli Caetano	Colaboradora

Administração Municipal

NOME DO REPRESENTANTE	SEGMENTO/SETOR
Ivoneis Terezinha Bonatto	Chefe de Gabinete
Rosenilda Aparecida Ozorio	Advogada

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:21C01D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul							
Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Jefferson Scariot de Lima**			**Chave de Autenticação Página**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1217-2765-288 1 / 15	
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada							
Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 31/10/2021							
Despesa Realizada: Empenhada							
TÍTULOS			**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
			Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul							
1001		CÂMARA MUNICIPAL	582.520,00		582.520,00	346.145,55	236.374,45
1001.1		Legislativa	582.520,00		582.520,00	346.145,55	236.374,45
1001.1.31		Ação Legislativa	582.520,00		582.520,00	346.145,55	236.374,45
1001.1.31.1		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	582.520,00		582.520,00	346.145,55	236.374,45
1001.1.31.1.2.1		AÇÃO LEGISLATIVA	582.520,00		582.520,00	346.145,55	236.374,45
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	463.374,00		463.374,00	311.852,63	151.521,37
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	385.693,00		385.693,00	262.221,85	123.471,15
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	75.328,00		75.328,00	49.630,78	25.697,22
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	106.202,00		106.202,00	34.292,92	71.909,08
	3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	43.539,00		43.539,00	21.259,97	22.279,03
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	8.348,62	15.186,38
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	4.684,33	315,67
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.944,00		12.944,00		12.944,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
2001		GABINETE DO PREFEITO	798.090,00		798.090,00	492.737,68	305.352,32
2001.4		Administração	798.090,00		798.090,00	492.737,68	305.352,32
2001.4.122		Administração Geral	798.090,00		798.090,00	492.737,68	305.352,32
2001.4.122.2		MANUTENÇÃO DO GABINETE	798.090,00		798.090,00	492.737,68	305.352,32
2001.4.122.2.2.2		GABINETE DO PREFEITO	798.090,00		798.090,00	492.737,68	305.352,32
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	424.206,00		424.206,00	253.611,95	170.594,05
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	324.183,00		324.183,00	210.148,89	114.034,11
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.139,00		94.139,00	43.463,06	50.675,94
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	210.242,00		210.242,00	100.105,73	110.136,27

	3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		23.535,00	7.050,00	16.485,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	52.953,00		52.953,00	29.489,81	23.463,19
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	41.186,00		41.186,00	4.550,75	36.635,25
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.414,00		9.414,00	4.104,81	5.309,19
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.269,00		72.269,00	49.910,36	22.358,64
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	5.000,00	0,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	163.642,00		163.642,00	139.020,00	24.622,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	145.991,00		145.991,00	139.020,00	6.971,00
4001		DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO	235.340,00		235.340,00	161.651,47	73.688,53
4001.4		Administração	235.340,00		235.340,00	161.651,47	73.688,53
4001.4.123		Administração Financeira	235.340,00		235.340,00	161.651,47	73.688,53
4001.4.123.5		CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	235.340,00		235.340,00	161.651,47	73.688,53
4001.4.123.5.2.7		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	235.340,00		235.340,00	161.651,47	73.688,53
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	178.855,00		178.855,00	126.075,55	52.779,45
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.906,00		145.906,00	104.378,02	41.527,98
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.418,00		29.418,00	21.697,53	7.720,47

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	44.717,00		44.717,00	29.875,92	14.841,08
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00	160,00	2.193,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	8.237,00		8.237,00	6.339,06	1.897,94
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	23.376,86	158,14
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00	5.700,00	6.068,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00	5.700,00	184,00
4002		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	407.839,00		407.839,00	266.781,94	141.057,06
4002.4		Administração	407.839,00		407.839,00	266.781,94	141.057,06
4002.4.124		Controle Interno	407.839,00		407.839,00	266.781,94	141.057,06
4002.4.124.6		CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	407.839,00		407.839,00	266.781,94	141.057,06
4002.4.124.6.2.8		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	407.839,00		407.839,00	266.781,94	141.057,06
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	284.281,00		284.281,00	219.335,41	64.945,59
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	228.975,00		228.975,00	181.307,93	47.667,07
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.953,00		52.953,00	38.027,48	14.925,52
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	111.790,00		111.790,00	42.396,53	69.393,47
	3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00	7.375,49	2.038,51
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.371,00		82.371,00	35.021,04	47.349,96
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00	5.050,00	6.718,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00	5.050,00	834,00
5001		DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	994.738,12		994.738,12	614.258,70	380.479,42
5001.20		Agricultura	869.986,12		869.986,12	548.480,36	321.505,76
5001.20.606		Extensão Rural	869.986,12		869.986,12	548.480,36	321.505,76
5001.20.606.7		ESTRADAS VICINAIS	869.986,12		869.986,12	548.480,36	321.505,76
5001.20.606.7.1.1		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	17.651,00		17.651,00		17.651,00
5001.20.606.7.1.2		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
5001.20.606.7.1.3		CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5001.20.606.7.2.9		DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	817.033,12		817.033,12	548.480,36	268.552,76
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	409.228,00		409.228,00	310.596,44	98.631,56
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	323.322,00		323.322,00	245.340,91	77.981,09
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.139,00		69.139,00	55.185,85	13.953,15
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.767,00		16.767,00	10.069,68	6.697,32
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	370.434,12		370.434,12	237.883,92	132.550,20

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00	80,00	2.273,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	196.388,06		196.388,06	149.439,35	46.948,71
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.069,00		47.069,00	24.280,00	22.789,00

	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.388,06		116.388,06	64.084,57	52.303,49
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	37.371,00		37.371,00		37.371,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.604,00		25.604,00		25.604,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
5001.26		Transporte	124.752,00		124.752,00	65.778,34	58.973,66
5001.26.782		Transporte Rodoviário	124.752,00		124.752,00	65.778,34	58.973,66
5001.26.782.7		ESTRADAS VICINAIS	124.752,00		124.752,00	65.778,34	58.973,66
5001.26.782.7.2.43		MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS	124.752,00		124.752,00	65.778,34	58.973,66
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	67.078,00		67.078,00	43.313,18	23.764,82
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	67.078,00		67.078,00	43.313,18	23.764,82
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	54.139,00		54.139,00	22.465,16	31.673,84
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	54.139,00		54.139,00	22.465,16	31.673,84
	4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.535,00		3.535,00		3.535,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.535,00		3.535,00		3.535,00
5002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.929.382,85		2.929.382,85	1.983.680,71	945.702,14
5002.6		Segurança Pública	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182		Defesa Civil	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182.8		PLANEJAMENTO URBANO	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182.8.2.10		DEFESA CIVIL	5.551,00		5.551,00		5.551,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.551,00		5.551,00		5.551,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.15		Urbanismo	1.793.354,74		1.793.354,74	1.098.906,84	694.447,90
5002.15.451		Infra-Estrutura Urbana	1.768.642,74		1.768.642,74	1.098.906,84	669.735,90
5002.15.451.8		PLANEJAMENTO URBANO	1.768.642,74		1.768.642,74	1.098.906,84	669.735,90
5002.15.451.8.2.12		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.768.642,74		1.768.642,74	1.098.906,84	669.735,90
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	209.743,00		209.743,00	155.789,34	53.953,66
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.906,00		150.906,00	114.798,97	36.107,03
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.302,00		35.302,00	24.678,46	10.623,54
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.535,00		23.535,00	16.311,91	7.223,09
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	656.027,62		656.027,62	478.980,20	177.047,42
	3.3.90.14	Diárias – Civil	11.767,00		11.767,00	80,00	11.687,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	415.747,06		415.747,06	293.773,23	121.973,83
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.942,00		2.942,00		2.942,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	302,00		302,00		302,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.324,52		216.324,52	184.712,93	31.611,59
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.414,04		5.414,04	414,04	5.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	902.872,12		902.872,12	464.137,30	438.734,82
	4.4.90.51	Obras e Instalações	655.803,12		655.803,12	432.137,30	223.665,82
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	247.069,00		247.069,00	32.000,00	215.069,00
5002.15.452		Serviços Urbanos	24.712,00		24.712,00		24.712,00
5002.15.452.8		PLANEJAMENTO URBANO	24.712,00		24.712,00		24.712,00
5002.15.452.8.1.4		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	24.712,00		24.712,00		24.712,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.177,00		1.177,00		1.177,00

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5002.26		Transporte	1.130.477,11		1.130.477,11	884.773,87	245.703,24
5002.26.782		Transporte Rodoviário	1.130.477,11		1.130.477,11	884.773,87	245.703,24
5002.26.782.8		PLANEJAMENTO URBANO	1.130.477,11		1.130.477,11	884.773,87	245.703,24
5002.26.782.8.2.11		MANUTENÇÃO DA FROTA	1.130.477,11		1.130.477,11	884.773,87	245.703,24
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.091.338,11		1.091.338,11	884.773,87	206.564,24
	3.3.90.30	Material de Consumo	765.922,11		765.922,11	648.351,09	117.571,02
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.416,00		325.416,00	236.422,78	88.993,22
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	39.139,00		39.139,00		39.139,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39.139,00		39.139,00		39.139,00
6001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.492.676,14	405.859,46	5.898.535,60	4.075.873,91	1.822.661,69
6001.10		Saúde	5.492.676,14	405.859,46	5.898.535,60	4.075.873,91	1.822.661,69
6001.10.122		Administração Geral		265.859,46	265.859,46	255.834,96	10.024,50
6001.10.122.9		SAÚDE PÚBLICA GERAL		265.859,46	265.859,46	255.834,96	10.024,50
6001.10.122.9.2.46		Enfrentamento da Emergência COVID19		265.859,46	265.859,46	255.834,96	10.024,50
	3.1.90.00	Aplicações Diretas		723,20	723,20		723,20
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		723,20	723,20		723,20
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		265.136,26	265.136,26	255.834,96	9.301,30
	3.3.90.30	Material de Consumo		47.806,27	47.806,27	47.806,27	0,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		212.383,23	212.383,23	204.020,38	8.362,85
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		4.946,76	4.946,76	4.008,31	938,45
6001.10.301		Atenção Básica	5.283.211,64	140.000,00	5.423.211,64	3.819.872,70	1.603.338,94
6001.10.301.9		SAÚDE PÚBLICA GERAL	5.283.211,64	140.000,00	5.423.211,64	3.819.872,70	1.603.338,94
6001.10.301.9.1.5		UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE	35.809,95		35.809,95		35.809,95
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.809,95		35.809,95		35.809,95
	4.4.90.51	Obras e Instalações	12.274,95		12.274,95		12.274,95
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00		23.535,00
6001.10.301.9.2.13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.114.971,43		2.114.971,43	1.641.312,14	473.659,29
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.128.988,34		1.128.988,34	852.533,14	276.455,20
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.530,00		3.530,00		3.530,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	699.372,34		699.372,34	540.179,71	159.192,63
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	338.431,00		338.431,00	249.060,94	89.370,06
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	87.655,00		87.655,00	63.292,49	24.362,51
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	942.237,00		942.237,00	760.262,00	181.975,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil	12.944,00		12.944,00	8.250,00	4.694,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	128.413,00		128.413,00	67.742,50	60.670,50
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.354,00		2.354,00		2.354,00

	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.120,00		19.120,00	13.380,23	5.739,77
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.602,00		30.602,00	21.424,06	9.177,94
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.242,00		1.242,00		1.242,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36.130,00		36.130,00	11.172,90	24.957,10
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	688.432,00		688.432,00	631.357,62	57.074,38
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	3.740,28	11.259,72
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00		8.000,00	3.194,41	4.805,59
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	43.746,09		43.746,09	28.517,00	15.229,09
	4.4.90.51	Obras e Instalações	8.246,00		8.246,00		8.246,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.380,09		32.380,09	28.517,00	3.863,09
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.120,00		3.120,00		3.120,00
6001.10.301.9.2.14		MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE	150.963,68		150.963,68	31.909,60	119.054,08
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	126.517,00		126.517,00	31.909,60	94.607,40
	3.3.90.30	Material de Consumo	70.324,00		70.324,00	24.000,19	46.323,81
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.193,00		56.193,00	7.909,41	48.283,59

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	24.446,68		24.446,68		24.446,68
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.446,68		24.446,68		24.446,68
6001.10.301.9.2.15		ATENÇÃO BASICA	2.359.690,72	140.000,00	2.499.690,72	1.836.569,56	663.121,16
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.003.227,94		1.003.227,94	784.030,54	219.197,40
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	867.298,94		867.298,94	702.988,20	164.310,74
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.045,00		100.045,00	52.514,51	47.530,49
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.707,00		34.707,00	28.527,83	6.179,17
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		140.000,00	140.000,00	75.998,67	64.001,33
	3.3.50.43	Subvenções Sociais		140.000,00	140.000,00	75.998,67	64.001,33
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.195.941,66		1.195.941,66	919.077,89	276.863,77
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.354,00		2.354,00		2.354,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	306.995,35		306.995,35	242.596,72	64.398,63
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00	479,89	1.873,11
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.004,00		20.004,00		20.004,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	860.705,31		860.705,31	676.001,28	184.704,03
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	160.521,12		160.521,12	57.462,46	103.058,66
	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.706,00		4.706,00		4.706,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155.815,12		155.815,12	57.462,46	98.352,66
6001.10.301.9.2.16		FARMACIA BASICA	277.814,86		277.814,86	99.958,63	177.856,23
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	269.577,86		269.577,86	99.958,63	169.619,23
	3.3.90.14	Diárias – Civil	3.530,00		3.530,00		3.530,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	34.790,86		34.790,86	11.893,20	22.897,66
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	226.551,00		226.551,00	88.065,43	138.485,57
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.706,00		4.706,00		4.706,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.237,00		8.237,00		8.237,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.237,00		8.237,00		8.237,00
6001.10.301.9.2.18		MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE	280.418,00		280.418,00	210.122,77	70.295,23
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	125.302,00		125.302,00	73.347,60	51.954,40
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	125.302,00		125.302,00	73.347,60	51.954,40
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	135.604,00		135.604,00	121.636,17	13.967,83
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	135.604,00		135.604,00	121.636,17	13.967,83
	4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	19.512,00		19.512,00	15.139,00	4.373,00
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.512,00		19.512,00	15.139,00	4.373,00
6001.10.301.9.2.26		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	63.543,00		63.543,00		63.543,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.181,00		21.181,00		21.181,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.009,00		40.009,00		40.009,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6001.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.441,00		129.441,00		129.441,00
6001.10.302.9		SAÚDE PÚBLICA GERAL	129.441,00		129.441,00		129.441,00
6001.10.302.9.2.17		MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL	129.441,00		129.441,00		129.441,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	51.776,00		51.776,00		51.776,00

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.302,00		35.302,00		35.302,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.120,00		14.120,00		14.120,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	75.312,00		75.312,00		75.312,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	21.182,00		21.182,00		21.182,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.418,00		29.418,00		29.418,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00

	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6001.10.304		Vigilância Sanitária	80.023,50		80.023,50	166,25	79.857,25
6001.10.304.9		SAÚDE PÚBLICA GERAL	80.023,50		80.023,50	166,25	79.857,25
6001.10.304.9.2.19		VIGILANCIA EM SAUDE	80.023,50		80.023,50	166,25	79.857,25
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.181,00		21.181,00		21.181,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.120,00		14.120,00		14.120,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	55.312,50		55.312,50	166,25	55.146,25
	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	25.897,50		25.897,50	9,50	25.888,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.765,00		1.765,00		1.765,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.119,00		24.119,00	156,75	23.962,25
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.530,00		3.530,00		3.530,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6002		DIVISÃO DE SANEAMENTO	360.028,00		360.028,00	177.880,16	182.147,84
6002.17		Saneamento	360.028,00		360.028,00	177.880,16	182.147,84
6002.17.512		Saneamento Básico Urbano	360.028,00		360.028,00	177.880,16	182.147,84
6002.17.512.10		SANEAMENTO GERAL	360.028,00		360.028,00	177.880,16	182.147,84
6002.17.512.10.2.20		DIVISÃO DE SANEAMENTO	360.028,00		360.028,00	177.880,16	182.147,84
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.364,00		2.364,00		2.364,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7,00		7,00		7,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	4,00		4,00		4,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	322.362,00		322.362,00	166.630,16	155.731,84
	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	269.418,00		269.418,00	157.240,61	112.177,39
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4,00		4,00		4,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.055,00		47.055,00	9.389,55	37.665,45
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.302,00		35.302,00	11.250,00	24.052,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00	11.250,00	12.285,00
8001		DIVISÃO DE ENSINO	6.659.342,28		6.659.342,28	4.157.259,75	2.502.082,53
8001.12		Educação	6.659.342,28		6.659.342,28	4.157.259,75	2.502.082,53
8001.12.361		Ensino Fundamental	3.981.585,31		3.981.585,31	2.587.548,26	1.394.037,05

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
8001.12.361.16		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	444.011,05		444.011,05	289.036,73	154.974,32
8001.12.361.16.2.27		MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL	444.011,05		444.011,05	289.036,73	154.974,32
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	444.011,05		444.011,05	289.036,73	154.974,32
	3.3.90.30	Material de Consumo	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	441.658,05		441.658,05	289.036,73	152.621,32
8001.12.361.17		ENSINO FUNDAMENTAL	3.537.574,26		3.537.574,26	2.298.511,53	1.239.062,73
8001.12.361.17.1.8		PREDIOS ESCOLARES	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.651,00		17.651,00		17.651,00
8001.12.361.17.2.28		ENSINO FUNDAMENTAL	1.084.208,82		1.084.208,82	604.684,91	479.523,91
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	515.268,82		515.268,82	307.478,74	207.790,08
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	407.954,82		407.954,82	249.107,20	158.847,62
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.724,00		84.724,00	55.044,35	29.679,65
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	19.059,00		19.059,00	3.327,19	15.731,81
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	426.671,00		426.671,00	278.430,17	148.240,83
	3.3.90.14	Diárias – Civil	10.590,00		10.590,00		10.590,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	154.802,00		154.802,00	114.721,90	40.080,10
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.883,00		20.883,00	16.373,98	4.509,02
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.059,00		7.059,00		7.059,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.417,00		17.417,00	11.248,50	6.168,50
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.389,00		212.389,00	136.085,79	76.303,21
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	142.269,00		142.269,00	18.776,00	123.493,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	47.070,00		47.070,00		47.070,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	88.138,00		88.138,00	18.776,00	69.362,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	7.061,00		7.061,00		7.061,00
8001.12.361.17.2.29		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.671.839,91		1.671.839,91	1.307.440,75	364.399,16
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.568.877,91		1.568.877,91	1.307.440,75	261.437,16
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.246.453,91		1.246.453,91	1.076.040,25	170.413,66
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	320.068,00		320.068,00	231.400,50	88.667,50
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.356,00		2.356,00		2.356,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	91.783,00		91.783,00		91.783,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.418,00		29.418,00		29.418,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.179,00		11.179,00		11.179,00

	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.942,00		2.942,00		2.942,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
8001.12.361.17.2.30		TRANSPORTE ESCOLAR	757.990,53		757.990,53	386.385,87	371.604,66
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	757.990,53		757.990,53	386.385,87	371.604,66
	3.3.90.30	Material de Consumo	147.162,00		147.162,00	38.662,65	108.499,35
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	574.875,53		574.875,53	347.588,22	227.287,31
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.953,00		35.953,00	135,00	35.818,00
8001.12.364		Ensino Superior	61.288,00		61.288,00	4.250,00	57.038,00
8001.12.364.19		ENSINO SUPERIOR	61.288,00		61.288,00	4.250,00	57.038,00
8001.12.364.19.2.34		ENSINO SUPERIOR	61.288,00		61.288,00	4.250,00	57.038,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	61.288,00		61.288,00	4.250,00	57.038,00

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.322,00		15.322,00	4.250,00	11.072,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.322,00		15.322,00		15.322,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.322,00		15.322,00		15.322,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.322,00		15.322,00		15.322,00
8001.12.365		Educação Infantil	2.616.468,97		2.616.468,97	1.565.461,49	1.051.007,48
8001.12.365.16		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	421.757,00		421.757,00	193.725,47	228.031,53
8001.12.365.16.2.45		MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL	421.757,00		421.757,00	193.725,47	228.031,53
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	421.757,00		421.757,00	193.725,47	228.031,53
	3.3.90.30	Material de Consumo	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	419.404,00		419.404,00	193.725,47	225.678,53
8001.12.365.18		ENSINO INFANTIL	2.194.711,97		2.194.711,97	1.371.736,02	822.975,95
8001.12.365.18.2.31		ENSINO INFANTIL	708.567,97		708.567,97	200.281,02	508.286,95
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	418.445,00		418.445,00	119.189,41	299.255,59
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334.898,00		334.898,00	87.156,98	247.741,02
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.775,00		51.775,00	18.096,58	33.678,42
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.241,00		28.241,00	13.935,85	14.305,15
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	230.696,97		230.696,97	81.091,61	149.605,36
	3.3.90.14	Diárias – Civil	11.766,00		11.766,00		11.766,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	167.394,00		167.394,00	79.387,74	88.006,26
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.059,00		7.059,00		7.059,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00	42,90	3.488,10
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.533,00		13.533,00		13.533,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.705,97		22.705,97	1.660,97	21.045,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	59.426,00		59.426,00		59.426,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	37.656,00		37.656,00		37.656,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.474,00		16.474,00		16.474,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.296,00		5.296,00		5.296,00
8001.12.365.18.2.32		MANUTENÇÃO DE CRECHES	170.624,00		170.624,00	83.099,87	87.524,13
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	143.205,00		143.205,00	78.602,87	64.602,13
	3.3.90.30	Material de Consumo	112.022,00		112.022,00	73.235,86	38.786,14
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.472,00		6.472,00	1.826,80	4.645,20
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.883,00		5.883,00		5.883,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00	3.540,21	5.873,79
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	27.419,00		27.419,00	4.497,00	22.922,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.883,00		3.883,00		3.883,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.357,00		16.357,00	4.497,00	11.860,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	7.179,00		7.179,00		7.179,00
8001.12.365.18.2.33		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.315.520,00		1.315.520,00	1.088.355,13	227.164,87
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.210.791,00		1.210.791,00	1.088.355,13	122.435,87
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.017.807,00		1.017.807,00	906.105,02	111.701,98
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	188.278,00		188.278,00	182.250,11	6.027,89
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.706,00		4.706,00		4.706,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	92.961,00		92.961,00		92.961,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.418,00		29.418,00		29.418,00

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.942,00		2.942,00		2.942,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.942,00		2.942,00		2.942,00
8002		DIVISÃO DE CULTURA	122.318,00		122.318,00	38.992,00	83.326,00
8002.13		Cultura	122.318,00		122.318,00	38.992,00	83.326,00
8002.13.392		Difusão Cultural	122.318,00		122.318,00	38.992,00	83.326,00
8002.13.392.20		EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS	122.318,00		122.318,00	38.992,00	83.326,00
8002.13.392.20.2.35		DIVISÃO DE CULTURA	122.318,00		122.318,00	38.992,00	83.326,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	122.315,00		122.315,00	38.992,00	83.323,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	76.767,00		76.767,00	38.992,00	37.775,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.177,00		16.177,00		16.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00		1,00		1,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1,00		1,00		1,00

	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00		1,00		1,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.837,00		25.837,00		25.837,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	3,00		3,00		3,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00		1,00		1,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00		1,00		1,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1,00		1,00		1,00
9001		DIVISÃO DE ESPORTES	490.342,00		490.342,00	51.617,97	438.724,03
9001.27		Desporto e Lazer	490.342,00		490.342,00	51.617,97	438.724,03
9001.27.812		Desporto Comunitário	490.342,00		490.342,00	51.617,97	438.724,03
9001.27.812.21		DESPORTO AMADOR	490.342,00		490.342,00	51.617,97	438.724,03
9001.27.812.21.1.9		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	314.630,00		314.630,00		314.630,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	314.630,00		314.630,00		314.630,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	312.410,00		312.410,00		312.410,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.110,00		1.110,00		1.110,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.110,00		1.110,00		1.110,00
9001.27.812.21.2.36		DIVISÃO DE ESPORTE	175.712,00		175.712,00	51.617,97	124.094,03
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	110.849,00		110.849,00	47.447,57	63.401,43
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.313,00		90.313,00	39.149,21	51.163,79
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.652,00		16.652,00	8.298,36	8.353,64
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.884,00		3.884,00		3.884,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	53.643,00		53.643,00	4.170,40	49.472,60
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	11.101,00		11.101,00	4.033,15	7.067,85
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.652,00		16.652,00	137,25	16.514,75
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.220,00		11.220,00		11.220,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.110,00		10.110,00		10.110,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.110,00		1.110,00		1.110,00
10001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	3.160.019,57		3.160.019,57	991.360,80	2.168.658,77
10001.20		Agricultura	3.160.019,57		3.160.019,57	991.360,80	2.168.658,77
10001.20.605		Abastecimento	2.541.126,57		2.541.126,57	518.876,98	2.022.249,59
10001.20.605.22		DIVISÃO DE AGRICULTURA	2.541.126,57		2.541.126,57	518.876,98	2.022.249,59
10001.20.605.22.2.38		DIVISÃO DE AGRICULTURA	2.541.126,57		2.541.126,57	518.876,98	2.022.249,59
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	553.593,00		553.593,00	373.916,63	179.676,37

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	470.045,00		470.045,00	298.692,58	171.352,42
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.488,00		76.488,00	70.853,05	5.634,95
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		7.060,00	4.371,00	2.689,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	265.327,00		265.327,00	134.680,85	130.646,15
	3.3.90.14	Diárias – Civil	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	172.953,00		172.953,00	113.163,61	59.789,39
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.942,00		2.942,00		2.942,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.837,00		58.837,00	21.517,24	37.319,76
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.722.206,57		1.722.206,57	10.279,50	1.711.927,07
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.174.109,57		1.174.109,57		1.174.109,57
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	548.097,00		548.097,00	10.279,50	537.817,50
10001.20.606		Extensão Rural	51.775,00		51.775,00	13.261,69	38.513,31
10001.20.606.25		INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	51.775,00		51.775,00	13.261,69	38.513,31
10001.20.606.25.2.39		INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	51.775,00		51.775,00	13.261,69	38.513,31
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.888,00		25.888,00		25.888,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.887,00		25.887,00	13.261,69	12.625,31
	4.4.90.51	Obras e Instalações	9.767,00		9.767,00		9.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.767,00		13.767,00	13.261,69	505,31
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10001.20.608		Promoção da Produção Agropecuária	567.118,00		567.118,00	459.222,13	107.895,87
10001.20.608.23		MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	263.009,00		263.009,00	219.151,71	43.857,29
10001.20.608.23.2.37		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	263.009,00		263.009,00	219.151,71	43.857,29
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	237.122,00		237.122,00	207.384,71	29.737,29
	3.3.90.30	Material de Consumo	106.794,00		106.794,00	106.748,25	45,75
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00	1.580,00	10.187,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.794,00		106.794,00	99.056,46	7.737,54
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.887,00		25.887,00	11.767,00	14.120,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00	11.767,00	0,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10001.20.608.24		INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	304.109,00		304.109,00	240.070,42	64.038,58
10001.20.608.24.2.40		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	304.109,00		304.109,00	240.070,42	64.038,58
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	237.122,00		237.122,00	187.203,42	49.918,58
	3.3.90.30	Material de Consumo	106.794,00		106.794,00	106.794,00	0,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.767,00		31.767,00	23.850,00	7.917,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.794,00		86.794,00	56.559,42	30.234,58
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	66.987,00		66.987,00	52.867,00	14.120,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.867,00		52.867,00	52.867,00	0,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10002		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00

10002.18		Gestão Ambiental	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541.26		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541.26.2.41		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	26.476,00		26.476,00		26.476,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	14.120,00		14.120,00		14.120,00
TÍTULOS			**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
			Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.942,00		2.942,00		2.942,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
12009		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99		Reserva de Contingência	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999		Reserva de Contingência	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999.28		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999.28.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
	9.9.99.00	A Definir	117.673,00		117.673,00		117.673,00
	9.9.99.99	A Classificar	117.673,00		117.673,00		117.673,00
13001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	945.167,09	363.000,00	1.308.167,09	1.052.414,01	255.753,08
13001.4		Administração	945.167,09		945.167,09	689.559,42	255.607,67
13001.4.128		Formação de Recursos Humanos	945.167,09		945.167,09	689.559,42	255.607,67
13001.4.128.3		RECURSOS HUMANOS	945.167,09		945.167,09	689.559,42	255.607,67
13001.4.128.3.2.3		RECURSOS HUMANOS	945.167,09		945.167,09	689.559,42	255.607,67
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	813.924,09		813.924,09	623.133,24	190.790,85
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	578.337,06		578.337,06	493.201,84	85.135,22
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	205.289,03		205.289,03	105.036,28	100.252,75
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.767,00		26.767,00	24.895,12	1.871,88
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	102.997,00		102.997,00	43.480,18	59.516,82
	3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		23.535,00	2.490,00	21.045,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	15.906,00		15.906,00	9.859,81	6.046,19
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.837,00		8.837,00	485,28	8.351,72
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.950,00		42.950,00	30.645,09	12.304,91
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	28.246,00		28.246,00	22.946,00	5.300,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.711,00		4.711,00		4.711,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00	22.946,00	589,00
13001.28		Encargos Especiais		363.000,00	363.000,00	362.854,59	145,41
13001.28.846		Outros Encargos Especiais		363.000,00	363.000,00	362.854,59	145,41
13001.28.846.4		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		363.000,00	363.000,00	362.854,59	145,41
13001.28.846.4.2.6		SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS		363.000,00	363.000,00	362.854,59	145,41
	3.1.90.00	Aplicações Diretas		363.000,00	363.000,00	362.854,59	145,41
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais		363.000,00	363.000,00	362.854,59	145,41
13002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	943.134,57		943.134,57	758.188,13	184.946,44
13002.28		Encargos Especiais	943.134,57		943.134,57	758.188,13	184.946,44
13002.28.846		Outros Encargos Especiais	943.134,57		943.134,57	758.188,13	184.946,44
13002.28.846.4		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	943.134,57		943.134,57	758.188,13	184.946,44
13002.28.846.4.2.4		DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	545.339,00		545.339,00	399.379,92	145.959,08
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	532.805,00		532.805,00	387.924,92	144.880,08
	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	145.902,00		145.902,00	109.769,45	36.132,55
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
TÍTULOS			**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
			Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	474,00		474,00		474,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.837,00		215.837,00	168.155,47	47.681,53
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	160.000,00		160.000,00	110.000,00	50.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.534,00		12.534,00	11.455,00	1.079,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	767,00		767,00		767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00	11.455,00	312,00
13002.28.846.4.2.5		DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	308.911,57		308.911,57	279.808,21	29.103,36
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	308.911,57		308.911,57	279.808,21	29.103,36
	3.3.90.30	Material de Consumo	18.651,00		18.651,00		18.651,00
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.036,00		160.036,00	152.055,84	7.980,16
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	130.224,57		130.224,57	127.752,37	2.472,20
13002.28.846.4.2.6		SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	88.884,00		88.884,00	79.000,00	9.884,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	83.000,00		83.000,00	79.000,00	4.000,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	83.000,00		83.000,00	79.000,00	4.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.884,00		5.884,00		5.884,00
13003		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	488.344,00		488.344,00	271.851,67	216.492,33
13003.22		Indústria	488.344,00		488.344,00	271.851,67	216.492,33
13003.22.661		Promoção Industrial	228.285,00		228.285,00	166.754,21	61.530,79
13003.22.661.27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	228.285,00		228.285,00	166.754,21	61.530,79
13003.22.661.27.1.10		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO	228.285,00		228.285,00	166.754,21	61.530,79
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	198.216,00		198.216,00	141.458,71	56.757,29

	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	884,00		884,00		884,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	197.263,00		197.263,00	141.458,71	55.804,29
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69,00		69,00		69,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.069,00		30.069,00	25.295,50	4.773,50
	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.069,00		20.069,00	19.205,50	863,50
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.233,00		9.233,00	6.090,00	3.143,00
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	767,00		767,00		767,00
13003.22.665		Normalização e Qualidade	260.059,00		260.059,00	105.097,46	154.961,54
13003.22.665.27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	260.059,00		260.059,00	105.097,46	154.961,54
13003.22.665.27.2.42		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	260.059,00		260.059,00	105.097,46	154.961,54
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	112.967,00		112.967,00	56.463,66	56.503,34
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.255,00		88.255,00	47.607,40	40.647,60
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		23.535,00	8.856,26	14.678,74
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	93.558,00		93.558,00	9.473,80	84.084,20
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00	580,00	1.773,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	46.488,00		46.488,00	3.893,80	42.594,20
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00	5.000,00	6.767,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	53.534,00		53.534,00	39.160,00	14.374,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41.767,00		41.767,00	39.160,00	2.607,00
14001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	758.505,00		758.505,00	520.933,05	237.571,95
14001.8		Assistência Social	758.505,00		758.505,00	520.933,05	237.571,95
14001.8.244		Assistência Comunitária	758.505,00		758.505,00	520.933,05	237.571,95
14001.8.244.12		ASSISTÊNCIA SOCIAL	758.505,00		758.505,00	520.933,05	237.571,95
14001.8.244.12.2.22		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	758.505,00		758.505,00	520.933,05	237.571,95
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	477.265,00		477.265,00	340.506,33	136.758,67

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381.950,00		381.950,00	284.733,37	97.216,63
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.255,00		88.255,00	53.640,99	34.614,01
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		7.060,00	2.131,97	4.928,03
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	255.119,00		255.119,00	162.556,43	92.562,57
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00	1.950,00	403,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	100.092,00		100.092,00	56.503,84	43.588,16
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.651,00		2.651,00		2.651,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.884,00		15.884,00	5.417,96	10.466,04
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.474,00		16.474,00	460,00	16.014,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.957,00		102.957,00	95.534,63	7.422,37
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	2.690,00	2.310,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		5.000,00		5.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	26.121,00		26.121,00	17.870,29	8.250,71
	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.884,00		17.884,00	17.870,29	13,71
	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14002		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	579.810,23	10.189,34	589.999,57	107.518,99	482.480,58
14002.8		Assistência Social	579.810,23	10.189,34	589.999,57	107.518,99	482.480,58
14002.8.242		Assistência ao Portador de Deficiência	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
14002.8.242.13		ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
14002.8.242.13.2.23		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00		24.000,00		24.000,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.000,00		24.000,00		24.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	23.536,00		23.536,00	655,71	22.880,29
	3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00	362,90	814,10
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00	292,81	2.060,19
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00		9.414,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.414,00		9.414,00		9.414,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.414,00		9.414,00		9.414,00
14002.8.244		Assistência Comunitária	522.860,23	10.189,34	533.049,57	106.863,28	426.186,29
14002.8.244.12		ASSISTÊNCIA SOCIAL	522.860,23	10.189,34	533.049,57	106.863,28	426.186,29
14002.8.244.12.2.24		GESTAO DO SUAS	454.608,23		454.608,23	103.924,31	350.683,92
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	77.628,45		77.628,45	54.827,46	22.800,99
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.175,45		59.175,45	42.916,12	16.259,33
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.453,00		18.453,00	11.911,34	6.541,66
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	357.398,87		357.398,87	43.286,13	314.112,74
	3.3.90.30	Material de Consumo	142.387,25		142.387,25	26.179,87	116.207,38
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.548,12		7.548,12		7.548,12
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.491,69		48.491,69		48.491,69
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.128,38		15.128,38	792,00	14.336,38
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.708,00		3.708,00		3.708,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.135,43		140.135,43	16.314,26	123.821,17
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	19.580,91		19.580,91	5.810,72	13.770,19
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.580,91		19.580,91	5.810,72	13.770,19
14002.8.244.12.2.44		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	68.252,00		68.252,00	381,10	67.870,90
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00

	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.015,00		60.015,00	381,10	59.633,90
TÍTULOS			**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
			Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00	381,10	17.269,90
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.530,00		3.530,00		3.530,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14002.8.244.12.2.48		Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).		5.376,87	5.376,87	2.557,87	2.819,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.557,87	2.557,87	2.557,87	0,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.557,87	2.557,87	2.557,87	0,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.819,00	2.819,00		2.819,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.819,00	2.819,00		2.819,00
14002.8.244.12.2.49		Assistência Social Enfrentamento da Emergência COVID19		4.812,47	4.812,47		4.812,47
	4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.812,47	4.812,47		4.812,47
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.812,47	4.812,47		4.812,47
14003		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	222.407,00		222.407,00	83.498,96	138.908,04
14003.8		Assistência Social	222.407,00		222.407,00	83.498,96	138.908,04
14003.8.243		Assistência à Criança e ao Adolescente	222.407,00		222.407,00	83.498,96	138.908,04
14003.8.243.14		ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	182.396,00		182.396,00	83.498,96	98.897,04
14003.8.243.14.2.25		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	143.563,00		143.563,00	78.398,96	65.164,04
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	102.376,00		102.376,00	76.409,16	25.966,84
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.488,00		76.488,00	64.203,56	12.284,44
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		23.535,00	12.205,60	11.329,40
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.303,00		35.303,00	1.989,80	33.313,20
	3.3.90.14	Diárias – Civil	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00	1.519,80	7.894,20
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.767,00		11.767,00	470,00	11.297,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
14003.8.243.14.6.1		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.833,00		38.833,00	5.100,00	33.733,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.596,00		30.596,00	5.100,00	25.496,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00		9.414,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00	5.100,00	4.314,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.237,00		8.237,00		8.237,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
14003.8.243.15		COMBATE AO TRABALHO INFANTOJUVENIL - PLANO SOCIOED	40.011,00		40.011,00		40.011,00
14003.8.243.15.6.2		COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	20.006,00		20.006,00		20.006,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.653,00		17.653,00		17.653,00
TÍTULOS			**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
			Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
	3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14003.8.243.15.6.3		PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	20.005,00		20.005,00		20.005,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	4.707,00		4.707,00		4.707,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14004		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8		Assistência Social	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241		Assistência ao Idoso	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00

14004.8.241.11		ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241.11.2.21		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	69.431,00		69.431,00	10.374,00	59.057,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.531,00		11.531,00	10.374,00	1.157,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.535,00		15.535,00		15.535,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.531,00		3.531,00		3.531,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.354,00		2.354,00		2.354,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.177,00		1.177,00		1.177,00
Total da Unidade Gestora			**26.391.821,85**	**779.048,80**	**27.170.870,65**	**16.163.019,45**	**11.007.851,20**
TOTAL GERAL			**26.391.821,85**	**779.048,80**	**27.170.870,65**	**16.163.019,45**	**11.007.851,20**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:28A65117

ADMINISTRAÇÃO
7 RELACAO_DE_PROGRAMAS_PPA_E_ACOES

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1443-2668-885

Relação de Programas PPA e Ações

Classificação Programática

Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Objetivo: Manutenção das atividades da câmara municipal de vereadores, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.

Problema: Manutenção das atividades da câmara municipal de vereadores.

Justificativa: Manutenção das atividades da câmara municipal de vereadores, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.

Público alvo: Toda população

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos: 2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	743.000,00	770.755,00	801.526,00	827.076,00	3.142.357,00

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1 - AÇÃO LEGISLATIVA	2 - Atividades	Sessão Realizada.						

Classificação Programática

Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Manutenção das atividades do poder executivo municipal, na busca da modernização do aparelho público.

Problema: Os municípios enfrentam alguns desafios que retardam o processo de modernização da administração local como por exemplo a autonomia limitada, ineficiência na prestação de serviços públicos e a dependencia financeira das transferências constitucionais.

Justificativa: A gestão pública municipal requer o desenvolvimento de competências básicas para o gestor, que deem conta da complexidade da administração do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

Público alvo: Toda população

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos: 2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	615.500,00	637.042,50	660.925,00	680.756,00	2.594.223,50

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - GABINETE DO PREFEITO	2 - Atividades	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.						

Classificação Programática

Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS

Objetivo: Manter as atividades - coordenar e assessorar as atividades voltadas para os recursos humanos do município.

Problema: Necessidade de coordenar e assessorar as atividades voltadas para os recursos humanos do município.

Justificativa: Para desenvolver essa qualidade, é preciso investir na capacitação e no aperfeiçoamento de profissionais nas funções.

Público alvo: Funcionarios

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos: 2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.094.000,00	1.132.290,00	1.174.744,00	1.209.987,19	4.611.021,19

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
3 - RECURSOS HUMANOS	2 - Atividades	Atividades do Recursos Humanos.						

Classificação Programática

Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Gestão de Sentenças Judiciais, Dívida Pública e Outros Encargos Especiais

Problema: Viabilizar os pagamentos do serviço da dívida incluindo as amortizações, encargos, juros, indenizações, sentenças judiciais e outras operações especiais.

Justificativa: A gestão fiscal responsável pressupõe a previsão dos recursos orçamentários para honrar os compromissos assumidos.

Público alvo:

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos: 2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	924.000,00	956.340,00	992.197,00	1.021.963,00	3.894.500,00
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	0,00	8.000,00	8.280,00	8.590,00	8.848,00	33.718,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	0,00	5.000,00	5.175,00	5.369,00	5.530,00	21.074,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	0,00	3.000,00	3.105,00	3.221,00	3.318,00	12.644,00

Ação	Tipo	Produto

Meta Física	Unidade de Medida		No período do PPA	2022	2023	2024	2025	Total
4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	2 - Atividades	Outros Produtos.						
15 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
17 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Objetivo: Manutenção do controle financeiro e tributário do município.

Problema: Arrecadação dos tributos municipais e controle da dívida pública.

Justificativa: Manter o controle financeiro e tributário do município para melhorar a efetividade das arrecadações municipais, para que possa haver recursos financeiros para investimentos na melhoria de espaços públicos e em qualidade de vida aos munícipes.

Público alvo: Toda a população

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	343.000,00	355.005,00	368.309,00	379.364,00	1.445.678,00

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
16 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Objetivo: Manutenção das atividades contábeis e do controle interno deste município, buscando aperfeiçoar os sistemas financeiro, orçamentário, planejamento e controle interno.

Problema: Manter atividades da divisão com excelência.

Justificativa: Manutenção das atividades contábeis e do controle interno deste município, buscando aperfeiçoar os sistemas financeiro, orçamentário, planejamento e controle interno.

Público alvo: Municipio

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	437.000,00	452.295,00	469.249,00	483.331,00	1.841.875,00

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						

Classificação Programática

Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: Manutenção e melhoria de estradas, adequação e readequação, para garantir melhor durabilidade e trafegabilidade.

Problema: Intemperes climáticas e a deterioração pelo uso continuo das estradas.

Justificativa: Melhorar a trafegabilidade das estradas, visando o melhor acesso aos serviços ofertados a população e escoamento de produção.

Público alvo: Toda a população

Indicadores: 18 - Taxa de Promoção a Industrialização

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.175.000,00	1.216.125,00	1.261.721,00	1.299.575,07	4.952.421,07

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	1 - Projetos	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						
5 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	UN	**Quantidade:**		5,00000	5,00000	5,00000	5,00000	20,00000
		Indice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
2 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1 - Projetos	RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.						
6 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	UN	**Quantidade:**		199.423,00000	199.423,00000	199.423,00000	199.423,00000	797.692,00000
		Indice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
3 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	1 - Projetos	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA						
7 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	UN	**Quantidade:**		1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	4,00000
		Indice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2 - Atividades	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						
43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						

Classificação Programática

Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Proporcionar a população uma melhor qualidade de vida através de processos de idealização, criação e desenvolvimento de soluções para estruturação e melhoramento dos espaços públicos.

Problema: Trafegabilidade e lazer, o aumento dos veículos e das pessoas nos perímetros urbanos surge a necessidade de ampliações e melhorias voltadas para dar melhor qualidade de vida.

Justificativa: Proporcionar a população melhoria de trafegabilidade, segurança e embelezamento urbano, para promover uma ótima qualidade de vida.

Público alvo: Toda a população

Indicadores: 18 - Taxa de Promoção a Industrialização

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	1.736.446,00	1.797.223,00	1.864.780,00	1.920.623,55	7.319.072,55
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	0,00	140.000,00	144.900,00	150.333,00	154.843,00	590.076,00
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	0,00	140.000,00	144.900,00	150.333,00	154.843,00	590.076,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	0,00	10.000,00	10.350,00	10.738,00	11.060,00	42.148,00

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1 - Projetos	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						

9 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	UN	**Quantidade:**		1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	4,00000
		Indice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
10 - DEFESA CIVIL	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
11 - MANUTENÇÃO DA FROTA	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						

Classificação Programática

Programa: 21 - DESPORTO AMADOR

Objetivo: Manutenção dos campeonatos municipais, construção, reforma de praças e quadras poliesportivas proporcionando melhor qualidade de vida a população.

Problema: Baixa efetividade esportiva da população, e a deterioração das áreas esportivas.

Justificativa: Incentivar as práticas esportivas em todas as faixas etárias e manter as áreas esportivas em boas condições de uso, para assim a população dispor de espaços de qualidades voltados a práticas esportivas e lazer.

Público alvo: População em geral

Indicadores: 21 - Realização de Campeonatos Municipais

Fonte de recurso	**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	195.000,00	201.825,00	209.386,00	215.672,00	821.883,00

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
5 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	1 - Projetos	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA						
36 - DIVISÃO DE ESPORTE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
36 - DIVISÃO DE ESPORTE	OUN	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

Objetivo: A divisão de agricultura tem como função coordenar a política agrícula do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; contolar , coordenar e gerir o sistema de abstecimento.

Problema: Manter o departamento atualizações que forneçam melhor atendimentos aos usuários.

Justificativa: Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agorindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e excutar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pelo departamento.

Público alvo: Popolação

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	826.000,00	854.910,00	886.965,00	913.574,00	3.481.449,00

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						

Classificação Programática

Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo: Proporcionar a diversificação nas atividades de produção vegetal, visando a melhoria da renda e qualidade de vida das famílias, com limpeza de áreas mecanizáveis, patrulhas mecanizadas, incentivos a hortifrutigranjeiros, feira de produtos agropecuários.

Problema: Recursos próprios das famílias insuficientes para que possam investir sozinhas em suas propriedades, precisando assim de parcerias públicas.

Justificativa: Com a melhoria e a diversificação na produção as famílias poderão perceber recursos para novos investimentos sendo assim proporcionar uma melhor renda e qualidade de vida.

Público alvo: Todos os produtores do municipio.

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	275.000,00	284.625,00	295.296,00	304.156,00	1.159.077,00

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS.						
37 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Objetivo: Dar condições aos produtores rurais para que possam melhorar geneticamente seus rebanhos com o incentivo a inseminação artificial gerando renda.

Problema: As famílias possuem poucas disponibilidades financeiras para investir na melhoria dos rebanhos.

Justificativa: Com a melhoria dos rebanhos teremos uma genética melhor para o gado de corte e para o gado leiteiro, elevando assim a renda das famílias que se utilizam destas atividades.

Público alvo: Todos os produtores do municipio.

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso	**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	273.000,00	282.555,00	293.148,00	301.944,00	1.150.647,00

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
39 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

Objetivo: Oportunizar a geração de valores na produção primaria gerando maior renda e qualidade de vida na agricultura familiar.

Problema: Falta de recursos das famílias para agregar valor ao seu produto, sendo assim precisam buscar parcerias para assim faze-lo.

Justificativa: Com a agregação de valores aos produtos de forma a industrializa-los, as famílias utilizam de mão de obra própria assim ajudam a diminuir o êxodo rural e conseguem melhorar a sua renda.

Público alvo: Familias e associações de familias.

Indicadores: 18 - Taxa de Promoção a Industrialização

Fonte de recurso	**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	20.000,00	20.700,00	21.475,00	22.120,00	84.295,00

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
38 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	UN	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO

Objetivo: Incentivar a instalação de indústrias no município visando a ampliação de oferta de empregos gerando assim uma melhora de vida a população, com aumento do poder aquisitivo.

Problema: Pouca oferta de empregos a população do município.

Justificativa: Incentivar a instalação de indústrias no município visando a ampliação de oferta de empregos gerando assim uma melhora de vida a população, com aumento do poder aquisitivo.

Público alvo: Indústrias

Indicadores: 18 – Taxa de Promoção a Industrialização

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	525.500,00	543.892,50	564.276,00	581.209,19	2.214.877,69
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
41 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	UN	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
12 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO	E TURISM UN	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 28 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Problema: Provisões ou fundos que possam suprir insuficiências das previsões feitas na lei orçamentária anual relativamente aos gastos assumidos pelo Poder Público.

Justificativa: Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Público alvo: Administrativo

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	100.000,00	103.500,00	107.381,00	110.602,00	421.483,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - Não Orçamentária	OUTROS PRODUTOS						

Classificação Programática

Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO

Objetivo: Manutenção das atividades voltadas para acompanhamento, manutenção e zelo pelos bens públicos.

Problema: Controle e acompanhamento dos bens públicos.

Justificativa: Efetuar o controle dos bens patrimoniais.

Público alvo: Administrativo

Indicadores: 12 - Renda Per Capita

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	283.000,00	292.905,00	303.866,00	313.001,00	1.192.772,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2 - Atividades	APOIO ADMINISTRATIVO						
47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2 - Atividades	APOIO ADMINISTRATIVO						

Classificação Programática

Programa: 30 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.

Objetivo: Priorizar a atenção da primeira infância, 0 a 6 anos de idade, fortalecendo a atenção básica, dando suporte as famílias e promovendo seu desenvolvimento integral.

Problema: Possibilitar a criança de 0 a 6 anos que vivencia, violência familiar, negligencias e abandono afetivo o atendimento intersetorial nas Políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

Justificativa: Possibilitar a criança de 0 a 6 anos que vivencia, violência familiar, negligencias e abandono afetivo o atendimento intersetorial nas políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

Público alvo: Crianças de 0 a 6 anos

Indicadores: 19 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	60.000,00	62.100,00	64.427,00	66.360,00	252.887,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
4 - ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	6 - Atividades	CRIANÇAS ATENDIDAS						
4 - CRIANÇAS ATENDIDAS	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos munícipes dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal. Aumentar e garantir a oferta de insumos e medicamentos da farmácia básica.

Problema: Acessos aos serviços de saúde através de agendamento, alta demanda de exames e consultas especializadas, falta de interesse da população em conhecer e participar para aprimorar os serviços de saúde (participação popular mais consciente), garantir que as ações de saúde cheguem a todos os cidadãos de maneira eficaz e com equidade.

Justificativa: A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação dos programas como: Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou um número maior de ações de promoção, prevenção e tratamento a população do município de Bom Jesus do Sul.

Público alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Indicadores: 11 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.			0,00	2.975.500,00	3.086.040,00	3.196.823,00	3.306.116,56	12.564.479,56
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	1.453.500,00	1.504.369,00	1.560.767,00	1.607.600,00	6.126.236,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia			0,00	55.000,00	56.925,00	59.059,00	60.831,00	231.815,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	85.000,00	87.974,00	91.267,01	94.011,00	358.252,01
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de**		**No período**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

	Medida		do PPA					
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
15 - ATENÇÃO BASICA	2 - Atividades	PACIENTES ATENDIDOS						
19 - ATENÇÃO BASICA	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
16 - FARMACIA BASICA	2 - Atividades	PACIENTES ATENDIDOS						
20 - FARMACIA BASICA	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL	2 - Atividades	PACIENTES ATENDIDOS						
21 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
19 - VIGILANCIA EM SAUDE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
22 - VIGILANCIA EM SAUDE	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
26 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
28 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
10 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE CENTRO	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL

Objetivo: Universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem a coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos e sólidos do perímetro urbana e da zona rural, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo.

Problema: Rede Esgoto inexistente, separação de lixo orgânico e reciclável incorreta, uso incorreto quanto a conservação e preservação do solo e falta de cuidado com as proteções de fontes de água e nascentes.

Justificativa: A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social". Atualmente nosso município conta com coleta de lixo no perímetro urbano e na zona rural, mas é deficitário (inexistente) na coleta e tratamento de esgoto e redes de drenagem pluvial, dessa forma precisamos de evoluir em ambos (resíduos sólidos e líquidos), pois a cada R$ 1,00 investido em saneamento são economizados R$ 4,00 em despesas com Saúde.

Público alvo: População em Geral.

Indicadores: 14 - Taxa de Mortalidade

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	358.900,00	362.960,00	379.257,00	375.450,00	1.476.567,00

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
23 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: Possibilitar ao usuário da Assistência Social acesso aos serviços projetos e programas com uma boa estrutura de equipamento. Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Problema: Atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Justificativa: Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF Ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos De caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Público alvo: Toda população

Indicadores: 19 – Taxa de Promoção a Proteção Social Básica

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	
1000 - Recursos Ordinarios	0,00	828.000,00	856.980,00	889.102,00	915.785,00	3.489.867,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	0,00	76.000,00	78.660,00	81.604,00	84.056,00	320.320,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	8.000,00	8.280,00	8.584,00	8.848,00	33.712,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	0,00	17.160,00	17.760,00	18.420,00	18.979,00	72.319,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	37.500,00	38.812,00	40.261,00	41.474,37	158.047,37

Ação	Tipo	Produto						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2 - Atividades	PESSOAS ATENDIDAS						
25 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
24 - GESTAO DO SUAS	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
27 - GESTAO DO SUAS	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - Atividades	PESSOAS ATENDIDAS						
42 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Classificação Programática

Programa: 34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo: Desenvolver programas, projetos e serviços, visando assegurar os direitos da pessoa com deficiência.

Problema: A possível falta de recursos ou o engessamento dos mesmos, dificulta o atendimento deste público mais vulnerável.

Justificativa: Possibilitar o acesso aos equipamentos bem como a todos os serviços.

Público alvo: Pessoas com deficiência

Indicadores: 19 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica

Fonte de recurso	Valor global	Valores Previstos:				Total
		2022	2023	2024	2025	

1000 - Recursos Ordinarios			0,00	54.000,00	55.890,00	57.982,00	59.724,00	227.596,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2 - Atividades	PESSOAS ATENDIDAS						
26 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Classificação Programática								
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Objetivo: Propiciar recursos para manutenção e bom atendimento do Conselho Tutelar, e consequentemente a criança e ao adolescente.								
Problema: Dificuldade de entendimento e lançamento de dados no sistema SIPIA, por parte dos conselheiros, dificultando um relatório de dados mais precisos. Construção de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência.								
Justificativa: Capacitar os Conselheiros Tutelares para bom entendimento da legislação, bem como, para manter o sistema SIPIA atualizado.								
Público alvo: 80% das crianças de 0 a 18 anos.								
Indicadores: 19 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	179.500,00	185.782,00	192.739,00	198.529,00	756.550,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	6 - Atividades	CRIANÇAS ATENDIDAS						
43 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2 - Atividades	CRIANÇAS ATENDIDAS						
Classificação Programática								
Programa: 36 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO								
Objetivo: Desenvolver projetos e serviços para atendimento da criança e do adolescente.								
Problema: Possibilitar o acesso de crianças e adolescentes, principalmente as mais vulneráveis que estão suscetíveis ao trabalho infantil.								
Justificativa: Disponibilizar a criança e ao adolescente atividades culturais e esportivas após o período escolar.								
Público alvo: 90% das crianças de 0 a 12 anos.								
Indicadores: 15 - Taxa de Mortalidade Infantil								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	49.000,00	50.715,00	52.607,00	54.194,00	206.516,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
2 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	6 - Atividades	CRIANÇAS ATENDIDAS						
44 - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
3 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	6 - Atividades	ADOLESCENTES ATENDIDOS						
45 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Classificação Programática								
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO								
Objetivo: Possibilitar ao público idoso o atendimento com projetos e serviços que visem a reinserção social.								
Problema: O crescente número de pessoas com mais de 60 anos de idade.								
Justificativa: Propiciar ao público idoso, equipamentos e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos emocionais e sociais melhorando sua qualidade de vida.								
Público alvo: 75 % das pessoas acima de 60 anos.								
Indicadores: 10 - Taxa de Atendimento ao Idoso								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	68.000,00	70.380,00	73.014,00	75.208,00	286.602,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	2 - Atividades	IDOSOS ATENDIDOS						
24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO I	PE	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Classificação Programática								
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE								
Objetivo: Ofertar quatro refeições diárias, com qualidade para 300 alunos do Ensino Fundamental e 270 da Educação Infantil.								
Problema: Possível falta de qualidade na alimentação escolar, poderá comprometer o rendimento escolar de nossos alunos.								
Justificativa: A alimentação escolar é um direito assegurado a todos os nossos educandos. Fornecer alimentação de qualidade é fundamental para o desenvolvimento integral de nossos educandos.								
Público alvo: Crianças e jovens atendidos								
Indicadores: 6 - Taxa de Evasão Escolar								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	730.000,00	755.550,00	783.883,00	807.399,00	3.076.832,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN			0,00	140.000,00	144.900,00	150.333,00	154.843,00	590.076,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
27 - MERENDA ESCOLAR	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
29 - MERENDA ESCOLAR	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Classificação Programática								
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL								
Objetivo: Manter e melhorar a educação ofertada, através da educação Integral.								
Problema: Necessidade de maior carga horária, para o desenvolvimento de atividades necessárias com os educandos.								
Justificativa: Através da Educação Integral, consegue-se assegurar maior rendimento dos alunos e consequentemente maior desenvolvimento educacional.								
Público alvo: Crianças e jovens atendidos								
Indicadores: 8 - Taxa de Alfabetismo								

Fonte de recurso			Valor global	Valores Previstos:				Total
				2022	2023	2024	2025	
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Es			0,00	74.000,00	76.590,00	79.461,00	81.844,85	311.895,85
1101 - Recursos FUNDEB 70%			0,00	2.870.000,00	2.970.450,00	3.081.841,00	3.174.296,00	12.096.587,00
1102 - Recursos FUNDEB 30%			0,00	313.000,00	323.955,00	336.096,00	346.183,00	1.319.234,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais			0,00	870.000,00	900.450,00	934.210,00	962.236,00	3.666.896,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos			0,00	287.000,00	297.045,00	308.176,00	317.425,00	1.209.646,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação			0,00	188.000,00	194.580,00	201.876,00	207.933,00	792.389,00
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate			0,00	70.000,00	72.450,00	75.166,00	77.421,00	295.037,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
28 - ENSINO FUNDAMENTAL	2 - Atividades	ALUNOS ATENDIDOS						
30 - ENSINO FUNDAMENTAL	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	2 - Atividades	ALUNOS ATENDIDOS						
31 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
30 - TRANSPORTE ESCOLAR	2 - Atividades	ALUNOS ATENDIDOS						
32 - TRANSPORTE ESCOLAR	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
50 - PREDIOS ESCOLARES	2 - Atividades	ESCOLA CONSTRUÍDA/AMPLIADA OU REFORMADA						
11 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Classificação Programática								
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL								
Objetivo: Manter a qualidade da educação Infantil ofertada								
Problema: Possível visão equivocada por parte da sociedade quanto a importância da educação Infantil.								
Justificativa: A educação Infantil é uma etapa essencial da educação e desenvolvimento da criança, por isso a importância de oferta-la em tempo integral.								
Público alvo: Crianças e jovens atendidos								
Indicadores: 8 - Taxa de Alfabetismo								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais			0,00	296.500,00	306.875,00	318.370,00	327.934,00	1.249.679,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos			0,00	170.000,00	175.948,00	182.551,00	188.026,00	716.525,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
31 - ENSINO INFANTIL	2 - Atividades	ALUNOS ATENDIDOS						
33 - ENSINO INFANTIL	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	2 - Atividades	CRECHE CONSTRUÍDA/AMPLIADA OU REFORMADA						
34 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Classificação Programática								
Programa: 41 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR								
Objetivo: Apoiar o estudante do ensino superior, que residem no Município e deslocam-se para outras cidades, através de auxílio financeiro que, que contribui como parte do deslocamento.								
Problema: Possível falta de recursos financeiros poderá levar a desistência dos alunos.								
Justificativa: Faz-se necessário apoiar os estudantes residentes no município, evitando assim que os mesmos tenham a necessidade de residir em outra cidade.								
Público alvo: Estudantes atendidos.								
Indicadores: 13 - Taxa de Analfabetismo de Adultos								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	75.000,00	77.625,00	80.532,00	82.951,00	316.108,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
34 - ENSINO SUPERIOR	2 - Atividades	ALUNOS ATENDIDOS						
35 - ENSINO SUPERIOR	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Classificação Programática								
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA								
Objetivo: Promover e desenvolver a cultura através da promoção de eventos.								
Problema: Falta de oportunidade para a população participar de eventos culturais e históricos								
Justificativa: Precisa-se incentivar a participação populacional aos eventos culturais, para tanto necessita-se organizar eventos que possibilite a participação de todos.								
Público alvo: Toda a população								
Indicadores: 12 - Renda Per Capita								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	149.000,00	154.215,00	159.993,00	164.796,00	628.004,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de Medida**		**No período do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
35 - DIVISÃO DE CULTURA	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
Classificação Programática								
Programa: 43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES								
Objetivo: Limpar as nascentes e bebedouros, reflorestamento e proteção de fontes para consumo humano.								
Problema: Falta de concientização da inportancia de se proteger as nascentes, falta de recursos financeiros para os agricultores investirem nas proteções de fontes, e a baixa disponibilidade de água em muitas propriedades.								
Justificativa: Com a limpeza e a proteção das nascentes, os agricultores terão a disponibilidade de água de qualidade em suas propriedades tanto para consumo humano quanto para os animais, diminuindo assim a interferência do poder público no tocante aos períodos de estiagem.								
Público alvo: Agricultores								
Indicadores: 17 - Taxa de Preservação Ambiental								
Fonte de recurso			**Valor global**	**Valores Previstos:**				**Total**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1000 - Recursos Ordinarios			0,00	53.000,00	55.205,00	57.646,00	59.678,00	225.529,00
Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta Física	**Unidade de**		**No período**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

	Medida		do PPA					
41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2 - Atividades	OUTROS PRODUTOS						
40 - MEIO AMBIENTE	%	**Quantidade:**		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
		Indice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:56650972

ADMINISTRAÇÃO
17 VALORES_PREVISTOS_NA_DESPESA_PPA_POR_ACOES_UNIDADE_ORCAMENTARIA

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Página
1578-2343-782 1/3

Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária

Unidade Gestora — **PPA 2022 - 2025 - Valores em R$**

Unidade Orçamentária		Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação							
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul							
1001 - CÂMARA MUNICIPAL							
2.1	AÇÃO LEGISLATIVA		743.000,00	770.755,00	801.526,00	827.076,00	3.142.357,00
Total Unidade Orçamentária			**743.000,00**	**770.755,00**	**801.526,00**	**827.076,00**	**3.142.357,00**
2001 - GABINETE DO PREFEITO							
2.2	GABINETE DO PREFEITO		615.500,00	637.042,50	660.925,00	680.756,00	2.594.223,50
Total Unidade Orçamentária			**615.500,00**	**637.042,50**	**660.925,00**	**680.756,00**	**2.594.223,50**
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO							
2.7	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		343.000,00	355.005,00	368.309,00	379.364,00	1.445.678,00
Total Unidade Orçamentária			**343.000,00**	**355.005,00**	**368.309,00**	**379.364,00**	**1.445.678,00**
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE							
2.8	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		437.000,00	452.295,00	469.249,00	483.331,00	1.841.875,00
Total Unidade Orçamentária			**437.000,00**	**452.295,00**	**469.249,00**	**483.331,00**	**1.841.875,00**
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM							
1.1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM		20.000,00	20.700,00	21.476,00	22.120,00	84.296,00
1.2	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		15.000,00	15.525,00	16.107,00	16.590,00	63.222,00
1.3	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES		25.000,00	25.875,00	26.845,00	27.650,00	105.370,00
2.9	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM		1.000.000,00	1.035.000,00	1.073.807,00	1.106.023,07	4.214.830,07
2.43	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS		115.000,00	119.025,00	123.486,00	127.192,00	484.703,00
Total Unidade Orçamentária			**1.175.000,00**	**1.216.125,00**	**1.261.721,00**	**1.299.575,07**	**4.952.421,07**
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
1.4	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		22.000,00	22.770,00	23.623,00	24.332,00	92.725,00
2.10	DEFESA CIVIL		65.000,00	67.275,00	69.797,00	71.891,00	273.963,00
2.11	MANUTENÇÃO DA FROTA		908.446,00	940.243,00	975.671,00	1.004.837,55	3.829.197,55
2.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		1.031.000,00	1.067.085,00	1.107.093,00	1.140.309,00	4.345.487,00
Total Unidade Orçamentária			**2.026.446,00**	**2.097.373,00**	**2.176.184,00**	**2.241.369,55**	**8.541.372,55**
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
2.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.248.000,00	2.327.830,00	2.414.564,00	2.485.884,00	9.476.278,00
2.14	MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE		95.000,00	101.825,00	109.393,00	115.674,00	421.892,00
2.15	ATENÇÃO BASICA		1.347.500,00	1.394.659,00	1.446.949,01	1.490.365,00	5.679.473,01
2.16	FARMACIA BASICA		360.500,00	373.117,00	387.104,00	398.721,00	1.519.442,00
2.17	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL		118.500,00	122.647,00	127.242,00	131.061,00	499.450,00
2.18	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		270.000,00	281.200,00	283.619,00	303.626,56	1.138.445,56
2.19	VIGILANCIA EM SAUDE		54.500,00	56.407,00	58.517,00	60.277,00	229.701,00
2.26	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		40.000,00	41.398,00	42.946,00	44.240,00	168.584,00
2.49	UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE		35.000,00	36.225,00	37.582,00	38.710,00	147.517,00
Total Unidade Orçamentária			**4.569.000,00**	**4.735.308,00**	**4.907.916,01**	**5.068.558,56**	**19.280.782,57**
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO							
2.20	DIVISÃO DE SANEAMENTO		358.900,00	362.960,00	379.257,00	375.450,00	1.476.567,00
Total Unidade Orçamentária			**358.900,00**	**362.960,00**	**379.257,00**	**375.450,00**	**1.476.567,00**
8001 - DIVISÃO DE ENSINO							
2.27	MERENDA ESCOLAR		870.000,00	900.450,00	934.216,00	962.242,00	3.666.908,00
2.28	ENSINO FUNDAMENTAL		809.000,00	837.315,00	868.702,00	894.768,00	3.409.785,00
2.29	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		3.183.000,00	3.294.405,00	3.417.937,00	3.520.479,00	13.415.821,00
2.30	TRANSPORTE ESCOLAR		652.000,00	674.820,00	700.121,00	721.123,85	2.748.064,85
2.31	ENSINO INFANTIL		410.500,00	424.863,00	440.800,00	454.024,00	1.730.187,00
2.32	MANUTENÇÃO DE CRECHES		56.000,00	57.960,00	60.121,00	61.936,00	236.017,00

Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária

Unidade Gestora — **PPA 2022 - 2025 - Valores em R$**

Unidade Orçamentária		Valor global	2022	2023	2024	2025	Total
Ação							
2.34	ENSINO SUPERIOR		75.000,00	77.625,00	80.532,00	82.951,00	316.108,00
2.50	PREDIOS ESCOLARES		28.000,00	28.980,00	30.066,00	30.968,00	118.014,00
Total Unidade Orçamentária			**6.083.500,00**	**6.296.418,00**	**6.532.495,00**	**6.728.491,85**	**25.640.904,85**
8002 - DIVISÃO DE CULTURA							
2.35	DIVISÃO DE CULTURA		149.000,00	154.215,00	159.993,00	164.796,00	628.004,00
Total Unidade Orçamentária			**149.000,00**	**154.215,00**	**159.993,00**	**164.796,00**	**628.004,00**
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES							
1.5	PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		6.000,00	6.210,00	6.441,00	6.636,00	25.287,00
2.36	DIVISÃO DE ESPORTE		189.000,00	195.615,00	202.945,00	209.036,00	796.596,00
Total Unidade Orçamentária			**195.000,00**	**201.825,00**	**209.386,00**	**215.672,00**	**821.883,00**
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA							
2.37	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL		275.000,00	284.625,00	295.296,00	304.156,00	1.159.077,00
2.38	DIVISÃO DE AGRICULTURA		826.000,00	854.910,00	886.965,00	913.574,00	3.481.449,00
2.39	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO		20.000,00	20.700,00	21.475,00	22.120,00	84.295,00
2.40	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL		273.000,00	282.555,00	293.148,00	301.944,00	1.150.647,00
Total Unidade Orçamentária			**1.394.000,00**	**1.442.790,00**	**1.496.884,00**	**1.541.794,00**	**5.875.468,00**
10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE							

2.41	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		53.000,00	55.205,00	57.646,00	59.678,00	225.529,00
Total Unidade Orçamentária			**53.000,00**	**55.205,00**	**57.646,00**	**59.678,00**	**225.529,00**
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	103.500,00	107.381,00	110.602,00	421.483,00
Total Unidade Orçamentária			**100.000,00**	**103.500,00**	**107.381,00**	**110.602,00**	**421.483,00**
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS							
2.3	RECURSOS HUMANOS		1.094.000,00	1.132.290,00	1.174.744,00	1.209.987,19	4.611.021,19
Total Unidade Orçamentária			**1.094.000,00**	**1.132.290,00**	**1.174.744,00**	**1.209.987,19**	**4.611.021,19**
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS							
2.4	DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		524.000,00	542.340,00	562.674,00	579.554,00	2.208.568,00
2.5	DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES		381.000,00	394.335,00	409.120,00	421.395,00	1.605.850,00
2.6	SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS		35.000,00	36.225,00	37.583,00	38.710,00	147.518,00
Total Unidade Orçamentária			**940.000,00**	**972.900,00**	**1.009.377,00**	**1.039.659,00**	**3.961.936,00**
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
2.42	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		229.500,00	237.532,50	246.432,00	253.829,00	967.293,50
2.48	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO		296.000,00	306.360,00	317.844,00	327.380,19	1.247.584,19
Total Unidade Orçamentária			**525.500,00**	**543.892,50**	**564.276,00**	**581.209,19**	**2.214.877,69**
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
2.22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		802.000,00	830.070,00	861.191,00	887.029,00	3.380.290,00
Total Unidade Orçamentária			**802.000,00**	**830.070,00**	**861.191,00**	**887.029,00**	**3.380.290,00**
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
2.23	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		54.000,00	55.890,00	57.982,00	59.724,00	227.596,00
2.24	GESTAO DO SUAS		138.660,00	143.512,00	148.869,00	153.357,37	584.398,37
2.44	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		26.000,00	26.910,00	27.911,00	28.756,00	109.577,00
Total Unidade Orçamentária			**218.660,00**	**226.312,00**	**234.762,00**	**241.837,37**	**921.571,37**
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
2.25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		138.500,00	143.347,00	148.718,00	153.183,00	583.748,00
6.1	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		41.000,00	42.435,00	44.021,00	45.346,00	172.802,00
6.2	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL		22.000,00	22.770,00	23.619,00	24.332,00	92.721,00

Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária

Unidade Gestora						**PPA 2022 - 2025 - Valores em R$**	
Unidade Orçamentária		**Valor global**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Ação							
6.3	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES		27.000,00	27.945,00	28.988,00	29.862,00	113.795,00
6.4	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.		60.000,00	62.100,00	64.427,00	66.360,00	252.887,00
Total Unidade Orçamentária			**288.500,00**	**298.597,00**	**309.773,00**	**319.083,00**	**1.215.953,00**
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO							
2.21	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		68.000,00	70.380,00	73.014,00	75.208,00	286.602,00
Total Unidade Orçamentária			**68.000,00**	**70.380,00**	**73.014,00**	**75.208,00**	**286.602,00**
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATROMÔNIO							
2.47	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		227.000,00	234.945,00	243.750,00	251.065,00	956.760,00
Total Unidade Orçamentária			**227.000,00**	**234.945,00**	**243.750,00**	**251.065,00**	**956.760,00**
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO							
2.46	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		28.000,00	28.980,00	30.058,00	30.968,00	118.006,00
Total Unidade Orçamentária			**28.000,00**	**28.980,00**	**30.058,00**	**30.968,00**	**118.006,00**
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL							
2.46	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		28.000,00	28.980,00	30.058,00	30.968,00	118.006,00
Total Unidade Orçamentária			**28.000,00**	**28.980,00**	**30.058,00**	**30.968,00**	**118.006,00**
Total Unidade Gestora			**22.462.006,00**	**23.248.163,00**	**24.119.875,01**	**24.843.527,78**	**94.673.571,79**
Total Geral			**22.462.006,00**	**23.248.163,00**	**24.119.875,01**	**24.843.527,78**	**94.673.571,79**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:39283318

ADMINISTRAÇÃO
18 RESUMO_DOS_VALORES_PREVISTOS_NA_DESPESA_PPA_POR_PROGRAMA

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Página
1438-7390-143 1/1

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa/Ano e Unidade Gestora

Unidade Gestora						**PPA 2022 - 2025 - Valores em R$**	
Programa		**Valor global**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul							
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		743.000,00	770.755,00	801.526,00	827.076,00	3.142.357,00
2	GABINETE DO PREFEITO		615.500,00	637.042,50	660.925,00	680.756,00	2.594.223,50
3	RECURSOS HUMANOS		1.094.000,00	1.132.290,00	1.174.744,00	1.209.987,19	4.611.021,19
4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		940.000,00	972.900,00	1.009.377,00	1.039.659,00	3.961.936,00
5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO		343.000,00	355.005,00	368.309,00	379.364,00	1.445.678,00
6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		437.000,00	452.295,00	469.249,00	483.331,00	1.841.875,00
7	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		1.175.000,00	1.216.125,00	1.261.721,00	1.299.575,07	4.952.421,07
8	PLANEJAMENTO URBANO		2.026.446,00	2.097.373,00	2.176.184,00	2.241.369,55	8.541.372,55
21	DESPORTO AMADOR		195.000,00	201.825,00	209.386,00	215.672,00	821.883,00
22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		826.000,00	854.910,00	886.965,00	913.574,00	3.481.449,00
23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL		275.000,00	284.625,00	295.296,00	304.156,00	1.159.077,00
24	INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL		273.000,00	282.555,00	293.148,00	301.944,00	1.150.647,00
25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO		20.000,00	20.700,00	21.475,00	22.120,00	84.295,00
27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO		525.500,00	543.892,50	564.276,00	581.209,19	2.214.877,69
28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	103.500,00	107.381,00	110.602,00	421.483,00
29	MATERIAL E PATRIMÔNIO		283.000,00	292.905,00	303.866,00	313.001,00	1.192.772,00
30	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.		60.000,00	62.100,00	64.427,00	66.360,00	252.887,00
31	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		4.569.000,00	4.735.308,00	4.907.916,01	5.068.558,56	19.280.782,57
32	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL		358.900,00	362.960,00	379.257,00	375.450,00	1.476.567,00
33	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		966.660,00	1.000.492,00	1.037.971,00	1.069.142,37	4.074.265,37
34	ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		54.000,00	55.890,00	57.982,00	59.724,00	227.596,00
35	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		179.500,00	185.782,00	192.739,00	198.529,00	756.550,00

36	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO		49.000,00	50.715,00	52.607,00	54.194,00	206.516,00
37	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		68.000,00	70.380,00	73.014,00	75.208,00	286.602,00
38	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE		870.000,00	900.450,00	934.216,00	962.242,00	3.666.908,00
39	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		4.672.000,00	4.835.520,00	5.016.826,00	5.167.338,85	19.691.684,85
40	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL		466.500,00	482.823,00	500.921,00	515.960,00	1.966.204,00
41	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		75.000,00	77.625,00	80.532,00	82.951,00	316.108,00
42	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		149.000,00	154.215,00	159.993,00	164.796,00	628.004,00
43	MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES		53.000,00	55.205,00	57.646,00	59.678,00	225.529,00
Total Unidade Gestora			**22.462.006,00**	**23.248.163,00**	**24.119.875,01**	**24.843.527,78**	**94.673.571,79**
Total Geral			**22.462.006,00**	**23.248.163,00**	**24.119.875,01**	**24.843.527,78**	**94.673.571,79**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BA21F90D

ADMINISTRAÇÃO
18 RESUMO_DOS_VALORES_PREVISTOS_NA_DESPESA_PPA_POR_PROGRAMA1

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1795-6505-727

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa

Programa		PPA 2022 - 2025
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 3.142.357,00
2	GABINETE DO PREFEITO	R$ 2.594.223,50
3	RECURSOS HUMANOS	R$ 4.611.021,19
4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 3.961.936,00
5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	R$ 1.445.678,00
6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	R$ 1.841.875,00
7	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R$ 4.952.421,07
8	PLANEJAMENTO URBANO	R$ 8.541.372,55
21	DESPORTO AMADOR	R$ 821.883,00
22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	R$ 3.481.449,00
23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	R$ 1.159.077,00
24	INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL	R$ 1.150.647,00
25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	R$ 84.295,00
27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	R$ 2.214.877,69
28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 421.483,00
29	MATERIAL E PATRIMÔNIO	R$ 1.192.772,00
30	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	R$ 252.887,00
31	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$ 19.280.782,57
32	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	R$ 1.476.567,00
33	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	R$ 4.074.265,37
34	ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$ 227.596,00
35	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 756.550,00
36	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	R$ 206.516,00
37	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	R$ 286.602,00
38	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	R$ 3.666.908,00
39	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	R$ 19.691.684,85
40	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	R$ 1.966.204,00
41	APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	R$ 316.108,00
42	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	R$ 628.004,00
43	MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES	R$ 225.529,00
Total Geral		**R$ 94.673.571,79**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A9F1AB2F

ADMINISTRAÇÃO
22 RELATORIO_DA_DESPESA_PPA_POR_FUNCAO_CONSOLIDADO

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2184-9764-359

Relatório da Despesa PPA por Função Consolidado

PPA 2022-2025- Valores em R$

Função		2022	2023	2024	2025	Total
1	Legislativa	743.000,00	770.755,00	801.526,00	827.076,00	3.142.357,00
4	Administração	2.772.500,00	2.869.537,50	2.977.093,00	3.066.439,19	11.685.569,69
6	Segurança Pública	65.000,00	67.275,00	69.797,00	71.891,00	273.963,00
8	Assistência Social	1.377.160,00	1.425.359,00	1.478.740,00	1.523.157,37	5.804.416,37
10	Saúde	4.569.000,00	4.735.308,00	4.907.916,01	5.068.558,56	19.280.782,57
12	Educação	6.083.500,00	6.296.418,00	6.532.495,00	6.728.491,85	25.640.904,85
13	Cultura	149.000,00	154.215,00	159.993,00	164.796,00	628.004,00
15	Urbanismo	1.053.000,00	1.089.855,00	1.130.716,00	1.164.641,00	4.438.212,00
17	Saneamento	358.900,00	362.960,00	379.257,00	375.450,00	1.476.567,00
18	Gestão Ambiental	53.000,00	55.205,00	57.646,00	59.678,00	225.529,00
20	Agricultura	2.454.000,00	2.539.890,00	2.635.119,00	2.714.177,07	10.343.186,07
22	Indústria	525.500,00	543.892,50	564.276,00	581.209,19	2.214.877,69
26	Transporte	1.023.446,00	1.059.268,00	1.099.157,00	1.132.029,55	4.313.900,55
27	Desporto e Lazer	195.000,00	201.825,00	209.386,00	215.672,00	821.883,00
28	Encargos Especiais	940.000,00	972.900,00	1.009.377,00	1.039.659,00	3.961.936,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	103.500,00	107.381,00	110.602,00	421.483,00
Total Geral		**22.462.006,00**	**23.248.163,00**	**24.119.875,01**	**24.843.527,78**	**94.673.571,79**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:68BA3D0F

ADMINISTRAÇÃO
23 RELATORIO_DA_DESPESA_PPA_POR_SUBFUNCAO_CONSOLIDADO9

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**		1433-7015-975	
Relatório da Despesa PPA por Subfunção Consolidado						
PPA 2022-2025- Valores em R$						
Subfunção		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
31	Ação Legislativa	743.000,00	770.755,00	801.526,00	827.076,00	3.142.357,00
122	Administração Geral	898.500,00	929.947,50	964.791,00	993.757,00	3.786.995,50
123	Administração Financeira	343.000,00	355.005,00	368.309,00	379.364,00	1.445.678,00
124	Controle Interno	437.000,00	452.295,00	469.249,00	483.331,00	1.841.875,00
128	Formação de Recursos Humanos	1.094.000,00	1.132.290,00	1.174.744,00	1.209.987,19	4.611.021,19
182	Defesa Civil	65.000,00	67.275,00	69.797,00	71.891,00	273.963,00
241	Assistência ao Idoso	68.000,00	70.380,00	73.014,00	75.208,00	286.602,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	54.000,00	55.890,00	57.982,00	59.724,00	227.596,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	288.500,00	298.597,00	309.773,00	319.083,00	1.215.953,00
244	Assistência Comunitária	966.660,00	1.000.492,00	1.037.971,00	1.069.142,37	4.074.265,37
301	Atenção Básica	4.396.000,00	4.556.254,00	4.722.157,01	4.877.220,56	18.551.631,57
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.500,00	122.647,00	127.242,00	131.061,00	499.450,00
304	Vigilância Sanitária	54.500,00	56.407,00	58.517,00	60.277,00	229.701,00
361	Ensino Fundamental	5.542.000,00	5.735.970,00	5.951.042,00	6.129.580,85	23.358.592,85
364	Ensino Superior	75.000,00	77.625,00	80.532,00	82.951,00	316.108,00
365	Educação Infantil	466.500,00	482.823,00	500.921,00	515.960,00	1.966.204,00
392	Difusão Cultural	149.000,00	154.215,00	159.993,00	164.796,00	628.004,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.031.000,00	1.067.085,00	1.107.093,00	1.140.309,00	4.345.487,00
452	Serviços Urbanos	22.000,00	22.770,00	23.623,00	24.332,00	92.725,00
512	Saneamento Básico Urbano	358.900,00	362.960,00	379.257,00	375.450,00	1.476.567,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00	55.205,00	57.646,00	59.678,00	225.529,00
605	Abastecimento	826.000,00	854.910,00	886.965,00	913.574,00	3.481.449,00
606	Extensão Rural	1.080.000,00	1.117.800,00	1.159.710,00	1.194.503,07	4.552.013,07
608	Promoção da Produção Agropecuária	548.000,00	567.180,00	588.444,00	606.100,00	2.309.724,00
661	Promoção Industrial	296.000,00	306.360,00	317.844,00	327.380,19	1.247.584,19
665	Normalização e Qualidade	229.500,00	237.532,50	246.432,00	253.829,00	967.293,50
782	Transporte Rodoviário	1.023.446,00	1.059.268,00	1.099.157,00	1.132.029,55	4.313.900,55
812	Desporto Comunitário	195.000,00	201.825,00	209.386,00	215.672,00	821.883,00
846	Outros Encargos Especiais	940.000,00	972.900,00	1.009.377,00	1.039.659,00	3.961.936,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00	103.500,00	107.381,00	110.602,00	421.483,00
Total Geral		**22.462.006,00**	**23.248.163,00**	**24.119.875,01**	**24.843.527,78**	**94.673.571,79**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3BC818AD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 17/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021
EDITAL Nº 17/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Indústria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/11/2021 à 17/11/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
012	GIZELLI COSTA DOS SANTOS	13.075.654-9	25/12/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	20°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
número de Conta Bancária;
documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.
Comprovante de vacinação contra COVID 19.
O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.
Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B76EA467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – *Processo Licitatório 85/2021*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para capacitação de cursos a serem realizados pelos técnicos do SUAS do Município**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA - ME,** com o CNPJ Nº 17.076.626/0001-84, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	QTDE. HORAS CURSO	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Supervisão técnica para o SUAS a nível municipal, preferencialmente IN LOCO ou ONLINE para equipe de aproximadamente 5 pessoas.	Horas	1	24	166,25	3.990,00
2	Capacitação online voltada aos profissionais psicólogos quanto a concessão de benefício eventuais. Números de profissionais: 2	Horas	1	12	107,50	1.290,00
3	Capacitação online sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no período de pandemia. Número de profissionais: 3.	Horas	1	20	54,50	1.090,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						**R$ 6.370,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 6.370,00 (Seis Mil e Trezentos e Setenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C74F7BBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
Processo Licitatório Nº 81/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2021 à 09/11/2022)

DETENTORA: JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 11.921.270/0001-51.
OBJETO: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 59/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Teste de permeabilidade do solo, incluso deslocamento e elaboração do relatório, pagamento de ART e/ou RRT, fornecimento de relatórios via física e digital, seguindo as Normas Pertinentes, os serviços realizados no Munícipio de Bom Sucesso do Sul –Pr.	30	Unid.	1.440,00	43.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1664.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:44B7A514

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
Processo Licitatório Nº 81/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2021 à 09/11/2022)

DETENTORA: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI – ME – CNPJ: 07.555.412/0001-37.
OBJETO: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 59/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para padrão de energia, ampliação de redes elétricas, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, deve acompanhar os projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	2.000	m²	3,20	6.400,00
7	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de vídeo monitoramento para instalação de Câmeras de Monitoramento no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul, juntamente com projeto de CFTV de uma Central de Monitoramento a ser Instalada no Destacamento da Policia Militar, deve acompanhar o projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	30	Pontos de Instalação	158,00	4.740,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.140,00 (Onze Mil e Cento e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1664.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0CC5C56F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
Processo Licitatório Nº 81/2021 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2021 à 09/11/2022)

DETENTORA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA – ME – CNPJ: 39.819.708/0001-04.
OBJETO: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 59/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção de incêndios, os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros, com fornecimento de recolhimento de taxas com o CREA e fornecimento de 3 vias dos projetos aprovados, em edificações novas e regularização de edificações existentes, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	7.000	m²	2,80	19.600,000
4	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos hidráulicos e hidrossanitários para edificações novas, caso necessária aprovação junto a concessionária, o mesmo deverá ser entregue aprovado, apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), paga, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	1.500	m²	2,90	4.350,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.950,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1664.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4078BA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 102/2021

EDITAL PSS N.º 079/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – nº 102/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 228/2021, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, o Resultado Final dos candidatos:
ENFERMEIRO – Classificação Geral

Classificação	Pontuação	Nº Inscrição	Candidato
1º	24,2	13436	Marlene Laura de Lemos
2º	23	13443	Vanilda Aparecida Bizon
3º	23	13420	Beatriz Aparecida Eloy Silva
4º	17	13454	Mariana Sperandio Lopes Morales
5º	14,8	13416	Fernanda Primon Romero
6º	14	13441	Davi Domingos Cardoso
7º	12	13448	Elza Barbosa Alves
8º	11	13459	Kauana do Nascimento Born
9º	9	13453	Francisco Renan da Silva Almeida
10º	8,4	13411	Claudia Rocha dos Santos
11º	7	13458	Juliana Geffer Oliveira
12º	6,4	13446	Juliany Massamban Marques
13º	6,2	13424	Aline Cristiane dos Santos Rasso
14º	6	13419	Thaisa Louise Gabriel de Oliveira
15º	4,6	13438	Anny Karoline Rodrigues Batista

16º	4,2	13440	Rayssa Marques Ravaneda
17º	4	13457	Silvia Nogikoski
18º	0,2	13444	Karoline Alves da Fonseca Ramos

ENFERMEIRO – Classificação Candidatos autodeclarados como pessoa negra

Classificação	Pontuação	Nº Inscrição	Candidato
1º	9	13453	Francisco Renan da Silva Almeida
2º	8,4	13411	Claudia Rocha dos Santos
3º	7	13458	Juliana Geffer Oliveira
4º	6,2	13424	Aline Cristiane dos Santos Rasso
5º	4,6	13438	Anny Karoline Rodrigues Batista
6º	0,2	13444	Karoline Alves da Fonseca Ramos

DESCLASSIFICADOS

Situação	Nº Inscrição	Candidato
Desclassificado *1	13455	Leandro Domingos Cleres
Desclassificado *1	13452	Aline Cristina da Silva
Desclassificado *1	13451	Bianca de Oliveira
Desclassificado *1	13450	Bianca de Oliveira
Desclassificado *1	13449	Daniel Albino Pereira
Desclassificado *1	13445	Daiane da Silva Gonçalves
Desclassificado *1	13439	Juliana Geffer Oliveira
Desclassificado *1	13437	Francismara Regina de Lima
Desclassificado *1	13432	Graciela Pereira Sartori
Desclassificado *1	13431	Lais de Oliveira Freitas
Desclassificado *1	13428	Elza Barbosa Alves
Desclassificado *1	13427	Patricia Pereira de Lima
Desclassificado *1	13422	Rodolpho Caetano Pimenta
Desclassificado *1	13417	Natanael Guimarães de Souza
Desclassificado *1	13415	Deane Barroso de Oliveira
Desclassificado *1	13412	Mariza de Paula
Desclassificado *1	13410	Silvana Pereira dos Sanos Testa
Desclassificado *1	13408	Ana Caroline Schmerega
Desclassificado *1	13407	Ana Caroline Schmerega
Desclassificado *1	13402	Eliane Ventura da Silva
Desclassificado *1	13401	Marcos Ulisses da Palma Junior
Desclassificado *1	13398	Neila Amaral da Fonseca de Oliveira
Desclassificado *1	13397	Yara Myquelle Rocha Albano
Desclassificado *2	13460	Marceli Araujo Soares
Desclassificado *2	13447	Miriam Raquel da Silva
Desclassificado *2	13442	Edinete Freire Calisto
Desclassificado *2	13435	Tamires Alves Ferreira
Desclassificado *2	13434	Aurora do Socorro Souza Moraes
Desclassificado *2	13433	Janaina Lima Andrade
Desclassificado *2	13430	Elaine Cristina dos Santos
Desclassificado *2	13429	Thaynara Helena de Oliveira
Desclassificado *2	13426	Francy Karolan Martinez Velasquez
Desclassificado *2	13425	Thiago Eduardo de França
Desclassificado *2	13423	Lorena Alves dos Santos Moura
Desclassificado *2	13421	Andrieli Aldavis dos Santos
Desclassificado *2	13418	Casturino Lopes da Silva Junior
Desclassificado *2	13414	Barbara Maria Duarte Martins Santos
Desclassificado *2	13413	Weverton dos Santos
Desclassificado *2	13406	Joicy Rafaela da Silva Marques
Desclassificado *2	13405	Isabela Carolina Weber Leal
Desclassificado *2	13403	Camilla Gabriely dos Santos Pimenta
Desclassificado *2	13400	Andressa Vinhotti Beneli
Desclassificado *2	13399	Lucimary Camara Pereira
Desclassificado *2	13396	Ana Karoline Santos Batista Pinheiro
Desclassificado *2	13395	Ana Paula Pietro Bom

Desclassificado *1 - o candidato deixou de anexar os documentos conforme previsto nos itens: 3.1 - tabela requisitos mínimos, item 4.1, e item 4.6.1 do referido edital
Desclassificado *2 - o candidato deixou de anexar ou anexou parcialmente os documentos conforme previsto nos itens 3.1, tabela requisitos mínimos, item 4.1, e item 4.6.1 do referido edital.

Califórnia, 10 de novembro de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0EBE8939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ATA CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2021

ATA DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

No dia primeiro de novembro de 2021, às 15:00 horas reuniram-se nas dependências do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS, os representantes do Comitê de Investimento do RPPS para análise e julgamento de propostas de credenciamentos de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência, em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 - alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O Edital para credenciamento de Entidades financeiras foi emitido em 30 de setembro de 2021, com publicação no dia 04 de outubro de 2021, no órgão oficial do Município, Associação dos Municípios do Paraná, Edição 2362.
Solicitaram e foi enviado o Edital para as Instituições financeiras, Caixa Econômica Federal (e-mail em 05 de outubro de 2021, as 15:05), Banco do Brasil (e-mail em 05 de outubro de 2021, as 15:05). Também houve a disponibilidade do Edital no site da Prefeitura Municipal de Campina do Simão no link: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/uploads/publicacoes/fd101ff22b5c59c4f4bbb3c3dbe63f4b.pdf.
Apresentaram a documentação para o devido credenciamento, as Entidades BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A e Caixa Econômica Federal.
O BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A**, CNPJ 30.822.936/0001-69,** apresentou todos os documentos comprobatórios solicitados no item 2.1 do edital, em 06 de outubro de 2021. Quanto ao processo de classificação chegou-se aos seguintes resultados:

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Moodys	MQ3	50%
Moodys	MQ1	Apresentou o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moodys América Latina

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Acima de R$ 2.000,01 (dois bilhões)	25%
71.895,88 (Setenta e um bilhões)	P.L administrado (RPPS) Setembro/2021

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Acima de 10	25%
Registro na CVM	13/08/1990

Após isso foi analisada a documentação apresentada **pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04**, que apresentou todos os documentos comprobatórios solicitados no item 2.1 do edital no dia 21 de outubro de 2021, quanto ao processo de classificação chegou-se aos seguintes resultados:

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Fitch Ratings	M3	50%
Fitch Ratings	Excelente	Apresentou o Rating Excelente

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Acima de R$ 2.000,01 (bilhões)	25%
75.004,57 (Setenta e cinco bilhões)	P.L administrado (RPPS) Setembro/2021

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Acima de 10	25%
Registro na CVM	04/01/1995

Com a análise dos dados que considerou as somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio, aplicando à seguinte formula: **IQG – RP = C.R.+ C.V. + C.T; onde:** ***CR*** *= Critérios para Rating de Gestão de Qualidade*; ***CV*** *= Critérios para Volume de Recursos Administrado;* ***CT*** *= Critérios para Tempo de Atuação de Mercado*;
Após realizado o cálculo chegou-se ao seguinte resultado do Índice de Qualidade de Gestão**:**
BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A: 100%
Caixa Econômica Federal: 100%
Considerando o resultado do Índice de Qualidade de Gestão, ambas as instituições financeiras ficam enquadradas no Nível IQG-RP1, da tabela I do Edital de Credenciamento:

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificados neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento

Mediante a análise e resultado obtido o Comitê de Investimento do RPPS, julgou credenciada as Entidades Financeiras Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e O BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A, CNPJ 30.822.936/0001-69.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, que foi lavrada em ata e segue assinada pelo Comitê de Investimento do RPPS e presentes.

Membros do Comitê de Investimento do RPPS

Data:		**Campina do Simão, 01 de novembro de 2021**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Silvia Duda	**Presidente do RPPS**	**048.323.049-92**	
Juliano Mexko	**Membro Comitê de Investimentos**	**069.820.0229-26**	
Antonio Marcio Mayer	**Gestor dos Recursos**	**022.664.339-54**	
Sérgio Roberto Losso	**Membro Comitê de Investimentos**	**647.216.049-04**	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:79BA43AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2021, ID N.º 2021104	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 8/2021	
INÍCIO: 27 de abril de 2021	TÉRMINO: 27 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.507,00 (cinco mil, quinhentos e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI
CNPJ	32.111.081/0001-93
ENDEREÇO	RUA ALBANO REIS, 836, Bairro BOM RETIRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2021, ID N.º 2021105	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 8/2021	
INÍCIO: 27 de abril de 2021	TÉRMINO: 27 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 41.270,00 (quarenta e um mil, duzentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2021, ID N.º 2021106	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 8/2021	
INÍCIO: 27 de abril de 2021	TÉRMINO: 27 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 500,00 (quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ	04.586.694/0001-41
ENDEREÇO	RUA PEDRO MANSUR ELIAS, 111, Bairro CENTRO, na cidade de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2021, ID N.º 2021107	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 8/2021	
INÍCIO: 27 de abril de 2021	TÉRMINO: 27 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2021, ID N.º 2021108	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 8/2021	
INÍCIO: 27 de abril de 2021	TÉRMINO: 27 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2021, ID N.º 2021109	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 8/2021	
INÍCIO: 27 de abril de 2021	TÉRMINO: 27 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 39.905,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ	36.417.713/0001-00
ENDEREÇO	RUA RAUL POMPÉIA, 831, 831, Bairro CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2021, ID N.º 2021110	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 8/2021	
INÍCIO: 27 de abril de 2021	TÉRMINO: 27 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA - EPP
CNPJ	19.032.430/0001-13
ENDEREÇO	JOÃO FRANCISCO LYRA, 134, Bairro AMIZADE, na cidade de GUARAMIRIM, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FA52B85

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2021, ID N.º 2021208	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 82/2021	
INÍCIO: 29 de julho de 2021	TÉRMINO: 29 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULADOS E GÊNERO ALIMENTÍCIO (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 24/2021), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 32.910,10 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP
CNPJ	09.045.155/0001-19
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021, ID N.º 2021209	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 82/2021	
INÍCIO: 29 de julho de 2021	TÉRMINO: 29 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULADOS E GÊNERO ALIMENTÍCIO (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 24/2021), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.768,80 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ	29.206.230/0001-93
ENDEREÇO	Rua Paulino de Siqueira Cortes, 2001, Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais, Paraná.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178, ID N.º 2021225	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 85/2021	
INÍCIO: 04 de agosto de 2021	TÉRMINO: 04 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2021, ID N.º 2021227	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 87/2021	
INÍCIO: 04 de agosto de 2021	TÉRMINO: 04 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 215.743,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS
CNPJ	41.863.541/0001-20
ENDEREÇO	RODOVIA BR 376, 18983, Bairro SAO MARCOS, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2021, ID N.º 2021226	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 87/2021	
INÍCIO: 04 de agosto de 2021	TÉRMINO: 04 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 75.143,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	P12 COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ	38.111.714/0001-40

ENDEREÇO	DOM PEDRO I, 799, Bairro OFICINAS, na cidade de PONTA GROSSA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2021, ID N.º 2021222	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 88/2021	
INÍCIO: 03 de agosto de 2021	TÉRMINO: 03 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO À SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.810,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5D42C17

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167, ID N.º 2021213	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	ANDRE LUIZ SOARES MEI
CNPJ	35.208.717/0001-08
ENDEREÇO	RUA VER. ERNESTO CORTELETO BELI, 333, Bairro JARDIM DA CAMPINA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166, ID N.º 2021212	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 46.656,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	ANDRESSA MARIA KICHE MEI
CNPJ	20.633.047/0001-08
ENDEREÇO	ANGELO LUIZ TREVISAN, 567, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168, ID N.º 2021214	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	CLEBERSON DE SANTI MEI
CNPJ	40.751.536/0001-63
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 1923, Bairro JARDIM PAULISTA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169, ID N.º 2021215	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 63.680,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	CLEVERSON SANTOS DA SILVA MEI
CNPJ	22.338.004/0001-17
ENDEREÇO	FRANCISCO GIACOMITTI, 29, Bairro JD. STA. ROSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170, ID N.º 2021216	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.193,60 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	FABIANO DA SILVA BASTOS MEI
CNPJ	37.593.065/0001-06
ENDEREÇO	VER.HILDO RIBEIRO DOS SANTOS, 227, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171, ID N.º 2021217	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.336,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais)

RAZÃO SOCIAL	JACKELINE COLERE MEI
CNPJ	39.600.728/0001-90
ENDEREÇO	PEDRO RUZENENTE, 62, Bairro TIMBU, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172, ID N.º 2021218	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEUS ARTHUR KICHE MEI
CNPJ	37.200.846/0001-85
ENDEREÇO	TELEMACO CRISÓSTOMO DA SILVA , 147, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173, ID N.º 2021219	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	MAXMULLER ALLEBRANDT DA LUZ MEI
CNPJ	40.044.811/0001-09
ENDEREÇO	RODOVIA DO CAQUI, 4457, Bairro ARAÇATUBA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174, ID N.º 2021220	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	NILMAR BERRA MEI
CNPJ	39.233.815/0001-56
ENDEREÇO	MIGUEL MACUIM, 145, Bairro JARDIM DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175, ID N.º 2021221	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 65/2021	
INÍCIO: 02 de agosto de 2021	TÉRMINO: 02 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.856,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	ROBERTO DE SOUZA FARIAS MEI
CNPJ	31.441.319/0001-86
ENDEREÇO	AV. PRES. ARTHUR DA SILVA BERNARDES, 900, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D2C7CFC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2021, ID N.º 2021231	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 92/2021	
INÍCIO: 06 de agosto de 2021	TÉRMINO: 06 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 101.518,82 (cento e um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ	30.572.270/0001-38
ENDEREÇO	RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 62, Bairro JARDIM GISELA, na cidade de TOLEDO, MG.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2021, ID N.º 2021232	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 92/2021	
INÍCIO: 06 de agosto de 2021	TÉRMINO: 06 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 109.213,30 (cento e nove mil, duzentos e treze reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J. Marangoni Comercial Importação e Exportação EIRELI - EPP
CNPJ	20.649.395/0001-65
ENDEREÇO	RUA CARLOS GOMES, 790, Bairro CENTRO, na cidade de PINDORAMA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2021, ID N.º 2021233	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 92/2021	
INÍCIO: 06 de agosto de 2021	TÉRMINO: 06 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.680,80 (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2021, ID N.º 2021234	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 92/2021	
INÍCIO: 06 de agosto de 2021	TÉRMINO: 06 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
CNPJ	30.253.831/0001-36
ENDEREÇO	PROFESSOR JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS, 2168, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2021, ID N.º 2021230	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 92/2021	
INÍCIO: 06 de agosto de 2021	TÉRMINO: 06 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.313,72 (quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ	00.313.081/0001-80
ENDEREÇO	ESTRADA DA RIBEIRA, KM 18, 364, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14233EF3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2021, ID N.º 2021154	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 45/2021	
INÍCIO: 26 de maio de 2021	TÉRMINO: 26 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL) E CORRETIVA (POR DEMANDA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	PRONTOAR COMERCIO E MANUTENCAO DE CONDICIONADORES DE AR EIRELI
CNPJ	11.787.365/0001-24
ENDEREÇO	EWALDO KABITSCHKE, 270, Bairro RIO VERDE, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2021, ID N.º 2021155	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 45/2021	
INÍCIO: 26 de maio de 2021	TÉRMINO: 26 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL) E CORRETIVA (POR DEMANDA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	RENOVA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ	33.794.248/0001-20
ENDEREÇO	RUA ANGELO CAVICHIOLO, 95, Bairro CAJURU, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165, ID N.º 2021211	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 77/2021	
INÍCIO: 30 de julho de 2021	TÉRMINO: 30 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E GENIUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP
CNPJ	76.273.382/0001-99
ENDEREÇO	AVENIDA DAS TORRES, 2717, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5143573C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2021 - CMDM

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Jordana Rosa de Souza, Iraci de Oliveira, Silvana Cordeiro e Larissa Cerqueira Fidelix; as conselheiras não governamentais Rosangela Ramos Soares, Marcia Przibila, Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski, Joziany Silva Fernandes e Ilka José de Paiva; além da secretária executiva, Camila Guedes.	8ª Reunião do CMDM 03/11/2021
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, a presidente Joziany Silva Fernandes, agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 07/2021 do CMDM, que foi aprovada, sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 07/2021
Após, passou-se para a escolha da nova identidade visual do Conselho. Dentre as opções disponíveis, as presentes se posicionaram e a nova logo do CMDM foi escolhida pela maioria.	Nova Logo do CMDM
Prosseguindo, foi discutido sobre o calendário de reuniões ordinárias do CMDM para o ano de 2022. Deliberou-se pela manutenção dos encontros nas primeiras quartas-feiras de cada mês às 14h (quatorze horas). Nos meses de dezembro, janeiro e julho haverá recesso, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. A partir do próximo ano será reavaliada a retomada das reuniões presenciais. Após as discussões, o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022 foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Calendário CMDM 2022
Finalizada a pauta, a secretária executiva, Camila Guedes, reforçou sobre a capacitação oferecida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que trata sobre o papel dos Conselhos dos Direitos das Mulheres que aborda temas como sociedade civil, controle social e fortalecimento da rede de proteção e serviços voltados ao atendimento de mulheres e no combate à violência doméstica, disponível virtualmente e cujo link para acesso foi disponibilizado para as conselheiras.	Informes gerais
Em seguida, a conselheira e vice-presidente, Jordana Rosa de Souza, agradeceu a presença e contribuição de todas durante o ano de 2021, junto ao CMDM, assim como, demais conselheiras se manifestaram nesse sentido.	Considerações finais
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 21.830.718-4
CPF 054.208.759-69	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6247AB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 002/2021

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO PMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na Rodovia BR-277, s/n, Km 396, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 que tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	4,47	5,8165	0,26	4,73	316.000,00	1.494.680,00
1	2	Diesel S-10	L	4,52	5,7522	0,26	4,78	109.500,00	523.410,00
1	3	Gasolina Comum	L	5,64	7,4468	0,42	6,06	81.500,00	493.890,00
1	4	Reagente Arla 32	L	1,65	-	-	1,65	1.500,00	2.475,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.514.455,00** (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **3 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 8 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANTONIO STANG***
Prefeito	Auto Posto PMS LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FF785411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, as Servidoras Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Francielli Terezinha das Dores Izabel Cristina Anzoategui Noeli Rodrigues de Andrade Rohers	Conselheira Tutelar	06 (Seis)	Porto Alegre RS	14 a 19 de Novembro de 2021.	Participar de congresso direcionado ao Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:BD010F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	06 de Novembro de 2021	Conduzir a equipe boleragem de futebol para jogos amistosos.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Ubiratã PR	13 a 15 de Novembro de 2021.	Conduzir as equipes da escolinha de handebol de Cap. L. Marques para a Copa Ubiratã de Handebol 2021.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	02 (Duas)	Ubiratã PR	13 a 15 de Novembro de 2021	Acompanhar como técnica os atletas da escolinha de handebol de Cap. L. Marques para a Copa Ubiratã de Handebol 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:09722BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2021

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de pessoal da carreira de magistério do Município de Carlópolis – PR, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.
1.3 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 068/2021**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processe Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório e **Prova de títulos (PT)** de caráter meramente classificatório.
2.2 A convocação para as vagas informadas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Carlópolis – PR, dentro do prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho semanal do emprego ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.carlopolis.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	**REQUISITO**	**JTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Professor	Formação em nível médio curso de magistério e ou/pedagogia	20h	02	-	-	R$ 1.443,12

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **JTS** = Jornada de Trabalho Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Carlópolis, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ofertado;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
i)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Carlópolis – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente à sua consumação.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego público.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições via internet:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 15/11/2021 às 17h00min do dia 14/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.9.2 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o processo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Pessoa com Deficiência, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município promovente não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.14 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **15 de novembro de 2021** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.18 O Município de Carlópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.22 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

5.23 Da Isenção – Cadúnico:

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste edital deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 15/11/2021 até as 17h00min do dia 24/11/2021,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.23.2 O Município de Carlópolis - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.24 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.25 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.26 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o presente edital estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.27 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.28 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.29 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.30 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.

5.31 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.31.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Carlópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Carlópolis – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Carlópolis – PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após a contratação, conforme prevê o artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	04	3,00	12,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	3,00	12,00	
		Conhecimentos Gerais	04	1,50	6,00	
		Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Carlópolis, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos terá caráter meramente classificatório.
13.1.1 Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos e para preenchimento do formulário de cadastro de títulos encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e **devidamente autenticados**, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados e enviados em conformidade com a disposição deste item. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.5.1 Registra-se que a inobservância do procedimento previsto neste subitem acarretará na eliminação do candidato da etapa em comento.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 O resultado da prova de títulos será divulgado em edital apartado através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
14.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
14.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não obtiver 50,00 (cinquenta) pontos ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca Examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c)contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da prova de títulos (PT);
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Carlópolis – PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.carlopolis.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação a convocação para contratação será publicada no Órgão Oficial do Município de Carlópolis – PR e no endereço eletrônico, www.carlopolis.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 Ademais, o ente público realizará a tentativa de contato mediante correio eletrônico e ligação telefônica, considerando os dados informados pelo candidato quando da efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como, encaminhará, se necessário, correspondência postal com AR (Aviso de Recebimento).

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Carlópolis - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação será precedida de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para contratação, além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) Cópia do documento de Identificação (RG);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
f) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
g) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes de IR.
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Cópia do cadastro no PIS/PASEP;
k) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
l) Dados bancários;
m) Declaração de bens e valores;
n) Declaração – Ficha limpa;
o) Declaração de acúmulo de cargo;
p) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
q) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Pessoal do Município de Carlópolis - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame.
20.1.1 O provimento do emprego ofertado ficará a critério do ente promovente e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.
20.3 Caberá ao Município de Carlópolis – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratual do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Carlópolis – PR, no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Carlópolis – PR, www.carlopolis.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste certame.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Carlópolis – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br servirá como documento comprobatório de classificação no presente certame.
21.7 O Município de Carlópolis – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste certame.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.9 A Comissão examinadora do certame permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Carlópolis – PR, situada à Rua benedito Salles, 1060, no Departamento de Pessoal ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço.
21.11 O Município de Carlópolis – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 11 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO	***GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS***
Prefeito	Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR
Requisito: Formação em nível médio curso de magistério e ou/pedagogia
Jornada de Trabalho Semanal: 20 horas semanais.
Atribuições: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Carlópolis e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a

organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino;; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção	15/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação do deferimento da isenção	29/11/2021
Período para recurso contra o indeferimento da isenção	30/11/2021 a 02/12/2021
Divulgação do deferimento da isenção (pós-recurso)	06/12/2021
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**15/11/2021 a 14/12/2021**
Período para pagamento da taxa de inscrição	15/11/2021 a 15/12/2021
Divulgação do deferimento da inscrição	17/12/2021
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	20/12/2021 a 22/12/2021
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso)	05/01/2022
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	06/01/2022
Aplicação da prova objetiva	**16/01/2022**
Publicação do gabarito preliminar	17/01/2022
Período para recurso contra o gabarito preliminar	18/01/2022 a 20/01/2022
Divulgação do gabarito definitivo	07/02/2022
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar	07/02/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva	07/02/2022
Período para recurso contra resultado da prova objetiva	08/02/2022 a 10/02/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	15/02/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	06/01/2022
Período para anexo dos títulos no formulário online	07/01/2022 a 15/01/2022
Resultado da prova de títulos	07/02/2022
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	08/02/2022 a 10/02/2022
Divulgação do resultado da prova títulos (pós-recurso)	15/02/2022
DA CLASSIFICAÇÃO	
Resultado final e classificação	15/02/2022
Período para recurso contra o resultado final e classificação	18/02/2022 a 22/02/2022
Homologação do resultado final e classificação	24/02/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8FF16E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.
O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 733/2021, de 10.11.2021.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

1.1. Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
1.2. Carga horária: 30 horas para Ensino Superior.
1.3. Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.
1.4. Período de duração do estágio: 1 ano, prorrogável por igual período.
1.5. Valor da Bolsa Auxílio: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) + Valor do Vale Transporte: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais.
A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de estágio:

**LOTE 01	NÍVEL SUPERIOR**		
ESTUDANTE DO CURSO DE **EDUCAÇÃO FISICA**			
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
02	05	30h	

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 11 de Novembro de 2021 a 16 de Novembro de 2021, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul,63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas – por Tabelionato ou por servidor público, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.
4.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:
a) Ser maior de 16 anos;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;
e) Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
f) Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

5.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
5.2. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
5.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.
5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
5.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

ENSINO SUPERIOR		
Formação do educando	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	A partir do 7º semestre	40
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Informática	Certificado de Informática Básica.	10
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
Experiência profissional	Emprego formal	20
	Vínculo formal com órgãos públicos	25
	Trabalho voluntário no Município	10
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	3
	Com duração de 21h até 60h	5
	Com duração de 61h até 180h	7
	Com duração superior a 181h	10

5.4. Ocorrendo empate quanto à média geral, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) com a maior carga horária de curso concluída;
b) de mais idade.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
6.2. Os Recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido no item 6.1.
6.3. O Recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

7.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
7.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).
7.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
7.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
7.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.1 e 4.2 deste edital.

7.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.
7.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.
7.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
7.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
7.8. A vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável por igual período, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.
8.3. Faz parte integrante deste Edital:
8.3.1. Formulário de inscrição - ANEXO I.
8.3.2. Formulário de recurso - ANEXO II.
8.3.3. Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO III.
Cerro Azul, 10 de Novembro de 2021.

Patrik Magari
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:
MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Ass. Serv. Municipal

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº		Vaga/Curso:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)	
	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM
	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Cerro Azul, _____/_____/ 2021

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	11/11/2021 a 16/11/2021
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	17/11/2021
Prazo recurso – inscrições não homologadas	18/11/2021 a 19/11/2021
Análise dos recursos	22/11/2021
Lista final das inscrições homologadas	22/11/2021
Análise dos currículos	22/11/2021
Lista preliminar da pontuação	22/112021
Recurso sobre a pontuação	23/11/2021 a 24/11/2021
Análise dos recursos – Comissão	25/11/2021
Classificação final - Homologação	26/11/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CF189DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 223/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 223/2021

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;
CONSIDERANDO a IN 084/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;
CONSIDERANDO a IN 112/2016 TCE/PR que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual;
CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e
CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR que institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.

Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	SISTEMAS
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES
SÔNIA R. TURRA SKALINSKI	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
SANDRA FIM	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD
		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	MÓDULO SIM-AM
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO
MARCOS ANTONIO CHAVES	TESOUREIRO	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.
Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de emprego/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 135 de 15 de julho de 2021.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18/10/2021.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D87604BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE 2021 (SETEMBRO E OUTUBRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL: 489 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE: 56 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA: 56 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO: 0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES: 41 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES: 32 GESTANTES
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO: 41 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS): 05 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS: FORAM ATENDIDAS 515 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 578 PESSOAS.
1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FORAM ACOMPANHADAS 503 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:0
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: 09 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS: FORAM APLICADAS 981 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:164

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS: FORAM ATENDIDAS 13 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS: FORAM ATENDIDAS 6 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES: 503
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS: 09 SAÚDE NA ESCOLA
1.5 - OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS: SETEMBRO: **06** E OUTUBRO: **11** CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR: SETEMBRO: 0 E OUTUBRO: 0 REUNIÃO
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA: SETEMBRO: 06 E OUTUBRO: **11** CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO: SETEMBRO: 4.573 E OUTUBRO: 4.660 LITROS
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: 00
2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 01
B) CASOS NOTIFICADOS: SETEMBRO: 02 CASOS E OUTUBRO: 03 CASOS
2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS: SETEMBRO: 00 E OUTUBRO: 00
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA: SETEMBRO: 03 ADOLESCENTES E OUTUBRO: 03 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE: SETEMBRO: 03 ADOLESCENTES E OUTUBRO: 02 ADOLESCENTES
2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS: SETEMBRO: 38 CASOS E OUTUBRO: 42 CASOS
2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:
A) AUXÍLIOS-FUNERAL: SETEMBRO: **01** E OUTUBRO:---------- **02**
EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS: **Não foram realizadas atividades coletivas**
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: **Não foram realizadas atividades coletivas**
3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS: SETEMBRO: **252 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo 239 participantes de 06 a 15 anos e 13 participantes de 15 a 17 anos. Foram inseridos no mês 38 integrantes de 06 a 15 anos e um novo integrante de 15 a 17 anos; e OUTUBRO: **270 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo 257 participantes de 06 a 15 anos e 13 participantes de 15 a 17 anos. Foram inseridos no mês 21 integrantes de 06 a 15 anos e um novo integrante de 15 a 17 anos.
3.3 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:00
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:

CMEIS	Nº de Turmas	Nº de Alunos
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	5	59
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS	4	75
CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA	4	72
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA	5	72
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	5	78
		356
Educação Infantil 4 e 5 anos		
EM. DR. ULISSES GUIMARÃES	3	62
EM. JUVENTINO RUFATTO	2	40
E.R.M MARIA DA LUZ	2	25
EM.PAULINO STÉDILE	5	88
EM.PRESIDENTE KENNEDY	3	62
E.R.M SANTA LUCIA	2	25
EM. SÃO CRISTÓVAO	3	52
EM.SETE DE SETEMBRO	5	94
EM. TIRADENTES	4	80
E.R.M. VISTA ALEGRE	2	38
	31	566

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:

Escolas	Nº de Turmas	Nº de Alunos
EM. DR. ULISSES GUIMARÃES	6	115
EM. JUVENTINO RUFATTO	5	108
E.R.M MARIA DA LUZ	5	66
EM.PAULINO STÉDILE	12	245
EM.PRESIDENTE KENNEDY	7	140

E.R.M SANTA LUCIA	3	40
EM. SÃO CRISTÓVAO	5	159
EM.SETE DE SETEMBRO	10	223
EM. TIRADENTES	9	170
E.R.M. VISTA ALEGRE	5	64
Total		1330

C) ESCOLAS ESTADUAIS: Ensino Fundamental

Colégio	**Nº de Turmas**	**Nº de Alunos**
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	17	484
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	04	53
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	04	42
COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA	04	38
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES	10	290

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

Colégio	**Nº de Turmas**	**Nº de Alunos**
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	11	371
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	03	43
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	03	27
COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA	03	30
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES	03	101

ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Colégio	**Nº de Turmas**	**Nº de Alunos**
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Curso Técnico Cooperativismo	03	112
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Curso Técnico Administração	03	114
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	10	245

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

Colégio	**Nº de Turmas**	**Nº de Alunos**
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO SALA DE MAIS APRENDIZAGEM	02	40
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	04	47
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	04	12
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	02	04
APAE	13	144

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: - 00 ALUNOS
B) PROGRAMA FONTE DE TALENTOS: 00 ALUNOS
Programas suspensos em virtude da Pandemia causada pelo COVID-19
4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:

Colégio	Nº de Turmas	Nº de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	02	48
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	01	28
Aula Especial de Treinamento Esportivo	01	16
Mais Aprendizagem	04	80
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	01	24
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	01	20
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS Aula Especial de Treinamento Esportivo	01	25
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA. CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	01	28

4.7 – JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL SERIES FINAIS:

COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	02	48

JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO:

COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	03	86

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Colégio	**Nº de Turmas**	**Nº de Alunos**
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	03	65

FORMAÇÃO DOCENCIA EDUCACIONAIS SERIES INICIAIS		
TÉCNICO EM ALIMENTOS	03	56
TECNICO EM INFORMATICA SUBS	0	0
TECNICO EM INFORMATICA INT	04	124
TECNICO EM ESTETICA	02	50

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:*FUTEBOL; BASQUETEBOL; VOLEYBOL; TENIS DE MESA; FUTSAL; BADMINTON.*
As escolinhas não iniciaram Pandemia COVID 19.
EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:
EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2021.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:D8F90453

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 051, DE 10 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 051, de 10 de novembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,
Considerando o disposto no Ofício nº. 845/20211, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**
Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, **Transferência** de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	Cargo Público	De Área de Atuação/Unidade de Saúde	Para
1	Cristiane Mezzomo	Agente Administrativo	Unidade de Saúde Central Drª Caldisse De Carli – setor de agendamento.	Unidade de Saúde Madalozzo – **Equipe de Apoio Multidisciplinar e Sentinela**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/11/2021.
2	Marieli Amélia Pereira	Técnica de Enfermagem	Unidade de Saúde São José Operário –**Equipe 02** do Programa Estratégia Saúde daFamília –ESF	Unidade de Saúde Vista Alegre – **Equipe 04** do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/11/2021.

Art. 2º. Promover, no interesse da administração municipal, **Transferência** de Servidores Municipais:

Nº	NOME	Cargo Público	De	Para
1	Dinara Mazucatto	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - Departa-mento de Compras e Patrimônio.	Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/11/2021.
2	Juliano Ribeiro	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Patrimônio, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 09/11/2021.

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogado o artigo 1º do Decreto nº. 7.539 de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:950E333E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
EYB8105	275410D000008931	23/05/2021	74550	
OXG7A16	116100E008456887	29/08/2021	55500	6887206530
RHG3B73	116100E008456886	29/08/2021	55500	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKK6276	275410D000008921	23/05/2021	74550	R$ 130.16
AOV7B79	275410V000015096	01/09/2021	54526	R$ 195.23
AOZ2819	275410V000015004	01/09/2021	54526	R$ 195.23
APA5J72	275410D000008924	23/05/2021	74550	R$ 130.16
AQJ2199	116100E008831836	27/08/2021	61810	R$ 195.23
AQJ2199	116100E008831833	27/08/2021	60501	R$ 293.47
AQJ2199	116100E008831834	27/08/2021	58191	R$ 880.41
AQJ2199	116100E008831832	27/08/2021	57380	R$ 293.47
AQJ2199	116100E008831831	27/08/2021	70561	R$ 293.47
ASS5935	275410V000015097	30/08/2021	76331	R$ 293.47
BBE2H65	275410V000015100	30/08/2021	76331	R$ 293.47
BBP7D73	275410V000015098	30/08/2021	59320	R$ 1467.35
BIU2512	116100E008831745	27/08/2021	60502	R$ 293.47
EMT7C80	275410V000015099	30/08/2021	76331	R$ 293.47
ISU4F52	275410V000015006	01/09/2021	54100	R$ 130.16
MJT5F35	275410V000014891	30/08/2021	55680	R$ 195.23
NSD7778	275410V000015008	01/09/2021	51851	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1G87	275410D000012539	29/10/2021	74550
ACL6001	275410D000012505	27/10/2021	74630
ADH9793	275410D000012382	24/10/2021	74550
ADN6C25	275410D000012549	29/10/2021	74550
ADN8656	275410D000012495	27/10/2021	74630
ADS6G33	275410D000012566	30/10/2021	74550
ADS6G33	275410D000012580	30/10/2021	74550
ADX4H50	275410D000012623	31/10/2021	74630
AGI2868	275410D000012460	26/10/2021	74550
AGJ6I54	275410D000012647	31/10/2021	74550
AGO3H25	275410D000012456	26/10/2021	74550
AGR5A77	275410D000012575	30/10/2021	74550
AHA8196	275410D000012642	31/10/2021	74630
AHL5F17	275410D000012489	27/10/2021	74550
AIJ2227	275410D000012375	24/10/2021	74550
AIN4292	275410D000012385	24/10/2021	74550
AIW7196	275410D000012516	28/10/2021	74550
AJQ7101	275410D000012451	26/10/2021	74550
AJR1875	275410D000012564	30/10/2021	74550
AJX6A02	275410D000012416	25/10/2021	74550
AKH8439	275410D000012611	31/10/2021	74550
AKM0162	275410D000012391	24/10/2021	74550
AKR9670	275410D000012599	31/10/2021	74630
ALR4301	275410D000012435	25/10/2021	74550
ALR9564	275410D000012496	27/10/2021	74550
ALR9564	275410D000012497	27/10/2021	74550
AME5252	275410D000012507	27/10/2021	74550
AML5210	275410D000012430	25/10/2021	74550
AML5210	275410D000012483	27/10/2021	74550
AMM6608	275410D000012476	27/10/2021	74550
AMT2C79	275410D000012469	26/10/2021	74550
ANC2634	275410D000012404	24/10/2021	74550
ANE4C55	275410D000012379	24/10/2021	74550
ANI2052	275410D000012536	29/10/2021	74550
ANI7B91	275410D000012380	24/10/2021	74550
AOC7123	275410D000012531	28/10/2021	74550
AOF6G95	275410D000012419	25/10/2021	74550
AOO5J43	275410D000012492	27/10/2021	74550
AOS3287	275410D000012621	30/10/2021	74710
AOV9086	275410D000012422	25/10/2021	74630
APH5J72	275410D000012540	29/10/2021	74550
APL3D85	275410D000012644	31/10/2021	74550
APL3D85	275410D000012625	31/10/2021	74550
APP2824	275410D000012366	24/10/2021	74550
APP2824	275410D000012415	25/10/2021	74550
APQ7297	275410D000012438	25/10/2021	74710
APS8791	275410D000012630	30/10/2021	74550
APW0I96	275410D000012408	24/10/2021	74550
APZ5957	275410D000012373	24/10/2021	74630
AQD0H48	275410D000012634	30/10/2021	74710

AQF8J22	275410D000012433	25/10/2021	74630
AQG7G85	275410D000012645	31/10/2021	74630
AQG9A36	275410D000012557	29/10/2021	74630
AQP3251	275410D000012524	28/10/2021	74550
AQQ5J02	275410D000012503	27/10/2021	74630
AQW2E90	275410D000012384	24/10/2021	74550
ARU9450	275410D000012597	31/10/2021	74550
ASA8D65	275410D000012591	31/10/2021	74550
ASL4I38	275410D000012587	31/10/2021	74550
ASP9513	275410D000012565	30/10/2021	74550
ASS0058	275410D000012519	28/10/2021	74550
ASS5J34	275410D000012561	29/10/2021	74550
ASY6E70	275410D000012538	29/10/2021	74550
ATR3I61	275410D000012445	26/10/2021	74550
ATW8374	275410D000012390	24/10/2021	74550
ATX1E55	275410D000012633	30/10/2021	74550
AUB0145	275410D000012562	30/10/2021	74550
AUT9F56	275410D000012367	24/10/2021	74550
AUX5325	275410D000012457	26/10/2021	74550
AUX6774	275410D000012500	27/10/2021	74550
AVG0E28	275410D000012509	28/10/2021	74550
AVK1J35	275410D000012588	31/10/2021	74550
AVX8074	275410D000012515	28/10/2021	74630
AVZ1876	275410D000012499	27/10/2021	74710
AVZ1876	275410D000012439	25/10/2021	74710
AVZ1876	275410D000012581	30/10/2021	74550
AWA1821	275410D000012371	24/10/2021	74550
AWF2G62	275410D000012425	25/10/2021	74550
AWT5362	275410D000012535	29/10/2021	74550
AWV0571	275410D000012545	29/10/2021	74550
AXA3D69	275410D000012474	27/10/2021	74550
AXC3607	275410D000012622	30/10/2021	74630
AXN7974	275410D000012454	26/10/2021	74550
AXT7J44	275410D000012638	30/10/2021	74550
AXZ5620	275410D000012420	25/10/2021	74550
AXZ5620	275410D000012584	30/10/2021	74630
AXZ5620	275410D000012441	26/10/2021	74630
AXZ5620	275410D000012614	31/10/2021	74550
AXZ5620	275410D000012529	28/10/2021	74630
AXZ5620	275410D000012533	28/10/2021	74550
AXZ5620	275410D000012620	30/10/2021	74710
AXZ5620	275410D000012473	27/10/2021	74550
AXZ5620	275410D000012595	31/10/2021	74550
AXZ5620	275410D000012598	31/10/2021	74630
AYE1I51	275410D000012407	24/10/2021	74550
AYF8B71	275410D000012542	29/10/2021	74550
AYI7J14	275410D000012392	24/10/2021	74630
AYK7B07	275410D000012462	26/10/2021	74550
AYL0156	275410D000012484	27/10/2021	74550
AYN3A36	275410D000012646	31/10/2021	74550
AYN3A84	275410D000012370	24/10/2021	74630
AYN3A84	275410D000012523	28/10/2021	74550
AYN5045	275410D000012560	29/10/2021	74550
AYX6749	275410D000012576	30/10/2021	74550
AZB4955	275410D000012607	31/10/2021	74550
AZL0G71	275410D000012547	29/10/2021	74550
BAG1D76	275410D000012447	26/10/2021	74550
BAG6925	275410D000012554	29/10/2021	74550
BAN4F44	275410D000012401	24/10/2021	74550
BAP3746	275410D000012466	26/10/2021	74550
BAT3006	275410D000012413	24/10/2021	74550
BAW2128	275410D000012437	25/10/2021	74550
BBC4772	275410D000012567	30/10/2021	74550
BBN6532	275410D000012570	30/10/2021	74550
BCD0J07	275410D000012594	31/10/2021	74550
BCH8079	275410D000012616	31/10/2021	74550
BCJ1644	275410D000012464	26/10/2021	74550
BCK6114	275410D000012377	24/10/2021	74550
BCO7658	275410D000012556	29/10/2021	74550
BCX5B10	275410D000012600	31/10/2021	74630
BCY5I12	275410D000012488	27/10/2021	74550
BDB7E50	275410D000012543	29/10/2021	74710
BDF1G62	275410D000012428	25/10/2021	74550
BDG8H91	275410D000012626	31/10/2021	74550
BDL6B27	275410D000012569	30/10/2021	74550
BDT9G58	275410D000012448	26/10/2021	74550
BEE4G37	275410D000012397	24/10/2021	74550
BEG8G20	275410D000012604	31/10/2021	74630
BEI3020	275410D000012393	24/10/2021	74550
BEJ2C97	275410D000012405	24/10/2021	74550
BEP4A62	275410D000012443	26/10/2021	74550
BES5B99	275410D000012388	24/10/2021	74550
BEW8B60	275410D000012632	31/10/2021	74550
CER5047	275410D000012406	24/10/2021	74550
CGM0279	275410D000012637	30/10/2021	74630
CPZ9580	275410D000012396	24/10/2021	74550
CYL1072	275410D000012481	27/10/2021	74550
CYL1072	275410D000012480	27/10/2021	74630
DDK7401	275410D000012618	30/10/2021	74550

DGQ9083	275410D000012446	26/10/2021	74550
DGQ9083	275410D000012479	27/10/2021	74550
DGQ9083	275410D000012449	26/10/2021	74630
DGQ9083	275410D000012477	27/10/2021	74550
DIF5067	275410D000012541	29/10/2021	74630
DLF8F16	275410D000012550	29/10/2021	74550
DMC0684	275410D000012641	31/10/2021	74550
DQC9F62	275410D000012525	28/10/2021	74550
DRC5336	275410D000012627	31/10/2021	74550
DSM0179	275410D000012478	27/10/2021	74550
DVO8A61	275410D000012571	30/10/2021	74550
EMX6642	275410D000012486	27/10/2021	74550
EXN4A04	275410D000012593	31/10/2021	74550
EXN4A04	275410D000012589	31/10/2021	74550
EXN4A04	275410D000012590	31/10/2021	74550
EXN4A04	275410D000012592	31/10/2021	74630
EXN4A04	275410D000012381	24/10/2021	74550
EXX3J18	275410D000012459	26/10/2021	74550
FBX8F75	275410D000012494	27/10/2021	74710
FCH2D26	275410D000012546	29/10/2021	74550
FCW9F61	275410D000012369	24/10/2021	74550
FEF8I66	275410D000012487	27/10/2021	74550
FFF7B13	275410D000012613	31/10/2021	74630
FGJ6D89	275410D000012640	31/10/2021	74550
FOT8A56	275410D000012544	29/10/2021	74550
GAB4527	275410D000012596	31/10/2021	74550
GBN5114	275410D000012601	31/10/2021	74550
GBV3190	275410D000012548	29/10/2021	74630
HNE9C52	275410D000012631	30/10/2021	74550
HPO5A06	275410D000012520	28/10/2021	74550
HRR5053	275410D000012485	27/10/2021	74550
HRR5053	275410D000012526	28/10/2021	74550
HRR9E15	275410D000012402	24/10/2021	74550
IOD0G47	275410D000012424	25/10/2021	74550
IPE9I85	275410D000012482	27/10/2021	74550
IPE9I85	275410D000012450	26/10/2021	74550
ITJ9487	275410D000012563	30/10/2021	74550
JAY8E43	275410D000012522	28/10/2021	74550
JPT6D97	275410D000012491	27/10/2021	74550
KDL0909	275410D000012585	30/10/2021	74630
KEL8A65	275410D000012629	30/10/2021	74550
KNY9J71	275410D000012578	30/10/2021	74550
KPM9053	275410D000012628	31/10/2021	74550
KRR0723	275410D000012643	31/10/2021	74550
KYM8J59	275410D000012514	28/10/2021	74550
LCF2686	275410D000012573	30/10/2021	74550
LMD3B84	275410D000012432	25/10/2021	74550
LWY2175	275410D000012624	31/10/2021	74550
LYT1229	275410D000012606	31/10/2021	74550
LYT1229	275410D000012426	25/10/2021	74550
LYT1229	275410D000012427	25/10/2021	74550
LYT1229	275410D000012398	24/10/2021	74550
LZS6393	275410D000012463	26/10/2021	74550
LZW7432	275410D000012383	24/10/2021	74550
MAN4C77	275410D000012586	31/10/2021	74550
MCA9345	275410D000012603	31/10/2021	74550
MCF6701	275410D000012559	29/10/2021	74550
MCF6701	275410D000012619	30/10/2021	74630
MCT6051	275410D000012510	28/10/2021	74630
MCZ9488	275410D000012504	27/10/2021	74550
MDK4I64	275410D000012417	25/10/2021	74550
MDO6264	275410D000012470	26/10/2021	74710
MDO6264	275410D000012467	26/10/2021	74710
MDO6264	275410D000012530	28/10/2021	74710
MDO6264	275410D000012465	26/10/2021	74710
MDO6264	275410D000012501	27/10/2021	74710
MDO6264	275410D000012468	26/10/2021	74550
MDO6264	275410D000012436	25/10/2021	74630
MDO6264	275410D000012532	28/10/2021	74710
MDO6264	275410D000012508	27/10/2021	74710
MDO6264	275410D000012498	27/10/2021	74550
MEC5764	275410D000012605	31/10/2021	74550
MED8H61	275410D000012472	27/10/2021	74550
MED8H61	275410D000012409	24/10/2021	74710
MED8H61	275410D000012440	26/10/2021	74550
MED8H61	275410D000012558	29/10/2021	74550
MEE7302	275410D000012502	27/10/2021	74550
MFD7064	275410D000012411	24/10/2021	74630
MFD7064	275410D000012410	24/10/2021	74550
MFD7064	275410D000012421	25/10/2021	74550
MFD7064	275410D000012583	30/10/2021	74630
MFD7064	275410D000012636	30/10/2021	74630
MFD7064	275410D000012414	24/10/2021	74710
MFG9G62	275410D000012444	26/10/2021	74550
MFN5406	275410D000012372	24/10/2021	74710
MFN5406	275410D000012537	29/10/2021	74630
MFN5406	275410D000012418	25/10/2021	74630
MGQ5047	275410D000012513	28/10/2021	74630
MGQ5047	275410D000012475	27/10/2021	74550

MGQ5047	275410D000012512	28/10/2021	74550
MHN3331	275410D000012574	30/10/2021	74550
MHQ3802	275410D000012431	25/10/2021	74550
MHT5697	275410D000012615	31/10/2021	74550
MIP2C61	275410D000012442	26/10/2021	74550
MIR9150	275410D000012527	28/10/2021	74550
MIR9150	275410D000012506	27/10/2021	74550
MIR9150	275410D000012617	30/10/2021	74630
MIR9150	275410D000012534	28/10/2021	74550
MIR9150	275410D000012434	25/10/2021	74550
MJL3089	275410D000012490	27/10/2021	74550
MKI1H45	275410D000012389	24/10/2021	74550
MKU2C06	275410D000012452	26/10/2021	74550
MMD9C92	275410D000012458	26/10/2021	74550
MOU6776	275410D000012387	24/10/2021	74550
MSM4H03	275410D000012493	27/10/2021	74630
MSM4H03	275410D000012461	26/10/2021	74550
MVZ2H91	275410D000012568	30/10/2021	74550
NQY2F15	275410D000012368	24/10/2021	74630
NRY8C13	275410D000012609	31/10/2021	74550
NSZ4I61	275410D000012412	24/10/2021	74550
OBQ2D62	275410D000012639	31/10/2021	74550
OFE4F54	275410D000012551	29/10/2021	74550
OTJ5A78	275410D000012395	24/10/2021	74550
OYW4D53	275410D000012378	24/10/2021	74550
OYW4D53	275410D000012400	24/10/2021	74630
PIP0F58	275410D000012528	28/10/2021	74630
PKU2765	275410D000012577	30/10/2021	74550
PRO1C55	275410D000012521	28/10/2021	74550
PSQ7G67	275410D000012403	24/10/2021	74550
PSQ7G67	275410D000012394	24/10/2021	74630
PZQ5B14	275410D000012399	24/10/2021	74550
PZR7H87	275410D000012518	28/10/2021	74550
QCG0H10	275410D000012635	30/10/2021	74550
QHE1457	275410D000012374	24/10/2021	74550
QHL7639	275410D000012610	31/10/2021	74550
QHT7E70	275410D000012471	27/10/2021	74550
QIC2I78	275410D000012455	26/10/2021	74550
QIY1604	275410D000012386	24/10/2021	74550
QJE0A04	275410D000012612	31/10/2021	74550
QJL1H17	275410D000012517	28/10/2021	74630
QND3E74	275410D000012608	31/10/2021	74550
QPI4819	275410D000012453	26/10/2021	74550
QPI7I76	275410D000012602	31/10/2021	74550
QQS5A98	275410D000012511	28/10/2021	74550
QQZ9466	275410D000012555	29/10/2021	74630
QQZ9466	275410D000012553	29/10/2021	74630
QUJ2C06	275410D000012552	29/10/2021	74550
RFM3D10	275410D000012572	30/10/2021	74550
RFP2H16	275410D000012429	25/10/2021	74550
RFX2I33	275410D000012582	30/10/2021	74630
RHH7F17	275410D000012579	30/10/2021	74550
RLE8E92	275410D000012423	25/10/2021	74550
RLF3A02	275410D000012376	24/10/2021	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFZ7G83	275410V000015508	18/10/2021	55412
AHJ6885	275410V000015134	20/10/2021	51851
ALK0I68	275410V000015270	25/10/2021	55412
AQX1856	275410V000015507	18/10/2021	55412
ASJ7I46	275410V000015132	18/10/2021	55411
AUD3095	275410V000015141	26/10/2021	54521
AWH4063	275410V000015139	20/10/2021	61220
AXD5456	275410V000015130	20/10/2021	51930
AXI7J79	275410V000015133	20/10/2021	76331
AYL5I48	275410V000015131	20/10/2021	76331
BCX8H37	275410V000015269	20/10/2021	55412
BCX8H37	275410V000015136	20/10/2021	55412
BDP8F70	275410V000015512	18/10/2021	55412
CSC0179	275410V000015268	20/10/2021	55412
DUR9E89	275410V000015510	18/10/2021	55412
IMY2I35	275410V000015267	18/10/2021	55412
JPN8J78	275410V000015137	20/10/2021	76331
LZO2F22	275410V000015511	18/10/2021	55412
MBM7A81	275410V000015140	20/10/2021	51851
MIE7989	275410V000015142	26/10/2021	51930
MLW4901	275410V000015138	20/10/2021	76331
MLW4901	275410V000015509	18/10/2021	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BED9F62	275410NIC0009207	10/11/2021	50020	R$ 195.23
MOF1266	275410D000008943	24/05/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
MDZ3D33	275410D000008941	24/05/2021	74550	5721743861

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D27FCA3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 172/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 172/2021

Ata de Registro de Preços	300/2021, Pregão Eletrônico nº 127/2021.
Empresa	Palmarium Garden Comércio de Plantas Ltda. - CNPJ nº 26.582.119/0001-03.

Contrato	154/2021 – Tomada de Preços n° 023/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP – CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação no Cmei Nona Luiza.
Valor	R$ 745.087,43 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2021.

Contrato	155/2021 – Pregão Eletrônico n° 122/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TRANSPORTES LEÃO LTDA. - ME, CNPJ nº 43.119.851/0001-60.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Dois Vizinhos, conforme itinerário definido no termo de referência.
Valor	R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2021.

Contrato	156/2021 – Tomada de Preços n° 024/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda. – ME - CNPJ n° 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma no Centro Social de Múltiplo Uso Santa Luiza.
Valor	R$ 331.849,54 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo	8 (oito) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93FC1D3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/ 2021 – MATRICULA 2022 EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DE DOIS VIZINHOS – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/ 2021 – MATRICULA 2022
EDUCAÇÃO INFANTIL

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrícula e matrículas para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

1- DA ABERTURA DE TURMAS
Para abertura de turma para o ano letivo de 2022 é imprescindível que as mesmas possuam o número mínimo de crianças estabelecidos de acordo com a tabela abaixo, seguindo critério turma e idade:

Turmas / Idade	**Nº Mínimo de alunos por professor**
Berçário (Nascidos em 01/04/2021 a 31/03/2022)	06
Maternal I (Nascidos em 01/04/2020 a 31/03/2021)	08
Maternal II (Nascidos em 01/04/2019 a 31/03/2020)	12
Maternal III (Nascidos em 01/04/2018 a 31/03/2019)	15
Pré I (Nascidos em 01/04/2017 a 31/03/2018)	20
Pré II (Nascidos em 01/04/2016 a 31/03/2017)	20

As escolas da Zona Rural atenderão as crianças de Pré I e Pré II de acordo com a demanda;
Os atendimentos nas turmas de Pré I e Pré II para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos na Zona Urbana, dar-se-ão por critério idade/escola;

2 - DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2022;
Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula o campo referente à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;

Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula;
Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito da oferta de vagas, bem como séries e turnos;
Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola/cmei e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas e critérios, número atualizado de vagas (por idade/turma e turno) e horários de atendimento;
Orientar mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matricular a criança em instituição de ensino diferente (fora da rota do transporte escolar) daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família, de acordo com **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal;

3 - DA REMATRÍCULA
Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula da criança é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.
A Instituição de Ensino deverá seguir cronograma em anexo, direcionado para rematrícula, sendo por critério dia e turma;
As rematrículas para crianças que mudarão de Instituição de Ensino em 2022 seguirão os critérios estabelecidos na tabela abaixo, direcionados por Carta Matrícula, conforme prevê **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal:

CMEI	Turma 2021	Turma 2022	Direcionamento
Camila	Pré II	1º Ano	Georreferenciamento por Carta Matricula
Ciranda do Saber	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mãe Maria	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mariana	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mundo Feliz	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Nadir Ramuski	Pré I	Pré II	Georreferenciamento por Carta Matricula
Nona Luiza	Pré I	Pré II	Georreferenciamento por Carta Matricula
Sagrada Família	Pré I	Pré II	Georreferenciamento por Carta Matricula
Sagrada Família	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
São Francisco de Assis	Pré II	1º Ano	Georreferenciamento por Carta Matricula

As demais turmas, não descritas na tabela acima seguirão fluxo normal de rematrículas na mesma Instituição de Ensino;
A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I,** e assinatura no formulário, bem como apresentação dos seguintes documentos:
Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;
Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA.
O período de rematrícula iniciará no dia **22/11/2021 (vinte dois de novembro de dois mil e vinte e um) e se estenderá até o dia 03/12/2021 (três de dezembro de dois mil e vinte e um), conforme cronograma abaixo:**

Cronograma	
Turma	**Data**
Maternal I	22/11/2021
Maternal II	23/11/2021
Maternal II	24/11/2021
Pré I	25/11/2021
Pré II	26/11/2021

4 - DA MATRÍCULA
Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual a criança passa a integrar a Instituição de Ensino.
A matrícula será feita para as crianças que cursarão no ano letivo de 2022 o Pré I e Pré II (nas escolas), bem como para as crianças que ingressarão nos Centros Municipais de Educação Infantil;
A primeira matrícula no Pré I e Pré II (junto às escolas) ou para Centros Municipais de Educação Infantil (Pré-Escola e demais turmas) deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II,** devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:
Certidão de Nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;
Carta Matrícula.
Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA
As matrículas para **crianças novas, oriundas da lista de espera ou fora dela** deverão ser realizadas entre os dias **06/12/2020 (seis de dezembro de dois mil e vinte e um) e 10/12/2020 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um)** encaminhados por carta matrícula emitida pelo setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5 - CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA
O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:

Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pela criança, no período concomitante ao das rematrículas e matrículas;
A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já está matriculado, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família;
O cadastro deve conter as seguintes informações:
CPF da mãe;
Certidão de nascimento da criança;
Comprovante de residência atualizado no máximo 03 (três) meses (fatura de energia-Copel);
Telefone para contato;
Comprovante de renda;
Comprovante de vulnerabilidade (se for o caso);
Laudo de deficiência (se for o caso).
Para as turmas de **Pré I e Pré II**, deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
criança sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
proximidade da residência até o CMEI/ Escola;
irmão matriculado no CMEI/ Escola;
criança em situação de risco;
criança com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
criança em tratamento hospitalar contínuo;
proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável, mediante comprovante.

É de responsabilidade da direção da instituição manter atualizado o cadastro para espera de vaga, respeitando a ordem e critérios (estabelecidos no item d) de chamamento para matrícula de acordo com os cadastros já existentes.
Durante o ano letivo de 2022, havendo disponibilidade de vagas, para as turmas de Berçário a Maternal III, a direção da instituição deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados à possibilidade de matrículas;

6 - RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CRIANÇAS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR
As crianças oriundas de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência) ou da Rede Particular, e que pretendem matricular-se na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação, na Secretaria Municipal de Educação, para o direcionamento da matricula, conforme **Decreto 17775/2021**, a partir de **06/12/2021 (seis de dezembro de dois mil e vinte um) a 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um)**.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Não deverá ser fornecida a Declaração de Transferência a contar da data de rematrícula até o término do presente ano letivo, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do Município em 2022, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2021 do Sistema Escola Web.
Em casos de pedidos de transferência para outros municípios, esta poderá ser emitida sem restrições;
Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis pela emissão e encaminhamento dos pareceres de acompanhamento, **até o dia 21/02/2022 (vinte um de fevereiro de dois mil e vinte dois)** para a instituição de destino do aluno;
A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item 1 desta instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo o CMEI, Escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**
Quando a criança encontrar-se matriculada em um CMEI ou Escola e a família desejar transferi-lo para outro estabelecimento de sua preferência, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga, porém só será transferido quando da abertura de vaga no estabelecimento requerido;
A atualização dos dados cadastrais das crianças no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;

As matrículas das crianças no Sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 03/01/2022 a 13/01/2022 (treze de janeiro de dois mil e vinte e dois a sete de janeiro de dois mil e vinte e dois);
As instituições de ensino encaminharão ao Conselho Tutelar, até o dia 21/02/2022 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois), relação nominal das crianças que não efetivaram a rematrícula dentro do prazo previsto. A referida relação deverá conter o nome completo da criança, nome dos responsáveis, Código Geral de Matrícula – CGM, do Sistema Escola Web e endereço do aluno;
Caberá à SEMED e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

Dois Vizinhos, 10 de Novembro de 2021.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LEDA MARIA FERRARI
Diretora do Departamento de Ensino

DÉBORA DANELUZ MEZZALIRA
Documentadora Escolar

ANEXO I – RENOVAÇÃO DE MATRICULA

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
DADOS DA(O) ALUNA(O) CGM_Nome Completo da(o) Aluna(o)
ANO LETIVO
CADASTRO SITUAÇÃO NO ANO ATUAL Endereço (novo) ( ) Nova(o) ( ) Repetente ( ) Não se aplica Telefone Responsável Legal (novo)_Telefone Estudante (novo)_**SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR** Unidade Consumidora (nova) **Declaração de Vacina** ( ) Sim ( ) Não ( ) Aprovada(o) ( ) Não frequentou **Beneficiário**

Bolsa Família ( ) Sim ( ) Não **Tipo de Veículo Utilizado** ( ) Ônibus ( ) Van/Kombi ( ) Bicicleta ( ) Progressão Parcial ( ) Abandonou **Utiliza o transporte** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco até 5 Pessoas ( ) Micro ônibus ( ) Reprovada(o) ( ) AES **Transporte Escolar Adaptado** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco de 5 a 15 Pessoas ( ) Barco de 15 a 35 Pessoas ( ) Repr. por Frequência ( ) Não se aplica	
ESCOLARIZAÇÃO	
( ) REGULAR ( ) PROFISSIONAL ( ) ESPECIAL ( ) EJA Curso Cód. Curso Série/Ano Turma Turno	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)	
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio	
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
ATIVIDADE COMPLEMENTAR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/CAEE	
Curso(1) Cód. Curso Turma Turno Curso(2) Cód. Curso Turma Turno Curso(3) Cód. Curso Turma Turno Curso(4) Cód. Curso Turma Turno	Curso(1) Cód. Curso Turma Turno Curso(2) Cód. Curso Turma Turno Curso(3) Cód. Curso Turma Turno Curso(4) Cód. Curso Turma Turno
Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) aluna(o) supracitada (o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso da imagem e dos registros da(o) aluna(o) nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de proteção. Requerente (Responsável Legal ou Estudante Maior 18 anos) Data:_/_/ Secretária(o) Diretor(a)	
ANO LETIVO	
CADASTRO SITUAÇÃO NO ANO ATUAL Endereço (novo) ( ) Nova(o) ( ) Repetente ( ) Não se aplica Telefone Responsável Legal (novo) Telefone Estudante (novo) **SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR** Unidade Consumidora (nova) **Declaração de Vacina** ( ) Sim ( ) Não ( ) Aprovada(o) ( ) Não frequentou **Beneficiário Bolsa Família** ( ) Sim ( ) Não **Tipo de Veículo Utilizado** ( ) Ônibus ( ) Van/Kombi ( ) Bicicleta ( ) Progressão Parcial ( ) Abandonou **Utiliza o transporte** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco até 5 Pessoas ( ) Micro ônibus ( ) Reprovada(o) ( ) AES **Transporte Escolar Adaptado** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco de 5 a 15 Pessoas ( ) Barco de 15 a 35 Pessoas ( ) Repr. por Frequência ( ) Não se aplica	
ESCOLARIZAÇÃO	
( ) REGULAR ( ) PROFISSIONAL ( ) ESPECIAL ( ) EJA Curso Cód. Curso Série/Ano Turma Turno	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)	
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio	
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
ATIVIDADE COMPLEMENTAR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/CAEE	
Curso(1) Cód. Curso Turma Turno	Curso(1) Cód. Curso Turma Turno
Curso(2) Cód. Curso Turma Turno	Curso(2) Cód. Curso Turma Turno
Curso(3) Cód. Curso Turma Turno	Curso(3) Cód. Curso Turma Turno
Curso(4) Cód. Curso Turma Turno	Curso(4) Cód. Curso Turma Turno
Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) aluna(o) supracitada (o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso da imagem e dos registros da(o) aluna(o) nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de proteção. Requerente (Responsável Legal ou Estudante Maior 18 anos) Data:_/_/ Secretária(o) Diretor(a)	

ANEXO II – REQUERIMENTO DE MATRICULA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA								
Estabelecimento								
DADOS DA(O) ALUNA(O)								
CGM	Nome Completo da(o) Aluna(o)							
Cert.Nasc./Casamento nº	Livro	Folha	Data da Emissão/ /	Nome do Cartório		Município		UF
Certidão de Nascimento/Casamento (modelo novo) matrícula nº				Municipio de registro		Declaração de Vacina ( ) Sim ( ) Não		(Obrigatório para menor de 18 anos) ( ) Maior de 18 anos
RG//RNE/RNM	UF	Órgão Emissor		Data da Expedição		Passaporte/RNE/RNM		Nacionalidade
Data de Nascimento / /	Gênero	Estado Civil	Naturalidade/Município	UF	País	Local de nascimento	UF	País
CPF	Título de Eleitor nº		Zona	Seção	Carteira de Reservista nº	Participa do Bolsa Família ( ) Sim ( ) Não		Cód. de Identificação Social - NIS nº
Cor/Raça	Como a(o) aluna(o) se autodeclara			No caso de Indígena		No caso de aluna(o) não indígena, pertence a uma Comunidade Remanescente de Quilombo? ( ) Sim ( ) Não		
(Conforme a Certidão)	( ) Branca(o)	( ) Amarela(o)	( ) Preta(o)	( ) Guarani	( ) Xetá	( ) Kaingang		
	( ) Indígena	( ) Parda(o)	( ) Não declarada	( ) Xokleng	( ) Outros. Qual?			

FILIAÇÃO					
Filiação (1)					
RG/RNE/RNM	UF	CPF	Celular/WhatsApp	Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	
E-mail				( ) Sim	( ) Não
Filiação (2)					
RG/RNE/RNM	UF	CPF:	Celular/WhatsApp	Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	

E-mail				( ) Sim	( ) Não
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um(a) responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL					
Filiação (3)					
RG/RNE/RNM	UF	CPF	Celular/WhatsApp	Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	
E-mail				( ) Sim	( ) Não
Filiação (4)					
RG/RNE/RNM	UF	CPF	Celular/WhatsApp	Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	
E-mail				( ) Sim	( ) Não
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um(a) responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL					
Nome da(o) Responsável Legal (Essa pessoa será a única autorizada a solicitar/realizar matrícula e/ou transferência online)				Parentesco	
CPF da(o) Responsável Legal		Celular/WhatsApp da(o) responsável legal		E-mail (sugere-se a utilização de e-mail pessoal)	
Celular/WhatsApp/aluna(o)		E-mail do aluna(o)			

ENDEREÇO / CONTATO					
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)				Número	Complemento
Bairro		Município	UF	País de Residência	
CEP	Caixa Postal	Tipo Identificação GEO	Número da conta de luz/água	Telefone Residencial	Telefone Comercial/Ramal
TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO					
Tipo de Veículo Utilizado					
Utiliza o transporte escolar ofertado pelo poder público	Transporte Escolar Adaptado	( ) Ônibus	( ) Barco até 5 Pessoas	( ) Barco acima de 35 Pessoas	Zona Residencial
( ) Micro-ônibus			( ) Barco de 5 a 15 Pessoas	( ) Bicicleta	( ) Rural
( ) Sim ( ) Não	( ) Sim	( ) Não ( ) Van/Kombi	( ) Barco de 15 a 35 Pessoas	( ) Tração Animal	( ) Urbana

Justificativa para o transporte escolar público		
( ) Reside a distância igual ou superior a 2 Km	( ) No trajeto há fatores de risco ao aluno	( ) Deficiente de locomoção
( ) Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto	( ) Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...	
A(o) aluna(o) ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, seguindo o procedimento de matrícula, abdica do direito à utilização do transporte escolar público.		

MATRÍCULA DA(O) ALUNA(O)

CRECHE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL/ENSINO MÉDIO/CURSOS TÉCNICOS/FORMAÇÃO DE DOCENTES/CELEM/EJA FASE I E II E MÉDIO(SERE)
Curso Cód. Curso Série/Ano/Período/Etapa/Semestre Turma Turno Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação
Exceções da matrícula (1) Adaptação (2) Dependência (3) Integralização
( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma ( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma ( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma
( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SEJA)
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio
Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma
Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio
Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação
( ) Semestre 1 Turno ( ) Semestre 2 Turno ( ) Semestre 3 Turno ( ) Semestre 4 Turno disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped **( ) Semestre 1 Turno ( ) Semestre 2 Turno ( ) Semestre 3 Turno ( ) Semestre 4 Turno** disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped
DISCIPLINAS OPTATIVAS
Ensino Religioso ( ) Sim ( ) Não
2ª - L.E.M. ( ) Sim Qual?
( ) Não
REDE DE ORIGEM DA(O) ALUNA(O)
( ) do Paraná ( ) do Paraná
( ) Pública ( ) Outra UF Qual? ( ) Particular ( ) Outra UF Qual? ( ) Outro País Qual? ( ) Outro País Qual?
ENSINO DE ORIGEM ( ) Especial ( ) EJA ( ) Regular ( ) Infantil ( ) Creche
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

( ) Necessita de Atendimento Educacional Especializado (preencher anexo) ( ) Não necessita de Atendimento Educacional Especializado
OBSERVAÇÕES

Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) aluna(o) supracitada (o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso da imagem e dos registros da(o) aluna(o) nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de proteção.
Nome do Requerente (Responsavel Legal ou Estudante maior de 18 anos) Local, data , / /
Assinatura Responsável Legal
Declaro que a documentação apresentada para a matrícula está completa e preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.
( ) Sim ( ) Não Pendências

Local, data , / /

Secretária(o) Direção

ANEXO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				
( ) Altas Habilidades/Superdotação		( ) Baixa Visão	( ) Deficiências Múltiplas	
( ) Deficiência Intelectual		( ) Surdez (usuário de Libras)	( ) Transtorno do Espectro Autista	
( ) Deficiência Física		( ) Deficiente Auditivo (não faz uso de Libras)	( ) Transtornos Mentais	
( ) Cegueira		( ) Surdocegueira	( ) Distúrbios de Aprendizagem	
Documentos apresentados no Ato da Matrícula		Data da Avaliação	Documentos apresentados no Ato da Matrícula	Data da Avaliação
( ) Avaliação audiométrica		/ /	( ) Laudo fisioterápico	/ /
( ) Avaliação de Ingresso		/ /	( ) Laudo médico (clínico em geral)	/ /
( ) Avaliação psicológica/psicométrica		/ /	( ) Laudo neurológico/psiquiátrico	/ /
( ) Avaliação psicopedagógica		/ /	( ) Laudo oftalmológico	/ /
( ) Parecer pedagógico		/ /		
DIAGNÓSTICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Cegueira	Requer atendimento especializado	**Deficiência Intelectual**	Requer atendimento especializado	
( ) Acidentes	( ) Sim ( ) Não	( ) Diagnóstico desconhecido	( ) Sim	( ) Não
( ) Catarata Congênita	( ) Sim ( ) Não	( ) Microcefalia	( ) Sim	( ) Não
( ) Diagnóstico desconhecido	( ) Sim ( ) Não	( ) Síndrome de Down	( ) Sim	( ) Não
( ) Glaucoma	( ) Sim ( ) Não	( ) Síndrome de Rett	( ) Sim	( ) Não
( ) Retinose Pigmentar	( ) Sim ( ) Não	( ) Síndrome do X Frágil	( ) Sim	( ) Não
Deficiência Física	Requer atendimento especializado	**Baixa Visão**	Requer atendimento especializado	
( ) Diagnóstico desconhecido	( ) Sim ( ) Não	( ) Baixa visão (20/80 a20/150)	( ) Sim	( ) Não
( ) Distrofia Muscular ( ) Lesão Medular	( ) Sim ( ) Não	( ) Baixa visão (20/200 a20/400)	( ) Sim	( ) Não
	( ) Sim ( ) Não	( ) Baixa visão (20/500 a 20/1000)	( ) Sim	( ) Não
( ) Lesão Neurológica	( ) Sim ( ) Não	**Surdez (usuário de Libras)**	Requer atendimento especializado	
( ) Lesão Neuromuscular	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	( ) Sim	( ) Não
( ) Paralisia Cerebral	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	( ) Sim	( ) Não
Surdocegueira	Requer atendimento especializado	( ) Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	( ) Sim	( ) Não
( ) Anomalias Múltiplas Congênitas	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	( ) Sim	( ) Não
( ) Diagnóstico desconhecido	( ) Sim ( ) Não	**Deficiência Auditiva (não faz uso de Libras)**	Requer atendimento especializado	
( ) Prematuridade ( ) Rubéola Congênita	( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva leve (26 a 40 dB) ( ) Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	( ) Sim ( ) Sim	( ) Não ( ) Não
( ) Síndrome de Usher	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	( ) Sim	( ) Não
Transtrono do Espectro Autista	Requer atendimento especializado	( ) Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	( ) Sim	( ) Não
( ) Autismo	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	( ) Sim	( ) Não
( ) Síndrome de Asperger	( ) Sim ( ) Não	**Distúrbios de Aprendizagem**	Requer atendimento especializado	
Transtonos Mentais	Requer atendimento especializado	( ) Discalculia	( ) Sim	( ) Não
( ) Esquizofrenia	( ) Sim ( ) Não	( ) Dislalia	( ) Sim	( ) Não
( ) Psicose	( ) Sim ( ) Não	( ) Dislexia	( ) Sim	( ) Não
( ) Transtorno Opositor Desafiante	( ) Sim ( ) Não	( ) Disortografia	( ) Sim	( ) Não
( ) Transtrono de Conduta	( ) Sim ( ) Não	( ) TDAH	( ) Sim	( ) Não
ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO				
( ) Livros ampliados ( ) Sorobã ( ) Carteiras adaptadas ( ) Materiais de Comunicação Alternativa ( ) Reglete ()Material em Braile ( ) Computadores adaptados				
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA(O) ALUNA(O) E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES				
( ) Auxílio-Ledor	( ) Leitura Labial		( ) Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficientes Auditivos ( ) Vídeo em Libras ( ) Prova em Braile ( ) Nenhum	
( ) Auxílio-Transcrição	( ) Prova Ampliada (fonte tamanho 18)			
( ) Guia-Intérprete	( ) Prova Ampliada (fonte tamanho 24)			
( ) Tradutor-Intérprete de LIBRAS	( ) CD com áudio para Deficiente Visual			
LOCOMOÇÃO				
( ) Faz uso de cadeira de roda ( ) Faz uso de muletas, bengalas, entre outros ( ) Outros. Quais:				
RECURSOS HUMANOS				
( ) Tradutor Intérprete de Libras	( ) Atendente ( ) Professor de Apoio Permanente			
ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ALUNA(O) RECEBE				
( ) Outros atendimentos Quais?				
Dia e horário desses atendimentos				
Dia e hora de **preferência** para o AEE		( ) Segunda-feira Horário ( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira Horário ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira Horário	Horário	Horário
OUTRAS PARTICULARIDADES				

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A110812

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2021 – MATRICULA 2022 ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DOIS VIZINHOS – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2021 – MATRICULA 2022
ENSINO FUNDAMENTAL

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrícula e matrículas para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

- DA ABERTURA DE TURMAS

Dá abertura de turma para o ano letivo de 2022 é imprescindível que as mesmas possuam o número mínimo de alunos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo.

TURMAS	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
1º ANO	17	25
2º ANO	20	25
3º ANO	20	28
4º ANO	20	30
5º ANO	20	35

a) As escolas da Zona Rural atenderão os alunos de acordo com a demanda.

- DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Enviar às famílias correspondências informativas sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2022;
Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula os campos referentes a necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;
As Escolas da zona urbana deverão cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
As Escolas da zona rural poderão planejar seu cronograma de matrícula e rematrícula dentro das datas previstas;
Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula;
Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos;

Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento;
Orientar a mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessite de transporte, a família se responsabilizará pela locomoção.

- DA REMATRÍCULA

Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula do aluno é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.
A Instituição de Ensino deverá programar os dias direcionados para rematrícula, sendo por critério dia/ano, seguindo cronograma em anexo;
A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I**, bem como apresentação dos seguintes documentos:
Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;
Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA

O direcionamento dos estudantes para o 6º Ano do Ensino Fundamental será de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019 – SEED/DPGE.
O período de rematrícula iniciará no dia **25/11/2021 (vinte e cinco de dois mil e vinte e um) e se estenderá até o dia 03/12/2021 (três de dezembro de dois mil e vinte e um),** conforme cronograma abaixo:

Cronograma	
Turma	**Data**
Pre I	25/11/2021
Pré II	26/11/2021
1º Ano	29/11/2021
2º Ano	30/11/2021
3º Ano	01/12/2021
4º Ano	02/12/2021
5º Ano	03/12/2021

- DA MATRÍCULA

Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual o aluno passa a integrar a Instituição de Ensino.
A matrícula será feita para a criança que cursará no ano letivo de 2022 o 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos e também para aquelas provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros municípios;
A matrícula de 1º ano para alunos oriundos da mesma Instituição de Ensino será realizada por fluxo;
A matrícula de 1º Ano para alunos oriundos de outras instituições de Ensino deverá ser realizada mediante apresentação de **Carta Matrícula emitida pela SEMED, conforme Decreto 17775/2021 e Declaração de Matrícula contendo a seguinte informação "apto a frequentar o 1º em 2021";**
Alunos provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros Municípios devem ser encaminhados ao Setor de Documentação Escolar, da SEMED, para direcionamento da Matrícula;
A matrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II**;
Poderá efetuar a matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, crianças que frequentaram a Educação Infantil (Pré II) em 2021, com idade igual ou superior a 06 (seis) anos, bem como **aquela que irá completar 06 (seis) anos até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022,** conforme Pareceres Nº 12 de 28 de agosto de 2015 e Nº 02 de 28 de setembro de 2018 do CEE/CP (Conselho Estadual de Educação/Conselho Pleno);

A criança que não frequentou a Educação Infantil (Pré II) em 2021, só poderá ser matriculada no 1º ano se completar 06 (seis) anos até **31 de março de 2022**, conforme Pareceres Nº 12/2015 e Nº 02/2018 do CEE/CP;
A primeira matrícula no ensino fundamental de nove anos deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:
-Certidão de Nascimento da criança;
-RG e CPF dos responsáveis;
-Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável pelo aluno.
-Carta matrícula quando for o caso.
-Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI.
O período para realização das matrículas será entre os dias **06/12/2021 (seis de dezembro de dois mil e vinte e um) e se estenderá até o dia 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um).**
O direcionamento das matriculas para o Ensino Fundamental, para alunos oriundos de outras Instituições de Ensino, será feito pela SEMED por meio de Carta matrícula, conforme **Decreto 17775/2021**, levando em consideração a escola mais próxima da residência do aluno com vaga disponível.

- CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA
O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:
Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno, a partir da primeira semana de fevereiro de 2022 na instituição de interesse.
A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando automaticamente do uso do Transporte Escolar Público;
O cadastro deve conter as seguintes informações: nome do aluno, nome dos pais ou responsáveis legais, endereço, telefone para contato e fatura da concessionária de energia elétrica atualizada;
Durante o período letivo de 2022, havendo disponibilidade de vagas, a direção da instituição deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados à possibilidade de matrícula;
Deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
aluno sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
aluno em situação de risco;
proximidade da residência até a escola;
alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
alunos em tratamento hospitalar contínuo;
irmão matriculado na escola;
proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável legal, mediante comprovante;
idade do aluno (a menor idade - considerando os turnos matutino e vespertino).

- DAS MATRÍCULAS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Estará apto a frequentar o 6º ano do ensino fundamental de nove anos em 2022, o aluno que frequentou no ano de 2021 o 5º ano do ensino fundamental de nove anos e que não tenha ficado retido neste, quando da realização do relatório final do ano de 2021.
A confirmação da vaga para matrícula inicial dos estudantes, para o ano letivo de 2022, deverá ser realizada pelo responsável legal ou por estudante maior de 18 anos, desde que devidamente cadastrados no Sistema Escola WEB, de acordo com Instrução Normativa nº 03/2021 – SEED/DPGE, conforme segue:
Acessando a "Área do Aluno", no endereço www.areadoaluno.seed.pr.gov.br;
Confirmando ou selecionando vaga de matricula em instituição de ensino de preferência, no período de 25/11/2021 (vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um) a 17/12/2021 (dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um);
O direcionamento para a Escola Estadual não dispensa o responsável legal pelo aluno de procurar a instituição de ensino para formalizar a matrícula para 6º ano de ensino fundamental;
As escolas que direcionarão os alunos através de Georreferenciamento são:
Escola Municipal Carrossel;
Escola Municipal João Paulo II;
Escola Municipal Presidente Vargas;
Escola Municipal 28 de Novembro;
Escola Municipal Santa Luzia;
As escolas que direcionarão os alunos através de fluxo são:
Escola Mun. do Campo Nossa Senhora da Salete – Colégio Estadual do Campo São Francisco do Bandeira;
Escola Mun. do Campo Presidente Juscelino Kubitschek – Colégio Germano Stedile;
Escola Mun. do Campo José Bonifácio – Colégio Estadual Germano Stedile;
Escola Mun. do Campo Plínio Salgado - Escola Estadual do Campo Linha Conrado;
Escola Mun. Nossa Senhora de Lourdes – Escola Estadual Paulo Freire.
Escola Municipal Tia Anastácia – Colégio Estadual Monteiro Lobato;
Escola Municipal Lonny Lange – Escola Estadual Duque de Caxias;
Escola Municipal Jardim da Colina – Colégio Estadual José de Anchieta.

- RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR

a) Os alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido a mudança de residência) ou da Rede Particular, e que pretendem matricular-se na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o direcionamento da matrícula, a partir do dia **06/12/2021 (seis de dezembro de dois mil e vinte e um) a 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um).** Estes alunos têm prioridade de ocupação das vagas restantes para matrículas;

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em hipótese alguma deverá ser fornecida Declaração de Transferência a contar do período de rematrícula, a partir de 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um) até o término do período letivo deste ano, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do município em 2022, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2021 do Sistema Escola Web.
Em casos de pedidos de transferências para outros municípios ou estados, estas poderão ser emitidas sem restrições.

As escolas municipais, após o período de matrículas, encaminharão aos Centros Municipais de Educação Infantil, até o dia **14 de fevereiro de 2022,** lista com o nome de alunos provenientes destes, os quais serão atendidos no ano de 2022. Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis pela emissão e encaminhamento dos pareceres de **acompanhamento até 21 de fevereiro de 2021;**
A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item 1 desta instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo a escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**
Quando a criança encontrar-se matriculada em uma Escola e a família desejar transferi-la, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga, porém só será emitida transferência (no ano de 2022) quando da abertura de vagas na instituição requerida;
A atualização dos dados cadastrais dos alunos no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho (Anexo IV). No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;
As matrículas dos alunos no sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 03/01/2022 a 13/01/2022 (três de janeiro de dois mil e vinte e dois a treze de janeiro de dois mil e vinte e dois);
As instituições de ensino encaminharão ao Conselho Tutelar, até o dia **21/02/2022 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois)**, relação nominal de alunos que não efetivaram a matricula dentro do prazo previsto. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno, nome completo dos pais ou responsáveis legais, Código Geral de Matrícula – CGM do sistema e endereço do aluno;
Caberá à SEMED e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

Dois Vizinhos, 10 de Novembro de 2021.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

LEDA MARIA FERRARI
Diretora do Departamento de Ensino

DÉBORA DANELUZ MEZZALIRA
Documentadora Escolar

ANEXO I – REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA			
DADOS DA(O) ALUNA(O) CGM Nome Completo da(o) Aluna(o)			
ANO LETIVO			
CADASTRO SITUAÇÃO NO ANO ATUAL Endereço (novo) ( ) Nova(o) ( ) Repetente ( ) Não se aplica Telefone Responsável Legal (novo) Telefone Estudante (novo) **SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR** Unidade Consumidora (nova) **Declaração de Vacina** ( ) Sim ( ) Não ( ) Aprovada(o) ( ) Não frequentou **Beneficiário Bolsa Família** ( ) Sim ( ) Não **Tipo de Veículo Utilizado** ( ) Ônibus ( ) Van/Kombi ( ) Bicicleta ( ) Progressão Parcial ( ) Abandonou **Utiliza o transporte** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco até 5 Pessoas ( ) Micro ônibus ( ) Reprovada(o) ( ) AES **Transporte Escolar Adaptado** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco de 5 a 15 Pessoas ( ) Barco de 15 a 35 Pessoas ( ) Repr. por Frequência ( ) Não se aplica **ESCOLARIZAÇÃO**			
( ) REGULAR ( ) PROFISSIONAL ( ) ESPECIAL ( ) EJA Curso Cód. Curso Série/Ano Turma Turno			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)			
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio			
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/CAEE			
Curso(1) Cód. Curso Turma Turno		Curso(1) Cód. Curso Turma Turno	
Curso(2) Cód. Curso Turma Turno		Curso(2) Cód. Curso Turma Turno	
Curso(3) Cód. Curso Turma Turno		Curso(3) Cód. Curso Turma Turno	
Curso(4) Cód. Curso Turma Turno		Curso(4) Cód. Curso Turma Turno	
Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) aluna(o) supracitada (o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso da imagem e dos registros da(o) aluna(o) nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de proteção. Requerente (Responsável Legal ou Estudante Maior 18 anos) Data:_/_/ Secretária(o) Diretor(a)			
ANO LETIVO			
CADASTRO SITUAÇÃO NO ANO ATUAL Endereço (novo) ( ) Nova(o) ( ) Repetente ( ) Não se aplica Telefone Responsável Legal (novo) Telefone Estudante (novo) **SITUAÇÃO NO ANO ANTERIOR** Unidade Consumidora (nova) **Declaração de Vacina** ( ) Sim ( ) Não ( ) Aprovada(o) ( ) Não frequentou **Beneficiário Bolsa Família** ( ) Sim ( ) Não **Tipo de Veículo Utilizado** ( ) Ônibus ( ) Van/Kombi ( ) Bicicleta ( ) Progressão Parcial ( ) Abandonou **Utiliza o transporte** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco até 5 Pessoas ( ) Micro ônibus ( ) Reprovada(o) ( ) AES **Transporte Escolar Adaptado** ( ) Sim ( ) Não ( ) Barco de 5 a 15 Pessoas ( ) Barco de 15 a 35 Pessoas ( ) Repr. por Frequência ( ) Não se aplica **ESCOLARIZAÇÃO**			
( ) REGULAR ( ) PROFISSIONAL ( ) ESPECIAL ( ) EJA Curso Cód. Curso Série/Ano Turma Turno			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)			
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio			
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED		

Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Semestre	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
Turno	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED
	Disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED

ATIVIDADE COMPLEMENTAR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/CAEE			
Curso(1) Cód. Curso Turma Turno		Curso(1) Cód. Curso Turma Turno	
Curso(2) Cód. Curso Turma Turno		Curso(2) Cód. Curso Turma Turno	
Curso(3) Cód. Curso Turma Turno		Curso(3) Cód. Curso Turma Turno	
Curso(4) Cód. Curso Turma Turno		Curso(4) Cód. Curso Turma Turno	

Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) aluna(o) supracitada (o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso da imagem e dos registros da(o) aluna(o) nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de proteção.
Requerente (Responsável Legal ou Estudante Maior 18 anos)
Data: / /
Secretária(o) Diretor(a)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE MATRICULA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA							
Estabelecimento							
DADOS DA(O) ALUNA(O)							
CGM	Nome Completo da(o) Aluna(o)						
Cert.Nasc./Casamento nº	Livro	Folha	Data da Emissão / /	Nome do Cartório		Município	UF
Certidão de Nascimento/Casamento (modelo novo) matrícula nº				Municipio de registro		Declaração de Vacina	(Obrigatório para menor de 18 anos)
						( ) Sim ( ) Não	( ) Maior de 18 anos
RG//RNE/RNM	UF	Órgão Emissor	Data da Expedição	Passaporte/RNE/RNM			Nacionalidade
Data de Nascimento / /	Gênero	Estado Civil	Naturalidade/Município	UF	País	Local de nascimento	UF / País
CPF	Título de Eleitor nº	Zona	Seção	Carteira de Reservista nº		Participa do Bolsa Família ( ) Sim ( ) Não	Cód. de Identificação Social - NIS nº
Cor/Raça	Como a(o) aluna(o) se autodeclara			No caso de Indígena		No caso de aluna(o) não indígena, pertence a uma Comunidade Remanescente de Quilombo?	
(Conforme a Certidão)	( ) Branca(o) ( ) Amarela(o) ( ) Preta(o) ( ) Indígena ( ) Parda(o) ( ) Não declarada			( ) Guarani ( ) Xetá ( ) Kaingang ( ) Xokleng ( ) Outros. Qual?		( ) Sim ( ) Não	
FILIAÇÃO							
Filiação (1)							
RG/RNE/RNM	UF	CPF		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	
E-mail						( ) Sim ( ) Não	
Filiação (2)							
RG/RNE/RNM	UF	CPF:		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	
E-mail						( ) Sim ( ) Não	
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um(a) responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL							
Filiação (3)							
RG/RNE/RNM	UF	CPF		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	
E-mail						( ) Sim ( ) Não	
Filiação (4)							
RG/RNE/RNM	UF	CPF		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.	
E-mail						( ) Sim ( ) Não	
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um(a) responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL							
Nome da(o) Responsável Legal (Essa pessoa será a única autorizada a solicitar/realizar matrícula e/ou transferência online)						Parentesco	
CPF da(o) Responsável Legal		Celular/WhatsApp da(o) responsável legal				E-mail (sugere-se a utilização de e-mail pessoal)	
Celular/WhatsApp/aluna(o)		E-mail do aluna(o)					
ENDEREÇO / CONTATO							
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)			Número			Complemento	
Bairro	Município	UF	País de Residência				
CEP	Caixa Postal	Tipo Identificação GEO	Número da conta de luz/água	Telefone Residencial		Telefone Comercial/Ramal	
TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO							
Utiliza o transporte escolar ofertado pelo poder público	Transporte Escolar Adaptado		Tipo de Veículo Utilizado			Zona Residencial	
( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não		( ) Ônibus ( ) Barco até 5 Pessoas ( ) Barco acima de 35 Pessoas ( ) Micro-ônibus ( ) Barco de 5 a 15 Pessoas ( ) Bicicleta ( ) Van/Kombi ( ) Barco de 15 a 35 Pessoa s ( ) Tração Animal			( ) Rural ( ) Urbana	
Justificativa para o transporte escolar público							
( ) Reside a distância igual ou superior a 2 Km ( ) No trajeto há fatores de risco ao aluno ( ) Deficiente de locomoção ( ) Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto ( ) Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...							
A(o) aluna(o) ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, seguindo o procedimento de matrícula, abdica do direito à utilização do transporte escolar público.							
MATRÍCULA DA(O) ALUNA(O)							
CRECHE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL/ENSINO MÉDIO/CURSOS TÉCNICOS/FORMAÇÃO DE DOCENTES/CELEM/EJA FASE I E II E MÉDIO(SERE)							
Curso Cód. Curso Série/Ano/Período/Etapa/Semestre Turma Turno Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação **Exceções da matrícula** (1) Adaptação (2) Dependência (3) Integralização ( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma ( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma ( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma ( ) Código Disciplina Série/Ano Turno Turma							
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SEJA)							
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma Disciplina Forma de oferta ( ) Individual ( ) Coletiva ( ) SEDE ( ) APED Turma Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação							
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)							
( ) Ensino Fundamental FASE I ( ) Ensino Fundamental FASE II ( ) Ensino Médio Formas de Ingresso ( ) Inicial ( ) Transferência ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação **( ) Semestre 1 Turno ( ) Semestre 2 Turno ( ) Semestre 3 Turno ( ) Semestre 4 Turno** disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped **( ) Semestre 1 Turno ( ) Semestre 2 Turno ( ) Semestre 3 Turno ( ) Semestre 4 Turno** disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped							

disciplina ( ) AES ( ) Aproveitamento % ( ) outros ( ) SEDE ( ) APED Local Aped

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Ensino Religioso ( ) Sim ( ) Não
2ª - L.E.M. ( ) Sim Qual?
( ) Não

REDE DE ORIGEM DA(O) ALUNA(O)

( ) do Paraná ( ) do Paraná
( ) Pública ( ) Outra UF Qual? ( ) Particular ( ) Outra UF Qual? ( ) Outro País Qual? ( ) Outro País Qual?

ENSINO DE ORIGEM ( ) Especial ( ) EJA ( ) Regular ( ) Infantil ( ) Creche

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

( ) Necessita de Atendimento Educacional Especializado (preencher anexo) ( ) Não necessita de Atendimento Educacional Especializado

OBSERVAÇÕES

Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) aluna(o) supracitada (o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso da imagem e dos registros da(o) aluna(o) nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de proteção.
Nome do Requerente (Responsavel Legal ou Estudante maior de 18 anos) Local, data , / /
Assinatura Responsável Legal

Declaro que a documentação apresentada para a matrícula está completa e preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.
( ) Sim ( ) Não Pendências
Local, data , / /
Secretária(o) Direção

ANEXO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

( ) Altas Habilidades/Superdotação	( ) Baixa Visão	( ) Deficiências Múltiplas
( ) Deficiência Intelectual	( ) Surdez (usuário de Libras)	( ) Transtorno do Espectro Autista
( ) Deficiência Física	( ) Deficiente Auditivo (não faz uso de Libras)	( ) Transtornos Mentais
( ) Cegueira	( ) Surdocegueira	( ) Distúrbios de Aprendizagem

Documentos apresentados no Ato da Matrícula	Data da Avaliação	Documentos apresentados no Ato da Matrícula	Data da Avaliação
( ) Avaliação audiométrica	/ /	( ) Laudo fisioterápico	/ /
( ) Avaliação de Ingresso	/ /	( ) Laudo médico (clínico em geral)	/ /
( ) Avaliação psicológica/psicométrica	/ /	( ) Laudo neurológico/psiquiátrico	/ /
( ) Avaliação psicopedagógica	/ /	( ) Laudo oftalmológico	/ /
( ) Parecer pedagógico	/ /		

DIAGNÓSTICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cegueira	Requer atendimento especializado	**Deficiência Intelectual**	Requer atendimento especializado
( ) Acidentes	( ) Sim ( ) Não	( ) Diagnóstico desconhecido	( ) Sim ( ) Não
( ) Catarata Congênita	( ) Sim ( ) Não	( ) Microcefalia	( ) Sim ( ) Não
( ) Diagnóstico desconhecido	( ) Sim ( ) Não	( ) Síndrome de Down	( ) Sim ( ) Não
( ) Glaucoma	( ) Sim ( ) Não	( ) Síndrome de Rett	( ) Sim ( ) Não
( ) Retinose Pigmentar	( ) Sim ( ) Não	( ) Síndrome do X Frágil	( ) Sim ( ) Não
Deficiência Física	Requer atendimento especializado	**Baixa Visão**	Requer atendimento especializado
( ) Diagnóstico desconhecido ( ) Distrofia Muscular ( ) Lesão Medular	( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não	( ) Baixa visão (20/80 a 20/150) ( ) Baixa visão (20/200 a 20/400) ( ) Baixa visão (20/500 a 20/1000)	( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não
( ) Lesão Neurológica	( ) Sim ( ) Não	**Surdez (usuário de Libras)**	Requer atendimento especializado
( ) Lesão Neuromuscular	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	( ) Sim ( ) Não
( ) Paralisia Cerebral	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	( ) Sim ( ) Não
Surdocegueira	Requer atendimento especializado	( ) Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	( ) Sim ( ) Não
( ) Anomalias Múltiplas Congênitas	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	( ) Sim ( ) Não
( ) Diagnóstico desconhecido	( ) Sim ( ) Não	**Deficiência Auditiva (não faz uso de Libras)**	Requer atendimento especializado
( ) Prematuridade ( ) Rubéola Congênita	( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva leve (26 a 40 dB) ( ) Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não
( ) Síndrome de Usher	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	( ) Sim ( ) Não
Transtrono do Espectro Autista	Requer atendimento especializado	( ) Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	( ) Sim ( ) Não
( ) Autismo	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	( ) Sim ( ) Não
( ) Síndrome de Asperger	( ) Sim ( ) Não	**Distúrbios de Aprendizagem**	Requer atendimento especializado
Transtonos Mentais	Requer atendimento especializado	( ) Discalculia	( ) Sim ( ) Não
( ) Esquizofrenia	( ) Sim ( ) Não	( ) Dislalia	( ) Sim ( ) Não
( ) Psicose	( ) Sim ( ) Não	( ) Dislexia	( ) Sim ( ) Não
( ) Transtorno Opositor Desafiante	( ) Sim ( ) Não	( ) Disortografia	( ) Sim ( ) Não
( ) Transtrono de Conduta	( ) Sim ( ) Não	( ) TDAH	( ) Sim ( ) Não

ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO

( ) Livros ampliados ( ) Sorobã ( ) Carteiras adaptadas ( ) Materiais de Comunicação Alternativa
( ) Reglete ()Material em Braile ( ) Computadores adaptados

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA(O) ALUNA(O) E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES

( ) Auxílio-Ledor	( ) Leitura Labial	( ) Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficientes Auditivos ( ) Vídeo em Libras ( ) Prova em Braile ( ) Nenhum
( ) Auxílio-Transcrição	( ) Prova Ampliada (fonte tamanho 18)	
( ) Guia-Intérprete	( ) Prova Ampliada (fonte tamanho 24)	
( ) Tradutor-Intérprete de LIBRAS	( ) CD com áudio para Deficiente Visual	

LOCOMOÇÃO

( ) Faz uso de cadeira de roda ( ) Faz uso de muletas, bengalas, entre outros ( ) Outros. Quais:

RECURSOS HUMANOS

( ) Tradutor Intérprete de Libras
( ) Atendente ( ) Professor de Apoio Permanente

ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ALUNA(O) RECEBE

( ) Outros atendimentos Quais?

Dia e horário desses atendimentos

Dia e hora de **preferência** para o AEE	( ) Segunda-feira Horário ( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira Horário ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira Horário	Horário Horário

OUTRAS PARTICULARIDADES

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:455F76D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 CONTRATO Nº 0002/2021 1º TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020

CONTRATO Nº 0002/2021

1º TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO CONTRATO Nº 0002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.309.225/0001-88 com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ulysse, CEP: 83.590-000, representada neste ato pelo representante legal **LIDIANE WESTLEY BOUARD**, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade n. 9.980.175-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 010.228.459-85, residente e domiciliado no endereço Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, na cidade de Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar o reequilíbrio econômico financeiro com base no art. 65, inciso II, alínea "b" c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, referente a execução do Contrato nº 0002/2021, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0021/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem aditar o presente Contrato tendo como finalidade incluir no Lote 15, uma nova conexão de internet via rádio a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação incluindo o fornecimento de internet para Escola Municipal do Campo Bairro dos Cordeiros, conforme tabela abaixo:

Lote	Item Incluso	Descrição da Linha	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total
15	**6**	VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS.	5,00	R$ 302,48	R$ 1.512,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

O referido reajuste esta amparado nos seguintes dispositivos legais art. 65, inciso II, alínea "b" c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores para o aditamento da presente contratação acrescem aos valores totais do Contrato o valor total de R$ 1.512,40 (HUM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 10 de novembro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

LIDIANE WESTLEY BOUARD
Lidiane Westley Bouard – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A607C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 035/2021 I

EDITAL Nº065/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

----------275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6J05	275650B000094276	11/09/2021	74550
AAG1A18	275650D000075500	13/09/2021	74550
AAL6G55	275650B000094167	10/09/2021	74550
AAN9767	275650B000094947	20/09/2021	74550
AAY4A29	275650B000094749	18/09/2021	74550
AAY9C57	275650B000094798	18/09/2021	74550
ABF6362	275650F000094444	02/09/2021	55412
ABI1A88	275650B000094387	13/09/2021	74550
ABL2879	275650B000094052	08/09/2021	74630
ABW8A52	275650B000093951	07/09/2021	74630
ABW8A52	275650B000094338	12/09/2021	74710
ABW8A52	275650W000106834	15/09/2021	74550
ABX5G55	275650W000106964	19/09/2021	74550
ABX9988	275650B000094162	10/09/2021	74550
ABY7B74	275650W000106905	18/09/2021	74550
ACI9A88	275650W000106682	10/09/2021	74550
ACJ0I08	275650B000094200	10/09/2021	74550
ACL6F92	275650D000075488	12/09/2021	74550
ACL6F92	275650W000106732	12/09/2021	74550
ACO0B62	275650D000075540	19/09/2021	74550
ACS1490	275650W000106765	13/09/2021	74550
ADA3I38	275650D000075520	17/09/2021	74630
ADH7675	275650W000106823	15/09/2021	74550
ADI0873	275650W000106667	10/09/2021	74550
ADI5091	275650W000106911	18/09/2021	74630
ADL8I89	275650B000094852	19/09/2021	74550
ADR0996	275650F000095518	03/09/2021	55412
ADR6I88	275650W000106678	10/09/2021	74550
ADS3337	275650B000094077	08/09/2021	74550
ADX4036	275650B000094002	07/09/2021	74550
ADY4003	275650B000094639	17/09/2021	74550
AEF3454	275650W000106943	19/09/2021	74550
AFB1863	275650B000094666	17/09/2021	74630
AFJ2J51	275650F000095669	02/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094598	01/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095671	02/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095672	03/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095519	03/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094597	01/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094599	01/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095670	02/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095674	03/09/2021	55412

AFJ2J51	275650F000094596	01/09/2021	55412
AFK1C22	275650B000094582	16/09/2021	74550
AFK2963	275650B000094607	16/09/2021	74550
AFL3C20	275650B000094290	11/09/2021	74550
AFL9042	275650B000094549	15/09/2021	74550
AFM6A98	275650W000106662	10/09/2021	74550
AFM8H31	275650B000094085	08/09/2021	74550
AFR3A26	275650B000094469	14/09/2021	74550
AFR4G40	275650B000094462	14/09/2021	74550
AFR4G40	275650B000094470	14/09/2021	74550
AFT5291	275650B000094249	11/09/2021	74550
AFZ2512	275650B000094804	19/09/2021	74550
AGE0078	275650B000094269	11/09/2021	74550
AGG1700	275650B000094773	18/09/2021	74550
AGG7557	275650W000106910	18/09/2021	74550
AGJ7602	275650B000094789	18/09/2021	74550
AGM3C20	275650B000094708	18/09/2021	74710
ago/58	275650B000094541	15/09/2021	74550
AGP0287	275650D000075539	18/09/2021	74550
AGR7326	275650B000094254	11/09/2021	74550
AGX7904	275650B000094846	19/09/2021	74550
AGY3922	275650W000106896	17/09/2021	74550
AGY3922	275650B000094344	12/09/2021	74550
AGY3922	275650B000094672	17/09/2021	74630
AGY3922	275650W000106894	17/09/2021	74630
AGY3922	275650B000094288	11/09/2021	74710
AHF7333	275650B000093994	07/09/2021	74550
AHM8B46	275650D000075509	15/09/2021	74550
AHN3983	275650W000106983	20/09/2021	74550
AHS0876	275650B000094859	19/09/2021	74550
AHV1J91	275650W000106792	14/09/2021	74550
AHX6D99	275650B000094627	17/09/2021	74550
AHZ7768	275650W000106740	12/09/2021	74550
AHZ7768	275650W000106741	12/09/2021	74550
AIB5552	275650W000106768	13/09/2021	74630
AIB5552	275650D000075497	13/09/2021	74630
AIF1826	275650B000094537	15/09/2021	74630
AIF5B95	275650B000094909	20/09/2021	74550
AII3F53	275650B000094084	08/09/2021	74550
AIR0451	275650F000095514	01/09/2021	55412
AIV8C20	275650B000093954	07/09/2021	74550
AIW0F70	275650B000094047	08/09/2021	74550
AIX8A06	275650D000075513	15/09/2021	74550
AIY1704	275650B000094292	11/09/2021	74630
AJA9377	275650B000094304	11/09/2021	74550
AJC2631	275650B000094319	12/09/2021	74550
AJC2631	275650F000095611	02/09/2021	55412
AJE8477	275650A000002214	09/09/2021	60503
AJG0240	275650W000106956	19/09/2021	74550
AJJ4D85	275650D000075474	11/09/2021	74550
AJK5530	275650B000094017	07/09/2021	74550
AJL5277	275650B000094353	12/09/2021	74550
AJP2293	275650D000075485	12/09/2021	74550
AJR1255	275650B000094735	18/09/2021	74550
AJU3838	275650W000106819	15/09/2021	74550
AJU6545	275650B000094704	18/09/2021	74710
AJU6545	275650B000094000	07/09/2021	74630
AJU6545	275650W000106901	18/09/2021	74630
AJU6545	275650B000094030	08/09/2021	74630
AJU6545	275650B000094712	18/09/2021	74550
AJW4379	275650W000106855	16/09/2021	74550
AJW4G28	275650W000106726	12/09/2021	74550
AJX1A60	275650B000094048	08/09/2021	74550
AJX6524	275650B000094379	12/09/2021	74550
AJY5H78	275650B000094308	11/09/2021	74550
AKA1A84	275650B000093989	07/09/2021	74550
AKB4H47	275650B000094064	08/09/2021	74550
AKD8H49	275650B000094815	19/09/2021	74630
AKF4711	275650B000094442	13/09/2021	74550
AKH9244	275650B000094258	11/09/2021	74550
AKJ6I38	275650B000094302	11/09/2021	74550
AKK0170	275650W000106659	10/09/2021	74550
AKM8234	275650B000094012	07/09/2021	74550
AKN0197	275650B000094100	09/09/2021	74550
AKN4B63	275650W000106766	13/09/2021	74550
AKP5443	275650B000094510	15/09/2021	74550
AKP5443	275650B000094507	15/09/2021	74550
AKQ6042	275650B000094595	16/09/2021	74550
AKR4938	275650D000075466	10/09/2021	74550
AKR6444	275650B000094189	10/09/2021	74550
AKT2H61	275650A000002227	13/09/2021	60503
AKU1279	275650A000002235	17/09/2021	60503
AKU8260	275650A000002232	16/09/2021	60503
AKV5B69	275650B000094840	19/09/2021	74550
AKX1E88	275650B000094495	14/09/2021	74550
ALC6D49	275650B000094460	14/09/2021	74550
ALD5280	275650B000094610	16/09/2021	74550
ALE2H20	275650W000106747	12/09/2021	74630
ALE5753	275650D000075491	12/09/2021	74550

ALE5753	275650D000075545	19/09/2021	74550
ALF3F73	275650W000106849	16/09/2021	74550
ALG4G74	275650B000094767	18/09/2021	74550
ALG4G74	275650B000094930	20/09/2021	74550
ALG6297	275650W000106820	15/09/2021	74550
ALK6125	275650W000106926	18/09/2021	74550
ALK6125	275650W000106786	13/09/2021	74550
ALK6125	275650W000106784	13/09/2021	74630
ALK6125	275650W000106962	19/09/2021	74630
ALK6125	275650W000106754	12/09/2021	74550
ALK6125	275650W000106753	12/09/2021	74550
ALK6125	275650W000106927	18/09/2021	74630
ALK6125	275650W000106829	15/09/2021	74630
ALL0J72	275650F000094774	02/09/2021	55412
ALM0E85	275650B000094471	14/09/2021	74550
ALM0H23	275650B000094668	17/09/2021	74550
ALP4A01	275650W000106711	11/09/2021	74630
ALQ6574	275650B000094436	13/09/2021	74550
ALU3047	275650B000094782	18/09/2021	74550
ALW7874	275650W000106887	17/09/2021	74550
ALW9027	275650F000094442	01/09/2021	55412
ALX1888	275650B000094849	19/09/2021	74550
ALX4C07	275650W000106909	18/09/2021	74550
ALX9193	275650W000106828	15/09/2021	74550
ALZ1590	116100E008859459	18/09/2021	70561
ALZ3F22	275650W000106675	10/09/2021	74550
ALZ7202	275650F000095575	02/09/2021	55412
ALZ9476	275650A000002212	08/09/2021	60503
AMB8D33	275650B000094195	10/09/2021	74550
AMB8E91	275650B000093993	07/09/2021	74550
AMD2060	275650A000002230	14/09/2021	60503
AMH1F86	275650B000094088	09/09/2021	74550
AMK1930	275650B000094073	08/09/2021	74550
AMK4509	275650B000094820	19/09/2021	74550
AMM3I17	275650B000094746	18/09/2021	74550
AMO7628	275650B000094181	10/09/2021	74550
AMP3A29	275650B000094345	12/09/2021	74630
AMP9E27	275650B000094458	14/09/2021	74550
AMQ0B06	275650W000106710	11/09/2021	74550
ANE4015	275650B000094721	18/09/2021	74550
ANE4015	275650B000094321	12/09/2021	74550
ANF8J97	275650B000094169	10/09/2021	74550
ANH3966	275650B000094861	19/09/2021	74550
ANI5102	275650W000106879	17/09/2021	74550
ANI5102	275650B000094659	17/09/2021	74550
ANI5D29	275650W000106892	17/09/2021	74550
ANI9518	275650B000094119	09/09/2021	74550
ANL1D93	275650W000106752	12/09/2021	74550
ANL2I40	275650W000106873	17/09/2021	74630
ANM3527	275650W000106950	19/09/2021	74550
ANN5136	275650B000094689	17/09/2021	74630
ANN5136	275650W000106977	20/09/2021	74550
ANP4568	275650B000094934	20/09/2021	74550
ANS9789	275650F000095085	02/09/2021	55412
ANS9789	275650F000095083	02/09/2021	55412
ANT1C35	275650F000095460	01/09/2021	55412
ANT7215	275650B000094277	11/09/2021	74550
ANV7408	275650D000075461	10/09/2021	74710
ANW2G83	275650B000093979	07/09/2021	74550
ANY2C78	275650B000094394	13/09/2021	74550
ANY6I71	275650W000106925	18/09/2021	74550
AOC2845	275650B000094187	10/09/2021	74550
AOD1H32	275650B000094752	18/09/2021	74630
AOI1851	275650B000094049	08/09/2021	74550
AOJ3012	275650B000094926	20/09/2021	74550
AOM7318	275650B000093983	07/09/2021	74630
AON4175	275650B000094653	17/09/2021	74550
AON6G87	275650B000094065	08/09/2021	74550
AOO2412	275650B000094714	18/09/2021	74550
AOP0G91	275650W000106724	11/09/2021	74550
AOP8031	275650B000094814	19/09/2021	74550
AOS8A74	275650B000094665	17/09/2021	74550
AOT5F70	275650B000094373	12/09/2021	74550
AOU1819	275650W000106856	16/09/2021	74550
AOW4B66	275650B000094479	14/09/2021	74630
AOY3505	275650F000093300	02/09/2021	55412
AOY6786	275650B000094082	08/09/2021	74550
AOZ2135	275650W000106827	15/09/2021	74550
AOZ2917	275650W000106884	17/09/2021	74630
APA2460	275650A000002251	22/09/2021	60503
APB6026	275650B000094864	19/09/2021	74550
APD9F00	275650B000094467	14/09/2021	74630
APH2548	275650B000094067	08/09/2021	74630
API5B28	275650F000095358	03/09/2021	55412
APK3B48	275650B000094399	13/09/2021	74550
APK5J25	275650B000094444	13/09/2021	74710
APM9J91	275650B000094806	19/09/2021	74550
APN6320	275650D000075470	11/09/2021	74550
APP4B29	275650B000094069	08/09/2021	74550

APP5A97	275650B000094343	12/09/2021	74550
APP6605	275650B000094802	18/09/2021	74550
APQ3356	275650B000094420	13/09/2021	74550
APQ3356	275650B000094536	15/09/2021	74550
APQ6E99	275650F000094600	02/09/2021	55412
APT0703	275650B000094215	10/09/2021	74550
APT3F05	275650B000094108	09/09/2021	74550
APV6B59	275650B000094219	10/09/2021	74550
APW1274	275650B000094530	15/09/2021	74630
APW1274	275650W000106976	20/09/2021	74550
APW1274	275650B000094920	20/09/2021	74630
APW1274	275650B000094901	20/09/2021	74550
APW1274	275650B000094902	20/09/2021	74550
APW3H80	275650B000093961	07/09/2021	74550
APX2322	275650B000094322	12/09/2021	74550
APZ2713	275650B000094628	17/09/2021	74550
AQB1869	275650B000094617	16/09/2021	74550
AQE3431	275650B000094647	17/09/2021	74630
AQI8613	275650B000094124	09/09/2021	74550
AQL1G54	275650B000094940	20/09/2021	74550
AQL4425	275650B000094763	18/09/2021	74550
AQL7C19	275650B000094429	13/09/2021	74550
AQM1963	275650W000106727	12/09/2021	74550
AQM7271	275650B000094341	12/09/2021	74630
AQM7271	275650W000106738	12/09/2021	74550
AQM7271	275650B000094367	12/09/2021	74630
AQN1A18	275650D000075521	18/09/2021	74550
AQQ3774	275650A000002250	22/09/2021	60503
AQS5E30	275650B000094916	20/09/2021	74550
AQT5C86	275650W000106875	17/09/2021	74550
AQX5281	275650B000094844	19/09/2021	74550
ARA9891	275650W000106779	13/09/2021	74550
ARB0553	275650W000106714	11/09/2021	74550
ARB1395	275650B000094099	09/09/2021	74550
ARB8960	275650B000094063	08/09/2021	74630
ARD0G13	275650B000094264	11/09/2021	74550
ARD6F67	275650D000075537	18/09/2021	74630
ARD6F67	275650W000106923	18/09/2021	74630
ARE3078	275650B000094055	08/09/2021	74550
ARI2D50	275650B000094943	20/09/2021	74550
ARJ9413	275650B000094723	18/09/2021	74550
ARK4263	275650B000094196	10/09/2021	74630
ARK4263	275650B000094951	20/09/2021	74630
ARK4263	275650B000094949	20/09/2021	74630
ARK6C21	275650B000094772	18/09/2021	74550
ARK8444	275650B000094803	19/09/2021	74630
ARL1B89	275650B000094255	11/09/2021	74550
ARL2F45	275650D000075518	17/09/2021	74550
ARM4937	275650D000075546	19/09/2021	74550
ARN3B16	275650B000094485	14/09/2021	74550
ARO1253	275650B000093969	07/09/2021	74550
ARO1253	275650B000093971	07/09/2021	74550
ARP2G23	275650B000094570	15/09/2021	74550
ARP2G23	275650B000094948	20/09/2021	74550
ARP8D56	275650B000094808	19/09/2021	74630
ARP8D56	275650B000094566	15/09/2021	74550
ARP8D56	275650B000094700	17/09/2021	74550
ARP8D56	275650B000094232	11/09/2021	74550
ARS2I18	275650B000094725	18/09/2021	74550
ARS3506	275650W000106845	16/09/2021	74550
ARW0253	275650B000094521	15/09/2021	74550
ARW1548	275650B000094095	09/09/2021	74550
ARY6803	275650W000106759	13/09/2021	74550
ARZ3H99	275650A000002236	18/09/2021	60503
ARZ4183	275650B000094828	19/09/2021	74550
ARZ6E49	275650W000106900	17/09/2021	74630
ARZ6E49	275650W000106902	18/09/2021	74550
ARZ6E49	275650B000094706	18/09/2021	74710
ASA7E58	275650W000106851	16/09/2021	74550
ASB2543	275650B000094362	12/09/2021	74550
ASB6432	275650W000106755	12/09/2021	74550
ASE4970	275650W000106745	12/09/2021	74550
ASE5669	275650B000094298	11/09/2021	74550
ASE8547	275650B000094329	12/09/2021	74550
ASG0A93	275650B000094206	10/09/2021	74550
ASG3E40	275650B000094673	17/09/2021	74550
ASG4G21	275650B000094299	11/09/2021	74550
ASH0C19	275650B000094503	15/09/2021	74550
ASH3385	275650A000002234	17/09/2021	60503
ASH4152	275650B000094626	17/09/2021	74550
ASI1E93	275650B000094033	08/09/2021	74550
ASJ0802	275650W000106704	11/09/2021	74550
ASJ5352	275650B000094801	18/09/2021	74550
ASL1D87	275650B000094579	16/09/2021	74550
ASN7675	275650B000094635	17/09/2021	74550
ASP1697	275650W000106677	10/09/2021	74550
ASQ1I18	275650B000094449	14/09/2021	74550
ASQ4393	275650B000094489	14/09/2021	74550
ASQ9757	275650B000094375	12/09/2021	74630

ASQ9757	275650B000094794	18/09/2021	74630
ASR6823	275650B000094648	17/09/2021	74550
ASS2254	275650W000106866	17/09/2021	74550
AST1551	275650A000002229	14/09/2021	60503
AST9066	275650W000106689	10/09/2021	74550
ASU3196	275650W000106995	21/09/2021	74550
ASU9510	275650F000095461	01/09/2021	55412
ASV8531	275650B000094233	11/09/2021	74550
ASW3A01	275650B000094711	18/09/2021	74550
ASX3996	275650B000094955	21/09/2021	74550
ASY0547	275650W000106960	19/09/2021	74550
ASZ0712	275650B000094056	08/09/2021	74630
ASZ2105	275650B000094830	19/09/2021	74550
ATA7F42	275650W000106694	11/09/2021	74550
ATA8D73	275650F000095574	01/09/2021	55412
ATA9C11	275650B000094150	09/09/2021	74550
ATC2793	275650B000094357	12/09/2021	74550
ATC3J65	275650F000056097	01/09/2021	55412
ATC7375	275650B000094268	11/09/2021	74630
ATD5290	275650B000094104	09/09/2021	74550
ATE7872	275650B000094592	16/09/2021	74550
ATE7872	275650W000106848	16/09/2021	74550
ATG1381	275650B000094742	18/09/2021	74550
ATG1A51	275650W000106949	19/09/2021	74550
ATG1B16	275650B000094294	11/09/2021	74550
ATG3F34	275650F000095571	01/09/2021	55412
ATG9A96	275650B000094315	12/09/2021	74630
ATH8J31	275650B000094860	19/09/2021	74550
ATI2816	275650F000095806	02/09/2021	55412
ATK0669	275650W000106986	20/09/2021	74550
ATM1H05	275650D000075516	17/09/2021	74550
ATM9903	275650B000094580	16/09/2021	74550
ATQ1F04	275650W000106974	20/09/2021	74550
ATR2749	275650B000094424	13/09/2021	74550
ATR5E23	275650W000106870	17/09/2021	74630
ATS6278	275650B000094351	12/09/2021	74630
ATT3101	275650W000106720	11/09/2021	74550
ATU8258	275650B000094542	15/09/2021	74550
ATW5226	275650B000094917	20/09/2021	74550
ATX7C80	275650B000094354	12/09/2021	74550
ATX8I62	275650B000094165	10/09/2021	74550
ATY1665	275650W000106891	17/09/2021	74550
ATY1I43	275650W000106836	15/09/2021	74550
ATY9G22	275650B000094089	09/09/2021	74550
ATZ2E75	275650B000094045	08/09/2021	74550
ATZ8732	275650W000106888	17/09/2021	74550
AUA1616	275650B000094907	20/09/2021	74550
AUA3159	275650B000094465	14/09/2021	74550
AUA6A36	275650B000094878	20/09/2021	74630
AUA7114	275650W000106664	10/09/2021	74550
AUA9283	275650W000106847	16/09/2021	74550
AUD9I04	275650W000106715	11/09/2021	74550
AUF4543	275650W000106938	19/09/2021	74550
AUF6986	275650F000094443	01/09/2021	55412
AUG8C85	275650B000094923	20/09/2021	74550
AUH7F72	275650A000002217	10/09/2021	60503
AUH7F72	275650F000095803	01/09/2021	55412
AUI1D41	275650B000094733	18/09/2021	74550
AUI6880	275650B000094096	09/09/2021	74550
AUJ9C16	275650B000094086	08/09/2021	74550
AUK0E76	275650F000095852	02/09/2021	55412
AUK8066	275650B000094797	18/09/2021	74550
AUL3H47	275650B000094213	10/09/2021	74550
AUL9834	275650W000106978	20/09/2021	74550
AUM8550	275650B000094529	15/09/2021	74550
AUO3349	275650W000106746	12/09/2021	74550
AUO7246	275650W000106660	10/09/2021	74550
AUR9919	275650B000094109	09/09/2021	74630
AUV1747	275650W000106771	13/09/2021	74550
AUW3A26	275650B000094953	20/09/2021	74550
AUW6461	275650B000094452	14/09/2021	74550
AUW7539	275650D000075526	18/09/2021	74630
AUW7677	275650D000075483	11/09/2021	74550
AUX5704	275650B000094060	08/09/2021	74550
AUZ4G93	275650W000106703	11/09/2021	74550
AVA2J76	275650B000094380	12/09/2021	74630
AVA6365	275650B000094377	12/09/2021	74550
AVB9D02	275650B000094866	19/09/2021	74550
AVC7430	275650B000094841	19/09/2021	74550
AVC9576	275650B000094396	13/09/2021	74550
AVD5J80	275650B000094111	09/09/2021	74550
AVE7C08	275650B000094203	10/09/2021	74550
AVE9A11	275650B000094397	13/09/2021	74550
AVF4393	275650B000094885	20/09/2021	74550
AVI9I76	275650D000075467	10/09/2021	74550
AVN1728	275650W000106822	15/09/2021	74630
AVN6H81	275650D000075551	19/09/2021	74550
AVP1B17	275650B000094340	12/09/2021	74550
AVP8359	275650W000106989	20/09/2021	74550

AVQ1567	275650W000106721	11/09/2021	74550
AVQ7042	275650B000094593	16/09/2021	74550
AVQ7932	275650B000094320	12/09/2021	74550
AVR3A45	275650B000094216	10/09/2021	74630
AVR4218	275650B000094932	20/09/2021	74630
AVR6E70	275650W000106842	16/09/2021	74550
AVS5363	275650B000094558	15/09/2021	74630
AVS5363	275650B000094552	15/09/2021	74550
AVS7938	275650B000094371	12/09/2021	74550
AVU7191	275650B000094600	16/09/2021	74550
AVV7959	275650B000094611	16/09/2021	74550
AVY2E26	275650B000093958	07/09/2021	74630
AVY5865	275650A000002248	21/09/2021	60503
AVZ1D71	275650W000106821	15/09/2021	74550
AWA4328	275650B000094944	20/09/2021	74550
AWA8B56	275650B000094457	14/09/2021	74550
AWB7967	275650B000094078	08/09/2021	74550
AWC6E03	275650F000094889	02/09/2021	55412
AWF2984	275650B000094336	12/09/2021	74550
AWF3B28	275650A000002245	20/09/2021	60503
AWF3F71	275650B000094863	19/09/2021	74550
AWH0801	275650B000094914	20/09/2021	74550
AWI2C57	275650B000094107	09/09/2021	74630
AWL8409	275650B000094176	10/09/2021	74550
AWM2761	275650B000094557	15/09/2021	74550
AWM5B43	275650B000094894	20/09/2021	74550
AWM5F03	275650W000106876	17/09/2021	74550
AWM6C69	275650B000094092	09/09/2021	74550
AWN6F38	275650B000094785	18/09/2021	74630
AWN6F38	275650W000106922	18/09/2021	74550
AWO0140	275650B000094848	19/09/2021	74550
AWO0140	275650W000106946	19/09/2021	74630
AWO0J28	275650A000002237	18/09/2021	60503
AWO4767	275650B000094774	18/09/2021	74630
AWP2E35	275650B000094034	08/09/2021	74550
AWP2I88	275650B000094876	19/09/2021	74550
AWP8282	275650W000106780	13/09/2021	74550
AWP9I19	275650B000094555	15/09/2021	74630
AWR4757	275650B000093996	07/09/2021	74550
AWS9354	275650W000106961	19/09/2021	74550
AWS9429	275650B000094939	20/09/2021	74550
AWT5672	275650B000094924	20/09/2021	74550
AWT5D64	275650D000075478	11/09/2021	74550
AWT8934	275650B000094327	12/09/2021	74550
AWV2H35	275650B000094925	20/09/2021	74550
AWW1721	275650B000094684	17/09/2021	74550
AWX5A33	275650B000094824	19/09/2021	74550
AWX5F17	275650B000093970	07/09/2021	74550
AWX5F27	275650B000094303	11/09/2021	74550
AWY4685	275650B000094007	07/09/2021	74550
AWZ2799	275650B000094546	15/09/2021	74550
AXA5691	275650B000094676	17/09/2021	74550
AXB6183	275650W000106988	20/09/2021	74550
AXB6307	275650B000094649	17/09/2021	74550
AXC2932	275650B000094058	08/09/2021	74550
AXC5C82	275650W000106658	09/09/2021	74550
AXC6604	275650B000094252	11/09/2021	74550
AXD5387	275650B000094736	18/09/2021	74550
AXD9500	275650B000094182	10/09/2021	74550
AXE2F46	275650B000094127	09/09/2021	74550
AXF8982	275650W000106702	11/09/2021	74550
AXF8982	275650B000094234	11/09/2021	74630
AXG5755	275650B000094440	13/09/2021	74550
AXH7834	275650B000093999	07/09/2021	74550
AXI2372	275650B000094309	11/09/2021	74550
AXI6B96	275650B000094954	20/09/2021	74550
AXJ6769	275650W000106797	14/09/2021	74550
AXK6817	275650B000094915	20/09/2021	74550
AXL2823	275650B000093984	07/09/2021	74550
AXL6C44	275650B000094199	10/09/2021	74550
AXN5198	275650B000094408	13/09/2021	74550
AXN5E84	275650W000106782	13/09/2021	74550
AXO1109	275650B000094508	15/09/2021	74550
AXP3049	275650B000094539	15/09/2021	74550
AXR5642	275650W000106893	17/09/2021	74550
AXT1019	275650W000106716	11/09/2021	74550
AXV2887	275650B000094314	12/09/2021	74550
AXV7716	275650W000106764	13/09/2021	74550
AXW2D18	275650W000106895	17/09/2021	74550
AXX7F90	275650B000094363	12/09/2021	74550
AXY5857	275650W000106985	20/09/2021	74550
AXY7247	275650B000094079	08/09/2021	74550
AYA1C50	275650B000094880	20/09/2021	74550
AYA6970	275650W000106665	10/09/2021	74550
AYB0B87	275650W000106758	13/09/2021	74550
AYB6314	275650B000094310	12/09/2021	74550
AYB7B85	275650B000094487	14/09/2021	74550
AYD9990	275650B000094434	13/09/2021	74550
AYE1D50	275650B000094612	16/09/2021	74550

AYE1F74	275650B000094174	10/09/2021	74550
AYE3246	275650B000094678	17/09/2021	74550
AYE3842	275650F000094773	01/09/2021	55412
AYF1H18	275650B000094446	14/09/2021	74550
AYF6A56	275650B000094562	15/09/2021	74550
AYF9475	275650B000094888	20/09/2021	74630
AYI2J76	275650W000106701	11/09/2021	74550
AYI5505	275650W000106708	11/09/2021	74550
AYI7H71	275650B000094584	16/09/2021	74550
AYI8381	275650B000094525	15/09/2021	74550
AYJ5I52	275650B000094220	10/09/2021	74550
AYK4029	275650B000094895	20/09/2021	74550
AYL6J57	275650B000094263	11/09/2021	74550
AYM8645	275650B000094490	14/09/2021	74550
AYQ7311	275650B000094372	12/09/2021	74550
AYQ8I12	275650B000094443	13/09/2021	74550
AYQ8I12	275650W000106990	20/09/2021	74550
AYQ8I12	275650D000075501	13/09/2021	74550
AYS1D42	275650B000094281	11/09/2021	74550

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9355A70

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 065/2021 II

EDITAL Nº065/2021II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

----------275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6J05	275650B000094276	11/09/2021	74550
AYU4C94	275650B000094029	08/09/2021	74550
AYU4F25	275650B000094765	18/09/2021	74550
AYU9H96	275650B000094687	17/09/2021	74550
AYW9114	275650B000094022	07/09/2021	74550
AYW9114	275650B000094024	07/09/2021	74550
AYW9D89	275650W000106982	20/09/2021	74550
AYX7E05	275650D000075473	11/09/2021	74710
AYY3393	275650B000094266	11/09/2021	74630
AYY6A84	275650B000094599	16/09/2021	74550
AYY6E00	275650W000106882	17/09/2021	74550
AYZ9373	275650B000094447	14/09/2021	74550
AYZ9373	275650W000106789	14/09/2021	74550
AZB9679	275650B000094121	09/09/2021	74550
AZC0641	275650B000094561	15/09/2021	74550
AZC3E62	275650W000106723	11/09/2021	74550
AZC9074	275650D000075525	18/09/2021	74550
AZD7F08	275650B000094311	12/09/2021	74630
AZD9418	275650W000106798	14/09/2021	74550
AZD9425	275650B000094136	09/09/2021	74550
AZE0895	275650B000094748	18/09/2021	74550
AZF0H56	275650A000002228	13/09/2021	60503
AZF1770	275650B000094726	18/09/2021	74550
AZF6B53	275650B000094289	11/09/2021	74550
AZG0H02	275650F000095573	01/09/2021	55412
AZG4658	275650B000093978	07/09/2021	74550
AZG7435	275650W000106674	10/09/2021	74550
AZH3E06	275650B000094551	15/09/2021	74550
AZI8488	275650B000094337	12/09/2021	74550
AZI8D19	275650B000094080	08/09/2021	74550
AZI8D19	275650B000094594	16/09/2021	74550
AZL0C80	275650F000095087	03/09/2021	55412
AZL5661	275650B000094564	15/09/2021	74550
AZM9027	275650B000094744	18/09/2021	74550
AZN9C33	275650B000094036	08/09/2021	74550
AZO1888	275650B000094383	12/09/2021	74550
AZO2J54	275650B000094946	20/09/2021	74550
AZO7F30	275650W000106722	11/09/2021	74550
AZO7F30	275650B000094247	11/09/2021	74630
AZP0812	275650B000094202	10/09/2021	74550
AZP2F25	275650D000075554	20/09/2021	74550
AZP4J74	275650B000094212	10/09/2021	74550
AZQ5819	275650B000094787	18/09/2021	74550

AZR5G38	275650F000095577	02/09/2021	55412
AZS1455	275650B000094439	13/09/2021	74550
AZS3090	275650B000094072	08/09/2021	74550
AZT9369	275650W000106881	17/09/2021	74550
AZU0I78	275650B000094651	17/09/2021	74550
AZV9937	275650B000094554	15/09/2021	74550
AZV9937	275650W000106801	15/09/2021	74550
AZW2J53	275650D000075535	18/09/2021	74630
AZY4758	275650B000094066	08/09/2021	74550
AZZ5J62	275650D000075495	13/09/2021	74550
BAA0941	275650B000094417	13/09/2021	74550
BAA5627	275650B000094675	17/09/2021	74550
BAB2B96	275650B000094019	07/09/2021	74550
BAB7H51	275650B000094026	07/09/2021	74550
BAB8169	275650W000106832	15/09/2021	74550
BAC7774	275650B000094112	09/09/2021	74550
BAD6412	275650W000106826	15/09/2021	74630
BAE0G46	275650D000075468	10/09/2021	74550
BAE6074	275650B000094464	14/09/2021	74630
BAF8G74	275650B000094028	07/09/2021	74550
BAH8C75	275650W000106878	17/09/2021	74550
BAI0658	275650B000094010	07/09/2021	74630
BAJ5741	275650W000106698	11/09/2021	74550
BAK5669	275650B000094766	18/09/2021	74550
BAM1767	275650B000094571	15/09/2021	74550
BAN1612	275650D000075536	18/09/2021	74550
BAN4728	275650B000094906	20/09/2021	74710
BAN4728	275650B000094931	20/09/2021	74630
BAN9J98	275650W000106825	15/09/2021	74550
BAP0797	275650D000075492	12/09/2021	74550
BAP4G44	275650B000094682	17/09/2021	74550
BAQ8737	275650B000094637	17/09/2021	74550
BAR0918	275650W000106838	16/09/2021	74550
BAR7E42	275650W000106749	12/09/2021	74550
BAS8764	275650B000093976	07/09/2021	74550
BAT5161	275650B000094588	16/09/2021	74550
BAT9742	275650B000094608	16/09/2021	74550
BAU1371	275650B000094035	08/09/2021	74550
BAU8H20	275650B000094198	10/09/2021	74550
BAV0870	275650B000094677	17/09/2021	74550
BAV4715	275650B000094821	19/09/2021	74550
BAV6085	275650W000106991	20/09/2021	74550
BAV7533	275650W000106697	11/09/2021	74550
BAW1F89	275650B000094884	20/09/2021	74550
BAW2067	275650D000075517	17/09/2021	74550
BAW8D74	275650W000106685	10/09/2021	74550
BAX3850	275650B000094498	15/09/2021	74550
BAY4850	275650B000094950	20/09/2021	74550
BAY8288	275650B000094484	14/09/2021	74550
BAY8921	275650B000094134	09/09/2021	74550
BAZ3H37	275650W000106853	16/09/2021	74550
BAZ7B93	275650B000094410	13/09/2021	74550
BAZ9I75	275650B000094459	14/09/2021	74550
BBA1608	275650B000094401	13/09/2021	74710
BBA3A84	275650B000094475	14/09/2021	74550
BBC1E08	275650B000094259	11/09/2021	74550
BBC6428	275650D000075503	14/09/2021	74550
BBC6428	275650D000075502	14/09/2021	74550
BBC8E35	275650W000106931	19/09/2021	74550
BBD3197	275650W000106824	15/09/2021	74550
BBD9G88	275650B000093977	07/09/2021	74550
BBE8139	275650B000094702	17/09/2021	74550
BBE9F51	275650B000094013	07/09/2021	74630
BBF1C29	275650D000075459	10/09/2021	74550
BBF1C29	275650B000094403	13/09/2021	74550
BBF6834	275650B000094041	08/09/2021	74550
BBF8768	275650B000094577	16/09/2021	74550
BBG6605	275650W000106973	20/09/2021	74550
BBH1484	275650W000106862	17/09/2021	74550
BBH1J05	275650B000094556	15/09/2021	74550
BBH9198	275650B000094062	08/09/2021	74550
BBI2C18	275650B000094324	12/09/2021	74550
BBI3992	275650W000106781	13/09/2021	74550
BBJ1A41	275650B000094114	09/09/2021	74550
BBJ8400	275650B000094006	07/09/2021	74550
BBJ9895	275650B000094728	18/09/2021	74630
BBK8A97	275650B000094937	20/09/2021	74630
BBK9174	275650B000094418	13/09/2021	74550
BBL1189	275650B000094430	13/09/2021	74550
BBL3587	275650B000094645	17/09/2021	74630
BBL8616	275650B000094705	18/09/2021	74550
BBM1233	275650B000094929	20/09/2021	74550
BBM1883	275650W000106903	18/09/2021	74550
BBN1867	275650W000106802	15/09/2021	74550
BBO4H33	275650B000094404	13/09/2021	74550
BBO8313	275650W000106690	10/09/2021	74550
BBP6896	275650W000106790	14/09/2021	74550
BBQ7429	275650B000094192	10/09/2021	74550
BBQ7527	275650B000094122	09/09/2021	74550

BBR5520	275650B000094423	13/09/2021	74550
BBR6886	275650B000094205	10/09/2021	74550
BBS7156	275650B000094274	11/09/2021	74550
BBT0A45	275650B000093953	07/09/2021	74550
BBT3387	275650B000094054	08/09/2021	74550
BBT4126	275650B000094178	10/09/2021	74550
BBT4F24	275650W000106691	10/09/2021	74550
BBU0283	275650A000002243	20/09/2021	60503
BBU8168	275650B000094837	19/09/2021	74630
BBV1C76	275650B000093995	07/09/2021	74710
BBY3052	275650B000094911	20/09/2021	74550
BBZ9031	275650W000106730	12/09/2021	74550
BCB2172	275650W000106799	14/09/2021	74550
BCB4937	275650B000094513	15/09/2021	74550
BCB6564	275650B000094257	11/09/2021	74550
BCC0663	275650B000094619	17/09/2021	74550
BCC3596	275650B000094636	17/09/2021	74550
BCD2804	275650B000094102	09/09/2021	74550
BCD2E21	275650W000106883	17/09/2021	74550
BCE7A32	275650B000094720	18/09/2021	74550
BCF9169	275650A000002239	20/09/2021	60503
BCG8324	275650B000094486	14/09/2021	74630
BCH7881	275650B000094407	13/09/2021	74550
BCJ7B05	275650W000106874	17/09/2021	74550
BCL4G52	275650B000094598	16/09/2021	74630
BCL8322	275650B000094267	11/09/2021	74550
BCM6A23	275650B000094533	15/09/2021	74550
BCO4D00	275650B000094641	17/09/2021	74550
BCP4886	275650W000106841	16/09/2021	74550
BCP4965	275650B000094881	20/09/2021	74550
BCQ7161	275650B000094793	18/09/2021	74550
BCR8F78	275650B000094227	11/09/2021	74630
BCU7I72	275650B000094115	09/09/2021	74550
BCU8J11	275650B000094898	20/09/2021	74550
BCV9D35	275650B000094335	12/09/2021	74630
BCW2B47	275650B000094191	10/09/2021	74550
BCX2D88	275650B000094466	14/09/2021	74550
BCZ8I65	275650B000094724	18/09/2021	74550
BDA6H72	275650B000094364	12/09/2021	74550
BDA6H72	275650B000094809	19/09/2021	74550
BDA6H72	275650B000094307	11/09/2021	74550
BDB3I59	275650B000094516	15/09/2021	74550
BDC9E03	275650W000106937	19/09/2021	74550
BDC9H98	275650W000106954	19/09/2021	74550
BDD8F26	275650B000094622	17/09/2021	74550
BDF1827	275650B000094279	11/09/2021	74630
BDF3B01	275650D000075552	19/09/2021	74550
BDF3C65	275650B000094135	09/09/2021	74550
BDF5F68	275650B000094681	17/09/2021	74550
BDG2B79	275650B000094862	19/09/2021	74550
BDG4D50	275650B000094193	10/09/2021	74550
BDG4D50	275650B000094194	10/09/2021	74550
BDG9D72	275650W000106987	20/09/2021	74550
BDH3G50	275650B000094629	17/09/2021	74550
BDH9B72	275650B000094829	19/09/2021	74550
BDH9F49	275650B000094245	11/09/2021	74710
BDI1G47	275650B000094142	09/09/2021	74550
BDI9E01	275650W000106717	11/09/2021	74550
BDJ2C98	275650W000106777	13/09/2021	74550
BDJ5B24	275650W000106846	16/09/2021	74550
BDK9H14	275650D000075472	11/09/2021	74550
BDL0C62	275650W000106912	18/09/2021	74550
BDL2B15	275650D000075559	20/09/2021	74550
BDL5J34	275650W000106809	15/09/2021	74550
BDL6H01	275650B000094177	10/09/2021	74550
BDM6E89	275650B000094835	19/09/2021	74550
BDN4C30	275650B000094451	14/09/2021	74550
BDN6B99	275650B000094834	19/09/2021	74550
BDO2C58	275650F000095517	02/09/2021	55412
BDO6J81	275650W000106707	11/09/2021	74630
BDO8A45	275650B000094347	12/09/2021	74630
BDO8D65	275650W000106748	12/09/2021	74630
BDQ3C87	275650B000094730	18/09/2021	74550
BDQ8B25	275650W000106980	20/09/2021	74630
BDT3B73	275650W000106935	19/09/2021	74550
BDT5C05	275650B000094210	10/09/2021	74550
BDU0C01	275650B000094710	18/09/2021	74630
BDU0C01	275650B000094709	18/09/2021	74710
BDU0C01	275650B000094713	18/09/2021	74630
BDU4I74	275650D000075527	18/09/2021	74630
BDU5I54	275650B000094175	10/09/2021	74550
BDU7E68	275650B000094125	09/09/2021	74550
BDU7G01	275650B000094545	15/09/2021	74550
BDV6D73	275650W000106979	20/09/2021	74550
BDW0F67	275650B000094632	17/09/2021	74630
BDW1D70	275650B000094368	12/09/2021	74630
BDW3B67	275650B000094093	09/09/2021	74550
BDW8B66	275650B000094904	20/09/2021	74550
BDX0I29	275650B000094071	08/09/2021	74550

BDX1D75	275650B000094389	13/09/2021	74550
BDX4B33	275650W000106858	16/09/2021	74550
BDY0707	275650B000094160	10/09/2021	74550
BDY4D26	275650B000094148	09/09/2021	74630
BDY6F47	275650B000094604	16/09/2021	74550
BDZ3F07	275650B000094638	17/09/2021	74550
BDZ9J47	275650B000094667	17/09/2021	74630
BEA5J05	275650B000094661	17/09/2021	74550
BEA7D34	275650B000094211	10/09/2021	74550
BEA9C35	275650B000094051	08/09/2021	74550
BEA9C35	275650B000094046	08/09/2021	74550
BEA9F67	275650B000094572	15/09/2021	74550
BEB2A65	275650B000094334	12/09/2021	74550
BEB5C78	275650B000094297	11/09/2021	74550
BEC9093	275650B000093952	07/09/2021	74550
BED8J33	275650B000094602	16/09/2021	74550
BEE6D13	275650A000002233	16/09/2021	60503
BEF5F16	275650B000094504	15/09/2021	74550
BEF7A05	275650B000094456	14/09/2021	74550
BEF9G52	275650W000106731	12/09/2021	74550
BEG5F71	275650B000094574	16/09/2021	74630
BEH6H25	275650B000094037	08/09/2021	74550
BEI4H22	275650B000094331	12/09/2021	74550
BEI5C94	275650B000094575	16/09/2021	74630
BEI5E64	275650B000094732	18/09/2021	74550
BEI6G69	275650B000094197	10/09/2021	74550
BEJ2I75	275650B000094532	15/09/2021	74550
BEJ9A70	275650B000094472	14/09/2021	74550
BEJ9E16	275650B000094339	12/09/2021	74630
BEK6D22	275650B000094090	09/09/2021	74630
BEK7F61	275650B000094366	12/09/2021	74630
BEN5I52	275650B000094493	14/09/2021	74550
BEN6G03	275650B000094448	14/09/2021	74630
BEO1A22	275650B000094523	15/09/2021	74550
BEO1A22	275650B000094519	15/09/2021	74550
BEO4J59	275650B000094400	13/09/2021	74550
BEP3H16	275650W000106699	11/09/2021	74550
BEP9D57	275650B000094654	17/09/2021	74550
BEQ3I38	275650B000094393	13/09/2021	74550
BEQ5A97	275650B000094128	09/09/2021	74550
BES9E20	275650B000094271	11/09/2021	74550
BET3E14	275650B000094683	17/09/2021	74550
BET5A71	275650W000106871	17/09/2021	74550
BET5A71	275650B000094631	17/09/2021	74550
BET5I56	275650W000106806	15/09/2021	74550
BEU0021	275650A000002223	11/09/2021	60503
BEV6E84	275650B000094644	17/09/2021	74550
BEV9D84	275650B000094836	19/09/2021	74550
BEW3F43	275650W000106914	18/09/2021	74550
BEW9A38	275650B000094152	09/09/2021	74710
BEX2E46	275650B000094795	18/09/2021	74550
BEX8G05	275650B000094453	14/09/2021	74550
BEY0130	275650F000095668	01/09/2021	55412
BJL8485	275650W000106880	17/09/2021	74550
BMP1950	275650W000106669	10/09/2021	74550
BPF1165	275650W000106757	12/09/2021	74550
BTN0I29	275650B000094719	18/09/2021	74710
BTN0I29	116100E009121080	18/09/2021	54790
BVB8327	275650B000094445	13/09/2021	74630
BXH7731	275650W000106817	15/09/2021	74630
BXH7731	275650B000094879	20/09/2021	74550
BZL6960	275650B000094021	07/09/2021	74550
BZX6J33	275650W000106814	15/09/2021	74550
CCJ8948	275650W000106774	13/09/2021	74550
CCK3746	275650W000106767	13/09/2021	74550
CCQ8751	275650W000106794	14/09/2021	74550
CDW5G16	275650W000106939	19/09/2021	74550
CED7544	275650B000094156	10/09/2021	74550
CGV5E26	275650B000094350	12/09/2021	74550
CHL3144	275650B000094935	20/09/2021	74550
CID8117	275650D000075471	11/09/2021	74550
CII3617	275650F000095610	01/09/2021	55412
CIV2C59	275650B000094053	08/09/2021	74550
CJT5361	275650B000094811	19/09/2021	74550
CKI7338	275650W000106785	13/09/2021	74550
CLM7746	275650B000094596	16/09/2021	74550
CLP4994	275650W000106750	12/09/2021	74550
CNB5I41	275650B000094660	17/09/2021	74550
CNB5I41	275650B000094560	15/09/2021	74550
COT9941	275650B000094384	12/09/2021	74550
COT9941	275650B000094686	17/09/2021	74550
COT9941	275650B000094433	13/09/2021	74550
COT9941	275650B000094630	17/09/2021	74550
COT9941	275650B000094656	17/09/2021	74550
CRE9771	275650B000094910	20/09/2021	74550
CRJ3E96	275650W000106736	12/09/2021	74550
CRJ5507	275650B000094492	14/09/2021	74550
CRJ9881	275650W000106803	15/09/2021	74630
CRJ9881	275650D000075507	15/09/2021	74550

CTB1465	275650W000106686	10/09/2021	74550
CTB1C34	275650W000106728	12/09/2021	74550
CTI7694	275650B000094441	13/09/2021	74550
CXC7211	275650W000106941	19/09/2021	74550
CXN2G18	275650A000002247	21/09/2021	60503
CXN4A30	275650B000094087	08/09/2021	74550
CXV9752	275650B000094786	18/09/2021	74550
CYB6E70	275650B000094025	07/09/2021	74550
CYQ2772	275650W000106775	13/09/2021	74630
DAV2552	275650W000106929	19/09/2021	74550
DBE7360	275650B000094745	18/09/2021	74550
DCC2975	275650B000094842	19/09/2021	74550
DCK5G40	275650B000094412	13/09/2021	74550
DCW0A81	275650B000094409	13/09/2021	74630
DCY7E70	275650B000094827	19/09/2021	74550
DDB3945	275650W000106957	19/09/2021	74550
DDB3945	275650W000106835	15/09/2021	74550
DDB3945	275650W000106967	19/09/2021	74550
DDK6I58	275650W000106918	18/09/2021	74550
DDL2J63	275650W000106671	10/09/2021	74550
DEM7570	275650W000106776	13/09/2021	74550
DEN2389	275650B000094076	08/09/2021	74550
DEY0C54	275650B000094589	16/09/2021	74550
DFA3694	275650F000095805	02/09/2021	55412
DFF4726	275650B000094761	18/09/2021	74550
DFX4C26	275650B000094018	07/09/2021	74550
DHG5C97	275650B000094741	18/09/2021	74550
DIA2781	275650D000075564	20/09/2021	74630
DII5H57	275650B000094014	07/09/2021	74550
DIM2801	275650W000106969	19/09/2021	74550
DIO5C29	275650B000094061	08/09/2021	74550
DIP6I40	275650B000094004	07/09/2021	74550
DIT5478	275650B000094845	19/09/2021	74630
DIX1G30	275650W000106705	11/09/2021	74550
DJB1526	275650W000106934	19/09/2021	74550
DLL1D40	275650D000075504	14/09/2021	74550
DNK7389	275650B000094185	10/09/2021	74550
DPS2620	275650B000094126	09/09/2021	74550
DQV7908	275650B000093975	07/09/2021	74550
DQZ6165	275650B000094317	12/09/2021	74550
DRW8H94	275650B000094381	12/09/2021	74630
DSK9I57	275650W000106670	10/09/2021	74550
DSP2236	275650F000095023	01/09/2021	55412
DSP2236	275650F000095021	01/09/2021	55412
DSU5435	275650D000075499	13/09/2021	74630
DSV9E54	275650W000106948	19/09/2021	74550
DSZ5738	275650B000094103	09/09/2021	74550
DSZ5738	275650B000094116	09/09/2021	74550
DTB1089	275650W000106965	19/09/2021	74550
DTC7526	275650B000094068	08/09/2021	74550
DTE9C75	275650B000094800	18/09/2021	74550
DTO5I80	275650B000094286	11/09/2021	74550
DUN0680	275650B000094548	15/09/2021	74550
DVC4689	275650B000094272	11/09/2021	74550
DWL3117	275650W000106916	18/09/2021	74630
DWL3117	275650B000094771	18/09/2021	74550
DXY3813	275650W000106963	19/09/2021	74550
DYH7173	275650D000075458	10/09/2021	74550
DZH3G21	275650W000106908	18/09/2021	74550
DZY5452	275650B000094807	19/09/2021	74550
EAA0207	275650A000002244	20/09/2021	60503
EAC8H64	275650B000094817	19/09/2021	74550
EAL8D77	275650W000106857	16/09/2021	74550
EAR2759	275650A000002216	09/09/2021	60503
EDE9C11	275650B000094333	12/09/2021	74550
EDE9C11	275650B000094282	11/09/2021	74630
EEK3444	275650W000106928	19/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094531	15/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094655	17/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094691	17/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094050	08/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094567	15/09/2021	74550
EGL2086	275650B000094463	14/09/2021	74550
ELC4461	275650B000094740	18/09/2021	74550
ELZ5I99	275650F000095576	02/09/2021	55412
EMJ4332	275650W000106676	10/09/2021	74550
EMM7242	275650B000093962	07/09/2021	74630
EMO8014	275650B000094204	10/09/2021	74630
ENJ9I84	275650F000056098	03/09/2021	55412
ENL3519	275650B000094330	12/09/2021	74550
EPF9I33	275650B000094173	10/09/2021	74550
EPF9I33	275650B000094171	10/09/2021	74550
EPX4055	275650B000094042	08/09/2021	74550
EPX4055	275650B000094039	08/09/2021	74550
EQO6288	275650D000075514	15/09/2021	74550
EQW4226	275650A000002231	16/09/2021	60503
ERA1A29	275650D000075511	15/09/2021	74550
ERG3A02	275650B000094228	11/09/2021	74550
ERQ0G72	275650D000075515	16/09/2021	74550

ERS6312	275650B000094875	19/09/2021	74550
ERT5124	275650B000094650	17/09/2021	74550
ESJ2J12	275650B000094877	19/09/2021	74550
ETH8F45	275650B000094559	15/09/2021	74630
ETN7498	275650B000094043	08/09/2021	74550
ETV5619	275650W000106751	12/09/2021	74550
EUD6C41	275650B000094305	11/09/2021	74550
EUP9B28	275650B000094779	18/09/2021	74550
EWP1F38	275650W000106994	20/09/2021	74550
EWQ0510	275650B000094757	18/09/2021	74550
EYK9402	275650B000094938	20/09/2021	74630
EZZ4624	275650B000094218	10/09/2021	74550
FAC2I11	275650F000095515	01/09/2021	55412
FBU4G91	275650D000075534	18/09/2021	74630
FCI1A53	275650B000094432	13/09/2021	74550
FCP7810	275650B000094094	09/09/2021	74550
FDZ7F37	275650W000106972	20/09/2021	74630
FFP1C25	275650B000094316	12/09/2021	74550
FGF9516	275650W000106837	16/09/2021	74550
FGF9A70	275650B000094620	17/09/2021	74550
FGQ4664	275650B000094633	17/09/2021	74550
FIG3J56	275650B000094526	15/09/2021	74550
FJG9F62	275650W000106818	15/09/2021	74550
FJI1I08	275650W000106800	14/09/2021	74550
FJN7A87	275650B000094618	16/09/2021	74550
FJP6319	275650A000002213	08/09/2021	60503
FJW7788	275650B000094031	08/09/2021	74630
FKM2599	275650B000094870	19/09/2021	74550
FLJ0E96	275650B000094517	15/09/2021	74550
FLT2E45	275650B000094833	19/09/2021	74550
FLU2105	275650B000093992	07/09/2021	74550
FLU2105	275650B000093991	07/09/2021	74630
FLW4C66	275650W000106681	10/09/2021	74550
FMM9321	275650W000106713	11/09/2021	74550
FMM9321	275650B000094775	18/09/2021	74630
FND3J94	275650B000094882	20/09/2021	74550
FNE1811	275650B000094670	17/09/2021	74550
FNF0396	275650B000093960	07/09/2021	74550
FNJ3265	275650W000106737	12/09/2021	74550
FNP7D87	275650B000094652	17/09/2021	74550
FOI8C38	275650B000094360	12/09/2021	74550
FPC8718	275650F000094290	01/09/2021	55412
FQB7I97	275650B000094520	15/09/2021	74550
FQW7745	275650B000094415	13/09/2021	74550
FRV0909	275650B000094098	09/09/2021	74550
FRW0661	275650B000094478	14/09/2021	74630
FUA9J39	275650B000093998	07/09/2021	74550
FUI2A11	275650B000094899	20/09/2021	74550
FUU6J46	275650W000106945	19/09/2021	74550
FWF0E79	275650B000094913	20/09/2021	74550
FWO4D82	275650A000002219	10/09/2021	60503
FWY0I00	275650B000094754	18/09/2021	74550
FXJ8H83	275650B000094832	19/09/2021	74630
GBN4H44	275650D000075561	20/09/2021	74550
GDF7J27	275650B000094514	15/09/2021	74550
GDO0I27	275650B000094919	20/09/2021	74550
GDW8G37	275650B000094416	13/09/2021	74550
GEI3I44	275650W000106863	17/09/2021	74550
GEM9C29	275650B000094601	16/09/2021	74550
GFC8504	275650B000094805	19/09/2021	74550
GFM0D51	275650B000094091	09/09/2021	74550
GHJ8550	275650D000075475	11/09/2021	74550
GHX5J89	275650B000094491	14/09/2021	74550
GIM5I02	275650B000094494	14/09/2021	74630
GJN2132	275650B000094137	09/09/2021	74630
GKH0D86	275650B000093964	07/09/2021	74550
GTV2272	275650B000094695	17/09/2021	74630
GVF5197	275650B000094246	11/09/2021	74550
GYS8234	275650D000075549	19/09/2021	74550
HBS2C51	275650B000094897	20/09/2021	74550
HBS2C51	275650B000094887	20/09/2021	74550
HDL3I77	275650B000094783	18/09/2021	74550
HEI8397	275650W000106897	17/09/2021	74550
HFF8219	275650B000094166	10/09/2021	74550
HFU1D67	275650W000106860	16/09/2021	74550
HHR0G11	275650W000106924	18/09/2021	74550
HJE3851	275650D000075543	19/09/2021	74630
HLG6H15	275650B000094874	19/09/2021	74550
HMR9976	275650B000094747	18/09/2021	74550
HNI5D01	275650B000093997	07/09/2021	74550
HNI5D01	275650B000094143	09/09/2021	74550
HNI5D01	275650B000094680	17/09/2021	74630
HNI5D01	275650B000094936	20/09/2021	74710
HNI5D01	275650B000094001	07/09/2021	74550
HNZ9J98	275650B000094790	18/09/2021	74550
HOA0338	275650B000094613	16/09/2021	74550
HOI4520	275650B000094285	11/09/2021	74550
HRM2H88	275650B000094692	17/09/2021	74550
HSD9601	275650B000094625	17/09/2021	74550

HTG6B21	275650D000075558	20/09/2021	74550
HUJ0B99	275650B000094477	14/09/2021	74550
HXV8469	275650B000094328	12/09/2021	74550
HXY4466	275650B000094703	17/09/2021	74550
IDK6E05	275650B000094132	09/09/2021	74630
IDU0D95	275650F000056095	01/09/2021	55412
IEC1602	275650B000094662	17/09/2021	74550
IEG9H70	275650B000094226	11/09/2021	74630
IFU2F65	275650F000095022	01/09/2021	55412
IGF0E61	275650W000106850	16/09/2021	74550
IHW3852	275650W000106968	19/09/2021	74550
IHW3852	275650W000106944	19/09/2021	74550
IHW3852	275650B000094154	09/09/2021	74630
IHW3852	275650W000106700	11/09/2021	74550
IHW3852	275650B000094872	19/09/2021	74550
IIQ1D17	275650B000094385	12/09/2021	74710
IJC7F71	275650B000094147	09/09/2021	74550
IJT1999	275650B000094358	12/09/2021	74550
IKF5390	275650B000094818	19/09/2021	74550
ILS7E80	275650B000094942	20/09/2021	74550

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F75E1F6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 065/2021 III

EDITAL Nº065/2021III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

----------275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6J05	275650B000094276	11/09/2021	74550
ILY4J06	275650W000106815	15/09/2021	74550
IMC3168	275650W000106773	13/09/2021	74550
IMF2H17	275650B000094933	20/09/2021	74550
IMN7852	275650B000094893	20/09/2021	74550
INE8618	275650B000094850	19/09/2021	74550
INW8G58	275650B000094707	18/09/2021	74630
IOA0838	275650B000094253	11/09/2021	74550
IOS2F88	275650B000094209	10/09/2021	74550
IPF0936	275650B000094113	09/09/2021	74550
IPJ1977	275650D000075557	20/09/2021	74550
IPQ7I35	275650W000106839	16/09/2021	74550
IPQ7I35	275650B000094386	13/09/2021	74550
IQE5975	275650B000094231	11/09/2021	74550
IQR8994	275650B000094576	16/09/2021	74550
IQZ1278	275650W000106993	20/09/2021	74550
IRM4E99	275650B000094715	18/09/2021	74630
IRM4E99	275650B000094716	18/09/2021	74550
IRV2C01	275650W000106854	16/09/2021	74550
ISE9490	275650B000094159	10/09/2021	74550
ISK4A09	275650W000106953	19/09/2021	74550
ISR5911	275650B000094283	11/09/2021	74550
IST3A61	275650B000094273	11/09/2021	74550
ISW9794	275650A000002241	20/09/2021	60503
ITE5F90	275650D000075533	18/09/2021	74550
ITG0J28	275650B000094105	09/09/2021	74550
ITP3579	275650B000094153	09/09/2021	74550
ITQ1A05	275650B000094499	15/09/2021	74550
IUY6F11	275650B000093955	07/09/2021	74550
IVF2111	275650B000094235	11/09/2021	74550
IVF8642	275650B000094284	11/09/2021	74630
IVH5C10	275650B000094243	11/09/2021	74550
IVK6872	275650B000094011	07/09/2021	74550
IVX0806	275650B000094945	20/09/2021	74550
IWD1177	275650B000094810	19/09/2021	74630
IWE3177	275650B000094891	20/09/2021	74550
IWM6000	275650D000075490	12/09/2021	74550
IWM6000	275650B000094342	12/09/2021	74630
IWP2G71	275650B000094609	16/09/2021	74550
IWW4I37	275650D000075522	18/09/2021	74550
IXI8F66	275650D000075498	13/09/2021	74550
IXU0471	275650W000106760	13/09/2021	74550
IXZ0437	275650B000094260	11/09/2021	74550
IXZ5724	275650W000106947	19/09/2021	74630
IYJ1103	275650W000106807	15/09/2021	74550

IYQ4B39	275650B000094751	18/09/2021	74550
IYV9786	275650B000094762	18/09/2021	74550
IYZ5G40	275650B000094674	17/09/2021	74550
IYZ9I22	275650B000094737	18/09/2021	74550
IZF5G30	275650B000094406	13/09/2021	74550
IZL3E90	275650B000094005	07/09/2021	74550
IZY4J34	275650W000106885	17/09/2021	74630
JAS0A33	275650B000094369	12/09/2021	74550
JAS0A33	275650B000094370	12/09/2021	74550
JAS9J08	275650B000094890	20/09/2021	74550
JAU3E76	275650B000094346	12/09/2021	74550
JAW0H92	275650B000094758	18/09/2021	74550
JAW7A09	275650B000094903	20/09/2021	74550
JAX4J32	275650B000094480	14/09/2021	74550
JCD7H00	275650B000094693	17/09/2021	74550
JIZ1C35	275650W000106739	12/09/2021	74550
JLS6J73	275650B000094816	19/09/2021	74550
JNF8712	275650W000106672	10/09/2021	74550
JOV3B31	275650B000094778	18/09/2021	74550
JPG0705	275650B000094435	13/09/2021	74550
JPG0705	275650B000094534	15/09/2021	74550
JPS6I19	275650B000094398	13/09/2021	74630
JPT6D97	275650A000002211	08/09/2021	60503
JRM7767	275650W000106783	13/09/2021	74550
JSD3H96	275650B000094083	08/09/2021	74550
JTQ5C42	275650W000106663	10/09/2021	74550
JUB7707	275650B000093963	07/09/2021	74550
JWO1414	275650W000106886	17/09/2021	74550
JXI9387	275650B000094155	09/09/2021	74550
JXZ7591	275650D000075469	11/09/2021	74550
JXZ7591	275650B000094225	11/09/2021	74630
JZG5A75	275650B000094361	12/09/2021	74550
JZP8C56	275650D000075510	15/09/2021	74550
JZR2D23	275650B000094905	20/09/2021	74550
KAC4673	275650B000094140	09/09/2021	74550
KAE1197	275650W000106680	10/09/2021	74550
KAP1936	275650B000094501	15/09/2021	74630
KBN5386	275650B000094242	11/09/2021	74550
KEN7E38	275650B000094781	18/09/2021	74550
KMF7691	275650B000094015	07/09/2021	74550
KNG0608	275650D000075538	18/09/2021	74630
KQN5830	275650A000002249	21/09/2021	60503
KVZ8H57	275650B000094621	17/09/2021	74550
KWZ8F34	275650B000094455	14/09/2021	74550
KYG9G37	275650B000094356	12/09/2021	74550
KYG9G37	275650D000075553	19/09/2021	74550
KYN1576	275650B000094663	17/09/2021	74550
KZD3417	275650W000106898	17/09/2021	74630
KZD3417	275650W000106687	10/09/2021	74630
LAS6392	275650B000094023	07/09/2021	74550
LMD3A82	275650W000106831	15/09/2021	74550
LMP8J30	275650D000075489	12/09/2021	74550
LMT5G19	275650B000094168	10/09/2021	74630
LNG8F13	275650B000094256	11/09/2021	74550
LNN7H16	275650B000094788	18/09/2021	74550
LOC8D26	275650B000094106	09/09/2021	74550
LQK2272	275650W000106666	10/09/2021	74550
LQK2272	275650W000106763	13/09/2021	74630
LQK2272	275650W000106769	13/09/2021	74550
LQK2272	275650W000106762	13/09/2021	74550
LRM1D98	275650B000094756	18/09/2021	74550
LSO0A12	275650B000094908	20/09/2021	74550
LWT1160	275650F000095804	02/09/2021	55412
LWX9842	275650D000075465	10/09/2021	74550
LXB1C47	275650W000106816	15/09/2021	74550
LXE5E74	275650D000075523	18/09/2021	74550
LXM9699	275650W000106744	12/09/2021	74550
LXQ3G03	275650B000094221	10/09/2021	74550
LXX0611	275650W000106921	18/09/2021	74550
LXY1E46	275650B000094438	13/09/2021	74550
LYG9C01	275650B000094956	21/09/2021	74550
LYV8139	275650B000094241	11/09/2021	74550
LZP5H73	275650B000094796	18/09/2021	74630
LZS8792	275650W000106679	10/09/2021	74550
LZY2003	275650A000002226	13/09/2021	60503
LZY5389	275650A000002222	11/09/2021	60503
MAB0276	275650W000106725	12/09/2021	74550
mai/18	275650D000075457	09/09/2021	74630
MAL1462	275650B000094208	10/09/2021	74550
MAN4B77	275650W000106861	17/09/2021	74550
MAN4B77	275650W000106867	17/09/2021	74550
MAU7076	275650B000094847	19/09/2021	74550
MAW6973	275650B000094188	10/09/2021	74550
MAY7D26	275650B000094300	11/09/2021	74550
MAZ6I50	275650B000094569	15/09/2021	74550
MBB5466	275650B000094348	12/09/2021	74630
MBC9618	275650B000094543	15/09/2021	74550
MBH3204	275650B000094857	19/09/2021	74550
MBK6608	275650B000094378	12/09/2021	74550

MBL7999	275650F000095086	02/09/2021	55412
MBL7999	275650F000095084	02/09/2021	55412
MBL7999	275650F000095090	03/09/2021	55412
MBL7999	275650F000095089	03/09/2021	55412
MBM0747	275650B000094059	08/09/2021	74550
MBM8A81	275650W000106913	18/09/2021	74550
MBR8653	275650B000094101	09/09/2021	74630
MBR9959	275650W000106899	17/09/2021	74550
MBW7189	275650A000002242	20/09/2021	60503
MBX7E05	275650B000094591	16/09/2021	74550
MBZ4C59	275650W000106805	15/09/2021	74550
MCC6597	275650W000106683	10/09/2021	74550
MCI7C06	275650B000094727	18/09/2021	74550
MCL7H92	275650W000106933	19/09/2021	74630
MCL7H92	275650D000075541	19/09/2021	74550
MCL7H92	275650W000106733	12/09/2021	74630
MCL7H92	275650D000075480	11/09/2021	74550
MCN0A27	275650W000106955	19/09/2021	74630
MCN9J05	275650B000094157	10/09/2021	74550
MCS1024	275650D000075460	10/09/2021	74630
MCW3F52	275650B000094496	14/09/2021	74550
MCW3F52	275650W000106787	14/09/2021	74550
MCY2H38	275650B000094696	17/09/2021	74550
MDB3028	275650B000094325	12/09/2021	74630
MDG9525	275650B000094854	19/09/2021	74550
MDH8H89	116100E009346563	18/09/2021	65300
MDI1139	275650B000094313	12/09/2021	74550
MDI1139	275650B000094312	12/09/2021	74550
MDN9D90	275650A000002246	21/09/2021	60503
MDQ8532	275650W000106859	16/09/2021	74630
MDR1F65	275650W000106734	12/09/2021	74630
MDT1C12	275650B000094583	16/09/2021	74550
MDT2575	275650D000075544	19/09/2021	74550
MEB7D09	275650A000002224	11/09/2021	60503
MEF1005	275650B000094473	14/09/2021	74550
MEF2716	275650B000094664	17/09/2021	74550
MEF4353	275650B000094008	07/09/2021	74550
MEF4353	275650B000094679	17/09/2021	74550
MEH9090	275650B000094214	10/09/2021	74550
MEO4951	275650W000106808	15/09/2021	74550
MEY0564	275650W000106812	15/09/2021	74550
MEY0B88	275650B000094180	10/09/2021	74630
MEZ8C13	275650B000094544	15/09/2021	74550
MFB2F12	275650W000106742	12/09/2021	74550
MFB4819	275650B000093990	07/09/2021	74550
MFE6A42	275650B000094027	07/09/2021	74550
MFF0D09	275650W000106844	16/09/2021	74550
MFH1661	275650B000094760	18/09/2021	74630
MFI3285	275650F000095520	03/09/2021	55412
MFK2832	275650B000094020	07/09/2021	74550
MFL3D54	275650B000094858	19/09/2021	74550
MFM9G94	275650W000106719	11/09/2021	74550
MFP9778	275650B000094699	17/09/2021	74550
MFQ9A02	275650W000106696	11/09/2021	74550
MFQ9A02	275650W000106695	11/09/2021	74630
MFS2C02	275650B000094437	13/09/2021	74550
MFT4B07	275650W000106865	17/09/2021	74550
MFT4B07	275650B000094623	17/09/2021	74550
MFV9A90	275650B000094825	19/09/2021	74550
MFX7H74	275650B000094425	13/09/2021	74550
MFY2338	275650W000106919	18/09/2021	74550
MGB3E34	275650B000094223	11/09/2021	74550
MGB4806	275650B000094500	15/09/2021	74550
MGB8212	275650B000094217	10/09/2021	74710
MGE1996	275650B000093972	07/09/2021	74550
MGF3371	275650B000094461	14/09/2021	74630
MGF6151	275650W000106661	10/09/2021	74550
MGI9J07	275650W000106917	18/09/2021	74550
MGO8474	275650B000094690	17/09/2021	74550
MGP1G87	275650B000094927	20/09/2021	74630
MGP1G87	275650D000075562	20/09/2021	74550
MGQ7465	275650B000094190	10/09/2021	74550
MGQ8A61	275650B000094694	17/09/2021	74550
MGQ8A61	275650B000094698	17/09/2021	74630
MGV3190	275650B000094388	13/09/2021	74550
MGV8001	275650B000094856	19/09/2021	74550
MGW5D34	275650B000094568	15/09/2021	74550
MGX7599	275650W000106756	12/09/2021	74550
MHA1327	275650W000106890	17/09/2021	74550
MHD4445	275650B000094359	12/09/2021	74550
MHF6I65	275650B000094123	09/09/2021	74550
MHF7501	275650B000093967	07/09/2021	74550
MHI0112	275650B000093985	07/09/2021	74550
MHI0112	275650B000093987	07/09/2021	74550
MHJ2I73	275650B000094251	11/09/2021	74550
MHJ7C92	275650B000094921	20/09/2021	74550
MHR2F06	275650D000075555	20/09/2021	74630
MHT8254	275650B000094553	15/09/2021	74550
MHW0H23	275650F000056100	03/09/2021	55412

MHX1632	275650W000106959	19/09/2021	74550
MHX1632	275650W000106906	18/09/2021	74550
MIA9C90	275650W000106932	19/09/2021	74550
MIB8J95	275650W000106772	13/09/2021	74550
MIC0433	275650W000106970	19/09/2021	74550
MIJ4920	275650W000106833	15/09/2021	74550
MIK1248	275650B000094236	11/09/2021	74550
MIK7998	275650B000094352	12/09/2021	74550
MIM8461	275650B000094164	10/09/2021	74550
MIO5H57	275650B000094244	11/09/2021	74630
MIO6F84	275650W000106735	12/09/2021	74550
MIQ4I84	275650B000094133	09/09/2021	74550
MIQ6508	275650B000094729	18/09/2021	74550
MIQ8C90	275650B000094323	12/09/2021	74550
MIR7632	275650B000094261	11/09/2021	74630
MIV6901	275650W000106718	11/09/2021	74550
MIY5873	275650B000094515	15/09/2021	74550
MIZ3G21	275650B000094547	15/09/2021	74550
MJA9033	275650B000094697	17/09/2021	74550
MJB2752	275650A000002221	11/09/2021	60503
MJE0A49	275650B000094450	14/09/2021	74550
MJE9440	275650B000094873	19/09/2021	74630
MJE9440	275650B000094402	13/09/2021	74710
MJE9440	275650B000094563	15/09/2021	74630
MJF2J00	275650B000094392	13/09/2021	74550
MJF8322	275650B000094615	16/09/2021	74550
MJH7E14	275650B000094222	11/09/2021	74550
MJH9F37	275650B000094318	12/09/2021	74550
MJH9F37	275650D000075487	12/09/2021	74550
MJI2B83	275650A000002240	20/09/2021	60503
MJO2159	275650B000094411	13/09/2021	74550
MJO5J09	275650D000075506	15/09/2021	74550
MJT7C20	275650B000093986	07/09/2021	74550
MJX3C79	275650B000094922	20/09/2021	74550
MJX3C79	275650B000094075	08/09/2021	74550
MJY3H67	275650B000094265	11/09/2021	74630
MKD9868	275650B000094131	09/09/2021	74550
MKF4019	275650B000094201	10/09/2021	74630
MKH8B00	275650B000094224	11/09/2021	74550
MKN2J74	275650D000075532	18/09/2021	74630
MKN5129	275650B000094413	13/09/2021	74550
MKO3B63	275650W000106778	13/09/2021	74550
MKR5G78	275650A000002220	10/09/2021	60503
MKS8F30	275650W000106830	15/09/2021	74630
MKS8F30	275650B000094158	10/09/2021	74710
MKW2604	275650W000106869	17/09/2021	74630
MKX0D83	275650B000093974	07/09/2021	74550
MKX3991	275650B000094928	20/09/2021	74550
MKY7695	275650B000094550	15/09/2021	74550
MLC9229	275650B000094238	11/09/2021	74550
MLC9229	275650B000094240	11/09/2021	74550
MLE2100	275650B000094427	13/09/2021	74550
MLG0911	275650B000094753	18/09/2021	74630
MLG8E78	275650B000094306	11/09/2021	74550
MLH1955	275650B000094230	11/09/2021	74630
MLH4A73	275650B000094488	14/09/2021	74550
MLN3C79	275650F000095851	02/09/2021	55412
MLR6324	275650W000106920	18/09/2021	74550
MLW4D87	275650B000094657	17/09/2021	74550
MLX5906	275650F000056099	03/09/2021	55412
MLX5906	275650B000094237	11/09/2021	74550
MLX5906	275650B000094293	11/09/2021	74710
MLX5906	275650B000094130	09/09/2021	74550
MLZ0403	275650B000094146	09/09/2021	74550
MMC3342	275650B000094759	18/09/2021	74550
MMC7341	275650B000094784	18/09/2021	74550
MME8392	275650B000094009	07/09/2021	74550
MMI0765	275650B000094565	15/09/2021	74550
MMJ0D43	275650W000106868	17/09/2021	74550
MMK0488	275650B000094120	09/09/2021	74550
MML1412	275650W000106951	19/09/2021	74550
MOD1E19	275650B000094883	20/09/2021	74550
MOT8193	275650B000094239	11/09/2021	74550
MPD5329	275650W000106692	10/09/2021	74550
MPD5329	275650B000094016	07/09/2021	74550
MPD5329	275650B000094603	16/09/2021	74550
MRY7E92	275650B000094792	18/09/2021	74550
MVW7F88	275650D000075508	15/09/2021	74630
MVZ5094	275650W000106688	10/09/2021	74550
MXB1J52	275650D000075481	11/09/2021	74550
MXF6743	275650B000094144	09/09/2021	74550
MXK9684	275650W000106706	11/09/2021	74550
MXP1J15	275650W000106984	20/09/2021	74550
MYC0165	275650W000106673	10/09/2021	74550
NBJ4554	275650B000094138	09/09/2021	74550
NCF5C57	275650B000094511	15/09/2021	74550
NCF5C57	275650B000094524	15/09/2021	74550
NDD0C73	275650B000094476	14/09/2021	74550
NDR6I61	275650B000094819	19/09/2021	74550

NES4758	275650B000094405	13/09/2021	74550
NGE0808	275650B000094518	15/09/2021	74550
NHQ0A01	275650W000106796	14/09/2021	74550
NJC8760	275650B000094468	14/09/2021	74550
NMP9227	275650W000106729	12/09/2021	74710
NPC4I14	275650B000093988	07/09/2021	74550
NPL0G66	275650W000106958	19/09/2021	74630
NPL4D22	275650D000075464	10/09/2021	74550
NPM0403	275650B000094528	15/09/2021	74550
NPM3607	275650B000094382	12/09/2021	74550
NQR1795	275650A000002225	12/09/2021	60503
NQR1795	275650B000094365	12/09/2021	74550
NRQ4338	275650D000075493	12/09/2021	74630
NRR1700	275650B000094391	13/09/2021	74550
NSC2A30	275650B000094110	09/09/2021	74550
NUC8916	275650B000094869	19/09/2021	74550
NWK6024	275650W000106930	19/09/2021	74550
NXP9328	275650B000094161	10/09/2021	74630
NXW3902	275650B000094799	18/09/2021	74550
OAS2A00	275650B000094831	19/09/2021	74550
OBG7D00	275650B000094855	19/09/2021	74550
OBI7319	275650B000094896	20/09/2021	74550
OBO7282	275650B000094419	13/09/2021	74550
OBQ5J63	275650B000093982	07/09/2021	74550
OBR0J09	275650B000094512	15/09/2021	74550
OCK6A00	275650W000106684	10/09/2021	74550
ODB7428	275650F000095088	03/09/2021	55412
ODE5051	275650B000094813	19/09/2021	74550
OEP6G00	275650B000094823	19/09/2021	74550
OGM1D00	275650B000094755	18/09/2021	74550
OHG2863	275650D000075479	11/09/2021	74550
OIJ1G06	275650D000075494	13/09/2021	74550
OIJ1G06	275650B000094296	11/09/2021	74550
OKE6I37	275650B000094871	19/09/2021	74550
OKH3G11	275650B000094301	11/09/2021	74550
OKH9307	275650B000094642	17/09/2021	74550
OKN0G22	275650B000094163	10/09/2021	74550
OMS0383	275650B000094139	09/09/2021	74550
ONU1429	275650B000094074	08/09/2021	74550
OOK8C14	275650B000094941	20/09/2021	74550
OOS4H36	275650B000094791	18/09/2021	74630
OOX3907	275650B000094731	18/09/2021	74550
OPX5451	275650W000106804	15/09/2021	74550
OQS2B16	275650B000094616	16/09/2021	74550
OQW5C07	275650F000095572	01/09/2021	55412
OQW8E57	275650W000106971	19/09/2021	74550
OVM3579	275650A000002238	19/09/2021	60503
OWJ5306	275650F000095024	02/09/2021	55412
OWN7057	275650B000093968	07/09/2021	74550
OWP5D83	275650W000106810	15/09/2021	74550
OXD2E95	275650B000094426	13/09/2021	74550
OXJ7148	275650B000094376	12/09/2021	74550
OYD0J02	275650B000094474	14/09/2021	74550
PAE8D31	275650B000094912	20/09/2021	74550
PBI8503	275650D000075524	18/09/2021	74630
PIH4I53	275650B000094717	18/09/2021	74550
PJQ1G14	275650D000075560	20/09/2021	74550
PKO1H14	275650W000106966	19/09/2021	74550
PPD2505	275650F000095673	03/09/2021	55412
PQT2J60	275650D000075529	18/09/2021	74550
PRM7418	275650B000094671	17/09/2021	74630
PUH5C25	275650B000094229	11/09/2021	74550
PUZ6F11	275650B000094172	10/09/2021	74550
PUZ6F11	275650W000106668	10/09/2021	74550
PVO3D90	275650D000075496	13/09/2021	74550
PWB6201	275650B000094853	19/09/2021	74550
PXB9A51	275650B000094118	09/09/2021	74550
PXT8642	275650B000094605	16/09/2021	74550
PXY6247	275650W000106975	20/09/2021	74550
PXY6247	275650W000106791	14/09/2021	74550
PXZ0E85	275650B000093956	07/09/2021	74550
PYI0G44	275650B000094764	18/09/2021	74550
PYL1I12	275650B000093980	07/09/2021	74630
PYN9G53	275650W000106840	16/09/2021	74550
PYW8C21	275650B000094868	19/09/2021	74630
PZH9G03	275650B000094886	20/09/2021	74550
PZO7D02	275650B000094865	19/09/2021	74550
QAE0071	275650B000094248	11/09/2021	74550
QAR5217	275650D000075476	11/09/2021	74550
QAS6195	275650B000094581	16/09/2021	74550
QBF7H80	275650D000075462	10/09/2021	74550
QBL8I46	275650B000094658	17/09/2021	74550
QBR6G04	275650W000106709	11/09/2021	74550
QBR6I76	275650A000002215	09/09/2021	60503
QBX8G22	275650B000094614	16/09/2021	74550
QCO0A69	275650W000106992	20/09/2021	74550
QCW0639	275650B000094179	10/09/2021	74550
QEM5A00	275650B000094374	12/09/2021	74550
QEW4E90	275650D000075482	11/09/2021	74550

QEW4E90	275650B000094287	11/09/2021	74550
QFK7F47	275650B000094734	18/09/2021	74550
QFN6H90	275650B000094502	15/09/2021	74550
QFQ7A47	275650D000075563	20/09/2021	74550
QHA0898	275650B000093966	07/09/2021	74550
QHB3996	275650B000094506	15/09/2021	74550
QHE8977	275650W000106852	16/09/2021	74550
QHI5J87	275650B000094851	19/09/2021	74550
QHJ9F73	275650W000106788	14/09/2021	74550
QHK5C34	275650B000094634	17/09/2021	74630
QHN5I59	275650B000094482	14/09/2021	74550
QHO0D21	275650B000093959	07/09/2021	74630
QHO0D21	275650B000093957	07/09/2021	74550
QHU5238	275650D000075528	18/09/2021	74550
QHV4F42	275650B000094900	20/09/2021	74550
QHW0G43	275650B000094538	15/09/2021	74550
QHZ6H24	275650B000094262	11/09/2021	74550
QIA3I65	275650B000094454	14/09/2021	74630
QII2F81	275650D000075550	19/09/2021	74550
QII3215	275650B000094535	15/09/2021	74550
QIM1211	275650B000094145	09/09/2021	74550
QIN3208	275650B000094057	08/09/2021	74550
QIN6B43	275650W000106793	14/09/2021	74550
QIN7454	275650B000094918	20/09/2021	74550
QIO6322	275650W000106712	11/09/2021	74630
QIO6322	275650B000094278	11/09/2021	74630
QIO6322	275650B000094275	11/09/2021	74630
QIR0752	275650D000075486	12/09/2021	74550
QIR1270	275650B000094117	09/09/2021	74630
QIR5754	275650B000094770	18/09/2021	74550
QIS6284	275650B000094422	13/09/2021	74550
QIU2J94	275650B000094643	17/09/2021	74550
QIW8500	275650B000094431	13/09/2021	74550
QIX0A21	275650W000106904	18/09/2021	74550
QIY0D64	275650B000094250	11/09/2021	74550
QIZ3F99	275650B000094685	17/09/2021	74550
QJC9B10	275650W000106843	16/09/2021	74550
QJD0558	275650B000094355	12/09/2021	74550
QJI0H97	275650B000093965	07/09/2021	74550
QJI2H88	275650B000094769	18/09/2021	74550
QJJ8709	275650B000094768	18/09/2021	74550
QJL8742	275650W000106915	18/09/2021	74550
QJL8806	275650B000094587	16/09/2021	74550
QJL9D13	275650B000094183	10/09/2021	74550
QJM7517	275650B000094186	10/09/2021	74550
QJN1E68	275650B000094578	16/09/2021	74550
QJN2028	275650D000075556	20/09/2021	74550
QJQ6G41	275650D000075484	11/09/2021	74550
QJQ8B83	275650B000094428	13/09/2021	74550
QJT0871	275650B000094349	12/09/2021	74630
QJV8594	275650B000094780	18/09/2021	74550
QJX9454	275650D000075530	18/09/2021	74550
QJZ4278	275650D000075531	18/09/2021	74550
QNG6287	275650B000094497	15/09/2021	74550
QNW7E01	275650W000106770	13/09/2021	74550
QOS6H51	275650B000094597	16/09/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52222BC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 065/2021 IV

EDITAL Nº065/2021IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

----------275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6J05	275650B000094276	11/09/2021	74550
QOS6H51	275650B000094184	10/09/2021	74550
QOX5734	275650B000094421	13/09/2021	74550
QPF6D06	275650B000094003	07/09/2021	74550
QPG7992	275650W000106813	15/09/2021	74550
QPL3A75	275650D000075542	19/09/2021	74550
QPT3A45	275650B000094522	15/09/2021	74550
QQL7C35	275650B000094739	18/09/2021	74630
QQO3816	275650W000106743	12/09/2021	74630
QQO3D08	275650W000106811	15/09/2021	74550
QQS5A60	275650B000094207	10/09/2021	74550
QTK3785	275650B000094812	19/09/2021	74550
QTK6J30	275650A000002218	10/09/2021	60503
QTT3649	275650B000094839	19/09/2021	74550
QUI4166	275650B000094295	11/09/2021	74550
QUR4H14	275650W000106761	13/09/2021	74630
QUX8474	275650D000075519	17/09/2021	74550
QWX4F73	275650B000094777	18/09/2021	74550
QXD8133	275650B000094509	15/09/2021	74550
QXF5231	275650D000075565	20/09/2021	74550
QXG2259	275650B000094032	08/09/2021	74550
QXS7E49	275650B000094280	11/09/2021	74550
RAE2330	275650B000094738	18/09/2021	74550
RAF4154	275650B000094952	20/09/2021	74550
RAH3C72	275650B000093981	07/09/2021	74550
RAH3G62	275650B000094326	12/09/2021	74550
RAJ8B01	275650B000094750	18/09/2021	74550
RDU5F48	275650B000094586	16/09/2021	74550
RDV9B78	275650W000106693	10/09/2021	74550
RDZ0F25	275650B000094585	16/09/2021	74550
RFJ4A83	275650B000094590	16/09/2021	74550
RFO1C89	275650B000094540	15/09/2021	74550
RGA1D02	275650B000094141	09/09/2021	74550
RHB4F79	275650W000106889	17/09/2021	74550
RHB6H40	275650B000094722	18/09/2021	74630
RHB8A12	275650B000094414	13/09/2021	74550
RHC2C65	275650B000094044	08/09/2021	74550
RHD3C11	275650B000094483	14/09/2021	74550
RHD4F33	275650B000094867	19/09/2021	74550
RHE4F48	275650B000094040	08/09/2021	74550
RHE7D55	275650B000094646	17/09/2021	74550
RHE9E58	275650B000094291	11/09/2021	74550
RHF4E20	275650D000075512	15/09/2021	74550
RHG9E12	275650B000094332	12/09/2021	74550
RHH2J87	275650B000094270	11/09/2021	74550
RHI2B71	275650B000094170	10/09/2021	74550
RHJ4F71	275650B000094070	08/09/2021	74550
RHR9J11	275650W000106942	19/09/2021	74550
RKL2J92	275650B000094743	18/09/2021	74550
RKW0D30	275650B000094573	15/09/2021	74550
RKW0F09	275650W000106952	19/09/2021	74550
RKY0C06	275650B000094688	17/09/2021	74630
RLA0A74	275650D000075477	11/09/2021	74550
RLA0D36	275650B000094826	19/09/2021	74550
RLA3H29	275650D000075456	09/09/2021	74550
RLB0J91	275650B000094081	08/09/2021	74550
RLB1B70	275650B000094606	16/09/2021	74550
RLD2I27	275650W000106795	14/09/2021	74550
RLD2I27	275650B000094481	14/09/2021	74550
RLH7I43	275650B000093973	07/09/2021	74550
RLI3G37	275650B000094889	20/09/2021	74550
RLI9E45	275650B000094624	17/09/2021	74550
RLJ3I74	275650W000106907	18/09/2021	74550
RLK5E63	275650B000094718	18/09/2021	74550
RMP3C06	275650B000094701	17/09/2021	74630
RMS2C41	275650W000106864	17/09/2021	74550
RMS9B67	275650W000106877	17/09/2021	74550
RMS9B81	275650B000094097	09/09/2021	74550
RMS9C09	275650B000094129	09/09/2021	74550
RMS9C28	275650B000094390	13/09/2021	74550
RMS9C60	275650B000094038	08/09/2021	74630
RMS9C85	275650B000094505	15/09/2021	74550
RMT9F61	275650W000106872	17/09/2021	74550
RMU1B88	275650D000075463	10/09/2021	74550
RMW2A77	275650B000094669	17/09/2021	74550
RMW8F47	275650B000094395	13/09/2021	74550
RMX3C53	275650B000094149	09/09/2021	74630
RMY7F93	275650W000106981	20/09/2021	74550
RNC7F70	275650B000094640	17/09/2021	74550
RNL0C16	275650D000075505	14/09/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5664853B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de grama sintética, incluindo a instalação em locais públicos do Município de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº 160/2021 com vigência de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 917/2021
EMPRESA DETENTORA: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA
CNPJ Nº 06.984.883/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	68664	GRAMA SINTÉTICA Com as seguintes características mínimas: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 60.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine.Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada. (Medição em metros quadrados). O piso base será responsabilidade da CONTRATANTE.	M2	600,00	46,00

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C7B016A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020 – Pregão nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11821/2021.
Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R$	Danos Corporais R$	Prêmio Total R$
01	BEQ-9J53	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U5MT090954	200.000,00	300.000,00	711,29
02	BER-2I37	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U9MT091296	200.000,00	300.000,00	711,29
03	BER-3F84	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U6MT090381	200.000,00	300.000,00	711,29
04	BER-3F99	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U7MT091362	200.000,00	300.000,00	711,29
05	BER-3G09	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U1MT088537	200.000,00	300.000,00	711,29
06	BER-7G95	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U7MT090731	200.000,00	300.000,00	711,29
07	BES-2B30	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U8MT093010	200.000,00	300.000,00	711,29
08	BES-2B36	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U3MT093125	200.000,00	300.000,00	711,29
09	BES-2B80	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U5MT093109	200.000,00	300.000,00	711,29
10	BES-2G49	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U6MT093278	200.000,00	300.000,00	711,29
11	BES-2G52	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U7MT093063	200.000,00	300.000,00	711,29
12	ACF-2H31	MERCEDES BENZ L-1113 6X2	1985/1985	34404412666072	200.000,00	300.000,00	590,71
13	ADK-0371	MERCEDES BENZ 608 4X2	1981/1981	30830212544836	200.000,00	300.000,00	1187,77
14	AHB-6F75	FORD F-1000 XLT 4.9	1997/1997	9BFETNL43VDB34213	200.000,00	300.000,00	242,76
15	ANB-8041	HONDA NXR 125 BROS ES	2005/2005	9C2JD20205R030808	200.000,00	300.000,00	160,70
16	BAT-4405	CHEVROLET ONIX HATCH JOY 1.0	2016/2017	9BGKL48U0HB119846	200.000,00	300.000,00	290,03
17	BBC-5720	CHEVROLET MONTANA LS 1.4	2016/2017	9BGCA8030HB158726	200.000,00	300.000,00	291,48
18	BCM-2780	CHEVROLET ONIX HATCH JOY 1.0	2018/2018	9BGKL48U0JB281892	200.000,00	300.000,00	284,27

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F974934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 141/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, para atender a Secretaria de Educação do município de Goioerê - PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE (81.669.277/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000(mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor.	35.000	PCT	**DUBOM**	4,08	142.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 142.800,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 11 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3F203196

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 569/2.021 – PMG 065/2021

Pregão nº. 139/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo nº 1335, Sala 01, Centro, CEP 87.300-450, neste ato representado pela Srª **GABRIELA BELOTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.084.358-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 270.966.158-65, residente e domiciliada em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade

cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	CURSO DE CORTE E COSTURA MODA INFANTIL E ADULTO, O curso deverá ser ofertado para turma com 15 alunos cada, carga horária de 80 horas (três horas diárias) por turma, no período noturno. As atividades serão realizadas na Secretaria de Industria e Comercio. O objetivo do curso é qualificar os alunos em corte e costura, para a confecção de peças do vestuário sob medida, através de técnicas específicas. O conteúdo deverá abranger: Introdução à costura; Materiais e ferramentas para costura; Agulhas; Linhas, fios e tecidos; Tipos de linhas; Tipos de fios (sintético, naturais); Tipos de tecidos (sintéticos, naturais, artificiais); Maquinário; Classificação de máquinas de costura por tipo de alimentação, ponto, costura, manutenção preventiva, leitura de ficha técnica, tipo de máquina; Costura preliminar em máquina reta e overloque; Montagem de uma peça; Liberação de qualidade da peça; Crono análise de peça; Conceito de linha de produção; Ritmo de produção. A contratada deverá fornecer todo o material para aulas práticas, como tecido, papel, tesouras, fita métrica, tesoura de arremate, dedal, linhas, giz, régua, régua de modelagem, bobinas de plástico, alfinetes e etc. Ficando sobre sua responsabilidade também as despesas com transporte, alimentação e pouso caso necessário.	480 HRS	23,94

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DE7285AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 021/2.2021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 021/2.2021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/10/2021 à 31/10/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR ATLETAS DA MOD. VOLEIBOL QUE PARTICIPARÃO DA TERCEIRA ETAPA DA COPA PALOTINA	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	17/10/2021	17/10/2021	3024	ESPORTE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	REUNIR-SE C/ A PRESIDENTE DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ A FIM DE TRATAR S/ PROJ. MINI-HANDEBOL BRASIL	Corbélia	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	15/10/2021	17/10/2021	3025	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	14/10/2021	14/10/2021	3026	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE VOLEIBOL PARA DISPUTAR A TERCEIRA ETAPA DA COPA PALOTINA	Palotina	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/10/2021	17/10/2021	3027	ESPORTE
2	R$ 52,57	R$ 105,14	LEVAR EQUIPE DE ATLETISMO QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Cascavel	WAGNER FERNANDO GOMES	16/10/2021	17/10/2021	3028	ESPORTE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	ACOMP. E DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS DA MELHOR IDADE QUE DISPUTARÃO OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Guaratuba	IGOR FERNANDES AMERICO	17/10/2021	20/10/2021	3029	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS DA MELHOR IDADE QUE DISPUTARÃO OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Guaratuba	IGOR FERNANDES AMERICO	20/10/2021	20/10/2021	3030	ESPORTE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	ACOMP. E DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS DA MELHOR IDADE QUE DISPUTARÃO OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Guaratuba	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	17/10/2021	20/10/2021	3031	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS DA MELHOR IDADE QUE DISPUTARÃO OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Guaratuba	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	20/10/2021	20/10/2021	3032	ESPORTE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	17/10/2021	18/10/2021	3033	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	18/10/2021	18/10/2021	3034	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/10/2021	14/10/2021	3035	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/10/2021	14/10/2021	3036	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/10/2021	14/10/2021	3037	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/10/2021	14/10/2021	3038	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/10/2021	14/10/2021	3039	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/10/2021	14/10/2021	3040	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/10/2021	14/10/2021	3041	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/10/2021	14/10/2021	3042	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/10/2021	14/10/2021	3043	SAÚDE
6	R$ 280,35	R$ 1.682,10	ACOMPANHAR GRUPO DE IDOSOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Guaratuba	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	17/10/2021	24/10/2021	3044	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR GRUPO DE IDOSOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA	Guaratuba	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	24/10/2021	24/10/2021	3045	ASSIST. SOCIAL

			IDADE						
2	R$ 52,57	R$ 105,14	ACOMP. E DIRIGIR ATLETAS DA MODALIDADE DE ATLETISMO QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Cascavel	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	16/10/2021	17/10/2021	3046	ESPORTE
6	R$ 408,83	R$ 2.452,98	ACOMPANHAR GRUPO DE IDOSOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Guaratuba	JULIA FREITAS DE JESUS	17/10/2021	24/10/2021	3047	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR GRUPO DE IDOSOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Guaratuba	JULIA FREITAS DE JESUS	24/10/2021	24/10/2021	3048	ASSIST. SOCIAL
6	R$ 280,35	R$ 1.682,10	ACOMPANHAR GRUPO DE IDOSOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Guaratuba	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	17/10/2021	24/10/2021	3049	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR GRUPO DE IDOSOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Guaratuba	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	24/10/2021	24/10/2021	3050	ASSIST. SOCIAL
3	R$ 539,66	R$ 1.618,98	ACOMPANHAR GRUPO DA TERCEIRA IDADE QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Guaratuba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	17/10/2021	20/10/2021	3051	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/10/2021	15/10/2021	3052	GABINETE
2	R$ 350,44	R$ 700,88	ACOMPANHAR PREFEITO NOS JOGOS DA TERCEIRA IDADE E DEMAIS AGENDAS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/10/2021	19/10/2021	3053	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR PREFEITO NOS JOGOS DA TERCEIRA IDADE E DEMAIS AGENDAS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/10/2021	19/10/2021	3054	GABINETE
2	R$ 916,96	R$ 1.833,92	CUMPRIR AGENDA C/ SECRET. ESTAD. DE SAÚDE SR. BETO PRETO E ACOMP. PROGRAMAÇÃO JOGOS TERCEIRA IDADE	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	17/10/2021	19/10/2021	3055	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA C/ SECRET. ESTAD. DE SAÚDE SR. BETO PRETO E ACOMP. PROGRAMAÇÃO JOGOS TERCEIRA IDADE	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	19/10/2021	19/10/2021	3056	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	15/10/2021	15/10/2021	3057	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/10/2021	15/10/2021	3058	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	DIVINO VIDAL DA SILVA	15/10/2021	15/10/2021	3059	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/10/2021	16/10/2021	3060	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/10/2021	15/10/2021	3061	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/10/2021	16/10/2021	3062	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/10/2021	15/10/2021	3063	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/10/2021	16/10/2021	3064	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GERSON MONTEIRO	17/10/2021	17/10/2021	3065	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/10/2021	15/10/2021	3066	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/10/2021	15/10/2021	3067	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/10/2021	16/10/2021	3068	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/10/2021	15/10/2021	3069	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/10/2021	15/10/2021	3070	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/10/2021	17/10/2021	3071	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/10/2021	15/10/2021	3072	SAÚDE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONASEMS	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	18/10/2021	20/10/2021	3073	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONASEMS	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	20/10/2021	20/10/2021	3074	SAÚDE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONASEMS	Curitiba	PATRICIA MARIA DA SILVA	18/10/2021	20/10/2021	3075	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONASEMS	Curitiba	PATRICIA MARIA DA SILVA	20/10/2021	20/10/2021	3076	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	19/10/2021	19/10/2021	3077	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES	Campo Mourão	LIDIO MAKOSKI	19/10/2021	19/10/2021	3078	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES	Campo Mourão	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	19/10/2021	19/10/2021	3079	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTAR PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	19/10/2021	20/10/2021	3080	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTAR PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	18/10/2021	18/10/2021	3081	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/10/2021	18/10/2021	3082	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/10/2021	18/10/2021	3083	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	18/10/2021	18/10/2021	3084	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/10/2021	18/10/2021	3085	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/10/2021	18/10/2021	3086	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/10/2021	18/10/2021	3087	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/10/2021	18/10/2021	3088	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/10/2021	18/10/2021	3089	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	18/10/2021	18/10/2021	3090	SAÚDE
2	R$ 52,57	R$ 105,14	BUSCAR E LEVAR ATLETAS DA MOD. FUTEBOL DE CAMPO QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	Nova Olímpia	PEDRO THOMAS RODRIGUES	16/10/2021	17/10/2021	3091	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLAR DOCUMENTOS	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE	20/10/2021	20/10/2021	3092	GABINETE

					JESUS				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	AILTON RODRIGUES	19/10/2021	19/10/2021	3093	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/10/2021	19/10/2021	3094	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Colorado	DIVINO VIDAL DA SILVA	19/10/2021	19/10/2021	3095	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	19/10/2021	19/10/2021	3096	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/10/2021	19/10/2021	3097	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/10/2021	19/10/2021	3098	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	19/10/2021	19/10/2021	3099	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/10/2021	19/10/2021	3100	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	19/10/2021	19/10/2021	3101	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE EVENTO "EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA WORKSHOP PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO"	Campo Mourão	MARIA AP. FIRMINO DA SILVA	21/10/2021	21/10/2021	3102	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE EVENTO "EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA WORKSHOP PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO"	Campo Mourão	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	21/10/2021	21/10/2021	3103	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE EVENTO "EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA WORKSHOP PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO"	Campo Mourão	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	21/02/0210	21/10/2021	3104	EDUCAÇÃO
2	R$ 408,83	R$ 817,66	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE BEACH TENNIS	Maringá	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	22/10/2021	24/10/2021	3105	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE BEACH TENNIS	Maringá	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	24/10/2021	24/10/2021	3106	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS P/FUTSAL DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	WAGNER FERNANDO GOMES	22/10/2021	22/10/2021	3107	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS P/FUTSAL DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ-FASE REGIONAL	Araruna	PEDRO THOMAS RODRIGUES	23/10/2021	23/10/2021	3108	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/10/2021	20/10/2021	3110	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	20/10/2021	20/10/2021	3111	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/10/2021	20/10/2021	3112	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/10/2021	20/10/2021	3113	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/10/2021	20/10/2021	3114	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	20/10/2021	20/10/2021	3115	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/10/2021	20/10/2021	3116	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CIR-CM NO AUDITÓRIO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	13/10/2021	13/10/2021	3117	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CIR-CM NO AUDITÓRIO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	13/10/2021	13/10/2021	3118	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/10/2021	19/10/2021	3119	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/10/2021	21/10/2021	3120	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	AILTON RODRIGUES	21/10/2021	21/10/2021	3121	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/10/2021	21/10/2021	3122	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	21/10/2021	21/10/2021	3123	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/10/2021	21/10/2021	3124	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	21/10/2021	21/10/2021	3125	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	21/10/2021	21/10/2021	3126	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/10/2021	21/10/2021	3127	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	21/10/2021	21/10/2021	3128	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/10/2021	21/10/2021	3129	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/10/2021	21/10/2021	3130	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	21/10/2021	21/10/2021	3131	SAÚDE
1	R$ 280,35	R$ 280,35	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE MASC. BASQUETEBOL P/ DISPUTAR A ÚLTIMA FASE DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Campo Mourão	CARLOS MAGNO L. DOS SANTOS	23/10/2021	24/10/2021	3132	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE MASC. BASQUETEBOL P/ DISPUTAR A ÚLTIMA FASE DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Campo Mourão	CARLOS MAGNO L. DOS SANTOS	24/10/2021	24/10/2021	3133	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAR A COOPERATIVA DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Corbélia	AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO	13/10/2021	13/10/2021	3134	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAR A COOPERATIVA DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Corbélia	AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO	14/10/2021	14/10/2021	3134	AGRICULTURA
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/10/2021	24/10/2021	3135	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/10/2021	24/10/2021	3136	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD. SKATE QUE PARTICIPARÁ DO EVENTO "BIG OH! BEST DAY"	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/10/2021	24/10/2021	3137	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES PARA DISPUTAR 2ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS	Foz do Iguaçu	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/10/2021	24/10/2021	3138	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE EVENTO "EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA WORKSHOP PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO"	Campo Mourão	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	21/10/2021	21/10/2021	3139	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLAR DOCUMENTOS NO IAT	Campo	EDIVALDO CRUZEIRO	22/10/2021	22/10/2021	3140	ADMINISTRAÇÃO

				Mourão	DA SILVA				
4	R$ 539,66	R$ 2.158,64	PARTICIPAR DE CURSO 15º PREGÃO WEEK	Foz do Iguaçu	CLAUDIA ADRIANA C. I. DE MOURA	25/10/2021	29/10/2021	3141	COMPRAS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO 15º PREGÃO WEEK	Foz do Iguaçu	CLAUDIA ADRIANA C. I. DE MOURA	29/10/2021	29/10/2021	3142	COMPRAS
4	R$ 408,83	R$ 1.635,32	PARTICIPAR DE CURSO 15º PREGÃO WEEK	Foz do Iguaçu	CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO	25/10/2021	29/10/2021	3143	COMPRAS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO 15º PREGÃO WEEK	Foz do Iguaçu	CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO	29/10/2021	29/10/2021	3144	COMPRAS
4	R$ 539,66	R$ 2.158,64	PARTICIPAR DE CURSO 15º PREGÃO WEEK	Foz do Iguaçu	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	25/10/2021	29/10/2021	3145	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO 15º PREGÃO WEEK	Foz do Iguaçu	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	29/10/2021	29/10/2021	3146	JURÍDICO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	22/10/2021	22/10/2021	3147	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	23/10/2021	23/10/2021	3148	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	24/10/2021	24/10/2021	3149	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	22/10/2021	22/10/2021	3150	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/10/2021	22/10/2021	3151	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/10/2021	22/10/2021	3152	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/10/2021	22/10/2021	3153	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/10/2021	22/10/2021	3154	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/10/2021	22/10/2021	3155	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/10/2021	22/10/2021	3156	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/10/2021	23/10/2021	3157	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/10/2021	22/10/2021	3158	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO C/ SECRETÁRIO DE AGRIC. E PROCURADOR GERAL P/ TRATAR DE VISTÓRIA TÉCNICA PROJ. AGRIC. FAMILIAR	Maringá	MARCELO ROCHA BASTOS	27/10/2021	27/10/2021	3159	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO C/ SECRETÁRIO DE AGRIC. E PROCURADOR GERAL P/ TRATAR DE VISTÓRIA TÉCNICA PROJ. AGRIC. FAMILIAR	Maringá	GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA	27/10/2021	27/10/2021	3160	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR FAMÍLIA DE VENEZUELANOS NA POLÍCIA FEDERAL PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTO S	Maringá	AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO	26/10/2021	26/10/2021	3161	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR PERÍCIA NO INSS	Cascavel	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	26/10/2021	26/10/2021	3162	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 52,57	R$ 105,14	TRANSPORTAR PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	26/10/2021	27/10/2021	3163	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTAR PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	25/10/2021	25/10/2021	3164	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR LUMINÁRIAS NA EMPRESA RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES	Umuarama	EMERSON DE ALMEIDA	21/10/2021	21/10/2021	3165	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/10/2021	26/10/2021	3166	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/10/2021	27/10/2021	3167	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/10/2021	22/10/2021	3168	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/10/2021	25/10/2021	3169	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	25/10/2021	25/10/2021	3170	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	25/10/2021	25/10/2021	3171	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/10/2021	25/10/2021	3172	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	25/10/2021	25/10/2021	3173	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/10/2021	25/10/2021	3174	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	25/10/2021	25/10/2021	3175	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/10/2021	25/10/2021	3176	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/10/2021	25/10/2021	3177	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/10/2021	25/10/2021	3178	SAÚDE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE O COLÉGIO AGRÍCOLA E NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	26/10/2021	28/10/2021	3179	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE O COLÉGIO AGRÍCOLA E NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	28/10/2021	28/10/2021	3180	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR VEÍCULO DA SECRETARIA PARA FAZER REVISÃO	Campo Mourão	ADILSON SOUZA DE BRITO	27/10/2021	27/10/2021	3181	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR KIT DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA	Campo Mourão	PEDRO THOMAS RODRIGUES	27/10/2021	27/10/2021	3182	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLAR DOCUMENTOS NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/10/2021	26/10/2021	3183	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NA CLINICA M.D.VIDA COM O DR.WANDERLIST	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	27/10/2021	27/10/2021	3184	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NA CLINICA M.D.VIDA COM O DR.WANDERLIST	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	27/10/2021	27/10/2021	3185	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	26/10/2021	26/10/2021	3186	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/10/2021	26/10/2021	3187	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/10/2021	26/10/2021	3188	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	26/10/2021	26/10/2021	3189	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	JOAO CLARO DA	26/10/2021	26/10/2021	3190	SAÚDE

				Mourão	SILVA				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/10/2021	26/10/2021	3191	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/10/2021	26/10/2021	3192	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/10/2021	26/10/2021	3193	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	TANIA DAIANE DA SILVA	26/10/2021	26/10/2021	3194	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	26/10/2021	26/10/2021	3195	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	27/10/2021	27/10/2021	3196	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	27/10/2021	27/10/2021	3197	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR PACIENTES NA CIRURGIA DE CATARATA	Paranavaí	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	26/10/2021	26/10/2021	3198	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/10/2021	26/10/2021	3199	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	27/10/2021	27/10/2021	3200	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/10/2021	26/10/2021	3201	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/10/2021	27/10/2021	3202	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	27/10/2021	27/10/2021	3203	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	27/10/2021	27/10/2021	3204	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/10/2021	27/10/2021	3205	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	27/10/2021	27/10/2021	3206	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/10/2021	27/10/2021	3207	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/10/2021	27/10/2021	3208	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/10/2021	27/10/2021	3209	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/10/2021	27/10/2021	3210	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/10/2021	28/10/2021	3211	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR E BUSCAR ATLETAS DA MOD. DE KICKBOXING QUE PARTICIPARÃO DO 5º OPEN TATAME	Santo Inácio	WAGNER FERNANDO GOMES	30/10/2021	30/10/2021	3214	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR ATLETAS P/FUTSAL DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Foz do Iguaçu	WAGNER FERNANDO GOMES	24/10/2021	24/10/2021	3348	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR ATLETAS P/FUTSAL DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ-FASE REGIONAL	Araruna	PEDRO THOMAS RODRIGUES	24/10/2021	24/10/2021	3349	ESPORTE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de Novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:6F54BC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: OUTUBRO 2021 – Nº 10

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
KLEBERSON PEREIRA KICHLER	10146	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	15/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KARINA MARTINS RAMOS	9288	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALINE DOS SANTOS CAMPOS RODRIGUES	12807	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	21/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIZ GUSTAVO CARVALHO POMPERMAIER	13037	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	30/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUCIMAR MENDONÇA TIMÓTEO	12114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	13/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DAVI ORIEL DA ROSA	13587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	27/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	14145	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	27/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSICLEIA CARA	14477	PSICÓLOGO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCOS NOGUEIRA CUNHA	14375	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	09/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
KAUANA ROTTA	14476	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	13/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	14381	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NEIVA DA SILVA FELIPE NERY	14439	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	27/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
LUCAS EROTILDES DE SOUZA	14201	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	31/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2020, DE 06/07/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/07/2020 A 20/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2020, DE 03/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MEIRIELLI MARQUES DAS NEVES	14012	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	21/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LUCIA ROGERIO FERNANDES DUPONT	14432	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	01/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRUNO FRISON CHAGAS	14471	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	05/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIANA FUZINATTO MOLIN	14451	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL/HU	27/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EVERLI DO CARMO DIAS	14259	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARGARETI APARECIDA ZORZO	14232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	06/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAULINA FORTESKI DA SILVA	14271	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DENILDA CEZARIO	14262	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIELA PADILHA MARCANTE	14366	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	21/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELE CRISTINA NARDI	14334	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	22/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ALEX SANDRO ENEAS	14498	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	19/10/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05°	GREICY KIEL	14481	16/10/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
07°	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA	14533	27/10/2021	2.495,01	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04°	KATIA DE OLIVEIRA MAREGA	14523	21/10/2021	3.017,05	PSICÓLOGO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06°	MARCELO BARCELOS DE FREITAS	14520	18/10/2021	1.465,42	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMU CASCAVEL
03°	NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	14525	22/10/2021	3.017,05	PSICÓLOGO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07°	RAUL ALBERTO ROCHA ALMEIDA	14508	18/10/2021	1.501,47	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
35°	ANDREINA DE SOUZA SILVA	14506	13/10/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
34°	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	14521	18/10/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
38°	FABIANA MOREIRA PASSOS DE AGUIAR	14531	27/10/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
31°	JOSIANE DE MORAIS DOS PASSOS	14480	01/10/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO

			ADMISSÃO			
03°	CLAUDINEI DE LIMA	14516	18/10/2021	1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
10°	GABRIELI PAULI	14482	04/10/2021	2.495,01	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05°	LEONARDO SILVA DE SOUZA	14510	18/10/2021	1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
04°	ZILDA DE OLIVEIRA	14483	05/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01°	ALINE FRANCIS HORING	14514	18/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
24°	ANADIR MARTINS DE SOUZA	14530	27/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
23°	ANGELICA RAMALHO	14534	27/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01°	ANI LIZE ANTONIELLI	14513	18/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU MARECHAL CÂNDIDO RONDON
09°	ARIANE ENGELS DE OLIVEIRA	14529	25/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10°	CARLA MAGNO BARATA DE OLIVEIRA DO CARMO	14490	11/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
01°	CIRLANDIA RAQUEL DA CRUZ DALBOSCO	14515	18/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
04°	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	14486	07/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
02°	DONIZETE MAIA DIAS	14485	07/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
03°	EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA	14492	15/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
12°	FERNANDA CALGARO	14517	18/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
01°	FERNANDA PERIN	14512	18/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
03°	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	14518	18/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA
02°	GEAN CARLOS COSTA	14496	19/10/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
03°	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	14527	22/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
01°	HENRIQUE REIS NHÉPES	14507	17/10/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
38°	JANAINA LIMA BARRETO	14532	27/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
36°	JENNIFER SILVA AMORIN	14539	30/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04°	JOAO PAULO BARBOSA	14497	15/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
07°	JULIANA APARECIDA DE FREITAS	14504	14/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01°	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	14491	13/10/2021	3.091,27	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05°	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	14493	09/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
28°	LUCELIA NOGUEIRA DA SILVA VILLALBAS	14522	20/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03°	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14503	14/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
16°	MARCIA REGINA DA SILVA	14509	14/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01°	MARGARETI APARECIDA ZORZO	14487	08/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
17°	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	14505	14/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01°	MARINEIDE HONORATO BEZERRA DE SOUZA	14484	08/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
02°	MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS	14489	11/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
08°	MARLI APARECIDA CAMARGO COSTA	14502	14/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03°	MARLI ROSANA DE SOUZA	14524	22/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
15°	MEIRIELLI MARQUES DAS NEVES	14542	30/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
14°	MICHELLE PEDROSA E SILVA	14500	14/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
22°	RENATA BORGES DOS SANTOS	14519	18/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
32°	ROSANA BARBOSA	14528	25/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07°	ROSELI APARECIDA CAMARGO	14495	11/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12°	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	14501	14/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
09°	SILVANA LISS	14499	14/10/2021	1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10°	SIMONE FERNANDA CERQUEIRA LEITE	14494	09/10/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL

PORTARIA Nº 379/2021 DE 05/10/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 06/10/2021 – EDIÇÃO 2364

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
LUIZ AMERICO ESPERANDIO DE OLIVEIRA	14488	06/10/2021	2.600,00	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 11 de novembro de 2021.

CAMILA NAITZK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D7660E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA RECEITA - ANEXO LEI N.º 1658/2021

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.176.925,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.298,00	1.808.420,00	1.546.405,00	1.654.724,00	1.754.015,00	1.859.268,00	1.970.833,00	2.089.091,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	738.902,00	1.624.507,00	1.336.316,00	1.429.994,00	1.515.797,00	1.606.752,00	1.703.163,00	1.805.358,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	513.314,00	1.137.007,00	750.100,00	801.309,00	849.389,00	900.356,00	954.380,00	1.011.646,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	238.525,00	336.507,00	399.560,00	429.725,00	455.509,00	482.842,00	511.814,00	542.525,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	198.380,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	333.824,00	353.854,00	375.086,00	397.592,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	469,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00	14.837,00	15.728,00	16.672,00	17.673,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.425,00	50.000,00	65.000,00	69.000,00	73.140,00	77.529,00	82.181,00	87.112,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.251,00	4.507,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	37.875,00	40.148,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	274.789,00	800.500,00	350.540,00	371.584,00	393.880,00	417.514,00	442.566,00	469.121,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	274.680,00	800.000,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.856,00	441.868,00	468.381,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	109,00	500,00	540,00	584,00	620,00	658,00	698,00	740,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	462.608,00	490.365,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	462.608,00	490.365,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	462.608,00	490.365,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	462.608,00	490.365,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	98.100,00	305.000,00	329.400,00	355.752,00	377.098,00	399.724,00	423.708,00	449.131,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	18.007,00	28.000,00	30.240,00	32.660,00	34.620,00	36.698,00	38.900,00	41.234,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	286.175,00	303.347,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	286.175,00	303.347,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	286.175,00	303.347,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	106.275,00	148.800,00	220.000,00	233.200,00	247.192,00	262.024,00	277.746,00	294.411,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	742,00	1.000,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00	2.010,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.355,00	3.500,00	3.780,00	4.083,00	4.328,00	4.588,00	4.864,00	5.156,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	109,00	1.200,00	1.296,00	1.400,00	1.484,00	1.574,00	1.669,00	1.770,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	133.396,00	183.913,00	210.089,00	224.730,00	238.218,00	252.516,00	267.670,00	283.733,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00	68.777,00	72.906,00	77.282,00	81.920,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00	68.777,00	72.906,00	77.282,00	81.920,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção,	31.916,00	33.831,00	48.000,00	50.787,00	56.558,00	57.066,00	60.490,00	64.120,00

	Controle e Fiscalização - Principal								
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	500,00	540,00	584,00	620,00	658,00	698,00	740,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	8.000,00	8.640,00	9.332,00	9.892,00	10.486,00	11.116,00	11.783,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.379,00	3.582,00	3.869,00	4.179,00	4.430,00	4.696,00	4.978,00	5.277,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00	169.441,00	179.610,00	190.388,00	201.813,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00	169.441,00	179.610,00	190.388,00	201.813,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	86.492,00	106.000,00	114.480,00	122.522,00	129.874,00	137.667,00	145.928,00	154.684,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	382,00	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.238,00	1.313,00	1.392,00	1.476,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.900,00	25.000,00	27.000,00	29.160,00	30.910,00	32.765,00	34.731,00	36.815,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	327,00	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.419,00	7.865,00	8.337,00	8.838,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	2.885.174,00	370.205,00	392.418,00	415.966,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.925,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.925,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	415.966,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	415.966,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	415.966,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	306.072,00	355.000,00	336.033,00	310.816,00	329.465,00	349.233,00	370.187,00	392.399,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.804,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.420,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	5.477,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.364,00	13.106,00	13.893,00	14.727,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.090,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.420,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	11.881,00	12.594,08	32.602,00	34.831,00	586.922,00	39.138,00	41.487,00	43.977,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.549,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.549,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.549,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.549,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.549,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	571.349,00	22.630,00	23.988,00	25.428,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	571.349,00	22.630,00	23.988,00	25.428,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	25.428,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	25.428,00

	Depósitos Bancários - Principal								
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	25.428,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração RPPS - Fonte 1040	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração RPPS - Compensação Fonte 551	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	12.873,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	12.873,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	12.873,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.129,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.129,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.744,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.744,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	23.841.866,00	25.205.881,92	28.775.749,00	31.331.094,00	33.210.969,00	35.203.637,00	37.315.867,00	39.554.829,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.431,00	-5.412.814,00	-5.737.580,00	-6.081.831,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	12.883.442,00	13.486.489,00	16.027.913,00	17.398.155,00	18.442.052,00	19.548.582,00	20.721.504,00	21.964.802,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.211.500,00	-2.387.796,00	-2.578.819,00	-2.785.125,00	-2.952.231,00	-3.129.363,00	-3.317.123,00	-3.516.149,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.870.809,00	12.801.059,00	13.825.145,00	14.931.158,00	15.827.030,00	16.776.653,00	17.783.254,00	18.850.252,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.202.072,00	-2.377.796,00	-2.568.019,00	-2.773.461,00	-2.939.868,00	-3.116.259,00	-3.303.233,00	-3.501.426,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.760.446,00	12.684.074,00	13.698.801,00	14.794.706,00	15.682.390,00	16.623.334,00	17.620.735,00	18.677.981,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.466.978,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	17.334.897,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.466.978,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	17.334.897,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.466.978,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00	539.983,00	572.382,00	606.725,00	643.129,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00	539.983,00	572.382,00	606.725,00	643.129,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00	587.694,00	622.956,00	660.334,00	699.955,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00	587.694,00	622.956,00	660.334,00	699.955,00

	de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal								
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00	144.640,00	153.319,00	162.519,00	172.271,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-34.448,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00	144.640,00	153.319,00	162.519,00	172.271,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-34.448,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.849,00	128.100,00	146.387,00	144.960,00	153.659,00	162.879,00	172.653,00	183.013,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00	1.245,00	1.320,00	1.400,00	1.484,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00	1.245,00	1.320,00	1.400,00	1.484,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	171.253,00	181.529,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	171.253,00	181.529,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	171.253,00	181.529,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	240.781,00	130.900,00	1.124.821,00	1.313.725,00	1.392.549,00	1.476.104,00	1.564.671,00	1.658.553,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	130.900,00	1.124.821,00	1.313.725,00	1.392.549,00	1.476.104,00	1.564.671,00	1.658.553,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00	1.276.161,00	1.352.731,00	1.433.895,00	1.519.929,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00	1.276.161,00	1.352.731,00	1.433.895,00	1.519.929,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00	75.684,00	80.226,00	85.040,00	90.143,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00	75.684,00	80.226,00	85.040,00	90.143,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00	40.704,00	43.147,00	45.736,00	48.481,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00	40.704,00	43.147,00	45.736,00	48.481,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	de Saúde - Atenção								
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	376.922,00	376.430,00	424.519,00	449.554,00	476.529,00	505.123,00	535.433,00	567.561,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	312.102,00	330.829,00	350.679,00	371.720,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	312.102,00	330.829,00	350.679,00	371.720,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00	89.676,00	95.057,00	100.761,00	106.807,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00	89.676,00	95.057,00	100.761,00	106.807,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	46.101,00	48.868,00	51.801,00	54.910,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	46.080,00	48.868,00	51.801,00	54.910,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	28.650,00	30.369,00	32.192,00	34.124,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE - Principal	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	28.650,00	30.369,00	32.192,00	34.124,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	28.650,00	30.369,00	32.192,00	34.124,00
1.7.1.4.99.0.1.01.01.00.00.00.	Outras Transferência do FNDE	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	530.465,00	562.293,00	596.031,00	631.793,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	530.465,00	562.293,00	596.031,00	631.793,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	225.558,00	239.090,00	253.436,00	268.643,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	69.462,00	73.630,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	-13.890,00	-14.723,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	69.462,00	73.630,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	-13.890,00	-14.723,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	69.462,00	73.630,00

1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	-13.890,00	-14.723,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.362.262,00	8.874.001,00	9.696.314,00	10.472.439,00	11.100.787,00	11.766.837,00	12.472.851,00	13.221.224,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.420.457,00	-2.565.682,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.230.372,00	8.734.197,00	9.432.485,00	10.188.550,00	10.799.864,00	11.447.857,00	12.134.731,00	12.862.816,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.420.457,00	-2.565.682,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00	9.999.627,00	10.599.605,00	11.235.582,00	11.909.717,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.247.114,00	-2.381.940,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00	9.999.627,00	10.599.605,00	11.235.582,00	11.909.717,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.247.114,00	-2.381.940,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00	655.692,00	695.034,00	736.737,00	780.942,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00	-131.136,00	-139.004,00	-147.344,00	-156.184,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00	655.692,00	695.034,00	736.737,00	780.942,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00	-131.136,00	-139.004,00	-147.344,00	-156.184,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00	115.713,00	122.656,00	130.016,00	137.817,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-27.558,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00	115.713,00	122.656,00	130.016,00	137.817,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-27.558,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.340,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.340,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00	92.569,00	98.124,00	104.012,00	110.253,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00	92.569,00	98.124,00	104.012,00	110.253,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00	92.569,00	98.124,00	104.012,00	110.253,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00	92.568,00	98.124,00	104.012,00	110.253,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	100,00	100,00	100,00	100,00	23.000,00	24.480,00	25.843,00	27.393,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	61.258,00	64.934,00	70.129,00	196.560,00	208.354,00	220.856,00	234.108,00	248.155,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	143.875,00	152.508,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	143.875,00	152.508,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	143.875,00	82.508,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	90.233,00	95.647,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	90.233,00	95.647,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	90.233,00	95.647,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.121.512,00	4.368.803,00

	Outras Instituições Públicas								
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.121.512,00	4.368.803,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.121.512,00	4.368.803,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.121.512,00	4.368.803,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	527.250,00	1.049.585,00	915.373,00	521.260,00	552.536,00	585.689,00	620.832,00	658.083,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.080,00	17.045,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.080,00	17.045,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.080,00	17.045,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.080,00	17.045,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	11.236,00	11.911,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	500.000,00	320.700,00	897.002,00	507.760,00	538.226,00	570.520,00	604.752,00	641.038,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	50.000,00	504.587,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.958,00	568.116,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.958,00	568.116,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.958,00	568.116,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.958,00	568.116,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	88.764,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	270.700,00	392.415,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	72.922,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	72.922,00

	Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF								
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	72.922,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	72.922,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	336.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	336.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	0,00	0,00	336.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	462.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	410.000,00	361.236,00
Total :		21.720.859,00	24.326.180,00	27.172.432,00	29.064.291,00	38.215.135,00	34.658.866,00	34.646.255,00	36.229.857,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E9C6439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1658/2021

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	PODER LEGISLATIVO		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.231,00
01.001	Câmara Municipal		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.231,00
01.001.01	Legislativa		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.231,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.231,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.231,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.429.231,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	712.000,00	754.720,00	800.004,00	848.005,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.967,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.720,00	13.480,00	14.294,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	82.000,00	86.920,00	92.136,00	97.665,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	68.000,00	72.200,00	76.652,00	81.372,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.194.500,00	1.260.384,00	1.124.014,00	1.191.474,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
02.001.04	Administração		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
02.001.04.122	Administração Geral		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS		443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.440,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.900,00	12.614,00	13.371,00	14.174,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	596,00	632,00	670,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04	Administração		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04.124	Controle Externo		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.900,00	27.454,00	29.102,00	30.849,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA		49.700,00	52.682,00	55.845,00	59.200,00
02.003.04	Administração		49.700,00	52.682,00	55.845,00	59.200,00
02.003.04.125	Normatização e Fiscalização		49.700,00	52.682,00	55.845,00	59.200,00
02.003.04.125.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		49.700,00	52.682,00	55.845,00	59.200,00
2159	Manutenção da Procuradoria Jurídica		49.700,00	52.682,00	55.845,00	59.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	4.452,00	4.720,00	5.004,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	7.500,00	7.950,00	8.427,00	8.933,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.004	CONSELHO TUTELAR		447.000,00	461.820,00	277.530,00	294.186,00
02.004.04	Administração		447.000,00	461.820,00	277.530,00	294.186,00
02.004.04.122	Administração Geral		447.000,00	461.820,00	277.530,00	294.186,00
02.004.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		447.000,00	461.820,00	277.530,00	294.186,00
6121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		247.000,00	261.820,00	277.530,00	294.186,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
1110	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1745	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA		4.103.633,95	4.670.451,00	4.525.869,00	5.064.241,00
05.001	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		647.500,00	684.230,00	725.286,00	768.811,00
05.001.04	Administração		364.000,00	383.720,00	406.745,00	431.156,00
05.001.04.122	Administração Geral		334.000,00	351.920,00	373.037,00	395.425,00
05.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		334.000,00	351.920,00	373.037,00	395.425,00
2005	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		334.000,00	351.920,00	373.037,00	395.425,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	220.000,00	233.200,00	247.192,00	262.024,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	6.500,00	6.890,00	7.304,00	7.743,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	52.000,00	55.300,00	58.798,00	62.506,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2008	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
05.001.04.128.0005	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
2015	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
05.001.28	Encargos Especiais		283.500,00	300.510,00	318.541,00	337.655,00
05.001.28.846	Outros Encargos Especiais		283.500,00	300.510,00	318.541,00	337.655,00
05.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		283.500,00	300.510,00	318.541,00	337.655,00
102	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		283.500,00	300.510,00	318.541,00	337.655,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	280.000,00	296.800,00	314.608,00	333.485,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	500,00	530,00	562,00	596,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.103.467,95	2.701.671,00	2.357.366,00	2.899.012,00
05.002.04	Administração		2.103.467,95	2.701.671,00	2.357.366,00	2.899.012,00
05.002.04.122	Administração Geral		2.103.467,95	2.701.671,00	2.357.366,00	2.899.012,00
05.002.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.103.467,95	2.701.671,00	2.357.366,00	2.899.012,00
2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.103.467,95	2.693.191,00	2.357.366,00	2.899.012,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	731.400,00	775.284,00	821.802,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	9.000,00	9.540,00	10.113,00	10.720,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	103.880,00	110.113,00	116.720,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	292.016,95	389.500,00	292.136,00	467.979,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	84.641,00	86.351,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	310.000,00	778.400,00	511.086,00	783.631,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.575,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	170.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	14.310,00	15.169,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	0,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
2138	MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI		0,00	0,00	8.480,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	3.180,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	2.120,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.060,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	2.120,00	0,00
05.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		231.100,00	244.436,00	262.105,00	277.837,00
05.003.04	Administração		231.100,00	244.436,00	262.105,00	277.837,00
05.003.04.122	Administração Geral		231.100,00	244.436,00	262.105,00	277.837,00
05.003.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		231.100,00	244.436,00	262.105,00	277.837,00
2151	Manutenção do Departamento de Compras		231.100,00	244.436,00	262.105,00	277.837,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.743,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.100,00	21.306,00	22.585,00	23.941,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.180,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	36.000,00	38.160,00	40.450,00	42.877,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
05.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		50.730,00	53.803,00	56.970,00	60.472,00
05.005.04	Administração		50.730,00	53.803,00	56.970,00	60.472,00
05.005.04.122	Administração Geral		50.730,00	53.803,00	56.970,00	60.472,00
05.005.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.730,00	53.803,00	56.970,00	60.472,00
2153	Manutenção do Departamento de Administração Regional		50.730,00	53.803,00	56.970,00	60.472,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	38.230,00	40.553,00	42.924,00	45.582,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.500,00	11.130,00	11.798,00	12.506,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
05.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		371.500,00	383.330,00	349.492,00	370.662,00
05.006.13	Cultura		371.500,00	383.330,00	349.492,00	370.662,00
05.006.13.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		97.000,00	102.820,00	108.990,00	115.531,00
05.006.13.243.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		97.000,00	102.820,00	108.990,00	115.531,00
6160	Manutenção de Oficinas Culturais		97.000,00	102.820,00	108.990,00	115.531,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	11.660,00	12.360,00	13.102,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.282,00
05.006.13.392	Difusão Cultural		274.500,00	280.510,00	240.502,00	255.131,00
05.006.13.392.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		274.500,00	280.510,00	240.502,00	255.131,00
2154	Manutenção do Departamento de Cultura		274.500,00	280.510,00	240.502,00	255.131,00
3.1.90.05.00.00		01000	0,00	0,00	0,00	225,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.192,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	0,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	132.500,00	78.000,00	82.680,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.120,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.000,00	25.440,00	26.967,00	28.586,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
05.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		383.450,00	403.277,00	434.476,00	463.051,00
05.007.27	Desporto e Lazer		383.450,00	403.277,00	434.476,00	463.051,00
05.007.27.812	Desporto Comunitário		383.450,00	403.277,00	434.476,00	463.051,00
05.007.27.812.0023	ESPORTE E LAZER		383.450,00	403.277,00	434.476,00	463.051,00
2155	Manutenção do Departamento de Esportes		383.450,00	403.277,00	434.476,00	463.051,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.700,00	30.422,00	32.248,00	34.183,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.120,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	51.250,00	54.325,00	57.585,00	61.041,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
05.008	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		315.886,00	199.704,00	340.174,00	224.396,00
05.008.19	Ciência e Tecnologia		315.886,00	199.704,00	340.174,00	224.396,00
05.008.19.126	Tecnologia da Informação		315.886,00	199.704,00	340.174,00	224.396,00
05.008.19.126.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		315.886,00	199.704,00	340.174,00	224.396,00
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA		187.400,00	199.704,00	211.688,00	224.396,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.400,00	16.324,00	17.304,00	18.343,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	27.500,00	29.150,00	30.899,00	32.753,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10	SECRETARIA DE FINANÇAS		1.878.020,00	1.809.477,00	2.050.295,00	2.146.728,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		88.070,00	93.325,00	98.987,00	104.845,00
10.001.04	Administração		88.070,00	93.325,00	98.987,00	104.845,00
10.001.04.123	Administração Financeira		88.070,00	93.325,00	98.987,00	104.845,00
10.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		88.070,00	93.325,00	98.987,00	104.845,00
2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		88.070,00	93.325,00	98.987,00	104.845,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	63.000,00	66.780,00	70.787,00	75.035,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.820,00	9.350,00	10.000,00	10.550,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.750,00	16.695,00	17.700,00	18.760,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		513.400,00	543.554,00	576.169,00	610.744,00
10.002.04	Administração		513.400,00	543.554,00	576.169,00	610.744,00
10.002.04.123	Administração Financeira		513.400,00	543.554,00	576.169,00	610.744,00
10.002.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		513.400,00	543.554,00	576.169,00	610.744,00
2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		513.400,00	543.554,00	576.169,00	610.744,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	328.600,00	348.316,00	369.215,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	43.400,00	46.004,00	48.765,00	51.691,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	77.500,00	82.150,00	87.079,00	92.304,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
10.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		334.950,00	351.867,00	372.982,00	395.366,00
10.003.04	Administração		334.950,00	351.867,00	372.982,00	395.366,00
10.003.04.129	Administração de Receitas		334.950,00	351.867,00	372.982,00	395.366,00
10.003.04.129.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		334.950,00	351.867,00	372.982,00	395.366,00
2010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL		334.950,00	351.867,00	372.982,00	395.366,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	215.000,00	227.900,00	241.574,00	256.069,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.200,00	33.072,00	35.057,00	37.161,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	53.750,00	56.975,00	60.394,00	64.018,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
10.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		941.600,00	820.731,00	1.002.157,00	1.035.773,00
10.004.04	Administração		790.600,00	657.731,00	826.197,00	845.773,00
10.004.04.123	Administração Financeira		790.600,00	657.731,00	826.197,00	845.773,00
10.004.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		790.600,00	657.731,00	826.197,00	845.773,00
5	PARCELAMENTO DO PASEP		0,00	0,00	0,00	0,00
7	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		170.600,00	180.531,00	191.365,00	202.851,00
3.1.90.05.00.00		01000	0,00	225,00	239,00	254,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.500,00	23.850,00	25.281,00	26.798,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
2012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		500.000,00	350.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	350.000,00	500.000,00	500.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

8	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS		120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.922,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.922,00
10.004.28	Encargos Especiais		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.004.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10.004.28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
10.004.28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
103	AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		0,00	0,00	0,00	0,00
10.004.99	Reserva de Contingência		150.000,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00
10.004.99.999	Reserva de Contingência geral		150.000,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00
10.004.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		150.000,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	150.000,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		4.342.490,00	4.860.532,70	4.884.307,50	4.749.583,00
15.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		1.748.709,00	2.244.335,70	1.636.278,00	1.748.338,00
15.001.04	Administração		1.748.709,00	2.244.335,70	1.636.278,00	1.748.338,00
15.001.04.122	Administração Geral		1.748.709,00	2.244.335,70	1.636.278,00	1.748.338,00
15.001.04.122.0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.748.709,00	2.244.335,70	1.636.278,00	1.748.338,00
1064	PAVIMENTAÇÃO URBANA		540.000,00	530.000,00	510.000,00	461.236,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	70.000,00	50.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.236,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01893	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		700.050,00	1.410.872,70	817.087,00	971.840,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	290.000,00	307.400,00	325.844,00	345.395,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	562,00	596,00	632,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	41.300,00	43.778,00	46.405,00	49.190,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	667.214,00	224.720,00	343.926,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	0,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	190.125,70	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	0,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	73.750,00	78.175,00	82.866,00	87.838,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00
2121	Consórcio CINDEPAR		108.659,00	103.463,00	109.191,00	115.262,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	20.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	80.659,00	25.463,00	31.191,00	37.262,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01512	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1090	RECAPE ASFÁLTICO		400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01801	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
15.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		981.850,00	1.039.171,00	1.301.523,00	1.167.620,00
15.002.26	Transporte		981.850,00	1.039.171,00	1.301.523,00	1.167.620,00
15.002.26.782	Transporte Rodoviário		981.850,00	1.039.171,00	1.301.523,00	1.167.620,00
15.002.26.782.0016	VIAS URBANAS		981.850,00	1.039.171,00	1.301.523,00	1.167.620,00
2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		981.850,00	1.039.171,00	1.301.523,00	1.167.620,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	465.000,00	492.900,00	522.474,00	553.823,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	65.100,00	69.006,00	73.147,00	77.536,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	245.000,00	259.700,00	275.282,00	291.799,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	256.180,00	59.551,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	116.250,00	123.225,00	130.619,00	138.457,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
15.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.611.931,00	1.577.026,00	1.946.506,50	1.833.625,00
15.003.15	Urbanismo		1.611.931,00	1.577.026,00	1.946.506,50	1.833.625,00
15.003.15.452	Serviços Urbanos		1.611.931,00	1.577.026,00	1.946.506,50	1.833.625,00
15.003.15.452.0015	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		1.611.931,00	1.577.026,00	1.946.506,50	1.833.625,00
2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.491.931,00	1.577.026,00	1.946.506,50	1.833.625,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	715.000,00	757.900,00	803.374,00	851.577,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	92.000,00	97.520,00	103.372,00	109.575,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100.100,00	106.106,00	112.473,00	119.222,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01507	69.749,00	13.653,00	14.473,00	15.342,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.200,00	122.472,00	23.821,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	5.000,00	5.300,00	69.515,00	73.685,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	31.500,00	30.378,00	32.202,00	34.134,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	500,00	530,00	58.386,00	61.889,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	25.332,00	27.032,00	28.834,00	30.744,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	29.000,00	30.740,00	32.585,00	34.541,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	139.322,50	23.821,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	155.000,00	224.582,00	174.158,00	184.608,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	178.750,00	189.475,00	200.844,00	212.895,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01507	23.000,00	24.380,00	25.843,00	27.394,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
1111	REFORMA DO CALÇADÃO		120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.300.100,00	2.056.253,00	490.457,00	127.692,00
22.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.480.000,00	929.418,00	39.008,00	41.351,00
22.002.20	Agricultura		1.480.000,00	929.418,00	39.008,00	41.351,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
22.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.480.000,00	929.418,00	39.008,00	41.351,00
22.002.20.608.0018	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		1.480.000,00	929.418,00	39.008,00	41.351,00
2076	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.733,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
2077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS		5.000,00	5.618,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.618,00	5.300,00	5.618,00
2110	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	Pavimentação Estrada Vila Rural		855.000,00	462.000,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1776	695.000,00	462.000,00	0,00	0,00
1106	Galeria Pluvial na Vila Rural		85.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	85.000,00	0,00	0,00	0,00
1107	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL		425.000,00	430.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1770	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00
1108	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL		80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
22.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.003.22	Indústria		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.003.22.661	Promoção Industrial		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.003.22.661.0019	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2157	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00
1085	SEDU - BARRACÃO INDUSTRIAL GUARACI		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01601	0,00	0,00	0,00	0,00
1094	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01601	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
22.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		70.100,00	76.835,00	81.449,00	86.341,00
22.004.18	Gestão Ambiental		70.100,00	76.835,00	81.449,00	86.341,00
22.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		70.100,00	76.835,00	81.449,00	86.341,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
22.004.18.541.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		70.100,00	76.835,00	81.449,00	86.341,00
2158	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		70.100,00	76.835,00	81.449,00	86.341,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.700,00	49.502,00	52.473,00	55.622,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.900,00	7.314,00	7.753,00	8.219,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	2.529,00	2.681,00	2.842,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2100	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná		0,00	0,00	0,00	0,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE		8.555.395,30	9.092.132,80	10.016.231,00	10.486.277,00
25.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.555.395,30	9.092.132,80	10.016.231,00	10.486.277,00
25.001.10	Saúde		8.555.395,30	9.092.132,80	10.016.231,00	10.486.277,00
25.001.10.122	Administração Geral		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
25.001.10.122.0012	MAIS SAÚDE		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2119	Enfrentamento de Emergência - COVID 19		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
25.001.10.128	Formação de Recursos Humanos		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
25.001.10.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
2016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00

25.001.10.301	Atenção Básica		7.817.098,30	8.352.375,80	9.238.438,00	9.661.795,00
25.001.10.301.0012	MAIS SAÚDE		7.817.098,30	8.352.375,80	9.238.438,00	9.661.795,00
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		5.286.294,30	5.708.515,80	6.556.655,00	6.950.064,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	143.000,00	151.580,00	666.404,75	706.389,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000.000,00	2.100.000,00	1.966.189,25	2.084.155,80
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.490,00	18.540,00	19.653,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	23.800,00	25.228,00	26.742,00	28.347,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	130.000,00	107.800,00	146.068,00	154.833,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	29.680,00	31.461,00	33.349,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	200.000,00	290.000,00	346.069,00	366.834,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	105.000,00	111.300,00	117.978,00	125.057,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	43.000,00	45.580,00	48.315,00	51.214,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	385.900,30	381.055,80	593.261,00	628.857,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	54.300,00	57.558,00	61.012,00	64.673,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	92.568,00	98.124,00	104.012,00	110.253,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	23.000,00	10.000,00	15.843,00	17.393,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	280.000,00	402.800,00	426.968,00	452.587,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	540.000,00	572.400,00	606.744,00	643.149,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.888,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.518,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	47.000,00	50.000,00	53.180,00	56.551,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01303	550.000,00	583.000,00	617.980,00	655.059,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	61.226,00	79.380,00	78.794,00	82.922,00
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF		597.800,00	689.268,00	747.692,00	616.177,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	98.000,00	103.880,00	110.113,00	116.720,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	280.000,00	384.800,00	389.888,00	295.282,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	58.800,00	80.808,00	85.000,00	62.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.000,00	2.120,00	8.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	0,00	562,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	0,00	0,00	530,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	50.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	5.500,00	5.830,00	6.180,00	6.551,00
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB		371.600,00	506.796,00	391.996,00	396.311,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00	16.960,00	17.978,00	19.057,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	278.500,00	383.210,00	288.203,00	293.496,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.600,00	14.416,00	15.281,00	16.198,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	58.500,00	80.500,00	60.600,00	61.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.500,00	8.000,00	6.000,00	1.788,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS		893.500,00	861.490,00	1.046.315,00	1.167.540,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.227,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	310.000,00	265.346,00	385.956,00	450.114,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	88.200,00	93.492,00	99.102,00	105.049,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	65.100,00	46.640,00	77.882,00	95.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	4.200,00	4.452,00	4.720,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
2052	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR		0,00	0,00	0,00	0,00
2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.970,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
2090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA		407.100,00	320.106,00	335.762,00	495.733,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	137.800,00	146.068,00	154.833,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	104.000,00	4.240,00	4.495,00	143.589,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.000,00	4.240,00	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.300,00	28.938,00	30.675,00	32.516,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	79.500,00	86.390,00	89.574,00	95.069,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	2.000,00	2.120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	31.000,00	32.860,00	34.832,00	36.922,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	16.800,00	17.808,00	18.877,00	20.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
2091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		6.000,00	6.360,00	6.743,00	7.150,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
25.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		62.500,00	66.250,00	70.226,00	74.440,00
25.001.10.302.0012	MAIS SAÚDE		62.500,00	66.250,00	70.226,00	74.440,00
2302	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR		62.500,00	66.250,00	70.226,00	74.440,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	36.000,00	38.160,00	40.450,00	42.877,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.967,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
25.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		153.000,00	162.180,00	171.911,00	182.227,00
25.001.10.303.0012	MAIS SAÚDE		153.000,00	162.180,00	171.911,00	182.227,00
2303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		103.000,00	109.180,00	115.731,00	122.676,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00
2120	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
25.001.10.304	Vigilância Sanitária		386.697,00	379.081,00	401.830,00	425.951,00
25.001.10.304.0012	MAIS SAÚDE		386.697,00	379.081,00	401.830,00	425.951,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		356.697,00	347.281,00	368.121,00	390.218,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	86.574,00	60.950,00	64.607,00	68.484,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	16.200,00	17.172,00	18.203,00	19.296,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31497	100.000,00	100.000,00	100.000,00	82.508,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	73.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31497	0,00	0,00	23.875,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	14.375,00	15.238,00	16.153,00	17.123,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31497	28.048,00	35.731,00	20.000,00	0,00
2170	SAÚDE ANIMAL		30.000,00	31.800,00	33.709,00	35.733,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.159,00
25.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		64.100,00	67.946,00	72.027,00	76.353,00
25.001.10.305.0012	MAIS SAÚDE		64.100,00	67.946,00	72.027,00	76.353,00
2305	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA		64.100,00	67.946,00	72.027,00	76.353,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	37.000,00	39.220,00	41.574,00	44.069,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.600,00	5.936,00	6.293,00	6.671,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
25.001.10.306	Alimentação e Nutrição		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
25.001.10.306.0012	MAIS SAÚDE		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
2306	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.464.028,00	1.432.252,00	1.357.651,00	1.393.692,00
27.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL		810.772,20	734.025,00	622.784,60	652.411,30
27.001.04	Administração		6.000,00	5.620,00	5.300,00	5.620,00
27.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		6.000,00	5.620,00	5.300,00	5.620,00
27.001.04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		6.000,00	5.620,00	5.300,00	5.620,00
2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
27.001.08	Assistência Social		804.772,20	728.405,00	617.484,60	646.791,30
27.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		0,00	0,00	0,00	0,00
27.001.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
6021	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
27.001.08.244	Assistência Comunitária		804.772,20	728.405,00	617.484,60	646.791,30
27.001.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		804.772,20	728.405,00	617.484,60	646.791,30
2029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		388.500,00	402.334,00	426.477,00	452.075,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	215.000,00	227.900,00	241.574,00	256.069,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	37.000,00	39.220,00	41.574,00	44.069,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
2038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI		9.700,00	8.991,00	8.480,00	8.991,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.371,00	3.180,00	3.371,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.248,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	1.124,00	1.060,00	1.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.248,00	2.120,00	2.248,00
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS		22.555,80	23.909,00	25.343,60	26.864,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	9.555,80	12.402,00	13.147,00	13.936,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.500,00	2.497,00	2.645,60	8.758,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.000,00	5.300,00	5.618,00	0,00
2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		184.016,40	143.171,00	157.184,00	158.861,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	89.216,40	30.000,00	35.000,00	36.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.020,00	13.802,00	14.631,00	15.509,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	18.480,00	9.519,00	10.091,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	15.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	15.800,00	3.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	17.500,00	60.950,00	64.607,00	68.484,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1109	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS		200.000,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1744	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00
27.002	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		461.555,80	495.989,00	520.329,40	514.051,70
27.002.08	Assistência Social		461.555,80	495.989,00	520.329,40	514.051,70
27.002.08.122	Administração Geral		83.500,00	0,00	0,00	0,00
27.002.08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		83.500,00	0,00	0,00	0,00
2219	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		83.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
27.002.08.244	Assistência Comunitária		378.055,80	495.989,00	520.329,40	514.051,70
27.002.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		378.055,80	495.989,00	520.329,40	514.051,70
2031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		358.000,00	472.080,00	494.985,80	487.187,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	113.000,00	119.780,00	126.967,00	134.586,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	0,00	27.940,00	24.191,80	59.003,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.700,00	13.462,00	14.270,00	15.127,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	0,00	10.070,00	10.675,00	11.316,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.600,00	3.816,00	4.045,00	4.288,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.490,00	18.540,00	19.653,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	0,00	22.790,00	24.158,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	20.200,00	21.412,00	22.697,00	24.059,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	3.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	28.250,00	29.945,00	31.742,00	33.647,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	3.750,00	25.175,00	26.686,00	28.288,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
2032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.		20.055,80	23.909,00	25.343,60	26.864,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.555,80	6.890,00	7.304,00	7.743,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	8.000,00	13.309,00	14.105,60	14.950,30
27.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		152.000,00	161.120,00	170.948,00	181.020,00
27.003.08	Assistência Social		152.000,00	161.120,00	170.948,00	181.020,00
27.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		152.000,00	161.120,00	170.948,00	181.020,00
27.003.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		112.000,00	118.720,00	125.848,00	133.410,00
6027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		6.800,00	7.208,00	7.642,00	8.102,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	1.908,00	2.023,00	2.145,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
6022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		6.200,00	6.572,00	6.967,00	7.386,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	1.272,00	1.349,00	1.430,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
6023	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA		42.000,00	44.520,00	47.193,00	50.027,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.700,00	3.922,00	4.158,00	4.408,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	29.800,00	31.588,00	33.484,00	35.494,00
6623	MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		23.000,00	24.380,00	25.843,00	27.397,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
6025	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS		14.000,00	14.840,00	15.731,00	16.677,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
6026	IMPLANTAÇÃO/MANUT PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
27.003.08.243.0243	CRIANÇA FELIZ		40.000,00	42.400,00	45.100,00	47.610,00
6243	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		40.000,00	42.400,00	45.100,00	47.610,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.480,00	9.150,00	9.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	31.800,00	33.700,00	35.730,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.250,00	2.380,00
27.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		39.700,00	41.118,00	43.589,00	46.209,00
27.004.08	Assistência Social		39.700,00	41.118,00	43.589,00	46.209,00
27.004.08.241	Assistência ao Idoso		39.700,00	41.118,00	43.589,00	46.209,00
27.004.08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		39.700,00	41.118,00	43.589,00	46.209,00
2036	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.912,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2037	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		10.500,00	10.166,00	10.779,00	11.428,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2241	Subvenção ao Lar da Divina Providência		19.200,00	20.352,00	21.574,00	22.869,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	19.200,00	20.352,00	21.574,00	22.869,00
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		8.357.332,75	8.445.403,50	9.091.735,50	9.643.385,00
30.001	GABINETE DO SECRETARIO		73.100,00	77.181,00	82.104,00	87.031,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
30.001.12	Educação		73.100,00	77.181,00	82.104,00	87.031,00
30.001.12.361	Ensino Fundamental		73.100,00	77.181,00	82.104,00	87.031,00
30.001.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		73.100,00	77.181,00	82.104,00	87.031,00
2056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		73.100,00	77.181,00	82.104,00	87.031,00
3.1.90.05.00.00		01103	0,00	225,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	500,00	0,00	530,00	562,00
30.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		8.284.232,75	8.368.222,50	9.009.631,50	9.556.354,00
30.002.12	Educação		8.284.232,75	8.368.222,50	9.009.631,50	9.556.354,00
30.002.12.122	Administração Geral		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
30.002.12.122.0013	MAIS EDUCAÇÃO		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
2319	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
30.002.12.128	Formação de Recursos Humanos		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
30.002.12.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
2017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
30.002.12.306	Alimentação e Nutrição		294.576,00	312.251,00	330.988,00	350.849,00

30.002.12.306.0013	MAIS EDUCAÇÃO		294.576,00	312.251,00	330.988,00	350.849,00
2063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		65.000,00	74.281,00	73.034,00	83.460,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	15.000,00	21.281,00	16.854,00	23.909,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		59.000,00	62.540,00	66.293,00	70.271,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.000,00	34.980,00	37.079,00	39.304,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.967,00
2065	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		165.876,00	170.448,00	186.379,00	191.518,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	119.000,00	126.140,00	133.709,00	141.732,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	46.876,00	44.308,00	52.670,00	49.786,00
2066	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		4.700,00	4.982,00	5.282,00	5.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.900,00	3.074,00	3.259,00	3.455,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	1.800,00	1.908,00	2.023,00	2.145,00
30.002.12.361	Ensino Fundamental		4.368.781,55	4.463.258,28	4.909.583,02	5.261.868,88
30.002.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		4.368.781,55	4.463.258,28	4.909.583,02	5.261.868,88
2057	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		1.789.554,80	1.872.928,28	1.980.104,52	2.150.488,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.316.304,80	1.371.283,28	1.448.358,52	1.586.835,88
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	167.000,00	177.020,00	187.642,00	198.901,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	298.750,00	316.675,00	335.676,00	355.817,00
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.779.628,75	1.742.731,00	1.998.128,00	2.152.888,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.000,00	238.500,00	403.639,00	427.861,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	245.000,00	259.700,00	275.282,00	291.799,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	296.823,50	377.111,00	399.735,00	423.716,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	21.000,00	22.260,00	23.596,00	25.012,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	33.390,00	35.394,00	37.518,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	64.905,25	36.358,00	38.540,00	75.710,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	68.600,00	72.716,00	77.079,00	81.704,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	11.100,00	11.766,00	12.472,00	13.221,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	160.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.743,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01104	79.200,00	83.952,00	88.990,00	94.330,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00
2060	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		312.102,00	330.829,00	350.679,00	371.720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	157.102,00	148.400,00	157.304,00	166.743,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	55.000,00	76.429,00	81.015,00	85.875,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
2061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		337.496,00	357.770,00	412.131,50	401.998,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	32.300,00	34.238,00	36.293,00	38.496,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	63.200,00	66.992,00	103.903,50	75.273,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	69.000,00	73.140,00	77.529,00	82.181,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01141	37.600,00	65.769,00	63.691,00	80.514,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	13.780,00	14.630,00	15.508,00	16.414,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.420,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01141	42.706,00	19.356,00	26.542,00	15.133,00
2243	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.650,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.650,00
30.002.12.365	Educação Infantil		3.455.650,00	3.417.574,50	3.594.649,00	3.758.759,00
30.002.12.365.0013	MAIS EDUCAÇÃO		3.455.650,00	3.417.574,50	3.594.649,00	3.758.759,00
2062	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA		1.002.550,00	793.288,50	807.705,00	856.175,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.922,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	325.000,00	375.807,50	365.170,00	387.081,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.800,00	17.808,00	18.877,00	20.010,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	41.000,00	43.460,00	46.068,00	48.833,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	34.500,00	36.570,00	38.765,00	41.091,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	103.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	63.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	81.250,00	86.125,00	91.293,00	96.771,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
2067	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.453.100,00	2.624.286,00	2.786.944,00	2.902.584,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.790.000,00	1.921.400,00	2.041.884,00	2.112.818,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	236.600,00	250.796,00	265.844,00	281.795,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	422.500,00	447.850,00	474.721,00	503.205,00
30.002.12.367	Educação Especial		146.725,20	155.528,72	164.860,48	174.752,12
30.002.12.367.0013	MAIS EDUCAÇÃO		146.725,20	155.528,72	164.860,48	174.752,12
2367	Subvenção a APAE - Educação Especial		146.725,20	155.528,72	164.860,48	174.752,12
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	21.000,00	22.260,00	26.882,48	29.695,12
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	125.725,20	133.268,72	137.978,00	145.057,00
90	Fundo Previdenciário Municipal		5.176.925,00	5.487.540,00	5.816.791,00	6.165.798,00
90.001	Fundo Previdenciário Municipal		5.176.925,00	5.487.540,00	5.816.791,00	6.165.798,00
90.001.09	Previdência Social		5.176.925,00	5.487.540,00	5.816.791,00	6.165.798,00
90.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		5.176.925,00	5.487.540,00	5.816.791,00	6.165.798,00
90.001.09.272.0059	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		5.176.925,00	5.487.540,00	5.816.791,00	6.165.798,00
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		3.847.855,00	4.078.726,00	4.323.449,00	4.582.856,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01001	3.135.855,00	3.324.006,00	3.523.446,00	3.734.853,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	551	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01001	692.000,00	733.520,00	777.531,00	824.183,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,00
2088	RESERVA ORÇAMENTÁRIA		1.329.070,00	1.408.814,00	1.493.342,00	1.582.942,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	1.329.070,00	1.408.814,00	1.493.342,00	1.582.942,00
			38.215.135,00	**40.146.406,00**	**40.463.046,00**	**42.395.655,00**
Total geral :						**161.220.242,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F147F1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 060/2021
Licitação Nr	: 24/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 11/11/2021
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RACAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.050.725/0001-82

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RECAPAGENS PNEU 295/80R22.5	UNI	20	550,00	11.000,00
1	RECAPAGENS PNEU 275/80 R 22.5	UNI	30	510,00	15.300,00
1	RECAPAGENS PNEU 215/75 R17.5	UNI	36	360,00	12.960,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ: 36.445.798/0001-22

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RECAPAGENS PNEU 10.00/20	UNI	78	480,00	37.440,00
1	RECAPAGENS PNEU 7.50-R16	UNI	16	338,00	5.408,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 42.848,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 58.619.644/0001-42

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RECAPAGENS PNEU 17.5-25	UNI	20	1.929,00	38.580,00
1	RECAPAGENS PNEU 19.5L-24	UNI	8	1.850,00	14.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RECAPAGENS PNEU 14,9-28	UNI	4	1.470,00	5.880,00
1	RECAPAGENS PNEU 23,1-30	UNI	4	3.920,00	15.680,00
1	RECAPAGENS PNEU 18.4-30	UNI	6	2.019,00	12.114,00
1	RECAPAGENS PNEU 12.4-24	UNI	6	879,00	5.274,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.948,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais).
FORNECEDOR: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP - CNPJ: 02.966.816/0003-61

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RECAPAGENS PNEU 1400/24	UNI	20	1.395,00	27.900,00
1	RECAPAGENS PNEU 12.5/80-18	UNI	8	820,00	6.560,00
1	RECAPAGENS PNEU 14-17.5	UNI	4	1.175,00	4.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 213.596,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 11 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2566651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 230/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de novembro de 2021:

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
448	DANIELA DE MORAES DA COSTA		2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - RIO DO CEDRO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
601	IDALINA FERREIRA DIAS		2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R. M. PURUQUARA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
296	LEANDRO DE FREITAS PRADO		2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M. ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
621	ARIANE GALDINO DO ROSARIO		2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M. ILHA DO ALMEIDA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
110	ELIEL MENDES		2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.RIO DO ITAQUI

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
126	MICHELE DE PAULA		1º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO - PURUQUARA/GUASPECUM À GUARAQUEÇABA/SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
305	EUGENIO F. DAS DORES MIRANDA		3º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “D”

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
309	ARIVALDO CARNEIRO SOARES		2º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA - IPANEMA/MORATO À GUARAQUEÇABA/SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
433	ANTONIO SILVESTRE LOPES NETO		2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
094	MARIELA PEREIRA PIRES		1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
374	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO		5º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA R.M.ILHA DO BATUVA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
275	JOSIELE CORREA FRANÇA		5º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR- ESCOLA R.M.SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
340	DIOLESIA MODESTO DA S. FRANCO		3º	APROVADO
397	LIDIANNY R.A. MOREIRA DO ROSARIO		4º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA R.M.ILHA DO ALMEIDA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
095	CLAUDIA T. DE RAMOS MENDES		3º	APROVADO

Artigo 2º -O prazo da contratação será de 12de novembrode 2021até 12denovembrode 2022, podendo ser prorrogadopor igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11de novembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A83DB58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 231/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas das Secretarias Municipais abaixo, a partir do dia 12 de novembro de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: AUX. DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
462	RAFAEL HASS RAULI	1º	APROVADO
152	CARMINDO ISIDORO AMERICO	2º	APROVADO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA “C” - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
429	JOSIAN BARRETO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA “C” - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
351	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
133	GEOVANE GONÇALVES PEREIRA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: BORRACHEIRO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
537	WANDERLEY BUENO XAVIER	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PEDREIRO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
615	MAURILIO PEREIRA VAZ	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ELETRECISTA - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
512	CLAITON LUIZ GONÇALVES ARAUJO	1º	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “D” - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
147	PATRICK MARTINS ANGELO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
557	VANESSA CASSILHA PEREIRA	1º	APROVADO
438	VALDERI CORDEIRO DA SILVA	2º	APROVADO
612	FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	3º	APROVADO

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - RT - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
431	EMILIO DE ARAUJO DE MUNIZ NETO	1º	APROVADO
367	PATRICIA LUCIANE F. DOS SANTOS	2º	APROVADO

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - RT - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
451	LUCIARA PIRES C. CUNHA	1º	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS - RT - ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
553	ALEX GONÇALVES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
257	FABIANA GONÇALVES NEVES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT -ILHSA RASA/ALMEIDA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
385	FELIPE DOS SANTOS CORDEIRO	1º	APROVADO

AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT -TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
029	CARLA RUANA B. ALEXANDRE	1º	APROVADO

AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT - SERRA NEGRA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
583	HERBERT LOPES FUSIK	1º	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
566	ADRIANE MARIA G. DE AMORIM	1º	APROVADO
045	ROGERIA DE SOUZA PINTO	2º	APROVADO
145	JOÃO ANTONIO DOS S. CARDOSO	3º	APROVADO
154	SARAH MARIA L. MARTINS	4º	APROVADO

FUNÇÃO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BATUVA/COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
563	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRA NEGRA/ASSUNGUI/BANANAL

Insc	Nome	Classificação	Resultado
042	EMMANUEL MODESTO SIQUEIRA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -PEDRA CHATA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
209	JOSIELE LOPES SALUSTIANO	1º○	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BERTIOGA/BARBADO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
001	LENITA SILVA PEREIRA OELKE	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
302	JOANA SANTIAGO PIRES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POTINGA/R.CEDRO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
414	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEBUI/CANUDAL/R.RITA/V.FATIMA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
083	EDILEUSA FATIMA G. DA CUNHA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MEDEIROS/MASSARAPUÃ

Insc	Nome	Classificação	Resultado
093	KELLI MENDES PINTO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - I. RASA/PONTA DO LANÇO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
627	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA	1º	APROVADO
224	ANA LUCIA MACHADO DE LARA	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALMEIDA/MARIANA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
623	BEATRIZ FERREIRA ALVES CORREA	1º	APROVADO

FUNÇÃO:AUX. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
543	WELLINGTON LEITE MENDES	1º	APROVADO
546	JOÃO LUIZ CARDOSO	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
21	VERA LUCIA MIRANDA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
645	SARA EVELYN SANTOS DA COSTA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
086	CRISLAINE COGROSSI DOS S. DA SILVA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CAT.”D”- TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
091	JEREMIAS DOS SANTOS DOMINGUES	1º	APROVADO
055	JOSÉ LUIZ GERALDI	2º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “D” - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
326	NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO	1º	APROVADO
330	ODINEI GONÇALVES	2º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “B” - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
518	VALDEIR BORGET	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “B” - BATUVA/RIO VERDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
201	DIONES PONTES DIAS	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “B” - ITAQUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
562	SILVIO SIMÕES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
610	HACHELEY GEOVANA COSTA BUENO	1º	APROVADO
634	RIAN S. GONÇALVES	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - I. PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
231	DENISE DE SOUZA MATOSO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
307	ALLAN RICETO VIEIRA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - I. RASA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
423	ODIVAN NASCIMENTO BARBOSA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
447	CECILIA ALEXANDRE HECKE	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
121	RUBIA MIRANDA CUNHA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
189	JOÃO EDUARDO C. BATISTA	1º	APROVADO
303	SELLESSON DE LIMA ALVES	2º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
147	OSIEL INÁCIO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
018	DANILO AMORIM CONSTANTINO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO - ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
047	LEONARDO F. GONÇALVES	1º	APROVADO

FUNÇÃO:MARINHEIRO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
007	CARLOS ROBERTO CORDEIRO	1º	APROVADO
002	ODIVAL CALADO DE MIRANDA	2º	APROVADO

Artigo 2º -O prazo da contratação será de 12de novembrode 2021até 12denovembrode 2022, podendo ser prorrogadopor igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11de novembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D6039F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 019/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º -TornarPÚBLICA,a DESISTÊNCIA/DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos classificados para a Convocação por meio do Edital nº 017/2021, conforme relação abaixo:

Motivo: Não compareceram no prazo estabelecido no Edital nº 017/2021 para a entrega dos documentos;

Insc	Candidato	Função
049	EDINA APARECIDA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS
473	BEATRIZ FERREIRA ALVES	MOTORISTA

Art. 2º - Considerando o Item **10** - ***DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:****10.1 - Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Teste Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:*
-01 (uma) foto 3X4(recente);
-Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
-Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.
-Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
-Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
-Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples)
-Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela prefeitura, ficam INDEFERIDOS os candidatos abaixo mencionados:

Insc	Candidato	Função
300	PAULO BATISTA MARTINS	MARINHEIRO

Art. 3º -Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 11 de novembro de2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:057E3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 231/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas das Secretarias Municipais abaixo, a partir do dia 12 de novembro de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: AUX. DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
462	RAFAEL HASS RAULI	1º	APROVADO
152	CARMINDO ISIDORO AMERICO	2º	APROVADO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA "C" - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
429	JOSIAN BARRETO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA "C" - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
351	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
133	GEOVANE GONÇALVES PEREIRA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: BORRACHEIRO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
537	WANDERLEY BUENO XAVIER	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PEDREIRO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
615	MAURILIO PEREIRA VAZ	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ELETRECISTA - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
512	CLAITON LUIZ GONÇALVES ARAUJO	1º	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "D" - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
147	PATRICK MARTINS ANGELO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
557	VANESSA CASSILHA PEREIRA	1º	APROVADO
438	VALDERI CORDEIRO DA SILVA	2º	APROVADO
612	FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	3º	APROVADO

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - RT - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
431	EMILIO DE ARAUJO DE MUNIZ NETO	1º	APROVADO
367	PATRICIA LUCIANE F. DOS SANTOS	2º	APROVADO

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - RT - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
451	LUCIARA PIRES C. CUNHA	1º	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS - RT - ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
553	ALEX GONÇALVES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
257	FABIANA GONÇALVES NEVES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT -ILHSA RASA/ALMEIDA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
385	FELIPE DOS SANTOS CORDEIRO	1º	APROVADO

AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT -TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
029	CARLA RUANA B. ALEXANDRE	1º	APROVADO

AGENTE COMUNITARIO DOS CORREIOS - RT - SERRA NEGRA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
583	HERBERT LOPES FUSIK	1º	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
566	ADRIANE MARIA G. DE AMORIM	1º	APROVADO
045	ROGERIA DE SOUZA PINTO	2º	APROVADO
145	JOÃO ANTONIO DOS S. CARDOSO	3º	APROVADO
154	SARAH MARIA L. MARTINS	4º	APROVADO

FUNÇÃO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BATUVA/COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
563	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SERRA NEGRA/ASSUNGUI/BANANAL

Insc	Nome	Classificação	Resultado
042	EMMANUEL MODESTO SIQUEIRA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -PEDRA CHATA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
209	JOSIELE LOPES SALUSTIANO	1º○	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BERTIOGA/BARBADO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
001	LENITA SILVA PEREIRA OELKE	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
302	JOANA SANTIAGO PIRES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POTINGA/R.CEDRO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
414	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEBUI/CANUDAL/R.RITA/V.FATIMA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
083	EDILEUSA FATIMA G. DA CUNHA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MEDEIROS/MASSARAPUÃ

Insc	Nome	Classificação	Resultado
093	KELLI MENDES PINTO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - I. RASA/PONTA DO LANÇO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
627	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA	1º	APROVADO
224	ANA LUCIA MACHADO DE LARA	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALMEIDA/MARIANA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
623	BEATRIZ FERREIRA ALVES CORREA	1º	APROVADO

FUNÇÃO:AUX. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
543	WELLINGTON LEITE MENDES	1º	APROVADO
546	JOÃO LUIZ CARDOSO	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
21	VERA LUCIA MIRANDA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
645	SARA EVELYN SANTOS DA COSTA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
086	CRISLAINE COGROSSI DOS S. DA SILVA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CAT.”D”- TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
091	JEREMIAS DOS SANTOS DOMINGUES	1º	APROVADO
055	JOSÉ LUIZ GERALDI	2º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “D” - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
326	NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO	1º	APROVADO
330	ODINEI GONÇALVES	2º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “B” - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
518	VALDEIR BORGET	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “B” - BATUVA/RIO VERDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
201	DIONES PONTES DIAS	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “B” - ITAQUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
562	SILVIO SIMÕES	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
610	HACHELEY GEOVANA COSTA BUENO	1º	APROVADO
634	RIAN S. GONÇALVES	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - I. PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado
231	DENISE DE SOUZA MATOSO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
307	ALLAN RICETO VIEIRA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - I. RASA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
423	ODIVAN NASCIMENTO BARBOSA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
447	CECILIA ALEXANDRE HECKE	1º	APROVADO

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
121	RUBIA MIRANDA CUNHA	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO - TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação	Resultado
189	JOÃO EDUARDO C. BATISTA	1º	APROVADO
303	SELLESSON DE LIMA ALVES	2º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO

Insc	Nome	Classificação	Resultado
147	OSIEL INÁCIO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO - SUPERAGUI

Insc	Nome	Classificação	Resultado
018	DANILO AMORIM CONSTANTINO	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MARINHEIRO - ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	Classificação	Resultado

047	LEONARDO F. GONÇALVES	1º	APROVADO

FUNÇÃO:MARINHEIRO - SEDE

Insc	Nome	Classificação	Resultado
007	CARLOS ROBERTO CORDEIRO	1º	APROVADO
002	ODIVAL CALADO DE MIRANDA	2º	APROVADO

Artigo 2º -O prazo da contratação será de 12de novembrode 2021até 12denovembrode 2022, podendo ser prorrogadopor igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11de novembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:66B50660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PMI

CONTRATO Nº. 174/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C A DREVIANE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.307.731/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba, conforme detalhamentos constantes do Plano de Trabalho, Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma-físico financeiro e memorial descritivo, estabelecidos no Convênio n. 205/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB sob o protocolo nº. 17.643.186-5.**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Serviço	01	Execução da obra de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba, conforme detalhamentos constantes do Plano de Trabalho, Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma-físico financeiro e memorial descritivo, estabelecidos no Convênio n. 205/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB sob o protocolo nº. 17.548.406-0.	820.732,82	**820.732,82**
				TOTAL	**820.732,82**

VALOR: **R$ 820.732,82 (oitocentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D675AC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 407, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Novembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

·**Considerando**o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

·**Considerando**o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

·**Considerando**a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

·**Considerando**os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para oBloco da Proteção Social Básica e Especial,Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,Bloco da Gestão do SUAS, Emenda Parlamentar nº 202041920010,Incentivo CREAS- Deliberação Nº 067/2019-CEAS/PRcom recursos oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Sociale recursos próprios do Município;

·**Considerando**o Ofício Nº 209, de 09 de Novembro de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município,

·**Considerando**a deliberação da plenária realizada no dia 10/11/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	340,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**340,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	340,00
		SCFV-IDOSOS	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	340,00
			OUTRAS DEPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.773,73
			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BÉNS IMÓVEIS	109,94
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.058,40
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.332,72
			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BÉNS IMÓVEIS	74,64
			MATERIAL HOSPITALAR	277,26
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**19.306,69**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	288,00
			VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	340,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**628,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIO-ASSISTÊNCIAIS (PSB)	MAT. P/ DISTRIBUIÇÃO GARTUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
			MAT. P/ DISTRIBUIÇÃO GARTUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.570,00
		ACOLLHIMENTO INSTITUCIONAL	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.600,00
TOTAL GERAL DA FONTE RECURSOS PRÓPRIO				**32.170,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco da Gestão do SUAS-FNAS	ÓRGÃO GESTOR	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BÉNS IMÓVEIS	128,25
			MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	432,00
TOTAL GERAL DA FONTE 937				**560,25**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
862	FEAS INCENTIVO CREAS	CREAS	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	850,00
			MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	720,00
			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	850,00
			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS.	1.910,00
TOTAL GERAL DA FONTE 862				**4.330,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1018	Emendas Individuais Impositivas-Transferência com Finalidade Definida (inciso II do Art 166A da E.C. 105/2019)	AMAS	APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICOS	1.075,00
			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.999,00
			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.050,00
			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	2.290,00
			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.390,00
			MAQUINAS E EQUIPAMNTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	8.444,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1018				**47.248,00**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Novembro de 2021.

ANA KARINA AZAMBUJA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4C2EA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021-SRP

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL (SERVIÇOS GERAIS) E ELETRICA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**"
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A. R. LICITAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Theodoro Rosas, Nº 222, Bairro: Centro, CEP 84010-180, Cidade de Ponta Grossa/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 39.741.862/0001-00, representado pelo Sr. **WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.772.273-4 SSP/PR e CPF sob o n. º 042.283.589-77, à saber:

A. R. LICITAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial (serviços gerais), com fornecimento de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores, auxiliares de pedreiro etc), a serem executados na sede do CIS Centro – Oeste e CAPS AD III.	PRÓPRIA		HR	2.500,00	39,98	99.950,00
TOTAL								99.950,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
Os serviços deveram ser executados na sede do Consórcio e CAPS ADIII, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, no horário de atendimento da mesma, todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia, conforme exigência da atividade ou por necessidade do CONTRATANTE, sempre com a devida autorização por parte da administração.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante a prestação de serviço e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos mesmo à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade certidões negativas da Fazenda Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	90	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	290	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	350	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.7.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
1.7.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
1.7.2. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando -se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
1.7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
1.7.4. Os serviços deveram ser executados na sede do Consórcio e CAPS ADIII, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, no horário de atendimento da mesma, todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia, conforme exigência da atividade ou por necessidade do CONTRATANTE, sempre com a devida autorização por parte da administração.

1.7.5. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, frete, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução dos serviços, objeto desta Licitação.
1.7.6. Os serviços serão fiscalizados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços. **1.7.7.** Realizar os serviços conforme cronograma repassado pela Diretoria Executiva do CIS Centro Oeste.
1.7.8. Providenciar o deslocamento dos profissionais, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
1.7.9. Efetuar atendimento, através de profissional em até 1 (um) dia útil após o chamado este tempo é reduzido em 2 (duas horas) nas situações emergenciais.
1.7.10. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e de outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora vigente.
1.7.11. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
1.7.12. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos para a execução dos serviços.
1.7.13. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes utilizados pelo pessoal de manutenção ou que sofreram intervenções.
1.7.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.
1.7.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
1.7.16. Repor, no prazo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros danificado ou extraviado por seus empregados.
1.7.17. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, se m a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação pela Diretoria Executiva, se for o caso
1.7.18. CONTRATADA deverá manter-se disponível para atender chamados e para realizar quaisquer serviços de manutenção demandados para o bom funcionamento do CIS Centro Oeste e CAPS AD III, conforme exigência da atividade ou por necessidade do CONTRATANTE, sempre com a devida anuência da fiscalização;
1.7.19. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho com formação técnica e na proporção que atenda às condições estabelecidas para a prestação dos serviços.
1.7.20. A CONTRATADA deverá manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CIS Centro Oeste, devendo o mesmo apresentar à fiscalização relatórios das ocorrências contendo informações sobre o tipo de manutenção corretiva ou preventiva efetuada, com indicação das instalações e/ou equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e peças substituídas, consumo, medições e testes realizados.
1.7.21. Os profissionais que prestarão os serviços caracterizarão força de trabalho acessória à prestação de serviços ora contratados, não se configurando, portanto, terceirização de mão de obra. Vinculado a isso, todas as adequações de escala, horas extra, horas de repouso e eventuais revezamentos, bem como, todas as despesas com mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim de semana e feriados), e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados, deverão ser previstos pela licitante em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente na execução do contrato.
1.7.22. Apresentar a prova de vínculo contratual do profissional com a licitante;

1.8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
1.8.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.
1.8.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
1.8.3 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através do fiscal de Contratos.
1.8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
1.8.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
1.8.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
1.8.7 Efetuar os pagamentos devidos;
1.8.8. Fornecer materiais necessários para a prefeita execução dos serviços (exceto ferramentais)
1.9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021- SRP.
1.10. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 011/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.15. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CPF: 042.283.589-77
A.R. Licitações LTDA
39.741.862/0001-00

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E6C82C32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Pavão, nº 540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86703-250, cidade de Arapongas/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, representada pelo Sr. **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.974.792-9 SSP/PR e CPF sob o n. º 055.146.079-25, à saber:

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML.	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104971317		AMP	1.200,00	2,87	3.444,00
4	1	ACICLOVIR DOSAGEM 50 MG, USO CREME BISNAGA 10 GRAMAS	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680111		BSN	50,00	2,20	110,00
5	1	ACIDO ACETILSALICILICO DOSAGEM 100MG	IMEC R.M.S.: 142590006		COMP	5.000,00	0,047	235,00
7	1	ACIDO FOLICO, DOSAGEM 5MG	NATULAB R.M.S.: 138410050		COMP	500,00	0,07	35,00
9	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	TEUTO R.M.S.: 103700510		COMP	20.000,00	0,07	1.400,00
11	1	AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680147		COMP	2.000,00	0,19	380,00
13	1	ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680146		COMP	1.000,00	0,078	78,00
18	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME. BISNAGA DE 30 GRAMAS.	PHARLAB R.M.S.: 141070054		BSN	200,00	6,888	1.377,60
19	1	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA R.M.S.: 102980096		AMP	100,00	3,51	351,00
27	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG	TEUTO R.M.S.: 103700472		COMP	30.000,00	0,169	5.070,00
31	1	CEFALEXINA, DOSAGEM 500MG	ABL R.M.S.: 155620023		CAPS	2.000,00	0,385	770,00
36	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680150		COMP	3.000,00	0,279	837,00
37	1	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG.	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680272		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
40	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20 ML.	HIPOLABOR R.M.S.: 113430166		FR	200,00	2,55	510,00
46	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100MG	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104970155		COMP	10.000,00	0,45	4.500,00
47	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG	CRISTALIA R.M.S.: 102980226		COMP	5.000,00	0,45	2.250,00
50	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 10GRAMAS	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680126		BSN	1.000,00	1,159	1.159,00
52	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	GEOLAB R.M.S.: 154230012		COMP	3.000,00	0,075	225,00
54	1	DIAZEPAM DOSAGEM: 5MG.	SANTISA R.M.S.: 101860019		COMP	50.000,00	0,156	7.800,00

57	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG.	BELFAR R.M.S.: 125680020		COMP	1.500,00	0,09	135,00
60	1	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG.	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680134		COMP	5.000,00	0,139	695,00
63	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	TEUTO R.M.S.: 103700470		AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
66	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	MEDQUIMICA R.M.S.: 109170050		COMP	5.000,00	0,048	240,00
68	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG.	GEOLAB R.M.S.: 154230199		COMP	5.000,00	0,59	2.950,00
70	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	BELFAR R.M.S.: 105710107		COMP	2.000,00	0,41	820,00
76	1	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG.	TEUTO R.M.S.: 103700487		CAPS	30.000,00	0,09	2.700,00
80	1	Glibenclamida DOSAGEM 5MG	MEDQUIMICA R.M.S.: 109170064		COMP	500,00	0,06	30,00
85	1	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1 MG	CRISTALIA R.M.S.: 102980020		COMP	30.000,00	0,195	5.850,00
88	1	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25MG	MEDQUIMICA R.M.S.: 109170093		COMP	1.000,00	0,045	45,00
93	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO: 20 ML.	HIPOLABOR R.M.S.: 113430162		FR	10,00	1,354	13,54
95	1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. SABOR AMEIXA. FRASCO 120 ML.	NUTRIEX R.M.S.: 135690507		FR	300,00	6,60	1.980,00
96	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG	UNICHEM R.M.S.: 156490009		COMP	500,00	0,259	129,50
97	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG	UNICHEM R.M.S.: 156490009		COMP	2.000,00	0,40	800,00
98	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR R.M.S.: 113430194		COMP	1.000,00	1,23	1.230,00
99	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA R.M.S.: 102980028		COMP	20.000,00	0,85	17.000,00
100	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA.BISNAGA DE 30 GRAMAS	PHARLAB R.M.S.: 141070056		BSN	200,00	4,00	800,00
104	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680151		COMP	2.000,00	0,119	238,00
105	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG.	BELFAR R.M.S.: 105710086		COMP	10.000,00	0,085	850,00
107	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG.	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680182		COMP	5.000,00	0,169	845,00
108	1	MICONAZOL NITRATO,DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA 28 GR	HIPOLABOR R.M.S.: 113430178		BSN	500,00	3,00	1.500,00
110	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	TEUTO R.M.S.: 103700636		AMP	100,00	9,512	951,20
117	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA DE 50 GRAMAS.	PRATI DONADUZI R.M.S.: 125680128		BSN	50,00	8,01	400,50
118	1	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG.	VITAMEDIC R.M.S.: 103920073		COMP	5.000,00	0,095	475,00
121	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG.	TEUTO R.M.S.: 103700579		CAPS	500,00	0,259	129,50
122	1	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	MEDQUIMICA R.M.S.: 109170045		COMP	1.000,00	0,374	374,00
124	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG.	RANBAXY R.M.S.: 123520191		CAPS	5.000,00	0,96	4.800,00
132	1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG	AUROBINDO R.M.S.: 151670035		COMP	2.000,00	0,218	436,00
133	1	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO. FRASCO COM 60 ML.	NATIVITA R.M.S.: 147610011		FR	500,00	2,928	1.464,00
141	1	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40MG	SANVAL R.M.S.: 107140108		COMP	3.000,00	0,038	114,00
149	1	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG.	SANVAL R.M.S.: 107140175		COMP	500,00	0,09	45,00
152	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO : 40MG DE FERRO II.	VITAMED R.M.S.: ISENTO		COMP	1.500,00	0,05	75,00
154	1	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	CITOPHARMA R.M.S.: 164000001		AMP	2.000,00	9,63	19.260,00
156	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG.	E.M.S R.M.S.: 102350753		COMP	10.000,00	0,32	3.200,00
158	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	E.M.S R.M.S.: 112130403		COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
163	1	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG	BIOLAB R.M.S.: 109740046		CAPS	10.000,00	0,616	6.160,00
166	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12.	VITAMED R.M.S.: 105710005		COMP	40.000,00	0,045	1.800,00
TOTAL								113.666,84

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CPF: 055.146.079-25
Representante
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI - EPP
CNPJ N° 24.586.988/0001-80

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:ADE5B5FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 370, Bairro Alvorada, CEP 85601-060, cidade de Francisco Beltrão/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 31.905.076/0001-90, representada pelo Sr. **NARCISO JOSÉ RONSANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.878.455 SSP/SC e CPF sob o n. º 050.515.959-79, à saber:

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
75	1	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150MG	MEDQUIMICA CPS		CAPS	600,00	0,50	300,00
147	1	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO FR		FR	1.500,00	10,00	15.000,00
TOTAL								15.300,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos com prazo de válida equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 (dezoito) meses (Exigência conforme Acórdão N° 1.691/2019-Plenário –TCU).
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 016/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 042/2021, bem como conste a identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, isto porque as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem: Somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (nos termos dos artigos 9° e 13, incisos VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c art. 1º, inciso I da Resolução da Diretoria ANVISA RDC nº 320/2002).
Ainda, deverá a nota ser preenchida adequadamente com o preenchimento do Código GTIN e dos Campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E tal deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 09/11/2021 a 09/11/2022
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

NARCISO JOSÉ RONSANI
CPF: 050.515.959-79
RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ N° 31.905.076/0001-90

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5A5BB6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 142/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa W'DME – Materiais Elétricos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação natalina e prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2021/2022, incluindo todos os materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 142/2021-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 225.111,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de estrutura metálica em formato de portal de estrela com gorro de papai com aproximadamente 6 metros de comprimento x 3 metros de altura estrutura fabricado com ferro metalon 20x20 na espessura 1,20 e ferro chato 3/8 X 1/8 com pintura semi industrial na cor prata. Com aplicação no contorno em mangueira de led na cor branca e vermelha com espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios corte a cada 2 metros na potência 220v, preenchida tela aramada iluminada com Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas branca e vermelhas, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas.	UN	1	9.210,00	9.210,00
2	Locação de estrutura metálica em formato de FELIZ NATAL 3D com aproximadamente 6 metros de comprimento x 1,45 metros de altura x 0,40 cm de profundidade estrutura fabricado com ferro metalon 20x20 na espessura 1,20 e ferro chato 3/8 X 1/8 com pintura semi industrial na cor prata. Com aplicação no contorno em mangueira de led na cor branca com espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios corte a cada 2 metros na potência 220v, preenchida tela aramada iluminada com Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas vermelhas, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas.	UN	1	8.880,00	8.880,00
3	Locação de estrutura metálica em formato de trenó de led 3D composto por duas renas: Trenó modelo tridimensional com aproximadamente 1,50 mts de altura x 1,50 mts de largura x 3 mts profundidade, com banco interno para acesso ao público, fabricado com estrutura em metalon 15x15x1,20 e 20x20x1,20 contornado com mangueira de led na cor branco com espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios corte a cada 2 metros na potência 220v e preenchido com Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas vermelha, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas. Renas modelo tridimensional com aproximadamente 2,00 mts de altura x 0,60 cm de largura x 1,30 mts de comprimento fabricado com estrutura em ferro chato 3/8 x 1/8 com iluminação Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas branca, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas. As peças são com pintura semi industrial na cor prata.	UN	1	16.320,00	16.320,00
4	Locação de estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 15 metros de altura, com 3 camadas sobrepostas com estrela na ponta, estrutura fabricado com tubo 20x20, 30x30 e 30x40 na espessura 1,20; ferro redondo 3/8; estrela da ponta fabricado ferro quadrado maciço 3/8,o pinheiro natalino deverá revestido com cordão de led fixo com 100 lâmpadas verde fio verde com 4 fios de 2mm. tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm. cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220v, arabesco contornado com mangueira de led na cor branca com espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios corte a cada 2 metros na potência 220v e preenchido Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas branca, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas; estrela contornada com iluminação mangueira de led na cor branca com espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios corte a cada 2 metros na potência 220v. Estrutura com pintura semi industrial na cor prata.	UN	1	36.500,00	36.500,00
5	Locação de estrutura metálica em formato de torneira com caixa de presente com aproximadamente 3,5 metros de altura por 2,5 metros de largura, fabricado com tubo metalon 25x25 na espessura 1.20, tubo metalon 20x20 na espessura 1.20 e ferro chato 1/2 por 3/16, estrutura com pintura semi industrial na cor prata preenchida com tela aramada para fixação dos cordões de led. Caixa de presente: iluminada com Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas branco quente, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas e Laço iluminado com Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas vermelha, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas; Água Caindo na caixa: iluminação com cordão de led meteoro composto por 10 fios cada fio de 1 mts com 12 leds na cor branca; Torneira iluminada com Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas vermelha e azul, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas.	UN	1	15.000,00	15.000,00
6	Locação de túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada, finalizado com cordões de led blindados. o túnel deverá possuir no mínimo 3,70 metros de altura, 25 metros de comprimento, formado por arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro de 6 metros respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel, esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento de 6 metros de distância entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos. entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. toda estrutura metálica deverá ser pintada com tinta industrial na cor preta. descrição dos cordões: cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas vermelhas, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. bivolt. cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas brancas, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m. de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. bivolt. cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas azuis, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas azuis, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. bivolt; tela galinheiro, fio 22, rolo 50mt x 1,80mt altura. malha: 2" (5 centímetros), diâmetro do arame: 22 bwg, altura: 1,80 metro, comprimento: 50 metros, zincagem: galvanização de camada.	UN	1	35.925,00	35.925,00
7	Locação de estrutura metálica em formato coroa com estrela com aproximadamente 3 mts de altura por 9 mts de largura fabricado em estrutura metálica composto por 4 arcos fabrico com metalon 20x20 na espessura 1.20 e estrela fabricado em ferro redondo 3/8 com pintura semi industrial na cor prata com iluminação em Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas com contorno em mangueira de led na cor branca com espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios corte a cada 2 metros na potência 220v.	UN	1	11.576,00	11.576,00
8	Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas	UN	400	50,00	20.000,00
9	Locação árvore de natal com estrela na ponta com aproximadamente 10 metros de altura produzidos em aço galvanizado com pintura semi indústria na cor prata, com iluminação em mangueira luminosa em led na cor azul em pvc flexivel, no mínimo 13 mm de espessura, com 2 fios voltagem 220v.	UN	3	15.000,00	45.000,00
10	Fio paralelo 2x4,00mm marrom 750v	UN	1500	9,80	14.700,00
11	Prestação de serviço contempla: *Instalação, manutenção e desmontagem de todos os enfeites natalinos locados nos locais a serem indicados; *Enrolar cordão de led nos troncos 80 árvores; Deverá estar incluso prestação de serviço, montagem, instalação, manutenção permanente, desmontagem e retirada dos objetos. O item de aquisição deverá ser devolvido na secretaria	UN	1	12.000,00	12.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados até o dia 02 de dezembro de 2021, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi e alguns itens entregues e instalados nas entradas da cidade, conforme determainação da Secretaria Municipal responsável. Os objetos entregues e instalados deverão ser desmontados e retirados no dia 08 de janeiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
W'DME – Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FF2A808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO EIRELI

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1233, Centro, Telefone (44) 3425-1684, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Nilcéia Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 835.231.119-00, RG nº 1.661.783 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº339, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 190/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL	GP	LT	300.000	R$4,71	R$0,55	R$5,26	R$165.000,00
02	DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LT	64.489,9650	R$4,71	R$0,55	R$5,26	R$35.469,48
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LT	53.000	R$6,21	R$0,42	R$6,63	R$22.260,00
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LT	11.791,3432	R$6,21	R$0,42	R$6,63	R$4.952,36
Valor Total do Reajuste .....R$227.681,84								

Com o referido acréscimo total no valor de R$227.681,84(duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a Ata de Registro de preço nº 190/2021-PML, passara de R$2.314.395,53(dois milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R$2.542.077,37(dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 190/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de novembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C54FC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 20/2021 - PR
	Processo Administrativo: 57/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 57/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 23/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2021 (Sequência: 6)

Ao(s) 10 de Novembro de 2021, às 14:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2021, Licitação nº 20/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA S. A. F. TORTORA - GÁS, inscrita no CNPJ nº. 20.126.563/0001-38, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO AMPLA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O ITEM PASSARÁ A SER REGISTRADO COM O SEGUINTE PREÇO: - ITEM 01 - GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG VALOR CONTRATADO: R$ 90,00 - VALOR REALINHAMENTO CONCEDIDO: R$ 105,00. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSARAM A VIGER A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	1.000,00	MAQUEA	0,0000	12,00	12.000,00
Total do Participante --------> _____							12.000,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	5,50	2.200,00
7	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.	Pct	400,00	VÓ NEUZA	0,0000	10,80	4.320,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	1.000,00	CAROL	0,0000	123,62	123.620,00
137	SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	NBONN	0,0000	28,00	420,00
140	DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	SABOROSO	0,0000	28,00	420,00
141	CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.	15,00	DOCEPAR	0,0000	28,00	420,00
184	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	BJ	2.000,00	OVOS MANDAGUAÇU	0,0000	13,80	27.600,00
Total do Participante -------->							159.000,00

Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Unid	450,00	SUPER GASBRAZ	0,0000	105,00	47.250,00
Total do Participante -------->							47.250,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
142	ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME.	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,20	630,00
143	ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,20	960,00
144	ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,38	1.071,00
145	ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,45	1.668,75

146	ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,55	1.665,00
147	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	672,75
148	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES.	Un	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,28	1.026,00
149	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO.	Kg	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	11,99	2.697,75
150	ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g.	MÇ	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,67	801,00
151	BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	675,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,63	3.125,25
152	BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	3.600,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,35	15.660,00
153	*BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,24	1.215,00
155	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,54	2.383,50
156	BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,75	1.068,75
157	*CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	525,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,76	3.549,00
158	CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,14	3.105,00
159	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,48	1.116,00
160	*CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,67	2.752,50
161	*CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,99	2.242,50
162	*COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Un	300,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,56	1.368,00
163	COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,90	1.305,00
164	GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,50	825,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
165	LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	10.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,08	30.800,00
166	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES.	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,86	772,00
167	MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO. UNIDADE DE MEDIDA: Kg.	Kg	3.000,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	8,89	26.670,00
168	MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	Kg	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,65	1.642,50
169	*MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS	Kg	500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,10	2.050,00
170	BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA	Kg	150,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	6,70	1.005,00
171	*MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA	Kg	1.500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,08	3.120,00
172	FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Kg	250,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,02	1.255,00
173	MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	Cx	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	2.775,00
174	PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	4,02	1.507,50
175	*PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,34	534,00
176	*PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	100,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	920,00
177	*QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	200,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	7,40	1.480,00
178	*REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA	Kg	750,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,66	1.995,00
179	*RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g	MÇ	225,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	3,79	852,75
180	SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.	MÇ	450,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	2,68	1.206,00
181	TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE	Kg	1.500,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	5,26	7.890,00
182	FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,20	3.450,00
183	VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	Kg	375,00	CEASA MARINGÁ	0,0000	9,38	3.517,50
Total do Participante -------->							144.350,00

Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1	Lata	50,00	NESTOGENO 1 800G/NES	0,0000	40,00	2.000,00
46	FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	37,00	1.850,00
47	FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10%	Lata	50,00	NAN COMFOR 3	0,0000	31,00	1.550,00

	FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL (GORDURA LÁCTEA). MARCA: NAN COMFOR 3			800G/NE			
49	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - COM PREBIÓTICOS- 06 A 12 MESES	Lata	50,00	NESTOGENO 2 800G/NES	0,0000	42,00	2.100,00
50	FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1	Lata	50,00	NAN COMFOR 1 800G/NE	0,0000	25,90	1.295,00
Participante: 5159 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	Lata	50,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	1.900,00
52	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 380g	Lata	500,00	NINHO ZERO LACTOSE	0,0000	19,20	9.600,00
73	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA 400G	Pct	50,00	MUCILON ARROZ E AVEI	0,0000	8,75	437,50
188	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2	Lata	100,00	NAN COMFOR 2 800G/NE	0,0000	38,00	3.800,00
189	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE.	Lata	100,00	NESTONUTRI 800G NEST	0,0000	29,00	2.900,00
Total do Participante -------->							27.432,50
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	Un	3.750,00	hulala	0,0000	2,30	8.625,00
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.	L	100,00	purity	0,0000	4,75	475,00
14	LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	L	450,00	lider	0,0000	4,70	2.115,00
56	*ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	Pct	150,00	apti	0,0000	7,85	1.177,50
63	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Pct	1.125,00	nutripar	0,0000	16,94	19.057,50
79	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR	Pct	150,00	ingacoco	0,0000	2,15	322,50
83	CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Cx	15,00	apti	0,0000	1,15	17,25
108	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg	Unid	750,00	claybom	0,0000	9,95	7.462,50
116	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Un	100,00	seleti	0,0000	1,90	190,00
120	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unid	150,00	da fruta	0,0000	4,85	727,50
121	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	Un	50,00	neval	0,0000	3,00	150,00
125	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	FD	100,00	refrico	0,0000	21,40	2.140,00
Total do Participante -------->							42.459,75
Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	250,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	447,50
25	MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	EMB.	750,00	GOIÁS VERDE	0,0000	1,79	1.342,50
27	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g.	Un	75,00	SOMAG	0,0000	6,45	483,75
29	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Pct	150,00	LIANE	0,0000	3,45	517,50

43	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	LIANE	0,0000	3,75	2.812,50
58	AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	Kg	50,00	D MILLE	0,0000	4,75	237,50
59	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml	Unid	100,00	MARATÁ	0,0000	2,50	250,00
60	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	6,50	487,50
61	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	Pct	75,00	D'MILLE	0,0000	3,99	299,25
64	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pct	50,00	NATURALE	0,0000	2,70	135,00
65	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	ALMA LUSA	0,0000	20,95	1.047,50
69	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	Pct	1.000,00	SOLLUS	0,0000	12,00	12.000,00

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	1,49	223,50
72	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G	Pct	50,00	ALL NUTRI	0,0000	8,55	427,50
76	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g	Cx	750,00	D'MILLE	0,0000	2,30	1.725,00
78	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g	Pct	20,00	DONA JURA	0,0000	7,55	151,00
80	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,55	382,50
82	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g	Pct	75,00	CATEMAR	0,0000	1,25	93,75
88	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	AMAFIL	0,0000	3,00	450,00
89	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	4,15	622,50
97	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Unid	100,00	ATALAIA	0,0000	0,79	79,00
98	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	150,00	D'MILLE	0,0000	4,40	660,00
101	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	Un	75,00	AUREA	0,0000	4,00	300,00
110	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g	Un	50,00	DELICIA	0,0000	5,45	272,50
113	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	3,30	495,00
114	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	150,00	D'MILLE	0,0000	2,73	409,50
115	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	Pct	15,00	D'MILLE	0,0000	9,80	147,00

Participante: 5699 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
117	SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1	Pct	50,00	D'MILLE	0,0000	3,45	172,50
118	FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	50,00	D'MILLE	0,0000	1,65	82,50
126	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FD	350,00	CONQUISTA	0,0000	19,80	6.930,00
130	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	13,99	209,85
131	PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85
132	PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES	EMB.	15,00	BONN	0,0000	22,80	342,00
133	DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO-	EMB.	15,00	BONN	0,0000	27,80	417,00
134	PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	EMB.	15,00	BONN	0,0000	18,99	284,85
135	GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO	EMB.	15,00	BONN	0,0000	11,49	172,35
139	PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE	EMB.	15,00	PECIN	0,0000	5,49	82,35
190	FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.	Un	100,00	ALL NUTRI	0,0000	5,49	549,00
191	GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	Pct	100,00	NATURALE	0,0000	8,99	899,00
194	CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE,	Gal	10,00	DUSUL	0,0000	10,49	104,90

	FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.						
Total do Participante -------->							37.030,40
Participante: 5712 - ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	2.250,00	LIDER	0,0000	3,69	8.302,50
16	BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	75,00	SEARA	0,0000	29,49	2.211,75
21	SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	150,00	ESTRELA	0,0000	9,49	1.423,50
37	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	Pct	600,00	LIANE	0,0000	3,34	2.004,00
74	CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	50,00	SÃO BRAS	0,0000	4,50	225,00
75	*CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg	Pct	150,00	SÃO BRAS	0,0000	9,74	1.461,00
99	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	300,00	ZANIN	0,0000	2,69	807,00
154	BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME.	Kg	2.000,00	CEASA	0,0000	4,99	9.980,00
185	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L	L	10.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,56	35.600,00
186	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.	Lt	5.000,00	CAMPO VIVO	0,0000	3,89	19.450,00
187	QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA DE 04 KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PÇ	100,00	CAMPO VIVO	0,0000	105,48	10.548,00
Total do Participante -------->							92.012,75
Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.	Unid	1.500,00	VAL	0,0000	1,40	2.100,00
24	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Un	100,00	SUAVIT	0,0000	2,64	264,00
26	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Unid	1.500,00	COCAMAR	0,0000	8,13	12.195,00
28	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g	Un	75,00	VALE FERTIL	0,0000	6,88	516,00
30	BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	750,00	LUAM	0,0000	3,49	2.617,50
31	BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	3,53	5.295,00
32	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	450,00	LUAM	0,0000	2,98	1.341,00
33	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 350g	Pct	450,00	TODESCHINI	0,0000	2,90	1.305,00
34	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	Pct	600,00	LUAM	0,0000	3,38	2.028,00
35	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	1.500,00	LUAM	0,0000	3,68	5.520,00
36	BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	Pct	900,00	LUAM	0,0000	3,38	3.042,00
Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	750,00	GALO	0,0000	3,28	2.460,00
39	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pct	1.500,00	SANTA CLARA COMUN	0,0000	2,33	3.495,00
40	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	SANTA CLARA	0,0000	4,65	3.487,50
41	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg	Pct	1.500,00	JOIA	0,0000	4,20	6.300,00
42	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	Pct	750,00	FLORIANI	0,0000	4,30	3.225,00
55	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G	Pct	750,00	LA REND	0,0000	2,81	2.107,50
68	BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	Pct	200,00	SONHO DE VALSA	0,0000	32,45	6.490,00

87	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg	Pct	150,00	JOPPLAM	0,0000	3,07	460,50
92	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	Pct	500,00	COCAMAR	0,0000	2,74	1.370,00
95	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.	Pct	750,00	SAFRA NOVA	0,0000	6,76	5.070,00
96	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	Pct	500,00	GREGO	0,0000	6,60	3.300,00
100	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Cx	375,00	LA REND	0,0000	0,68	255,00
104	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	375,00	TRIANGULO	0,0000	3,79	1.421,25
Participante: 5713 - MAX CESTAS.COM LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
106	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g	Un	100,00	TRIANGULO	0,0000	2,38	238,00
107	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g	Pct	150,00	DANKY	0,0000	9,40	1.410,00
109	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g	Unid	375,00	DELICIA	0,0000	6,08	2.280,00
119	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg	Pct	500,00	GARÇA	0,0000	0,83	415,00
122	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unid	150,00	NEVAL	0,0000	1,15	172,50
123	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	50,00	SANTA INES	0,0000	9,80	490,00
124	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	100,00	SANTA INES	0,0000	8,20	820,00
Total do Participante -------->							81.490,75
Total Geral ---------->							643.026,15

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 10 de Novembro de 2021

Comissão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AC1AFEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 953/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.01		**Gabinete Secretario Municipal de Administração**	

02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretaria Municipal Administração**	
3.3.90.39.00.00 – 31	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
3.2.90.21.00.00 – 109	000	Juros e Encargos de Financiamentos	1.500,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 219	000	Material de Consumo	50.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.067		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 232	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**59.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.04		**Divisão de Material e Patrimônio**	
02.04.04.122.0019.2.009		**Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio**	
4.4.90.52.00.00 – 53	000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
03		**Secretaria Municipal de Controle Interno**	
03.01		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
03.01.04.122.0020.2.086		**Gabinete Secretaria Controle Interno**	
4.4.90.52.00.00 – 73	000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
03.02		**Divisão de Na. E Prest. De Contas e Serv. Auditoria**	
03.02.04.124.0020.2.082		**Manutenção do Departamento de Controle Interno**	
4.4.90.52.00.00 – 79	000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
4.6.90.71.00.00 – 110	000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	8.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00.00 – 165	000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.067		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.3.90.39.00.00 – 237	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.067		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 244	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.500,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.366.0006.2.032		**Manutenção do Ensino para Adultos**	
3.1.90.11.00.00 – 577	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**59.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6352C189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 146/2021

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, pelo respectivo período especificado ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário: 94982	Admissão	Cargo	Período de Aquisição			Gozo de Férias		
LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019	À	31/03/2020	10/11/2021	À	09/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D0E5ACF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1167/2021

LEI n.º 1167/2021, de 10 de novembro de 2021

Súmula: "Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral do Município – 2021."

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° Ficam abertas no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.559,50 para as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1035)	R$642,48
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3035)	R$36.917,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3035)	R$13.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$642,48

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

GRUPO/FONTE	3035	R$49.917,02

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:28C07FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR., COM GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA "VILA DO PAPAI NOEL.

DOUBLE LIVE MARKETING PROMOCIONAL LTDA - CNPJ 20.300.990/0001-90					
ITEM	UND	QTD	DESCRITIVO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	SVÇ	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" DO MUNICIPIO DE MATINHOS/PR., COM A GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA "VILA DO PAPAI NOEL". • IGREJA MATRIZ - PROJEÇÃO 3D - TEMA "NATAL ENCANTADO" - ENDEREÇO: RUA ALBANO, R VALDIR MULLER, CENTRO - Projeção 3D Vídeo Mapping: 09(nove) dias de apresentações; b)VILA DO PAPAI NOEL na Praça Central Rua Albano R. Valdir Muller, nº 269 - Centro - Matinhos/Pr.	396.000,00	396.000,00
TOTAL					R$396.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F449F259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	112 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/11/2021
d) Objeto Homologado :	forma parcelada na Modalidade de Pregão Presencial- Registro de Preços, para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, atendendo usuários dos serviços em situação de Rua e vulnerabilidade social decorrente de pobreza, referente a Deliberação 51/2016 -

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
TANGO LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COBERTOR CASAL, COMPOSTO DE 65% POLIESTER, 15% ALGODAO,	Ud	500,000	40,0000	20.000,00
3	TOUCA DE LÃ TIPO GORRO ADDULTO UNISSEX CORES ESCURAS -	Ud	500,000	23,0000	11.500,00
2	LUVA DE LÃ ADULTO PARA O FRIO TAMANHO ÚNICO. COMPOSIÇÃO	Par	500,000	12,0000	6.000,00
Total:					37.500,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE03E94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	111 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/11/2021
d) Objeto Homologado :	utensílios na modalidade de Registro de Preços com entrega de forma parcelada em conformidade com a demanda do Setor para atender às necessidades da CASA LAR MUNICIPAL e demais Serviços de Abrangência desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu, conforme formas e condições

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
214	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA 24 UNID.	CX	20,000	28,1700	563,40
12	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS,	Ud	300,000	1,3500	405,00
13	SORVETE POTE 2 LITROS, SABORES VARIADOS	Ud	60,000	19,7000	1.182,00
164	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA	Ud	2,000	132,0000	264,00
172	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO O	Ud	5,000	85,5000	427,50
177	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS. MATERIAL	Ud	3,000	58,0000	174,00
184	ASSADEIRA RETANGULAR	Ud	2,000	62,0000	124,00
185	PRATO PARA REFEIÇÃO 30 CM, FUNDO	Ud	24,000	12,0000	288,00

186	PRATO PARA REFEIÇÃO 30 CM, RASO	Ud	24,000	10,9000	261,60
190	ESPÁTULA PARA COZINHA (BOLO E TORTA), COM AS SEGUINTES	Ud	5,000	14,0000	70,00
192	ESPREMEDOR/AMASSADOR DE BATATAS, GRANDE	Ud	3,000	18,0000	54,00
193	FACA PARA COZINHA - MANUAL, 8 POLEGADAS	Ud	5,000	17,7500	88,75
194	FACA PARA COZINHA - MANUAL, 3 POLEGADAS	Ud	5,000	11,8000	59,00
195	FACA DE MESA, COM AS EM AÇO INOX; DIMENSOES PRODUTO (CXL)	Ud	24,000	4,9500	118,80
196	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 192 MM	Ud	24,000	3,9500	94,80
197	COLHER PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 191 MM	Ud	24,000	3,9500	94,80
203	POTE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL,	Ud	12,000	13,0000	156,00
204	POTE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL,	Ud	12,000	9,4000	112,80
211	FORMA PARA PIZZA EM ALUMÍNIO, N° 40, CAPACIDADE: 40 CM DE	Ud	3,000	36,5000	109,50
227	RODO, MATERIAL CABO, MADEIRA, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO,	Ud	15,000	8,8500	132,75
228	RODO, MATERIAL CABO, MADEIRA, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO,	Ud	15,000	6,8500	102,75
231	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	100,000	3,2000	320,00
245	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30LITROS	Ud	10,000	25,9500	259,50
254	FIO DENTAL, EXTRA FINO: MATERIAL: POLIPROPILENO, SABOR: N/A,	Ud	50,000	3,9000	195,00
257	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL - 500ML	Ud	50,000	10,7400	537,00
287	MAMADEIRA 120ML	Ud	12,000	12,0000	144,00
290	ESCOVA HIGIENIZADORA PARA MAMADEIRAS	Ud	5,000	6,4000	32,00
295	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBE	Ud	10,000	15,3000	153,00
296	FRALDA TECIDO - CAIXA COM 5 UNIDADES	Ud	20,000	23,0000	460,00
157	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PCT	30,000	16,0000	480,00
158	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	30,000	16,0000	480,00
Total:					7.943,95

Fornecedor

MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
100	COUVE MANTEIGA EXTRA	MC	150,000	2,2000	330,00
101	COENTRO	MC	100,000	1,4000	140,00
102	CHEIRO VERDE	MC	400,000	1,1800	472,00
103	SALSINHA	MC	200,000	1,1800	236,00
104	ALMEIRÃO	MC	150,000	2,0000	300,00
82	LIMÃO, FRUTO DEVERÁ OBEDECER A UM PADRÃO MÍNIMO DE	KG	215,000	1,9500	419,25
89	MAÇA NACIONAL	KG	700,000	2,7400	1.918,00
90	MAMÃO - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE	KG	310,000	1,9800	613,80
95	UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA, DEVE SER DOCE E SUCULENTA,	KG	200,000	5,8500	1.170,00
109	CHUCHU	KG	160,000	1,9900	318,40
110	MANDIOCA SALSA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS	KG	60,000	6,8900	413,40
121	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS - COXÃO MOLE	KG	250,000	32,3500	8.087,50
123	CARNE BOVINA- MUSCULO -PICAD0, FRESCA, CONSERVADO	KG	250,000	25,1000	6.275,00
124	SALSICHA - RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO	KG	100,000	8,8000	880,00
128	BACON	KG	80,000	23,6500	1.892,00
129	COSTELINHA DE PORCO FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, DEVE	KG	400,000	18,2200	7.288,00
130	PALETA - CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE	KG	200,000	14,9900	2.998,00
131	LINGUIÇA TOSCANA	KG	300,000	15,8900	4.767,00
137	SARDINHA ESPALMADA CONGELADA 800G	KG	200,000	12,0000	2.400,00
139	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	KG	250,000	21,8500	5.462,50
20	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GR	CX	150,000	2,0200	303,00
24	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE	CX	100,000	41,9500	4.195,00
309	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE	CX	20,000	1,9900	39,80
50	MACARRÃO ESPAGUETE - PC 1 KG	Pc	100,000	3,7500	375,00
215	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNID.	Pc	70,000	1,5300	107,10
8	BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ,	Ud	20,000	31,6500	633,00
16	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5KILO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA,	Ud	60,000	11,4800	688,80
19	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G, EMBALAGEM DE 390G.	Ud	210,000	3,4500	724,50
22	REQUEIJÃO CREMOSO	Ud	150,000	6,0500	907,50
25	BEBIDA LÁCTEA _ SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA	Ud	150,000	3,9000	585,00
26	MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/SAL, EMBALAGEM 500 G,	Ud	450,000	4,2500	1.912,50
32	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1 LITRO - SABORES VARIADOS(UVA,	Ud	230,000	3,1900	733,70
35	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE	Ud	100,000	1,8500	185,00
37	FEIJÃO PRETO - PC 1 KG	Ud	50,000	5,9900	299,50
38	SARDINHA TIPO PESCADINA	Ud	150,000	6,6600	999,00
39	VINAGRE	Ud	60,000	1,1500	69,00
43	COLORAL 500 GR.	Ud	50,000	2,4500	122,50
53	MACARRÃO SEMOLA 500GR	Ud	80,000	3,7600	300,80
60	ORÉGANO DE 15 GR	Ud	124,000	0,8800	109,12
65	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	Ud	150,000	7,7500	1.162,50
67	CACAU EM PÓ	Ud	50,000	9,8000	490,00
68	SALSA DESIDRATADA 10GR	Ud	50,000	1,3000	65,00
69	CEBOLINHA DESIDRATADA 10GR	Ud	50,000	1,3000	65,00
70	QUEIJO MINAS FRESCAL	Ud	80,000	14,9500	1.196,00
73	CEREAL INFANTIL - FARINHA DE ARROZ 400 GR	Ud	20,000	5,5900	111,80
74	CEREAL INFANTIL - FARINHA DE AVEIA 400 GR	Ud	20,000	5,5900	111,80
75	CEREAL INFANTIL - FARINHA DE MILHO 400 GR	Ud	20,000	5,5900	111,80
76	AZEITONA	Ud	150,000	7,5000	1.125,00
77	MASSA PASTEL FRESCA EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	Ud	80,000	12,0000	960,00
111	MORANGO - BANDEIJA	Ud	150,000	5,3900	808,50
156	FILME PVC CULINÁRIO 28CM X 30M	Ud	30,000	6,1000	183,00
162	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	Ud	1,000	44,9900	44,99
165	JARRA P/ SUCO	Ud	3,000	17,1000	51,30
166	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 3LT	Ud	3,000	16,9500	50,85
167	ESCUMADEIRA DE SILICONE REDONDA	Ud	3,000	18,9900	56,97
168	TABUA EM POLIPROPILENO	Ud	3,000	33,0500	99,15
169	ESCUMADEIRA EM INOX	Ud	3,000	12,9000	38,70
170	ROLO DE EMBALAGEM	Ud	15,000	8,2000	123,00
173	FILTRO PANO. (TIPO COADOR) PARA CAFÉ. EM TECIDO FILTRANTE	Ud	15,000	3,8000	57,00
175	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX.	Ud	3,000	5,5000	16,50
178	PANELA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE 20 LITROS	Ud	2,000	99,6300	199,26
179	JOGO DE PANELAS, DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, 05 PEÇAS, DE	Ud	2,000	229,0000	458,00

180	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS, COM AS SEGUINTES	Ud	3,000	12,0000	36,00
181	COPO DE VIDRO, INCOLOR, 350 ML, COM AS SEGUINTES	Ud	20,000	3,5000	70,00
182	DESCASCADOR DE LEGUMES	Ud	3,000	11,0000	33,00
187	PRATO PARA SOBREMESA, PORCELANA, 20 CM	Ud	24,000	8,9000	213,60
188	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES NA COR BRANCO, PORCELANA, 200 ML	Ud	24,000	14,5500	349,20
189	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA, DE ALUMÍNIO, 6,5 L	Ud	2,000	49,9000	99,80
191	ESPUMADEIRA PARA FRITURA EM ALUMÍNIO, 50 CM	Ud	5,000	15,9900	79,95
198	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 30 CM	Ud	3,000	59,2000	177,60
199	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 1000 ML	Ud	12,000	6,2900	75,48
200	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 145 ML	Ud	12,000	3,5000	42,00
201	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 250 ML	Ud	12,000	3,2000	38,40
202	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 350 ML	Ud	12,000	4,4500	53,40
213	DESINFETANTE 2 LITROS - CAIXA COM 6 UNIDADES	Ud	40,000	17,8500	714,00
232	SAPÓLIO CREMOSO C/ 300 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS	Ud	75,000	2,5000	187,50
234	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM	Ud	10,000	19,9900	199,90
236	DESODORIZADOR AR 400ML :AROMATIZANTE AMBIENTAL, EM	Ud	25,000	6,3500	158,75
239	LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA-DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	Ud	100,000	3,1000	310,00
241	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL.	Ud	30,000	2,9900	89,70
242	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Ud	20,000	2,4200	48,40
248	SABONETE BARRA ANTIBACTERIANO, PESO MÍNIMO 84GR DIVERSAS	Ud	150,000	2,2900	343,50
256	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM	Ud	50,000	9,5000	475,00
258	ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE ALMOFADADA	Ud	20,000	26,6900	533,80
259	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	Ud	80,000	4,6500	372,00
263	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS	Ud	24,000	3,4900	83,76
266	PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 120 ML; RESISTENTE A ÁGUA E	Ud	30,000	22,3000	669,00
267	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL	Ud	30,000	4,9900	149,70
268	ELÁSTICO RABICÓ PARA CABELO - 4CM	Ud	10,000	7,0000	70,00
270	APARELHO BARBEAR, BARBEADOR DESCARTÁVEL, CABO	Ud	50,000	3,1500	157,50
273	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTTIADERENTE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
274	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTIADERENTE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
275	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
276	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
277	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA	Ud	10,000	13,9000	139,00
278	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
279	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
280	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
281	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
282	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
283	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
284	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
285	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N°	Ud	10,000	13,9000	139,00
286	MAMADEIRA 250ML	Ud	12,000	8,5000	102,00
288	MINI MAMADEIRA CHUQUINHA 50ML	Ud	12,000	4,3000	51,60
289	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA UNIVERSAL	Ud	12,000	2,7500	33,00
291	TERMÔMETRO DIGITAL	Ud	5,000	22,0000	110,00
292	COLÔNIA INFANTIL 100ML	Ud	20,000	17,6000	352,00
293	BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA INFANTIL	Ud	20,000	2,2700	45,40
294	KIT CORTADOR DE UNHA E TESOURA PARA BEBÊ EM AÇO	Ud	3,000	19,5000	58,50
298	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: P DE	Ud	100,000	31,7000	3.170,00
299	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: M 6	Ud	100,000	31,7000	3.170,00
300	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: G	Ud	100,000	31,7000	3.170,00
301	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: XG	Ud	100,000	31,7000	3.170,00
302	LENÇOS UMEDECIDOS, C/ NO MÍNIMO 48 UNIDADES	Ud	120,000	4,9900	598,80
303	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS PARA BEBÊS	Ud	50,000	12,0000	600,00
310	MANTEIGA DE CACAU FPS8 OFERECE HIDRATAÇÃO E PROTEÇÃO PARA	Ud	30,000	4,3700	131,10
79	TOMATE FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS	Kg	330,000	1,9400	640,20
88	MARACUJÁ	Kg	150,000	5,6800	852,00
91	ABACAXI	Kg	260,000	2,4000	624,00
92	MANGA - FRUTA	Kg	200,000	1,9400	388,00
125	CARNE BOVINA MOÍDA - ACEM	Kg	600,000	24,9000	14.940,00
126	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	250,000	9,1500	2.287,50
127	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	50,000	17,5000	875,00
136	FILE DE TILÁPIA EMBALADA CONGELADA CONTENDO 800GR DENTRO	Kg	200,000	34,4000	6.880,00
138	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA	Kg	500,000	21,8500	10.925,00
140	CARNE BOVINA - CORTADA EM BIFE -COXÃO MOLE, FRESCA,	Kg	250,000	32,3500	8.087,50
1	AÇUCAR GROSSO GRANULADO - ACONDICIONADO EM SACOS	PCT	450,000	15,9900	7.195,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PCT DE 800 GRAMAS	PCT	120,000	2,8700	344,40
6	BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS NATURAL	PCT	80,000	7,4400	595,20
9	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	20,000	4,3000	86,00
10	PACOTES DE PIRULITO, FORMATO DE BOLA SABORES DIVERSOS, COM	PCT	20,000	5,0000	100,00
11	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO	PCT	710,000	9,7500	6.922,50
14	MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA OU, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	PCT	70,000	2,4000	168,00
23	FEIJÃO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS	PCT	150,000	5,1500	772,50
49	CALDO - CARNE/LEGUMES/GALINHA	PCT	10,000	1,9900	19,90
159	PALITO DE FÓSFORO LONGO	PCT	20,000	2,7000	54,00
160	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	20,000	4,9100	98,20
218	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,	PCT	500,000	3,3500	1.675,00
240	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100%	PCT	300,000	7,2500	2.175,00
249	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO TRIPLA AÇÃO SEM ABAS -	PCT	100,000	1,9900	199,00
262	ALGODÃO DE BOLINHAS BRANCAS	PCT	50,000	6,1900	309,50
297	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - RN	PCT	100,000	28,6000	2.860,00
311	CHOCOLATE TIPO WAFFER TIPO BIS CAIXA COM 20 UNIDADES DE 78G.	PCT	150,000	4,7500	712,50
Total:					160.443,53

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
133	MORTADELA COZIDO COM 100% DE CARNE SUÍNA, FATIADA,	KG	50,000	17,3300	866,50
134	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE C/	KG	50,000	32,6000	1.630,00
135	APRESUNTADO - FATIADO, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA,	KG	50,000	19,9800	999,00

141	PÃO FRANCÊS	KG	420,000	14,7000	6.174,00
149	BOLO PARA FESTA RECHEADO, E COM COBERTURA: RECHEIO DE	KG	80,000	49,1500	3.932,00
150	TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE	KG	80,000	64,3000	5.144,00
143	PÃO DE QUEIJO: ASSADO EM FORMA DE BOLINHA FEITO COM MASSA	Ud	2.000,000	1,3500	2.700,00
144	PÃO DE CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: PESO DE 50G MAIS OU	Ud	200,000	1,2500	250,00
145	PÃO DE LEITE (50 GR)	Ud	200,000	1,2000	240,00
146	MINI SANDUÍCHE - INCLUSO (MINI PÃO FRANCÊS, MUSSARELA	Ud	1.000,000	4,7300	4.730,00
147	MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: COXINHA, RISSOLE, QUIBE,	Ud	5.000,000	0,5500	2.750,00
148	CUECA VIRADA, DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS,	Ud	1.500,000	1,2000	1.800,00
142	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE	PCT	50,000	8,1700	408,50
Total:					31.624,00

Fornecedor

MAIS S MARINGA PROD MEDICOS E NUTRI LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
116	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS	La	50,000	26,9000	1.345,00
112	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM	Ud	50,000	31,2000	1.560,00
113	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES DE 0 A 12	Ud	50,000	56,1900	2.809,50
114	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES COM	Ud	50,000	31,0000	1.550,00
115	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA	Ud	50,000	50,0000	2.500,00
117	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS	Ud	50,000	52,0000	2.600,00
118	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, QUE	Ud	50,000	28,4500	1.422,50
119	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS EM PÓ DE 0 A 06	Ud	50,000	26,4700	1.323,50
120	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS EM PÓ DE 0 A 06	Ud	50,000	26,4700	1.323,50
Total:					16.434,00

Fornecedor

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
58	REFRIGERANTE C/6 UD 2 LTS - SABORES	FD	50,000	21,0000	1.050,00
122	FIGADO DE BOI	KG	150,000	15,7000	2.355,00
272	CURATIVO SUPERFLEXÍVEL - CX C/ NO MÍNIMO 40 UND	CX	20,000	6,9000	138,00
312	DOCE DE ABOBORA, FORMATO DE CORAÇÃO COM	CX	10,000	24,5500	245,50
313	DOCE CANUDO FRITO, RECHEADO DE DOCE DE LEITE C/ 50UN	CX	10,000	24,6500	246,50
314	PÉ DE MOLEQUE	CX	10,000	15,8900	158,90
315	PAÇOCA TIPO CASEIRA	CX	10,000	15,8900	158,90
316	DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN	CX	10,000	24,6500	246,50
317	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS PESO APROXIMADO POR UNIDADE 50GRS	CX	10,000	11,7500	117,50
45	PIMENTA DO REINO 50 GR	Pc	50,000	1,4000	70,00
222	SACOS PLÁSTICOS DE LIXO C/50 LTS REFORÇADO	Pc	200,000	3,3500	670,00
4	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER- SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PCT	Ud	120,000	3,4900	418,80
15	MOLHO DE TOMATE COR VERMELHA CHEIRO E SABOR PROPRIO	Ud	100,000	4,0000	400,00
30	LEITE DE COCO -200 ML, LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO	Ud	60,000	1,5200	91,20
31	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500ML	Ud	10,000	17,5000	175,00
41	DOCE DE GOIABA POTE DE 500 G	Ud	100,000	3,2000	320,00
44	AÇAFRÃO, DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS, DE	Ud	50,000	1,4000	70,00
47	DOCE DE LEITE PASTOSO - 500 GR	Ud	100,000	2,9500	295,00
55	MASSA PARA LASANHA (500 GR)	Ud	100,000	4,7500	475,00
59	FUBA DE MILHO 1KG	Ud	116,000	2,6800	310,88
62	FERMENTO BIOLOGICO SECO COM 10 GRAMAS	Ud	150,000	0,7900	118,50
63	CEREAL MATINAL DE MILHO - COM AÇÚCAR 400GR	Ud	50,000	9,9000	495,00
64	CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE - 400GR	Ud	50,000	9,9000	495,00
71	POLVILHO AZEDO 500 GR	Ud	50,000	2,4500	122,50
72	POLVILHO DOCE 500 GR	Ud	50,000	2,4500	122,50
161	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, IDEAL PARA USO EM CASA,	Ud	4,000	63,5000	254,00
163	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA E	Ud	4,000	23,9900	95,96
171	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103	Ud	50,000	3,4000	170,00
174	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX.	Ud	30,000	2,4200	72,60
176	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	Ud	2,000	115,5000	231,00
205	BACIA EM PLÁSTICO 70 L	Ud	10,000	44,9500	449,50
206	BACIA PLASTICA - 5 LTS	Ud	10,000	6,4500	64,50
207	BACIA PLÁSTICA 20LTS	Ud	10,000	11,8500	118,50
212	ÁGUA SANITÁRIA - 2 L	Ud	96,000	1,8500	177,60
216	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA	Ud	96,000	0,6700	64,32
217	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO 500 ML	Ud	150,000	1,8600	279,00
220	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG COM TENSOS ATIVOS, COADJUVANTE,	Ud	200,000	3,4000	680,00
223	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS, MICRA 0,10,	Ud	200,000	1,7500	350,00
224	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, MICRA 0,10,	Ud	200,000	2,6500	530,00
225	VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	Ud	24,000	5,9500	142,80
229	RODO DE ESPUMA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM	Ud	30,000	4,9500	148,50
230	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	30,000	18,2500	547,50
233	ALCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%,	Ud	80,000	4,9900	399,20
235	FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM	Ud	50,000	1,5700	78,50
237	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA	Ud	25,000	6,2000	155,00
238	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML	Ud	25,000	3,8000	95,00
243	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFÔNICO;	Ud	40,000	1,6500	66,00
246	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ PEDAL P/12 A	Ud	10,000	15,5000	155,00
251	CREME DENTAL 90 GR	Ud	100,000	1,7000	170,00
252	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Ud	100,000	1,7300	173,00
253	ESCOVA DENTAL ADULTO	Ud	100,000	1,7200	172,00
260	SHAMPOO ADULTO	Ud	150,000	5,1800	777,00
261	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO)	Ud	150,000	5,8200	873,00
264	QUEROSENE PARA USO GERAL, COM 800 ML. ACONDICIONADO EM	Ud	12,000	7,7000	92,40
265	REPELENTES - PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM	Ud	30,000	9,4900	284,70
269	ESPONJA DE BANHO	Ud	96,000	1,6200	155,52
271	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS	Ud	20,000	8,8200	176,40
304	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS	Ud	30,000	10,2500	307,50
305	SHAMPOO PARA BEBÊ	Ud	20,000	10,9000	218,00
306	CHUPETA 100% SILICONE ORTODONTICA Nº01A CHUPETA 100%	Ud	25,000	5,3900	134,75
307	HUPETA 100% SILICONE ORTODONTICA Nº 2. CHUPETA 100% SILICONE	Ud	25,000	5,4900	137,25
132	PEITO DE FRANGO RESFRIADO S/ PELE E OSSO	Kg	400,000	16,1000	6.440,00

250	CREME DENTAL INFANTIL	Fr	100,000	4,0500	405,00
255	SHAMPOO INFANTIL	Fr	50,000	9,3000	465,00
46	FARINHA DE ROSCA	PCT	50,000	2,8500	142,50
48	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	PCT	150,000	1,5500	232,50
154	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 X	PCT	250,000	0,7900	197,50
155	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5 X	PCT	60,000	3,2000	192,00
219	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, NEUTRO - PACOTE DE 1KG COM 5	PCT	80,000	4,9900	399,20
247	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO TRIPLA AÇÃO COM ABAS -	PCT	100,000	1,0000	100,00
Total:					26.935,88
Fornecedor					
MAX CESTAS .COM LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
81	REPOLHO VERDE	KG	220,000	1,8000	396,00
83	BATATA _ COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO,	KG	394,000	1,9500	768,30
84	BATATA DOCE ROXA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU	KG	200,000	2,1700	434,00
85	CEBOLA BRANCA: NÃO BROTADA, SEM DANOS	KG	270,000	1,4700	396,90
86	ABOBORA MENINA	KG	230,000	2,4700	568,10
87	MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: DESCASCADA E LAVADA, DEVERÃO	KG	250,000	3,9000	975,00
93	MELANCIA - FRUTA, DE TAMANHO GRANDE, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE	KG	500,000	2,0000	1.000,00
94	MELÃO AMARELO	KG	250,000	2,9000	725,00
96	BANANA NANICA	KG	650,000	1,9000	1.235,00
97	PÊRA NACIONAL	KG	150,000	8,4000	1.260,00
98	CENOURA	KG	150,000	2,6000	390,00
99	PEPINO	KG	80,000	7,0000	560,00
106	LARANJA	KG	250,000	1,4000	350,00
107	ABACATE	KG	100,000	5,1000	510,00
108	BETERRABA	KG	240,000	1,6000	384,00
28	OVOS DE GALINHA, TIPO: BRANCO, TAMANHO GRANDE,	DZ	450,000	4,6000	2.070,00
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	Ud	170,000	14,9500	2.541,50
17	FARINHADE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA,	Ud	50,000	3,7000	185,00
21	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS	Ud	60,000	2,6500	159,00
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO	Ud	200,000	7,6700	1.534,00
36	ERVILHA EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA	Ud	100,000	1,6500	165,00
42	AMENDOIM - PC 500 GR	Ud	80,000	4,8500	388,00
51	MACARRÃO SEMOLA ARCOLA - PCT 1KG	Ud	80,000	3,9900	319,20
52	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 1KG	Ud	80,000	4,3200	345,60
54	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	Ud	80,000	2,1600	172,80
56	AÇUCAR REFINADO - PCT 1KG	Ud	70,000	3,8900	272,30
57	GELATINA SABORES VARIADOS 35GR	Ud	250,000	0,4800	120,00
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL. VALIDADE: PELO MENOS 12	Ud	30,000	9,4400	283,20
78	PANETONE COM 500 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES	Ud	50,000	7,7700	388,50
80	ALFACE, COM COLORAÇÃO E SABOR ATÍPICAS DA VARIEDADE, SEM	Ud	250,000	1,9000	475,00
105	ALHO A GRANEL	Kg	150,000	14,8000	2.220,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU,	PCT	150,000	2,7000	405,00
7	BALA MACIA SORTIDA, SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEL, PACOTES	PCT	20,000	5,7500	115,00
18	CHÁ ERVA MATE, PRIMEIRA QUALIDADE TOSTADO, NATURAL, CAIXA	PCT	100,000	1,9900	199,00
29	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,	PCT	80,000	2,6000	208,00
33	COCO RALADO, ÚMIDO SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO	PCT	120,000	1,9900	238,80
34	SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE	PCT	80,000	0,7600	60,80
Total:					22.818,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A95364D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021 DISPENSA Nº 44/2021 PROCESSO Nº 124/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ANTENIR SEBASTIAO COELHO, *brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 227.188.189-72 e RG nº 887485-9 SESP/PR.*
OBJETO: O objeto é a locação de imóvel para instalação da sede do CONSELHO TUTELAR – localizado a Rua Alberto Santos Dumont, 650, Centro, matricula 7328 data 08 quadra 34, no município de Paiçandu.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	locação de imóvel para instalação da sede do CONSELHO TUTELAR – localizado a Rua Alberto Santos Dumont, 650, Centro, matricula 7328 data 08 quadra 34, no município de Paiçandu.	1.500,00	18.000,00

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sendo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B5821D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 137

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.137/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.51/2021
PROCESSO N.86/2021

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.22.627.453/0001-85.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **KIT PARA HCG**, para atender as necessidades do departamento de atenção básica em saúde para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pacote	50	Coletor de urina com tampa pote 80ml c/ 100 unid.MARCA: CRALPLAST	25,95	1.297,50
02	Caixa	100	HCG - Tiras reagentes para teste de gravidez em soro ou urina cx c/ 50 tiras teste rápido, imunocromatográfico, para determinação qualitativa de HCG em soro ou urina - fração beta, acondicionadas em frasco próprio que proteja da ação da luz e umidade, acompanhado de rotulo c/nºlote, validade, data fabricação, validade no mínimo de 1 ano apos a data de entrega. MARCA :CEPALAB	38,40	3.840,00
TOTAL					**R$ 5.137,50**

Paiçandu, 11 de Novembro de 2021.

VALOR: R$ 5.137,50 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3841D8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 06/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 20/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Pregão Nº 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 20/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, com endereço à RUA FRANCISO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 20/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 20/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	275	31675	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	COMP	270,00	3,08	831,60
1	291	18362	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD- BR0273256)	COMP	145,00	1,71	247,95
TOTAL							1.079,55

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME.
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CE1C743B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 06/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 09/2021 2º TERMO DE SUPRESSÃO AOS ITENS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Pregão Nº 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 09/2021
2º TERMO DE SUPRESSÃO AOS ITENS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP**, com endereço à Rua Barão Do Rio Branco, 4677 - CEP: 85905625 - BAIRRO: JARDIM GISELA, Toledo/PR inscrita no sob nº 03.411.908/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a). DIOGO HENRIQUE DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 19/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica suprimido o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 19/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da empresa junto com pedido da saúde , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	275	31675	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	COMP	270,00	2,49	(-672,30)
1	291	18362	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD-BR0273256)	COMP	145,00	1,48	(-214,60)
TOTAL							R$ (-886,90)

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Green Farmaceutica EIRELI EPP
DIOGO HENRIQUE DA SILVA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DC392154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o processo nº 8568/2021 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:,

TORNA PÚBLICA, através do Processo nº34166/2021, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	**Classificação**
Agente Comunitário de Saúde- Alexandra *"Elias Borges Neto-*	01- Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde-Divinéia *"Ubirajara Elias Roque"*	1º a 4º-Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde-Leblon *"Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"*	1º a 4º-Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde-Porto Seguro *"Maria Vargas Batista"*	01- Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde- Santos Dumont *"Argemiro de Felix "*	01- Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde- Comunidade Marítima de Eufrasina	01- Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde-Comunidade Marítima "Ilha do Teixeira"	01- Vagas Ampla Concorrência
Enfermeiro- ESF	1º a 6 º- Vagas Ampla Concorrência
Médico- ESF	1º a7º- Vagas Ampla Concorrência
Técnico de Enfermagem- ESF	1º a 6º- Vagas Ampla Concorrência

Data:**12/11/2021 à 21 /11/2021**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, Centro CEP**83203400 **Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14:00h às 17::30**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de setembro/2017;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 11 de Novembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2049D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	95/2021
b) Licitação Nrº:	28/2021

c) Modalidade:	Pregão/ Registro de Preços
d) Data Homologação :	10/11/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013 e01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.52.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

A. A. ZUB DISTRIBUIDORA - CNPJ: 27.185.629/0001-00

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	RL	FITA ISOLANTE 19MM COM 20 METROS	SOPRANO	4,89	39,12
2	150	UNI	LAMPADA LED TUBO 18 WATTS	EMPALUX	14,49	2.173,50
4	20	UNI	ADAPTADOR PARA TOMADA EM T UNIVERSAL 3 PINOS	ILUMI	4,79	95,80
9	30	UNI	LAMPADA DE LED BULBO 20WATS	EMPALUX	14,49	434,70
12	10	UNI	PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W PAINEL BIVOLT 30X30	EMPALUX	48,99	489,90
15	5	UNI	DISJUNTOR 20 AMPERES BIPOLAR	SOPRANO	24,46	122,30
16	5	UNI	DISJUNTOR 40 AMPERES BIPOLAR	SOPRANO	25,79	128,95
17	5	UNI	DISJUNTOR 50 AMPERES BIPOLAR	SOPRANO	27,44	137,20
18	5	UNI	DISJUNTOR 63 AMPERES BIPOLAR	SOPRANO	28,19	140,95
36	1	PCT	PREGO EM AÇO COM CABEÇA 12X12 PACOTE COM 1KG	GERDAU	28,00	28,00
Total:						**R$3.790,42**

ABREU MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.744.301/0001-18

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	10	UNI	CAIXA DE DERIVAÇÃO ELÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP55 100MM	TRAMONT INA 100X100 CP-1010	118,00	1.180,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
20	30	UNI	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL, BIVOLT, RÉGUA COM 6 TOMADAS NBR, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.5 METROS, APROVADO PELO INMETRO.	EM ALUMINIO - IP 65 LIEGE	56,00	1.680,00
25	3	UNI	CABO DE REDE CAT 5 ROLO COM 100 METROS	INFINITY LINE (CFTV) 4 x 24 AWG Cobre Cat- 5	295,00	885,00
26	200	UNI	CONECTOR RJ45 TERMOPLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE ANTI CHAMAS	FOCO	1,00	200,00
30	20	UNI	KEYSTONE CONECTOR RJ45 FÊMEA C/ CAIXA DE SOBREPOR	FOCO	21,00	420,00
102	2	UNI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL PROFISSIONAL	KALA 6 - A?O CARBONO	38,00	76,00
111	4	UNI	PINÇA CURVA P/ INFORMÁTICA ELETRÔNICAANTIESTÁTICA	LANMAX	29,70	118,80
115	5	UNI	COLA INSTANTÂNEA 100G	KALA 100 GRAMAS	31,00	155,00
123	1	UNI	SERRA MÁRMORE 4-3/8, 127V 1300W, FURO DO DISCO 20MM, DUPLA ISOLAÇÃO, ROTAÇÃO POR MINUTO 13.000 RPM	WORKER	411,00	411,00
124	2	UNI	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PO ELÉTRICO PARA ELETRÔNICOS 110V, 600W , ROTAÇÃO 1300RPM	IWSA 110 - 600W	307,00	614,00
125	1	UNI	MULTÍMETRO MEDIDOR DIGITAL TESTE PORTÁTIL C/ BATERIA DE 9V	ICEL Mult? metro Digital MD- 1500 a Bateria 9V	236,70	236,70
Total:						**R$5.976,50**

NOROESTE LICITACOES LTDA - CNPJ: 38.852.363/0001-28

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit Proposto .	Vlr(R$) Total Proposto
3	50	UNI	LAMPADA LED TUBO 9 WATTS FLUORESCENTE BIVOLT 6500K	OUROLUX	5,98	299,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
5	10	UNI	INTERRUPTOR EXTERNA TOMADA 3 PINO 20 AMPERES	ILUMI	9,77	97,70
6	3	RL	FIO PARA EXTENSÃO PARALELO 2X1,50 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS	LOUZAT	203,80	611,40
7	20	UNI	SPOT TUBULAR C/ ALETADO, BRANCO, CHAPA 02 LÂMPADA	JR	14,45	289,00
8	20	UNI	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 20 AMPERES	RADIAL	4,68	93,60
10	30	UNI	FUSÍVEL ALTA TENSÃO 5KV 8 AMPERES 40MM COMPRIMENTO, 6MM DE DIÂMETRO	VIDRO	14,22	426,60
11	6	RL	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA ROLO COM 25M	FL	47,50	285,00
14	20	UNI	TOMADA PREDIAL 1 MÓDULO BRANCA 02 POLOS + TERRA 20 AMPERES (COMPLETA PLACA + MODULO)	RADIAL	13,75	275,00
19	50	UNI	LAMPADAS DE EMERGÊNCIA 60 LEDS RECARREGÁVEL	SEGURIM AX	64,00	3.200,00
21	75	UNI	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 10A PARA FILTRO DE LINHA	VIDRO	0,15	11,25
22	2	UNI	EXTENSÃO TOMADA DE ENERGIA COM 10 METROS COM 5 TOMADAS	INTERNEE D	47,50	95,00
24	15	UNI	CABO VGA MONITOR LCD PC TV PROJETOR 3 METROS BLINDADO	PIX	37,10	556,50
34	20	UNI	FECHADURA PARA PORTA INTERNO/EXTERNO ALUMÍNIO CROMADO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABRAM PARA DIREITA E ESQUERDA, INSTALAÇÃO EM PORTA DE MADEIRA E AÇO	ALIAN?A	53,50	1.070,00
35	10	UNI	MAÇANETA SIMPLES CROMADA PARA FECHADURA DA PORTA COM PINO DE FIXAÇÃO	SOPRANO	18,75	187,50
37	1	PCT	PREGO EM AÇO COM CABEÇA 17X21 PACOTE COM 1KG	GERDAU	21,50	21,50
39	4	UNI	MASSA ADESIVA EPÓXI TUBO COM 100 GRAMAS	DUREPOX	7,25	29,00
40	4	UNI	LUBRIFICANTE SPRAY PARA DOBRADIÇAS, FECHADURAS EN GERAL	PROTEGL UB	9,00	36,00
41	10	M³	AREIA LAVADA M³, FINA	S?O JOSE	97,25	972,50
42	10	M³	AREIA LAVADA M³, GROSSA	S?O JOSE	112,47	1.124,70
43	10	M³	BRITA Nº1	ING?	87,38	873,80
44	10	M³	AREIA LAVADA M³, MÉDIA	S?O JOSE	102,92	1.029,20
45	120	UNI	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	BELITICOL	30,73	3.687,60
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
46	200	M²	CERÂMICO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS SACO 20 KG PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRAFEGO 60X60	A GAUDI	78,60	15.720,00
47	40	UNI	CIMENTO COM SILICATOS DE CÁLCIO, FERRO E ALUMÍNIO MAIOR ELASTICIDADE E ADERÊNCIA EMBALAGEM DE 50 KG	CAUE	35,33	1.413,20
49	10	KILO	ARAME RECOZIDO N 16 1KG	BELGO	29,62	296,20
50	10	KILO	ARAME RECOZIDO N 18 1KG	GERDAU	24,90	249,00
51	5	UNI	REJUNTE CIMENTICIO COLORIDO, RESINADO, SILICONADO,ANTI-MOFO, ACABAMENTO SUPERFINO EMBALAGEM COM 5KG	QUARTZO LIT	27,66	138,30
52	14	PCT	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PORCELANATO 1.5MM PACOTE COM 50 PEÇAS	MOLDIMP LAS	13,00	182,00
54	2	UNI	POTA LAMINADA 80 CM COMPLETA	BACK	360,00	720,00
55	2	UNI	PORTA LAMINADA 90 CM COMPLETA	BACK	413,33	826,66
58	50	PAR	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	JOMARCA	0,15	7,50
59	50	PAR	PARAFUSO COM BUCHA Nº8	JOMARCA	0,20	10,00

60	50	PAR	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	JOMARCA	0,26	13,00
61	4	PCT	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS 10CM PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFOR T	5,00	20,00
62	5	UNI	TINTA PARA PAREDE ACRÍLICA PREMIUM LATA COM 18 LITROS	NOBRE	458,62	2.293,10
63	5	UNI	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PREMIUM LATA COM 18 LITROS	NOBRE	340,08	1.700,40
64	2	CX	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS EM ESPIRAL 1/4 PRETO, CAIXA COM 50 METROS	DUTOPLA ST	280,00	560,00
65	8	UNI	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, COMPONENTES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, AÇO E VEDAÇÕES EM BORRACHA, PRODUTO DE 1ª LINHA	CENSI	46,94	375,52
66	12	UNI	TORNEIRA DE METAL BICA MÓVEL DE BANCADA	LIDER	50,00	600,00
67	5	UNI	TORNEIRA DE METAL RETA DE PAREDE	LIDER	45,00	225,00
68	5	UNI	TORNEIRA DE METAL BICA MÓVEL DE PAREDE	LIDER	50,00	250,00
69	8	UNI	TORNEIRA DE METAL LAVATÓRIO DE BANCADA	LIDER	49,00	392,00
70	40	UNI	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	ALUMASA	44,00	1.760,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
71	10	UNI	MATERIAL POLIETILENO COR BRANCA FITA VEDA ROSCA 12MM X 25 METROS	QUALIFLO N	2,45	24,50
72	20	UNI	TUBO EM PVC MARROM 3/4 PARA ÁGUA FRIA BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	44,60	892,00
73	15	UNI	COTOVELO 45 GRAUS EM PVC MARROM 3/4 PARA ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK	1,50	22,50
74	30	UNI	LUVA EM PVC MARROM 3/4 PARA ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK	1,69	50,70
75	13	UNI	COLA ADESIVA INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES TUBO COM 75 GRAMAS	PLASTILIT	4,90	63,70
76	12	UNI	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC PARA TORNEIRA DE PIA 60CM NA COR BRANCA	PLASBOH N	6,00	72,00
77	20	UNI	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 EM PVC	PLASBOH N	0,10	2,00
78	10	UNI	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL TUBO MULTIÚSO UNIVERSAL PARA USO EM TANQUE E PIA	LUCONI	8,00	80,00
79	6	UNI	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	BLUKIT	15,00	90,00
80	20	UNI	TUBO ESGOTO EM PVC CLASSE A. 40MM X 6M	PLASTILIT	33,22	664,40
81	20	UNI	TE ESGOTO PVC CLASSE A 40MM	CORR PLASTIK	2,60	52,00
82	40	UNI	COTOVELO DE ESGOTO 40MM 90 GRAUS	PLASTILIT	1,20	48,00
83	12	UNI	COTOVELO 3/4 SOLDAGEM COM ROSCA	CORR PLASTIK	3,00	36,00
84	6	UNI	RALOS DE ESGOTO COMPLETO COM CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	CORR PLASTIK	39,00	234,00
85	10	UNI	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	RAYCO	35,00	350,00
86	3	UNI	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA, MATERIAL LATÃO TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, TIPO COMPLETA, BITOLA 1 1/2 POL., APLICAÇÃO DESCARGA SANITÁRIA	DOCOL	131,80	395,40
87	30	UNI	COTOVELO 90 GRAUS EM PVC MARROM 3/4 PARA ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK	0,80	24,00
88	5	UNI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXAACOPLADA	ST MARINA	410,43	2.052,15
89	5	UNI	PLUG TAMPÃO ROSCÁVEL 1/2	PLASTILIT	0,70	3,50
90	5	UNI	PLUG TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4	PLASTILIT	0,75	3,75
91	2	UNI	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIÚSO 100ML	GARIN	5,00	10,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
92	500	UNI	CANALETA EM PVC PARA FIO COM FITA DUPLA FACE 2CMX 2M	ALUMBRA	8,25	4.125,00
93	5	UNI	CADEADO Nº35	GOLD	21,80	109,00
95	1	KIT	KIT CHAVE COMBINADA NUMERO 6 A 22 KIT COM 8 CHAVES	EDA	49,00	49,00
96	1	UNI	TRENA DE AÇO 25MM X 10 METROS	EDA	30,61	30,61
97	2	UNI	TRENA BÁSICA COM TRAVAS 16MM X 5 METROS	HAMMER	19,26	38,52
98	1	UNI	DISCO PARA SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 4-3/8POLEGADAS 110MM	HAMMER	18,00	18,00
99	3	UNI	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE 4-3/8 POLEGADAS	HAMMER	15,00	45,00
101	2	UNI	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6 POL	EDA	15,00	30,00
104	2	UNI	ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DE REDE RJ45 COR LARANJA	FOXLUX	296,00	592,00
105	2	UNI	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM CABO EMBORRACHADO	EDA	18,00	36,00
106	2	UNI	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 IMANTADA	EDA	8,00	16,00
107	2	UNI	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 6 POL. PH2 IMANTADA	EDA	8,00	16,00
109	1	UNI	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE MADEIRA	COMPEL	19,29	19,29
110	1	UNI	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA LISA MEDIDAS 17X30CM	MONFORT	12,00	12,00
114	5	RL	FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA, PLÁSTICO, COR AMARELA E PRETA MEDIDAS 70MMX200 METROS	CONVERT	11,00	55,00
116	2	UNI	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA 18MM	EDA	9,90	19,80
127	1	UNI	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 4X4 COM 16 DEGRAUS , NO MÍNIMO 9 POSIÇÕES, ALTURA MÍNIMA 4.70M, SUPORTAR ATÉ 150KG	REISAM	666,68	666,68
Total:						**R$54.072,23**

2. O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$63.839,15 (Sessenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 10 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS: 61996912968___
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS: 61996912968
Dados:2021.11.1015:15:50-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:263D9803

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5044	277490F000070131	25/10/2021	60503
AAA5191	277490F000070189	22/10/2021	60503
AAE2719	277490F000069998	18/10/2021	60503
AAF8E69	277490F000069601	12/10/2021	60503
AAQ6843	277490A000151516	25/10/2021	76332
AAT8863	277490F000069704	12/10/2021	60503
ABL0551	277490F000069838	18/10/2021	60503
ABP0817	277490F000069839	18/10/2021	60503
ABV0046	277490F000070059	24/10/2021	60503
ACG9846	277490F000070129	25/10/2021	60503
ACH1601	277490F000070014	19/10/2021	60503
ACI1A44	277490F000069855	20/10/2021	60503
ACL8638	277490F000069902	21/10/2021	60503
ACZ5G99	277490F000070192	22/10/2021	60503
ADA3466	277490F000069977	18/10/2021	60503
ADF5015	277490F000069672	13/10/2021	60503
ADN0731	277490F000069790	16/10/2021	60503
ADS1729	277490F000070113	22/10/2021	60503
AEC1265	277490F000070058	23/10/2021	56732
AED1C21	277490F000069886	17/10/2021	60503
AED1C21	277490F000069776	15/10/2021	60503
AED6H29	277490A000176534	06/10/2021	55412
AEN5E16	277490F000070022	19/10/2021	60503
AEV4141	277490F000069555	12/10/2021	60503
AFI6I68	277490F000070012	19/10/2021	60503
AFM8I38	277490F000070120	23/10/2021	60503
AFS9I89	277490F000070252	20/10/2021	60503
AFY7474	277490F000069797	16/10/2021	60503
AFY7474	277490F000070013	19/10/2021	60503
AFZ3050	277490F000069719	14/10/2021	60503
AGF5556	277490F000070159	23/10/2021	60503
AGG2990	277490F000069681	12/10/2021	60503
AGG2990	277490F000069827	16/10/2021	60503
AGG2990	277490F000069766	15/10/2021	60503
AGH6378	277490F000069708	12/10/2021	60503
AGP1333	277490F000069843	19/10/2021	60503
AGU1991	277490F000069732	15/10/2021	60503
AHB8177	277490F000069828	16/10/2021	60503
AHB9068	277490F000070025	19/10/2021	60503
AHD3357	277490F000069821	16/10/2021	60503
AHE6A96	277490F000069726	15/10/2021	60503
AHF1I43	277490F000070173	20/10/2021	60503
AHH2202	277490F000070107	25/10/2021	60503
AHP5005	277490F000069575	12/10/2021	60503
AHU6094	277490F000070264	20/10/2021	60503
AHV7443	277490F000069940	19/10/2021	60503
AHY5038	277490F000069636	12/10/2021	60503
AIA9284	277490F000070099	23/10/2021	60503
AIA9284	277490F000070049	22/10/2021	60503
AIA9284	277490F000070118	23/10/2021	60503
AIE1H30	277490F000069948	17/10/2021	60503
AIG7288	277490A000151503	05/10/2021	76332
AII6336	277490F000070190	22/10/2021	60503
AIM2706	277490F000070125	25/10/2021	60503
AIO7265	277490F000070029	20/10/2021	60503
AIT8341	277490F000070016	19/10/2021	60503
AIV8061	277490F000069777	15/10/2021	60503
AIZ7G87	277490F000070266	20/10/2021	60503
AJB5325	277490A000176549	06/10/2021	55412
AJD8723	277490F000070140	25/10/2021	60503
AJF4484	277490F000069774	15/10/2021	60503
AJI4C22	277490F000070141	25/10/2021	60503
AJL6298	277490F000069892	18/10/2021	60503
AJL8271	277490F000069567	13/10/2021	60503
AJS1G59	277490F000069943	17/10/2021	60503
AJS6722	277490F000069761	15/10/2021	60503
AJV3622	277490F000070074	25/10/2021	60503
AJV3622	277490F000070048	22/10/2021	60503
AJZ2B02	277490F000069773	15/10/2021	56732
AJZ3848	277490F000070088	22/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000070028	20/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000070222	20/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000069782	16/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000070008	19/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000070270	21/10/2021	60503
AKC5749	277490F000070097	23/10/2021	60503
AKC5749	277490F000070096	23/10/2021	60503
AKC5749	277490F000069594	13/10/2021	60503
AKC5749	277490F000069631	14/10/2021	60503
AKC5749	277490F000069556	13/10/2021	60503
AKC5749	277490F000070084	22/10/2021	60503
AKC5749	277490F000069909	17/10/2021	60503
AKC8439	277490F000069874	19/10/2021	60503

AKF0663	277490F000069811	16/10/2021	60503
AKJ3214	277490F000069729	15/10/2021	60503
AKM7139	277490F000070089	22/10/2021	60503
AKW1A65	277490A000176569	08/10/2021	55412
AKW2D00	277490F000069627	14/10/2021	60503
ALA6917	277490F000069713	13/10/2021	60503
ALB1702	277490F000069903	21/10/2021	60503
ALB8570	277490F000070203	23/10/2021	60503
ALG1405	277490F000069744	15/10/2021	60503
ALI5B63	277490F000069832	17/10/2021	60503
ALK0C09	277490F000069660	14/10/2021	60503
ALL4995	277490A000176533	06/10/2021	55412
ALO2652	277490F000070223	20/10/2021	60503
ALQ5159	277490F000069607	12/10/2021	60503
ALQ8781	277490F000069895	18/10/2021	60503
ALU9096	277490F000069856	20/10/2021	60503
ALV4326	277490F000070152	21/10/2021	60503
AMC1833	277490F000070212	25/10/2021	60503
AMD8297	277490F000069952	17/10/2021	60503
AMJ9G04	277490F000069924	19/10/2021	60503
AML3H61	277490F000069926	19/10/2021	60503
AMP3C25	277490F000069580	13/10/2021	60503
AMS4894	277490F000070115	22/10/2021	60503
AMS4894	277490F000070232	21/10/2021	60503
AMT8051	277490F000069870	18/10/2021	60503
AMU6439	277490F000070259	20/10/2021	60503
AMV4154	277490F000070204	23/10/2021	60503
AMW9391	277490F000069759	15/10/2021	60503
AMY9148	277490F000069822	16/10/2021	60503
AMZ3944	277490F000070024	19/10/2021	60503
AMZ4F56	277490F000070210	24/10/2021	60503
ANB6861	277490F000069699	12/10/2021	60503
ANH4F49	277490F000069760	15/10/2021	60503
ANH6231	277490F000069999	18/10/2021	60503
ANI3231	277490F000070165	24/10/2021	60503
ANJ2877	277490F000070260	20/10/2021	60503
ANJ3952	277490F000070001	18/10/2021	60503
ANO4J53	277490F000069945	17/10/2021	60503
ANP2036	277490A000176550	06/10/2021	55412
ANP2C89	277490F000070119	23/10/2021	60503
ANQ3517	277490F000069564	12/10/2021	60503
ANQ5342	277490F000069896	18/10/2021	60503
ANQ5342	277490F000070136	25/10/2021	60503
ANR1824	277490F000069604	12/10/2021	60503
ANR3731	277490F000070080	25/10/2021	60503
ANT4905	277490F000069993	18/10/2021	60503
ANT5259	277490F000069640	12/10/2021	60503
ANU5467	277490F000069695	14/10/2021	60503
ANX2537	277490F000069754	15/10/2021	60503
AOB4827	277490A000176561	06/10/2021	55412
AOC2997	277490F000070234	22/10/2021	60503
AOE7873	277490F000069932	17/10/2021	60503
AOF5217	277490F000070085	22/10/2021	60503
AOI3804	277490F000070030	20/10/2021	60503
AOI3804	277490F000069716	13/10/2021	60503
AOK4949	277490F000069995	18/10/2021	60503
AOK6052	277490F000069887	17/10/2021	60503
AOL6678	277490F000070253	20/10/2021	60503
AOM2582	277490A000176527	06/10/2021	55412
AOM2582	277490A000176545	06/10/2021	55412
AOO2584	277490F000069680	14/10/2021	60503
AOO9H99	277490F000070237	22/10/2021	60503
AOP4436	277490F000069622	13/10/2021	60503
AOR2463	277490F000069552	12/10/2021	60503
AOR2463	277490F000070151	21/10/2021	60503
AOR2463	277490F000070231	21/10/2021	60503
AOR2463	277490F000069967	17/10/2021	60503
AOR2463	277490F000070168	25/10/2021	60503
AOS8C81	277490F000069730	15/10/2021	60503
AOU4855	277490F000069817	16/10/2021	60503
AOW0861	277490F000070104	24/10/2021	60503
AOY0061	277490F000069947	17/10/2021	60503
AOY1D78	277490F000069667	14/10/2021	60503
AOY2559	277490F000069890	18/10/2021	60503
AOY5238	277490F000069837	18/10/2021	60503
AOZ3168	277490F000069863	21/10/2021	60503
AOZ8116	277490F000069599	12/10/2021	60503
APB3489	277490F000069819	16/10/2021	60503
APD8733	277490F000069747	15/10/2021	60503
APD8733	277490F000070167	25/10/2021	60503
APD8733	277490F000069853	20/10/2021	60503
APD8733	277490F000069809	16/10/2021	60503
APE2408	277490F000069877	19/10/2021	56732
API9J27	277490F000069897	19/10/2021	60503
APJ3E57	277490F000069959	17/10/2021	60503
APK5463	277490F000069576	12/10/2021	60503
APK6206	277490F000069628	14/10/2021	60503
APK7771	277490F000069889	17/10/2021	60503
APN8F40	277490F000069857	20/10/2021	60503

APP9762	277490F000070153	21/10/2021	60503
APQ0359	277490F000069609	13/10/2021	60503
APT6976	277490F000069957	17/10/2021	60503
APV9E87	277490F000070144	20/10/2021	60503
AQA4F59	277490F000070235	22/10/2021	60503
AQG2319	277490A000176528	06/10/2021	55412
AQG2319	277490A000176543	06/10/2021	55412
AQI1061	277490F000070003	18/10/2021	60503
AQO3005	277490F000070040	23/10/2021	60503
AQQ1J81	277490F000070180	21/10/2021	60503
AQR6978	277490F000070044	21/10/2021	60503
AQT9892	277490F000069734	15/10/2021	60503
AQU9975	277490F000069685	12/10/2021	60503
AQU9975	277490F000070254	20/10/2021	60503
AQU9975	277490F000070079	25/10/2021	60503
AQW3508	277490F000070067	25/10/2021	60503
AQW4350	277490F000069969	17/10/2021	60503
AQW4680	277490F000069723	14/10/2021	60503
ARA4401	277490A000176525	06/10/2021	55412
ARB5872	277490F000070169	25/10/2021	56732
ARB8106	277490A000176546	06/10/2021	55412
ARD8C84	277490F000069596	13/10/2021	60503
ARF0686	277490F000069949	17/10/2021	60503
ARK4H99	277490F000070130	25/10/2021	60503
ARL2338	277490F000069749	15/10/2021	60503
ARL2338	277490F000069784	16/10/2021	60503
ARL9B45	277490F000069783	16/10/2021	60503
ARM4F01	277490F000070175	20/10/2021	60503
ARN0682	277490F000069930	17/10/2021	60503
ARN0682	277490F000069931	17/10/2021	60503
ARN2453	277490A000176291	22/10/2021	76331
ARN3J64	277490F000069649	14/10/2021	60503
ARN6810	277490F000070070	23/10/2021	60503
ARQ2092	277490F000070083	22/10/2021	60503
ARQ4584	277490F000069666	14/10/2021	60503
ARR3387	277490F000069756	15/10/2021	60503
ARS1I08	277490F000069975	18/10/2021	60503
ARU1520	277490F000069881	17/10/2021	60503
ARU8822	277490A000151514	25/10/2021	73662
ARW0530	277490F000069918	18/10/2021	60503
ARW5J92	277490F000069691	13/10/2021	60503
ARX2G15	277490F000069668	14/10/2021	60503
ARX3218	277490F000069780	15/10/2021	60503
ARY2042	277490F000069562	12/10/2021	60503
ASB4026	277490F000070123	24/10/2021	56732
ASE1H34	277490F000069778	15/10/2021	60503
ASE9897	277490F000070091	22/10/2021	60503
ASF0F33	277490F000069770	15/10/2021	56732
ASH1480	277490F000069808	16/10/2021	60503
ASI8522	277490F000069835	18/10/2021	56732
ASJ6910	277490A000176524	06/10/2021	55412
ASJ7H42	277490F000070114	22/10/2021	60503
ASL2160	277490F000069772	15/10/2021	60503
ASO4592	277490F000069988	18/10/2021	60503
ASO9697	277490F000070150	21/10/2021	60503
AST1B03	277490F000069554	12/10/2021	60503
AST1B03	277490F000070229	23/10/2021	60503
AST3685	277490A000176536	06/10/2021	55412
AST3685	277490F000069710	13/10/2021	60503
ASU3524	277490F000070179	21/10/2021	60503
ATB1709	277490F000070256	20/10/2021	60503
ATB4387	277490A000153952	26/10/2021	76331
ATB8064	277490F000070117	23/10/2021	60503
ATF9972	277490F000070005	19/10/2021	60503
ATH3C27	277490A000176293	22/10/2021	76331
ATJ4710	277490F000069816	16/10/2021	60503
ATK7F53	277490A000176560	06/10/2021	55412
ATL7782	277490F000069951	17/10/2021	60503
ATM5449	277490F000069865	17/10/2021	60503
ATO0D78	277490F000069618	12/10/2021	60503
ATO5114	277490A000151517	25/10/2021	73662
ATO8C69	277490F000069941	19/10/2021	60503
ATO9357	277490F000070244	20/10/2021	60503
ATS7876	277490F000069642	13/10/2021	60503
ATU6150	277490F000069963	17/10/2021	60503
ATW1F08	277490F000069901	21/10/2021	60503
ATZ4487	277490F000069629	14/10/2021	60503
AUA7F58	277490F000069639	12/10/2021	60503
AUC7053	277490F000070065	24/10/2021	60503
AUG2D06	277490F000070000	18/10/2021	60503
AUG5800	277490F000070090	22/10/2021	60503
AUH0694	277490A000176553	06/10/2021	55412
AUI4503	277490F000070060	24/10/2021	60503
AUJ0277	277490F000069869	18/10/2021	60503
AUJ9929	277490F000069714	13/10/2021	60503
AUK8240	277490A000151506	19/10/2021	57200
AUP2H80	277490A000151512	19/10/2021	57200
AUQ0450	277490F000069769	15/10/2021	60503
AUQ2539	277490A000176548	06/10/2021	55412

AUQ3206	277490F000069560	13/10/2021	60503
AUS3H63	277490F000069867	17/10/2021	60503
AUS3H63	277490F000069971	17/10/2021	60503
AUS3H63	277490F000069960	17/10/2021	60503
AUT3G78	277490F000069762	15/10/2021	60503
AUT5C54	277490F000070138	25/10/2021	60503
AUV3954	277490F000069829	16/10/2021	60503
AUV3954	277490F000069794	16/10/2021	60503
AUW7144	277490F000069707	12/10/2021	60503
AUX3771	277490F000070057	23/10/2021	60503
AUX4010	277490F000069911	18/10/2021	60503
AUX5E96	277490F000069792	16/10/2021	60503
AVA0716	277490F000069725	15/10/2021	60503
AVA3B03	277490F000069590	12/10/2021	60503
AVD2253	277490F000069942	19/10/2021	56732
AVD7246	277490F000070101	23/10/2021	60503
AVE2286	277490F000070248	20/10/2021	60503
AVF0H13	277490F000069559	13/10/2021	56732
AVF5110	277490F000070195	22/10/2021	60503
AVF9980	277490F000070072	23/10/2021	60503
AVG2D19	277490F000069720	14/10/2021	60503
AVG8663	277490F000069965	17/10/2021	60503
AVG8952	277490A000176547	06/10/2021	55412
AVH2I22	277490F000070126	25/10/2021	60503
AVH9G91	277490A000176559	06/10/2021	55412
AVI0J77	277490F000070009	19/10/2021	60503
AVI3H08	277490F000069807	16/10/2021	60503
AVI9718	277490F000070026	19/10/2021	60503
AVI9847	277490F000069992	18/10/2021	60503
AVK0D07	277490F000069597	12/10/2021	56732
AVK8B76	277490F000069638	12/10/2021	60503
AVL8179	277490F000070071	23/10/2021	60503
AVL9808	277490F000069605	12/10/2021	56732
AVM5432	277490F000069831	17/10/2021	60503
AVM5432	277490F000070041	23/10/2021	60503
AVM5432	277490F000070038	23/10/2021	56732
AVN2F50	277490A000176294	22/10/2021	76331
AVN9C36	277490F000069806	16/10/2021	60503
AVO5060	277490F000070185	21/10/2021	60503
AVP4778	277490F000070010	19/10/2021	60503
AVQ2479	277490F000070236	22/10/2021	60503
AVQ5450	277490F000069860	20/10/2021	60503
AVQ7305	277490F000070176	20/10/2021	60503
AVS6F62	277490F000070086	22/10/2021	56732
AVT0830	277490F000069825	16/10/2021	60503
AVU1853	277490F000069966	17/10/2021	60503
AVU3H16	277490F000069823	16/10/2021	60503
AVZ4H40	277490F000070047	22/10/2021	60503
AWC4574	277490F000069804	16/10/2021	60503
AWD9A19	277490F000069684	12/10/2021	60503
AWF0B81	277490F000069910	18/10/2021	60503
AWF9149	277490F000070205	23/10/2021	60503
AWG5587	277490F000069955	17/10/2021	60503
AWG8408	277490F000069900	20/10/2021	60503
AWH1745	277490F000070241	25/10/2021	60503
AWI0850	277490F000070243	20/10/2021	60503
AWI4B69	277490A000151369	13/10/2021	76331
AWJ8F14	277490F000069670	13/10/2021	60503
AWJ9947	277490F000069644	13/10/2021	60503
AWK4J99	277490F000070121	23/10/2021	60503
AWM5939	277490F000069933	17/10/2021	60503
AWN4C91	277490F000069913	18/10/2021	60503
AWN5993	277490F000069935	17/10/2021	60503
AWO9685	277490F000069673	14/10/2021	60503
AWP0058	277490F000069653	14/10/2021	60503
AWP1720	277490F000069765	15/10/2021	60503
AWP1H73	277490F000070110	22/10/2021	60503
AWP3582	277490F000070249	20/10/2021	56732
AWP6933	277490F000069875	19/10/2021	60503
AWP6G28	277490A000151508	19/10/2021	57200
AWQ4G19	277490A000153955	27/10/2021	76331
AWS1I22	277490F000070102	23/10/2021	60503
AWT0502	277490F000069739	15/10/2021	60503
AWT4C70	277490F000069751	15/10/2021	60503
AWT5263	277490F000069584	12/10/2021	60503
AWT6897	277490F000069675	14/10/2021	60503
AWV1754	277490F000069984	18/10/2021	60503
AWW1869	277490F000070062	24/10/2021	60503
AWX8153	277490A000176538	06/10/2021	55412
AWY3162	277490F000069985	18/10/2021	60503
AWZ9658	277490A000176568	08/10/2021	55412
AXA6961	277490F000069717	14/10/2021	60503
AXD7931	277490F000069651	14/10/2021	60503
AXD9037	277490F000069815	16/10/2021	60503
AXD9044	277490A000151368	13/10/2021	76331
AXE3E53	277490F000069698	14/10/2021	60503
AXG7G29	277490F000069983	18/10/2021	60503
AXI2635	277490F000069793	16/10/2021	60503
AXJ9724	277490F000069646	13/10/2021	60503

AXK1389	277490F000070081	21/10/2021	60503
AXK4707	277490F000070263	20/10/2021	60503
AXK7438	277490F000070269	21/10/2021	60503
AXM2803	277490F000069736	15/10/2021	60503
AXM5H64	277490F000069842	19/10/2021	60503
AXN0301	277490A000176292	22/10/2021	76331
AXO1534	277490F000069577	12/10/2021	60503
AXP4559	277490F000069718	14/10/2021	60503
AXQ5757	277490F000069934	17/10/2021	60503
AXR1A88	277490F000070045	21/10/2021	60503
AXR7H20	277490F000069623	13/10/2021	56732
AXS6D58	277490F000069659	14/10/2021	60503
AXV7321	277490F000069905	21/10/2021	60503
AXW3415	277490F000070127	25/10/2021	60503
AXY4581	277490F000069626	14/10/2021	60503
AXY6149	277490F000070033	22/10/2021	60503
AXY9367	277490F000069696	14/10/2021	60503
AXZ2559	277490A000176532	06/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000176555	06/10/2021	55412
AXZ3587	277490F000069578	12/10/2021	60503
AXZ7072	277490F000069859	20/10/2021	60503
AYA2944	277490F000069876	19/10/2021	60503
AYA7870	277490F000069748	15/10/2021	60503
AYB3647	277490F000070154	21/10/2021	60503
AYC2555	277490F000070193	22/10/2021	60503
AYC6D14	277490F000069798	16/10/2021	60503
AYC8654	277490F000069788	16/10/2021	60503
AYE7C22	277490F000069810	16/10/2021	60503
AYG6D64	277490F000069850	19/10/2021	60503
AYH5401	277490F000070011	19/10/2021	60503
AYH5C86	277490F000070221	20/10/2021	60503
AYI0J24	277490F000069980	18/10/2021	60503
AYI0J24	277490F000070178	20/10/2021	60503
AYI0J24	277490F000069655	14/10/2021	60503
AYI0J24	277490F000069600	12/10/2021	56732
AYJ2112	277490F000069914	18/10/2021	60503
AYJ8425	277490F000070128	25/10/2021	60503
AYK4290	277490F000070098	23/10/2021	60503
AYL2263	277490F000069868	17/10/2021	60503
AYM6709	277490F000069854	20/10/2021	60503
AYO0859	277490F000070018	19/10/2021	60503
AYO7239	277490F000070209	24/10/2021	60503
AYO9432	277490F000069654	14/10/2021	60503
AYP5167	277490F000070216	25/10/2021	56732
AYQ2660	277490A000176565	06/10/2021	55412
AYS1I32	277490F000069745	15/10/2021	60503
AYU5A44	277490F000069697	14/10/2021	60503
AYW4762	277490F000069741	15/10/2021	60503
AYW6E05	277490F000069882	17/10/2021	60503
AYY7661	277490A000151370	13/10/2021	76331
AYZ0H45	277490F000069781	15/10/2021	60503
AYZ3C72	277490F000070201	23/10/2021	60503
AYZ5126	277490F000069669	14/10/2021	60503
AYZ9479	277490F000069711	13/10/2021	60503
AZA4C03	277490F000070247	20/10/2021	60503
AZB1B58	277490F000069937	17/10/2021	60503
AZC6I79	277490F000069861	20/10/2021	60503
AZE4560	277490A000176297	23/10/2021	76331
AZE5525	277490F000069752	15/10/2021	60503
AZF2560	277490F000070267	21/10/2021	60503
AZF6198	277490F000070108	25/10/2021	60503
AZI2129	277490F000069625	14/10/2021	60503
AZI2957	277490F000069927	19/10/2021	60503
AZJ5854	277490F000069614	13/10/2021	60503
AZL3A81	277490A000176296	23/10/2021	76331
AZL6D54	277490F000070055	23/10/2021	60503
AZM0D77	277490A000176552	06/10/2021	55412
AZM6151	277490F000069688	13/10/2021	56732
AZM6B11	277490F000070194	22/10/2021	60503
AZN4341	277490F000070199	23/10/2021	60503
AZN7G27	277490F000070198	23/10/2021	60503
AZQ3865	277490F000069981	18/10/2021	60503
AZR3916	277490A000176570	08/10/2021	55412
AZS4079	277490F000070196	22/10/2021	56732
AZS4162	277490F000069864	17/10/2021	60503
AZT2I24	277490F000070095	23/10/2021	60503
AZU2574	277490F000069733	15/10/2021	56732
AZU2C60	277490F000069678	14/10/2021	60503
AZW6607	277490F000069946	17/10/2021	60503
AZY5737	277490A000151504	13/10/2021	70481
AZY9363	277490F000069619	12/10/2021	60503
AZY9363	277490F000069593	13/10/2021	60503
AZZ5F79	277490F000069872	19/10/2021	60503
AZZ7B53	277490F000070075	25/10/2021	60503
BAA8619	277490F000070184	21/10/2021	60503
BAB3312	277490F000069652	14/10/2021	60503
BAB4072	277490F000069785	16/10/2021	60503
BAB9924	277490F000070069	25/10/2021	60503
BAC5G37	277490F000070207	23/10/2021	60503

BAC5J99	277490F000069982	18/10/2021	60503
BAD7E19	277490A000176295	22/10/2021	76331
BAG9E52	277490F000069617	13/10/2021	60503
BAH9685	277490A000176557	06/10/2021	55412
BAK4315	277490F000069758	15/10/2021	60503
BAP6911	277490F000070017	19/10/2021	60503
BAQ5D97	277490F000070261	20/10/2021	60503
BAT7E15	277490F000069679	14/10/2021	60503
BAT7F79	277490F000070272	21/10/2021	60503
BAT7F79	277490F000069779	15/10/2021	60503
BAT9G85	277490A000176299	23/10/2021	76331
BAU1120	277490F000069841	19/10/2021	60503
BAY3087	277490A000176564	06/10/2021	55412
BAZ0D43	277490F000069767	15/10/2021	60503
BAZ4881	277490F000069964	17/10/2021	60503
BBB6879	277490F000070064	24/10/2021	60503
BBD6040	277490F000069879	17/10/2021	60503
BBD7C93	277490F000069974	18/10/2021	60503
BBE2J73	277490F000070268	21/10/2021	60503
BBF3915	277490F000069803	16/10/2021	60503
BBH8681	277490F000070006	19/10/2021	60503
BBM4865	277490F000069939	19/10/2021	60503
BBO4767	277490A000151511	19/10/2021	57200
BBP6I36	277490F000069610	13/10/2021	60503
BBQ2G40	277490F000070023	19/10/2021	60503
BBR8751	277490F000069830	19/10/2021	60503
BBR9190	277490A000151509	19/10/2021	57200
BBR9G30	277490A000153954	26/10/2021	73662
BBS7453	277490F000070100	23/10/2021	60503
BBT0429	277490F000069991	18/10/2021	60503
BBT2950	277490F000069671	13/10/2021	60503
BBT9197	277490F000070039	23/10/2021	60503
BBV6592	277490F000069908	17/10/2021	60503
BBV6893	277490F000069915	18/10/2021	60503
BBV7747	277490F000069611	13/10/2021	56732
BBW3611	277490F000069970	17/10/2021	60503
BBY9780	277490A000151501	05/10/2021	57200
BCA2791	277490F000069683	12/10/2021	60503
BCA5341	277490A000151505	19/10/2021	73662
BCA8653	277490F000069633	14/10/2021	56732
BCA9549	277490F000070213	25/10/2021	60503
BCA9978	277490F000070255	20/10/2021	60503
BCB2035	277490F000069936	17/10/2021	60503
BCB8476	277490F000070046	22/10/2021	56732
BCC5B64	277490F000069624	13/10/2021	60503
BCD3668	277490F000069820	16/10/2021	60503
BCD7303	277490F000069621	13/10/2021	60503
BCF5995	277490A000151507	19/10/2021	57200
BCG4382	277490F000070052	23/10/2021	60503
BCG7867	277490A000176289	22/10/2021	76331
BCH1434	277490F000070197	23/10/2021	56732
BCH9224	277490A000153953	26/10/2021	76331
BCJ9138	277490F000069613	13/10/2021	60503
BCJ9138	277490F000070187	22/10/2021	60503
BCL3769	277490F000070036	23/10/2021	60503
BCN7341	277490F000069845	19/10/2021	60503
BCO6J83	277490A000176540	06/10/2021	55412
BCO7F80	277490F000069603	12/10/2021	60503
BCQ7313	277490F000070142	25/10/2021	60503
BCQ7C83	277490F000069656	14/10/2021	56732
BCS6F31	277490F000070077	25/10/2021	60503
BCS9E75	277490F000070211	24/10/2021	60503
BCT2G38	277490F000069847	19/10/2021	60503
BCU0F89	277490F000069953	17/10/2021	60503
BCV6C98	277490A000176571	08/10/2021	55412
BCY0C33	277490F000069753	15/10/2021	60503
BCY1B46	277490F000069812	16/10/2021	60503
BCY3G79	277490F000070239	25/10/2021	60503
BCY8A33	277490F000069757	15/10/2021	60503
BDA2G30	277490F000069866	17/10/2021	56732
BDA7F71	277490F000069662	14/10/2021	60503
BDA7F71	277490F000070143	20/10/2021	60503
BDA7F71	277490F000070149	20/10/2021	60503
BDA7F71	277490F000070156	21/10/2021	60503
BDA7F71	277490F000070242	20/10/2021	60503
BDA7F71	277490F000069919	18/10/2021	60503
BDC5C04	277490F000070171	25/10/2021	60503
BDC5J43	277490F000069824	16/10/2021	60503
BDC8B63	277490F000069665	14/10/2021	60503
BDC8C64	277490F000070124	25/10/2021	60503
BDD4J11	277490F000069579	13/10/2021	60503
BDE5E59	277490F000069978	18/10/2021	60503
BDF4G37	277490F000069689	13/10/2021	60503
BDF5D91	277490F000070161	24/10/2021	60503
BDG6I39	277490F000069740	15/10/2021	60503
BDH7D70	277490F000069715	13/10/2021	60503
BDI1A35	277490F000069987	18/10/2021	60503
BDJ9B56	277490F000069826	16/10/2021	60503
BDJ9G47	277490F000070034	22/10/2021	60503

BDK1F75	277490F000069921	19/10/2021	56732
BDL9E21	277490F000069814	16/10/2021	60503
BDM1518	277490F000070230	24/10/2021	60503
BDN3E19	277490F000069641	12/10/2021	60503
BDO4J38	277490F000070182	21/10/2021	60503
BDP9H50	277490F000070246	20/10/2021	60503
BDQ8I76	277490F000070043	25/10/2021	60503
BDR6I95	277490F000070021	19/10/2021	60503
BDS5G24	277490F000069791	16/10/2021	60503
BDS5J89	277490F000070218	25/10/2021	60503
BDT2E98	277490F000069591	13/10/2021	60503
BDT4C65	277490F000070068	25/10/2021	60503
BDT4G01	277490A000176290	22/10/2021	76331
BDT5C85	277490F000070174	20/10/2021	60503
BDT6G12	277490F000070015	19/10/2021	60503
BDU4I77	277490A000153951	23/10/2021	57380
BDU6B59	277490A000151513	19/10/2021	57200
BDV0F86	277490F000069663	14/10/2021	60503
BDV9F70	277490F000070146	20/10/2021	60503
BDW6I56	277490F000070220	25/10/2021	60503
BDX0080	277490F000069561	13/10/2021	60503
BDX4J55	277490F000070238	22/10/2021	60503
BDX5A37	277490F000069728	15/10/2021	56732
BDX5C92	277490F000070225	23/10/2021	60503
BDX5D43	277490F000070245	20/10/2021	60503
BDY8B64	277490F000069968	17/10/2021	60503
BDZ7C43	277490F000070020	19/10/2021	60503
BEA4D06	277490F000069632	14/10/2021	60503
BEA4D96	277490F000069722	14/10/2021	60503
BEB1D83	277490A000176529	06/10/2021	55412
BEC2I33	277490F000070188	22/10/2021	60503
BED2D47	277490F000069602	12/10/2021	60503
BED5D53	277490F000070139	25/10/2021	60503
BEF5J60	277490F000069557	13/10/2021	60503
BEF8B32	277490F000070087	22/10/2021	60503
BEG0E15	277490F000069746	15/10/2021	60503
BEG0F81	277490F000069690	13/10/2021	60503
BEG0H93	277490F000070116	22/10/2021	60503
BEG5I05	277490F000069893	18/10/2021	60503
BEG6F20	277490F000070228	23/10/2021	60503
BEH6H56	277490F000069635	12/10/2021	60503
BEH7I15	277490F000070082	21/10/2021	60503
BEK4J12	277490F000070051	22/10/2021	60503
BEK4J12	277490F000070066	25/10/2021	60503
BEK9D02	277490F000069976	18/10/2021	60503
BEK9D02	277490F000070214	25/10/2021	60503
BEL7F24	277490F000070262	20/10/2021	60503
BEL8E78	277490F000070004	18/10/2021	60503
BEO2B51	277490F000069682	12/10/2021	60503
BER5D93	277490F000069878	19/10/2021	60503
BES3B99	277490F000069871	18/10/2021	56732
BET8H27	277490F000069565	12/10/2021	60503
BEU4H73	277490F000069763	15/10/2021	60503
BEX1E16	277490F000070109	25/10/2021	60503
BEZ2H95	277490F000069888	17/10/2021	60503
BEZ8F33	277490F000070105	25/10/2021	60503
BJP4292	277490F000069929	19/10/2021	60503
BJU8896	277490F000070106	25/10/2021	60503
BMR8319	277490F000070160	23/10/2021	60503
BMX5J50	277490F000069595	13/10/2021	56732
BRP6551	277490F000070133	25/10/2021	60503
BUA3973	277490F000069986	18/10/2021	60503
CAW8318	277490F000069996	18/10/2021	60503
CAX6B34	277490F000069705	12/10/2021	60503
CAX6B34	277490F000069574	12/10/2021	60503
CAX6B34	277490F000069573	12/10/2021	60503
CDL8F78	277490F000069702	12/10/2021	60503
CEN2398	277490F000070019	19/10/2021	56732
CEX8072	277490F000070002	18/10/2021	60503
CFR7A84	277490F000069818	16/10/2021	60503
CFY7H09	277490F000070035	23/10/2021	60503
CHC4668	277490F000069848	19/10/2021	60503
CIC0184	277490F000070240	25/10/2021	60503
CKZ5560	277490F000070042	23/10/2021	60503
CLA2434	277490F000069789	16/10/2021	60503
CLC8413	277490F000069700	12/10/2021	56732
CLU7171	277490F000070158	23/10/2021	60503
CMH6B18	277490F000070122	24/10/2021	60503
CMJ1025	277490F000070157	23/10/2021	60503
CMP9111	277490F000070164	24/10/2021	60503
CNA3186	277490A000176554	06/10/2021	55412
CNW4083	277490F000070258	20/10/2021	60503
CPW6I92	277490F000069568	13/10/2021	60503
CQD0E41	277490F000069906	21/10/2021	60503
CTJ4C96	277490F000069884	17/10/2021	60503
CWC5G52	277490F000069637	12/10/2021	60503
CXS4181	277490F000069787	16/10/2021	60503
CYQ2365	277490F000069775	15/10/2021	60503
CYU2852	277490F000069925	19/10/2021	60503

CYU5907	277490F000069643	13/10/2021	60503
CYW4349	277490F000069862	21/10/2021	60503
CZD4486	277490F000069922	19/10/2021	56732
CZU3454	277490F000069606	12/10/2021	56732
DAN6678	277490F000069938	17/10/2021	60503
DBO2051	277490F000069972	18/10/2021	60503
DCS0066	277490F000070054	23/10/2021	60503
DGD5906	277490F000070037	23/10/2021	60503
DGU5781	277490F000069755	15/10/2021	60503
DGU7132	277490F000070027	20/10/2021	56732
DHM5529	277490F000070053	23/10/2021	60503
DHO9I81	277490F000070078	25/10/2021	60503
DKV7353	277490F000070134	25/10/2021	60503
DNW8G64	277490F000069858	20/10/2021	56732
DOH1877	277490A000176268	22/10/2021	76331
DPX0713	277490F000069676	14/10/2021	60503
DQE8I18	277490F000069904	21/10/2021	60503
DQG1J61	277490F000069589	12/10/2021	60503
DQQ0E81	277490F000070103	23/10/2021	60503
DQQ7415	277490F000069742	15/10/2021	60503
DSS0764	277490F000070111	22/10/2021	60503
DTX2A41	277490F000069571	12/10/2021	60503
DUM6091	277490F000070063	24/10/2021	60503
DUZ2181	277490F000070208	24/10/2021	60503
DWC1H75	277490F000069687	12/10/2021	60503
DWC6E93	277490F000069645	13/10/2021	60503
DWQ1E44	277490F000069852	20/10/2021	60503
DWU3081	277490F000069923	19/10/2021	60503
DWZ9282	277490F000070056	23/10/2021	60503
DWZ9647	277490F000070155	21/10/2021	60503
DWZ9647	277490A000176567	08/10/2021	55412
DXH8397	277490F000069724	15/10/2021	60503
DXL2737	277490F000069612	13/10/2021	60503
DZR7168	277490F000069620	12/10/2021	60503
DZR7168	277490F000069566	12/10/2021	60503
EAI7G83	277490F000070092	23/10/2021	60503
EBO5152	277490F000069883	17/10/2021	60503
EBZ6123	277490F000069840	18/10/2021	60503
ECT8015	277490F000069990	18/10/2021	60503
EDP5222	277490F000069709	12/10/2021	60503
EEZ5J23	277490F000069572	12/10/2021	60503
EFW9H24	277490F000069898	19/10/2021	60503
EGE6B20	277490F000069916	18/10/2021	60503
EIV1H11	277490A000151515	25/10/2021	73662
EJV2G90	277490F000070181	21/10/2021	60503
EKD8D74	277490F000069569	13/10/2021	56732
EKH5557	277490F000070274	21/10/2021	60503
EKO8G82	116100E008949658	22/10/2021	55414
EKR6F29	277490F000069570	13/10/2021	60503
ELT8I40	277490F000070073	23/10/2021	60503
EMO2G99	277490F000069587	12/10/2021	60503
EQK9497	277490F000069701	12/10/2021	60503
EQV9565	277490F000069738	15/10/2021	60503
EVE0819	277490F000070271	21/10/2021	56732
EVM6F56	277490F000070147	20/10/2021	60503
EVM6F56	277490F000070148	20/10/2021	60503
EVO6090	277490F000070275	21/10/2021	60503
FAT5E09	277490F000070163	24/10/2021	60503
FCC9E94	277490F000069686	12/10/2021	60503
FCU1B20	277490A000176544	06/10/2021	55412
FEC5G67	277490F000069615	13/10/2021	60503
FEW7I66	277490F000070132	25/10/2021	60503
FGC3A43	277490F000069764	15/10/2021	60503
FHT1511	277490F000069844	19/10/2021	60503
FHU2G55	277490A000176531	06/10/2021	55412
FKS3E04	277490A000151372	13/10/2021	76331
FOJ6J01	277490A000176563	06/10/2021	55412
FRR8I39	277490F000069786	16/10/2021	60503
FSA8G23	277490F000069796	16/10/2021	56732
FSG1572	277490F000069973	18/10/2021	60503
FSP3531	277490F000070183	21/10/2021	60503
FYN1I16	277490F000070191	22/10/2021	60503
GAU4879	277490F000070135	25/10/2021	60503
GDL4I03	277490F000070219	25/10/2021	56732
GJN1I67	277490F000069585	12/10/2021	60503
GSJ7C19	277490F000069583	13/10/2021	60503
HBI9A14	277490F000070050	22/10/2021	60503
HCM9I75	277490A000151510	19/10/2021	57200
HGZ6898	277490F000070200	23/10/2021	60503
HJG3182	277490A000176542	06/10/2021	55412
HMQ0749	277490F000069928	19/10/2021	60503
HNE4B82	277490F000070273	21/10/2021	60503
HQP6855	277490F000070226	23/10/2021	60503
HRM3I57	277490F000069800	16/10/2021	60503
HRN2881	277490A000176551	06/10/2021	55412
HSF9F69	277490F000069586	12/10/2021	60503
HSG6354	277490F000070265	20/10/2021	60503
HTJ3D99	277490F000069657	14/10/2021	60503
HTJ8949	277490F000070061	24/10/2021	60503

HTK5278	277490F000069795	16/10/2021	60503
HTK5278	277490F000069735	15/10/2021	60503
HTQ5929	277490F000069563	12/10/2021	60503
HVM7068	277490F000069743	15/10/2021	56732
IBX1I98	277490F000070145	20/10/2021	60503
IBZ5856	277490F000070137	25/10/2021	60503
IME2959	277490F000069712	13/10/2021	60503
IXF6J69	277490F000069813	16/10/2021	60503
IXK3137	277490A000176530	06/10/2021	55412
JDV4768	277490F000069997	18/10/2021	60503
JIY2I17	277490A000176537	06/10/2021	55412
JTU2H12	277490F000070217	25/10/2021	60503
JZH6E45	116100E008949656	22/10/2021	54600
JZZ1280	277490F000069553	12/10/2021	60503
KAF5743	277490F000069664	14/10/2021	60503
KNC5C82	277490F000069802	16/10/2021	60503
KZA0422	277490F000069849	19/10/2021	60503
KZP2903	277490F000070233	21/10/2021	60503
LNK9300	277490F000069920	19/10/2021	60503
LQB3913	277490F000070177	20/10/2021	60503
LRR0599	277490F000069706	12/10/2021	60503
LVS7244	277490F000069891	18/10/2021	60503
MAP2617	277490F000070093	23/10/2021	60503
MAR5577	277490F000069833	17/10/2021	60503
MCM2A59	277490F000069581	13/10/2021	60503
MEM3120	277490F000070224	25/10/2021	60503
MEM3120	277490F000069677	14/10/2021	60503
MKR5D00	277490F000069658	14/10/2021	60503
MMA7F00	277490F000070112	22/10/2021	60503
MSD2533	277490F000069694	14/10/2021	56732
MYU8H69	277490F000069648	14/10/2021	60503
NDV9139	277490F000069907	17/10/2021	60503
NIZ1832	277490F000069582	13/10/2021	60503
NJD6J81	277490F000069558	13/10/2021	56732
NJK8E93	277490F000069899	19/10/2021	60503
NJK8E93	277490F000070202	23/10/2021	60503
NJM3113	277490F000069979	18/10/2021	60503
NJM3113	277490F000069801	16/10/2021	60503
NPF2036	277490A000176556	06/10/2021	55412
NRH8I94	277490F000070206	23/10/2021	60503
NSD9E47	277490F000069846	19/10/2021	60503
NTY1178	277490F000069692	13/10/2021	60503
NXT5F31	277490F000069703	12/10/2021	60503
OAT3J39	277490F000069961	17/10/2021	60503
OBS6B01	277490F000069647	13/10/2021	60503
OES3I08	277490F000069956	17/10/2021	60503
OGL0478	277490A000153956	27/10/2021	76331
OOD7F29	277490A000176562	06/10/2021	55412
OOJ5167	277490F000070007	19/10/2021	60503
OSM1A17	277490A000176288	22/10/2021	76331
OVE9A00	116100E008949659	22/10/2021	76251
PJQ6C68	277490F000069989	18/10/2021	60503
PLJ4197	277490F000069731	15/10/2021	56732
PRN8256	277490F000069851	19/10/2021	60503
PVC5948	277490F000069771	15/10/2021	60503
PWW1D37	277490F000069598	12/10/2021	60503
PXU8A03	277490F000069616	13/10/2021	60503
PYQ6A89	277490F000070076	25/10/2021	60503
PZR3H42	277490F000069727	15/10/2021	60503
PZR3H42	277490F000070250	20/10/2021	60503
QAA3501	277490F000070227	23/10/2021	60503
QAQ1J96	277490F000069917	18/10/2021	60503
QAU3I28	277490F000069799	16/10/2021	60503
QEI4E19	277490A000176298	23/10/2021	76331
QJJ3284	277490F000069768	15/10/2021	60503
QJP1760	277490F000070215	25/10/2021	56732
QQJ0D54	277490F000069608	13/10/2021	60503
QQP4361	277490F000069894	18/10/2021	60503
QUQ3227	277490F000069750	15/10/2021	60503
QUZ1C46	277490F000069661	14/10/2021	60503
RAL1H36	277490F000069805	16/10/2021	60503
RAL1H36	277490F000069737	15/10/2021	60503
RAL1H36	277490F000069885	17/10/2021	60503
RFD5E23	277490F000069873	19/10/2021	60503
RFS3D16	277490F000070162	24/10/2021	60503
RGD2D52	277490F000070031	22/10/2021	60503
RGP6J42	277490F000070186	22/10/2021	60503
RHA2F22	277490F000069634	14/10/2021	60503
RHB2C23	277490F000069912	18/10/2021	60503
RHB3A37	277490F000070172	25/10/2021	60503
RHB8E35	277490F000069693	14/10/2021	60503
RHC3H87	277490F000070251	20/10/2021	60503
RHC8C24	277490F000069630	14/10/2021	60503
RHE0F98	277490F000069958	17/10/2021	60503
RHE1I00	277490F000070257	20/10/2021	60503
RHE3F33	277490A000176539	06/10/2021	55412
RHE3F33	277490A000176535	06/10/2021	55412
RHE6B35	277490F000069994	18/10/2021	60503
RHE8J43	277490F000069674	14/10/2021	60503

RHF6J42	**277490A000176541**	**06/10/2021**	**55412**
RHH8H92	**277490A000151371**	**13/10/2021**	**76331**
RHJ1E08	**277490F000070166**	**24/10/2021**	**60503**
RHJ2H46	**277490F000069834**	**18/10/2021**	**60503**
RHJ9D16	**277490F000070170**	**25/10/2021**	**56732**
RHJ9D16	**277490F000070032**	**22/10/2021**	**60503**
RHK6I03	**277490F000069836**	**18/10/2021**	**60503**
RHL3A18	**277490F000070094**	**23/10/2021**	**60503**
RMR2C77	**277490F000069944**	**17/10/2021**	**60503**
RMV6G23	**277490F000069721**	**14/10/2021**	**60503**
RNB2F80	**277490F000069588**	**12/10/2021**	**60503**
RNE3G70	**277490F000069592**	**13/10/2021**	**60503**
RNO7D62	**277490F000069962**	**17/10/2021**	**60503**
RNQ1H52	**277490F000069880**	**17/10/2021**	**60503**
RNU7J65	**277490F000069954**	**17/10/2021**	**60503**
RNU7J65	**277490F000069950**	**17/10/2021**	**60503**

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:997446B4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADJ6092	277490NIC0024726	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AEX3399	277490NIC0024769	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AFA8544	277490NIC0024745	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AFR6826	277490NIC0024752	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AGY4E48	277490NIC0024716	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AHG2894	277490A000148091	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AKI6A04	277490NIC0024749	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AKJ7606	277490NIC0024778	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AML1417	277490A000148071	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AMQ6767	277490A000174018	15/07/2021	55680	R$ 195,23
AMQ6767	277490A000174019	15/07/2021	54526	R$ 195,23
AMY9148	277490NIC0024759	26/10/2021	50020	R$ 390,46
ANH9603	277490NIC0024713	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AOH5235	277490NIC0024768	26/10/2021	50020	R$ 195,23
APJ4369	116100E008947100	07/08/2021	65300	R$ 195,23
APO6489	277490NIC0024755	26/10/2021	50020	R$ 293,47
APX5063	277490NIC0024758	26/10/2021	50020	R$ 1.173,88
ARC3262	277490NIC0024736	26/10/2021	50020	R$ 195,23
ARL2275	277490A000148084	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ARQ4H12	277490NIC0024764	26/10/2021	50020	R$ 293,47
ASL2464	277490NIC0024775	26/10/2021	50020	R$ 195,23
ASR0894	277490F000065917	04/08/2021	60503	R$ 293,47
ATA5107	277490A000148103	30/07/2021	51851	R$ 195,23
ATA5482	277490NIC0024731	26/10/2021	50020	R$ 390,46
ATK9C51	277490NIC0024772	26/10/2021	50020	R$ 293,47
ATL4858	277490A000173905	05/07/2021	51851	R$ 195,23
ATL4858	277490A000174666	10/07/2021	51851	R$ 195,23
ATL4858	277490A000174894	12/07/2021	51851	R$ 195,23
ATL4858	277490A000149995	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ATS9495	277490NIC0024767	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AUC1422	277490NIC0024773	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AUJ9707	277490A000175289	27/07/2021	76331	R$ 293,47
AUM0I76	277490NIC0024715	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AUV0156	277490NIC0024737	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AVP6809	277490NIC0024706	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AVR1838	277490NIC0024748	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AVT3G10	277490F000064686	09/07/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6798	277490NIC0024722	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AWN8215	277490NIC0024735	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AXE7570	277490NIC0024712	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AXF4027	277490NIC0024765	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AXJ2195	277490NIC0024717	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AZB5H56	277490NIC0024718	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AZB7492	277490NIC0024770	26/10/2021	50020	R$ 195,23
AZF6H87	277490NIC0024756	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AZJ2338	277490NIC0024733	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AZO8G00	277490NIC0024729	26/10/2021	50020	R$ 293,47
AZX3114	277490A000150596	05/08/2021	76331	R$ 293,47
BAF5809	277490NIC0024719	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BAL5J12	277490F000066091	07/08/2021	60503	R$ 293,47
BAN7610	277490NIC0024710	26/10/2021	50020	R$ 586,94
BAO2F19	277490NIC0024766	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BAS6932	277490NIC0024724	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BBD9C24	277490F000065924	04/08/2021	60503	R$ 293,47
BBD9C24	277490A000174738	09/08/2021	76331	R$ 293,47
BBJ1540	277490NIC0024760	26/10/2021	50020	R$ 293,47

BBK5268	277490NIC0024711	26/10/2021	50020	R$ 2.641,23
BBK7542	277490NIC0024774	26/10/2021	50020	R$ 195,23
BBW9582	277490NIC0024725	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BCB6878	277490NIC0024740	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BCE6599	277490NIC0024761	26/10/2021	50020	R$ 195,23
BCE6599	277490NIC0024762	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BCK5041	277490NIC0024747	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BCL7229	277490NIC0024763	26/10/2021	50020	R$ 586,94
BCO0I27	277490NIC0024721	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BCP4170	277490NIC0024714	26/10/2021	50020	R$ 586,94
BCT2A79	277490NIC0024757	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BCT5H76	277490NIC0024709	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BCW7J04	277490A000155270	09/09/2021	54527	R$ 195,23
BCX2B56	277490A000150503	29/07/2021	76331	R$ 293,47
BCZ2A75	277490NIC0024732	26/10/2021	50020	R$ 195,23
BDK9B64	277490A000150553	29/07/2021	76331	R$ 293,47
BEJ0I76	277490NIC0024753	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BER4G52	277490NIC0024781	26/10/2021	50020	R$ 293,47
BON3365	277490A000155271	10/09/2021	65300	R$ 195,23
BWJ9464	277490NIC0024741	26/10/2021	50020	R$ 195,23
BXC0213	277490NIC0024738	26/10/2021	50020	R$ 195,23
CLP5313	277490A000173414	01/07/2021	51851	R$ 195,23
CYX7E34	277490NIC0024707	26/10/2021	50020	R$ 293,47
DBJ9743	277490NIC0024742	26/10/2021	50020	R$ 293,47
DEU2B12	277490F000066338	12/08/2021	60503	R$ 293,47
DKT3245	277490NIC0024777	26/10/2021	50020	R$ 195,23
DKT3245	277490NIC0024776	26/10/2021	50020	R$ 293,47
EJX7265	277490NIC0024783	26/10/2021	50020	R$ 293,47
FDB5G79	277490NIC0024723	26/10/2021	50020	R$ 195,23
FFC2404	277490NIC0024739	26/10/2021	50020	R$ 293,47
FIU1314	116100E008329345	08/08/2021	54600	R$ 130,16
FLM8450	277490NIC0024734	26/10/2021	50020	R$ 293,47
FNF0552	277490NIC0024751	26/10/2021	50020	R$ 293,47
FNS6J61	277490NIC0024782	26/10/2021	50020	R$ 195,23
GGX9C78	277490NIC0024754	26/10/2021	50020	R$ 293,47
HRE9585	277490A000148129	10/08/2021	51851	R$ 195,23
KEA9G18	277490NIC0024779	26/10/2021	50020	R$ 293,47
LTC2930	277490NIC0024743	26/10/2021	50020	R$ 293,47
MBF9J70	277490A000151225	30/07/2021	51851	R$ 195,23
MEI4E85	277490A000148114	07/08/2021	51851	R$ 195,23
MZU3A15	277490NIC0024784	26/10/2021	50020	R$ 195,23
NRI2214	116100E008946478	20/08/2021	57200	R$ 195,23
NSD7E99	277490NIC0024708	26/10/2021	50020	R$ 880,41
NXX7E09	277490NIC0024746	26/10/2021	50020	R$ 293,47
ORN1C74	277490NIC0024771	26/10/2021	50020	R$ 195,23
QAE9941	277490NIC0024744	26/10/2021	50020	R$ 293,47
QAW3B74	277490NIC0024720	26/10/2021	50020	R$ 293,47
QLE9C64	277490NIC0024750	26/10/2021	50020	R$ 293,47
QPQ4I41	277490NIC0024728	26/10/2021	50020	R$ 293,47
QXO1942	277490NIC0024727	26/10/2021	50020	R$ 195,23
RBU6J30	277490NIC0024730	26/10/2021	50020	R$ 195,23
RHT1I17	277490NIC0024780	26/10/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9481D3C0

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 10/11/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 10/11/2021

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,59	5,19	-	5,26
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,49	6,49	5,29	5,29	5,39
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,39	5,29	-	5,14
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,39	5,29	-	5,29
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,79	6,89	5,57	5,27	5,32
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,79	6,89	5,69	5,35	5,39
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,59	6,59	5,39	5,21	5,38
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,53	6,54	5,59	5,36	5,53
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,39	-	5,29	5,20	5,29
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**6,33**	-	**5,15**	4,99	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,47	-	5,29	-	5,39
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,49	-	5,29	-	5,39
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,69	6,79	5,64	**4,98**	**5,02**
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	6,46	5,29	5,17	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	6,47	6,67	5,37	-	5,35
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,49	6,79	5,39	-	5,29
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,89	6,99	5,85	5,39	5,45
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	6,57	6,77	5,49	5,25	5,39
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,89	7,19	5,87	5,46	5,52
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,49	-	5,17	5,14	5,21

POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,79	6,89	5,69	5,39	5,49
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,79	-	5,25	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,65	**6,35**	5,29	-	5,48
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	6,49	5,26	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,49	-	5,19	5,15	5,27
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,49	6,49	5,29	-	5,29
PREÇO MÉDIO				**6,60**	**6,67**	**5,40**	**5,24**	**5,34**
- Pesquisa realizada no dia 10 de novembro 2021.								
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.								
- Enquanto durarem os estoques.								
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.								
Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.								

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	6,33	6,89	8,85%
GASOL. ADITIV.	6,35	7,19	13,23%
ETANOL	5,15	5,87	13,98%
DIESEL COMUM	4,98	5,46	9,64%
DIESEL S-10	5,02	5,53	10,16%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14705869

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Carlos Henrique Niehues Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.690.914-8PR inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 024/2021, no valor de R$ R$140.454,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e quarto reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	11.643,28	11.643,28
	Uniformes	1	5.000,00	5.000,00
	Materiais de limpeza	1	800,00	800,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Despesas com escritório	1	3.960,00	3.960,00
	Fornecimento de alimentação	1	3.650,00	3.650,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Curso	1	2.802,50	2.802,50
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	10.300,00	10.300,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			60.307,27
	13º			4.985,15
	Férias – abono constitucional			7.068,90
	INSS			20.441,04
	FGTS			5.411,72
	PIS			673,74
	IRRF			44,40
TOTAL RECURSOS			**140.454,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CEC50586

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 023/2021, no valor de R$16.972, 80 (dezesseis mil oitocentos e novecentos e setenta e dois reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 3624,69
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	• SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$ 1.804,00
3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	• Pessoal	R$ 6.758,05
3.2	• 13°	R$ 601,25
3.3	• Férias	R$ 780,00
3.4	• INSS	R$ 2755,76
3.5	• FGTS	R$ 574,08
3.6	• PIS	R$ 74,97
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$16.972,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC0BF8AF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa

jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Carlos Henrique Niehues Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.690.914-8PR inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 016/2021, no valor de R$43.492,80 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1**VALOR CONCEDENTE**

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	7.145,98	7.145,98
	Uniformes			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Alimentação	1	1.452,03	1.452,03
	Despesas com escritório	1	1.968,00	1.968,00
	Outros serviços de terceiros	1	2.580,00	2.580,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			17.397,53
	13º			1.457,34
	Férias – abono constitucional			2.111,11
	INSS			7.504,53
	FGTS			1.666,89
	PIS			209,39
TOTAL RECURSOS			43.492,80	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B645E5BA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 014/2021, no valor de R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	6.046,86	6.046,86
	Material hospitalar	1	844,10	844,10
	Uniformes	1	4.323,00	4.323,00

	Combustível	1	500,00	500,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Despesas com escritório	1	4.120,00	4.120,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			37.710,64
	13º			3.267,52
	Férias – abono constitucional			4.788,89
	INSS			15.948,89
	FGTS			3.600,09
	PIS			450,01
TOTAL RECURSOS			**81.600,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3474CFDF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 017/2021, no valor de R$133.660, 80 (cento e trinta e tres mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	
1.1	• Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 9.970,20
1.2	• Gênero Alimentício	R$ 1.060,00
	TOTAL	**R$ 11.030,20**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.1	• Serviços gráficos editoriais e outros	-
2.2	• Serviços de contabilidade	R$ 3.740,00
2.3	• Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 1.128,97
	TOTAL	**R$ 4.868,97**
3	**Vencimentos e Salários**	
3.1	• Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 67.594,92
3.2	• 13° Salario	R$ 5.815,36
3.3	• Férias abono constitucional	R$ 8.425,95
3.4	• INSS	R$ 27.445,17
3.5	• FGTS	R$ 6.455,72
3.6	• PIS	R$ 806,96
3.7	• Horas extras	R$ 1.217,55
	TOTAL	**R$ 117.761,63**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 133.660,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8D1B12C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Atletismo de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 013/2021, no valor de R$160.180, 00 (cento e sessenta mil cento e oitenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 8.638.35**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 2.674.80
	•	
1.2	• Combustível	R$ 3.368.55
	•	
1.3	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 875,00
	•	
1.4	• Etc (material de bens)	R$ 1.720,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 7.067.11**
2.1	• Locação de transporte	R$ 3.800.00
2.2	Despesas com Passagens	R$ 3.267.11
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 69.416,61**
3.1	• Alimentação	R$ 25.196,96
3.2	• Hospedagem hotelaria e alojamento	R$ 8.069.65
3.3	• Pagamento da anuidade da federação	R$ 5.000,00
3.4	• Taxa de transferência, inscrição, renovação de atletas	R$ 150,00
3.5	• Honorareis contábeis	R$ 6.500,00
.3.6	• Serviço de fisioterapia	R$ 700,00
3.7	• Outros serviços (instrutor de atividades)	R$ 23.800,00
	•	
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 74.397,93**
4.1	• Pessoal	R$ 33.874.21
4.2	• INSS	R$ 18.580.80
4.3	• FGTS	R$ 8.700.18
4.4	• PIS	R$ 550,49
4.5	• Rescisão	R$ 12.692.25
5	**• Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$ 660,00**
5.1	• ESTAGIARIOS	R$ 660,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 160.180,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:592D521D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Eliza Tomita da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.126.231-3 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 635.326.629-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 012/2021, no valor de R$49.857,60 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1**VALOR CONCEDENTE**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	**R$ 3.003,82**
1.2	• Uniformes tecidos e aviamentos	**R$ 2.150,87**
	TOTAL	**R$ 5.154,69**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	• Contador (serviço da contabilidade)	**R$ 2.904,00**
	TOTAL	**R$ 2.904,00**
3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	• Pessoal	**R$ 24.309,38**
3.2	• 13° SALARIO	**R$ 2.105,08**
3.3	• FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	**R$ 3.036,00**
3.4	• FGTS	**R$ 2.288,57**
3.5	• INSS	**R$ 9.773,80**
3.6	• PIS	**R$ 286,08**
	TOTAL	**R$ 41.798,91**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 49.857,60**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ELIZA TOMITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:252D4949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.134/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.os 1.107, 1.109, 1.114, 1.115 e 1.122/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI	3909	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	08/11/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
II. PATRICIA DE FATIMA RUOTUOLO	3693	TANIA SANCHES	08/11/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
III. SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	8758	BARBARA MULLER DA SILVA	08/11/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPALEDITH EBINER ECKERT
IV. CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES	9911	BARBARA MULLER DA SILVA	08/11/2021	21/12/2021	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECICLIA GIOVINE
V. ELSA DIAS TEIXEIRA	3311	TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ	10/11/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
•
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E86999D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.627/2021 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 870.213,37 (Oitocentos e setenta mil, duzentos e treze reais com trinta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1031	Indenizações e Restituições	13,37
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1504	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	29.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete da Sec. de Educ, Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	30.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	20.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Obrigações Patronais	20.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Obrigações Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contrato	70.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.023	*Aquisição de áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	90.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISM.**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Comércio*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		**R$ 870.213,37**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada o provável excesso de arrecadação no exercício das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fonte 1102 no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), fonte 1103 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), fonte 1504 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), e fonte 1031 no valor de R$13,37 (treze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:08AD20D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	24,00	U	TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO. DURAÇÃO DE 24 HORAS DE BOMBEAMENTO. FORNECIMENTO DE LAUDO E ART.		320,00	7.680,00
2	1,00	U	ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA.		1.450,00	1.450,00
3	1,00	U	SOLICITAÇÃO DE OUTORGA VIA SIGARH		3.950,00	3.950,00
Total						13.080,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Perfugel – Perfurações Geológicas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.765.312/0001-11, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 187/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1875D91B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021 ATO Nº 003

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021

ATO Nº 003

DIVULGA INSCRIÇÕES JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO.

O Senhor, **JAMIL PECH** Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:
1. Segue julgamento dos recursos contras as inscrições indeferidas no ato 002/2021.

2. Todas inscrições que constam como deferidas no anexo I deste ato, tiveram seus pagamentos efetuados no prazo estabelecido no edital.

PAULO FRONTIN/PR, 11 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
Julgamento recursos contra indeferimento da Inscrição

Inscrição	Candidato	Situação
2525	ADRIELI GONCALVES DE MEIRA	Deferido
2585	ALINE BRAZ DE OLIVEIRA	Deferido
2572	ALINE JACIARA CORDEIRO MATEUS	Deferido
2230	ALISSON RODRIGO DOS SANTOS	Deferido
2226	ALMIR BACKES	Deferido
2477	AMANDA LAURA MÜLLER	Deferido
2621	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	Deferido
2211	ANA PAULA DOS SANTOS	Deferido
2502	ANDRE LUIZ SCHUERI	Deferido
2586	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI	Deferido

2630	ANDRESSA CHAVES MONTEIRO	Deferido
2616	ANDRESSA WODONOS	Deferido
2006	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	Deferido
1972	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	Deferido
2455	ATAIS KACZOROWSKI	Deferido
2459	BETINA THAÍS GUTTERVILL	Deferido
1976	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	Deferido
2592	BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL	Deferido
2608	BRUNA MAGALHÃES RAMINA	Deferido
2570	CAROLINE ALBIN	Deferido
2337	CESAR ILARIO DA LUZ	Deferido
2445	CINTIA REGINA DE ANDRADE	Deferido
2472	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	Deferido
1944	CLAUDIO HERMAN	Deferido
2606	CLEVERSON NAGURNIAK	Deferido
1912	CLEYTON RAFAEL TESKA	Deferido
1883	CRISLAINE KARVATTE	Deferido
2028	CRISTIANE APARECIDA MUSSINATI SUCH	Deferido
2054	CRISTIANE REGINA JUNG	Deferido
2151	DANIELE REGINA DE FRANÇA	Deferido
1968	DANIELI DE OLIVEIRA DE FEITAS	Deferido
2441	DANIELLY LISOSKI CORREIA	Deferido
2599	DANILO BITTENCOURT CASAGRANDE	Deferido
2490	DARLAN AUGUSTO SANGUINETTE	Deferido
2141	DIRCEU LOURENÇO DE SOUZA	Deferido
2611	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	Deferido
2281	ELAINE KSENIUK	Deferido
2524	ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI	Deferido
2598	EMILENE DE CRISTO	Deferido
2097	EVANDRO BOGANIKA	Deferido
2148	FABIO JOSE SAK	Deferido
2567	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	Deferido
1937	FRANCIELI DAS DORES BATISTA	Deferido
2467	GESSICA KELI CAMILO	Deferido
1873	GUILHERME BUCH	Deferido
1885	IONE MARCIA KLOC	Deferido
2469	IRONILDA CAMILO	Deferido
1958	ISMAR VINICIUS LESZAK	Deferido
1919	JANAIANE KETILE SANTIN	Deferido
2482	JAQUELINE ALBIN	Deferido
2089	JESSICA PINHEIRO	Deferido
1956	JOAO LUCAS PECH	Deferido
2589	JOEL MARCOS DA SILVA	Deferido
2578	JOICE RENATA BARILLI	Deferido
2393	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	Deferido
2447	JOSIMARI KONFIDERA	Deferido
2036	JULIANA PAITER	Deferido
2555	JULIANE VIEIRA NIZER	Deferido
2076	KARINA BUGGENHAGEN DA SILVA	Deferido
1924	KELVIN TIBES DE MEDEIROS	Deferido
2615	LARISSA CHOMA	Deferido
2571	LEANDRA HOPALOSKI	Deferido
1966	LEONARDO SILVEIRA GONÇALVES	Deferido
2019	LETÍCIA DE OLIVEIRA	Deferido
1991	LUCAS MATHEUS SENN	Deferido
2310	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	Deferido
2329	LUCIMERI PRSZYSIEZNY	Deferido
1993	LUDMILA FORTUNATO DA SILVA MATTOSO	Deferido
2018	LUIZ JUNIOR TOMKIV	Deferido
2500	MAIARA ANDRESSA KRAVEC	Deferido
1928	MARCELA SOWA	Deferido
2235	MARCIO JOSÉ CARDOSO	Deferido
2075	MARIA APARECIDA BRACIAK	Deferido
1894	MARIA EDUARDA CHOJNACKI	Deferido
2406	MARIA REGIANE WACHOWICZ	Deferido
1892	MARILENE MORAIS	Deferido
2016	MARIO CESAR TOMKIV	Deferido
1897	MARIO CRISTIANO SAVISKI	Deferido
1868	MAYLON ALCEU DE OLIVEIRA SATES	Deferido
1929	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	Deferido
2556	MONALY BERTO	Deferido
2497	NATIELLI RAFAELA DOS SANTOS	Deferido
2427	PATRICIA OSINSKI	Deferido
1946	PAULA RAFAELA SAWA	Deferido
2565	PAULA SILVA SOUSA	Deferido
2600	PAULO HENRIQUE KLOC	Deferido
1985	POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA	Deferido
2361	PRISCILA VERISSIMO SCHVARTZ	Deferido
1902	RAFAELA LETICIA PETELA	Deferido
2548	RAQUEL RIBEIRO	Deferido
1970	RAYNA CAROLINE FERRARI SANTANA	Deferido
1904	RENATA CRISTINA BANKERSEN	Deferido
1983	RODRIGO DE ANDRADE SANTOS	Deferido
2564	SABRINA KONKEL	Deferido
2004	SOELI TEREZINHA ALBUQUERQUE	Deferido
2622	SONIA MARIA PAVAO DOS ANJOS	Deferido
2503	TAIANE DE CASTRO	Deferido
2332	UZIEL MUNIS	Deferido
1981	VANESSA REGINA DIAS	Deferido

2468	VÂNIA MARIA JANISZEWSKI	Deferido
1877	VIVIANE APARECIDA MELECH	Deferido

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:00B512D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021 ATO Nº 004

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2021
ATO Nº 004

DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO.

O Senhor, **JAMIL PECH** Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:
1. FICAM HOMOLOGADAS as inscrições DEFERIDAS (ato 02 e ato 03), por atenderem todos os requisitos do edital, que constam do **anexo I** deste ato, relacionadas por ordem alfabética, seguida do cargo e da situação que consta o termo HOMOLOGADA.
2. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos com inscrições homologadas, a comparecerem no dia 14 de novembro, em horário e local a ser divulgado em ato próprio.

PAULO FRONTIN/PR, 11 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
Inscrições Homologadas

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Situação
2525	ADRIELI GONCALVES DE MEIRA	05. Professor	Homologada
2400	ÁLDRIN SOARES CARDOSO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2060	ALEXANDRA RITA HALABURA MACIEL	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2330	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2069	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2067	ALIADINE APARECIDA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2084	ALINE APARECIDA PADILHA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2585	ALINE BRAZ DE OLIVEIRA	06. Veterinario	Homologada
2572	ALINE JACIARA CORDEIRO MATEUS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2230	ALISSON RODRIGO DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2226	ALMIR BACKES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2430	AMANDA GAULOVSKI	05. Professor	Homologada
2477	AMANDA LAURA MÜLLER	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2304	ANA LITICIA CHOJNACKI	05. Professor	Homologada
2481	ANA MARIA MAZUREK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2621	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	05. Professor	Homologada
2211	ANA PAULA DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2502	ANDRE LUIZ SCHUERI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2087	ANDREA SYTNIK	05. Professor	Homologada
2586	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2269	ANDRÉIA APARECIDA SZYMCYSZYN	05. Professor	Homologada
2258	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2630	ANDRESSA CHAVES MONTEIRO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2616	ANDRESSA WODONOS	05. Professor	Homologada
2440	ANDREZA DE OLIVEIRA MOTTA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1979	ANDRIELY LARA MARQUES	05. Professor	Homologada
2377	ANGELA MARIA MURAN	05. Professor	Homologada
2094	ANGELICA ANDRESSA DOMANOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2006	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	05. Professor	Homologada
1972	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	05. Professor	Homologada
2123	ANTONIA SILVANI GURSKI MORAIS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2026	ANTONIO PIJAK	02. Motorista	Homologada
2597	ARIANE KAROLINE PECH	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2062	ARISTEU TIBES JUNIOR	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2455	ATAIS KACZOROWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2509	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2459	BETINA THAÍS GUTTERVILL	06. Veterinario	Homologada
1976	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	05. Professor	Homologada
2518	BRUNA CAMILI OLSZEWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1893	BRUNA FABIANE ROSA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2592	BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL	05. Professor	Homologada
2608	BRUNA MAGALHÃES RAMINA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2239	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2403	BRUNA RAFAÉLE KITEL	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2478	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2417	CAMILA SOARES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2367	CAMILE APARECIDA NOVAK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2071	CARMEN MATILDE KOVALCZUK	05. Professor	Homologada
2570	CAROLINE ALBIN	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2337	CESAR ILARIO DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2382	CESAR PIJAK	02. Motorista	Homologada

2445	CINTIA REGINA DE ANDRADE	05. Professor	Homologada
2373	CIRLEIA DE LIMA MOREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2472	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	05. Professor	Homologada
1944	CLAUDIO HERMAN	02. Motorista	Homologada
2059	CLERENICE NIEDERLE	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2606	CLEVERSON NAGURNIAK	03. Operador de Maquina	Homologada
1912	CLEYTON RAFAEL TESKA	03. Operador de Maquina	Homologada
1883	CRISLAINE KARVATTE	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2028	CRISTIANE APARECIDA MUSSINATI SUCH	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2054	CRISTIANE REGINA JUNG	05. Professor	Homologada
2544	DAIANA DEISE GONÇALVES DUARTE ULTCHAK	05. Professor	Homologada
2182	DAIANE APARECIDA TURKOT	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2520	DANIEL FERNANDO OLEKSICHEN	02. Motorista	Homologada
2132	DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1920	DANIELE GLUSZCZAK	05. Professor	Homologada
2151	DANIELE REGINA DE FRANÇA	05. Professor	Homologada
1968	DANIELI DE OLIVEIRA DE FEITAS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2493	DANIELI KATCHOROSKI	05. Professor	Homologada
2441	DANIELLY LISOSKI CORREIA	05. Professor	Homologada
2599	DANILO BITTENCOURT CASAGRANDE	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2005	DANY DA SILVA FERREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2490	DARLAN AUGUSTO SANGUINETTE	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2501	DÉBORA CRISTIANE SAMONEK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1909	DELAIR DE SOUZA JASINSKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2012	DERLI DE FARIA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2232	DIEGO COSTA DE LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2074	DIEGO GABRIEL TENCHENA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2408	DIMAS DANIEL BINKOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2128	DIOGO HELIELL DASZKOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2141	DIRCEU LOURENÇO DE SOUZA	02. Motorista	Homologada
2096	DOUGLAS DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2266	DULCE MARLI SIMM	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2131	EDERSON JOSE GURSKI	03. Operador de Maquina	Homologada
2333	ÉDINA DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1874	EDNACIO DA SILVA VARGAS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1878	EDNILSON JOSÉ KOCHAN	03. Operador de Maquina	Homologada
2231	EDUARDA AQUECIR SANTOS	05. Professor	Homologada
2611	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2281	ELAINE KSENIUK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2079	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	05. Professor	Homologada
2524	ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2442	ELIS REGINA MLODECKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2446	ELIZA MARIA DOLINE	05. Professor	Homologada
2580	ELIZIANE RIBEIRO	05. Professor	Homologada
2598	EMILENE DE CRISTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2431	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2057	ERICA EDUARDA NIERDELE PELES	05. Professor	Homologada
1973	EVA DE FÁTIMA DE FRANCA VERÍSSIMO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2097	EVANDRO BOGANIKA	02. Motorista	Homologada
2486	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	02. Motorista	Homologada
2148	FABIO JOSE SAK	02. Motorista	Homologada
2254	FELIPE MATHEUS SAK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2294	FELIPE MOTEKA MACHADO	02. Motorista	Homologada
2063	FERNANDA APARECIDA SLONIAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2567	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	05. Professor	Homologada
2516	FRANCIÉLE AP. R. KONKEL	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1937	FRANCIELI DAS DORES BATISTA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2051	FRANCIELI DOS SANTOS PEREIRA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2319	FRANCISCO DE MATHIAS	02. Motorista	Homologada
1903	GABRIELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2529	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2467	GESSICA KELI CAMILO	05. Professor	Homologada
2512	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS	02. Motorista	Homologada
2566	GISELE PETCHEVIST BRAZ	05. Professor	Homologada
1888	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	02. Motorista	Homologada
2338	GRAZIELA DE FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES	06. Veterinario	Homologada
2536	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1873	GUILHERME BUCH	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2082	HELIO DONATO KROKOSZ	03. Operador de Maquina	Homologada
1884	IDIONE EDUARDA BOESSING	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1871	INAE LOURENÇO DE SOUZA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2003	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1885	IONE MARCIA KLOC	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2469	IRONILDA CAMILO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1958	ISMAR VINICIUS LESZAK	02. Motorista	Homologada
2596	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	05. Professor	Homologada
2379	JAINE OLIVETTE	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1989	JAMYLE TECHELAK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1919	JANAIANE KETILE SANTIN	05. Professor	Homologada
2482	JAQUELINE ALBIN	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2360	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2089	JESSICA PINHEIRO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2039	JISELE NAHIRNE	05. Professor	Homologada
2470	JOANA MARIA BREDUN ZULKIEWICZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1982	JOÃO CÉSAR ANTONIUTTI	06. Veterinario	Homologada
2334	JOAO KAZMIERSKI	02. Motorista	Homologada
1956	JOAO LUCAS PECH	03. Operador de Maquina	Homologada
2137	JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1948	JOÃO RODRIGO LEAL	03. Operador de Maquina	Homologada

2589	JOEL MARCOS DA SILVA	02. Motorista	Homologada
2578	JOICE RENATA BARILLI	05. Professor	Homologada
2256	JONATHAN DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2393	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2604	JOSÉ ODAIR ELIAS DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2115	JOSENEI MARCIO SECHUK	02. Motorista	Homologada
2511	JOSIMAR SOARES	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2447	JOSIMARI KONFIDERA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2252	JUCEMAR CAETANO DE LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2055	JULIANA DE MATHIAS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2302	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2036	JULIANA PAITER	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2523	JULIANE NAHIRNE	05. Professor	Homologada
2555	JULIANE VIEIRA NIZER	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2041	JULIANO JOSÉ BORA	02. Motorista	Homologada
2072	JULIANO NOVICKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2076	KARINA BUGGENHAGEN DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2484	KEILLA DANIELE DE ALMEIDA DA ROSA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1924	KELVIN TIBES DE MEDEIROS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2189	KEYSSIANE LEKKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2626	KLEISSON GEAN VALKIU	06. Veterinario	Homologada
1964	LARISSA ALESSANDRA TENCZENA	05. Professor	Homologada
2033	LARISSA ANDRIELI SKORUPA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2615	LARISSA CHOMA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2331	LAURIÉTE MUNIS	05. Professor	Homologada
2571	LEANDRA HOPALOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2320	LEONARDO FRANCISCO GRUCZKOWSKI NEPOMUCENO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1966	LEONARDO SILVEIRA GONÇALVES	02. Motorista	Homologada
2098	LEONI CAMARGO FALARZ	05. Professor	Homologada
1961	LETICIA DE LIMA	05. Professor	Homologada
2019	LETÍCIA DE OLIVEIRA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2070	LUAN VICTOR GELLER TURKOT	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2180	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1969	LUANA PAULA NOS	05. Professor	Homologada
1939	LUANA STECHECHEN	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2364	LUCAS MARIANO BURATTI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1991	LUCAS MATHEUS SENN	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2159	LUCI MARI KARPINSKI WENGALREK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2224	LUCIA LEONILDA TREUK	06. Veterinario	Homologada
2310	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	05. Professor	Homologada
2329	LUCIMERI PRSZYSIEZNY	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2623	LUCINEIA STEMPOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1993	LUDMILA FORTUNATO DA SILVA MATTOSO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1952	LUIZ FELIPE KONFIDERA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2018	LUIZ JUNIOR TOMKIV	02. Motorista	Homologada
2391	LUSIA APARECIDA SPIL	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2500	MAIARA ANDRESSA KRAVEC	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1882	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2487	MAIARA TOMCZAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1928	MARCELA SOWA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1908	MÁRCIA APARECIDA KLEPACKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2235	MARCIO JOSÉ CARDOSO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2513	MARCIO JOSE GONCALVES	03. Operador de Maquina	Homologada
1962	MARCIO ROBERTO CARVALHO DE PAULA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2075	MARIA APARECIDA BRACIAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2315	MARIA APARECIDA BUYAR	05. Professor	Homologada
1894	MARIA EDUARDA CHOJNACKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2406	MARIA REGIANE WACHOWICZ	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1892	MARILENE MORAIS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2496	MARINA MARCIA MELNIK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2016	MARIO CESAR TOMKIV	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1897	MARIO CRISTIANO SAVISKI	03. Operador de Maquina	Homologada
2494	MARISTELA MOCZYDLO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2293	MATEUS MARTINS DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1868	MAYLON ALCEU DE OLIVEIRA SATES	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1929	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	05. Professor	Homologada
1954	MELISSA WLODARCZYK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2556	MONALY BERTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2438	NATAL DO PASSOS DE OLIVEIRA	03. Operador de Maquina	Homologada
1900	NATHALY APARECIDA DE LARA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2497	NATIELLI RAFAELA DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2396	NATIELY MAYNARA ANTOSZCZYSZYN MAROLI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2418	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1907	NOELI APARECIDA KLEPACKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2001	ORESTES JOÃO DA COSTA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1941	PATRÍCIA GRUCZKOWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2515	PATRICIA LORENSINI	05. Professor	Homologada
2427	PATRICIA OSINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2032	PATRÍCIA SIEKLICKI	05. Professor	Homologada
1946	PAULA RAFAELA SAWA	05. Professor	Homologada
2565	PAULA SILVA SOUSA	05. Professor	Homologada
2600	PAULO HENRIQUE KLOC	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
1953	PAULO ROBERTO BAUER	02. Motorista	Homologada
2284	PAULO SERGIO MAZUREK	02. Motorista	Homologada
1985	POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2361	PRISCILA VERISSIMO SCHVARTZ	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2401	RAFAEL LADA KAMINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1902	RAFAELA LETICIA PETELA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2548	RAQUEL RIBEIRO	05. Professor	Homologada

1970	RAYNA CAROLINE FERRARI SANTANA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1904	RENATA CRISTINA BANKERSEN	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2541	ROBERTO ULTCHAK	02. Motorista	Homologada
1983	RODRIGO DE ANDRADE SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2014	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2499	ROMULO DOROCHINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1996	ROSICLEIA MICHALSKI	05. Professor	Homologada
2380	ROSIELI BRAZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2564	SABRINA KONKEL	05. Professor	Homologada
2488	SALETE ANDREIA MELNIK	05. Professor	Homologada
2102	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2073	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2157	SILVERIO CRISTIANO MORAIS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2466	SILVIA REGINA MORAIS KOLODZIEJ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2130	SIUMARA TEREZINHA JUK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2004	SOELI TEREZINHA ALBUQUERQUE	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2622	SONIA MARIA PAVAO DOS ANJOS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2625	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2582	SULLIANI DA LUZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2503	TAIANE DE CASTRO	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1927	TAINA BRAZ BIANCO	05. Professor	Homologada
1990	TAIS DILL	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2035	TAMIRIS KACZOROWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1872	TANIA CLAUDIA THIBES	06. Veterinario	Homologada
2023	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	05. Professor	Homologada
2034	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	05. Professor	Homologada
2325	TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	05. Professor	Homologada
2101	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2309	TEREZINHA BRACIAK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2332	UZIEL MUNIS	02. Motorista	Homologada
2216	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1981	VANESSA REGINA DIAS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2468	VÂNIA MARIA JANISZEWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1959	VILCINÉIA LESZAK	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
1877	VIVIANE APARECIDA MELECH	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Homologada
2508	WALINSON KELVIN MARCA	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2198	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	04. Auxiliar Administrativo	Homologada
2220	WILLIAN JOSE KUCHINSKI	03. Operador de Maquina	Homologada

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:454A6DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 416-C da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição de Iluminação Pública - CIP para o exercício financeiro de 2022, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2020, correspondendo a 5,4473%, sendo os valores alcançados os seguintes:

I – Categoria Residencial:

(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0030	1,33
b) 0031 a 0050	1,75
c) 0051 a 0070	3,02
d) 0071 a 0100	4,80
e) 0101 a 0150	8,27
f) 0151 a 0200	12,03
g) 0201 a 0500	16,44
h) acima de 0500	17,43
II – Categoria Comercial:	
(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0030	3,14
b) 0031 a 0050	3,37
c) 0051 a 0070	4,15
d) 0071 a 0200	8,07
e) 0201 a 0300	16,06
f) 0301 a 0500	25,30
g) acima de 0500	26,14
III – Categoria Industrial:	
(em KWh)	Valor (R$)
a) até 0070	4,08

b) 0071 a 0200	9,85
c) 0201 a 0300	16,64
d) 0301 a 0600	29,42
e) 0601 a 1000	53,26
f) acima de 1000	87,12

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Piên/PR, 10 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:6A63CC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PEDRO IVO DE ALMEIDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação: **Os itens do contrato ficam reajustados conforme** abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 Lote 001	1	6556	Carga de gás P13	LIQUIGAS	UN	96,01
LOTE: 001 - Lote 001	2	6557	Carga de gás P45	LIQUIGAS	UN	353,06

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 11/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EC323549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS SETEMBRO/OUTUBRO 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.935.000,00	28.697.948,00
Receita de Contribuições dos Segurados	11.305.000,00	10.173.522,82
Ativo	11.000.000,00	9.882.224,68
Inativo	300.000,00	278.854,82

Pensionista			5.000,00	12.443,32
Receita de Contribuições Patronais			12.000.000,00	9.405.082,17
Ativo			12.000.000,00	9.405.082,17
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			19.210.000,00	4.595.035,79
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			19.210.000,00	4.595.035,79
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			5.420.000,00	4.524.307,22
Compensação Financeira entre os regimes			120.000,00	65.136,87
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)			5.300.000,00	4.459.170,35
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			**42.635.000,00**	**24.238.777,65**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	22.990.000,00	14.014.032,10	14.014.032,10	14.014.032,10
Aposentadorias	21.000.000,00	12.672.657,37	12.672.657,37	12.672.657,37
Pensões por Morte	1.990.000,00	1.341.374,73	1.341.374,73	1.341.374,73
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	36.815,97	36.815,97	36.815,97
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	36.815,97	36.815,97	36.815,97
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.990.000,00**	**14.050.848,07**	**14.050.848,07**	**14.050.848,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**19.645.000,00**	**10.187.929,58**	**10.187.929,58**	**10.187.929,58**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			24.905.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2021	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			226.609.582,28	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			**0,00**	**0,00**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Piraquara, 11/11/2021

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:937AD259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2392, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suportar as despesas dasseguintes dotações orçamentárias:

Suplementação					
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Área da Saúde / Contrapartida			
937	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida			
234	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00
Total Suplementação:					100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentárias:

Redução					
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde			
725	3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
Total Redução:					100.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:46327283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 75/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 75/2021 nestes termos:

Data Pregão	08/11/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 15.507,69 (quinze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 28,55 (vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, A BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTEÚDO 80 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	magro 80ml	UNID	5,00	5,71	28,55

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.255,50 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	alto alegre pct sendo 2 und de 2 kg	PCT	75,00	16,74	1.255,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GERGELIM, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO QUÍMICO; EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 400 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	renata pct	UN	80,00	5,53	442,40

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.007,60 (cinco mil e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, COM GRÃOS SELECIONADOS, DUPLAMENTE EMBALADO, SENDO A PRIMEIRA EMBALAGEM EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EMBALAGEM A VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 500 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	vo maria 500g	PCT	360,00	13,91	5.007,60

LOTE 5
Valor Total do Lote: 620,49 (seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LEITE INTEGRAL - EM EMBALAGEM TIPO "LONGA VIDA" DE 1 (UM) LITRO, COM REGISTRO NO S.I.M., S.I.F OU S.I.P, ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	santa clara caixa	CAIXA	13,00	47,73	620,49

LOTE 6
Valor Total do Lote: 31,15 (trinta e um reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MARGARINA VEGETAL COM SAL "SEM GORDURAS TRANS", CONTENDO LEITE E NO MÍNIMO 50% DE LIPÍDIOS, EM EMBALAGEM COM PESO NÃO INFERIOR A 500 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	claybom pote	UN	5,00	6,23	31,15

LOTE 7
Valor Total do Lote: 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REFRIGERANTE GASIFICADO – DIVERSOS SABORES , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CONTEÚDO DE 02 LITROS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	d fonte 2 lt	UNID	10,00	5,95	59,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 338,80 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUCO SABOR UVA COM NÉCTAR MISTO DE UVA E MAÇÃ, EM EMBALAGENS TIPO “LONGA VIDA” DE 1 (UM) LITRO CONTENDO TAMPA PARA FECHAMENTO, COM 30,0% DE SUCO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	nutri 1 lt	UNID	55,00	6,16	338,80

LOTE 9
Valor Total do Lote: 298,10 (duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUCO SABOR PÊSSEGO COM NÉCTAR DE PÊSSEGO, EM EMBALAGENS TIPO “LONGA VIDA” DE 1 (UM) LITRO CONTENDO TAMPA PARA FECHAMENTO, COM 30,0% DE SUCO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	nutri 1lt	UND	55,00	5,42	298,10

LOTE 10
Valor Total do Lote: 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUCO SABOR LARANJA COM NÉCTAR MISTO DE LARANJA E MAÇÃ, EM EMBALAGENS TIPO “LONGA VIDA” DE 1 (UM) LITRO CONTENDO TAMPA PARA FECHAMENTO, COM 30,0% DE SUCO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	nutri 1lt	UNID	55,00	5,40	297,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 2.935,70 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGUA MINERAL (COM GÁS) EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 510 ML, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	safira c/12	FARDO	155,00	18,94	2.935,70

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.402,50 (dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGUA MINERAL (SEM GÁS) EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 510 ML, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	safira c/12	FARDO	155,00	15,50	2.402,50

LOTE 13
Valor Total do Lote: 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Cream Cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	renata pct 330 g	PCT	40,00	6,87	274,80

LOTE 14
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CHÁ MATE NATURAL SECO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 200 G (GRANEL)	marca 81 200g	CAIXA	100,00	4,55	455,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 303,20 (trezentos e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Rosquinha Coco. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ninfa pct 330g	PCT	40,00	7,58	303,20

LOTE 16
Valor Total do Lote: 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prodasa pct 400g	UN	40,00	4,36	174,40

LOTE 17
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BARRA DE CEREAL - BANANA -UNIDADES DE 25 GRAMAS	parati barra	UN	100,00	1,35	135,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Wafer recheado	ninfa pct	UN	50,00	1,67	83,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁGUA DE COCO 1L. INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO	puro coco 1 lt	UN	50,00	7,29	364,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.507,69 (quinze mil , quinhentos sete e sessenta e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 10 de novembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº277/2021
Pregão Nº 75/2021

Aos 10 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 75/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200 -000 BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63604	ADOÇANTE DIETÉTICO, A BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTEÚDO 80 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	5	R$ 5,71	28,55	magro 80ml
					TOTAL	28,55	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59328	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	75	R$ 16,74	1.255,50	alto alegre pct sendo 2 und de 2 kg
					TOTAL	1.255,50	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59332	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GERGELIM, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO QUÍMICO; EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 400 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	80	R$ 5,53	442,40	renata pct
					TOTAL	442,40	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59338	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, COM GRÃOS SELECIONADOS, DUPLAMENTE EMBALADO, SENDO A PRIMEIRA EMBALAGEM EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EMBALAGEM A VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 500 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	360	R$ 13,91	5.007,60	vo maria 500g
					TOTAL	5.007,60	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59363	LEITE INTEGRAL - EM EMBALAGEM TIPO "LONGA VIDA" DE 1 (UM)	CAIXA	13	R$ 47,73	620,49	santa clara caixa

		LITRO, COM REGISTRO NO S.I.M., S.I.F OU S.I.P, ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
					TOTAL	620,49	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59367	MARGARINA VEGETAL COM SAL "SEM GORDURAS TRANS", CONTENDO LEITE E NO MÍNIMO 50% DE LIPÍDIOS, EM EMBALAGEM COM PESO NÃO INFERIOR A 500 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	5	R$ 6,23	31,15	claybom pote
					TOTAL	31,15	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63605	REFRIGERANTE GASIFICADO – DIVERSOS SABORES , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CONTEÚDO DE 02 LITROS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	10	R$ 5,95	59,50	d fonte 2 lt
					TOTAL	59,50	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63606	SUCO SABOR UVA COM NÉCTAR MISTO DE UVA E MAÇÃ, EM EMBALAGENS TIPO "LONGA VIDA" DE 1 (UM) LITRO CONTENDO TAMPA PARA FECHAMENTO, COM 30,0% DE SUCO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	55	R$ 6,16	338,80	nutri 1 lt
					TOTAL	338,80	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63607	SUCO SABOR PÊSSEGO COM NÉCTAR DE PÊSSEGO, EM EMBALAGENS TIPO "LONGA VIDA" DE 1 (UM) LITRO CONTENDO TAMPA PARA FECHAMENTO, COM 30,0% DE SUCO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	55	R$ 5,42	298,10	nutri 1lt
					TOTAL	298,10	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63608	SUCO SABOR LARANJA COM NÉCTAR MISTO DE LARANJA E MAÇÃ, EM EMBALAGENS TIPO "LONGA VIDA" DE 1 (UM) LITRO CONTENDO TAMPA PARA FECHAMENTO, COM 30,0% DE SUCO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	55	R$ 5,40	297,00	nutri 1lt
					TOTAL	297,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63609	AGUA MINERAL (COM GÁS) EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 510 ML, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARDO	155	R$ 18,94	2.935,70	safira c/12
					TOTAL	2.935,70	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63610	AGUA MINERAL (SEM GÁS) EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 510 ML, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARDO	155	R$ 15,50	2.402,50	safira c/12
					TOTAL	2.402,50	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	57723	Biscoitos Cream Cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	40	R$ 6,87	274,80	renata pct 330 g
					TOTAL	274,80	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	23269	CHÁ MATE NATURAL SECO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 200 G (GRANEL)	CAIXA	100	R$ 4,55	455,00	marca 81 200g
					TOTAL	455,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	57727	Biscoitos Rosquinha Coco. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	40	R$ 7,58	303,20	ninfa pct 330g
					TOTAL	303,20	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48288	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	40	R$ 4,36	174,40	prodasa pct 400g
					TOTAL	174,40	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	35199	BARRA DE CEREAL - BANANA -UNIDADES DE 25 GRAMAS	UN	100	R$ 1,35	135,00	parati barra
					TOTAL	135,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	40805	Wafer recheado	UN	50	R$ 1,67	83,50	ninfa pct
					TOTAL	83,50	

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	12572	ÁGUA DE COCO 1L. INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO	UN	50	R$ 7,29	364,50	puro coco 1 lt
					TOTAL	364,50	

Valor total da ata: 15.507,69 (quinze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

•

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Munícipio de Pitanga (Central de Controle);

•

1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante;

•

1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•

1.5. A contratada terá 05 (cinco) dias uteis para elaboração das artes;

•

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega de cartazes, envelopes, pastas, folders será de 50 (cinquenta) unidades;

•

1.8. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante;

•
1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

•
1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.12.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto á qualidade e procedência do produto;

•
1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.14. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;

•
1.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.17.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.19.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se as Secretarias requisitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria , poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.20. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 75/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletronico SRP nº.75/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço.
Sandra Mara Wagner Ollman, matricula 21034;
Eliane Roveda, matricla 506607;

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.Pitanga - PR, 10 de novembro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72
Guimaraes E Soares LTDA ME	

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

FICAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

_____
Sandra Mara Wagner Ollman,
matricula 21034;
Gabinete do Prefeito

_____
Eliane Roveda,
matricla 506607;
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:5F851734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 2.358, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 160.091,32 (cento e sessenta mil e noventa e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.005		COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER		
02.005.04.122.0201.2.009.		Coordenadoria Especial da Mulher		
40	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
439	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
440	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
708	3.3.90.39.00.00	01934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
620	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.600,00
Total Suplementação por anulação:				122.600,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.306.0602.2.034.		Alimentação Escolar		
191	3.3.90.32.00.00	00111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.491,32
Total Suplementação por superávit:				37.491,32

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
35	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.244.1103.2.065.		Programa Crescer em Família		
410	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.063.		Ações Estratégicas do - PETI		
414	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
417	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.004.08.244.1101.1.071.		Construção/Reforma na Assistência Social		
430	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
431	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
437	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
442	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
466	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
628	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.600,00
Total Redução:				122.600,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	37.491,32
TOTAL:		37.491,32

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D6A00245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8442/2021 DE 26/10/2021 - RETIFICADO

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
171 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
181 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	415.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
199 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	274.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
224 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
239 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	
10.002.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
457 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	Total Suplementação:	**1.168.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil

176 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
194- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
452 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
812- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21.002.15.452.0016.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
815 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00

	Total Redução:	**1.168.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A6E8853E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 392/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA DE REDE DE INTERNET E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMARAS DE RUAS PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNÍCIPIO DE REALEZA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Novembro de 2022 e reajustar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	60973	MENSALIDADE REFERENTE A INTERLIGAÇÃO E INTERNET DE 10 MEGA DOS DOZE (12) POSTES EM REALEZA/PR + MENSALIDADE REFERENTE A INTERLIGAÇÃO E MENSALIDADE DA INTERNET DE 100 MEGA NO SERVIDOR EM CAPANEMA/PR.	INOVA	UNID	12,00	1.349,00	1.340,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 112/2019
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B4623F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 146

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 146/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA						CPF: 040.205.559-40
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO						
Saída: 11 / 11/ 2021						Chegada: 11/ 11/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de NOVEMBRO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DEA169B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 077/2021

EDITAL AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA MAGISTÉRIO 2021/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe os artigos 54 e 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, o Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e o Decreto 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes do Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **ampliação da carga horária para o ano letivo de 2022**.

1.0 Das Atribuições Preliminares
1.1 As inscrições destinam-se aos professores interessados em ampliar carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
2.0 Das Inscrições
2.1 As inscrições deverão ser feitas nas Unidades Escolares, em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Departamento de Gerenciamento Operacional pela Direção de cada Unidade Escolar.
2.2 As inscrições serão realizadas no período de **16 de novembro à 19 de novembro de 2021**, nas Unidades Escolares.
2.3 O (a) professor (a) irá preencher a ficha de inscrição e realizar a Avaliação de Desempenho para fins de classificação para a ampliação de carga horária, no período acima descrito.
2.4 Anexar a ficha de inscrição e a ficha de Avaliação de Desempenho para fins de classificação para a ampliação de carga horária para que a inscrição seja validada.
2.5 Na ficha de Avaliação e de Inscrição o (a) professor (a) irá assinar, estando ciente de todos os termos, se não houver assinatura do mesmo nas duas fichas, não será validado a inscrição.
2.6- Docentes que obtiveram na Ficha de Avaliação de Desempenho para fins de classificação para a ampliação de carga horária no ano de 2021, nota abaixo da média, ou seja, 8,5 (oito e meio), as inscrições serão indeferidas, conforme o Decreto nº 144, de 2021.
2.7 Profissionais que obtiveram mais de 90 (noventa) dias de atestados ou licença para tratamento de saúde contínuos ou interpolados, durante o período letivo de 2021, as inscrições serão indeferidas.
2.8 Profissionais que tenham sofrido faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao presente Edital, as inscrições serão indeferidas.
2.9 Após o prazo determinado para as inscrições será tornado público o Edital de Classificação, através do *site* da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e encaminhado aos e-mails das unidades escolares.
3.0 Dos Requisitos
3.1 Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de **REGÊNCIA DE CLASSE** nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
4.0 Da Classificação
4.1 As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 045, de 2017 e Decreto nº 144, de 2021, das quais se destacam os seguintes critérios:
a) Nota da Avaliação para fins de ampliação da carga horária;
b) tempo de serviço;
c) idade do servidor.
4.2 Todos os docentes serão classificados de acordo com a nota da Ficha Avaliação de Desempenho para fins de classificação para a ampliação de carga horária, os docentes que não ampliaram sua carga horária no ano de 2021, deverão realizar a avaliação de desempenho com base no seu rendimento na unidade escolar que está designado pelo seu padrão.
4.3 O preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho será de responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador Pedagógico e/ou um membro da equipe Pedagógica da Secretaria de Municipal de Educação. A ficha de Avaliação será preenchida na Unidade Escolar em que o(a) professor(a) fez a ampliação de carga horária no ano de 2021, ou no caso do professor que não ampliou no ano de 2021, será na Unidade Escolar em que está designado.
4.4 As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores na Secretaria Municipal de Educação.

5.0 Das vagas
5.1 A vaga de ampliação será para suprir eventuais afastamentos previstos em Lei, no período letivo de 2022. A vaga estabelece prazo determinado e expresso conforme período de afastamento do titular do cargo.
5.2 As vagas também poderão ser para a substituição de professores que estarão de licenças, as quais tem previsão de divulgação para fevereiro de 2022.
5.3 A preferência da vaga segue a ordem de classificação de acordo com o edital divulgado e obedecendo o período (matutino ou vespertino) da vaga disponível.
5.4 A preferência para as aulas de áreas (Arte, Inglês e Educação Física) será de profissionais formados nas respectivas disciplinas das vagas.
5.5 O professor que não aceitar a vaga ofertada, poderá assinar o requerimento para o final de lista, ou de desistência, sendo chamado o próximo professor na ordem da classificação.
6.0 Das Disposições Gerais

6.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores, na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 11 de novembro de 2021.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXOS
Requerimento Inscrição para o
Processo de Ampliação de Carga Horária

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

Eu, _____, CPF nº _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, venho muito respeitosamente, solicitar a Inscrição para o processo de "Ampliação de Carga Horária" conforme Decreto nº 045, Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e o Decreto 144, de 07 de outubro de 2021, para o ano letivo de 2022.
Estou ciente de que o pedido será analisado pela equipe da Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores, da Secretaria Municipal de Educação, para a aceitação ou não do mesmo. (Decreto nº 045, de 2017 e Decreto nº 144, de 2021)
Neste termos,
Pede deferimento.

_____
Assinatura

Rio Negro, _____ de _____ de _____

Declaro que estou exercendo função na Unidade Escolar _____ _____
No período_____
Data de Nascimento_____
Data de Admissão:_____
Contato Celular (WhatsApp):_____

FICHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
para fins de Classificação para a ampliação de carga horária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
NOME:	
DATA DE ADMISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	

CRITÉRIOS	**AVALIAÇÃO EQUIPE GESTORA**			
	SEMPRE 0,8	MUITAS VEZES 0,5	ÀS VEZES 0,3	NUNCA 0,0
1. Mantém a organização da sala de aula.				
2. Teve domínio da turma que é professor, comunicando a Coordenação e Direção as situações que fogem de sua competência, informando as faltas frequentes dos alunos, e outras situações que ocorreram durante o processo ensino aprendizagem.				
3. Planejou as aulas de acordo com a proposta pedagógica da escola, utilizando todos os recursos disponíveis para aplicação de suas aulas.				
4. Utilizou o trabalho do aluno para diagnosticar problemas e dificuldades de aprendizagem, buscando efetivamente a recuperação instigando o desenvolvimento das habilidades dos alunos.				
5. Assegurou que, no âmbito escolar, não ocorresse tratamento discriminatório em decorrência das diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sociocultural, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno.				
6. Participou ativamente nas atividades extracurriculares, bem como de reuniões de interesse da escola, das festividades, projetos, programas educacionais, *Lives* e Capacitações disponíveis aos docentes pela equipe da Secretaria de Educação e Direção Escolar.				
7. Aceitou instruções de ordem superior, respeitando a hierarquia instituída, executando-as, cooperando com os gestores na organização da escola e do trabalho docente.				
8. Cumpriu os prazos na entrega de documentos conforme solicitado e orientado pelos órgãos competentes: Secretaria de Educação, Direção e Coordenação da escola, tais como documentos, relatórios, cronogramas, planejamento, pareceres dos alunos, Livro de Registro de Classe Online, entre outros.				
9. Os alunos apresentaram desenvolvimento satisfatório no processo de ensino aprendizagem, mensurados por diagnósticos.				
10. Estabeleceu uma relação de respeito com todos da equipe escolar, valorizando o seu trabalho e o trabalho dos colegas, com os pais e público em geral, agindo eticamente com toda a comunidade escolar, deixando seus problemas particulares fora do trabalho, evitando o envolvimento em conflitos (brigas, intrigas, fofocas, entre outros), sempre contribuindo e zelando pela harmonia.				
11. Fez uso das plataformas on-line, aplicativos para celular, apresentando interesse em ferramentas tecnológicas, e utilizando em sua rotina de sala de aula.				
12. Não possuiu atrasos ou saídas antecipadas no ponto, sem justificativa.				
NOTA:				
(Preenchido pela Secretaria de Educação) Assiduidade: Presença em cursos de Capacitação, Faltas Injustificadas. (Valor 0,40)				
NOTA TOTAL:				
Parecer da Direção e Coordenação: Está apto (a) a participar do processo de Ampliação de Carga Horária para 2022: ( ) Sim ( ) Não				

***SEGUIR O MANUAL PARA O PREENCHIMENTO CORRETO.**
Data da Avaliação: Rio Negro, _____

_____
Assinatura Professor(a) Candidato(a)

_____

Assinatura e Carimbo Direção Unidade Escolar

_____
Assinatura e Carimbo Coordenação Unidade Escolar

_____
Assinatura Comissão de Avaliação do Processo de Ampliação de Carga Horária

Manual para o preenchimento da Ficha Avaliação de Desempenho para fins de classificação para a ampliação de carga horária

Questões:

Avaliar o desempenho do professor em organizar a sua sala de aula, através de recursos pedagógicos e sua criatividade.
Domina a turma que é professor, comunicando e repassando a Coordenação e Direção as situações que fogem de sua competência, informando as faltas frequentes dos alunos, e outras situações que ocorreram durante o processo ensino aprendizagem.
Planejamento das aulas de acordo com a proposta pedagógica da escola, acrescentando e utilizando todos os recursos disponíveis para aplicação de suas aulas, sendo tecnológicos e lúdicos.
Utilizou o trabalho do aluno para diagnosticar problemas e dificuldade de aprendizagem, buscando efetivamente a recuperação das defasagens, instigando o desenvolvimento das habilidades dos alunos.
Assegurou que, no âmbito escolar, que não ocorresse tratamento discriminatório em decorrência das diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sociocultural, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno.
Participou ativamente nas atividades extracurriculares, bem como de reuniões de interesse da escola, das festividades, projetos, programas educacionais, Lives e Capacitações disponíveis aos docentes pela equipe da Secretaria de Educação e Direção Escolar.
Aceitou instruções de ordem superior, buscando desenvolver e procurando executá-las, cooperando com os gestores na organização da escola e do trabalho docente.
Cumpriu os prazos na entrega de documentos conforme solicitado e orientado pelos órgãos competentes: Secretaria de Educação, Direção e Coordenação da escola, tais como documentos, relatórios, cronogramas, planejamento, pareceres dos alunos, Livro de Registro de Classe Online, entre outros.
Os alunos apresentaram desenvolvimento satisfatório no processo de ensino aprendizagem, mensurados por diagnósticos.
Estabeleceu uma relação de respeito com todos da equipe escolar, valorizando o seu trabalho e o trabalho dos colegas, com os pais e público em geral, agindo eticamente com toda a comunidade escolar, deixando seus problemas particulares fora do trabalho, evitando o envolvimento em conflitos (brigas, intrigas, fofocas, entre outros), sempre contribuindo e zelando pela harmonia.
Fez uso das plataformas on-line, aplicativos para celular, apresentando interesse em ferramentas tecnológicas, e utilizando em sua rotina de sala de aula.
Não possuiu atrasos ou saídas antecipadas no ponto, sendo sem justificativa, ou chegando em horários não condizente com o determinado, ou fora do combinado.

Item a ser preenchido pela Secretaria de Educação: Assiduidade
Presença em cursos de Capacitação, se participou em todos os cursos, ou deixou de participar (valendo 0,20),
Faltas Injustificadas (de acordo com boletim de frequência) (valendo 0,20).

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04B36AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 344/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 109/2021

OBJETO: AQUISIÇAO DE REFLETORES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	UN	REFLETOR MICROLED SMD com potência de 200 W, luz branca fria 6500 K. Ângulo de iluminação de 120°, vida útil de 30.000 horas. Dimensão de 28,4 x 23,2 x 15 cm, peso aproximado de 2,5 KG, em alumínio, bivolt, luminosidade de 20.000 lúmens reais na cor preta.	157,44	DIOGO DA CONCEICAO 07375227985
2	4,00	UN	REFLETOR MICROLED SMD com potência de 200 W, luz branca fria 6500 K. Ângulo de iluminação de 120°, vida útil de 30.000 horas. Dimensão de 28,4 x 23,2 x 15 cm, peso aproximado de 2,5 KG, em alumínio, bivolt, luminosidade de 20.000 lúmens reais na cor preta.	157,44	DIOGO DA CONCEICAO 07375227985

Rio Negro, 10 de novembro de 2021 –

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3785B09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 341/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 108/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	MOTONIVELADORA - zero hora, última série de fabricação/ ano atual/subsequente; equipada com motor de fabricação nacional a diesel 4 tempos eletrônico de 6 cilindros turboalimentado de potência líquida mínima de 140 HP com certificação Tier 3 / MAR-1; transmissão de no mínimo 6 marchas a frente e 3 ré; tração 6x4; eixo traseiro com bloqueio de diferencial; freios multi-discos em banho de óleo auto ajustáveis localizados em cada uma das rodas do tandem totalmente selados livre de manutenção e de acionamento hidráulico ou a ar; cabine fechada do tipo ROPS/FOPS com ar condicionado de fabrica, ar quente e frio, assento do operador	824.800,00	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

			com suspensão e apoio de braço, extintor de incêndio (pó químico) com suporte; limpador e lavador de pára-brisa, coluna da direção com ajuste de posição, espelhos retrovisores externos e interno, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, alarme de deslocamentos a ré, luz de freio, luzes de alerta e setas, farol alto e baixo; chassi articulado; lamina com largura mínima 3.600 mm com tombamento hidráulico e acionamento do pino da cela hidráulico; ripper traseiro com no mínimo 5 dentes; 1 chave de rodas compatível com o equipamento; manual do operador e catálogo de peças em português; treinamento para mecânicos e operadores no ato da entrega técnica. Acompanha o equipamento no ato da entrega técnica com emissão de certificado, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas. INCLUSO PACOTE DE REVISÕES DE 1.000 HORAS, com todos os custos sendo: mão de obra, deslocamento de mecânicos, filtros, óleos e todos os itens de consumos necessários para realização das revisões de acordo com manual do fabricante; assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora da licitação, devidamente autorizada pelo fabricante. (vedada a terceirização).		

Rio Negro, 09 de novembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BEFA2E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.073.500,00**	**34.754.864,94**
Receita de Contribuições dos Segurados	**8.608.000,00**	**8.280.121,32**
Ativo	8.505.000,00	8.159.359,74
Inativo	93.000,00	95.260,64
Pensionista	10.000,00	25.500,94
Receita de Contribuições Patronais	**8.932.900,00**	**8.693.542,45**
Ativo	8.932.900,00	8.693.542,45
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**7.340.433,33**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	7.340.433,33
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.532.600,00**	**10.440.767,84**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.532.600,00	10.440.767,84
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**37.540.900,00**	**24.314.097,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	27.900.000,00	19.120.398,42	19.120.398,42	19.120.398,42	-
Aposentadorias	25.000.000,00	17.063.689,02	17.063.689,02	17.063.689,02	-
Pensões por Morte	2.900.000,00	2.056.709,40	2.056.709,40	2.056.709,40	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**27.901.000,00**	**19.120.398,42**	**19.120.398,42**	**19.120.398,42**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**9.639.900,00**	**5.193.698,68**	**5.193.698,68**	**5.193.698,68**	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Nov/2021, 17h e 25m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.440.767,84
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	5.092.005,90
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	146.614.629,57
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Nov/2021, 17h e 25m.	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Nov/2021, 17h e 25m.					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Nov/2021, 17h e 25m.					

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Nov/2021, 17h e 25m.					

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2DEA68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2020

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 63/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a inflação OSC **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pelo Secretaria de Assistência Social, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) para R$ 151.380,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 126.024,00
2	3.1.90.11 - 1/3 FÉRIAS	R$ 3.747,12
3	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 15.268,56
4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.340,32
		R$ 151.380,00

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$126.024,00
	2	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 3.747,12
2	1	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 15.268,56
3	1	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	R$ 2.340,32
	2	3.3.90.30.22 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	R$ 2.000,00
	3	3.3.90.30.09. MATERIAL FARMACOLOGICA	R$2.000,00
TOTAL			**R$ 151.380,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Novembro/20**	**Dezembro/20**	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**
VALOR	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**
MÊS	**Maio/21**	**Junho/21**	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**
VALOR	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**	**R$6.000,00**
MES	**Novembro/21**	**Dezembro/21**	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**
VALOR	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**
MES	**Maio/22**	**Junho/22**	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**
VALOR	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**	**R$6.615,00**
TOTAL						**R$ 151.380,00**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº63/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 05 de novembro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Entidade

ELIZABETH MENDES
Presidente do Conselho Assistência Social

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LUCIANA APARECIDA BRUNOZZI
Gestora de Projetos

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FD9A4918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.878/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 039/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º029/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 038/2021, o qual objetiva Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais) à Empresa **ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTE LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.206.565/0001-25, com sede na Rua Antônio Amboni, 199, Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ARMARIO DE AÇO; MEDINDO 1,98x0, 90x0, 40; 02 PORTAS COM CHAVE; 04 PRATELEIRAS INTERNAS; PINTURA EPÓXI	UNID.	PRÓPRIA	15	R$ 874,00	R$ 13.110,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à Empresa **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.855.152/0001-88, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 792-A, casa 01, Jardim Residencial Sala, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ARMÁRIO FECHADO: COR A SER DEFINIDA TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP 25MM NA PARTE FRONTAL, COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS E TRAZEIRA EM FITA DE PVC MINIMO 1MM, LATERAIS CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM, PORTAS DE ABRIR EM MDF DE 15MM E FUNDO EM MDF 15MM REVESTIMENTO MELAMINICO DUPLA FACE, 03 PRATELEIRAS. FECHADURA TIPO CILINDRICO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, RODAPÉ METÁLICO COM SAPATAS NIVELADORAS MEDIDA 900x430x1600	UNID.	PRIMAX	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 30.359,00 (trinta mil trezentos e cinqüenta e nove reais) à Empresa **PAPIROS – MÓVEIS ELETRO - EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053, Térreo A, centro, CEP: 87.303-220, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUAPENSA. ESTRUTURA E GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 26 RECOBERTO POR PINTURA ELETROASTATICA EPÓXI A PÓ. TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS. GAVETAS DESLIZANTES POR CORREDIÇAS DE NYLON. MEDIDAS: 1330x470x600MM	UNIDADE	BIG METAL	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS MEDINDO 1,98x0,92x0,30, PINTURA EPÓXI	UNIDADE	LUNASA	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
LONGARINA 3 LUGARES, COR A SER DEFINIDA. REVESTIDA EM TECIDO: ACABAMENTO EM PVC; ESTRUTURA EM TUBO 40x20; PINTURA EPOXI	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS	5	R$ 319,00	R$ 1.595,00
QUADRO BRANCO: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150x120CM, MOLDURA EM ALÚMINIO ANODIZADO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UNIDADE	SOUZA	3	R$ 180,00	R$ 540,00
GELADEIRA - FROST FREE; TIPO GELADEIRA / REFRIGERADOR - 1	UNIDADE	CONSUL	3	R$ 2.550,00	R$ 7.650,00

PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DE DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DOS MENUAL DO APARELHO EM PORTUGUES; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL					
MICRO- ONDAS; PÔTENCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/ VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE P/ 20L; PRATO GIRATORIO; DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA, AJUSTE DE TEMPO, TIMER INICIO/30 SEG, RELOGIO ; LUZ INTERNA.	UNIDADE	MIDEA	6	R$ 624,00	R$ 3.744,00
TELEFONE SEM FIO: LED NO FONE PARA SINALÇIZAÇÃO: MINIMO DE 7 TIPOS DE TOQUE COM OPÇÕES DE VOLUME: TOM DE TECLA: AUTOATENDIMENTO: MODO REPOUSO AUTOMATICO AO COLOCAR O FONE NA BASE; FLASH PROGRAMAVEL; TECLA MUDO; AVISO SONORO E VISUAL DE FORA DE ALCANCE E SONORO DE BATERIA BAIXA; BATERIA DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTINUO; LACALIZADOR DE FONE SELEÇÃO PÚBLICA/ PABX PARA AJUSTE DE ÁUDIO; CONTENDO DA EMBALAGEM; BASE; TELEFONE; FIO DE TELEFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; BATERIA PARA TELEFONE; VOLTAGEM: 127V; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRDUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
MESA EMPILHÁVEL BRANCA - FABRICADA EM POLIPROPILENO; QUADRADA 68x68; PESO MÁXIMO RECOMENDAVEL: 20 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 69.5 CM; ALTURA 72 CM; COM 20 QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA TAMBAÚ	UNIDADE	ANTARES	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais) à Empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.832.381/0001-97, com sede na Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial, CEP: 98.910-000, na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
BALCÃO EM MDF DE 18MM, COR A SER DEFINIDA, REVESTIMENTO EM MELANINA, COR A DEFINIR DUAS PORTAS DE ABRIR ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC, MEDINDO 0,90x0,43x0, 0,85, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, COM CHAVE	UNIDADE	REIFLEX	3	R$ 514,00	R$ 1.542,00
MESA PARA COMPUTADOR COM RETRÁTIL. COR A SER ESPECIFICADA TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA CRISTAL, BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO 1 MM DE ESPESSURA . PÉS CONFCCIONADAS EM ESTRUTURAS METALICAS. BASE INFERIOR DOS PÉS CONFECCIONADASD EM CHAPA DE AÇO CURVADA EM FORMATO CANOA COM SAPATA REGULAVEL E SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20x30 COM PAREDE DE NO MINIMO 1,20MM DE ESPESSURA. DUAS COLUNAS VERTICAIS PARALELAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20x30 COM PAREDE DE NO MINIMO 1,20MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE, A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPOXI PÓ, HIBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, MEDIDA 0,90x0.60x0.74	UNIDADE	REIFLEX	5	R$ 493,00	R$ 2.465,00

Art. 6.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 13.043,82 (treze mil e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) à Empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CADEIRA EXECUTIVA P/ DIGITADOR: ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURISSIMO; ACABAMENTOS EM PVC: APOIO DE BRAÇO C/ REGULAGEM DE ALTURA; BASE A GÁS COM MULTI-REGULAGEM DE ALTURA; COM RODAS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
CADEIRA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA; REVESTIDA EM TECIDO; ACABVAMENTO EM PVC; BASE A GAS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM DUAS RODAS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
CADEIRA FIXA; ESPUMA , REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTOS EM PVC, ESTRUTURA DE TUBO 7/8; PINTURA EPÓXI	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	30	R$ 113,00	R$ 3.390,00
GLOBO TERRESTRE FÍSICO POLITICA 30CM, COM BASE GIRATORIA	UNIDADE	PROCALC	2	R$ 231,91	R$ 463,82
BATEDEIRA TIPO DOMESTICA: PÔTENCIA MÍNIMA DE 250 WATSS; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 NIVEIS; MÍNIMO 2 TIGELAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L E OU COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L; ESPATULA DE PLASTICO; BASE ARTICULADA;MÍNIMO 2 BATEDORES, SENDO UM DE CLARAS E OUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE MASSAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR PRETA; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; CONSUMO MAXIMO DE 0,35KW/H; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; CABO DE FORÇA COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL; GARANTIA DE MÍNIMO DE 1 ANO	UNIDADE	BRITANIA	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
TANQUINHO LAVADORA DE ROUPA: SEMIAUTOMÁTICA; ABERTURA SUPERIOR; 10 KG DE CAPACICIDADE; ALTA EFICIENCIA; SELO PROCEL A	UNIDADE	NWMAQ	6	R$ 590,00	R$ 3.540,00
CADEIRA FIXA: COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EMPILHAVEL, COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00

Art. 7.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 106.463,50 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos) à Empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, Casa A, centro, CEP: 85.162-000, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CONJUNTO DE MESA EM L, COR A SER DEFINIDA, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO COM FITA DE ACABAMENTO MINIMO 1MM COLADO A QUENTE NAS BORDAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50x30 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI. SENDO: 01 MESA MEDINDO 1500x700x740, 01 GAVETEIRO CM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, 1 MESA COM TECLADO RETRATIL MEDINDO 900x700x740 E CONEXÃO ARREDONDADA 90º	UNIDADE	PERFLEX	6	R$ 878,00	R$ 5.268,00
LIXEIRA COM 04 RECIPIENTES, CORES E SIMBOLOS CONFORME NORMA DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). SUPORTE EM METALÃO REFORÇADO COM PINTURA ESPECIAL PARA AMBIANTES EXTERNOS. OS RECIPIENTES SÃO NAS CORES: VERMELHO, AZUL E VERDE, DE 50 LITROS CADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES DA LIXEIRA: 117x33,5x225	UNIDADE	LAR	4	R$ 687,00	R$ 2.748,00
PIA PARA COZINHA EM INOX COM 1 CUBA CENTRAL - 1,20CM	UNIDADE	GHELPLUS	5	R$ 244,00	R$ 1.220,00
BALCÃO PARA PIA EM AÇO, NA COR BRANCA, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PUXADORES COM ACABAMENTOS METALIZADOS EM UV, COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS. MEDINDO 1,20M	UNIDADE	COLORMAQ	5	R$ 748,00	R$ 3.740,00
CAMA DE CASAL; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTO X 1,38M DE LARGURA	UNIDADE	PERFLEX	3	R$ 488,00	R$ 1.464,00
CAMA DE SOLTEIRO; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88 DE LARGURA	UNIDADE	ARARUNA	5	R$ 418,00	R$ 2.090,00
GUARDA ROUPAS; 06 PORTAS, 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDP, CABIDEIRO EM METAL, PUXADORES EM PVC, MATERIAL CORREDIÇAS METALICAS, 06 PRATELEIRAS REMOVEVEIS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (LX A X P): 201X233X54 CM, DIMENSÕES INTERNAS APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 207 X 2019,3 X 49 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROX. DAS GAVETAS (L X P): 56,9X9,5X38,5 CM	UNIDADE	SOLUTIONE	3	R$ 1.172,50	R$ 3.517,50
GUARDA-ROUPA: 03 PORTAS DE CORRER: 03 GAVETAS: CABIDEIRA DE METAL.	UNIDADE	RUDRACK	2	R$ 1.522,00	R$ 3.044,00
BALCÃO DE COZINHA 1,20CM EM AÇO; COM 02 PORTAS E GAVETA; CAIXARIA , INTERNA E PRATELEIRAS SÃO DE MDP DE 15MM; MATERIAL MDP; LARGURA 105 CM; PÉS 4; ALTURA 84 CM; 36 CM; GARANTIA 6 MESES	UNIDADE	COLORMAQ	5	R$ 718,00	R$ 3.590,00
ARMARIO DE COZINHA AÉREO 1,20 CM EM AÇO; 02 PORTAS; LARGURA 1,20 CM; ALTURA 0,60 CM; PROFUNDIDADE 0,30 CM 01 AÉREO; MANUAL DE MONTAGEM; CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	COLORMAQ	6	R$ 514,00	R$ 3.084,00
JOGO DE SOFÁ; DE 2 E 3 LUGARES; TECIDOS SUEDE; COR A SER DEFINIDA BERÇO: MATERIAL DA ESTRUTURA MDP 15 MM, ESCALA DE BRILHO: BRILHANTE, TAMANHO DO COLCHÃO INFANTIIL INDICADO 1,30x0,68x0,10MM ESTRADO COM REGULAGEM DE ALTURA COM 03 POSIÇÕES, PINTURA ATÓXICA, RODÍZIOS COM TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO, GARANTIA DE 6 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	QUALYFLEX	3	R$ 1.477,00	R$ 4.431,00
BERÇO: MATERIAL DA ESTRUTURA MDP 15MM,ESCALA DE BRILHO: BRILHANTE, TAMANHO DO COLCHÃO INFANTIL INDICADO 1,30X0,68X0,10M ESTRADO COM REGULAGEM DE ALTURA COM 03 POSIÇÕES, PITURA ATÓXICA, RODIZIOS COM TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO, GARANTIA DE 6 MESES CONTRA QUALQER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MULTIMÓVEIS	40	R$ 420,00	R$ 16.800,00
CILINDRO LAMINADOR DE MASSA ELÉTRICO BIVOLT; CILINDRO LAMINADOR DE MASSA ELÉTRICO BIVOLT ARKE LEV, PINTURA EPÓXI; ABERTURA LATERAL; PÉS ANTIDERRAPANTES; CILINDROS CROMADOS COM 300 MM DE LARGURA E ABERTURA DE 8MM ENTRE ROLOS. REF TÉCNICAS: LEV-30 MARCA: ARKE/ ORIGEM: NACIONAL VOLTAGEM (V): BIVOLT MANUAL CAPACIDADE TOTAL: 0,6M/ MIN FREQUENCIA (HZ): 60 PESO BRUTO (KG): 13,000 DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 530x255x310 MM CONSUMOS DE LUZ: 0,37 KW/H GARANTIA (FABRICANTE): 6 MESES	UNIDADE	ARKE	2	R$ 674,00	R$ 1.348,00
FOGÃO 4 BOCAS - COMUM - COM ACENDEDOR AUTOMATICO: MESA SOBEPOSTA EM AÇO INOX BRILHANTE E SEM FURAÇÃO. GRADE MESA. SOBRETAMPAS ESMALTADAS. MÍNIMO DE 4 QUEIMADORES (BOCAS). FORNO: TAMPA DO VIDRO COM PUXADOR. FORNO AUTOLIMPANTE. PUXADOR DO FORNO SUPERDISTANCIADO EM AÇO. PORTA DO FORNO COM VIDRO PANORÂMICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 47,2 LITROS. MÍNIMO DE 1 PRATELEIRAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL. PÔTENCIA DOS QUEIMADORES (KW): QUEIMADOR DO FORNO: 2,2; SELO PROCEL; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220) VOLTS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFITOS DE FABRICAÇÃO:12 MESES	UNIDADE	ATLAS	5	R$ 814,00	R$ 4.070,00
FORNO ELÉTRICO 50L; ABERTURA FRONTAL; CAPACIDADE 50L; ASSA/GRELHA/DESCONGELA/GRATINA/TOSTA/AQUECE; REGULAVEL DE 90º A 230ºC; LARGURA 60CM; ALTURA 37CM; PRODFUNDIDADE 42,3CM; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	BRITÂNIA	1	R$ 718,00	R$ 718,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL; VERSÃO: STOP TOTAL; TENSÃO: 110V; PRESSÃO NOMINAL: 1.300 LBF/POL²/90 BAR/ 9 MPA; PRESSÃO PERMISSIVEL: 1.950 LBF/POL²/134 BAR/ 13 MPA; VAZÃO: 6 L/MIN/360L/H; POTENCIA DO MOTOR: 1.650W; DIMENSÕES (C X L X A): 635x 390x 860 MM	UNIDADE	ELECTROLUX	4	R$ 1.014,00	R$ 4.056,00
CADEIRA PARA AUTO: CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM INDICADOR DE TRAVAMENTO: POSSUI 3 POSIÇÕES DE ALTURA DO CINTO DE SEGURANÇA DO DRC; PROTETOR DE OMBRO E REDUTOR DO ASSENTO REMOVIVEL E LAVAVEL; ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO RESISTENTE; VIRA ASSENTO COM APOIO DE BRAÇOS. DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM LARGURA: 46CM COM PROFUNDIDADE: 39 CM PESO: 4,400 KG. DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DE 9 A 36 KG	UNIDADE	VOYAGE	5	R$ 584,00	R$ 2.920,00
GELADEIRA- FORST FREE : TIPO GELADEIRA/ REFRIGERADOR - 2 POSTAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 433 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 319 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 114 LITROS; TIPO DE DEGELO FROST FREE;	UNIDADE	CONSUL	5	R$ 3.918,00	R$ 19.590,00

COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES; ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM :127V; PAINEL BLUE TOUCH, DIVERSAS FUNÇÕES DIGITAIS PARA CONTROLAR O REFRIGERADOR E FACILITAR O DIA A DIA. IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES ; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES ; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOT A MARCA CONSUL.					
CADEIRA EMPILHAVEL BRANCA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS; PESO MÁXIMO RECOMENDAVEL: 154KG, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44 CM; ALTURA 72 CMK; LARGURA 55CM; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA ATALAIA	UNIDADE	ANTARES	70	R$ 48,90	R$ 3.423,00
CADEIRA DE VARANDA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI; TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; FIOS EM POLIPROPLILENO; SUPORTA ATE 120KG; ENCOSTO ANATÔMICO; DIÂMETRO TUBO: MÍNIMO 2CM; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 109CM; LARGURA: 52,5CM; PROFUNDIDADE: 75CM; COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE E DANIFICAÇÃO DO PISO	UNIDADE	ANAHY	40	R$ 217,50	R$ 8.700,00
COLCHÃO INFLÁVEL CASAL - CARACTERISTICA GERAIS DO PRODUTO: PARTE INFERIOR: PVC VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE SUPERIOR PVC VINIL AVELUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO: 160KG; TAMANHO: 1,91 M x 1,37 CM x 22 CM; INFLADOR EMBUTIDO NO COLCHÃO; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 COLCHÃO MULTIUSO CASAL COM 01 REPARO	UNIDADE	ANTARES	3	R$ 245,00	R$ 735,00
COLCHÃO INFLÁVEL SOLTEIRO - CARACTERISTICA GERAIS DO PRODUTO: PARTE INFERIOR: PVC VINIL L DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE SUPERIOR PVC VINIL AVELUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO: 100KG; TAMANHO: 1,85 M x 78 CM x 22 CM; INFLADOR EMBUTIDO NO COLCHÃO; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 COLCHÃO MULTIUSO CASAL COM 01 REPARO	UNIDADE	ANTARES	3	R$ 165,00	R$ 495,00
CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 08 CADEIRAS - QUANTIDADE DE LUGARES 08; MESA: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM GRANITO DIMENSÕES ALTURA 77 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 200 CM; CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO COM ESPUMA E REVESTIDO EM COUINO; DIMENSÕES: ALTURA 91 CM LARGURA 38 CM PROFUNDIDADE 51 CM	UNIDADE	ANAHY	4	R$ 1.747,00	R$ 6.988,00
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: MODO 03 EM 01: ESPREMEDOR DE FRUTAS, LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR; FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, PÔTENCIA: 900 W; 02 VELOCIDADES + PULSAR; CAPACIDADE DO PROCESSADOR:1,2 LITROS; CAPACIDADE DO LIQUIDIFICADOR:2,2 LITROS; PÉS ANTIDERRAPANTES: VOLTAGEM: LLOV; GTARANTIA: 01 ANO	UNIDADE	PHILCO	4	R$ 606,00	R$ 2.424,00

Art. 8.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 7.505,00 (sete mil quinhentos e cinco reais) à Empresa **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.269.422/0001-55, com sede na Av. Manoel M de Camargo, 1071, centro, CEP: 87.303-120, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CONJUNTO PARA REFEITORIO: MESAEN POST-FORMING, MEDIDAS 1,50x0,80x0,75, ESTRUTURA EM TUBO 50x30,02 BANCOS EM POST-FORMING MEDIDAS 1,40x0,30x0,47, ESTRUTURA EM TUBO 50x30, PINTURA EPÓXI	UNIDADE	DICARFLEX	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA; BASE ESTAMPADA CROMADA; LARGURA TOTAL: 72 CM; ALTURA TOTAL: 122CM: PROFUNDIDADE TOTAL: 79 CM; ACABAMENTO EM COURO ECOLÓGICO	UNIDADE	QUALITÁ	5	R$ 455,00	R$ 2.275,00
PAINEL SUSPENSO PARA TV ATÉ 60 POLEGADAS COM 01 PRATELEIRA - MATERIAL MDP; COM ACABAMENTOS UV; REVESTIMENTO EM PINTURA; PRATELEIRA FIXA; COM NO MÍNIMO 02 DE NICHOS; SAÍDA PARA FIO; PESO SUPORTADO 25 KG; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: LARGURA 180 CM x ALTURA 180 CM x PROFUNDIDADE 34 CM	UNIDADE	NOTAVEL	3	R$ 710,00	R$ 2.130,00
UMIDIFICADOR DE AR - CARACTERISTICA MÍNIMA: CAPACIDADE DE ÁGUA 2,2L; AUTONOMIA DE 06 Á 10 HORAS DE USO; BIVOLT; CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA; BICO DIRECIONADOR; SÁIDA ROTATIVA, PERMITE O DIRECIONAMENTO DA NÉVOA; INDICADOR DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO E ALERTA PARA A REPOSIÇÃO DE ÁGUA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO ATINGIR O NIVEL MÍNIMO DE ÁGUA; GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	SATALLITE	6	R$ 150,00	R$ 900,00

Art. 9.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) à Empresa **MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.162.981/0001-40, com sede na Rua Padre Fiorentino, 305, andar, centro, CEP: 48.760-000, na cidade de Araci, Estado do Bahia;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
TV LED: MÍNIMO 42 POLEGADAS COM COVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO HD 1388 X769P, ENTRADAS HDMI, PROGRESSIVE SCAN, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELOGIO, DATA E HORA, SLEEP TIMER E COM VELOCIDADE DE PAINEL DE 60 HZ. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAMSUNG	UNIDADE	Britânia	8	R$ 1.880,00	R$ 15.040,00
CELULAR SMARTPHONE - CARACTERISTICA MÍNIMA: TIPO DE CHIP: NANO CHIP; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; VERSÃO S.O. ANDROID 9.0; TAMANHO DO DISPLAY 6.2; MULTICHIP: DUAL CHIP; CÂMERA TRASEIRA E CÂMERA FRONTAL: MEMÓRIA: RAM 2GB; MEMÓRIA INTERNA: 32GB; EXPANSIVO MICROSD ATÉ 512GB; CONEXÕES: WI-FI, 3G,4G; RECURSOS DE CHAMADA VIVA VOZ; ALIMENTAÇÃO BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 4000 MAH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUARIO, GARANTIA DO FORNECEDOR:12 MESES	UNIDADE	Samsung	4	R$ 860,00	R$ 3.440,00
SMART TV LED - TAMANHO MÍNIMO 55 POLEGADAS, UHD 4K; CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; DOLBY ÁUDIO DIGITAL PLUS; BLUETOOH; WI-FI DIRECT INTEGRADO; BUSCA AUTOMATICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMATICO; LEGENDA; TELA PLANA; TIMER	UNIDADE	TCL	4	R$ 3.180,00	R$ 12.720,00

OFF; ESTÉRIO; FUNÇÃO SAP; CONEXÕES - 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV), 1 ENTRADA DE RF (TERRESTER E/ ENTRADA DE CABO), ETHERNET (LAN). COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAMSUNG					

Art. 10.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) à Empresa **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.436.214/0001-30, com sede na Rua 15 de Julho, 479, centro, CEP: 84.500-076, na cidade de Irati, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
TELEVISÃO SMART LED NO MÍNIMO 49 ULTRA HD 4K 49NU7100 COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI SOLUÇÃO INTELIGENTE DE CABOS HDR PREMIUM SMART TIZEN COM SIMILAR A MARCA SAMSUNG. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. PRINCIPAIS APLICATIVOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1TV, 1 BASE PARA TV (PÉS EM L) 1 MANUAL DO USUARIO, 1 CONTROLE REMOTO SAMSUNG SMART (TM 1640A), 1 PAR DE PILHAS AAA PARA CONTROLE REMOTO (OPCIONAL), 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR DE ANTENA, 4 4 ADAPTADOR DE SUPORTE DE PAREDE (OPCIONAL), 1 ADAPTADOR COMPONENT IN/ AV IN (OPCIONAL). GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UNIDADE	PHILCO	6	R$ 2.550,00	R$ 15.300,00

Art. 11.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais) à Empresa **BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO REIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.172.252/0001-30, com sede na Rua 438, 401, LOJA 01, Morretes, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, Estado do Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CAIXA DE SOM, FABRICANTE: JBL MODELO: EON-615 REFERNCIA: JBL EON615, CAIXA ATIVA 15. 2 VIAS 1000W (PÇ) EON-615 - JBL CÓDIGO: 023280 EON 615 CAIXA ATIVA 15.2 VIAS 1000W(PÇ) EON-615-JBL. CARACTERISTICA - PROJETOS DE GABINETE FORAM OTIMIZADOS PARA RESSONÂNCIA ACÚSTICO IDEAL APROVEITANDO - TÉCNICAS DE MOLDAGEM POR INJEÇÃO E MOLDAGEM MECÂNICA DOS GABINETES - JBL WAVEGUIDE TECNOLOGIA - EQUALIZAÇÃO VIA BLUETOOTH (REQUER APP EON CONNECT0 TIPO DE SISTEMA AUTO-ALIMENTADO DE 15, DE DUAS VIAS, BASS-REFLEX-MAX SPL DE SAÍDA 127 DB - FREQ. RANGE (10DB) 46,8 HZ - 20 KHZ - FREQ. RANGE (10DB) 46,8 HZ-20KHZ. FREQ. RESPONSE (+/- 3DB) 50,8 HZ - 20KHZ- COBERTURA PADRÃO 90º x 50º - AMPLIFICADOR PROJETO CLASSE D - PÔTENCIA 1000W PICO (700W LF + HF 300W), 500W RMS (350W LF + 150W HF) - DIMENSÕES (H X W X D) 708, 025 X 428, 625. X 365.3 (MM) PESO LIQUIDO 17,69KG	UNIDADE	ARKOÁUDIO	2	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00

Art. 12.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 2.554,58 (dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos) à Empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.784.976/0002-95, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, sala 20, civit I, CEP: 29.168-055, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
FRAGMENTADORA SECRETA 15C. ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL 230MM; ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC:NÃO; N°MAXIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS ; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTICULAS DE 4X 34MM- FRAGMENTA CLIPES ATÉ 9C. NIVEL DE SEGURANÇA : P4; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO : 2M/ MIN; CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO 26KG/H; ACIONAMENTO : BOTÃO E SENSOR ÓPTICO ; REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO ; LED DE INDICAÇÃO : NÃO; POTENCIA :374 W: TEMPO DE FUNCIONAMTNO: 5 MIN LIGADA/ 10 MIN DESLIGADA; NIVEL DE RUÍDO: 65DB (A); VOLUME DA LIXEIRA: 25 LITROS TOTAL; COM RODIZIO: SIM ; SENSOR DE SEGURANÇA : SIM; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM; DIMENSÕES (MM): 345(L) X 230(P) X 465(A); PESO LIQUIDO : 7,3, PESO A FRAGMENTAÇÃO DE CDS, DVDS E CARTÕES MAGNETICOS PODE SER REALIZADA, PORÉM NÃO É UMA MAQUINA DESTINADA EXCLUSIVAMENTO A ESSE FIM. FRAGMENTA CARTÕES MAGNETICOS E COM CHIP.	UNIDADE	MENNO	2	R$ 1.277,29	R$ 2.554,58

Art. 13.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais) à Empresa **JUSCILEI MARCELO MUMBACH-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.067.409/0001-93, com sede na Rua José Ayres da Silva, 238, bloco 01, apto 13, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-670, na cidade de Toledo, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
SOPRADOR DE FOLHAS STIHL BG 86 C-E- ORIGINAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR 2 TEMPOS Á GASOLINA; POTÊNCIA :1,1 HP/ 0,8 KW CILINDRADA: 27.2 CC; VOLUME MÁXIMO DO AR: 810 9M/H); VELOCIDADE MÁXIMA DE OR : 85 (M/S) ; ROT. LENTA (RPM): 2500; ROT. MAX. (RPM): 7200; PESO: 4,5 KG CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0,44 L; SISTEMA ANTI- VIBRATORIO; GOSTAR T-SISTEMA DE ARRANQUE FACIL; EMPUNHADORA SUAVE; BOMBA DE COMBUSTIVEL MANUAL(PURGER).	UNIDADE	TOYAMA	4	R$ 1.099,00	R$ 4.396,00

Art. 14.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais) à Empresa **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.419.569/0001-54, com sede na Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, sala 3, Jardim Amanda, CEP: 13.188-072, na cidade de Hortolândia, Estado do São Paulo;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ESPREMEDOR DE FRUTAS - INDUSTRIAL: COPO DE NO MINIMO 4 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 520 WATTS; TAMPA EM ALUMINIO; CAÇAMBA EM ALUMINIO; JOGO DE CARAMBOLA EM PLASTICO RÍGIDO COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) TIPOS; COPO PLÁSTICO COM PENEIRA EM ALUMINIO PARA A CAPTAÇÃO DO SUCO EXTRAIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.750 RPM; VOLTAGEM: 127V; O PRODUTO	UNIDADE	JL COLOMBO	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00

DEVE SER ENTREGUE EM ALUMINIO/INOX; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES					
FOGÃO 4 BOCAS - INDUSTRIAL COM FORNO: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; MINIMO 2 QUEIMADORES DUPLOS 4500W; MÍNIMO 2 QUEIMADORES MEGA 3500W; FORNO CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 107 LITROS; MINIMO 2 GRADES NO FORNO; PORTA DO FORNO COM PARADA INTERMEDIARIA; FOGÃO PARA USO SEMI-INDUSTRIAL (BAIXA-PRESSÃO); GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES	UNIDADE	MR FOGOES	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
FOGÃO 6 BOCAS - INDUSTRIAL COM FORNO; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; FUNDIDO; MÍNIMO 2 QUEIMADORES DUPLOS 4500W; MINIMO 2 QUEIMADORES MEGA 3500W; FORNO; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 107 LITROS; MÍNIMO 2 GRADE NO FORNO PORTA DO FORNO COM PARADA INTERMEDIARIA; FOGÃO PARA USO SEMI-INDUSTRIAL (BAIXA PRESSÃO 2 KG); GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:12 MESES.	UNIDADE	MR FOGOES	2	R$ 2.199,00	R$ 4.398,00

Art. 15.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 4.708,00 (quatro mil setecentos e oito reais) à Empresa **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.527.195/0001-98, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, 960, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO, FREQÜENCIA: 60HZ, PÔTENCIA: 112 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVIVEL: SIM, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL:SIM, MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13CM, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS: SIM, ACEITA COPOS GRANDES: SIM, CORRENTE: 1,60/0,9 A, TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2, IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, MARCAS FABRICADA NO BRASIL, CABO DE FORÇA COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.	UNIDADE	LIBELL	5	R$ 644,00	R$ 3.220,00
BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO DE PRESSÃO; COM FILTRO; 02 TORNEIRAS: DE JATO E COPO; PINTURA EPÓXI, C/ COMPRESSOR	UNIDADE	LIBELL	2	R$ 744,00	R$ 1.488,00

Art. 16.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 8.154,60 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos) à Empresa **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.652.650/0001-21, com sede na Rua Santa Luzia, 213, Portão Velho, CEP: 93.180-000, na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
COLCHAO DE CASAL; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTOx 1,38M DE LARGURA; MOLAS	UNIDADE	ECOESPUMA	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
COLCHAO DE SOLTEIRO; MEDINDO 1,88 DE COMPRIMENTO X 0,88 DE LARGURA; MOLAS	UNIDADE	ECOESPUMA	5	R$ 449,00	R$ 2.245,00
COLCHÃO PARA BERÇO: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,30x0,68x0,10M, REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, COM 2 (DOIS) ILHÓS E ZÍPER, ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D18 E CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	ECOESPUMA	40	R$ 98,99	R$ 3.959,60

Art. 17.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 11.030,50 (onze mil e trinta reais e cinqüenta centavos) à Empresa **TIAGO CHISTIANO DI JORGE SANTOS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
GRAVADOR DE VOZ DIGITAL 8GB DE MEMORIA	UNIDADE	modial	1	R$ 124,00	R$ 124,00
APOIO PARA OS PÉS: ERGONÔMICO TUBULAR EM AÇO E APOIO EM MADEIRA MDF. MEDINDO 47,0 CM CUMPRIMENTO 41,0 CM LARGURA, 19,5 CM ALTURA	UNIDADE	multivisao	6	R$ 48,00	R$ 288,00
CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W RMS; EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 3 VIAS (GRAVES, MÉDIO E AGUDO); RADIO FM; LED INDICADOR DE LIGADO; BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, PAINEL DE COMANDO (PLAY, PAUSE, PRÓXIMA, ANTERIOR, ETC); CONTROLE DE VOLUME GERAL DA CAIXA; ENTRADA MÍNIMA; 1 UBS; 1 SD; 1 DUPLA AUX; 1 TECLADO COM CONTROLE DE VOLUMA; 2 MICROFONES/GUITARRA COM CANAIS E VOLUMES INDEPENDENTES; 2 LINE COM CANAIS E VOLUMES INDEPENDENTES; BAIXO NIVEL DE MICROFONIA ALIMENTAÇÃO BI VOLT 9110/220); ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; CABO DE FORÇA COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	TEDGE	1	R$ 887,00	R$ 887,00
DVD PLAYER: CONTROLE REMOTO; CONEXÕES MÍNIMAS: VÍDEO COMPOSTO; SAIDA DE AUDIO ANALÓGICO L/R; COAXIAL; USB; FORMATOS MÍNIMOS COMPATIVEIS: FORMATOS DE VIDEO: MPEG-1 (CYBERSHOT); MPEG-4 (SIMPLES PROFILE)/XVIDE; FORMATOS DE AUDIO: MP3; WMA; AAC/LPMC/WAVE; FORMATO DE FOTO: JPEG (PADRÃO DCF); IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUÊS; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO; ALIMENTAÇÃO BI VOLT (110/220); ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	MODIAL	3	R$ 138,00	R$ 414,00
PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO PROJETOR DE MESA; RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024X768) LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2700 LEMENS; CONEXÃO 1 COMPUTADOR DB-15P, 1 COMPUTADOR HDMI, ENTRADA DE AUDIO, SAÍDA ÁUDIO, CONSUMO ENERGIA MÁXIMO NORMAL DE 320W E ECONÔMICO DE 260; SISTEMAS NTSC, PAL,PAL-M, PAL-N; SISTEMA DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS EM LCD OU DPL; FONTE DE LUZ COM TECNOLOGIA LASER OU HPIBRIDO LASER-LED; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 100.00:1; INVERSÃO DE IMAGENS	UNIDADE	TOMATE	2	R$ 2.487,00	R$ 4.974,00

PARA MONTAGEM DO PROJETOR NO TETO; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 20 GRAUS; ZOOM COM RAZÃO MÍNIMA DE 1.1 OU 10%; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BIVOLT 110/220 V AUTOMATICO; ITENS INCLUSOS: BATERIA, MALA PARA TRANSPORTE, CABOS COM MÍNIMO 1,5M (VGA E DE FORÇA)_, MANUAL DE INSTRUÇÕES: VIDA ULTIL DA FONTE DE LUZ DE NO MÍNI9MO 20.000H (ALTO BRILHO); GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA O PROJETOR E LÂMPADA.					
CAIXA DE SOM PORTATIL; CONECTIVIDADE BLUETOOH; RESISTÊNCIA A PROVA D´ ÁGUA; PÔTENCIA MÍNIMA DE 20W; CONEXÃO USB-C; COMPATIBILIDADE COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS COM BLUETOOH; ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGAVEL; CAPACIDADE DE BATERIA 4.800 MAH; BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 01 CABO USB PARA RECARGA. GUIA RÁPIDO FOLHETO DE SEGURANÇA, CARTÃO DE SEGURANÇA	UNIDADE	TEDGE	4	R$ 559,00	R$ 2.236,00
CARREGADOR DE PAREDE TURBO- CONECTOR MICRO USB (V8) E 3 ENTRADAS USB. PERMITE CARREGAR ATÉ 4 APARELHOS SIMULTANEAMENTE. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: 100-240 V / 50-60 HZ SAÍDA: DC.5.0V - 5.1A MAX.	UNIDADE	VINIK	5	R$ 97,50	R$ 487,50
APARELHO TELEFONICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃO DE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, COM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11	UNIDADE	INTELBRAS	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00

Art. 18.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais) à Empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.533.577/0001-70, com sede na Rua Benedito Leite Negreiros, 618, centro, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
REFRIGERADOR FREEZER HORIZONTAL GRANDE: CAPACIDADE LIQUIDA MÍNIMA DE 404L; 2 PORTA; DRENO FRONTAL PARA LIMPAR; PÉS COM RODINHAS; CONTROLE DE TEMPERATURA: MINIMO 1 GRADE DIVISORIA: ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; SELO DE CONSUMO MÁXIMO E; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	CONSUL	6	R$ 3.280,00	R$ 19.680,00
REFRIGERADOR FREEZER HORIZONTAL FREEZER PEQUENO: CAPACIDADE LIQUIDA MÍNIMA DE 213L; 1 PORTA; DRENO FRONTAL PARA LIMPAR; PÉS COM RODINHAS; TRVA DE SEGURANÇA; CONTROLE DE TEMPERATURA; TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL; FUNÇÕES MÍNIMAS; GELADEIRA; CONGELAMENTO RÁPIDO; REGULADOR DE TEMPERATURA; PAINEL QUE INFORMA SE O PRODUTO ESTÁ LI9GADO; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; SELO DE CONSUMO MÁXIMO B; ACOMPNAHER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADA NO BRQASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	CONSUL	4	R$ 2.350,00	R$ 9.400,00

Art. 19.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 14.532,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais) à Empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, 18, sala 01, seminário, CEP: 89.190-000, na cidade de Taio, Estado do Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
LAVADORA DE ROUPAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA: 11,5 KG, TIPO DE LAVADORA: AUTOMATICA. GABINETE EM AÇO; CESTO INOX; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; FUNÇÕES: LAVA ; ENXÁGUA; SENTRIFUGA;TIPO DE PAINEL: ELETRONICO. NIVEIS DE ÁGUA: MINIMO DE 4 NIVEOS DE ÁGIA DISPENSER : "GAVETA PARA SABÃO, AMACIANTE DISPENSER NO ANEL DO TANQUE PARA ALVEJANTE ". PÉS REGULÁVEIS. CONSUMO ENERGIA CLASSE A. BAIXO CONSSUMO DE ÁGUA: CLASSE A. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 HP. IDIOMA DOS MENIS DO APARELHO EM PORTUGUÊS ; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; ACOMPANHAR MANUALS DE INTRUÇÕES EM PORTUGUES ; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO :12 MESES COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	UNIDADE	CONSUL	6	R$ 2.148,00	R$ 12.888,00
LAVADORA SIMPLES DE ALTA PRESSÃO: MANGUEIRA 3M FLEXIVEL, ANTI-TORÇÃO; DESLIGAEMNTO AUTOMATICO;	UNIDADE	LAVOR	3	R$ 548,00	R$ 1.644,00

Art. 20.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Empresa **TECNOLAR LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.464.652/0001-66, com sede na Rua Artur Schlupp, 190, sala 01, Água Verde, CEP: 89.042-301, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
MICRO-ONDAS 38 LITROS - CAPACIDADE MÍNIMA 38L (LITROS); POTÊNCIA 100W; ACABAMENTO INOX; FUNÇÕES: TIMER; DISPLAY DIGITAL; RELOGIO; LUZ INTERNA; PRATO GIRATORIO; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM 110V; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRASTEMP	UNIDADE	BRASTEMP	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

Art. 21.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.788.117/0001-03, com sede na Rua Nova Esperança, 1004, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-400, na cidade de Pinhais, Estado de Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
BIOMBO TRIPLO - CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; EM TUBOS REDONDOS DE 7/8, ESMATADO; PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PAINÉIS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO OU LONA PLASTIFICADA; COM RODÍZIOS; MEDIDAS ABERTO:1,80 X 1,80	UNIDADE	METALIC MEDICAL	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00

Art. 22.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais) à Empresa **P.H. SHIGUEO MATSUBARA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.381.017/0001-67, com sede na Rua Elias Kalin Youssef, 232, Jardim Vale Verde, CEP: 86.040-622, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
PANELA ELÉTRICA DE ARROZ - CAPACIDADE PARA 12 XÍCARAS DE ARROZ CRU; ACOMPANHA COLHER E COPO MEDIDOR; TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; MODO AQUECIMENTO, MANTEM O ARROZ AQUECIDO APÓS O PREPARO; TAMPA VEDADA E COM ALÇA EMBUTIDA; SAÍDA DE VAPOR; BOTÃO DE TRAVAMENTO DA TAMPA; COLETOR DE ÁGUA; LUZES QUE INDICAM O COZIMENTO DO ARROZ E MODO AQUECIMENTO; CORDÃO ELÉTRICO REMOVIVEL; PÔTENCIA (W) 900, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRITÂNIA	UNIDADE	Britânia Prime 900W - 12 Xícaras	5	R$ 349,80	R$ 1.749,00

Art. 23.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 6.515,11 (seis mil quinhentos e quinze reais e onze centavos) à Empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 31.768.037/0001-98, com sede na Rod. BR 101 Km 101, s/n, sala 118, conde, CEP: 58.322-000, na cidade de Conde, Estado do Pernambuco;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
FERRO A VAPOR E A SECO COM SPRAY: SPRAY PARA UMEDECER; VAPOR VERTICAL - JATO DE VAPOR CONCENTRADO; LIMPEZA AUTOMATICA; MÍNIMO DE 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE; POUPA BOTÕES EM TODA LATERAL DO FERRO; REVESTIMENTO ANTIADERENTE QUE RESISTE A CORROSÃO; CABO ANATÔMICO; CABO COM GIRO DE 360º; DUPLO VISOR DE NIVEL DE ÁGUA; VOLTAGEM: 127V; POTÊNCIA:1200 WATTS; FIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,6 METROS; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITORS DE FABRICAÇÃO:12 MESES	UNIDADE	AGRATTO VAPORE FV	6	R$ 90,27	R$ 541,62
LIQUIDIFICADOR- ALTA ROTAÇÃO - INDUSTRIAL: COPO DE NO MINIMO 4 LITROS ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 WATTS ; FACAS EM AÇO INOX; TAMPA EM ALUMINIO; ROTAÇÃO MINIMA DE 18.000 RPM; VOLTAGEM: 127V; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ALUMINIO/INOX ; IDIOMAS DOS MENOS DO APARELHO EM PORTUGUES; ACOMPANHAR MANUAL DE INTRUÇÕES EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.	UNIDADE	METAL FERREIRA 4 LITROS ALTA ROTAECAO	8	R$ 495,19	R$ 3.961,52
LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 400WATTS: COPO EM MATERIAL ACRILICO DE NO MINIMO 2L COM BICO DOSADOR; TAMPA DO COPO COM TRAVA; VELOCIDADE DE NO MINIMO 3 NÍVEIS + PULSAR ; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR PRETA; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; OUTROS RECURSOS: BOTÃO PULSAR; PORTA-FIO (ONDE ENTOLA OU GUARDA O CABO FORÇA DO APA	UNIDADE	BRITANIA DIAMANTE 800	8	R$ 175,29	R$ 1.402,32
SANDUICHEIRA ARNO COMPACTA GRILL SACG CONTA COM DESIGN ULTRACOMPACTO, ANTIADERENTE, ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	AGRATTO BLACK	5	R$ 121,93	R$ 609,65

Art. 24.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 21.485,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) à Empresa **CONNECTGOV LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.047.263/0001-29, com sede na Av. Getulio Vargas, 5225, sala 1, zona III, CEP: 87.502-020, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
MICORFONE COM FIO: MODELO CARDIÓDE; IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 600 OHMS; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE -55DB; CONECTOR DE 1/4 "; INCLUSOS POUCH BAG , CACHIMBOS E CABO DE NO MINIMO 4 METROS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	MXT	3	R$ 185,00	R$ 555,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX: RESERVATORIO PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADOR; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO(RESISTENCIA EXTRA); TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA;	UNIDADE	KTN	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
RÁDIO PORTATIL - CARACTERISTICAS: PÔTENCIA RMS 06 W; ENTRADA USB; CD PLAYER; SINTONIZADOR DE RADIO DIGITAL; MÍDIAS COMPATIVEIS CD, CD-R/RW; TENSÃO BIVOLT; FORMATOS COMPATIVEIS MÍNIMOS MP3, WMA; CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO; GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	Multilaser	4	R$ 245,00	R$ 980,00
SUPORTE PARA TV LED/LCD DE 32 A 65 PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, SUPORTA ATÉ 60 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SUPORTE PARA TV, PARAFUSOS E BUCHAS, MANUAL	UNIDADE	Multivisão	6	R$ 75,00	R$ 450,00

Art. 25.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 3.062,00 (treze mil e sessenta e dois reais) à Empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVIO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 97.541.831/0001-02, com sede na Rua Padre João Smedt, 1401, centro, CEP: 89.830-000, na cidade de Abelardo Luz, Estado do Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL; GATILHO PROFISSIONAL COM TRAVA DE SEGURANÇA; ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DE ÁGUA; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO BOMBA COM: 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA CABEÇOTE DE ALUMINIO VÁLVULA DE AÇO INOX MEDIDOR EXTERNO DO NIVEL DE ÓLEO DA BOMBA; CARRINHO PARA TRANSPORTE; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO DE NO MINIMO 6,3 M; CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 M; FUNÇÃO STOP TOTAL; VAZÃO DE 7,5 L/MIN/450 L/H; POTÊNCIA CONSUMIDA DE 2290 W; ROTAÇÃO MÍNIMA DA BOMBA DE 3600 RPM; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTYRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. PRODTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JACTO	UNIDADE	KARCHER HD 585	1	R$ 3.062,00	R$ 3.062,00

Art. 26.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C4F039E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTE LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.206.565/0001-25, com sede na Rua Antônio Amboni, 199, Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ARMARIO DE AÇO; MEDINDO 1,98x0, 90x0, 40; 02 PORTAS COM CHAVE; 04 PRATELEIRAS INTERNAS; PINTURA EPÓXI	UNID.	PRÓPRIA	15	R$ 874,00	R$ 13.110,00

VALOR ESTIMADO: R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5F32D2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.855.152/0001-88, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 792-A, casa 01, Jardim Residencial Sala, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ARMÁRIO FECHADO: COR A SER DEFINIDA TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP 25MM NA PARTE FRONTAL, COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS E TRAZEIRA EM FITA DE PVC MINIMO 1MM, LATERAIS CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM, PORTAS DE ABRIR EM MDF DE 15MM E FUNDO EM MDF 15MM REVESTIMENTO MELAMINICO DUPLA FACE, 03 PRATELEIRAS. FECHADURA TIPO CILINDRICO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, RODAPÉ METÁLICO COM SAPATAS NIVELADORAS MEDIDA 900x430x1600	UNID.	PRIMAX	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00

VALOR ESTIMADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D144F343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **PAPIROS – MÓVEIS ELETRO - EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053, Térreo A, centro, CEP: 87.303-220, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUAPENSA. ESTRUTURA E GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 26 RECOBERTO POR PINTURA ELETROASTATICA EPÓXI A PÓ. TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS. GAVETAS DESLIZANTES POR CORREDIÇAS DE NYLON. MEDIDAS: 1330x470x600MM	UNIDADE	BIG METAL	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00

ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS MEDINDO 1,98x0,92x0,30, PINTURA EPÓXI	UNIDADE	LUNASA	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
LONGARINA 3 LUGARES, COR A SER DEFINIDA. REVESTIDA EM TECIDO: ACABAMENTO EM PVC; ESTRUTURA EM TUBO 40x20; PINTURA EPOXI	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS	5	R$ 319,00	R$ 1.595,00
QUADRO BRANCO: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150x120CM, MOLDURA EM ALÚMINIO ANODIZADO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UNIDADE	SOUZA	3	R$ 180,00	R$ 540,00
GELADEIRA - FROST FREE; TIPO GELADEIRA / REFRIGERADOR - 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 295 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 47 LITROS; TIPO DE DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM:127V; IDIOMA DOS MENUAL DO APARELHO EM PORTUGUES; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL	UNIDADE	CONSUL	3	R$ 2.550,00	R$ 7.650,00
MICRO- ONDAS; PÔTENCIA(W) 620 WATTS; TENSÃO/ VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE P/ 20L; PRATO GIRATORIO; DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA, AJUSTE DE TEMPO, TIMER INICIO/30 SEG, RELOGIO ; LUZ INTERNA.	UNIDADE	MIDEA	6	R$ 624,00	R$ 3.744,00
TELEFONE SEM FIO: LED NO FONE PARA SINALÇIZAÇÃO: MINIMO DE 7 TIPOS DE TOQUE COM OPÇÕES DE VOLUME: TOM DE TECLA: AUTOATENDIMENTO: MODO REPOUSO AUTOMATICO AO COLOCAR O FONE NA BASE; FLASH PROGRAMAVEL; TECLA MUDO; AVISO SONORO E VISUAL DE FORA DE ALCANCE E SONORO DE BATERIA BAIXA; BATERIA DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTINUO; LACALIZADOR DE FONE SELEÇÃO PÚBLICA/ PABX PARA AJUSTE DE ÁUDIO; CONTENDO DA EMBALAGEM; BASE; TELEFONE; FIO DE TELEFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; BATERIA PARA TELEFONE; VOLTAGEM: 127V; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 12 MESES; PRDUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
MESA EMPILHÁVEL BRANCA - FABRICADA EM POLIPROPILENO; QUADRADA 68x68; PESO MÁXIMO RECOMENDAVEL: 20 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 69.5 CM; ALTURA 72 CM; COM 20 QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA TAMBAÚ	UNIDADE	ANTARES	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00

VALOR ESTIMADO: R$ 30.359,00 (trinta mil trezentos e cinqüenta e nove reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E671C5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.832.381/0001-97, com sede na Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial, CEP: 98.910-000, na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
BALCÃO EM MDF DE 18MM, COR A SER DEFINIDA, REVESTIMENTO EM MELANINA, COR A DEFINIR DUAS PORTAS DE ABRIR ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC, MEDINDO 0,90x0,43x0, 0,85, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, COM CHAVE	UNIDADE	REIFLEX	3	R$ 514,00	R$ 1.542,00
MESA PARA COMPUTADOR COM RETRÁTIL. COR A SER ESPECIFICADA TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA CRISTAL, BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO 1 MM DE ESPESSURA . PÉS CONFCCIONADAS EM ESTRUTURAS METALICAS. BASE INFERIOR DOS PÉS CONFECCIONADASD EM CHAPA DE AÇO CURVADA EM FORMATO CANOA COM SAPATA REGULAVEL E SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20x30 COM PAREDE DE NO MINIMO 1,20MM DE ESPESSURA. DUAS COLUNAS VERTICAIS PARALELAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20x30 COM PAREDE DE NO MINIMO 1,20MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE, A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPOXI PÓ, HIBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, MEDIDA 0,90x0.60x0.74	UNIDADE	REIFLEX	5	R$ 493,00	R$ 2.465,00

VALOR ESTIMADO: R$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D9C5B4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CADEIRA EXECUTIVA P/ DIGITADOR: ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURISSIMO; ACABAMENTOS EM PVC: APOIO DE BRAÇO C/ REGULAGEM DE ALTURA; BASE A GÁS COM MULTI-REGULAGEM DE ALTURA; COM RODAS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
CADEIRA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA; REVESTIDA EM TECIDO; ACABVAMENTO EM PVC; BASE A GAS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM DUAS RODAS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
CADEIRA FIXA; ESPUMA , REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTOS EM PVC, ESTRUTURA DE TUBO 7/8; PINTURA EPÓXI	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	30	R$ 113,00	R$ 3.390,00
GLOBO TERRESTRE FÍSICO POLITICA 30CM, COM BASE GIRATORIA	UNIDADE	PROCALC	2	R$ 231,91	R$ 463,82
BATEDEIRA TIPO DOMESTICA: PÔTENCIA MÍNIMA DE 250 WATSS; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 NIVEIS; MÍNIMO 2 TIGELAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L E OU COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3L; ESPATULA DE PLASTICO; BASE ARTICULADA;MÍNIMO 2 BATEDORES, SENDO UM DE CLARAS E OUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE MASSAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR PRETA; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; CONSUMO MAXIMO DE 0,35KW/H; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; CABO DE FORÇA COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL; GARANTIA DE MÍNIMO DE 1 ANO	UNIDADE	BRITANIA	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
TANQUINHO LAVADORA DE ROUPA: SEMIAUTOMÁTICA; ABERTURA SUPERIOR; 10 KG DE CAPACICIDADE; ALTA EFICIENCIA; SELO PROCEL A	UNIDADE	NWMAQ	6	R$ 590,00	R$ 3.540,00
CADEIRA FIXA: COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EMPILHAVEL, COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00

VALOR ESTIMADO: R$ 13.043,82 (treze mil e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CB41EF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, Casa A, centro, CEP: 85.162-000, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CONJUNTO DE MESA EM L, COR A SER DEFINIDA, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO COM FITA DE ACABAMENTO MINIMO 1MM COLADO A QUENTE NAS BORDAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50x30 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI. SENDO: 01 MESA MEDINDO 1500x700x740, 01 GAVETEIRO CM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, 1 MESA COM TECLADO RETRATIL MEDINDO 900x700x740 E CONEXÃO ARREDONDADA 90º	UNIDADE	PERFLEX	6	R$ 878,00	R$ 5.268,00
LIXEIRA COM 04 RECIPIENTES, CORES E SIMBOLOS CONFORME NORMA DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). SUPORTE EM METALÃO REFORÇADO COM PINTURA ESPECIAL PARA AMBIANTES EXTERNOS. OS RECIPIENTES SÃO NAS CORES: VERMELHO, AZUL E VERDE, DE 50 LITROS CADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES DA LIXEIRA: 117x33,5x225	UNIDADE	LAR	4	R$ 687,00	R$ 2.748,00
PIA PARA COZINHA EM INOX COM 1 CUBA CENTRAL - 1,20CM	UNIDADE	GHELPLUS	5	R$ 244,00	R$ 1.220,00
BALCÃO PARA PIA EM AÇO, NA COR BRANCA, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PUXADORES COM ACABAMENTOS METALIZADOS EM UV, COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS. MEDINDO 1,20M	UNIDADE	COLORMAQ	5	R$ 748,00	R$ 3.740,00
CAMA DE CASAL; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTO X 1,38M DE LARGURA	UNIDADE	PERFLEX	3	R$ 488,00	R$ 1.464,00
CAMA DE SOLTEIRO; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTO X 0,88 DE LARGURA	UNIDADE	ARARUNA	5	R$ 418,00	R$ 2.090,00
GUARDA ROUPAS; 06 PORTAS, 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDP, CABIDEIRO EM METAL, PUXADORES EM PVC, MATERIAL CORREDIÇAS METALICAS, 06 PRATELEIRAS REMOVEVEIS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (LX A X P): 201X233X54 CM, DIMENSÕES INTERNAS APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 207 X 2019,3 X 49 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROX. DAS GAVETAS (L X P): 56,9X9,5X38,5 CM	UNIDADE	SOLUTIONE	3	R$ 1.172,50	R$ 3.517,50
GUARDA-ROUPA: 03 PORTAS DE CORRER: 03 GAVETAS: CABIDEIRA DE METAL.	UNIDADE	RUDRACK	2	R$ 1.522,00	R$ 3.044,00
BALCÃO DE COZINHA 1,20CM EM AÇO; COM 02 PORTAS E GAVETA; CAIXARIA , INTERNA E PRATELEIRAS SÃO DE MDP DE 15MM; MATERIAL MDP; LARGURA 105 CM; PÉS 4; ALTURA 84 CM; 36 CM; GARANTIA 6 MESES	UNIDADE	COLORMAQ	5	R$ 718,00	R$ 3.590,00

ARMARIO DE COZINHA AÉREO 1,20 CM EM AÇO; 02 PORTAS; LARGURA 1,20 CM; ALTURA 0,60 CM; PROFUNDIDADE 0,30 CM 01 AÉREO; MANUAL DE MONTAGEM; CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	COLORMAQ	6	R$ 514,00	R$ 3.084,00
JOGO DE SOFÁ; DE 2 E 3 LUGARES; TECIDOS SUEDE; COR A SER DEFINIDA BERÇO: MATERIAL DA ESTRUTURA MDP 15 MM, ESCALA DE BRILHO: BRILHANTE, TAMANHO DO COLCHÃO INFANTIIL INDICADO 1,30x0,68x0,10MM ESTRADO COM REGULAGEM DE ALTURA COM 03 POSIÇÕES, PINTURA ATÓXICA, RODÍZIOS COM TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO, GARANTIA DE 6 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	QUALYFLEX	3	R$ 1.477,00	R$ 4.431,00
BERÇO: MATERIAL DA ESTRUTURA MDP 15MM,ESCALA DE BRILHO: BRILHANTE, TAMANHO DO COLCHÃO INFANTIL INDICADO 1,30X0,68X0,10M ESTRADO COM REGULAGEM DE ALTURA COM 03 POSIÇÕES, PITURA ATÓXICA, RODIZIOS COM TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO, GARANTIA DE 6 MESES CONTRA QUALQER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MULTIMÓVEIS	40	R$ 420,00	R$ 16.800,00
CILINDRO LAMINADOR DE MASSA ELÉTRICO BIVOLT; CILINDRO LAMINADOR DE MASSA ELÉTRICO BIVOLT ARKE LEV, PINTURA EPÓXI; ABERTURA LATERAL; PÉS ANTIDERRAPANTES; CILINDROS CROMADOS COM 300 MM DE LARGURA E ABERTURA DE 8MM ENTRE ROLOS. REF TÉCNICAS: LEV-30 MARCA: ARKE/ ORIGEM: NACIONAL VOLTAGEM (V): BIVOLT MANUAL CAPACIDADE TOTAL: 0,6M/ MIN FREQUENCIA (HZ): 60 PESO BRUTO (KG): 13,000 DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 530x255x310 MM CONSUMOS DE LUZ: 0,37 KW/H GARANTIA (FABRICANTE): 6 MESES	UNIDADE	ARKE	2	R$ 674,00	R$ 1.348,00
FOGÃO 4 BOCAS - COMUM - COM ACENDEDOR AUTOMATICO: MESA SOBEPOSTA EM AÇO INOX BRILHANTE E SEM FURAÇÃO. GRADE MESA. SOBRETAMPAS ESMALTADAS. MÍNIMO DE 4 QUEIMADORES (BOCAS). FORNO: TAMPA DO VIDRO COM PUXADOR. FORNO AUTOLIMPANTE. PUXADOR DO FORNO SUPERDISTANCIADO EM AÇO. PORTA DO FORNO COM VIDRO PANORÂMICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 47,2 LITROS. MÍNIMO DE 1 PRATELEIRAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL. PÔTENCIA DOS QUEIMADORES (KW): QUEIMADOR DO FORNO: 2,2; SELO PROCEL; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220) VOLTS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFITOS DE FABRICAÇÃO:12 MESES	UNIDADE	ATLAS	5	R$ 814,00	R$ 4.070,00
FORNO ELÉTRICO 50L; ABERTURA FRONTAL; CAPACIDADE 50L; ASSA/GRELHA/DESCONGELA/GRATINA/TOSTA/AQUECE; REGULAVEL DE 90º A 230ºC; LARGURA 60CM; ALTURA 37CM; PRODFUNDIDADE 42,3CM; GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	BRITÂNIA	1	R$ 718,00	R$ 718,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL; VERSÃO: STOP TOTAL; TENSÃO: 110V; PRESSÃO NOMINAL: 1.300 LBF/POL²/90 BAR/ 9 MPA; PRESSÃO PERMISSIVEL: 1.950 LBF/POL²/134 BAR/ 13 MPA; VAZÃO: 6 L/MIN/360L/H; POTENCIA DO MOTOR: 1.650W; DIMENSÕES (C X L X A): 635x 390x 860 MM	UNIDADE	ELECTROLUX	4	R$ 1.014,00	R$ 4.056,00
CADEIRA PARA AUTO: CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM INDICADOR DE TRAVAMENTO: POSSUI 3 POSIÇÕES DE ALTURA DO CINTO DE SEGURANÇA DO DRC; PROTETOR DE OMBRO E REDUTOR DO ASSENTO REMOVIVEL E LAVAVEL; ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO RESISTENTE; VIRA ASSENTO COM APOIO DE BRAÇOS. DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM LARGURA: 46CM COM PROFUNDIDADE: 39 CM PESO: 4,400 KG. DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DE 9 A 36 KG	UNIDADE	VOYAGE	5	R$ 584,00	R$ 2.920,00
GELADEIRA- FORST FREE : TIPO GELADEIRA/ REFRIGERADOR - 2 POSTAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 433 LITROS; CAPACIDADE GELADEIRA MÍNIMA DE 319 LITROS; CAPACIDADE FREEZER MÍNIMA DE 114 LITROS; TIPO DE DEGELO FROST FREE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; GAVETAS DE LEGUMES; ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA MÁXIMA: A; VOLTAGEM :127V; PAINEL BLUE TOUCH, DIVERSAS FUNÇÕES DIGITAIS PARA CONTROLAR O REFRIGERADOR E FACILITAR O DIA A DIA. IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES ; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES ; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; 12 MESES; PRODUTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOT A MARCA CONSUL.	UNIDADE	CONSUL	5	R$ 3.918,00	R$ 19.590,00
CADEIRA EMPILHAVEL BRANCA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS; PESO MÁXIMO RECOMENDAVEL: 154KG, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44 CM; ALTURA 72 CMK; LARGURA 55CM; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA ATALAIA	UNIDADE	ANTARES	70	R$ 48,90	R$ 3.423,00
CADEIRA DE VARANDA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI; TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; FIOS EM POLIPROPLILENO; SUPORTA ATE 120KG; ENCOSTO ANATÔMICO; DIÂMETRO TUBO: MÍNIMO 2CM; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 109CM; LARGURA: 52,5CM; PROFUNDIDADE: 75CM; COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE E DANIFICAÇÃO DO PISO	UNIDADE	ANAHY	40	R$ 217,50	R$ 8.700,00
COLCHÃO INFLÁVEL CASAL - CARACTERISTICA GERAIS DO PRODUTO: PARTE INFERIOR: PVC VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE SUPERIOR PVC VINIL AVELUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO: 160KG; TAMANHO: 1,91 M x 1,37 CM x 22 CM; INFLADOR EMBUTIDO NO COLCHÃO; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 COLCHÃO MULTIUSO CASAL COM 01 REPARO	UNIDADE	ANTARES	3	R$ 245,00	R$ 735,00
COLCHÃO INFLÁVEL SOLTEIRO - CARACTERISTICA GERAIS DO PRODUTO: PARTE INFERIOR: PVC VINIL L DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE SUPERIOR PVC VINIL AVELUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO: 100KG; TAMANHO: 1,85 M x 78 CM x 22 CM; INFLADOR EMBUTIDO NO COLCHÃO; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 COLCHÃO MULTIUSO CASAL COM 01 REPARO	UNIDADE	ANTARES	3	R$ 165,00	R$ 495,00
CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 08 CADEIRAS - QUANTIDADE DE LUGARES 08; MESA: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM GRANITO DIMENSÕES ALTURA 77 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 200 CM; CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO COM ESPUMA E REVESTIDO EM COUINO; DIMENSÕES: ALTURA 91 CM LARGURA 38 CM PROFUNDIDADE 51 CM	UNIDADE	ANAHY	4	R$ 1.747,00	R$ 6.988,00
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: MODO 03 EM 01: ESPREMEDOR DE FRUTAS, LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR; FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, PÔTENCIA: 900 W; 02 VELOCIDADES + PULSAR; CAPACIDADE DO PROCESSADOR:1,2 LITROS; CAPACIDADE DO	UNIDADE	PHILCO	4	R$ 606,00	R$ 2.424,00

LIQUIDIFICADOR:2,2 LITROS; PÉS ANTIDERRAPANTES: VOLTAGEM: LLOV; GTARANTIA: 01 ANO					

VALOR ESTIMADO: R$ 106.463,50 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C1629313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.269.422/0001-55, com sede na Av. Manoel M de Camargo, 1071, centro, CEP: 87.303-120, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CONJUNTO PARA REFEITORIO: MESAEN POST-FORMING, MEDIDAS 1,50x0,80x0,75, ESTRUTURA EM TUBO 50x30,02 BANCOS EM POST-FORMING MEDIDAS 1,40x0,30x0,47, ESTRUTURA EM TUBO 50x30, PINTURA EPÓXI	UNIDADE	DICARFLEX	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA; BASE ESTAMPADA CROMADA; LARGURA TOTAL: 72 CM; ALTURA TOTAL: 122CM: PROFUNDIDADE TOTAL: 79 CM; ACABAMENTO EM COURO ECOLÓGICO	UNIDADE	QUALITÁ	5	R$ 455,00	R$ 2.275,00
PAINEL SUSPENSO PARA TV ATÉ 60 POLEGADAS COM 01 PRATELEIRA - MATERIAL MDP; COM ACABAMENTOS UV; REVESTIMENTO EM PINTURA; PRATELEIRA FIXA; COM NO MÍNIMO 02 DE NICHOS; SAÍDA PARA FIO; PESO SUPORTADO 25 KG; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: LARGURA 180 CM x ALTURA 180 CM x PROFUNDIDADE 34 CM	UNIDADE	NOTAVEL	3	R$ 710,00	R$ 2.130,00
UMIDIFICADOR DE AR - CARACTERISTICA MÍNIMA: CAPACIDADE DE ÁGUA 2,2L; AUTONOMIA DE 06 Á 10 HORAS DE USO; BIVOLT; CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA; BICO DIRECIONADOR; SÁIDA ROTATIVA, PERMITE O DIRECIONAMENTO DA NÉVOA; INDICADOR DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO E ALERTA PARA A REPOSIÇÃO DE ÁGUA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO ATINGIR O NIVEL MÍNIMO DE ÁGUA; GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	SATALLITE	6	R$ 150,00	R$ 900,00

VALOR ESTIMADO: R$ 7.505,00 (sete mil quinhentos e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:16B4BD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.162.981/0001-40, com sede na Rua Padre Fiorentino, 305, andar, centro, CEP: 48.760-000, na cidade de Araci, Estado do Bahia;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
TV LED: MÍNIMO 42 POLEGADAS COM COVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO HD 1388 X769P, ENTRADAS HDMI, PROGRESSIVE SCAN, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELOGIO, DATA E HORA, SLEEP TIMER E COM VELOCIDADE DE PAINEL DE 60 HZ. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAMSUNG	UNIDADE	Britânia	8	R$ 1.880,00	R$ 15.040,00
CELULAR SMARTPHONE - CARACTERISTICA MÍNIMA: TIPO DE CHIP: NANO CHIP; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; VERSÃO S.O. ANDROID 9.0; TAMANHO DO DISPLAY 6.2; MULTICHIP: DUAL CHIP; CÂMERA TRASEIRA E CÂMERA FRONTAL: MEMÓRIA: RAM 2GB; MEMÓRIA INTERNA: 32GB; EXPANSIVO MICROSD ATÉ 512GB; CONEXÕES: WI-FI, 3G,4G; RECURSOS DE CHAMADA VIVA VOZ; ALIMENTAÇÃO BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 4000 MAH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUARIO, GARANTIA DO FORNECEDOR:12 MESES	UNIDADE	Samsung	4	R$ 860,00	R$ 3.440,00
SMART TV LED - TAMANHO MÍNIMO 55 POLEGADAS, UHD 4K;	UNIDADE	TCL	4	R$ 3.180,00	R$ 12.720,00

CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; DOLBY ÁUDIO DIGITAL PLUS; BLUETOOH; WI-FI DIRECT INTEGRADO; BUSCA AUTOMATICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMATICO; LEGENDA; TELA PLANA; TIMER OFF; ESTÉRIO; FUNÇÃO SAP; CONEXÕES - 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV), 1 ENTRADA DE RF (TERRESTER E/ ENTRADA DE CABO), ETHERNET (LAN). COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAMSUNG					

VALOR ESTIMADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FD4EE70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **BOHER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO REIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.172.252/0001-30, com sede na Rua 438, 401, LOJA 01, Morretes, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, Estado do Santa Catarina;;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CAIXA DE SOM, FABRICANTE: JBL MODELO: EON-615 REFERNCIA: JBL EON615, CAIXA ATIVA 15. 2 VIAS 1000W (PÇ) EON-615 - JBL CÓDIGO: 023280 EON 615 CAIXA ATIVA 15.2 VIAS 1000W(PÇ) EON-615-JBL. CARACTERISTICA - PROJETOS DE GABINETE FORAM OTIMIZADOS PARA RESSONÂNCIA ACÚSTICO IDEAL APROVEITANDO - TÉCNICAS DE MOLDAGEM POR INJEÇÃO E MOLDAGEM MECÂNICA DOS GABINETES - JBL WAVEGUIDE TECNOLOGIA - EQUALIZAÇÃO VIA BLUETOOTH (REQUER APP EON CONNECT0 TIPO DE SISTEMA AUTO-ALIMENTADO DE 15, DE DUAS VIAS, BASS-REFLEX-MAX SPL DE SAÍDA 127 DB - FREQ. RANGE (10DB) 46,8 HZ - 20 KHZ - FREQ. RANGE (10DB) 46,8 HZ-20KHZ. FREQ. RESPONSE (+/- 3DB) 50,8 HZ - 20KHZ- COBERTURA PADRÃO 90º x 50º - AMPLIFICADOR PROJETO CLASSE D - PÔTENCIA 1000W PICO (700W LF + HF 300W), 500W RMS (350W LF + 150W HF) - DIMENSÕES (H X W X D) 708, 025 X 428, 625. X 365.3 (MM) PESO LIQUIDO 17,69KG	UNIDADE	ARKOÁUDIO	2	R$ 2.690,00	R$ 5.380,00

VALOR ESTIMADO: R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D5C79DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.436.214/0001-30, com sede na Rua 15 de Julho, 479, centro, CEP: 84.500-076, na cidade de Irati, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
TELEVISÃO SMART LED NO MÍNIMO 49 ULTRA HD 4K 49NU7100 COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI SOLUÇÃO INTELIGENTE DE CABOS HDR PREMIUM SMART TIZEN COM SIMILAR A MARCA SAMSUNG. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. PRINCIPAIS APLICATIVOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1TV, 1 BASE PARA TV (PÉS EM L) 1 MANUAL DO USUARIO, 1 CONTROLE REMOTO SAMSUNG SMART (TM 1640A), 1 PAR DE PILHAS AAA PARA CONTROLE REMOTO (OPCIONAL), 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR DE ANTENA, 4 4 ADAPTADOR DE SUPORTE DE PAREDE (OPCIONAL), 1 ADAPTADOR COMPONENT IN/ AV IN (OPCIONAL). GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UNIDADE	PHILCO	6	R$ 2.550,00	R$ 15.300,00

VALOR ESTIMADO: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FDB90291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.784.976/0002-95, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, sala 20, civit I, CEP: 29.168-055, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
FRAGMENTADORA SECRETA 15C. ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL 230MM; ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC:NÃO; N°MAXIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS ; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTICULAS DE 4X 34MM- FRAGMENTA CLIPES ATÉ 9C. NIVEL DE SEGURANÇA : P4; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO : 2M/ MIN; CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO 26KG/H; ACIONAMENTO : BOTÃO E SENSOR ÓPTICO ; REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO ; LED DE INDICAÇÃO : NÃO; POTENCIA :374 W: TEMPO DE FUNCIONAMTNO: 5 MIN LIGADA/ 10 MIN DESLIGADA; NIVEL DE RUÍDO: 65DB (A); VOLUME DA LIXEIRA: 25 LITROS TOTAL; COM RODIZIO: SIM ; SENSOR DE SEGURANÇA : SIM; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM; DIMENSÕES (MM): 345(L) X 230(P) X 465(A); PESO LIQUIDO : 7,3, PESO A FRAGMENTAÇÃO DE CDS, DVDS E CARTÕES MAGNETICOS PODE SER REALIZADA, PORÉM NÃO É UMA MAQUINA DESTINADA EXCLUSIVAMENTO A ESSE FIM. FRAGMENTA CARTÕES MAGNETICOS E COM CHIP.	UNIDADE	MENNO	2	R$ 1.277,29	R$ 2.554,58

VALOR ESTIMADO: R$ 2.554,58 (dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9B93B06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **JUSCILEI MARCELO MUMBACH-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.067.409/0001-93, com sede na Rua José Ayres da Silva, 238, bloco 01, apto 13, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-670, na cidade de Toledo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
SOPRADOR DE FOLHAS STIHL BG 86 C-E- ORIGINAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR 2 TEMPOS Á GASOLINA; POTÊNCIA :1,1 HP/ 0,8 KW CILINDRADA: 27.2 CC; VOLUME MÁXIMO DO AR: 810 9M/H); VELOCIDADE MÁXIMA DE OR : 85 (M/S) ; ROT. LENTA (RPM): 2500; ROT. MAX. (RPM): 7200; PESO: 4,5 KG CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0,44 L; SISTEMA ANTI- VIBRATORIO; GOSTAR T-SISTEMA DE ARRANQUE FACIL; EMPUNHADORA SUAVE; BOMBA DE COMBUSTIVEL MANUAL(PURGER).	UNIDADE	TOYAMA	4	R$ 1.099,00	R$ 4.396,00

VALOR ESTIMADO: R$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5EF3BEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.419.569/0001-54, com sede na Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, sala 3, Jardim Amanda, CEP: 13.188-072, na cidade de Hortolândia, Estado do São Paulo;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
ESPREMEDOR DE FRUTAS - INDUSTRIAL: COPO DE NO MINIMO 4 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 520 WATTS; TAMPA EM ALUMINIO; CAÇAMBA EM ALUMINIO; JOGO DE CARAMBOLA EM PLASTICO RÍGIDO COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) TIPOS; COPO PLÁSTICO COM PENEIRA EM ALUMINIO PARA A CAPTAÇÃO DO SUCO EXTRAIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.750 RPM; VOLTAGEM: 127V; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ALUMINIO/INOX; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES	UNIDADE	JL COLOMBO	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00

VALOR ESTIMADO: R$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C11CFB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.527.195/0001-98, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, 960, Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO, FREQÜENCIA: 60HZ, PÔTENCIA: 112 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVIVEL: SIM, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL:SIM, MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13CM, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS: SIM, ACEITA COPOS GRANDES: SIM, CORRENTE: 1,60/0,9 A, TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2, IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, MARCAS FABRICADA NO BRASIL, CABO DE FORÇA COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.	UNIDADE	LIBELL	5	R$ 644,00	R$ 3.220,00
BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO DE PRESSÃO; COM FILTRO; 02 TORNEIRAS: DE JATO E COPO; PINTURA EPÓXI, C/ COMPRESSOR	UNIDADE	LIBELL	2	R$ 744,00	R$ 1.488,00

VALOR ESTIMADO: R$ 4.708,00 (quatro mil setecentos e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7BC27D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.652.650/0001-21, com sede na Rua Santa Luzia, 213, Portão Velho, CEP: 93.180-000, na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
COLCHAO DE CASAL; MEDINDO 1,88M DE COMPRIMENTOx 1,38M DE LARGURA; MOLAS	UNIDADE	ECOESPUMA	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
COLCHAO DE SOLTEIRO; MEDINDO 1,88 DE COMPRIMENTO X 0,88	UNIDADE	ECOESPUMA	5	R$ 449,00	R$ 2.245,00

DE LARGURA; MOLAS					
COLCHÃO PARA BERÇO: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,30x0,68x0,10M, REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, COM 2 (DOIS) ILHÓS E ZÍPER, ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D18 E CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	ECOESPUMA	40	R$ 98,99	R$ 3.959,60

VALOR ESTIMADO: R$ 8.154,60 (oito mil cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2939A533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **TIAGO CHISTIANO DI JORGE SANTOS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
GRAVADOR DE VOZ DIGITAL 8GB DE MEMORIA	UNIDADE	modial	1	R$ 124,00	R$ 124,00
APOIO PARA OS PÉS: ERGONÔMICO TUBULAR EM AÇO E APOIO EM MADEIRA MDF. MEDINDO 47,0 CM CUMPRIMENTO 41,0 CM LARGURA, 19,5 CM ALTURA	UNIDADE	multivisao	6	R$ 48,00	R$ 288,00
CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W RMS; EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 3 VIAS (GRAVES, MÉDIO E AGUDO); RADIO FM; LED INDICADOR DE LIGADO; BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, PAINEL DE COMANDO (PLAY, PAUSE, PRÓXIMA, ANTERIOR, ETC); CONTROLE DE VOLUME GERAL DA CAIXA; ENTRADA MÍNIMA; 1 UBS; 1 SD; 1 DUPLA AUX; 1 TECLADO COM CONTROLE DE VOLUMA; 2 MICROFONES/GUITARRA COM CANAIS E VOLUMES INDEPENDENTES; 2 LINE COM CANAIS E VOLUMES INDEPENDENTES; BAIXO NIVEL DE MICROFONIA ALIMENTAÇÃO BI VOLT 9110/220); ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; CABO DE FORÇA COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	TEDGE	1	R$ 887,00	R$ 887,00
DVD PLAYER: CONTROLE REMOTO; CONEXÕES MÍNIMAS: VÍDEO COMPOSTO; SAIDA DE AUDIO ANALÓGICO L/R; COAXIAL; USB; FORMATOS MÍNIMOS COMPATIVEIS: FORMATOS DE VIDEO: MPEG-1 (CYBERSHOT); MPEG-4 (SIMPLES PROFILE)/XVIDE; FORMATOS DE AUDIO: MP3; WMA; AAC/LPMC/WAVE; FORMATO DE FOTO: JPEG (PADRÃO DCF); IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUÊS; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO; ALIMENTAÇÃO BI VOLT (110/220); ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE	MODIAL	3	R$ 138,00	R$ 414,00
PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO PROJETOR DE MESA; RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024X768) LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2700 LEMENS; CONEXÃO 1 COMPUTADOR DB-15P, 1 COMPUTADOR HDMI, ENTRADA DE AUDIO, SAÍDA ÁUDIO, CONSUMO ENERGIA MÁXIMO NORMAL DE 320W E ECONÔMICO DE 260; SISTEMAS NTSC, PAL,PAL-M, PAL-N; SISTEMA DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS EM LCD OU DPL; FONTE DE LUZ COM TECNOLOGIA LASER OU HPIBRIDO LASER-LED; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 100.00:1; INVERSÃO DE IMAGENS PARA MONTAGEM DO PROJETOR NO TETO; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 20 GRAUS; ZOOM COM RAZÃO MÍNIMA DE 1.1 OU 10%; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BIVOLT 110/220 V AUTOMATICO; ITENS INCLUSOS: BATERIA, MALA PARA TRANSPORTE, CABOS COM MÍNIMO 1,5M (VGA E DE FORÇA)_, MANUAL DE INSTRUÇÕES; VIDA ULTIL DA FONTE DE LUZ DE NO MÍNI9MO 20.000H (ALTO BRILHO); GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA O PROJETOR E LÂMPADA.	UNIDADE	TOMATE	2	R$ 2.487,00	R$ 4.974,00
CAIXA DE SOM PORTATIL; CONECTIVIDADE BLUETOOH; RESISTÊNCIA A PROVA D´ ÁGUA; PÔTENCIA MÍNIMA DE 20W; CONEXÃO USB-C; COMPATIBILIDADE COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS COM BLUETOOH; ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGAVEL; CAPACIDADE DE BATERIA 4.800 MAH; BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 01 CABO USB PARA RECARGA. GUIA RÁPIDO FOLHETO DE SEGURANÇA, CARTÃO DE SEGURANÇA	UNIDADE	TEDGE	4	R$ 559,00	R$ 2.236,00
CARREGADOR DE PAREDE TURBO- CONECTOR MICRO USB (V8) E 3 ENTRADAS USB. PERMITE CARREGAR ATÉ 4 APARELHOS SIMULTANEAMENTE. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: 100-240 V / 50-60 HZ SAÍDA: DC.5.0V - 5.1A MAX.	UNIDADE	VINIK	5	R$ 97,50	R$ 487,50
APARELHO TELEFONICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃO DE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, COM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11	UNIDADE	INTELBRAS	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00

VALOR ESTIMADO: R$ 11.030,50 (onze mil e trinta reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F60C4F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.533.577/0001-70, com sede na Rua Benedito Leite Negreiros, 618, centro, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
REFRIGERADOR FREEZER HORIZONTAL GRANDE: CAPACIDADE LIQUIDA MÍNIMA DE 404L; 2 PORTA; DRENO FRONTAL PARA LIMPAR; PÉS COM RODINHAS; CONTROLE DE TEMPERATURA: MINIMO 1 GRADE DIVISORIA: ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; SELO DE CONSUMO MÁXIMO E; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADAS NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	CONSUL	6	R$ 3.280,00	R$ 19.680,00
REFRIGERADOR FREEZER HORIZONTAL FREEZER PEQUENO: CAPACIDADE LIQUIDA MÍNIMA DE 213L; 1 PORTA; DRENO FRONTAL PARA LIMPAR; PÉS COM RODINHAS; TRVA DE SEGURANÇA; CONTROLE DE TEMPERATURA; TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL; FUNÇÕES MÍNIMAS; GELADEIRA; CONGELAMENTO RÁPIDO; REGULADOR DE TEMPERATURA; PAINEL QUE INFORMA SE O PRODUTO ESTÁ LI9GADO; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; SELO DE CONSUMO MÁXIMO B; ACOMPNAHER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADA NO BRQASIL; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	CONSUL	4	R$ 2.350,00	R$ 9.400,00

VALOR ESTIMADO: R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F1BC7980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, 18, sala 01, seminário, CEP: 89.190-000, na cidade de Taio, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
LAVADORA DE ROUPAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA: 11,5 KG, TIPO DE LAVADORA: AUTOMATICA. GABINETE EM AÇO; CESTO INOX; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; FUNÇÕES: LAVA ; ENXÁGUA; SENTRIFUGA;TIPO DE PAINEL: ELETRONICO. NIVEIS DE ÁGUA: MINIMO DE 4 NIVEOS DE ÁGIA DISPENSER : "GAVETA PARA SABÃO, AMACIANTE DISPENSER NO ANEL DO TANQUE PARA ALVEJANTE ". PÉS REGULÁVEIS. CONSUMO ENERGIA CLASSE A. BAIXO CONSSUMO DE ÁGUA: CLASSE A. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 HP. IDIOMA DOS MENIS DO APARELHO EM PORTUGUÊS ; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; ACOMPANHAR MANUALS DE INTRUÇÕES EM PORTUGUES ; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO :12 MESES COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONSUL.	UNIDADE	CONSUL	6	R$ 2.148,00	R$ 12.888,00
LAVADORA SIMPLES DE ALTA PRESSÃO: MANGUEIRA 3M FLEXIVEL, ANTI-TORÇÃO; DESLIGAEMNTO AUTOMATICO;	UNIDADE	LAVOR	3	R$ 548,00	R$ 1.644,00

VALOR ESTIMADO: R$ 14.532,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C2608859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **TECNOLAR LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.464.652/0001-66, com sede na Rua Artur Schlupp, 190, sala 01, Água Verde, CEP: 89.042-301, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
MICRO-ONDAS 38 LITROS - CAPACIDADE MÍNIMA 38L (LITROS); POTÊNCIA 100W; ACABAMENTO INOX; FUNÇÕES: TIMER; DISPLAY DIGITAL; RELOGIO; LUZ INTERNA; PRATO GIRATORIO; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM 110V; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRASTEMP	UNIDADE	BRASTEMP	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8D808193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.788.117/0001-03, com sede na Rua Nova Esperança, 1004, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-400, na cidade de Pinhais, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
BIOMBO TRIPLO - CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; EM TUBOS REDONDOS DE 7/8, ESMATADO; PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PAINÉIS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU REFORÇADO OU LONA PLASTIFICADA; COM RODÍZIOS; MEDIDAS ABERTO:1,80 X 1,80	UNIDADE	METALIC MEDICAL	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4BD5B262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **P.H. SHIGUEO MATSUBARA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.381.017/0001-67, com sede na Rua Elias Kalin Youssef, 232, Jardim Vale Verde, CEP: 86.040-622, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
PANELA ELÉTRICA DE ARROZ - CAPACIDADE PARA 12 XÍCARAS DE ARROZ CRU; ACOMPANHA COLHER E COPO MEDIDOR; TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; MODO AQUECIMENTO, MANTEM O ARROZ AQUECIDO APÓS O PREPARO; TAMPA VEDADA E COM ALÇA EMBUTIDA; SAÍDA DE VAPOR; BOTÃO DE TRAVAMENTO DA TAMPA; COLETOR DE ÁGUA; LUZES QUE INDICAM O COZIMENTO DO ARROZ E MODO AQUECIMENTO; CORDÃO ELÉTRICO REMOVIVEL; PÔTENCIA (W) 900, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRITÂNIA	UNIDADE	Britânia Prime 900W - 12 Xícaras	5	R$ 349,80	R$ 1.749,00

VALOR ESTIMADO: R$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CCBE046E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 31.768.037/0001-98, com sede na Rod. BR 101 Km 101, s/n, sala 118, conde, CEP: 58.322-000, na cidade de Conde, Estado do Pernambuco;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
FERRO A VAPOR E A SECO COM SPRAY: SPRAY PARA UMEDECER; VAPOR VERTICAL - JATO DE VAPOR CONCENTRADO; LIMPEZA AUTOMATICA; MÍNIMO DE 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE; POUPA BOTÕES EM TODA LATERAL DO FERRO; REVESTIMENTO ANTIADERENTE QUE RESISTE A CORROSÃO; CABO ANATÔMICO; CABO COM GIRO DE 360º; DUPLO VISOR DE NIVEL DE ÁGUA; VOLTAGEM: 127V; POTÊNCIA:1200 WATTS; FIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,6 METROS; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITORS DE FABRICAÇÃO:12 MESES	UNIDADE	AGRATTO VAPORE FV	6	R$ 90,27	R$ 541,62
LIQUIDIFICADOR- ALTA ROTAÇÃO - INDUSTRIAL: COPO DE NO MINIMO 4 LITROS ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 WATTS ; FACAS EM AÇO INOX; TAMPA EM ALUMINIO; ROTAÇÃO MINIMA DE 18.000 RPM; VOLTAGEM: 127V; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ALUMINIO/INOX ; IDIOMAS DOS MENOS DO APARELHO EM PORTUGUES; ACOMPANHAR MANUAL DE INTRUÇÕES EM PORTUGUES; MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES.	UNIDADE	METAL FERREIRA 4 LITROS ALTA ROTAECAO	8	R$ 495,19	R$ 3.961,52
LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 400WATTS: COPO EM MATERIAL ACRILICO DE NO MINIMO 2L COM BICO DOSADOR; TAMPA DO COPO COM TRAVA; VELOCIDADE DE NO MINIMO 3 NÍVEIS + PULSAR ; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR PRETA; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS; OUTROS RECURSOS: BOTÃO PULSAR; PORTA-FIO (ONDE ENTOLA OU GUARDA O CABO FORÇA DO APA	UNIDADE	BRITANIA DIAMANTE 800	8	R$ 175,29	R$ 1.402,32
SANDUICHEIRA ARNO COMPACTA GRILL SACG CONTA COM DESIGN ULTRACOMPACTO, ANTIADERENTE, ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	AGRATTO BLACK	5	R$ 121,93	R$ 609,65

VALOR ESTIMADO: R$ 6.515,11 (seis mil quinhentos e quinze reais e onze centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5CCACC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **CONNECTGOV LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.047.263/0001-29, com sede na Av. Getulio Vargas, 5225, sala 1, zona III, CEP: 87.502-020, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
MICORFONE COM FIO: MODELO CARDIÓDE; IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 600 OHMS; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE -55DB; CONECTOR DE 1/4 "; INCLUSOS POUCH BAG , CACHIMBOS E CABO DE NO MINIMO 4 METROS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	MXT	3	R$ 185,00	R$ 555,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX: RESERVATORIO PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADOR; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO(RESISTENCIA EXTRA); TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA;	UNIDADE	KTN	10	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
RÁDIO PORTATIL - CARACTERISTICAS: PÔTENCIA RMS 06 W; ENTRADA USB; CD PLAYER; SINTONIZADOR DE RADIO DIGITAL; MÍDIAS COMPATIVEIS CD, CD-R/RW; TENSÃO BIVOLT; FORMATOS COMPATIVEIS MÍNIMOS MP3, WMA; CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO; GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	Multilaser	4	R$ 245,00	R$ 980,00
SUPORTE PARA TV LED/LCD DE 32 A 65 PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, SUPORTA ATÉ 60 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SUPORTE PARA TV, PARAFUSOS E BUCHAS, MANUAL	UNIDADE	Multivisão	6	R$ 75,00	R$ 450,00

VALOR ESTIMADO: R$ 21.485,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:054B0BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA **GESSICA ZARZEKA OLIVIO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 97.541.831/0001-02, com sede na Rua Padre João Smedt, 1401, centro, CEP: 89.830-000, na cidade de Abelardo Luz, Estado do Santa Catarina;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL; GATILHO PROFISSIONAL COM TRAVA DE SEGURANÇA; ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DE ÁGUA; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO BOMBA COM: 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA CABEÇOTE DE ALUMINIO VÁLVULA DE AÇO INOX MEDIDOR EXTERNO DO NIVEL DE ÓLEO DA BOMBA; CARRINHO PARA TRANSPORTE; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO DE NO MINIMO 6,3 M; CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 M; FUNÇÃO STOP TOTAL; VAZÃO DE 7,5 L/MIN/450 L/H; POTÊNCIA CONSUMIDA DE 2290 W; ROTAÇÃO MÍNIMA DA BOMBA DE 3600 RPM; IDIOMA DOS MENUS DO APARELHO EM PORTUGUES; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, MARCAS FABRICADA NO BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTYRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. PRODTO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JACTO	UNIDADE	KARCHER HD 585	1	R$ 3.062,00	R$ 3.062,00

VALOR ESTIMADO: R$ 3.062,00 (treze mil e sessenta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:28E63EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.322.141/0001-22, com sede na Rua Pará, 50, Itoupava Seca, CEP: 89.030-300, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Análise Básica e Completa das Águas do Lençol Freático do aterro Sanitário desta Municipalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ANALISE DE ÁGUA SUBTERRANEA COMPLETA, ALUMINIO MG/L SM 3500-AL Unid.:UND Qtde.: 1,00 (ALUMINIO), ANTIMONIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA FRIO/ DE HIDRETO), ARSENIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA VAPOR FRIO/ DE HIDRETO), BARIO MG/L SM 3030/3111/3500-K/3500 Na (METAIS), BENZENO MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), BORO MG/L METHOD 8015 HACK (BORO) (DOC316.53.01009),CADMIO MG/L SM 3030/3111B/31111D/3500-K-Na (METASI), CHUMBO MG/L SM 3111C (CHUMBO - EXT. C/ MIBK), CLORETO DE VINILA MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), COBALTO MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), COBRE TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS),CRESOIS MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), CROMO TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), ESTIRENO MG/L SM 6200(COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), ETILBENZENO MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), FENOL MG/L SM 5530 (FENOIS), FERRO TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), MANGANES MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), MERCURIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA VAPOR FRIO/ DE HIDRETO), MOLIBDENIO MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), NIQUEL MG/LCSM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), NITRATO (COMO N) MG/L SM 4500 - NITRATO NO3 (ADAPTADO), PRATA MG/L SM3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), SELENIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA VAPOR FRIO/ DE HIDRETO), TETRACLORETO DE CARBONO MG/L SM 6232B THM (ADAPTADO), TOLUENO MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), XILENOS MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS), ZINCO TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS) MARCA LABB	UND	01	R$1.667,00	R$1.667,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ANALISE DE ÁGUA SUBTERRANEA BÁSICA, CLORETO MG/L SM 4500-CL (CLORETOS), Unid.:UND Qtde.: 2,00 CONDUTIVIDADE US/CM SM 2510 (CONDUTIVIDADE), CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES UFC/100ML SM 9222 (MEMEBRANA FILTRANTE), FLUORETOS MG/L SM 4500-F (FLUORETOS), NITRITO (COMO N) MG/L SM 4500-N (NITRITO), PH (IN LOCO) U PH SM 4500-PH, SODIO MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), SOLIDOS TOTAIS MG/L SM 2540 - SOLIDOS TOTAIS, MG/L SUSPENSOS DISSOLVIDOS, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS MG/L SM 2540 - SOLIDOS TOTAIS, SUSPENSOS E DISSOLVIDOS, SULFATO MG/L SM 4500-E (SULFATO), SULFETO ,G/L SM 4500 S2 - SULFIDE, SURFACTANTES (COMO LAS) MG/L SM 5540 C (SURFACTANTES), TEMPERATURA AMBIANTE (IN LOCO) °C SM 2550 (TEMPERATURA DE AMOSTRA), TEMPERATURA DA AMOSTRA (IN LOCO) °C SM 2550 (TEMPERATURA DE AMOSTRA), TURBIDEZ UNT SM 2130 (TURBIDEZ). MARCA LABB	UND	02	R$714,00	R$1.428,00

VALOR TOTAL: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: **20 (vinte) dias corridos a partir da coleta da amostra.**
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 046/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:99088815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.880/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 046/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 046/2021, o qual objetiva Contratação de empresa especializada para realizar Análise Básica e Completa das Águas do Lençol Freático do aterro Sanitário desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais) à Empresa **LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.322.141/0001-22, com sede na Rua Pará, 50, Itoupava Seca, CEP: 89.030-300, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ANALISE DE ÁGUA SUBTERRANEA COMPLETA, ALUMINIO MG/L SM 3500-AL Unid.:UND Qtde.: 1,00 (ALUMINIO), ANTIMONIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA FRIO/ DE HIDRETO), ARSENIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA VAPOR FRIO/ DE HIDRETO), BARIO MG/L SM 3030/3111/3500-K/3500 Na (METAIS), BENZENO MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), BORO MG/L METHOD 8015 HACK (BORO) (DOC316.53.01009),CADMIO MG/L SM 3030/3111B/31111D/3500-K-Na (METASI), CHUMBO MG/L SM 3111C (CHUMBO - EXT. C/ MIBK), CLORETO DE VINILA MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), COBALTO MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), COBRE TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS),CRESOIS MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), CROMO TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), ESTIRENO MG/L SM 6200(COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), ETILBENZENO MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), FENOL MG/L SM 5530 (FENOIS), FERRO TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), MANGANES MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), MERCURIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA VAPOR FRIO/ DE HIDRETO), MOLIBDENIO MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), NIQUEL MG/LCSM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), NITRATO (COMO N) MG/L SM 4500 - NITRATO NO3 (ADAPTADO), PRATA MG/L SM3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), SELENIO MG/L SM 3112/3114 (METAIS - EAA VAPOR FRIO/ DE HIDRETO), TETRACLORETO DE CARBONO MG/L SM 6232B THM (ADAPTADO), TOLUENO MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICO VOLATEIS), XILENOS MG/L SM 6200 (COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS), ZINCO TOTAL MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS) MARCA LABB	UND	01	R$1.667,00	R$1.667,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ANALISE DE ÁGUA SUBTERRANEA BÁSICA, CLORETO MG/L SM 4500-CL (CLORETOS), Unid.:UND Qtde.: 2,00 CONDUTIVIDADE US/CM SM 2510 (CONDUTIVIDADE), CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES UFC/100ML SM 9222 (MEMEBRANA FILTRANTE), FLUORETOS MG/L SM 4500-F (FLUORETOS), NITRITO (COMO N) MG/L SM 4500-N (NITRITO), PH (IN LOCO) U PH SM 4500-PH, SODIO MG/L SM 3030/3111B/3111D/3500-K/3500-Na (METAIS), SOLIDOS TOTAIS MG/L SM 2540 - SOLIDOS TOTAIS, MG/L SUSPENSOS DISSOLVIDOS, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS MG/L SM 2540 - SOLIDOS TOTAIS, SUSPENSOS E DISSOLVIDOS, SULFATO MG/L SM 4500-E (SULFATO), SULFETO ,G/L SM 4500 S2 - SULFIDE, SURFACTANTES (COMO LAS) MG/L SM 5540 C (SURFACTANTES), TEMPERATURA AMBIANTE (IN LOCO) °C SM 2550 (TEMPERATURA DE AMOSTRA), TEMPERATURA DA AMOSTRA (IN LOCO) °C SM 2550 (TEMPERATURA DE AMOSTRA), TURBIDEZ UNT SM 2130 (TURBIDEZ). MARCA LABB	UND	02	R$714,00	R$1.428,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:499B86BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 06/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 04/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	08% DE DESCONTO	H	100,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	12% DE DESCONTO	SR	100,00	285,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	H	200,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	11% DE DESCONTO	RD	75,00	15,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	11% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	4441	ALINHAMENTO VEÍCULOS (SEMIPESADOS)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	11% DE DESCONTO	RD	12,00	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	11% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	50,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	10% DE DESCONTO	H	500,00	100,00

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 11/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7ECE9CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, sito à RuaOsvaldo Cruz, 2063 - CEP: 85801200 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.906.818/0001-21, para **Execução de Obra de substituição e deslocamento de poste - Rua dos Pessegueiros; serviços de ampliação de rede - Rua Prudentópolis (trecho II); serviço de readequação para instalação de 3 manilhas nos postes 5, 6 e 7 da Rua Adão Bachio, já incluso materiais e mão de obra, conforme lista de materiais e projetos expedidos pela Copel, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos.**, no valor de ***R$ 20.605,20 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos)***, conforme abaixo descrito:

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTE - RUA DOS PESSEGUEIROS Serviço de substituição de um poste abalroado com deslocamento para o novo alinhamento, incluindo todas as peças e componentes necessários conforme projetos em anexo.	Eletro Caf	SR	1,00	6.142,72	6.142,72
1	2	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE - RUA PRUDENTÓPOLIS II Serviço de ampliação de Rede na Rua Prudentópolis II, incluindo todas as peças e componentes necessários conforme projetos em anexo.	Eletro Caf	SR	1,00	6.962,48	6.962,48
1	3	SERVIÇO DE READEQUAÇÃO NOS POSTES 5, 6 E 7 RUA ADÃO BACHIO Incluindo todas as peças, materiais e componentes necessários, tais como: 12 sacos de cimento de 50 kg; 4 mt3 de areia; 4 mt3 de pedrisco; 34 metros de ferro CA-50 10 mm.	Eletro Caf	SR	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL							20.605,20

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, onze dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B9C23CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**,

CONTRATADA: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ernesto Alves, nº 83, Bairro Floresta, CEP 90.220-190, na cidade de Porto Alegre RS**,** inscrita no CNPJ sob 28.591.670/0001-49.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
1	APLICADOR DE SÊMEM BOVINO	WALMUR	20	207,99	4.159,80
2	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	IMV	100	34,32	3.432,00
5	LUVA PARA INSEMINAÇÃO 5 DEDOS (CX C/100 UNID)	TNB	60	72,99	4.379,40
Total					11.971,20

O valor total dos itens é de **R$** 11.971,20 (Onze mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Data de assinatura: 11 de novembro de 2021.
Vigência: 10/11/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0B8F5916

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede, na Rodovia BR-050, KM 196+ 150 M, Zona Rural, CEP 38.108-000, Delta MG; inscrita no CNPJ sob o nº: 60.431.863/0001-45.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Und	Preço Total
8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2021 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2700; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 IBS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.90; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.30; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.50; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU INFERIOR A 2.90; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 5.0; FACILIDADE DE PARTO INFERIOR A 1.8%.	PRÓPRIO	1000	37,00	37.000,00
9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PROVAINFERIOR A AGOSTO DE 2021 CONFORME O SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 IBS; CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.00; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIORA 1.0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; FACILIDADE DE PARTO INFERIOR QUE 2.0%.	PRÓPRIO	1000	32,00	32.000,00
10	SÊMEN BOVINO DA RAÇAJERSEY COM P´ROVA NÃOINFERIOR A AGOSTO DE2021 CONFORME SITEWWW.DAIRYBLLS.COM COMAS SEGUINTESCARACTERISTICAS:PTA LEITE IGUAL OU MAIORA 700 IBS;CONFIANÇA NA PROVALEITE IGUAL OU MAIOR A80%;CONTAGEM DE CÉLULASSOMÁTICAS CCS IGUAL OUMENOR A 3.05;VIDA PRODUTIVA IGUAL OUMAIOR A 3.0;JPI IGUAL OU MAIOR A 75;PTA TIPO IGUAL OU MAIOR0.30	PRÓPRIO	500	32,00	16.000,00
11	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2021 CONFORME SITE WWW.DAIRYBULLS.COM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 800 IBS; CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 74%; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS (CCS) IGUAL OU MENOR A 2.9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; JPI IGUAL OU MAIOR A 90; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.50; JUI _ COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 10.00.	PRÓPRIO	500	35,00	17.500,00
Total					102.500,00

O valor total dos itens é de **R$ 102.500,00** (Cento e dois mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 11 de novembro de 2021.
Vigência: 10/11/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8DE479D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 160/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001
ao Contrato nº. 160/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940 A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, Neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta
cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Boa Vista, Bairro Barro Preto, no município de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.019.356/0001-23, neste
Ato representado pelo seu sócio administrador Srº. **Alexandre Pereira da Costa,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.972.445-5 SSP/PR e CPF nº.
081.099.419-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**,
no que couberaos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
17	Rota 17 - Transporte escolar rota Vila Nova. São João do Pinhal, São Jerônimo da Serra e retorno.	5,29	25%	1,32	6,61
21	Rota 21 - Transporte escolar rota Barro Preto. Vila Nova, Zéca, Água do Cavalo, Alcídio, Moises, Afonso, Adriana, Linha 700, Vila, Zé Pedro, Izaias e retorno.	6,19	25%	1,54	7,73
23	Rota 23 - Transporte escolar rota Sagrado Coração (Sampaio). Estrada Raul Proença, Juca Mingote, Escola Vila Nova e retorno.	4,30	25%	1,07	5,37
25	Rota 25 - Transporte escolar rota Escola Pinhal. Reserva Indígena Barão de Antonia, Cedro e retorno.	6,19	25%	1,54	7,73
29	Rota 29 - Transporte escolar rota Água do Engenho. Lauro, Bruno, Jair, e Colégio Estadual de São João do Pinhal e retorno.	4,99	25%	1,24	6,23

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação
Jacquelyne Algelica Marques Silvano 06517740988
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DDA22410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 163/2020, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 163/2020, referente a Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Antonio Manoel Fagundes, nº 60, quadra 03 lote 06, distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, neste ato representado pelo Srº **Emerson Nunes Silveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 12.427.317-0 SSP/PR e CPF nº 068.237.109-26, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos**

acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
02	Rota 02 - Transporte escolar rota Terra Nova, APAE - Terra Nova. Santa Rita/encruzilhada do Passo Liso/APAE São Jerônimo da Serra e retorno.	6,08	25%	1,52	7,60
05	Rota 05 - Rota Gabiroba. Escola Terra Nova, Encruzilhada, Fazenda São José, Zé Carlos, Tilim, Naim, Liseu, Nilson, Escola Terra Nova e retorno.	5,92	25%	1,48	7,40
06	Rota 06 - Rota 315. Escola Terra Nova, Josefina, Estrada Holandês, Estrada Assentamento e retorno.	5,92	25%	1,48	7,40
08	Rota 08 - Transporte escolar rota Terra Nova Passo Liso I. Escola São Jorge, Passo Liso e retorno.	6,83	25%	1,70	8,53

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de Novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:931764FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 164/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GULHERME HINOKUMA LIMA

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 164/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GULHERME HINOKUMA LIMA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GULHERME HINOKUMA LIMA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Benedito Garcia da Costa, nº 255, no distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.138/000189, neste ato representado pelo Srº **Gabriel Fujikawa Carbonera,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 13.070.248-1 SSP/PR e CPF nº 093.030.239-78, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
01	Rota 01 - Transporte Escolar rota Terra Nova, Estrada Tamanduá e retorno.	5,17	25%	1,29	6,46
09	Rota 09 - Transporte escolar rota Passo Liso. Escola Terra Nova, Sítio Estrada do Passo Liso e retorno.	5,95	25%	1,48	7,43
10	Rota 10 - Transporte escolar rota Capim. Terra Nova, Porteirão, Capim, Fazenda do Carmo e retorno.	5,86	25%	1,46	7,32

27	Rota 27 - Transporte escolar rota Reserva Indígena São Jerônimo. Escolinha Kofej, Abacateiro, Tapixi, Apae e retorno.	**6,30**	**25%**	**1,57**	**7,87**

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

GULHERME HINOKUMA LIMA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F84EAB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 167/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 167/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Vereador Pedro Beatriz, Nº 110, no Conjunto Novo Horizonte, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.438.0020/0001-96, neste ato representado pelo Srº **Lucas da Silva Rodrigues Proença,** brasileiro, domiciliado nesta Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 10.688.477-3 SSP/PR e CPF nº 073.392.489-19, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
24	Rota 24 - Transporte escolar rota Arco Verde Perobal. São Jerônimo da Serra, Arco Verde, Fazenda Perobal e retorno.	**5,50**	**25%**	**1,37**	**6,87**

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Eucação

LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:60967945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1283/2021

LEI Nº 1283/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte**VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.740.422,71**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.782.375,08**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020(LDO 2021),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**6.740.422,71**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.740.422,71**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.740.422,71**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.782.375,08**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 407.116,91 (Quatrocentos e sete mil e cento e dezesseis reais e noventa e um centavos).

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
920	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	171.416,91
922	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	235.700,00
Total da Unidade				407.116,91

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
720	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
820	3390.33.00.00	01103	Passagem e Despesas com Locomoção	5.000,00

870	3390.36.00.00	01104	Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física	5.000,00
890	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				45.000**,00**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1030	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	79.000,00
1040	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.200,00
1060	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	4.416,91
1070	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	7.500,00
1090	3190.94.00.00	01104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Total da Unidade				109.116,91

06.001		EDUCAÇAO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1380	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
1400	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				30.000**,00**

06.001		EDUCAÇAO		
12.366.0006-2018		MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
1530	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
1540	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				18.000**,00**

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

111303110100000000 – IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	25.000,00
111801410000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	150.0000,00
111802310000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRINCIPAL	30.000,00
Total	**205.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, em: 11 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF7F519C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º108/2021

Pregão Presencial nº 068/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas(com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	H	200,00	245,00	49.000,00
1	4	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	H	200,00	272,00	54.400,00
1	5	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	H	200,00	178,00	35.600,00
1	6	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	200,00	223,00	44.600,00
1	7	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas , com capacidade tecnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas .	KM	4.500,00	7,50	33.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: 217.350,00						

DETENTORA DA ATA: POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO SENGÉS LTDA com CNPJ sob n.º 13.844.181/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:141ABB88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º109/2021

Pregão Presencial nº 068/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas(com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	H	200,00	145,00	29.000,00
1	2	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	H	300,00	118,00	35.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.400,00						

DETENTORA DA ATA: D. A. GAIA LTDA – ME LTDA com CNPJ sob n.º **20.051.149/0001-07**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C18B552A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º107/2021

Pregão Eletrônico nº 061/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com Best 400 CX 168,00 67.200,00 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que copy não atole em impressões em grandes quantidades e /A4 impresões frente e verso.	BEST COPY A4	CX	400,00	168,00	67.200,00
TOTAL							**R$ 67.200,00**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME LTDA com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **03/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA97607E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º107/2021

Pregão Eletrônico nº 061/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com Best 400 CX 168,00 67.200,00 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que copy não atole em impressões em grandes quantidades e /A4 impresões frente e verso.	BEST COPY A4	CX	400,00	168,00	67.200,00
TOTAL							**R$ 67.200,00**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME LTDA com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **03/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 11 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A854702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3065/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 951.619,11 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e onze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 519 DE 11/11/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 951.619,11 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e onze centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.700,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.700,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.130,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	381.600,00

12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2120	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.790,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900	00107-Salário-Educação	60.000,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2130	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2400	00107-Salário-Educação	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00115-Transferências de Outros Programas	40.000,00
2560	00115-Transferências de Outros Programas EA	8.399,11
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3020	00102-Fundeb 40%	24.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00102-Fundeb 40%	2.500,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3030	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3230	00102-Fundeb 40%	300,00
	SUBTOTAL	**951.619,11**
	TOTAL	**951.619,11**

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.900,00
2180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.900,00
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.990,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.900,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.490,00
12.365.0011.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.900,00
12.365.0011.2024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.700,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.700,00
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.500,00
12.365.0011.2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.500,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.400,00
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.490,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.000,00
2550	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.500,00
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.900,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.900,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00107-Salário-Educação	60.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.490,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.490,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.500,00
2610	00107-Salário-Educação	20.000,00
2620	00115-Transferências de Outros Programas	40.000,00
2620	00115-Transferências de Outros Programas EA	8.399,11
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.900,00
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.900,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	231.300,00
2650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	990,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00102-Fundeb 40%	15.300,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3040	00102-Fundeb 40%	17.500,00
	SUBTOTAL	**951.619,11**

	TOTAL	**951.619,11**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDB5C411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ROGERIO LAUX EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGERIO LAUX EIRELI
CNPJ/CPF: 30.169.962/0001-30

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
21	Caixa Acústica portátil, deve conter minimamente: conexão Bluetooth, reprodução MP3, entradas USB (02), cartão de memória até 32GB, entradas para microfone e instrumentos musicais, luz de LED 06 cores. Possui frequência rádio FM (87,5 a 108,0), função Karaokê, bateria de Litio recarregavel 1800 mAh, potência mínima de 80W. Bivolt.	UN	AVISION A1-113	1,00	498,0000	498,00
23	Câmera Fotográfica Digital, sensor 16MP, tela LCD mínimo de 3.0, sensor de imagem de alta resolução, lente de zoom de no mínimo 1080/30P com áudio, estabilizador ótico de imagem inteligente, conexão WI-FI, memória expansível por cartões, alcance do foco de no mínimo 4,3 – 215,0 MM, formatos de arquivo mínimo MOV e JPEG, idioma do menu em português. Bivolt, Cor preta.	UN	Sony h300	1,00	2.746,7000	2.746,70

Valor Total Homologado- R$ 3.244,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80590E92

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO RAUL MUELLER SCHRAMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM
CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
50	Projetor Multimídia SVGA no mínimo 3600 Lumens DLP e Compatível com HDTV. Características Gerais: Formato de exibição 4:3. Cor: preta. Tensão/Voltagem: bivolt. Controle da lente: Zoom e Foco Manuais. Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores; Índice de Projeção: 1.96 ~ 2.15; Zoom: 1.1x; Ajuste de Keystone: Vertical ± 40 graus; Compensação Projetada (offset): 110% ± 2.5%; Resolução Suportada: VGA (640 x 480) to WUXGA_RB (1920 x 1200) *RB = Reduced blanking; Tamanho da Projeção: 30" ~ 300"; Frequência Horizontal: 15 ~ 102 KHz; Frequência Vertical: 23 ~ 120 Hz; HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p; Alto-falante: 2W; Vida útil da lâmpada: 5000 / 10000 / 10000 / 15000 horas (Normal / Eco / SmartEco / Lamp save mode); Idiomas: Arabic / Bulgarian / Croatian / Czech / Danish / Dutch / English / Finnish / French / German / Greek / Hindi / Hungarian / Italian / Indonesian / Japanese / Korean / Norwegian / Persian / Polish / Portuguese / Romanian / Russian / Simplified Chinese / Spanish / Swedish / Turkish / Thai / Traditional Chinese / Vietnamese (30 Languages) Conexões: PC (D-sub) x 1; Monitor out (D-sub 15pin) x 1; S-Video in (Mini DIN 4pin) x 1; Composite Video in (RCA) x 1; HDMI x 2; USB Type Mini B x 1; Audio in (3.5mm Mini Jack) x 1; Audio out (3.5mm Mini Jack) x 1; RS232 (DB-9pin) x 1 . Conteúdo da Embalagem: Projetor; Controle Remoto; Pilhas AAA; Cabo de Força; Cabo VGA; Garantia.	UN	Tomate MPR 2003	2,00	2.095,00	4.190,00
54	Scanner de mesa colorido:Especificações: - LCD: Tela de toque TFT colorida de 4,3 polegadas; - Requisito de Potência: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz; - Conformidade ambiental: ENERGY STAR / RoHS; - Tipo de scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex; - Digitalização de modos de cor Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção de Cor / Escala de Cinza / Monocromático (1)); - Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (Frente x 1, Verso x 1); - Fonte de luz: LED de 3 cores (vermelho / verde / azul); - Resolução óptica: 600 dpi; Velocidade de digitalização (retrato A4) (2): - Modo automático (padrão) (3): Simples / Duplex: 30 ppm; - Modo normal: Simples / Duplex: 30 ppm (Colorido / Escala de Cinza: 150 dpi, Monocromo: 300 dpi); - Modo melhor: Simples / Duplex: 30 ppm (Colorido / Escala de Cinza: 200 dpi, Monocromo: 400 dpi); - Melhor modo: Simples / Duplex: 30 ppm (Colorido / Escala de Cinza: 300 dpi, Monocromo: 600 dpi); - Modo Excelente (1): Simples / Duplex: 8 ppm (Colorido / Escala de Cinza: 600 dpi, Monocromo: 1.200 dpi) Tamanho do Documento: - Scan normal: Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.) / Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.); - Scan Manual: A3, B4, 279 x 432 mm (11 x 17 pol.); - Digitalização de papel longo (4): Dispositivo Inteligente de 3.000 mm (863 mm em 32 bits) : 863 mm (Duplex), 1.726 mm (Simplex); Peso do papel (espessura): - 40 a 209 g / m2 (11 a 56 lb); - A8 ou menos: 128 a 209 g / m2 (34 a 56 lb); - Cartões: 0,76 mm ou menos (Compatível com o tipo ISO7810 ID-1); Interface:- USB: USB 3.1 Gen1 / USB3.0 / USB2.0 / USB1.1 (Tipo de conector: Tipo-B) (6); - Wi-fi: Faixa de frequência IEEE802.11a / b / g / n / ac : 2,4 GHz / 5 GHz (7); Interface Wi-Fi: - Modo de conexão: Modo de conexão do ponto de acesso (modo de infra-estrutura) (8) / Modo de conexão direta (modo ad-hoc) (9); - Segurança: WEP (64 bits / 128 bits), WPA (TKIP / AES), WPA2 (AES), WPA-PSK (TLIP / AES), WPA2-PSK (AES); - Instalação fácil: WPS2.0; Consumo de energia: - Modo operacional: 17W ou menos; - Sleep Mode: USB conectado: 1,5 W ou menos / Wi-Fi conectado: 1,6 W ou menos. Ambiente de Operação: - Temperatura: 5 a 35 ° C (41 a 95 ° F); - Umidade relativa: 20 a 80% (sem condensação); Conteúdo da embalagem: - ScanSnap; - Guia de boas-vindas; - Precauções de segurança; - Cabo AC; - Adaptador CA; - Cabo USB (tipo B); - Guia de recibos Observações: 1.Disponível apenas ao conectar a um computador; 2. As velocidades de digitalização podem variar devido ao ambiente do sistema usado; 3. As digitalizações serão feitas no "Modo melhor" se os lados mais curtos forem menores que 105 mm e no "Modo melhor" se não forem; 4. Disponível em todos os modos, exceto no "modo excelente"; 5. A capacidade máxima varia de acordo com o peso do papel; 6. Alguns computadores não reconhecem o ScanSnap quando ele está conectado a uma porta USB 3.0. Neste caso, use uma porta USB 2.0; 7. A disponibilidade de Wi-Fi de 5 GHz pode variar dependendo da região; 8. Ponto de acesso O modo de conexão requer um ponto de acesso ou roteador Wi-Fi; 9. O Wi-Fi de 5 GHz não está disponível no modo de conexão direta.	UN	Canon CR-C230	3,00	2.733,00	8.199,00

Valor Total Homologado- R$ 12.389,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6FE9E5F2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DIRCEU LONGO & CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 92.823.764/0001-03

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	Aparelho de Som, tipo mini system, cd/usb;bluetooth, potência mínima de 250W, voltage, 110V, tipo sintonizador: digital AM/FM/, quantide de caixas acústicas: no mínimo 02 und.	UN	Pulse SP387	1,00	661,00	661,00
46	Multiprocessador industrial de Alimentos, acompanha minimamente 06 discos diferentes. Características: Motor ½ Cv; Produção: 180 kg/h;	UN	Becker Prab200	1,00	3.045,00	3.045,00

	Corpo: Aço Inox. Especificações Técnicas Rpm: 368; Voltagem: 127v Lâminas / Discos: Aço Inox / Nylon; Pintura: Eletrostática; Dimensões Bocal Maior: 150 mm, Bocal Menor: 57 mm, Produto certificado pelo INMETRO.					

Valor Total Homologado- R$ 3.706,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0EC9D7F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria juridíca, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2021
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	Cadeira giratória a gás, corino preto, confeccionada em espuma laminada de alta densidade, pistão a gás que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador.	UN	Primax PMX SECGBRD	10,00	460,00	4.600,00
18	Cadeira secretária fixa, 04 pés, estofada e revestida em corino preta, tanto no assento quanto no encosto.	UN	Primax PMX SECF	12,00	168,00	2.016,00

Valor Total Homologado- R$ 6.616,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3FCE6941

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 135/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 16/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
3	Gasolina	4,22	4,10	2,84%	6,53	6,57	6,34
5	Diesel S10	3,26	3,18	2,453%	5,31	5,47	5,18

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 2.006,78 (dois mil e seis reais e setenta e oito centavos).**

Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F78F90C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2021 11/11/2021

DECRETO Nº 101/2021
11/11/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021, conforme Lei nº 1078/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1078/2021, de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Artigo 1º Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021, de acordo com o artigo 43, incisos III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
4.4.90.51.00.00 (1076)	Obras e Instalações	000	171.000,00
TOTAIS			**171.000,00**

Art. 4º) Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2021, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00 (10)	Equipamentos e Material Permanente	000	9.597,12
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.14.00.00 (13)	Diárias – Pessoal Civil	000	5.038,85
4.4.90.52.00.00 (19)	Equipamentos e Material Permanente	000	7.558,27
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.13.00.00 (131)	Obrigações Patronais	000	4.000,00
3.3.90.46.00.00 (137)	Auxílio Alimentação	000	3.023,31
3.3.90.93.00.00 (138)	Indenizações e Restituições	000	2.442,22
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (141)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	55.000,00
3.1.90.13.00.00 (142)	Obrigações Patronais	000	12.000,00
3.3.90.31.00.00 (145)	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Out	000	15.000,00
3.3.90.36.00.00 (146)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.077,70
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		

0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.512.0020.2.0037000	Saneamento Básico Urbano		
3.3.90.39.00.00 (312)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	47.262,53
TOTAIS			**171.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 11 de novembro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 11 de novembro de 2021.

PUBLICADO EM _____/11/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/11/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5C1111F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1078/2021 - 11/11/2021

LEI Nº 1078/2021
11/11/2021

Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2021; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2021 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2021.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 929, de 23 de junho de 2017, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1039, de 24 de agosto de 2020, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a adicionar valores na ação 2.016, com as respectivas fontes de recursos, bem como Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021, de acordo com o artigo 43, incisos III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
4.4.90.51.00.00 (1076)	Obras e Instalações	000	171.000,00
TOTAIS			**171.000,00**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2021, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00 (10)	Equipamentos e Material Permanente	000	9.597,12
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.14.00.00 (13)	Diárias – Pessoal Civil	000	5.038,85
4.4.90.52.00.00 (19)	Equipamentos e Material Permanente	000	7.558,27
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.13.00.00 (131)	Obrigações Patronais	000	4.000,00
3.3.90.46.00.00 (137)	Auxílio Alimentação	000	3.023,31
3.3.90.93.00.00 (138)	Indenizações e Restituições	000	2.442,22
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (141)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	55.000,00
3.1.90.13.00.00 (142)	Obrigações Patronais	000	12.000,00
3.3.90.31.00.00 (145)	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Out	000	15.000,00
3.3.90.36.00.00 (146)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.077,70
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.512.0020.2.0037000	Saneamento Básico Urbano		

3.3.90.39.00.00 (312)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	47.262,53
TOTAIS			**171.000,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 11 de novembro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 11 de novembro de 2021.

PUBLICADO EM 12/11/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 12/11/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8CF4B0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem no Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. – Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.2.2. - Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final e homologação;
e) Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a esta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 22/11/2021 a 02/12/2021**, no horário das **08h30min às 11h30min.**

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, devidamente autenticada.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, autenticadas, bem como dos títulos que possui.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.
4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:
a) Tipo da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Limitações funcionais;
d) Cargo/função para o qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

f) Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Os atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;
5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Pós Graduação.
6.1.1 A pontuação atribuída à pós-graduação consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.
6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja pós-graduação corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que o diploma, certificado ou declaração para pontuar deverá ser de no mínimo 360 horas (a cada certificado de 360 horas = 15 pontos) até o limite de 30 pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item deste Edital.
6.1.3 Os cursos de pós-graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.
6.1.4 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional
6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.
6.2.3 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **11/11/2011 a 10/11/2021**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.3.7 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas no ato da inscrição.
6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC (15 pontos por especialização) (15	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e Inscrição no Órgão de Classe.	**30**	**30**	**40**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA	Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura e Registro no Órgão de Classe	**30**	**30**	**40**

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **06/12/2021**, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia autenticada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site https://terraboa.atende.net/ através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado DESISTENTE.

10.3 São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

c) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.4 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

a) Servidor público municipal.

b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d) Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
e) Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.5 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

1. Uma foto 3x4, recente.
2. Cópia do comprovante de **escolaridade exigido para o cargo**;
3. Cópia do registro do órgão de classe;
4. Cópia Carteira de Identidade (RG);
5. Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia Título de Eleitor;
7. Comprovante de endereço atual;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
9. Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
12. Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
13. Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
14. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
15. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
16. Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
17. Declaração de bens.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente Universitário Nutricionista	40	3.178,96	Ensino Superior Completo em Nutrição e Inscrição no Órgão de Classe
Professor de Educação Física	40	3.463,34	Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura e Registro no Órgão de Classe

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?( )SIM ( )NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.
_____

(assinatura do candidato)
_____

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO_:__

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:_____
DATA:_____/_____/_____

Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____
Nome:____ _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____
CPF_____ Email _____
Endereço:_____ _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:----------_ _____

Assinatura do Recorrente: _____

Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )

RAZOES DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO:
_____
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente Universitário Nutricionista	- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos; - Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente; - Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; - Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação; - Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; - Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas; - Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; - Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; - Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; - Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; - Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
Professor de Educação Física	- Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; - Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a pratica da Educação Física; - Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; - Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; - Elaborar com o coordenador pedagógico, a proposta curricular deste estabelecimento de ensino, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação; - Desenvolver atividades tendo em vista a apreensão do conhecimento do aluno; - Proceder ao processo de avaliação, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo aluno; - Promover e participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; - Assegurar que no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social; - Estabelecer processo de ensino-aprendizagem resguardando sempre o respeito humano do aluno; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com diversos segmentos da comunidade.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 02/2021

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**11/11/2021**
Início das Inscrições	**22/11/2021**
Encerramento das Inscrições	**02/12/2021**
Divulgação da Classificação Provisória	**06/12/2021**
Prazo Recursal de Notas	**07 e 08/12/2021**
Classificação Final	**13/12/2021**
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**13/12/2021**

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:52813300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 700/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 137/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 137/2021 de 18/10/2021(dezoito dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PACOTE COM 50 UNIDADES	BOVI GAINE	BAINHA DE INSEMINAÇÃO	PCT	40,00	25,00	1.000,00
2	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO ASPEXTO FÍSICO : INCOLOR,INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA : TEOR MÍNIMO 99%, NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9	PRÓPRIA	NITROGÊNIO LIQUIDO	LT	500,00	11,00	5.500,00
TOTAL								6.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de novembro de 2021. (11/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4EDE23E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 701/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 133/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 133/2021 de 01/10/2021(primeiro dia de outubro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	PAINEL EM ACM COLORIDO - COM ESTRUTURA DE FERRO Arte e instalação inclusa Espessura 2mm	PROPRIA		M²	50,00	660,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00
DANIEL ROGERIO DA ROCHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	BANNER COLORIDO EM LONA - ARTE INCLUSA	PROPRIA	PROPRIA	M²	500,00	51,00	25.500,00
25	1	FAIXA COLORIDA EM LONA - ARTE INCLUSA	PROPRIA	PROPRIA	M²	500,00	52,00	26.000,00
TOTAL								51.500,00
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BLOCO REQUISIÇÃO 25X3 COM CARBONO 19 X 16CM - 1X0 COR - NUMERADO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UNID	1.000,00	3,15	3.150,00
16	1	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR, MEDIDA 24,5X31,5 - VINCADO AO MEIO 4X0, COM TIMBRE DO MUNICIPIO, COLORIDA Arte Inclusa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UNID	5.000,00	0,99	4.950,00
TOTAL								8.100,00
IMPRESSOS BR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	PLACA COLORIDA EM PVC Arte inclusa Espessura 2mm	PROPRIA		M²	200,00	100,00	20.000,00
28	1	PAINEL EM PVC COLORIDO Arte e instalação inclusa Espessura 2mm	PROPRIA		M²	50,00	209,00	10.450,00
TOTAL								30.450,00
L. F. CORREA - GRÁFICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CARIMBOS AUTOMATICOS GRANDE 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA	G.T.		UNID	100,00	59,49	5.949,00
TOTAL								5.949,00
LONQUINI GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PASTA AUTUAÇÃO 48X33 - TRIPLEX - 1X0 - COM VINCO	PROPRIA	PASTA	UNID	3.000,00	0,65	1.950,00
2	1	BLOCO BOLETIM RECOLHIMENTO BALSA 50 X 2 COM CARBONO 16 X 21CM 1X0 COR NUMERADO	PROPRIA	BOLETIM	UNID	3.000,00	3,34	10.020,00
4	1	ENCADERNAÇÃO CANOA E GRAMPO PRETO E BRANCO; TAMANHO: PAPEL A3.	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO	UNID	100,00	9,99	999,00
5	1	CARTAZ TAMANHO 44X64 COUCHE 170GR 3X48	PROPRIA	CARTAZ	UNID	5.000,00	2,90	14.500,00
6	1	CONVITE/CARTÃO (FRENTE E VERSO) TAMANHO 20X14 COUCHE 250 GR 4X0	PROPRIA	CONVITE	UNID	2.000,00	0,40	800,00
7	1	CERTIFICADO PAPEL OFFSET 240 G, PAPEL A4, CORES: 4 X 4, ARTE INCLUSA	PROPRIA	CERTIFICADO	UNID	1.000,00	0,48	480,00
8	1	CARTEIRINHA BIBLIOTECA CIDADÃ PAPEL CARTOLINA 150 G, TAMANHO: 16X11 CM, ARTE INCLUSA.	PROPRIA	CARTEIRINHA	UNID	1.000,00	0,19	190,00
9	1	ETIQUETAS ADESIVAS NA COR BRANCA, MEDINDO 10X15CM.	PROPRIA	ETIQUETA	UNID	1.000,00	0,30	300,00
10	1	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA CONFECÇÃO EM PAPELÃO, COSTURADO E COLORADO, NA COR PRETA, OS TAMANHOS DOS PAPÉIS A SEREM ENCADERNADOS SÃO A4, COM APROXIMADAMENTE DE 100 A 300 FOLHAS EM CADA ENCADERNAÇÃO (VOLUME)	PROPRIA	ENCADERNAÇÃO	UNID	200,00	45,00	9.000,00
11	1	FOLDER 2 DOBRAS FRENTE E VERSO, FORMATO ABERTO: 20 X 30, FORMATO FECHADO: 10 X 20;CORES: 4 X 4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 GARTE INCLUSA;	PROPRIA	FOLDER	UNID	5.000,00	0,32	1.600,00
12	1	FOLDER (FRENTE) TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X0 Arte Inclusa	PROPRIA	FOLDER	UNID	5.000,00	0,32	1.600,00
13	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 Arte Inclusa	PROPRIA	FOLDER	UNID	5.000,00	0,34	1.700,00
14	1	FOLDER TAMANHO 21X31COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINCOS (DOBRADO) Arte Inclusa	PROPRIA	FOLDER	UNID	5.000,00	0,34	1.700,00
15	1	JORNAL INFORMATIVO 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO; COLORIDO; TAMANHO: A4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G; ARTE INCLUSA.	PROPRIA	JORNAL INFORMATIVO	UNID	2.000,00	1,34	2.680,00
17	1	PASTA COM BOLSA EM TRÊS CORES;TAMANHO: 31 X 45; PAPEL SUPREMO 300 G;ACABAMENTO: BRILHO;-ARTE DA PASTA INCLUSA	PROPRIA	PASTA	UNID	2.000,00	1,00	2.000,00
18	1	PANFLETO PAPEL COUCHÉ 80 G; COR: 4 X 1; ACABAMENTO: SEM VERNIZ; TAMANHO: 29,7 X 10 CM; TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA	PROPRIA	PANFLETO	UNID	10.000,00	0,23	2.300,00
19	1	NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS	PROPRIA	NUMERADOR	UNID	20,00	276,00	5.520,00
20	1	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE PAPEL- 75GRS- 50 X1 COR 1X0 - 21 X 29,5	PROPRIA	TERMO DE RESPONSABILIDADE	UNID	100,00	3,38	338,00
22	1	CARIMBOS AUTOMATICOS MÉDIO 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA	PROPRIA	CARIMBO	UNID	150,00	39,00	5.850,00
23	1	CARIMBOS AUTOMATICOS PEQUENOS 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA	PROPRIA	CARIMBO	UNID	200,00	31,00	6.200,00
TOTAL								69.727,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de novembro de 2021. (11/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2A6A2F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3799

DECRETO Nº.3799, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	473	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**	10.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	642	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**	10.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:9554E8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – F

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
505709	ALEX JOSE CIBOTO	25/04/1978	8,0	73,8	81,8		81,8	
503896	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	08/12/1989	7,0	72,0	79,0		79,0	
503879	LUCAS CORREIA DE LIMA	11/12/1990	6,0	68,4	74,4	3,0	77,4	
507022	FELIPE GAN	23/02/1991	5,0	72,0	77,0		77,0	
501927	EMILY BIELY NUNES MACHADO	18/03/1998	5,0	72,0	77,0		77,0	
502358	JUNIOR CESAR CARNEIRO	09/05/1991	5,0	70,2	75,2	1,5	76,7	
505456	FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	30/12/1994	7,0	68,4	75,4		75,4	
506909	LETICIA ALVES DE JESUS	09/05/1996	6,0	68,4	74,4		74,4	
503449	CANDIDA REGINATTO	05/09/1994	6,0	66,6	72,6	1,5	74,1	
501891	ANDREIA MARQUES TARACHUK	23/10/1992	5,0	68,4	73,4		73,4	
506951	JOHNATHANN CARLO DE ANDRADE ZANLORENCI	17/07/1989	7,0	64,8	71,8	1,5	73,3	
501778	SCHEILA GREFIN	22/07/1994	4,0	68,4	72,4		72,4	
506236	WILLIAN CESAR CAVALLI	09/09/1992	7,0	64,8	71,8		71,8	
505526	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	06/05/1997	6,0	64,8	70,8		70,8	
505351	DANIELE CRISTINA DE LIMA	08/04/1993	6,0	63,0	69,0	1,5	70,5	
507057	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	24/03/1997	2,0	68,4	70,4		70,4	
505470	CAROLINA LIMBERGER	03/03/1994	4,0	64,8	68,8	1,5	70,3	

503092	JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	10/12/1986	4,0	63,0	67,0	3,0	70,0	
503080	EDUARDO NEINESKA	05/06/1991	5,0	64,8	69,8		69,8	
501915	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	10/08/1992	5,0	64,8	69,8		69,8	
503906	LUCAS SINHORIN	12/09/1992	5,0	64,8	69,8		69,8	
506639	TASSO JARDEL VILANDE	05/02/1992	2,0	64,8	66,8	3,0	69,8	
506751	RAILAN BAHLS VIANA	10/04/1999	8,0	61,2	69,2		69,2	
507125	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978	5,0	63,0	68,0		68,0	
507104	VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	01/04/1995	5,0	63,0	68,0		68,0	
502638	PAMELA FERNANDA SEIDENSTUCKER	21/03/1995	4,0	63,0	67,0		67,0	
502773	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	21/02/1985	6,0	59,4	65,4	1,5	66,9	
506520	KELLY KAWANA RIBEIRO	04/01/1997	4,0	61,2	65,2	1,5	66,7	
503060	MILENE MARTINS ANDRADE MORAES	17/09/1982	7,0	59,4	66,4		66,4	
503390	KELLY SEVERO	06/12/1996	5,0	61,2	66,2		66,2	
505837	RAFAEL CASTILHO	05/12/1997	3,0	63,0	66,0		66,0	
505614	RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	04/02/1992	6,0	59,4	65,4		65,4	
501829	LETICIA KOERNER DA SILVA DE RAMOS	20/01/1997	6,0	59,4	65,4		65,4	
505521	GESSICA GRESCHECHEN	05/08/1996	4,0	61,2	65,2		65,2	
506311	NATHALIA SOARES MACHADO	25/01/1991	2,0	63,0	65,0		65,0	
506086	AYSE VIEIRA MATOSO	27/02/1996	2,0	61,2	63,2	1,5	64,7	
504154	IVO EDUARDO SELBACH	12/07/1990	7,0	57,6	64,6		64,6	
505979	RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	20/06/1995	5,0	59,4	64,4	0,0	64,4	
507138	ANTONIO MAIER BORBA JUNIOR	13/09/1994	3,0	61,2	64,2		64,2	
506701	LUANA MARCIA MACIOLLE	16/05/1994	5,0	57,6	62,6	1,5	64,1	
503029	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	15/03/1974	1,0	61,2	62,2	1,5	63,7	
502681	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	5,0	57,6	62,6	0,0	62,6	
506524	DANIELI DALUZ PILANTIL	24/09/1992	5,0	57,6	62,6		62,6	
502179	CAMILA SALVATTI	02/05/1995	6,0	52,2	58,2	3,0	61,2	
505296	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	16/07/1990	2,0	57,6	59,6	1,5	61,1	
506513	PABLO RAMON COSTA	19/06/1979	7,0	54,0	61,0		61,0	
506481	JOSEMARA NADOLNY CANDIDO	02/01/1983	5,0	55,8	60,8		60,8	
501922	JEAN RICARDO JASKO	14/11/1990	5,0	55,8	60,8		60,8	
505574	ERICK ALAN DE LIMA	23/07/1991	5,0	52,2	57,2	3,0	60,2	
503342	JANAINE HELEN TOMAL	26/06/1998	6,0	54,0	60,0		60,0	
502114	SAMARA DE JESUS MESQUITA ARAUJO SILVA	19/06/1993	4,0	55,8	59,8		59,8	
505721	CESAR LIMA DE PAULA	08/07/1983	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	
503838	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	13/01/1987	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	
502362	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	03/06/1997	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	
506966	RODRIGO CARDOSO	28/04/1997	6,0	52,2	58,2		58,2	
505020	ENIO RIBAS JUNIOR	01/12/1977	4,0	54,0	58,0		58,0	
506419	KATRIN DANIELA ARRAIS DE ASSIS	14/01/1993	4,0	54,0	58,0		58,0	
502757	MARCELA SACZUK NIZ	13/12/1996	4,0	54,0	58,0		58,0	
503264	WAGNER MAURICIO VEIGA	09/12/1997	4,0	54,0	58,0		58,0	
506338	LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	16/06/1998	4,0	54,0	58,0		58,0	
501837	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994	4,0	52,2	56,2	1,5	57,7	
506127	EDUARDO BOBATO	01/02/1996	2,0	54,0	56,0	1,5	57,5	
506184	MARCIO ANDREY NEGRAO	07/10/1974	5,0	52,2	57,2		57,2	
504153	KAUE MARCEL ARAUJO	26/09/1994	5,0	52,2	57,2		57,2	
504057	ROGERSON MACEDO DE OLIVEIRA	24/01/1994	6,0	50,4	56,4		56,4	
506433	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	09/10/1996	4,0	52,2	56,2		56,2	
501850	FELIPE ALEXANDRE WAGNER	20/12/1991	6,0	48,6	54,6	1,5	56,1	
501906	TIAGO ITO ELEODORO	27/11/1987	4,0	50,4	54,4	1,5	55,9	
506778	CAROLINA HELENA GONCALVES DE BARROS FARIAS	01/01/1987	7,0	48,6	55,6		55,6	
503830	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992	7,0	48,6	55,6	0,0	55,6	
504130	GUSTAVO LUIS BUCH	03/09/1990	5,0	50,4	55,4		55,4	
503927	VINICIUS CORREIA TROJAN	05/12/1997	5,0	50,4	55,4		55,4	
506679	LUANA STECHECHEN	05/01/1999	3,0	52,2	55,2		55,2	
505529	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	26/05/1988	5,0	48,6	53,6	1,5	55,1	
502254	AMANDA ELAINE MARTINAZZO	29/07/1997	1,0	54,0	55,0		55,0	
506302	CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	23/09/1995	4,0	50,4	54,4		54,4	
506019	GRACIELI RITA SOARES GLAZA	13/02/1985	6,0	46,8	52,8	1,5	54,3	
506782	ALANA DIETER	19/12/1999	5,0	48,6	53,6		53,6	
506177	MARLO IZAIAS MATOZO	28/05/1980	5,0	46,8	51,8	1,5	53,3	
502165	MARINA MOREIRA	17/09/1994	5,0	46,8	51,8	1,5	53,3	
502041	MAYARA CAMILE PERIZZOLO	04/04/1993	3,0	48,6	51,6	1,5	53,1	
506445	ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	05/08/1981	6,0	46,8	52,8	0,0	52,8	
502003	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	6,0	46,8	52,8		52,8	
504220	ELISEU KREPL	03/12/1973	4,0	48,6	52,6		52,6	
506925	MILENE IARROCHESKI	21/09/1999	4,0	48,6	52,6		52,6	
501821	SILMAR FERREIRA	24/02/1993	6,0	45,0	51,0	1,5	52,5	
502828	WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	27/02/1993	7,0	45,0	52,0		52,0	
506761	GUSTAVO LIMA SANTOS	16/06/1982	5,0	46,8	51,8		51,8	
506538	RALF GERALDO OLBERTZ	01/09/1982	5,0	46,8	51,8		51,8	
502132	ANDERSON RATUCHNIAK	04/12/1983	5,0	46,8	51,8		51,8	
503929	VALQUIRIA CORDEIRO	02/08/1993	5,0	46,8	51,8		51,8	
506918	LIGIA MARIANE WEBER	31/08/1990	1,0	50,4	51,4		51,4	
505686	FERNANDO HEMCKEMAIER	26/08/1980	6,0	45,0	51,0		51,0	
502190	AMANI SALEME	09/04/1996	6,0	45,0	51,0		51,0	
506268	SUELEN DE CASSIA FARIA	02/03/1983	4,0	46,8	50,8		50,8	
501831	LUIZ HENRIQUE ROVEDA	26/01/1996	4,0	46,8	50,8		50,8	
503261	DANIEL DAMMSKI HACKBART	22/12/1979	2,0	48,6	50,6		50,6	
505146	JOAO BATISTA LEITE JUNIOR	22/07/1995	7,0	43,2	50,2		50,2	

506816	RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	15/05/1990	5,0	45,0	50,0		50,0	
502610	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	5,0	45,0	50,0		50,0	
506930	RODRIGO COELHO	24/10/1996	5,0	45,0	50,0		50,0	
503712	CARLOS EMANOEL NIEBUHR	25/12/1981	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
505954	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	21/05/1990	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
505648	PALOMA REGINA LIMA NASCIMENTO	20/12/1992	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
506910	IVAN ROBERTO MULLER MONTE	07/06/1993	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
506074	LEONARDO SABA	11/10/1982	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
501791	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	26/03/1991	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
506554	ANA FLAVIA ALVES DE LIMA	26/04/1998	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
506890	DENER LEONARDO CHOINACKI	18/09/1999	2,0	46,8	48,8		48,8	Não aprovado
502460	MARCIO FERNANDO UTZIG	22/10/1977	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
503365	EMANUELLE CRISTINE GONCALVES	27/06/1993	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
502651	SARAH GABRIELA SAMPAIO	14/12/1995	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
503860	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	01/02/1997	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
502907	GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	09/04/1998	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
506296	BRUNA FRANKOSKI	01/09/1998	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
506894	NATHANA KATO KRUM	26/08/1991	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
501901	MARIANA JORGE	05/02/1996	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
503889	RAFAELA LAVARDA	21/06/1996	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
504183	JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	18/11/1997	6,0	41,4	47,4		47,4	Não aprovado
502345	JOAO HALABURA JUNIOR	31/08/1976	4,0	43,2	47,2		47,2	Não aprovado
507065	LIANE CAROLINE HERRERA SAVI	29/01/1983	4,0	43,2	47,2		47,2	Não aprovado
504517	PHILIPPE AUGUSTO DOS SANTOS	11/06/1991	4,0	43,2	47,2		47,2	Não aprovado
504127	BENJAMIM JOEL LUCIAN	22/04/1993	2,0	45,0	47,0		47,0	Não aprovado
506791	LUANA MARIA GREGORIO VETTORI	19/01/1996	2,0	45,0	47,0		47,0	Não aprovado
503810	TIEME CRISTINA OSHIMA	28/06/1988	5,0	41,4	46,4		46,4	Não aprovado
503957	VALDIR FRANCISCO PEREIRA	02/12/1983	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
506278	BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	27/08/1989	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
503773	STEFANIE MARCELLI CHAMON	24/07/1992	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
502894	CALEBE RIOS	29/12/1994	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
503097	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983	1,0	45,0	46,0		46,0	Não aprovado
501907	NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	06/02/1999	8,0	37,8	45,8		45,8	Não aprovado
503135	VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES	15/08/1981	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
506542	FELIPE DONATO CANEVER	23/10/1992	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
502533	CARLA GISELE POLSIN	29/11/1996	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
507135	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
506743	KAMILA NORMELIA DE SOUZA	05/09/1999	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
502727	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	13/03/1995	2,0	43,2	45,2		45,2	Não aprovado
505695	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	5,0	39,6	44,6		44,6	Não aprovado
506996	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	11/10/1983	5,0	39,6	44,6		44,6	Não aprovado
507027	DHIONATAN RODRIGO DOS SANTOS	26/06/1985	3,0	41,4	44,4		44,4	Não aprovado
503099	NATALIA MORITZ ALFONZO	28/04/1999	3,0	41,4	44,4		44,4	Não aprovado
507001	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	07/01/1991	1,0	43,2	44,2		44,2	Não aprovado
505902	MAIRA NAJARA CROCETTI	20/03/1991	5,0	37,8	42,8		42,8	Não aprovado
507008	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	03/07/1975	3,0	39,6	42,6		42,6	Não aprovado
502102	MONICA LEITE	18/01/1997	3,0	39,6	42,6		42,6	Não aprovado
502035	BRUNO FRANCISCO CARVALHO	21/08/1986	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
503886	POLEANA DE FATIMA NAVARRO	18/06/1987	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
503369	KAUE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA	28/07/1990	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
506303	DANIELI BRACIAK	20/01/2000	4,0	37,8	41,8		41,8	Não aprovado
505676	ADRIANO JARENTCHUK	28/06/1983	2,0	39,6	41,6		41,6	Não aprovado
506981	THEODORO SUCHARSKI FILHO	30/07/1965	5,0	36,0	41,0		41,0	Não aprovado
501851	JULIANA CRISTINA TURKOT	04/02/1992	3,0	37,8	40,8		40,8	Não aprovado
507064	ELIANE VANESSA COLITA	16/09/1996	8,0	32,4	40,4		40,4	Não aprovado
506393	LUCAS SLOBODA ZAMULAK	02/02/1999	6,0	34,2	40,2		40,2	Não aprovado
501985	NILMA JAQUELINE CORREIA	04/08/1996	4,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
504265	FRANCIELE DAIANE MATOS	24/08/1981	3,0	36,0	39,0		39,0	Não aprovado
503799	SOIANE MARTINS RUDNICKI	21/07/1988	3,0	36,0	39,0		39,0	Não aprovado
506757	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999	6,0	32,4	38,4		38,4	Não aprovado
503938	THAYANNE DE CAMPOS	10/09/1985	4,0	34,2	38,2		38,2	Não aprovado
501977	MARCELO JOSE PINTO	02/05/1994	5,0	32,4	37,4		37,4	Não aprovado
501918	LUANA CAROLINE SANTOS FONSECA	05/04/1995	3,0	34,2	37,2		37,2	Não aprovado
506990	ELIZIANE APARECIDA DE LIMA	04/01/1989	1,0	36,0	37,0		37,0	Não aprovado
506764	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	20/11/1995	6,0	30,6	36,6		36,6	Não aprovado
506703	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	12/09/1990	4,0	32,4	36,4		36,4	Não aprovado
501967	BIANCA BUDAL	21/01/1998	2,0	34,2	36,2		36,2	Não aprovado
507152	ELIEZER LIMA REIS	26/02/1988	3,0	32,4	35,4		35,4	Não aprovado
503677	KARINE LAISE HERRERA RAMIREZ	28/02/1992	3,0	32,4	35,4		35,4	Não aprovado
506786	CINTHIA MICHELE YANO	23/03/1992	4,0	30,6	34,6		34,6	Não aprovado
501854	LILIAN SUZIN DOS SANTOS	22/11/1986	1,0	32,4	33,4		33,4	Não aprovado
503797	JULIANA ALVES MARTINS	20/07/1983	4,0	28,8	32,8		32,8	Não aprovado
504807	CAROLINE WENGRZEN HRECAY	18/08/1997	4,0	28,8	32,8		32,8	Não aprovado
505141	OBERDAN BRUGALLI	22/06/1992	2,0	28,8	30,8		30,8	Não aprovado
506500	MILENA GABRIELI DALMAS KOTWISKI	23/02/2000	2,0	27,0	29,0		29,0	Não aprovado
503652	AMANDA KOPTSKI SCHUTT	23/04/1994	2,0	25,2	27,2		27,2	Não aprovado
506829	MAXWILIAM HULTHMAN	06/07/1990	0,0	27,0	27,0		27,0	Não aprovado
502928	THIAGO RIBEIRO PEREIRA	21/11/1993	5,0	18,0	23,0		23,0	Não aprovado
503155	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
502659	ALESSANDRA TARACHUK MUNIZ	02/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
507038	AMANDA BORBA CORDEIRO	19/01/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
505892	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	13/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

506940	ANA CAROLINE SIBUT STERN	15/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
504688	ANA MARIA SAMPAIO JAKUBIW	21/08/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
506699	ANDERSON KOHTS	03/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502882	ANDRE FRANCISCO DOMINGUES DE SOUZA	29/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
507078	ANNY RENATA COSTA FRANCO	06/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506695	BRUNA ZAMARCHI	09/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503123	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503775	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	11/11/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
505889	CAMILLA CRISTINA STEC	31/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503718	CARLOS ANDRADE TELLES	06/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
507124	CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR	12/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506933	CARLOS RENATO DOS SANTOS	16/08/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
507126	CRISTIANE CIESLAK DO AMARAL	12/01/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503779	DANDARA LUISA GUEDES RONCONI	16/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506994	DANIELA MOURA BORTOLATTO	20/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502124	DARLEY FRANCA	04/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
507122	DJALMA PEREIRA JUNIOR	23/04/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506795	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	10/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
501895	ELISIE MANTOVANI RODRIGUES	30/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503036	ERICA JANINE MACHADO DE OLIVEIRA	25/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506666	ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	22/10/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502006	EVELIN DA SILVA KROL	11/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503897	FELIPE PAGANO	09/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506747	FRANCIELE LUZIA SOARES	25/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507160	GABRIEL CRISTIANO DA SILVA CASTRO	30/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506443	GABRIELA ALVES QUELUZ	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506437	GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	30/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506293	GUILHERME ANGELINO	05/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
504895	GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI	29/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503917	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502075	HERICA DE FATIMA DIAS	06/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503665	ISABELLE CARNASCIALI	17/02/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506939	IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA	26/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503882	IVOMAR LUIZ DA CONCEICAO	12/01/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
503016	IVONEI TRENTIN	27/06/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502270	JAINE NIEZELSKI	12/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506634	JEAN MARCOS BECKER	28/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502141	JESSICA RORATO	11/04/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506949	JOAO MARIA DOS SANTOS JUNIOR	06/01/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506325	JOCELIA KLOSTER	25/08/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
506261	JONATHAS MARLON HRYNIEWICZ	30/04/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503166	JOSE AUGUSTO STOSKI	31/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507159	JOSILMAR PAULO KOVALSKI	19/09/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506718	JULIANO ISOTON SAMPAIO	13/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
503413	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	11/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503101	LARISSA MARTINS	05/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503463	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
504259	LEANDRO WEISSHAAR	31/05/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
505405	LEONARDO KURRLE ALVES	19/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503641	LETICIA TYSKI CORDEIRO	14/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503057	LOUIZE KUCHARSKI DA SILVA	25/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503324	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	16/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506205	LUCIANA CIESLAK	20/07/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
501955	LUIS CRISTIANO RUDEY	14/04/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
506629	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506607	LYANE TEREZINHA MENEGASSO BONATO	16/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502555	MARCOS ROBERTO LEAO	27/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
507068	MARINA HAAG	28/04/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502077	MATHEUS SAD SERENATO	18/02/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
503380	MILTON BEVILAQUA	17/01/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506468	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	05/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
503565	NELSON FERNANDO COSTA GONCALVES	16/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503995	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503920	PATRICIA SIMM	23/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502032	PAULO HENRIQUE FUSTINONI	26/03/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502185	PHILIPPE DIOGO DE DEUS	02/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503047	POLIANE NATALE RODIO KUHNEN	23/01/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506781	PRISCILA MISSAU OLBERTZ	15/12/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
506965	RANNYEL COSTA ABREU	26/11/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506882	RAYSSA PAOLA DE FARIAS FERREIRA	10/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506191	RENATA MOREIRA DE CASTILHO	23/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506316	RICARDO BELIZARIO CARNIEL	11/12/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
507063	RICARDO BENINCA	18/03/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
504947	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	06/12/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506937	RUAN DIEGO MARTINS	21/06/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503138	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506858	SERGIO BARROS DA SILVA	16/09/1962	---	---	N/C		---	Desclassificado

506578	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506587	SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	24/07/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
506616	SUELYN TOSAWA	15/02/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503742	TATIELE THAIS CORREA	06/04/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
501857	THIAGO CARLOS MACHADO	11/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506935	THIAGO DO LAGO PRIETO GONCALVES DE REZENDE	11/11/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506452	VALQUIRIA VOINARSKI	25/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506854	VINICIUS BARROS PIRES DA SILVA	29/05/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506802	VINICIUS GABRIE MEDEIROS SOUZA	17/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507025	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502306	VIVIANE MAZUR COLACO DA SILVEIRA	01/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506948	WALDEMAR BROLINI MATZEMBACHER	30/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503941	YASMIN LUIZA FAORO BARON	17/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
501975	KEYSSIANE LEKKI	01/08/1990	9,0	84,0	93,0	
505303	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	19/02/1989	6,0	78,0	84,0	
503949	ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ	29/12/1973	7,0	75,0	82,0	
506661	FELIPE SPEZZATTO	03/04/1988	3,0	78,0	81,0	
501916	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	28/07/1991	3,0	78,0	81,0	
506446	JOAO ALBERTO BENDLIN JUNIOR	25/05/1985	6,0	72,0	78,0	
503566	MARCOS ANTONIO FORNARI	31/10/1983	6,0	69,0	75,0	
502095	LUANA APARECIDA RUTENSKI	24/02/2000	8,0	66,0	74,0	
505930	DAVI LEONEL KALENIK RIBEIRO	10/07/2002	8,0	66,0	74,0	
501866	LUIS ROBERTO DOMBOROVSKI GONCALVES	23/08/2001	6,0	66,0	72,0	
503992	JOAKSON MISIE DA SILVA	22/01/1990	9,0	63,0	72,0	
502086	ALAN MARCEL CAPPELLARI	05/09/1987	5,0	66,0	71,0	
502921	JOAO VITOR LINO BUGENSKI	20/01/2001	8,0	63,0	71,0	
506957	VANESSA CORDEIRO BORDUCHI	19/05/1995	9,0	60,0	69,0	
506719	LUCIAN WOIDALESKI	23/06/1993	8,0	60,0	68,0	
502784	ADRIANA GUERINO	09/05/1983	4,0	63,0	67,0	
506665	EVERTON ROIEK	13/01/1989	7,0	60,0	67,0	
503741	ANA PAULA MATOS RUDA	16/10/2001	7,0	60,0	67,0	
501892	MAYARA STRONA	01/09/1997	3,0	63,0	66,0	
502001	MATHEUS JOSE DOS SANTOS	22/04/1998	3,0	63,0	66,0	
505969	MILENA DOLENNY DOBKOSKI	01/09/2000	4,0	60,0	64,0	
502795	RAMON FERREIRA DE SOUZA AUER	02/03/2001	4,0	60,0	64,0	
505881	RODOLFO LOTH JUNIOR	02/07/1987	7,0	57,0	64,0	
503968	ANDRE TARCISIO CARNEIRO	06/09/1992	3,0	60,0	63,0	
503974	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	15/12/1982	9,0	54,0	63,0	
503951	MIRIAN CIOCZEK	11/10/1982	5,0	57,0	62,0	
506989	JULIANE APARECIDA FROELICH	23/05/1995	5,0	57,0	62,0	
506391	MARCELO BATISTA FORNARI	31/10/1983	8,0	54,0	62,0	
505931	GEISE MARA BARBOSA DE SOUZA	27/01/1986	7,0	54,0	61,0	
501861	JOVANE JOSE MUNCINELLI	10/06/1986	7,0	54,0	61,0	
503884	CAIO EMANUEL SILVEIRA	25/08/1995	7,0	54,0	61,0	
506987	JANAINA PEREIRA	12/03/1993	6,0	54,0	60,0	
506716	JOAO RICARDO SEBENELLO	06/04/1998	6,0	54,0	60,0	
506960	DEBORA MACIEL	15/07/1984	5,0	54,0	59,0	
502658	ANA CAROLINA KOBERSZTAJN	10/06/1981	8,0	51,0	59,0	
502674	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	22/09/1986	8,0	51,0	59,0	
501905	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	29/12/1986	4,0	54,0	58,0	
504147	TATIANE DE SOUZA WASMANN	02/04/1993	4,0	54,0	58,0	
503373	FERNANDO FARAH BOLLER	15/05/2000	4,0	54,0	58,0	
507043	MUANA AUGUSTA KOMONKA	24/07/1992	7,0	51,0	58,0	
506707	ELISIANE KRENSKI COELHO	29/03/1992	10,0	48,0	58,0	
503158	CLAUDIA FERNANDA ALVES	20/06/1985	3,0	54,0	57,0	
503808	FERNANDA CAROLINA CARZINO	04/02/1991	3,0	54,0	57,0	
503912	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	28/07/1999	3,0	54,0	57,0	
506440	JOAN WRUBLESKI	05/12/1999	3,0	54,0	57,0	
502328	LUCIANA CARLA NICOLAK DULZ	28/08/1973	5,0	51,0	56,0	
506006	VIVIANE GLAZA LOPES	25/04/1986	5,0	51,0	56,0	
503127	HELLEN CAROLINE DA SILVA	07/06/1999	5,0	51,0	56,0	
503294	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	08/04/1990	8,0	48,0	56,0	
505980	THIAGO KORNALEWSKI ROCHA	27/11/1989	4,0	51,0	55,0	
502031	ALESSANDRA WOLF JORDAO	09/08/1980	6,0	48,0	54,0	
502135	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	25/07/1995	2,0	51,0	53,0	
501826	MURILO AUGUSTO SCHAURICH	25/08/1997	2,0	51,0	53,0	
503081	WAGNER FERREIRA MIGUEL	10/03/1977	5,0	48,0	53,0	
507092	JOSELIA DO ROCIO MIQUELASSO	09/06/1983	1,0	51,0	52,0	
504046	CHAIANE AP DOS SANTOS RESSEL	10/11/1993	1,0	51,0	52,0	
505092	MARLON ROCHA JUNIOR	15/07/1996	1,0	51,0	52,0	
506936	DAIANE CRISTINA BOSTELMANN WENGEZYN	07/01/1990	4,0	48,0	52,0	
503611	MARCIA FRANCZAK	29/10/1994	4,0	48,0	52,0	
501962	JOAO ADRIANO PELEPEK	28/02/1996	4,0	48,0	52,0	
507139	LUCAS NATHAN WISNIESKI WOHL	14/05/2002	4,0	48,0	52,0	
503593	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984	7,0	45,0	52,0	
507033	EDUARDA CRISTINE NUNES DE SOUZA	29/06/2003	7,0	45,0	52,0	
506361	MARCOS PAULINO DOS SANTOS	16/08/1997	3,0	48,0	51,0	
506868	ANA CLAUDIA KUCHLER	15/06/1992	6,0	45,0	51,0	
502055	ANA SUELEN ZAMPIER	02/01/1990	2,0	48,0	50,0	
503129	MARIA ESTELA RIBAS	05/07/1981	5,0	45,0	50,0	
501844	JEFERSON ANTONI PAGANOTTO	08/02/1984	5,0	45,0	50,0	

506784	ANA PAULA STRELESKI	29/09/1995	5,0	45,0	50,0	
507130	JESSICA APARECIDA MAGIEROWSKI	01/07/1996	5,0	45,0	50,0	
506143	GABRIELE AMARO	10/07/2003	5,0	45,0	50,0	
502863	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993	8,0	42,0	50,0	
506543	SUELI KLOCZKO WRUBLESKI	27/07/1966	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
506522	LUCIANO SALVATTI	17/09/1987	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
502207	ALINE APARECIDA GONTAREK BOIKO	16/04/1992	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
507087	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
502196	DEBORA ZAPORO	30/12/1987	7,0	42,0	49,0	Não aprovado
502434	JOAO CENDRON JUNIOR	14/06/1984	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
502444	MAX RODRIGO DE SOUZA DE FREITAS	11/05/1986	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
501909	ELOIR JOSE ALVES FILHO	10/02/1993	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
502338	ARIANE CAROLINE CHRUN	23/06/2002	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
506690	ANDRE EUGENIO COVALCHUK	14/10/2004	9,0	39,0	48,0	Não aprovado
503035	ALESSANDRA KREKNICZKI BURATTI	19/05/1986	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
505399	SHEILA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	08/12/1992	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
505124	ANA LUCIA RODRIGUES KOZAKIEWICZ	04/08/2000	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
507162	EMMANUEL BINDER	21/09/2000	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
502668	EMILY CAROLINE PEREIRA	12/02/2002	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
502028	ROSANE REGINA DE MATTOS	07/10/1978	5,0	42,0	47,0	Não aprovado
507019	ALEX DOUGLAS ZIPPERER	10/05/1996	5,0	42,0	47,0	Não aprovado
506609	RODRIGO RUCINSKI	20/05/1989	4,0	42,0	46,0	Não aprovado
504608	HEINNER FABRICIUS VIEIRA	17/01/2001	4,0	42,0	46,0	Não aprovado
506995	MATHEUS PEREIRA RODRIGUES DE ABREU	09/04/2001	4,0	42,0	46,0	Não aprovado
501852	MARCELO BENDER	17/07/1981	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
503397	CAROLINA BRAZ DE OLIVEIRA	23/05/1995	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
503935	PAMELA VARELA DA SILVA	18/03/1997	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
503878	CARINE MILENA DE SOUZA	01/01/2000	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
501900	CAROLINE SCHMID	16/02/1990	6,0	39,0	45,0	Não aprovado
507147	HENRY MORONI LITWINSKI	19/07/1996	6,0	39,0	45,0	Não aprovado
502334	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	19/07/1999	6,0	39,0	45,0	Não aprovado
506975	LUCI APARECIDA SALES	02/02/1965	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
504223	MONALISA JESSICA OLIVEIRA GUIS	27/11/1994	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
506093	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	08/08/1998	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
506819	IVANDRO CESAR CASAGRANDE DA CUNHA	06/08/2000	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
502271	RUAN CARLOS BINDER DA SILVA	14/05/2002	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
506517	EDER JOSE LOTH	21/08/1982	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
505493	VICTOR GABRIEL EMIDIO	27/11/1995	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
502353	ANA FLAVIA RAMOS SERRAO	14/03/1997	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
501797	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
506631	SALETE OLICHESKI	19/02/1993	1,0	42,0	43,0	Não aprovado
502188	ALISON SOARES DOS SANTOS ROSSA	21/09/1998	1,0	42,0	43,0	Não aprovado
506772	ALMIR BINDER	07/05/1964	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
506615	SORAIA LOPES	17/09/1975	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
507032	ANDERSON FUCK SALDANHA	26/11/1990	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
502330	ANELISE DOS SANTOS	30/09/1992	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
506924	RENAN CANCELLIER	21/12/2000	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
502234	GABRIELA TRENTO	13/06/2002	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
504148	FLAVIA ALESSANDRA WIONZEK	14/06/2003	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
502407	AMANDA COMERLATO	20/10/1998	6,0	36,0	42,0	Não aprovado
506685	VILSON SZENDELA	27/11/1995	2,0	39,0	41,0	Não aprovado
502251	KATIA ROSANA JONSON NIZ	09/05/1969	5,0	36,0	41,0	Não aprovado
506032	GUILHERME ANDRE ALVES AFONSO	19/05/1994	5,0	36,0	41,0	Não aprovado
504790	CAROLINE BUCHHOLZ	07/02/1997	5,0	36,0	41,0	Não aprovado
506999	CAMILA RIBEIRO	05/09/1991	1,0	39,0	40,0	Não aprovado
507134	LAUDEMIR DOMINGUES JUNIOR	24/11/1994	1,0	39,0	40,0	Não aprovado
506067	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	1,0	39,0	40,0	Não aprovado
506420	TIAGO MELLO	19/07/1991	4,0	36,0	40,0	Não aprovado
502557	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	05/05/2000	4,0	36,0	40,0	Não aprovado
506475	GABRIEL NATAN FERENCZ	22/03/2001	4,0	36,0	40,0	Não aprovado
506789	LEANDRO MICHEL KONFIDERA	28/02/1989	3,0	36,0	39,0	Não aprovado
503845	JOAO VICTOR MODESTO FUA	19/07/2002	3,0	36,0	39,0	Não aprovado
503453	MARIO ALAN SCHORR	02/08/1994	2,0	36,0	38,0	Não aprovado
507163	JOSE HENRIQUE SCARATTI	11/11/2003	2,0	36,0	38,0	Não aprovado
501783	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	4,0	33,0	37,0	Não aprovado
503580	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	4,0	33,0	37,0	Não aprovado
503683	EDICLEIA GURALH	11/05/1988	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
507108	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	26/06/1995	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
502669	ISABELLE CRISTINE FERREIRA	12/02/1997	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
506194	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	27/05/2000	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
502030	KETLYN RUANY DE MATTOS VALIERI	12/11/2001	5,0	30,0	35,0	Não aprovado
502236	ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA	10/04/1972	1,0	33,0	34,0	Não aprovado
506964	MARIA JOCINETE FURST	18/05/1987	2,0	30,0	32,0	Não aprovado
506556	TAYNA RAFAELA DAMS	29/06/2001	2,0	30,0	32,0	Não aprovado
506612	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	05/02/2003	0,0	30,0	30,0	Não aprovado
502922	LUIZ FERNANDO BRANCO	26/10/1985	3,0	27,0	30,0	Não aprovado
502222	MAIRA ANDRESSA MENDES	31/01/1998	3,0	27,0	30,0	Não aprovado
507117	EMANUELI BUENO DA ROCHA	15/11/1999	3,0	27,0	30,0	Não aprovado
502772	VANESSA CRISTINA GRABOWSKI AOKI	27/10/1982	2,0	27,0	29,0	Não aprovado
502716	RICARDO DOS SANTOS	27/09/1988	2,0	27,0	29,0	Não aprovado
507014	EVANOE MICALICHEN	21/08/1996	1,0	27,0	28,0	Não aprovado
507114	IVONE LITKA	18/07/1989	2,0	24,0	26,0	Não aprovado
505628	EDGAR ANTONIO KURITZA JUNIOR	21/12/2001	2,0	24,0	26,0	Não aprovado
502509	NILCEA SIEPKO	15/11/1990	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
502178	DAYLANE BURZYNSKI	01/02/1994	3,0	18,0	21,0	Não aprovado
506982	ALEXANDRE BRADOSKI KMITTA	10/04/2001	---	---	---	Desclassificado
502273	AMANDA LAURA MULLER	27/03/1994	---	---	---	Desclassificado
506041	AMANDA MARTINS KILAROSKI	26/10/1998	---	---	---	Desclassificado
506213	ANA CRISTINA SAURAN	26/07/1978	---	---	---	Desclassificado

501880	ANGELICA MARIA KMITA	28/05/1978	---	---	---	Desclassificado
507110	BRUNA RIBEIRO RESENDE	26/08/1995	---	---	---	Desclassificado
507073	BRUNO SANTOS APOLINARIO	03/04/1996	---	---	---	Desclassificado
504954	CINTHIA GRALAKI DA LUZ	20/02/1983	---	---	---	Desclassificado
506759	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	---	---	---	Desclassificado
503922	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	---	---	---	Desclassificado
501937	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	24/11/1998	---	---	---	Desclassificado
502770	GABRIEL LUCAS DA LUZ	22/06/1999	---	---	---	Desclassificado
502321	GELIANE MARCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	13/04/1973	---	---	---	Desclassificado
506900	JEAN CARLO HURYN	21/05/1991	---	---	---	Desclassificado
506434	JOAO INACIO ZAIONS BORILLE	13/07/2002	---	---	---	Desclassificado
502097	JOAO RONALDO GODOY	02/03/2001	---	---	---	Desclassificado
503110	JOICE MOLERI	31/07/1995	---	---	---	Desclassificado
507006	JULIANA DE PAULA RIBEIRO DE LIMA	12/07/1984	---	---	---	Desclassificado
504189	JUNEY PAGNONCELLI	19/02/1992	---	---	---	Desclassificado
502244	LARISSA HAUMANN GONCALVES	27/12/2000	---	---	---	Desclassificado
506958	LEONARDO HENRIQUE MELLO	23/11/2002	---	---	---	Desclassificado
506722	LETICIA CAVALHEIRO FRETE	31/08/1999	---	---	---	Desclassificado
507096	LUCAS ANDRUKIU BEREZA	24/05/2000	---	---	---	Desclassificado
502371	LUCIANARA AZEREDO	27/09/2000	---	---	---	Desclassificado
507113	LUIZ HENRIQUE LICECZEN	16/03/2000	---	---	---	Desclassificado
505844	MARCOS AURELIO BALABAN	05/04/1993	---	---	---	Desclassificado
506662	MARIANA BEMBEM DOS SANTOS	19/04/2002	---	---	---	Desclassificado
502383	MAURO LUIS RODRIGUES PEREIRA	07/02/1995	---	---	---	Desclassificado
501960	MELISSA APARECIDA REALI	29/06/1981	---	---	---	Desclassificado
506821	NAIARA SIMAO DE AMORIM	02/10/1998	---	---	---	Desclassificado
506711	PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	06/07/1973	---	---	---	Desclassificado
507054	POLIANA MABEL GUET	24/05/1995	---	---	---	Desclassificado
503382	ROBSON HAUBRICHT	12/09/1984	---	---	---	Desclassificado
506458	RONALDO GRALHA DE SOUZA	16/01/1968	---	---	---	Desclassificado
502723	SAMUEL FERNANDES VIDAL	12/04/1990	---	---	---	Desclassificado
506919	SARA SIQUEIRA BEZERRA	13/11/1974	---	---	---	Desclassificado
503188	SIMONE BATISTA PILANTIL	03/11/1994	---	---	---	Desclassificado
502520	SOLANGE NOVAK SOCHECKI	24/05/1999	---	---	---	Desclassificado
503783	THAIS CAROLINE ALVES	02/07/2001	---	---	---	Desclassificado
505685	THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN	02/07/1999	---	---	---	Desclassificado
503079	VANUZA MACEDO	25/09/1985	---	---	---	Desclassificado
503621	WILLIAN PHELLIP DOS SANTOS BOSCA	01/11/1994	---	---	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:ADFDBF44

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – E

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 31 de outubro de 2021, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	ADVOGADO	AUXILIAR LEGISLATIVO
	A	B
	C	C
	D	C
	B	A
	B	B
	A	D
	C	A
	C	D
	A	A
	C	B
	C	B
	C	B
	C	D
	C	C
	NULA*	A
	A	C
	D	A
	A	A
	C	C
	A	B
	B	C
	D	A
	B	A
	A	B
	D	C
	D	D
	B	C
	C	A
	B	D
	D	C

	A	B
	A	A
	B	D
	D	D
	NULA*	C
	C*	A
	D*	A
	B	C
	A	D
	D	B
	D	
	D	
	B	
	NULA*	
	D	
	B	
	D	
	A	
	B	
	B	
	C	
	D	
	D	
	B	
	C	
	B	
	B	
	B	
	A	
	D	

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0B226726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1589/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2021 - REMUME**, conforme Resolução nº 17/2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA

A- TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO
B-

ITEM	A02- DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADOS COM ACIDEZ	FORMA FARMACÊUTICA
01	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml	Suspensão
02	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml	Suspensão
03	Omeprazol 20 mg	Cápsula
04	Ranitidina 150 mg	Comprimido
05	Ranitidina 25mg/ml	Solução injetável

ITEM	A03- DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS	FORMA FARMACÊUTICA
06	Bromoprida 4mg/ml	Solução oral
07	Butilbrometo de Escopolamina 6,7 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml	Solução oral
08	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg	Comprimidos
09	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Solução injetável
10	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml	Solução injetável
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimidos
12	Metoclopramida 10mg	Comprimido
13	Metoclopramida 2mg/2ml	Solução injetável
14	Simeticona 75 mg/ml	Solução oral
15	Atropina 0,25 mg/ml	Solução injetável

ITEM	A04- ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES	FORMA FARMACÊUTICA
16	Ondansetrona 4 mg	Comprimido
17	Ondansetrona cloridrato 2mg/ml	Solução injetável

ITEM	A06- MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE	FORMA FARMACÊUTICA
18	Lactulose 667 mg/ml	Suspensão oral
19	Óleo Mineral frasco 100 ml	Suspensão oral

ITEM	A07- ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS/ANTIBACTERIANO INTESTINAL	FORMA FARMACÊUTICA
20	Nistatina 100.000 UI/ml	Solução oral

ITEM	A10-MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES	FORMA FARMACÊUTICA
21	Glibenclamida 5 mg	Comprimido
22	Gliclazida 30 mg	Comprimido
23	Insulina NPH 100 UI/ml- 10 ml	Solução injetável
24	Insulina NPH 100 UI/ml- 3 ml	Solução injetável em caneta aplicadora descartável
25	Insulina Regular 100 UI/ml- 10 ml	Solução injetável
26	Insulina Regular 100 UI/ml- 3 ml	Solução injetável em caneta aplicadora descartável
27	Metformina cloridrato 850 mg	Comprimido

ITEM	A11-VITAMINAS	FORMA FARMACÊUTICA
28	Ácido ascórbico 100mg/ml	Solução injetável
29	Carbonato de Cálcio 1500mg (600mg de Ca ++) + Vitamina D + 400UI	Cápsulas/comprimidos
30	Colecalciferol (vitamina D) 1000 UI	Comprimido
31	Complexo B- Vitaminas B5, B3, B6, B2, B1	Comprimidos
32	Complexo B -Vitaminas B5, B3, B6, B2, B1	Solução injetável
33	Retinol (acetato) 50.000 UI associado a Colecalciferol 10.000 UI/ml	Solução oral

ITEM	A12-SUPLEMENTOS MINERAIS	FORMA FARMACÊUTICA
34	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500mg de Ca ++)	Comprimido
35	Gluconato de cálcio 10% IV	Solução injetável

C- SANGUE E TECIDO HEMATOPOIÉTICO

D-

ITEM	B 01- AGENTES ANTITROMBÓTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
36	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido
37	Cilostazol 100mg	Comprimido
38	Heparina sódica 5000 UI	Solução injetável
39	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido

ITEM	B 02- ANTI-HEMORRÁGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
40	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Solução injetável
41	Fitomenadiona (vitamina K 1) 10mg/ml	Solução injetável

ITEM	B 03- PREPARADOS ANTIANÊMICOS	FORMA FARMACÊUTICA
42	Ácido fólico 5 mg	Comprimido
43	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II	Solução oral
44	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II	Comprimido
45	Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg-EV	Solução injetável

ITEM	B 05- SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO	FORMA FARMACÊUTICA
46	Bicarbonato de sódio 8,4%	Solução injetável
47	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq/ml)	Solução injetável
48	Cloreto de Sódio – Nacl 0,9%	Solução injetável
49	Cloreto de Sódio – Nacl 20%	Solução injetável
50	Sulfato de magnésio 50% - 10ml	Solução injetável
51	Cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg/ml, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml e lactato de sódio 3,1 mg/ml (ringer lactato)	Sistema fechado (bolsa)

C- APARELHO CARDIOVASCULAR

ITEM	C 01- TERAPÊUTICA CARDÍACA	FORMA FARMACÊUTICA
52	Adenosina 3 mg/1ml	Solução injetável
53	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	Comprimido
54	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Solução injetável
55	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	Solução injetável
56	Digoxina 0,25 mg	Comprimido
57	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 mg/ml	Solução injetável
58	Dopamina Cloridrato de 5mg/ml	Solução injetável
59	Dinitrato de Isossorbida 5 mg	Comprimido sublingual
60	Epinefrina 1mg/ml	Solução injetável
61	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Comprimido
62	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml	Solução injetável
63	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido

ITEM	C 02- ANTI-HIPERTENSIVOS	FORMA FARMACÊUTICA
64	Mesilato de Doxazosina 2mg	Comprimido
65	Metildopa 250 mg	Comprimido

ITEM	C 03- DIURÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
66	Espironolactona 100mg	Comprimido
67	Espironolactona 25 mg	Comprimido
68	Furosemida 40 mg	Comprimido

69	Furosemida 10mg/ml IV/IM	Solução injetável
70	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido

ITEM	C 07- AGENTES BETABLOQUEADORES	FORMA FARMACÊUTICA
71	Atenolol 50 mg	Comprimido
72	Metoprolol succinato 50mg	Comprimido
73	Metoprolol tartarato 100 mg	Comprimido
74	Metoprolol, tartarato 5 mg (1 mg/ml)	Solução injetável
75	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
76	Carvedilol 25,0 mg	Comprimido
77	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido
78	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido
79	Propranolol 40 mg	Comprimido

ITEM	C 08- BLOQUEADORES CANAIS DE CÁLCIO	FORMA FARMACÊUTICA
80	Bensilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido
81	Nimodipina 30 mg	Comprimido
82	Verapamil cloridrato 80mg	Comprimido

ITEM	C 09- MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA- ANGIOTENSINA	FORMA FARMACÊUTICA
83	Captopril 25 mg	Comprimido
84	Enalapril maleato 10 mg	Comprimido
85	Enalapril maleato 20 mg	Comprimido
86	Losartana potássica 50 mg	Comprimido

ITEM	C10- AGENTES MODIFICADORES DOS LIPÍDIOS	FORMA FARMACÊUTICA
87	Sinvastatina 20 mg	Comprimido
88	Sinvastatina 40 mg	Comprimido

E- DERMATOLÓGICOS

ITEM	D 01- ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO	FORMA FARMACÊUTICA
89	Cetoconazol 2% -20 ml/ml	Shampoo
90	Miconazol 20 mg/g- Uso dermatológico	Bisnaga

ITEM	D 03- PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS	FORMA FARMACÊUTICA
91	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada
92	Óleo de Girassol + Vitamina A e B	Loção

ITEM	D 04- ANTIPRURÍTICOS E ANESTÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA
93	Lidocaína cloridrato 20mg/g	Gel

ITEM	D 06- ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA	FORMA FARMACÊUTICA
94	Sulfadiazina de prata 10mg/g	Creme/pote/bisnaga
95	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	Pomada

ITEM	D 07- CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS	FORMA FARMACÊUTICA
96	Dexametasona 1 mg/g 10g	Creme

ITEM	G 01- ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSÉPTICOS GINECOLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
97	Metronidazol 500 mg/g	Geléia vaginal
98	Miconazol nitrato 20 mg/g- Uso vaginal	Creme
99	Nistatina 100.000 UI/4g- Uso vaginal	Creme

ITEM	G 03- HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL	FORMA FARMACÊUTICA
100	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml	Solução injetável
101	Noretisterona enantato 50 mg + Estradiol valerato 50 mg	Solução injetável
102	Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido
103	Noretisterona 0,35 mg	Drágeas

ITEM	G 04- UROLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
104	Finasterida 5 mg	Comprimido

H- MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS

ITEM	H 02- CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
105	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg/ml	Solução injetável
106	Dexametasona 4mg/ml	Solução injetável
107	Dexametasona 4 mg	Comprimido
108	Cianocobalamina 5mg/2ml + Piridoxina 100mg/2ml + Tiamina 100mg/2ml + Dexametasona 4mg/ml	Solução injetável
109	Hidrocortisona 100mg	Solução injetável
110	Hidrocortisona 500mg	Solução injetável
111	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	Suspensão oral
112	Prednisolona 3mg/ml	Suspensão oral
113	Prednisona 20mg	Comprimido
114	Prednisona 5 mg	Comprimido

ITEM	H 03- TERAPÊUTICA DA TIREÓIDE	FORMA FARMACÊUTICA
115	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido
116	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido
117	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido

J- MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS

ITEM	J 01- ANTIBACTERIANO DE USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
118	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido
119	Amoxicilina 250mg/ 5 ml	Suspensão
120	Amoxicilina 50 mg+ Clavulanato 12,5 mg/ml	Suspensão
121	Amoxicilina 500 mg	Comprimido
122	Azitromicina 40 mg/ml	Suspensão
123	Azitromicina 500 mg	Comprimido
124	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.0000 UI	Solução injetável
125	Benzilpenicilina 5.000.000 UI	Solução injetável
126	Cefalexina 50 mg/ml	Suspensão
127	Cefalexina 500 mg	Cápsulas
128	Ceftriaxona 1g IV e 500 mg IM	Solução injetável
129	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido
130	Claritromicina 500 mg	Claritromicina
131	Doxiciclina 100 mg	Comprimido
132	Espiramicina 500mg	Comprimido
133	Gentamicina 80mg/ml	Solução injetável
134	Isoniazida 100 mg	Comprimido
135	Isoniazida 75 MG+ Rifampicina 150 mg	Comprimido
136	Isoniazida 75 mg + Rifampicina 150 mg + Etambutol 400 mg + Pirazinamida 275 mg	Comprimido
137	Levofloxacino 500 mg	Comprimido
138	Metronidazol 250mg	Comprimido
139	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula
140	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido
141	Sulfametoxazol 200 mg + Trimetoprima 40 mg/ml	Suspensão
142	Sulfametoxazol 400 mg+Trimetoprima 80 mg	Comprimido

ITEM	J02- ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
143	Fluconazol 150 mg	Cápsula
144	Itraconazol 100 mg	Comprimido

ITEM	J 05- ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
145	Aciclovir 200 mg	Comprimido
146	Oseltamivir 30 mg, 45 mg, 75 mg	Comprimido

M- APARELHO MÚSCULO ESQUELÉTICO

ITEM	M 01- ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
147	Cetoprofeno 50mg/ml (2 ml)/IM e 100mg/ml/EV	Solução injetável
148	Diclofenaco sódico 75mg	Solução injetável
149	Ibuprofeno 50 mg/ml	Suspensão oral
150	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido
151	Meloxicam 15 mg	Comprimido
152	Nimesulida 100mg	Comprimido

ITEM	M 03- RELAXANTES MUSCULARES	FORMA FARMACÊUTICA
153	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido
154	Cloridrato de Suxametônio 500 mg	Solução injetável

ITEM	M 04- PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS	FORMA FARMACÊUTICA
155	Alopurinol 300 mg	Comprimido

ITEM	M05- MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS	FORMA FARMACÊUTICA
156	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido

N- SISTEMA NERVOSO

ITEM	N 01- ANESTÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA
157	Lidocaína 2% Cloridrato + Epinefrina	Solução injetável
158	Lidocaína 2% Cloridrato sem Epinefrina	Solução injetável
159	Fentanila, cloridrato de com 78,5 mcg/ml	Solução injetável

ITEM	N 02- ANALGÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA
160	Codeína 3mg/ml	Solução oral
161	Codeína 30 mg	Comprimido
162	Dipirona sódica 500mg	Comprimido
163	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução oral
164	Dipirona sódica 500 mg/ml- 2ml	Solução injetável
165	Metadona 10 mg/ml	Solução injetável
166	Morfina Sulfato de 10mg/ml	Solução injetável
167	Morfina 10 mg	Comprimido
168	Morfina 30 mg	Comprimido
169	Paracetamol 500 mg	Comprimido
170	Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral
171	Petidina cloridrato 50mg/ml	Solução injetável
172	Tramadol Cloridrato de 50mg/ml	Solução injetável
173	Tramadol 50 mg	Comprimido

ITEM	N 03- ANTIEPILÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
174	Carbamazepina 2%	Suspensão oral
175	Carbamazepina 200 mg	Comprimido
176	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido
177	Fenitoína 5% (50mg/ml)	Solução injetável

178	Fenobarbital 100 mg	Comprimido
179	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução oral
180	Fenobarbital 200mg/ml	Solução injetável
181	Gabapentina 300 mg	Comprimido
182	Oxcarbamazepina 300 mg	Comprimido
183	Valproato de Sódio 250 mg	Comprimido
184	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Suspensão oral
185	Valproato de sódio 500 mg	Comprimido

ITEM	N 04- ANTI-DROGAS DE PARKINSON	FORMA FARMACÊUTICA
186	Biperideno 2 mg	Comprimido
187	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg	Comprimido
188	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg	Comprimido
189	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido

ITEM	N 05- PSICOLÉPTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
190	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido
191	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido
192	Clonazepam 2,5 mg/ml	Solução oral
193	Clorpromazina 25mg (5mg/ml)	Solução injetável
194	Clorpromazina cloridrato 100 mg	Comprimido
195	Clorpromazina cloridrato 25 mg	Comprimido
196	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Comprimido
197	Haloperidol 1 mg	Comprimido
198	Haloperidol 5 mg	Comprimido
199	Haloperidol 5mg/ml	Solução injetável
200	Haloperidol decanoato 50mg/ml (equivalente ao decanoato 70,52 mg)	Solução injetável
201	Diazepam 5 mg	Comprimido
202	Diazepam 10mg- 5mg/ml	Solução injetável
203	Levomepromazina 40 mg/ml	Solução oral
204	Midazolam 15mg - 5mg/ml	Solução injetável

ITEM	N 06- PSICOANALÉPTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
205	Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido
206	Bupropiona 150 mg	Comprimido
207	Clomipramina cloridrato 25 mg	Comprimido
208	Escitalopram 10 mg	Comprimido
209	Imipramina 25 mg	Comprimido
210	Fluoxetina 20 mg	Cápsula
211	Paroxetina 20 mg	Comprimido
212	Sertralina 50 mg	Comprimido

ITEM	N 07- OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO	FORMA FARMACÊUTICA
213	Adesivos transdérmicos 7 mg, 14 mg, 21 mg	Adesivos transdérmicos
214	Cinarizina 75 mg	Comprimido

P- PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES

ITEM	P 01- ANTIPROTOZOÁRIOS	FORMA FARMACÊUTICA
215	Metronidazol benzoato 40mg/ml	Suspensão
216	Pirimetamina 25 mg	Comprimidos

ITEM	P 02- ANTI- HELMÍNTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
217	Albendazol 400 mg	Comprimido
218	Albendazol 40mg/ml	Suspensão oral
219	Ivermectina 6 mg	Comprimido

ITEM	P 03- ECTOPARASITAS, INCL, SCABICIDAS, INSETICIDAS E REPELENTES	FORMA FARMACÊUTICA
220	Solução de Permetrina 10 mg/ml	Loção
221	Solução de Permetrina 50 mg/ml	Loção

R- SISTEMA RESPIRATÓRIO

ITEM	R 01- PREPARAÇÕES NASAIS	FORMA FARMACÊUTICA
222	Budesonida 32 mcg/dose	Suspensão nasal spray
223	Budesonida 64 mcg/dose	Suspensão nasal spray
224	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução nasal

ITEM	R03- MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	FORMA FARMACÊUTICA
225	Aminofilina 100 mg	Comprimido
226	Aminofilina 24mg/ml	Solução injetável
227	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação
228	Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral
229	Terbutalina Sulfato de 0,5 mg/ml	Ampola

ITEM	R 05- PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS	FORMA FARMACÊUTICA
230	Acebrofilina 50 mg/5ml	Suspensão
231	Acebrofilina 25mg/5ml	Suspensão

ITEM	R 06- ANTI-HISTAMÍNICOS DE USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
232	Cloridrato de Prometazina 50mg/2 ml	Solução injetável
233	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimido
234	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	Comprimido

235	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/5 ml	Solução oral
236	Loratadina 1mg/ml	Solução oral
237	Loratadina 10 mg	Comprimido

S- ÓRGÃOS SENSORIAIS

ITEM	S 01- OFTALMOLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
238	Acetato de retinol 10.000 UI + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5%	Pomada
239	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1%	Solução Oftálmica
240	Gentamicina (Sulfato) 5mg/ml	Solução oftálmica
241	Tobramicina 0,3%	Solução oftálmica

ITEM	S 02- MEDICAMENTOS USADOS EM AFECÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS	FORMA FARMACÊUTICA
242	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml+ Neomicina (Sulfato) +3,5 mg/ml+ Fluocinolona (Acetonida) 0,250 mg/ml + Polimixina B (Sulfato) 10.000 UI/ml	Solução otológica

V- VÁRIOS

ITEM	V 03- TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
243	Flumazenil 0,1 mg/ml	Solução injetável
244	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15 mg	Comprimido
245	Naloxona Cloridrato de 0,4mg/mL- IM/IV/SC	Solução injetável

ITEM	V 06- NUTRIENTES GERAIS	FORMA FARMACÊUTICA
246	Glicose Hipertônica 50%	Solução injetável
247	Solução glicosada 5% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado (bolsa)

ITEM	V 07- PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
248	Água destilada10 ml- Injetável	Solução injetável
249	Solução Fisiológica 0,9% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado (bolsa)

SEM ATC

ITEM	FITOTERÁPICOS	FORMA FARMACÊUTICA
250	*Aesculus Hippocastanum L. 100 mg*	Comprimido
251	*Glycine Max 150 mg (40% isoflavona de soja)*	Cápsulas
252	*Mikania Glomerata Spreng*	Solução oral/suspensão
253	*Passiflora Incarnata L. 260 mg*	Comprimido

INSUMOS

ITEM	
254	Agulhas para canetas de insulina
255	Glicosímetro digital
256	Tiras para determinação de glicose capilar
257	Microlancetas para punção indolor (retrátil ou não)
258	Seringa para aplicação de insulina 50 UI
259	Seringa para aplicação de insulina 100 UI

MEDICAMENTOS DISPENSADOS SOMENTE VIA PROTOCOLOS

ITEM

1. Programa Nacional de Controle do Tabagismo
Adesivos transdérmicos de Nicotina 7 mg, 14 mg, 21 mg
Bupropiona 150 mg (Protocolo PNCT e Saúde Mental-CAPS)- Comprimidos/cápsulas
2. Programa Nacional de Controle da Toxoplasmose
Espiramicina 500 mg-Comprimidos/cápsulas
Folinato de Cálcio (ácido folínico) 15 mg - Comprimidos/cápsulas
Pirimetamina 25 mg - Comprimidos/cápsulas
Sulfadiazina 500 mg- Comprimidos/cápsulas
3. Programa Nacional de Controle da Tuberculose
Isoniazida 100 mg- Comprimidos/cápsulas
Isoniazida 75 mg+ Rifampicina 150 mg- Comprimidos/cápsulas
Isoniazida 75 mg + Rifampicina 150 mg +Etambutol 400 mg +Pirazinamida 275 mg- Comprimidos/cápsulas
4. Protocolo de Tratamento da Influenza
Oseltamivir 30 mg, 45 mg, 75 mg - Comprimidos/cápsulas
5. Protocolo Municipal de Tratamento da *Helicobacter Pylori*
Claritromicina 500 mg- Comprimidos/cápsulas
6. Insulinoterapia
Insulina NPH 100 UI/ml- 10 ml- Frasco
Insulina NPH 100 UI/ml- 3 ml- Caneta aplicadora descartável
Insulina Regular 100 UI/ml- 10 ml- Frasco
Insulina Regular 100 UI/ml- 3 ml- Caneta aplicadora descartável
***7. Programa* Nacional de DST e Aids**
Doxiciclina 100 mg - Comprimidos/cápsulas
Benzilpenicilina 5.000.000 UI- Ampola/Frasco
8. Programa Paraná sem Dor
Codeína 3mg/ml- Solução Oral

Codeína 30 mg- Comprimidos/cápsulas
Metadona 10 mg/ml- Ampola
Morfina Sulfato 10mg/ml -Ampola
Morfina 10 mg- Comprimidos/cápsulas
Morfina 30 mg- Comprimidos/cápsulas

MEDICAMENTOS DISPENSADOS EM CONJUNTO VIA PROGRAMA "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" DO GOVERNO FEDERAL

Atenolol 25 mg
Captopril 25 mg
Cloridrato de Propranolol 40 mg
Glibenclamida 5 mg
Hidroclortiazida 25 mg
Insulina Regular 100 UI/ml em frasco
Insulina NPH 100 UI/ml em frasco
Losartana Potássica 50 mg
Maleato de Enalapril 10 mg
Metformina 850 mg

INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE MEDICAMENTOS DA REMUME 2021

As inclusões e exclusões de medicamentos e insumos da **REMUME** apresentadas a seguir foram avaliadas e homologadas em 1º Reunião Ordinária de 2021 da Comissão de Farmácia e Terapêutica Regional, ocorrida em 12/05/2021 e na 1º Reunião Ordinária de 2021 da Comissão de Farmácia e Terapêutica de União da Vitória ocorrida em 02/07/2021, comissões estas, que seguiram rigorosamente seus Regimentos Internos e aplicabilidade quanto a ações deliberativas para efetivação dos trâmites em questão.

1. INCLUSÕES

1.1 Codeína 3mg/ml- Solução Oral- **Programa Paraná sem Dor**
1.2 Codeína 30 mg- Comprimidos/cápsulas- **Programa Paraná sem Dor**
1.3 Claritromicina 500 mg- Protocolo H Pylori
1.4 Escopolamina Butilbrometo 10 mg comprimidos
1.5 Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40 mg/ml- Suspensão
1.6 Levomepromazina 40 mg/ml- Solução Oral
1.7 Lidocaina + Neomicina+ Fluocinolona + Polimxina B- Solução Otológica
1.8 Metadona 10 mg/ml- Ampola- **Programa Paraná sem Dor**
1.9 Morfina Sulfato de 10mg/ml – Ampola- **Programa Paraná sem Dor**
1.10 Morfina 10 mg- Comprimidos/cápsulas- **Programa Paraná sem Dor**
1.11 Morfina 30 mg- Comprimidos/cápsulas- **Programa Paraná sem Dor**
1.12 Oxcarbamzepina 300 mg- Comprimidos
1.13 Retinol (acetato) 50.000 UI+ Colecalciferol 10.000 UI/ML- Solução Oral
1.14 Vitaminas Complexo B- Comprimidos
1.15 Óleo de Girassol + Vitamina A e B- Loção
1.16 Dobutamina (cloridrato) 12,5mg/ml- Injetável

2. EXCLUSÕES

2.1 Água destilada 5 ml
2.2 Bissulfato de Clopidogrel 75 mg
2.3 Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml
2.4 Cinaocobalamina + piridoxina+ tiamina – Injetável
2.5 Clobazam 20 mg- Comprimidos
2.6 Cloridrato de Tiamina 300 mg- Comprimidos
2.7 Colagenase pomada
2.8 Dimenidrato + Piridoxina+ glicose+ frutose- EV- Injetável
2.9 Enoxaparina Sódica 40 ml/0,4 ml- Seringa Pré- Enchida- Disponibilização via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- Estado.
2.10 Eritromicina estolato 50 mg/ml
2.11 Haloperidol 2 mg/ml
2.12 Metilfenidato 10 mg- Comprimidos
2.13 Metoclopramida 4 mg/ml- Solução Oral
2.14 Nimesulida 50 mg/ml- Solução Oral
2.15 Norfloxacino 400 mg- Comprimidos
2.16 Nortriptilina 25 mg- Cápsulas
2.17 Oxcarbamazepina 6%- Suspensão
2.18 Oxcarbamazepina 600 mg- Comprimidos
2.19 Ranitidina 15mg/ ml- Suspensão Oral
2.20 Risperidona 2 mg- Comprimidos/Cápsulas- Disponibilização via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- Estado.
2.21 Salbutamol 100 mcg/dose- Disponibilização via programa "Aqui tem Farmácia Popular" do Governo Federal.
2.22 Timolol Colírio

União da Vitória, 04 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F0262087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA PROGRAMAS - ANEXO A LEI N.º 1658/2021

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Outros Indicadores	Unidade	1	0	0	0	0	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	25	443.900,00	25	476.748,00	25	505.355,00	25	535.683,00	100	1.961.686,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.440,00	1.246.766,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00	262.477,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00	174.985,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.900,00	12.614,00	13.371,00	14.174,00	52.059,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	17.888,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	596,00	632,00	670,00	1.898,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00
Total:			**443.900,00**	**476.748,00**	**505.355,00**	**535.683,00**	**1.961.686,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10474			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	443.900,00	476.748,00	505.355,00	535.683,00	1.961.686,00
Total:			**443.900,00**	**476.748,00**	**505.355,00**	**535.683,00**	**1.961.686,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Programa : 04.124.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	25	253.900,00	25	269.134,00	25	285.284,00	25	302.405,00	100	1.110.723,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00	809.304,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.900,00	27.454,00	29.102,00	30.849,00	113.305,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**253.900,00**	**269.134,00**	**285.284,00**	**302.405,00**	**1.110.723,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10476			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00	1.110.723,00
Total:			**253.900,00**	**269.134,00**	**285.284,00**	**302.405,00**	**1.110.723,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Programa : 04.125.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2159		Outras Unidades e Medidas	A	25	49.700,00	25	52.682,00	25	55.845,00	25	59.200,00	100	217.427,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.200,00	4.452,00	4.720,00	5.004,00	18.376,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.500,00	7.950,00	8.427,00	8.933,00	32.810,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**49.700,00**	**52.682,00**	**55.845,00**	**59.200,00**	**217.427,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10478			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	49.700,00	52.682,00	55.845,00	59.200,00	217.427,00
Total:			**49.700,00**	**52.682,00**	**55.845,00**	**59.200,00**	**217.427,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR

Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6121	Outras Unidades e Medidas	A	25	247.000,00	25	261.820,00	25	277.530,00	25	294.186,00	100	1.080.536,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00	809.304,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00	174.985,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	26.249,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**247.000,00**	**261.820,00**	**277.530,00**	**294.186,00**	**1.080.536,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1110	Metros Quadrados	P	111,95	200.000,00	111	200.000,00	0	0,00	0	0,00	222,95	400.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1745	SEDS - Construção do Prédio do Conselho T	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total:			**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10480			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	247.000,00	261.820,00	277.530,00	294.186,00	1.080.536,00
	1745	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total:			**447.000,00**	**461.820,00**	**277.530,00**	**294.186,00**	**1.480.536,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	A	25	334.000,00	25	351.920,00	25	373.037,00	25	395.425,00	100	1.454.382,00

Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	220.000,00	233.200,00	247.192,00	262.024,00	962.416,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	6.564,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00

3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.500,00		6.890,00		7.304,00		7.743,00		28.437,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		52.000,00		55.300,00		58.798,00		62.506,00		228.604,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
Total:				**334.000,00**		**351.920,00**		**373.037,00**		**395.425,00**		**1.454.382,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2008		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Descrição: APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10482				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		334.000,00		351.920,00		373.037,00		395.425,00		1.454.382,00	
Total:				**334.000,00**		**351.920,00**		**373.037,00**		**395.425,00**		**1.454.382,00**	

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 04.128.0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Outras Unidades e Medidas	A	25	30.000,00	25	31.800,00	25	33.708,00	25	35.731,00	100	131.239,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
Total:			**30.000,00**	**31.800,00**	**33.708,00**	**35.731,00**	**131.239,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10484			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
Total:			**30.000,00**	**31.800,00**	**33.708,00**	**35.731,00**	**131.239,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivo : Manter em dia os compromissos financeiros assumidos.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O município possui parcelamento de dívida junto a SANEPAR. Pagamento de PASEP mensalmente.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
102	Outras Unidades e Medidas	A	25	283.500,00	25	300.510,00	25	318.541,00	25	337.655,00	100	1.240.206,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	280.000,00	296.800,00	314.608,00	333.485,00	1.224.893,00

3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
Total:			**283.500,00**	**300.510,00**	**318.541,00**	**337.655,00**	**1.240.206,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10486			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	280.000,00	296.800,00	314.608,00	333.485,00	1.224.893,00
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
Total:			**283.500,00**	**300.510,00**	**318.541,00**	**337.655,00**	**1.240.206,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	A	25	2.103.467,95	25	2.693.191,00	25	2.357.366,00	25	2.899.012,00	100	10.053.036,95

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	600.000,00	731.400,00	775.284,00	821.802,00	2.928.486,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00	87.493,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.000,00	9.540,00	10.113,00	10.720,00	39.373,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.000,00	103.880,00	110.113,00	116.720,00	410.713,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	292.016,95	389.500,00	292.136,00	467.979,00	1.441.631,95
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	84.641,00	86.351,00	33.708,00	35.731,00	240.431,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00	56.871,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00	109.366,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	310.000,00	778.400,00	511.086,00	783.631,00	2.383.117,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.575,00	1.181.147,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00	656.193,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
4.4.90.52.00.00	1501	Alienação de Bens Ativos	14.310,00	15.169,00	11.236,00	11.911,00	52.626,00
4.4.90.52.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	10.734,00
Total:			**2.103.467,95**	**2.693.191,00**	**2.357.366,00**	**2.899.012,00**	**10.053.036,95**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2138	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	12	8.480,00	0	0,00	0	0,00	12	8.480,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.120,00	0,00	2.120,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.120,00	0,00	2.120,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**8.480,00**	**0,00**	**8.480,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10488			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.001.516,95	2.585.120,00	2.313.957,00	2.844.007,00	9.744.600,95
	1501	Alienação de Bens Ativos	14.310,00	15.169,00	11.236,00	11.911,00	52.626,00
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	84.641,00	89.722,00	37.282,00	39.520,00	251.165,00
Total:			**2.103.467,95**	**2.693.191,00**	**2.365.846,00**	**2.899.012,00**	**10.061.516,95**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2151	Outras Unidades e Medidas	A	25	231.100,00	25	244.436,00	25	262.105,00	25	277.837,00	100	1.015.478,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Compras
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.743,00	612.447,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.100,00	21.306,00	22.585,00	23.941,00	87.932,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	6.564,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	26.249,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	3.000,00	3.180,00	6.180,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	36.000,00	38.160,00	40.450,00	42.877,00	157.487,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**231.100,00**	**244.436,00**	**262.105,00**	**277.837,00**	**1.015.478,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10490			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	231.100,00	244.436,00	262.105,00	277.837,00	1.015.478,00
Total:			**231.100,00**	**244.436,00**	**262.105,00**	**277.837,00**	**1.015.478,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2153	Outras Unidades e Medidas	A	25	50.730,00	25	53.803,00	25	56.970,00	25	60.472,00	100	221.975,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Administração Regional
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	38.230,00	40.553,00	42.924,00	45.582,00	167.289,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.500,00	11.130,00	11.798,00	12.506,00	45.934,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
Total:			**50.730,00**	**53.803,00**	**56.970,00**	**60.472,00**	**221.975,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10492			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.730,00	53.803,00	56.970,00	60.472,00	221.975,00
Total:			**50.730,00**	**53.803,00**	**56.970,00**	**60.472,00**	**221.975,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa : 13.243.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6160	Pessoas	A	25	97.000,00	25	102.820,00	25	108.990,00	25	115.531,00	100	424.341,00

Descrição: Manutenção de Oficinas Culturais
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.000,00	11.660,00	12.360,00	13.102,00	48.122,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	26.249,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.282,00	349.970,00
Total:			**97.000,00**	**102.820,00**	**108.990,00**	**115.531,00**	**424.341,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10494			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	97.000,00	102.820,00	108.990,00	115.531,00	424.341,00
Total:			**97.000,00**	**102.820,00**	**108.990,00**	**115.531,00**	**424.341,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa : 13.392.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2154	Outras Unidades e Medidas	A	25	274.500,00	25	280.510,00	25	240.502,00	25	255.131,00	100	1.050.643,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	225,00	225,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.192,00	393.716,00

3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00	56.871,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.000,00	0,00	10.000,00	10.600,00	32.600,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	3.000,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	125.000,00	132.500,00	78.000,00	82.680,00	418.180,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.000,00	2.120,00	4.120,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.000,00	25.440,00	26.967,00	28.586,00	104.993,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		Total:	**274.500,00**	**280.510,00**	**240.502,00**	**255.131,00**	**1.050.643,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10497			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	274.500,00	280.510,00	240.502,00	255.131,00	1.050.643,00
Total:			**274.500,00**	**280.510,00**	**240.502,00**	**255.131,00**	**1.050.643,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa : 27.812.0023 ESPORTE E LAZER

Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

Gerente : JIVAGO JOSE LUCAS DE SOUZA CPF:025.086.319-73

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100
Outros Indicadores	Unidade	1	0	0	0	0	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2155	Outras Unidades e Medidas	A	25	383.450,00	25	403.277,00	25	434.476,00	25	463.051,00	100	1.684.254,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00	809.304,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00	87.493,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	28.700,00	30.422,00	32.248,00	34.183,00	125.553,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.3.90.31.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	0,00	0,00	2.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00	153.112,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	2.000,00	2.120,00	4.120,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	10.300,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	51.250,00	54.325,00	57.585,00	61.041,00	224.201,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**383.450,00**	**403.277,00**	**434.476,00**	**463.051,00**	**1.684.254,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10499			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	383.450,00	403.277,00	434.476,00	463.051,00	1.684.254,00
Total:			**383.450,00**	**403.277,00**	**434.476,00**	**463.051,00**	**1.684.254,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Programa : 19.126.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2164	Outras Unidades e Medidas	A	25	187.400,00	25	199.704,00	25	211.688,00	25	224.396,00	100	823.188,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00	481.208,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.400,00	16.324,00	17.304,00	18.343,00	67.371,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	3.376,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.500,00	29.150,00	30.899,00	32.753,00	120.302,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
Total:			**187.400,00**	**199.704,00**	**211.688,00**	**224.396,00**	**823.188,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2164	Outras Unidades e Medidas	A	0	128.486,00	0	0,00	0	128.486,00	0	0,00	0	256.972,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10501			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	187.400,00	199.704,00	211.688,00	224.396,00	823.188,00
Total:			**187.400,00**	**199.704,00**	**211.688,00**	**224.396,00**	**823.188,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	25	88.070,00	25	93.325,00	25	98.987,00	25	104.845,00	100	385.227,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	63.000,00	66.780,00	70.787,00	75.035,00	275.602,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.820,00	9.350,00	10.000,00	10.550,00	38.720,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.750,00	16.695,00	17.700,00	18.760,00	68.905,00
Total:			**88.070,00**	**93.325,00**	**98.987,00**	**104.845,00**	**385.227,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10503			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	88.070,00	93.325,00	98.987,00	104.845,00	385.227,00
Total:			**88.070,00**	**93.325,00**	**98.987,00**	**104.845,00**	**385.227,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	25	513.400,00	25	543.554,00	25	576.169,00	25	610.744,00	100	2.243.867,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	310.000,00	328.600,00	348.316,00	369.215,00	1.356.131,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.400,00	46.004,00	48.765,00	51.691,00	189.860,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00	6.368,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	77.500,00	82.150,00	87.079,00	92.304,00	339.033,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
Total:			**513.400,00**	**543.554,00**	**576.169,00**	**610.744,00**	**2.243.867,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10505			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	513.400,00	543.554,00	576.169,00	610.744,00	2.243.867,00
Total:			**513.400,00**	**543.554,00**	**576.169,00**	**610.744,00**	**2.243.867,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Programa : 04.129.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010		Outras Unidades e Medidas	A	25	334.950,00	25	351.867,00	25	372.982,00	25	395.366,00	100	1.455.165,00
Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		215.000,00		227.900,00		241.574,00		256.069,00		940.543,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		31.200,00		33.072,00		35.057,00		37.161,00		136.490,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		53.750,00		56.975,00		60.394,00		64.018,00		235.137,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
Total:				**334.950,00**		**351.867,00**		**372.982,00**		**395.366,00**		**1.455.165,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10507				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		334.950,00		351.867,00		372.982,00		395.366,00		1.455.165,00	
Total:				**334.950,00**		**351.867,00**		**372.982,00**		**395.366,00**		**1.455.165,00**	

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00		0,00
Descrição: PARCELAMENTO DO PASEP													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
7		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Descrição: AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
Total:													
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011		Pessoas	A	25	170.600,00	25	180.531,00	25	191.365,00	25	202.851,00	100	745.347,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Produto : Contribuintes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.05.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		225,00		239,00		254,00		718,00	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		85.000,00		90.100,00		95.506,00		101.237,00		371.843,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	

3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			12.600,00		13.356,00		14.158,00		15.008,00		55.122,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			500,00		0,00		0,00		0,00		500,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			40.000,00		42.400,00		44.944,00		47.641,00		174.985,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			22.500,00		23.850,00		25.281,00		26.798,00		98.429,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00
Total:					**170.600,00**		**180.531,00**		**191.365,00**		**202.851,00**		**745.347,00**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Outras Unidades e Medidas	A	25	500.000,00	25	350.000,00	25	500.000,00	25	500.000,00	100	1.850.000,00
Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			500.000,00		350.000,00		500.000,00		500.000,00		1.850.000,00
Total:				**500.000,00**		**350.000,00**		**500.000,00**		**500.000,00**		**1.850.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
8		Outras Unidades e Medidas	O	25	120.000,00	25	127.200,00	25	134.832,00	25	142.922,00	100	524.954,00
Descrição: ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			120.000,00		127.200,00		134.832,00		142.922,00		524.954,00
Total:					**120.000,00**		**127.200,00**		**134.832,00**		**142.922,00**		**524.954,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10509					**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			790.600,00		657.731,00		826.197,00		845.773,00		3.120.301,00
Total:					**790.600,00**		**657.731,00**		**826.197,00**		**845.773,00**		**3.120.301,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivo : Manter em dia os compromissos financeiros assumidos.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O município possui parcelamento de dívida junto a SANEPAR. Pagamento de PASEP mensalmente.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
104	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.000,00	25	1.000,00	25	1.000,00	25	1.000,00	100	4.000,00

Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.22.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
3.3.30.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Total:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10511			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 28.843.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo : Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
103	Outras Unidades e Medidas	A		0,00		0,00	0	0,00	0	0,00		0,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10513			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Total:							

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	A	25	150.000,00	25	162.000,00	25	174.960,00	25	189.000,00	100	675.960,00

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00	675.960,00
Total:			**150.000,00**	**162.000,00**	**174.960,00**	**189.000,00**	**675.960,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10514			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	162.000,00	174.960,00	189.000,00	675.960,00
Total:			**150.000,00**	**162.000,00**	**174.960,00**	**189.000,00**	**675.960,00**

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Programa : 04.122.0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1064	Metros Quadrados	P	25	540.000,00	25	530.000,00	25	510.000,00	25	461.236,00	100	2.041.236,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.000,00	70.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.236,00	41.236,00
4.4.90.51.00.00	1893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
Total:			**540.000,00**	**530.000,00**	**510.000,00**	**461.236,00**	**2.041.236,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2019	Outras Unidades e Medidas	A	25	700.050,00	25	1.410.872,70	25	817.087,00	25	971.840,00	100	3.899.849,70

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	290.000,00	307.400,00	325.844,00	345.395,00	1.268.639,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	562,00	596,00	632,00	1.790,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	41.300,00	43.778,00	46.405,00	49.190,00	180.673,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200.000,00	667.214,00	224.720,00	343.926,00	1.435.860,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00	7.157,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	190.125,70	5.618,00	5.956,00	206.699,70
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	0,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00	35.773,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	73.750,00	78.175,00	82.866,00	87.838,00	322.629,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00	53.658,00
Total:			**700.050,00**	**1.410.872,70**	**817.087,00**	**971.840,00**	**3.899.849,70**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2121	Outras Unidades e Medidas	A	25	108.659,00	25	103.463,00	25	109.191,00	25	115.262,00	100	436.575,00

Descrição: Consórcio CINDEPAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.1.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	20.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	230.000,00
3.3.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	80.659,00	25.463,00	31.191,00	37.262,00	174.575,00
3.3.71.70.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Total:			**108.659,00**	**103.463,00**	**109.191,00**	**115.262,00**	**436.575,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1090	Metros Quadrados	P	1	400.000,00	1	200.000,00	1	200.000,00	1	200.000,00	4	1.000.000,00

Descrição: RECAPE ASFÁLTICO

Produto : Recapeamento de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.4.90.51.00.00	1801	RECAPE ASFALTICO	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Total:			**400.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**1.000.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10516			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	813.050,00	1.497.588,70	877.905,00	977.642,00	4.166.185,70
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	150.659,00	159.699,00	169.282,00	179.439,00	659.079,00
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.000,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00	9.157,00
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	1801	RECAPE ASFALTICO	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
	1893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
Total:			**1.748.709,00**	**2.244.335,70**	**1.636.278,00**	**1.748.338,00**	**7.377.660,70**

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Programa : 26.782.0016 VIAS URBANAS

Objetivo : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.

Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2095	Outras Unidades e Medidas	A	25	981.850,00	25	1.039.171,00	25	1.301.523,00	25	1.167.620,00	100	4.490.164,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	465.000,00	492.900,00	522.474,00	553.823,00	2.034.197,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00	87.493,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	65.100,00	69.006,00	73.147,00	77.536,00	284.789,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	245.000,00	259.700,00	275.282,00	291.799,00	1.071.781,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	256.180,00	59.551,00	418.731,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	116.250,00	123.225,00	130.619,00	138.457,00	508.551,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**981.850,00**	**1.039.171,00**	**1.301.523,00**	**1.167.620,00**	**4.490.164,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10518		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	981.850,00	1.039.171,00	1.301.523,00	1.167.620,00	4.490.164,00
Total:		**981.850,00**	**1.039.171,00**	**1.301.523,00**	**1.167.620,00**	**4.490.164,00**

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa : 15.452.0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.

Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Outros Indicadores	Unidade	1	0	0	0	0	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2072	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.491.931,00	25	1.577.026,00	25	1.946.506,50	25	1.833.625,00	100	6.849.088,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	715.000,00	757.900,00	803.374,00	851.577,00	3.127.851,00
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	92.000,00	97.520,00	103.372,00	109.575,00	402.467,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.90.16.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.100,00	106.106,00	112.473,00	119.222,00	437.901,00
3.1.91.13.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	69.749,00	13.653,00	14.473,00	15.342,00	113.217,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	122.472,00	23.821,00	187.493,00

3.3.90.30.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		5.000,00		5.300,00		69.515,00		73.685,00	153.500,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		31.500,00		30.378,00		32.202,00		34.134,00	128.214,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		500,00		530,00		58.386,00		61.889,00	121.305,00
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		25.332,00		27.032,00		28.834,00		30.744,00	111.942,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		29.000,00		30.740,00		32.585,00		34.541,00	126.866,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		139.322,50		23.821,00	204.343,50
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		155.000,00		224.582,00		174.158,00		184.608,00	738.348,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		178.750,00		189.475,00		200.844,00		212.895,00	781.964,00
3.3.91.97.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		23.000,00		24.380,00		25.843,00		27.394,00	100.617,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00	21.874,00
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00	6.564,00
Total:				**1.491.931,00**		**1.577.026,00**		**1.946.506,50**		**1.833.625,00**	**6.849.088,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1111	Outras Unidades e Medidas	P	1	120.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	120.000,00

Descrição: REFORMA DO CALÇADÃO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:			**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10520			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.205.350,00	1.148.881,00	1.434.666,50	1.290.892,00	5.079.789,50
	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	349.249,00	370.205,00	392.418,00	415.966,00	1.527.838,00
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	31.500,00	30.378,00	32.202,00	34.134,00	128.214,00
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	530,00	58.386,00	61.889,00	121.305,00
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	25.332,00	27.032,00	28.834,00	30.744,00	111.942,00
Total:			**1.611.931,00**	**1.577.026,00**	**1.946.506,50**	**1.833.625,00**	**6.969.088,50**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa : 20.608.0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.

Gerente : CLEVERSON NALDO PINA CPF:040.479.519-60

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoiar os pequenos agricultores do municipio.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076	Outras Unidades e Medidas	A	25	30.000,00	25	31.800,00	25	33.708,00	25	35.733,00	100	131.241,00

Descrição: INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00	87.493,00
Total:			**30.000,00**	**31.800,00**	**33.708,00**	**35.733,00**	**131.241,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2077	Outras Unidades e Medidas	A	25	5.000,00	25	5.618,00	25	5.300,00	25	5.618,00	100	21.536,00

Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.618,00	5.300,00	5.618,00	21.536,00
Total:			**5.000,00**	**5.618,00**	**5.300,00**	**5.618,00**	**21.536,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2110	Outras Unidades e Medidas	A		0,00		0,00	0	0,00	0	0,00		0,00

Descrição: PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1105	Metros Quadrados	P	14.460	855.000,00	14.460	462.000,00	0	0,00	0	0,00	28.920	1.317.000,00

Descrição: Pavimentação Estrada Vila Rural

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4.4.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	1776	SEAB - Pavimentação Estrada Vila Rural	695.000,00	462.000,00	0,00	0,00	1.157.000,00
Total:			**855.000,00**	**462.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.317.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1106	Metros Lineares	P	350	85.000,00		0,00	0	0,00	0	0,00		85.000,00

Descrição: Galeria Pluvial na Vila Rural

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Total:			**85.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1107	Metros Lineares	P	2.017	425.000,00	2.017	430.000,00	0	0,00	0	0,00	4.034	855.000,00

Descrição: CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	1770	SEAB - Calçamento Vila Rural	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00	845.000,00
Total:			**425.000,00**	**430.000,00**	**0,00**	**0,00**	**855.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1108	Outras Unidades e Medidas	A	100	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	80.000,00

Descrição: MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:			**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10522		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	365.000,00	42.418,00	39.008,00	41.351,00	487.777,00
1770	SEAB - Calçamento Vila Rural	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00	845.000,00
1776	SEAB - Pavimentação Estrada Vila Rural	695.000,00	462.000,00	0,00	0,00	1.157.000,00
Total:		**1.480.000,00**	**929.418,00**	**39.008,00**	**41.351,00**	**2.489.777,00**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 22.661.0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Gerente : SIDNEI DEZOTTI CPF:364.696.029-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2157	Outras Unidades e Medidas	A		0,00		0,00	0	0,00	0	0,00		0,00

Descrição: Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1085	Metros Quadrados	P	0	0,00		0,00	0	0,00	0	0,00		0,00
Descrição: SEDU - BARRACÃO INDUSTRIAL GUARACI												
Produto : Edificação Construída												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1601	PPU-Operação de Crédito	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Total:			**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1094	Outras Unidades e Medidas	P	25	750.000,00	25	1.050.000,00	25	370.000,00		0,00		2.170.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1601	PPU-Operação de Crédito	750.000,00		1.050.000,00		370.000,00		0,00		2.170.000,00	
Total:			**750.000,00**		**1.050.000,00**		**370.000,00**		**0,00**		**2.170.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10524			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1601	PPU-Operação de Crédito	750.000,00		1.050.000,00		370.000,00		0,00		2.170.000,00	
Total:			**750.000,00**		**1.050.000,00**		**370.000,00**		**0,00**		**2.170.000,00**	

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa : 18.541.0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.
Gerente : SIDNEI DEZOTTI CPF:364.696.029-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2158	Outras Unidades e Medidas	A	25	70.100,00	25	76.835,00	25	81.449,00	25	86.341,00	100	314.725,00
Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	46.700,00	49.502,00	52.473,00	55.622,00	204.297,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.900,00	7.314,00	7.753,00	8.219,00	30.186,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	6.564,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.529,00	2.681,00	2.842,00	8.052,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**70.100,00**	**76.835,00**	**81.449,00**	**86.341,00**	**314.725,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2100	Outras Unidades e Medidas	A		0,00		0,00		0,00	0	0,00		0,00
Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná												
Produto : Apoio Administrativo												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Total:							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10525			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	70.100,00	76.835,00	81.449,00	86.341,00	314.725,00

Total:	70.100,00	76.835,00	81.449,00	86.341,00	314.725,00

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.122.0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2119	Outras Unidades e Medidas	A	50	17.000,00	50	6.000,00	0	0,00	0	0,00	100	23.000,00

Descrição: Enfrentamento de Emergência - COVID 19
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00
Total:			**17.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10527			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.000,00	6.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Total:			**17.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	I	25	15.000,00	25	15.900,00	25	16.855,00	25	17.869,00	100	65.624,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**15.000,00**	**15.900,00**	**16.855,00**	**17.869,00**	**65.624,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10530			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00	65.624,00
Total:			**15.000,00**	**15.900,00**	**16.855,00**	**17.869,00**	**65.624,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.301.0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes
comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045	Outras Unidades e Medidas	A	25	5.286.294,30	25	5.708.515,80	25	6.556.655,00	25	6.950.064,00	100	24.501.529,10

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	143.000,00	151.580,00	666.404,75	706.389,20	1.667.373,95
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	2.000.000,00	2.100.000,00	1.966.189,25	2.084.155,80	8.150.345,05
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.500,00	17.490,00	18.540,00	19.653,00	72.183,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	23.800,00	25.228,00	26.742,00	28.347,00	104.117,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	130.000,00	107.800,00	146.068,00	154.833,00	538.701,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	26.249,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	28.000,00	29.680,00	31.461,00	33.349,00	122.490,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	200.000,00	290.000,00	346.069,00	366.834,00	1.202.903,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.08.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	105.000,00	111.300,00	117.978,00	125.057,00	459.335,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.000,00	45.580,00	48.315,00	51.214,00	188.109,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	385.900,30	381.055,80	593.261,00	628.857,00	1.989.074,10
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00	153.112,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	54.300,00	57.558,00	61.012,00	64.673,00	237.543,00
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica	92.568,00	98.124,00	104.012,00	110.253,00	404.957,00
3.3.90.30.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	23.000,00	10.000,00	15.843,00	17.393,00	66.236,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	280.000,00	402.800,00	426.968,00	452.587,00	1.562.355,00
3.3.90.34.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.653,00	656.193,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	540.000,00	572.400,00	606.744,00	643.149,00	2.362.293,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.888,00	54.683,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.518,00	721.812,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	47.000,00	50.000,00	53.180,00	56.551,00	206.731,00

3.3.91.97.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	550.000,00	583.000,00	617.980,00	655.059,00	2.406.039,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	61.226,00	79.380,00	78.794,00	82.922,00	302.322,00
Total:			**5.286.294,30**	**5.708.515,80**	**6.556.655,00**	**6.950.064,00**	**24.501.529,10**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2047	Outras Unidades e Medidas	A	25	597.800,00	25	689.268,00	25	747.692,00	25	616.177,00	100	2.650.937,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	98.000,00	103.880,00	110.113,00	116.720,00	428.713,00
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	280.000,00	384.800,00	389.888,00	295.282,00	1.349.970,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00	371.843,00
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	58.800,00	80.808,00	85.000,00	62.000,00	286.608,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	2.000,00	2.120,00	8.000,00	10.000,00	22.120,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	0,00	562,00	1.592,00
3.1.90.94.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	530,00	0,00	530,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	56.751,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.500,00	5.830,00	6.180,00	6.551,00	24.061,00
Total:			**597.800,00**	**689.268,00**	**747.692,00**	**616.177,00**	**2.650.937,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2048	Outras Unidades e Medidas	A	25	371.600,00	25	506.796,00	25	391.996,00	25	396.311,00	100	1.666.703,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.000,00	16.960,00	17.978,00	19.057,00	69.995,00
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	278.500,00	383.210,00	288.203,00	293.496,00	1.243.409,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.600,00	14.416,00	15.281,00	16.198,00	59.495,00
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	58.500,00	80.500,00	60.600,00	61.600,00	261.200,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.500,00	8.000,00	6.000,00	1.788,00	17.288,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
Total:			**371.600,00**	**506.796,00**	**391.996,00**	**396.311,00**	**1.666.703,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2049	Outras Unidades e Medidas	A	25	893.500,00	25	861.490,00	25	1.046.315,00	25	1.167.540,00	100	3.968.845,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.227,00	1.837.339,00
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	310.000,00	265.346,00	385.956,00	450.114,00	1.411.416,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	88.200,00	93.492,00	99.102,00	105.049,00	385.843,00
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	65.100,00	46.640,00	77.882,00	95.000,00	284.622,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	4.200,00	4.452,00	4.720,00	10.000,00	23.372,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00

3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00
Total:					**893.500,00**		**861.490,00**		**1.046.315,00**		**1.167.540,00**		**3.968.845,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052		Outras Unidades e Medidas	A		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
Total:													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2053		Pessoas	A	25	26.000,00	25	27.560,00	25	29.214,00	25	30.970,00	100	113.744,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00
Total:					**26.000,00**		**27.560,00**		**29.214,00**		**30.970,00**		**113.744,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2090		Outras Unidades e Medidas	A	25	407.100,00	25	320.106,00	25	335.762,00	25	495.733,00	100	1.558.701,00
Descrição: PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			130.000,00		137.800,00		146.068,00		154.833,00		568.701,00
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			104.000,00		4.240,00		4.495,00		143.589,00		256.324,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			2.000,00		4.240,00		2.000,00		2.000,00		10.240,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			27.300,00		28.938,00		30.675,00		32.516,00		119.429,00
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			79.500,00		86.390,00		89.574,00		95.069,00		350.533,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			5.000,00		0,00		2.000,00		2.120,00		9.120,00
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			3.000,00		0,00		0,00		2.120,00		5.120,00
3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			0,00		1.000,00		1.060,00		0,00		2.060,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			31.000,00		32.860,00		34.832,00		36.922,00		135.614,00
3.3.91.97.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			16.800,00		17.808,00		18.877,00		20.010,00		73.495,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00
Total:					**407.100,00**		**320.106,00**		**335.762,00**		**495.733,00**		**1.558.701,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091		Outras Unidades e Medidas	A	25	234.804,00	25	238.640,00	25	130.804,00	25	5.000,00	100	609.248,00
Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
Total:					**6.000,00**		**6.360,00**		**6.743,00**		**7.150,00**		**26.253,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10533					**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.269.900,00		1.376.914,00		1.459.528,00		1.547.098,00		5.653.440,00
	495	Atenção Básica			92.568,00		98.124,00		104.012,00		110.253,00		404.957,00
	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL			84.226,00		89.380,00		94.637,00		100.315,00		368.558,00
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.995.100,00		2.160.386,00		2.797.188,75		2.967.725,20		9.920.399,95
	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr			4.057.200,30		4.300.633,80		4.558.673,25		4.832.194,80		17.748.702,15

	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00	153.112,00
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.300,00	57.558,00	61.012,00	64.673,00	237.543,00
Total:			**7.588.294,30**	**8.120.095,80**	**9.114.377,00**	**9.663.945,00**	**34.486.712,10**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.302.0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2302	Outras Unidades e Medidas	A	25	62.500,00	25	66.250,00	25	70.226,00	25	74.440,00	100	273.416,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	36.000,00	38.160,00	40.450,00	42.877,00	157.487,00
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.967,00	113.741,00
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
Total:			**62.500,00**	**66.250,00**	**70.226,00**	**74.440,00**	**273.416,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10536		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	62.500,00	66.250,00	70.226,00	74.440,00	273.416,00
Total:		**62.500,00**	**66.250,00**	**70.226,00**	**74.440,00**	**273.416,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.303.0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2303	Outras Unidades e Medidas	A	25	103.000,00	25	109.180,00	25	115.731,00	25	122.676,00	100	450.587,00

Descrição: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00	78.744,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00	371.843,00
Total:			**103.000,00**	**109.180,00**	**115.731,00**	**122.676,00**	**450.587,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2120	Outras Unidades e Medidas	A	25	50.000,00	25	53.000,00	25	56.180,00	25	59.551,00	100	218.731,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
Total:			**50.000,00**	**53.000,00**	**56.180,00**	**59.551,00**	**218.731,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10537			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	153.000,00	162.180,00	171.911,00	182.227,00	669.318,00
Total:			**153.000,00**	**162.180,00**	**171.911,00**	**182.227,00**	**669.318,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.304.0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	Outras Unidades e Medidas	A	25	356.697,00	25	347.281,00	25	368.121,00	25	390.218,00	100	1.462.317,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00	262.477,00
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	86.574,00	60.950,00	64.607,00	68.484,00	280.615,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	16.200,00	17.172,00	18.203,00	19.296,00	70.871,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.3.90.30.00.00	497	Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00	82.508,00	382.508,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	73.574,00	83.125,00
3.3.90.39.00.00	497	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	23.875,00	0,00	23.875,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.91.97.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	14.375,00	15.238,00	16.153,00	17.123,00	62.889,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
4.4.90.52.00.00	497	Vigilância em Saúde	28.048,00	35.731,00	20.000,00	0,00	83.779,00
Total:			**356.697,00**	**347.281,00**	**368.121,00**	**390.218,00**	**1.462.317,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2170	Grupo	A	25	30.000,00	25	31.800,00	25	33.709,00	25	35.733,00	100	131.242,00

Descrição: SAÚDE ANIMAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.159,00	118.117,00
Total:			**30.000,00**	**31.800,00**	**33.709,00**	**35.733,00**	**131.242,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10540			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	122.649,00	99.190,00	105.143,00	111.455,00	438.437,00
	497	Vigilância em Saúde	128.048,00	135.731,00	143.875,00	82.508,00	490.162,00
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	136.000,00	144.160,00	152.812,00	231.988,00	664.960,00
Total:			**386.697,00**	**379.081,00**	**401.830,00**	**425.951,00**	**1.593.559,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.305.0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2305	Outras Unidades e Medidas	A	25	64.100,00	25	67.946,00	25	72.027,00	25	76.353,00	100	280.426,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	37.000,00	39.220,00	41.574,00	44.069,00	161.863,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.600,00	5.936,00	6.293,00	6.671,00	24.500,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00	17.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00	26.249,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
Total:			**64.100,00**	**67.946,00**	**72.027,00**	**76.353,00**	**280.426,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10543		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	64.100,00	67.946,00	72.027,00	76.353,00	280.426,00
Total:		**64.100,00**	**67.946,00**	**72.027,00**	**76.353,00**	**280.426,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.306.0012 MAIS SAÚDE
Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Finalístico	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2306	Outras Unidades e Medidas	A	25	40.000,00	25	42.400,00	25	44.944,00	25	47.642,00	100	174.986,00

Descrição: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00	109.366,00
Total:			**40.000,00**	**42.400,00**	**44.944,00**	**47.642,00**	**174.986,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10546		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00	174.986,00
Total:		**40.000,00**	**42.400,00**	**44.944,00**	**47.642,00**	**174.986,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa : 04.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	A	25	6.000,00	25	5.620,00	25	5.300,00	25	5.620,00	100	22.540,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
Total:			**6.000,00**	**6.360,00**	**6.742,00**	**7.148,00**	**26.250,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10549		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00	26.250,00
Total:		**6.000,00**	**6.360,00**	**6.742,00**	**7.148,00**	**26.250,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6021	Pessoas	A	0	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

Descrição: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10551		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:						

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia Outras Uni			100	12		12		12		12		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029		Outras Unidades e Medidas	A	25	388.500,00	25	402.334,00	25	426.477,00	25	452.075,00	100	1.669.386,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		215.000,00		227.900,00		241.574,00		256.069,00		940.543,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		45.000,00		47.700,00		50.562,00		53.596,00		196.858,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		1.124,00		1.192,00		1.264,00		3.580,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.821,00		87.493,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.710,00		3.933,00		4.169,00		15.312,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.866,00		65.620,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		16.874,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		37.000,00		39.220,00		41.574,00		44.069,00		161.863,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.866,00		65.620,00	
Total:				**388.500,00**		**402.334,00**		**426.477,00**		**452.075,00**		**1.669.386,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038		Outras Unidades e Medidas	A	25	9.700,00	25	8.991,00	25	8.480,00	25	8.991,00	100	36.162,00
Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.500,00		3.371,00		3.180,00		3.371,00		13.422,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.248,00		2.120,00		2.248,00		9.116,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.200,00		1.124,00		1.060,00		1.124,00		4.508,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.248,00		2.120,00		2.248,00		9.116,00	
Total:				**9.700,00**		**8.991,00**		**8.480,00**		**8.991,00**		**36.162,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039		Outras Unidades e Medidas	A	25	22.555,80	25	23.909,00	25	25.343,60	25	26.864,30	100	98.672,70
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		9.555,80		12.402,00		13.147,00		13.936,00		49.040,80	
3.3.90.30.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.36.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00	
3.3.90.39.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		4.500,00		2.497,00		2.645,60		8.758,30		18.400,90	
4.4.90.52.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		5.000,00		5.300,00		5.618,00		0,00		15.918,00	
Total:				**22.555,80**		**23.909,00**		**25.343,60**		**26.864,30**		**98.672,70**	

Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2051		Outras Unidades e Medidas	A	25	184.016,40	25	143.171,00	25	157.184,00	25	158.861,00	100	643.232,40
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		89.216,40		30.000,00		35.000,00		36.000,00		190.216,40	
3.1.90.16.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		13.020,00		13.802,00		14.631,00		15.509,00		56.962,00	
3.1.91.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		18.480,00		9.519,00		10.091,00		5.000,00		43.090,00	
3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		15.000,00		10.000,00		8.000,00		8.000,00		41.000,00	
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		15.800,00		3.000,00		8.000,00		8.000,00		34.800,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		17.500,00		60.950,00		64.607,00		68.484,00		211.541,00	

4.4.90.52.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
Total:				**184.016,40**		**143.171,00**		**157.184,00**		**158.861,00**		**643.232,40**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1109		Metros Quadrados	P	100	200.000,00	97,65	150.000,00	0	0,00	0	0,00	197,65	350.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS													
Produto : Edificação Construída													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1744	SEDS - Construção de Prédio do CRAS		200.000,00		150.000,00		0,00		0,00		350.000,00	
Total:				**200.000,00**		**150.000,00**		**0,00**		**0,00**		**350.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10553				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		428.720,00		486.077,00		514.195,00		545.059,00		1.974.051,00	
	1744	SEDS - Construção de Prédio do CRAS		200.000,00		150.000,00		0,00		0,00		350.000,00	
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)		153.496,40		68.419,00		77.946,00		74.868,00		374.729,40	
	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)		22.555,80		23.909,00		25.343,60		26.864,30		98.672,70	
Total:				**804.772,20**		**728.405,00**		**617.484,60**		**646.791,30**		**2.797.453,10**	

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.122.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia Outras Uni		100		0		0		0		12		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2219		Outras Unidades e Medidas	A	100	83.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	83.500,00
Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		35.000,00		0,00		0,00		0,00		35.000,00	
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
Total:				**83.500,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**83.500,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10555				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		83.500,00		0,00		0,00		0,00		83.500,00	
Total:				**83.500,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**83.500,00**	

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida,

oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
	Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Outras Unidades e Medidas	A	25	358.000,00	25	472.080,00	25	494.985,80	25	487.187,40	100	1.812.253,20

Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	113.000,00	119.780,00	126.967,00	134.586,00	494.333,00
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	0,00	27.940,00	24.191,80	59.003,40	111.135,20
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.700,00	13.462,00	14.270,00	15.127,00	55.559,00
3.1.90.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	0,00	10.070,00	10.675,00	11.316,00	32.061,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.600,00	3.816,00	4.045,00	4.288,00	15.749,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.500,00	17.490,00	18.540,00	19.653,00	72.183,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	0,00	9.551,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.000,00	37.100,00	39.326,00	0,00	111.426,00
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	0,00	22.790,00	24.158,00	0,00	46.948,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00	196.858,00
3.3.90.32.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	20.200,00	21.412,00	22.697,00	24.059,00	88.368,00
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00	218.731,00
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	3.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00	46.871,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00	52.498,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	28.250,00	29.945,00	31.742,00	33.647,00	123.584,00
3.3.91.97.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	3.750,00	25.175,00	26.686,00	28.288,00	83.899,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
Total:			**358.000,00**	**472.080,00**	**494.985,80**	**487.187,40**	**1.812.253,20**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	Outras Unidades e Medidas	A	25	20.055,80	25	23.909,00	25	25.343,60	25	26.864,30	100	96.172,70

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.30.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	8.555,80	6.890,00	7.304,00	7.743,00	30.492,80
3.3.90.36.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	6.564,00
3.3.90.39.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL	8.000,00	13.309,00	14.105,60	14.950,30	50.364,90
Total:			**20.055,80**	**23.909,00**	**25.343,60**	**26.864,30**	**96.172,70**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10559			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	331.050,00	350.913,00	371.971,00	349.037,00	1.402.971,00
	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	26.950,00	121.167,00	123.014,80	138.150,40	409.282,20
	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNI	20.055,80	23.909,00	25.343,60	26.864,30	96.172,70
Total:			**378.055,80**	**495.989,00**	**520.329,40**	**514.051,70**	**1.908.425,90**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6027	Outras Unidades e Medidas	A	25	6.800,00	25	7.208,00	25	7.642,00	25	8.102,00	100	29.752,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.800,00	1.908,00	2.023,00	2.145,00	7.876,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
Total:			**6.800,00**	**7.208,00**	**7.642,00**	**8.102,00**	**29.752,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6022	Pessoas	A	25	6.200,00	25	6.572,00	25	6.967,00	25	7.386,00	100	27.125,00

Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.200,00	1.272,00	1.349,00	1.430,00	5.251,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
Total:			**6.200,00**	**6.572,00**	**6.967,00**	**7.386,00**	**27.125,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6023	Pessoas	A	0	42.000,00	0	44.520,00	0	47.193,00	0	50.027,00	0	183.740,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.700,00	3.922,00	4.158,00	4.408,00	16.188,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00	37.186,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	29.800,00	31.588,00	33.484,00	35.494,00	130.366,00
Total:			**42.000,00**	**44.520,00**	**47.193,00**	**50.027,00**	**183.740,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6623	Pessoas	A	25	23.000,00	25	24.380,00	25	25.843,00	25	27.397,00	100	100.620,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
Total:			**23.000,00**	**24.380,00**	**25.843,00**	**27.397,00**	**100.620,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6025	Pessoas	A	25	14.000,00	25	14.840,00	25	15.731,00	25	16.677,00	100	61.248,00

Descrição: ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
Total:			**14.000,00**	**14.840,00**	**15.731,00**	**16.677,00**	**61.248,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6026	Pessoas	A	25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.821,00	100	87.493,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO/MANUT PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00	87.493,00
Total:			**20.000,00**	**21.200,00**	**22.472,00**	**23.821,00**	**87.493,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10561			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	112.000,00	118.720,00	125.848,00	133.410,00	489.978,00
Total:			**112.000,00**	**118.720,00**	**125.848,00**	**133.410,00**	**489.978,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Programa : 08.243.0243 CRIANÇA FELIZ													
Objetivo : Proporcionar as crianças momentos de alegria, melhoria na sociabilidade, brincar em família. Distribuir brinquedos, doces, ovos de Páscoa em datas festivas como: Páscoa, Dia das Crianças e Natal.													
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Proporcionar as crianças momentos de alegria, melhoria na sociabilidade, brincar em família. Distribuir brinquedos, doces, ovos de Páscoa em datas festivas como: Páscoa, Dia das Crianças e Natal.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Sim		Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Recente Mais**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6243		Pessoas	A	1.200	40.000,00	1.260	42.400,00	1.323	45.100,00	1.390	47.610,00	5.173	175.110,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.000,00		8.480,00		9.150,00		9.500,00		35.130,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.700,00		35.730,00		131.230,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.250,00		2.380,00		8.750,00	
Total:				**40.000,00**		**42.400,00**		**45.100,00**		**47.610,00**		**175.110,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10585				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	45.100,00	47.610,00	175.110,00
Total:			**40.000,00**	**42.400,00**	**45.100,00**	**47.610,00**	**175.110,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO													
Programa : 08.241.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL													
Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.													
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da		Familia Outras Uni	100	12		12		12		12		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036		Outras Unidades e Medidas	A	25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.236,00	25	11.912,00	100	43.748,00
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
Total:				**10.000,00**		**10.600,00**		**11.236,00**		**11.912,00**		**43.748,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037 Outras		Unidades e Medidas	A	25	10.500,00	25	10.166,00	25	10.779,00	25	11.428,00	100	42.873,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00	8.751,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00	6.564,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00	10.937,00
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		0,00		1.686,00		1.788,00		1.896,00	5.370,00
3.3.90.39.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL		2.500,00		0,00		0,00		0,00	2.500,00
Total:				**10.500,00**		**10.166,00**		**10.779,00**		**11.428,00**	**42.873,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2241	Pessoas	A	25	19.200,00	25	20.352,00	25	21.574,00	25	22.869,00	100	83.995,00

Descrição: Subvenção ao Lar da Divina Providência

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	19.200,00	20.352,00	21.574,00	22.869,00	83.995,00
Total:			**19.200,00**	**20.352,00**	**21.574,00**	**22.869,00**	**83.995,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10564		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	37.200,00	39.432,00	41.801,00	44.313,00	162.746,00
1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	0,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00	5.370,00
1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNI	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:		**39.700,00**	**41.118,00**	**43.589,00**	**46.209,00**	**170.616,00**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2056	Outras Unidades e Medidas	A	25	73.100,00	25	77.181,00	25	82.104,00	25	87.031,00	100	319.416,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.05.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	0,00	225,00	0,00	0,00	225,00
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00	262.477,00
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00	55.122,00
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	500,00	0,00	530,00	562,00	1.592,00
Total:			**73.100,00**	**77.181,00**	**82.104,00**	**87.031,00**	**319.416,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10566		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	73.100,00	77.181,00	82.104,00	87.031,00	319.416,00
Total:		**73.100,00**	**77.181,00**	**82.104,00**	**87.031,00**	**319.416,00**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.122.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2319		Outras Unidades e Medidas	A	50	10.000,00	50	10.600,00	0	0,00	0	0,00	100	20.600,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	2.060,00
Total:			**10.000,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**20.600,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10568

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	0,00	0,00	20.600,00
Total:		**10.000,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**20.600,00**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2017		Outras Unidades e Medidas	A	25	8.500,00	25	9.010,00	25	9.551,00	25	10.125,00	100	37.186,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	15.312,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
Total:			**8.500,00**	**9.010,00**	**9.551,00**	**10.125,00**	**37.186,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10570

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00	37.186,00
Total:		**8.500,00**	**9.010,00**	**9.551,00**	**10.125,00**	**37.186,00**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.306.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2063		Outras Unidades e Medidas	A	25	65.000,00	25	74.281,00	25	73.034,00	25	83.460,00	100	295.775,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.551,00		218.731,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		15.000,00		21.281,00		16.854,00		23.909,00		77.044,00	
Total:				**65.000,00**		**74.281,00**		**73.034,00**		**83.460,00**		**295.775,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2064		Outras Unidades e Medidas	A	25	59.000,00	25	62.540,00	25	66.293,00	25	70.271,00	100	258.104,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		33.000,00		34.980,00		37.079,00		39.304,00		144.363,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		26.000,00		27.560,00		29.214,00		30.967,00		113.741,00	
Total:				**59.000,00**		**62.540,00**		**66.293,00**		**70.271,00**		**258.104,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2065		Pessoas	A	25	165.876,00	25	170.448,00	25	186.379,00	25	191.518,00	100	714.221,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		119.000,00		126.140,00		133.709,00		141.732,00		520.581,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		46.876,00		44.308,00		52.670,00		49.786,00		193.640,00	
Total:				**165.876,00**		**170.448,00**		**186.379,00**		**191.518,00**		**714.221,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2066		Pessoas	A	25	4.700,00	25	4.982,00	25	5.282,00	25	5.600,00	100	20.564,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.900,00		3.074,00		3.259,00		3.455,00		12.688,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		1.800,00		1.908,00		2.023,00		2.145,00		7.876,00	
Total:				**4.700,00**		**4.982,00**		**5.282,00**		**5.600,00**		**20.564,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10572				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1000		RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		204.900,00		217.194,00		230.227,00		244.042,00		896.363,00	
1042		PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		89.676,00		95.057,00		100.761,00		106.807,00		392.301,00	
Total:				**294.576,00**		**312.251,00**		**330.988,00**		**350.849,00**		**1.288.664,00**	

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36
Público Alvo : Criança
Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2057		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.789.554,80	25	1.872.928,28	25	1.980.104,52	25	2.150.488,88	100	7.793.076,48
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		1.316.304,80		1.371.283,28		1.448.358,52		1.586.835,88		5.722.782,48	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00	

3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente			5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente			167.000,00		177.020,00		187.642,00		198.901,00		730.563,00
3.3.90.08.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente			500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			298.750,00		316.675,00		335.676,00		355.817,00		1.306.918,00
Total:					**1.789.554,80**		**1.872.928,28**		**1.980.104,52**		**2.150.488,88**		**7.793.076,48**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059		Pessoas	A	25	1.779.628,75	25	1.742.731,00	25	1.998.128,00	25	2.159.012,00	100	7.679.499,75
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			225.000,00		238.500,00		403.639,00		427.861,00		1.295.000,00
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			245.000,00		259.700,00		275.282,00		291.799,00		1.071.781,00
3.1.90.11.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			296.823,50		377.111,00		399.735,00		423.716,00		1.497.385,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.000,00		1.060,00		1.124,00		1.192,00		4.376,00
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			0,00		1.124,00		1.192,00		1.264,00		3.580,00
3.1.90.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			0,00		1.124,00		1.192,00		1.264,00		3.580,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			21.000,00		22.260,00		23.596,00		25.012,00		91.868,00
3.1.90.16.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			31.500,00		33.390,00		35.394,00		37.518,00		137.802,00
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			64.905,25		36.358,00		38.540,00		75.710,00		215.513,25
3.1.91.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			68.600,00		72.716,00		77.079,00		81.704,00		300.099,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00
3.3.90.08.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			1.500,00		1.590,00		1.686,00		1.788,00		6.564,00
3.3.90.08.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			2.000,00		2.120,00		2.248,00		2.383,00		8.751,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			8.000,00		8.480,00		8.989,00		9.529,00		34.998,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			53.000,00		56.180,00		59.551,00		63.125,00		231.856,00
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.776,00		109.366,00
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			11.100,00		11.766,00		12.472,00		13.221,00		48.559,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			25.000,00		26.500,00		28.090,00		29.776,00		109.366,00
3.3.90.32.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			100.000,00		106.000,00		112.360,00		119.102,00		437.462,00
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			100.000,00		106.000,00		112.360,00		119.102,00		437.462,00
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			60.000,00		63.600,00		67.416,00		71.461,00		262.477,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			160.000,00		0,00		0,00		0,00		160.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.821,00		87.493,00
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			140.000,00		148.400,00		157.304,00		166.743,00		612.447,00
3.3.91.97.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			79.200,00		83.952,00		88.990,00		94.330,00		346.472,00
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren			10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00
4.4.90.52.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co			12.000,00		12.720,00		13.484,00		14.294,00		52.498,00
Total:					**1.779.628,75**		**1.742.731,00**		**1.998.128,00**		**2.152.888,00**		**7.673.375,75**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2060		Outras Unidades e Medidas	A	25	312.102,00	25	330.829,00	25	350.679,00	25	371.720,00	100	1.365.330,00
Descrição: ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente			157.102,00		148.400,00		157.304,00		166.743,00		629.549,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente			40.000,00		42.400,00		44.944,00		47.641,00		174.985,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente			55.000,00		76.429,00		81.015,00		85.875,00		298.319,00
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente			60.000,00		63.600,00		67.416,00		71.461,00		262.477,00
Total:					**312.102,00**		**330.829,00**		**350.679,00**		**371.720,00**		**1.365.330,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061		Pessoas	A	25	337.496,00	25	357.770,00	25	412.131,50	25	401.998,00	100	1.509.395,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente			50.000,00		53.000,00		56.180,00		59.551,00		218.731,00
3.3.90.30.00.00	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte E			32.300,00		34.238,00		36.293,00		38.496,00		141.327,00

3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		63.200,00		66.992,00		103.903,50		75.273,00	309.368,50
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		69.000,00		73.140,00		77.529,00		82.181,00	301.850,00
3.3.90.30.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar		37.600,00		65.769,00		63.691,00		80.514,00	247.574,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.600,00		13.356,00		14.158,00		15.008,00	55.122,00
3.3.90.39.00.00	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte E		13.780,00		14.630,00		15.508,00		16.414,00	60.332,00
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		3.710,00		3.933,00		4.169,00		4.420,00	16.232,00
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		12.600,00		13.356,00		14.158,00		15.008,00	55.122,00
3.3.90.39.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar		42.706,00		19.356,00		26.542,00		15.133,00	103.737,00
Total:				**337.496,00**		**357.770,00**		**412.131,50**		**401.998,00**	**1.509.395,50**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2243	Pessoas	A	620	150.000,00	650	159.000,00	680	168.540,00	700	178.650,00	2.650	656.190,00

Descrição: Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.650,00	656.190,00
Total:			**150.000,00**	**159.000,00**	**168.540,00**	**178.650,00**	**656.190,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10574			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.143.850,00	1.041.821,00	1.255.162,00	1.330.480,00	4.771.313,00
	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar	46.080,00	48.868,00	51.801,00	54.910,00	201.659,00
	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.490.804,80	1.556.253,28	1.644.428,52	1.794.671,88	6.486.158,48
	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	679.315,25	683.457,00	757.358,50	802.798,00	2.922.928,75
	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	616.323,50	716.905,00	759.921,00	805.518,00	2.898.667,50
	1107	Salário Educação Exercício Corrente	312.102,00	330.829,00	350.679,00	371.720,00	1.365.330,00
	1141	Convênio para o Transporte Escolar	80.306,00	85.125,00	90.233,00	95.647,00	351.311,00
Total:			**4.368.781,55**	**4.463.258,28**	**4.909.583,02**	**5.255.744,88**	**18.997.367,73**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.365.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2062	Pessoas	A	25	1.002.550,00	25	793.288,50	25	807.705,00	25	856.175,00	100	3.459.718,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.922,00	524.954,00
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	325.000,00	375.807,50	365.170,00	387.081,00	1.453.058,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.800,00	17.808,00	18.877,00	20.010,00	73.495,00
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	41.000,00	43.460,00	46.068,00	48.833,00	179.361,00
3.3.90.08.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	6.564,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00	78.744,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	34.500,00	36.570,00	38.765,00	41.091,00	150.926,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00	8.751,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00

3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.000,00		0,00		0,00		0,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.731,00	131.239,00
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		81.250,00		86.125,00		91.293,00		96.771,00	355.439,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.000,00		0,00		0,00		0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		0,00		5.618,00		5.956,00		6.314,00	17.888,00
Total:				**1.002.550,00**		**793.288,50**		**807.705,00**		**856.175,00**	**3.459.718,50**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067	Pessoas	O	25	2.453.100,00	25	2.624.286,00	25	2.786.944,00	25	2.902.584,00	100	10.766.914,00

Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.790.000,00	1.921.400,00	2.041.884,00	2.112.818,00	7.866.102,00
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	13.125,00
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	236.600,00	250.796,00	265.844,00	281.795,00	1.035.035,00
3.3.90.08.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	422.500,00	447.850,00	474.721,00	503.205,00	1.848.276,00
Total:			**2.453.100,00**	**2.624.286,00**	**2.786.944,00**	**2.902.584,00**	**10.766.914,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10576		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	856.300,00	664.938,00	704.836,00	747.129,00	2.973.203,00
1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.030.600,00	2.176.436,00	2.312.223,00	2.399.379,00	8.918.638,00
1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	508.750,00	576.200,50	577.590,00	612.251,00	2.274.791,50
1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:		**3.455.650,00**	**3.417.574,50**	**3.594.649,00**	**3.758.759,00**	**14.226.632,50**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.367.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF:021.463.919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2367	Pessoas	A	25	146.725,20	25	155.528,72	25	164.860,48	25	174.752,12	100	641.866,52

Descrição: Subvenção a APAE - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.50.43.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	21.000,00	22.260,00	26.882,48	29.695,12	99.837,60
3.3.50.43.00.00	1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	125.725,20	133.268,72	137.978,00	145.057,00	542.028,92
Total:			**146.725,20**	**155.528,72**	**164.860,48**	**174.752,12**	**641.866,52**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 10578		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1102	FUNDEF 40% -Exercício Corrente	146.725,20	155.528,72	164.860,48	174.752,12	641.866,52
Total:		**146.725,20**	**155.528,72**	**164.860,48**	**174.752,12**	**641.866,52**
Total Geral :		**32.195.500,00**	**33.626.886,00**	**33.540.560,00**	**34.803.072,00**	**134.166.018,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:82BF0500